

Walter & Felicia Choye Saeed

Áurea do Carmo da Conceição Adão

ESTADO ABSOLUTO E ENSINO DAS PRIMEIRAS LETRAS: AS ESCOLAS
RÉGIAS (1772-1794)

TOMO I

Dissertação de doutoramento em Educação
(Secção História da Educação) apresentada à
Universidade de Lisboa

1995

M

“Parece-me que não há coisa, que mais conduza para o aumento da República, que a boa educação da mocidade (...). Se a não interessasse tanto na multiplicação da gente rústica para o trabalho, parecia-me que estes homens não deviam ser admitidos ao estado de casados, sem subirem a um rigoroso exame sobre o modo da educação dos filhos”.

(Fr. Francisco da Natividade, *Reflexoens mores, e politicas...*, 1765, pp. 148, 149-150).

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA.....	7
INTRODUÇÃO.....	8
CAPÍTULO I - ANTECEDENTES DAS ESCOLAS RÉGIAS POMBALINAS..	18
I. A Igreja e o ensino elementar.....	22
• A companhia de Jesus e o ensino do ABC.....	28
• O empenhamento da Congregação do Oratório no ensino elementar.....	34
II. As comunidades locais e o primeiro ensino de seus filhos.....	37
CAPÍTULO II - AS IDEIAS EDUCATIVAS E A LEGISLAÇÃO.....	49
I. A política educativa de D. José I em relação aos Estudos menores.....	52
1. A reforma dos Estudos menores de 6 de Novembro de 1772.....	57
• Uma instrução pública nacional.....	64
• A quem se destinavam as escolas régias?.....	69
• A estatização do ensino.....	75
2. Reacções às reformas pombalinas.....	80
II. D. Maria I e a evolução do ensino elementar.....	83
III. A uniformização do ensino.....	91
IV. A educação do sexo feminino.....	93
• Educação doméstica, educação conventual ou educação pública?.....	95
CAPÍTULO III - A ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO.....	108
I. A génese de uma estrutura central de direcção dos Estudos menores.....	109
1. A Real Mesa Censória e a direcção dos Estudos menores.....	109
• Composição e funcionamento da Real Mesa Censória.....	117
2. A estrutura administrativa da Real Mesa Censória para resolução dos assuntos relacionados com as escolas menores.....	120
• A Repartição dos Estudos.....	121
3. As questões de Ensino e a administração local.....	126

4. A Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros e a direcção do Ensino.....	131
5. A Universidade de Coimbra e a direcção dos Estudos menores.....	133
II. O financiamento do Ensino.....	136
1. A criação de um imposto especial: o Subsídio Literário.....	138
2. A Junta da Administração e Arrecadação do Subsídio Literário.....	143
3. A recolha do Subsídio Literário.....	148
III. A inspecção do ensino.....	155
CAPÍTULO IV - SISTEMA DE ENSINO ELEMENTAR E REDE ESCOLAR..	171
I. As escolas régias (1772-1794).....	175
1. As escolas de ler, escrever e contar durante o governo pombalino.....	175
2. As escolas de ler, escrever e contar no tempo de D. Maria I.....	179
• As escolas dos centros urbanos.....	183
II. Escolas conventuais pagas pelo Cofre do Subsídio Literário.....	185
III. As ordens religiosas femininas especialmente dedicadas ao ensino.....	191
1. Os colégios das Ursulinas.....	191
• O Colégio da vila de Pereira.....	192
• O Colégio de Viana.....	194
• O Colégio das Chagas de Braga.....	197
2. A Ordem da Visitação e o ensino das meninas nobres.....	197
3. A Casa de Educação de Meninas, na Junqueira (Lisboa).....	200
IV. Acção escolar filantrópica.....	200
1. Instituições dedicadas à educação de rapazes abandonados, em Lisboa... ..	202
• Seminário de Caridade dos Meninos Órfãos, na R. de S. Bento.....	204
• Seminário dos Meninos Órfãos e Desamparados da Senhora da Salvação.....	204
2. Seminário dos Meninos Órfãos e Expostos de S. Caetano, em Braga.....	205
3. A Igreja e o ensino das raparigas.....	207
• Frei Caetano Brandão e a criação de escolas para raparigas, no bispado de Braga.....	207
• O Bispo D. António Luís de Veiga Cabral e Câmara e o ensino das raparigas em Bragança.....	209

• Frei Manuel do Cenáculo e as escolas para raparigas.....	202
4. Projectos elaborados e que não foram postos em prática	212
• Um projecto do dr. João Baptista da Costa.....	212
• Um “Projecto christão e politico para a educação dos pobres filhos de pais protervos e dos orfãos destituídos de meios para serem educados”..	213
CAPÍTULO V - CONTEÚDOS E PRÁTICAS DE ENSINO.....	222
I. Os conteúdos de ensino	224
1. A Leitura	228
• 1ª fase de aprendizagem.....	230
• 2ª fase de aprendizagem.....	233
2. A Escrita.....	235
• 1ª fase de aprendizagem.....	236
• Material necessário para a aprendizagem da Escrita	238
• 2ª fase de aprendizagem.....	239
• Compêndios para o ensino da Escrita.....	240
3. A Doutrina Cristã.....	242
4. A Civilidade	253
• Os conteúdos propostos	257
5. A Aritmética	264
II. A educação feminina	267
1. Saberes básicos e instrução religiosa	270
2. Os Trabalhos Manuais.....	273
CAPÍTULO VI - O PESSOAL DOCENTE.....	283
I. As categorias de docentes.....	287
II. O estatuto remuneratório	292
1. Os vencimentos	292
• Os vencimentos dos mestres religiosos das escolas conventuais	297
2. O pagamento dos vencimentos	297
3. O exercício de outras actividades remuneradas.....	300
III. O exercício da actividade	302
1. A nomeação dos mestres e o preenchimento das vagas	302

• Os mestres de ensino particular	306
2. As movimentações no exercício da actividade	308
3. A exoneração	309
IV. Direitos e responsabilidades	313
1. Os direitos e privilégios	313
2. A disciplina profissional.....	316
• A conduta do mestre fora da escola	318
• O comportamento do mestre na escola	319
V. A preparação para o magistério.....	320
CAPÍTULO VII - O ALUNO E A ESCOLA.....	331
I. O aluno.....	332
II. A frequência escolar	340
III. A prática pedagógica.....	344
1. O funcionamento das aulas	345
2. O aproveitamento escolar.....	349
3. A disciplina escolar	350
CONCLUSÃO.....	358
FONTES E BIBLIOGRAFIA.....	365
I. Fontes	366
1. Manuscritas.....	366
2. Impressas	372
3. Legislação	387
II. Bibliografia	389
1. Obras gerais	389
2. Obras de referência.....	391
3. Obras referentes ao Portugal setecentista.....	396
4. Obras referentes a outros países.....	426
ANEXOS.....	434

NOTA PRÉVIA

Queremos aqui agradecer a todos aqueles que nos ajudaram e encorajaram ao longo dos anos que consagramos a este projecto. No entanto, gostaríamos de mencionar especialmente:

– O Prof. Rogério Fernandes, que se dispôs a dirigir o nosso trabalho, e que com a sua esclarecida orientação, continuado auxílio e total disponibilidade, nos fez beneficiar da sua competência e saber.

– A Fundação Calouste Gulbenkian, que, com as facilidades que nos concedeu, permitiu a realização de toda a investigação. Um agradecimento muito especial para o seu Serviço de Educação, a cujos quadros pertencíamos.

– O Dr. Sérgio Campos Matos, que nos acompanhou, nas diferentes fases, com o estímulo amigo, sugestões, indicações bibliográficas e revisão final do texto.

– O nosso amigo Villa, a quem devemos todo o trabalho de desenho, e a Dr^a Teresa Fernandes, que se ocupou, cuidadosamente, do processamento do texto, e, com paciência, suportou as muitas modificações introduzidas.

INTRODUÇÃO

Por toda a Europa, o século XVIII revestiu grande importância no domínio da difusão das ideias. Homens de letras, cientistas, políticos, diplomatas - conhecidos pelo termo genérico de *filósofos* - procuraram no movimento ilustrado os grandes princípios orientadores do homem e da sociedade. Não tinham em comum nenhum programa, mas todos eles questionavam os pressupostos básicos herdados do passado, quer de natureza filosófica, quer teológicos e políticos. Segundo Ernest Cassirer, estavam convencidos de que “o entendimento humano é capaz pelo seu próprio poder, e sem recorrer à ajuda sobrenatural, de compreender o sistema do mundo”¹. Eram geralmente hostis à religião revelada e todos rejeitavam o dogma do pecado original.

O seu optimismo, relativamente à capacidade do homem para dominar a natureza e compreender o mundo e a sociedade em que vivia, levava aquela elite de pensadores a ser igualmente optimista quanto ao futuro do homem, à sua perfeição e à possibilidade de alcançar a felicidade². Por esta razão, todos tinham grande confiança na força da educação, colocando em primeiro plano os problemas com ela relacionados. Não passou, porém, de um debate de ideias com vista à formulação de uma nova teoria educativa, cuja penetração no mundo propriamente escolar foi bastante lenta, por toda a Europa, com efeitos práticos somente nas últimas décadas de Setecentos.

Como todos os pensadores, os *filósofos* tinham seus antepassados intelectuais: tanto em ciências físicas e sociais como em filosofia, as suas ideias eram originárias, em grande parte, do século anterior. No domínio da educação, a grande influência provinha de John Locke (1632-1704), que no seu tratado sobre a educação se ocupou unicamente da formação e educação do nobre, o “gentleman”, não fazendo uma só vez alusão à educação das classes populares. De acordo com o seu pensamento, todos os homens vêm ao mundo iguais em capacidades, todos sujeitos à influência formativa do meio em que vivem. A mente é uma *tabula rasa*, na qual todas as impressões e experiências são transmitidas pelos sentidos e não por qualidades inatas ou herdadas, nem tão-pouco pelas origens de nascimento. É a educação que faz a diferença entre os homens; mesmo as im-

pressões mais leves, quando são recebidas desde a mais tenra infância, têm consequências importantes e duradouras³.

De todas as coisas necessárias à vida, Locke põe o saber em último lugar, depois do conhecimento de Deus, da virtude, da prudência, da civilidade e da delicadeza. É apenas na parte final da sua obra *Some thoughts on education*, publicada pela primeira vez em 1693, que se ocupa da instrução e das ciências. “Espantar-vos-ei talvez”, diz ele, “que eu fale da instrução em último lugar, sobretudo se acrescentar que é, segundo penso, a parte menor da educação”⁴. No que respeita aos estudos propriamente ditos, atribui-lhes como fim principal a sua utilidade prática na vida⁵. A leitura, a escrita e todas as restantes matérias são necessárias como meios para obter as qualidades maiores.

Embora ocupando-se da educação do menino nobre, insiste na aprendizagem de um ofício mecânico, como modo de compensar os estudos sedentários, para exercitar as forças do corpo, desenvolver a habilidade e tornar o indivíduo mais são e vigoroso⁶. Uma boa educação tem por fim não só preparar fisicamente, mas também formar um espírito bem disciplinado, condições suficientes para a felicidade. Por isso, na sua qualidade de médico, J. Locke começa por tratar da educação física e dos cuidados a ter com a criança nos primeiros anos. Mas, a questão que mais importância tem na sua obra é a educação moral, a formação do carácter e a preparação para a virtude: “Depois de tomar as precauções necessárias para conservar no corpo a sua força e vigor, para que, em qualquer ocasião, nada consinta que não esteja de acordo com a dignidade e excelência de uma criatura racional”⁷. De facto, para Locke, o homem ideal será o homem racional, que seja capaz de vencer os desejos, reprimir as suas paixões, seguindo em todos os momentos o caminho que a razão lhe aponte como o melhor⁸.

O pensamento de John Locke foi conhecido em Portugal e teve influência em algumas personalidades setecentistas, que o citaram e seguiram em certos aspectos, como teremos oportunidade de realçar no decorrer do nosso trabalho.

Em Portugal, a ideologia das Luzes entrou relativamente tarde; progrediu através sobretudo do chamado “despotismo esclarecido”, perfilhado por D. José I, no início da segunda metade do século XVIII. Por essa época, diversas eram as críticas quanto ao atraso do país em todos os sectores, sem desenvolvimento agrícola, sem indústria nem comércio, dominado pela Inquisição, pela Igreja e por uma nobreza conservadora. Prova

desta situação é o testemunho do diplomata D. Luis da Cunha, quando sugeriu ao futuro rei que desse uma volta pelo Reino, para observar pessoalmente a realidade: “Achará, não sem espanto, muitas terras usurpadas ao comum, outras incultas, muitíssimos caminhos impraticáveis, de que resulta faltar o que elas podiam produzir, e não haver entre as províncias a comunicação necessária para o seu comércio; achará muitas e grandes povoações quase desertas, com as suas manufacturas arruinadas, perdidas, e extinto totalmente o seu comércio; achará que a terça parte de Portugal está possuída pela Igreja, que não contribui para a despesa e segurança do Estado”⁹.

D. José tomou, logo de início, a decisão de criar um gabinete ministerial com homens que lhe pareciam capazes de reformar o estilo de governação anterior e que tomassem providências tendentes à modernização da máquina administrativa, com a criação de novas estruturas que a época exigia. Superintendendo a este gabinete, encontrava-se Sebastião José de Carvalho e Melo, mais tarde, Marquês de Pombal.

O iluminismo josefino caracterizou-se pela intervenção do Estado em todos os sectores da vida nacional, tendo em vista o bem público e a felicidade dos súbditos. Além disso, visava reformar a sociedade por meio de leis justas e adequadas, que vieram a atingir os mais diversos domínios do aparelho do Estado, desde o económico ao educativo. O absolutismo real foi levado às últimas consequências por meio da doutrina regalista, em que a autoridade do soberano não tinha limites e as barreiras do poder do Estado estavam no próprio Estado. As leis deviam cumprir-se, porque era essa a vontade de D. José, o que conduziu à supremacia do poder temporal em relação ao poder espiritual e ao respeito devido ao rei por todos os estratos sociais.

Perante a crise económica em que Portugal se encontrava, exigiam-se alterações profundas. Competia ao Estado encontrar meios eficazes para integrar a economia portuguesa no sistema mercantilista, favorecendo o estabelecimento de pequenas fábricas de têxteis de lã, algodão e seda, de chapéus, vestuário, papel, vidro, cerâmica, metalurgia, refinação de açúcar, etc. Ao mesmo tempo, adoptou-se uma política de concentração económica, em que o próprio Estado apoiou a formação de companhias monopolistas, algumas delas sob a forma de privilégios concedidos a particulares. O comércio externo atravessou então fases de expansão e de retraimento, com resultados na economia nacional. O grande produto comercial era, sem dúvida, o vinho do Porto, seguido do azeite,

sal, couros e fruta. Da Europa, Portugal continuava a adquirir uma imensa variedade de artigos manufacturados, seguidos do trigo e de outros géneros alimentícios. A política agrícola parece ter sido um dos aspectos mais frágeis da administração pombalina. Por falta de uma concepção global de reforma, as estruturas do mundo rural mantiveram-se, dominadas por uma aristocracia senhorial e eclesiástica, apoiada nos costumes ancestrais.

O “despotismo esclarecido” prosseguiu depois da morte de D. José, com tendência para um liberalismo económico. O reinado de D. Maria I correspondeu a um período de transição para uma nova época, durante o qual predominaram duas preocupações essenciais - a actividade diplomática e a defesa militar do Reino -, que se sobrepuseram ao desenvolvimento da indústria, do comércio e da vida cultural, quando se assistia a uma reacção crescente dos meios conservadores.

A estrutura social mantinha-se ainda, na sua divisão em estados ou ordens. O clero constituía a primeira ordem. Mas, de acordo com os princípios do despotismo regalista, Roma perdeu a sua preponderância e a autoridade dos bispos estava limitada. Todavia, na província, a Igreja continuou a ocupar posição muito importante, pela riqueza em bens fundiários, pelo número dos seus membros e pelo desempenho de um conjunto de actividades próprias de um Estado moderno, profundamente inserida na vida quotidiana dos Portugueses.

A nobreza, que continuava a ser a segunda ordem, envolvia duas grandes divisões, ligadas às suas ocupações: a fidalguia rural ou nobreza hereditária, detentora de mais de metade das terras, defendendo os velhos métodos de governação e de actividade económica; a aristocracia ligada aos negócios e às funções administrativas, mais aberta, aceitando a promoção dos burocratas, homens de letras e destacados mercadores, interessada em desenvolver o comércio e a indústria.

O povo, ou terceiro estado, compreendia grupos diversos, distribuídos pelas áreas urbana e rural. Nas cidades, e muito especialmente em Lisboa, a burguesia tendia a distinguir-se cada vez mais dos outros grupos. Dela faziam parte, a um nível superior, os intelectuais, as profissões liberais, alguns funcionários da Administração estatal desempenhando funções ligadas à Justiça e às Finanças, e ainda um pequeno grupo capitalista que fazia fortuna no comércio por grosso e de longa distância, no empréstimo de dinheiros e alguns raros empresários. Por fim, nos seus estratos mais baixos, era constituída

por pequenos comerciantes, artesãos com uma certa independência económica, que dominavam o comércio interno, e funcionários menores. Até ao fim do século, o papel económico e político da nobreza foi diminuindo, ao mesmo tempo que a burguesia continuava a fortalecer-se nas actividades mercantis e manufactureiras. A seguir, ainda no sector urbano, estavam os oficiais mecânicos, organizados em corporações e que possuíam o direito de representação pública. Mas, uma larga parte da população abrangia aqueles portugueses que, nos campos e nas áreas urbanas, se dedicavam a variadas ocupações - agricultura, oficinas, lojas, serviços domésticos - e procuravam apenas a sua sobrevivência e a de sua família¹⁰.

As reformas educativas realizadas pelo Marquês de Pombal foram determinadas pela conjuntura política, económica e social, e, por este motivo, tardias relativamente às reestruturações de outros sectores da Administração pública. A primeira reforma do que podemos chamar o ensino elementar (atendendo às matérias escolares) teve lugar a 6 de Novembro de 1772 e constituiu o ponto de partida para o estabelecimento de uma rede nacional de escolas régias, a cargo e sob a dependência do Estado. Anteriormente, o ensino ia-se processando com um funcionamento idêntico ao do início do século. Apenas no ano anterior ao daquela reforma (4.6.1771) e como pedra basilar para ela, foi atribuída à Real Mesa Censória a função de dirigir e administrar todos os Estudos menores.

Ao contrário de outras nações europeias, em Portugal, não existiu a prática do debate de ideias no domínio da educação. Nos anos de 1730-1740, por iniciativa do 4º Conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Meneses, a sua Academia Portuguesa efectuou reuniões, durante as quais se assistia a um confronto entre antigos e modernos, razão por que estas discussões eruditas têm sido consideradas como o início do Iluminismo português¹¹. Nelas intervinham personalidades como Raphael Bluteau, Azevedo Fortes, Sebastião José de Carvalho e Melo e outros intelectuais. Além dos discursos de circunstância que lhe competiam na sua qualidade de director, o 4º Conde da Ericeira ocupou-se de questões pedagógicas, fundamentado no pensamento de além-fronteiras. Segundo notícias existentes, parece, ter ele reflectido sobre os seguintes aspectos: "1. Máximas do método dos estudos; 2. estudos pelas idades; 3. estudos pelas horas do dia; 4. estudos pelos temperamentos; 5. estudos de um príncipe; 6. estudos de um general; 7. estudos de um eclesiástico; 8. estudos de um embaixador; 9. estudos de um ministro; 10. estudos de

um tradutor”¹². Não encontramos, porém, documentação acerca das próprias intervenções; pelos itens sumariados, fica-nos a ideia de que o Autor estaria informado dos debates que se iam desenrolando em outros países e conheceria alguma da doutrina produzida.

Como tem já sido assinalado com frequência, do ponto de vista de propostas teóricas incidindo em uma reforma dos estudos portugueses, elas limitaram-se aos trabalhos de Martinho de Mendonça Pina e Proença (1734), de Luís António Verney (1743) e de António Nunes Ribeiro Sanches (1759).

O primeiro publicou, em plena época de D. João V, uns *Apontamentos para a educação de um menino nobre*¹³. Como o título define, a obra ocupava-se da educação dos filhos da nobreza, desde a infância até à adolescência, não se mostrando o seu Autor interessado em uma reforma mais ampla dos estudos, da qual beneficiasse um número considerável de súbditos, adoptando as propostas de John Locke, atrás sintetizadas. Por esta razão, a obra não teve influência directa nas reformas pombalinas dos Estudos menores, mas revestiu grande importância, porque através dela foram introduzidas em Portugal as ideias daquele pensador inglês¹⁴. Por outro lado, revelava igualmente influências de Fénelon e de Rollin¹⁵, então pouco divulgados entre nós, o que só veio a verificar-se na segunda metade do século, como analisaremos mais adiante.

Alguns anos depois do aparecimento do livro de Martinho Mendonça, Luís António Verney torna público o seu *Verdadeiro método de estudar*¹⁶, correspondendo à primeira obra portuguesa que tinha em vista um sistema completo de pedagogia. No entanto, o seu campo de aplicação visava sobretudo os estudos preparatórios para o ensino universitário; nesse sentido, foi aproveitado quando da preparação da reforma pombalina de 28 de Junho de 1759. Apenas na sua última carta (16^a), o Autor se debruça sobre temas a que não pudera aludir anteriormente, incluindo nela os estudos elementares, em termos sucintos. Estas propostas não vieram, mais tarde, a ser tomadas em consideração, quando da reforma de 6 de Novembro de 1772, mas, ocupar-nos-emos delas mais em pormenor, inseridas nos diversos temas que serão objecto de análise.

Em finais de 1759, o médico português António Nunes Ribeiro Sanches apresentou algumas ideias para uma reforma global do ensino, nas suas *Cartas sobre a educação*

*da mocidade*¹⁷, as quais viriam a ter influência em alguns dos aspectos da reforma de 1772, razão que nos levou a estudá-las desenvolvidamente nos capítulos que se seguem.

Face a esta escassez de meios teóricos, pretendemos fundamentalmente mostrar como apareceu a escola oficial de ler, escrever e contar, ou seja, a escola *régia*, na segunda metade do século XVIII, em conexão com a difusão das ideias iluministas e pondo em evidência as características principais da reforma pombalina das primeiras letras. Partimos do pressuposto de que os responsáveis pelo projecto se apoiaram em uma realidade já anteriormente existente e procuraram construir as bases de um subsistema de ensino elementar, de âmbito nacional. Admitimos também que a experiência não terminou com o final do período josefino, mas conheceu novos desenvolvimentos na época mariana. A par desta preocupação primeira, outras questões serão fulcrais. Que lugar ocupou Portugal na realidade educativa europeia? Como se foi implantando por todo o Reino este ensino oficial e que papel desempenhou o Estado na sua direcção e administração? Que novas condições foram dadas àqueles que tinham a responsabilidade de ensinar e àqueles que tinham a possibilidade de aprender gratuitamente?

O nosso trabalho será organizado em sete capítulos, nos quais estará presente o contexto político-social português em que as leis foram criadas e aplicadas. Partindo da análise da rede escolar existente anteriormente à lei de 6 de Novembro de 1772, segue-se o estudo pormenorizado deste diploma, os seus antecedentes, a sua concretização e desenvolvimento, os aspectos mais importantes que nele se contemplavam, com destaque para a administração do ensino e as novas escolas que se foram criando até finais do século. Na sequência, concedemos um lugar importante aos conteúdos escolares, e finalmente, às condições docente e discente. Estes diferentes temas serão apoiados por um conjunto de elementos estatísticos e informativos, que constituem igualmente trabalho pessoal, a que juntámos um ou outro inédito que nos pareceu de interesse divulgar, material que será reunido no tomo II, sob o título "Anexos".

As balizas cronológicas que delimitam o período a estudar, 1772 e 1794, não foram estabelecidas acidentalmente. O ano de 1772 marca a criação das escolas régias de ler, escrever e contar, cuja direcção e administração estava a cargo da Real Mesa Censória e, a partir de 1787, da sua sucessora, a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros, abolida a 17 de Dezembro de 1794. Este final de ano constitui

também o termo da nossa investigação. No entanto, como é óbvio, as fronteiras do período não são escrupulosamente respeitadas, pois será necessário fazer referências temporalmente posteriores e anteriores. Embora os sistemas educativos sejam de progressão lenta, estas cerca de duas dezenas de anos permitem-nos detectar as continuidades que se foram evidenciando e, do mesmo modo, algumas rupturas que se desenharam. Esperamos, pois, que esta dissertação contribua para um melhor conhecimento do que foram os primeiros anos de implantação do ensino oficial elementar, no Reino de Portugal, não se abordando a situação nas ilhas atlânticas e nas possessões ultramarinas.

Em história da educação, entende-se por documento todo aquele material que sirva para dar notícia do passado educativo¹⁸. Para o século XVIII português, a gama das fontes é muito limitada, restringindo-se à documentação escrita, não muito abundante, e à rara iconografia disponível. A não localização do riquíssimo espólio pertencente à Real Mesa Censória dificultou o nosso trabalho de pesquisa. Uma *Memória de tudo o que existia nas Casas da Secretaria, da Revisão, do Tribunal, e da Contadoria do Subsídio Literário, pertencentes à Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros extinta pela Lei de 17 de Dezembro de 1794*¹⁹ dá-nos uma ideia do manancial de informações que poderíamos recolher se, acaso, tivéssemos encontrado os seus cerca de 100 volumes e 70 maços, respeitantes aos Estudos menores (ver Anexo nº 1), perdidos para sempre, ou algures, em qualquer Arquivo, misturados com outros documentos, à espera que um dia chegue a sua hora de catalogação.

Conforme Albert Silbert afirmou, há já algumas décadas²⁰, a falta de documentação ideal não significa que não haja nenhuma. De facto, foi-nos possível concretizar o projecto, utilizando fontes dispersas, encontradas especialmente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (realçando-se os núcleos do Ministério do Reino, da Real Mesa Censória e os Manuscritos de Livraria), no Arquivo da Universidade de Coimbra, na Biblioteca Geral da mesma Universidade, na Biblioteca Pública de Évora e no Arquivo do Tribunal de Contas, às quais se juntaram algumas complementares, recolhidas em outros Arquivos. Para obtermos um resultado satisfatório, tivemos, nos dois primeiros locais mencionados, de proceder a uma investigação sistemática e, por vezes, prospectiva, de alguns núcleos; em outros casos, foi necessário conhecer o modo de funcionar de certos organismos da época, para localizar documentação útil nos seus acervos. As dificuldades que

encontrámos estão corroboradas por A. Borges Coelho, quando escreve relativamente às fontes de história moderna: “Com um universo de documentos sepultados, com colecções documentais esgotadas e raras, o investigador tem pois que mergulhar nas bibliotecas e arquivos”²¹.

Além disso, ao contrário do que se passa com o século XIX, os diplomas legislativos (cartas de lei, decretos, alvarás, provisões, avisos, editais...), que estabelecem a cronologia do discurso oficial, não se encontram compilados, o que nos obrigou a uma consulta múltipla e repetitiva de espécies, desde colecções de legislação impressa a volumes que se conservam manuscritos, inseridos em núcleos arquivísticos diversos. A inexistência de memórias, diários, cadernos e epistolografia, pertencentes a mestres, alunos e outros agentes do Ensino, dificultou-nos a apreensão do quotidiano escolar, do mesmo modo que se fez sentir a escassez de literatura secundária sobre certos temas, no domínio da história social e das mentalidades, não nos tendo sido possível, em alguns casos, suprir as lacunas com investigação directa. Também as monografias regionais teriam sido de grande utilidade. Contudo, em Portugal, ainda há muito a estudar no domínio da história local e os trabalhos existentes pouco ou nada dizem quanto à instrução pública no século XVIII.

Resta-nos referir que, nas transcrições, adoptámos o critério de traduzir para português os textos em língua estrangeira e procedemos à actualização da ortografia dos documentos da época, apresentando por extenso as palavras abreviadas, com vista a uma leitura fácil e porque eram diversos os modelos seguidos. Mantivemos, porém, a grafia inicial dos títulos das obras e dos nomes dos seus autores. A pontuação e a sintaxe foram integralmente respeitadas e as maiúsculas utilizadas não foram suprimidas.

Notas

- ¹ Citado por RUDÉ, Georges - *A Europa no século XVIII. A aristocracia e o desafio burguês*. Lisboa, Gradiva, 1988, p. 232.
- ² As obras estudadas vêm indicadas na Bibliografia final.
- ³ LOCKE, John - *Quelques pensées sur l'éducation*. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1966, p. 77.
- ⁴ *Idem*, p. 203.
- ⁵ *Idem*, p. 204.
- ⁶ *Idem*, p. 265.
- ⁷ *Idem*, p. 52.
- ⁸ *Idem*, p. 53.
- ⁹ *Testamento político*. Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1978, pp. 39-40.
- ¹⁰ Esta síntese foi elaborada a partir das leituras referenciadas na Bibliografia geral.
- ¹¹ PEREIRA, José Esteves - Luzes. In *Dicionário enciclopédico da história de Portugal*. Vol. I, Lisboa, Edições Alfa, 1985, p. 405.
- ¹² MONTEIRO, Ofélia M.C. Paiva - *No alvorecer do "Iluminismo" em Portugal. D. Francisco Xavier de Meneses, 4º Conde da Ericeira*. Coimbra, 1963, p. 52 (Sep. da "Revista de História Literária de Portugal", vol. I, 1962).
- ¹³ PROENÇA, Martinho de Mendonça de Pina e de - *Apontamentos para a educação de hum menino nobre. Que para seu uso particular fazia*. Lisboa Occidental, Offic. de Joseph Antonio da Sylva, 1734. Transcrito em: GOMES, Joaquim Ferreira - *Martinho Mendonça e a sua obra pedagógica*. Coimbra, Universidade de Coimbra/Instituto de Estudos Filosóficos, 1964, pp. 197-385.
- ¹⁴ GOMES, Joaquim Ferreira - *Op. cit.*, p. 143.
- ¹⁵ FERNANDES, Rogério - *O pensamento pedagógico em Portugal*. Lisboa, Instituto de Cultura Portuguesa/MEC, 1978, p. 49.
- ¹⁶ Edição organizada por António SALGADO JÚNIOR. 5 vols., Lisboa, Liv.ª Sá da Costa - Editora, 1949-1952.
- ¹⁷ Nova edição revista e prefaciada pelo Dr. Maximiano LEMOS. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1922.
- ¹⁸ RUIZ BERRIO, Julio - El método histórico en la investigación histórica de la educación. *Revista Española de Pedagogía*. Madrid, vol. XXXIV, nº 134, Outubro-Dezembro de 1976, p. 453.
- ¹⁹ B.G.U.C. - Códice nº 601.
- ²⁰ *Le Portugal méditerranéen à la fin de l'Ancien Régime. XVIII^e - Début du XIX^e siècle. Contribution à l'histoire agraire comparée*. Vol. I, Paris, S.E.V.P.E.N., 1966, p. 10.
- ²¹ História moderna de Portugal: a investigação nos últimos 15 anos em ou (s)em jeito de balanço... *Ler História*. Lisboa, nº 21, 1991, p. 49.

CAPÍTULO I

ANTECEDENTES DAS ESCOLAS RÉGIAS POMBALINAS

Mestre de ler e escrever, mestre de meninos, mestre de gramática, são expressões usadas até ao começo do decénio de 1770 para referir o mestre de primeiras letras. A designação *mestre de ler e escrever* enunciava as matérias principais com que aquele membro das artes, consideradas mecânicas, se ocupava e tinha em vista distingui-lo do *mestre de Latim*. A segunda expressão referia o grupo etário a quem se dirigia o trabalho do mestre, em oposição aos *estudantes*, que frequentavam as aulas de Latim ou Gramática Latina. A última designação, *mestre de gramática*, significava que ele ensinava simultaneamente a ler e a escrever os principiantes e a Gramática Latina aos mais adiantados, sem uma especialização de magistério, situação esta que era então muito frequente.

Como é natural, a reforma pombalina dos estudos menores de 6 de Novembro de 1772 não constituiu o ponto de partida para a abertura de escolas públicas de ler e escrever. Anteriormente, existia já uma rede escolar abrangendo todo o Reino, a cargo das câmaras, da Igreja, de congregações religiosas e dos próprios pais.

Desde a época dos Descobrimentos, saber ler e escrever passou a ser uma necessidade não só da classe mercantil, que então prosperava, como também do aparelho de Estado, com a multiplicação de pequenos cargos públicos. Nas cortes de 1433, de Leiria-Santarém, queixavam-se os procuradores dos concelhos da incapacidade literária dos magistrados locais, por “o officio de Julgar ser posto em pessoas que de todo são ignorantes que não sabem ler nem escrever nem conhecem letra”¹. Mais tarde, as *Ordenações Filipinas* prescreviam como uma das funções dos corregedores das comarcas, vigiar os tabeliães de sua jurisdição e “achando que algum por seu mau ler e escrever, ou outra inabilidade, não é suficiente para servir o tal Officio, o suspenda dele”². Um século depois, no reinado de D. João V, os moradores do lugar de Ribaldeira exigiam que os juizes ordinários, os almotacés e os procuradores soubessem ler e escrever³.

Aprender a ler e escrever era então privilégio reservado a um grupo restrito da população. As Leis Fundamentais do Reino não incluíam capítulos que tratassem da instrução pública, mas, relativamente aos destinos dos órfãos, as *Ordenações* dispunham que só os que fossem filhos de tais pessoas e “que não devam ser dados por soldados, o juiz (...) mandará ensinar a ler, e escrever aqueles, que forem para isso, até idade de doze anos. E daí em diante lhes ordenará sua vida, e ensino, segundo a qualidade de suas pessoas, e fazenda”⁴. Nos *Capítulos do estado da nobreza*, apresentados nas cortes de Lis-

boa de 1641, não havia uma única referência ao ensino, enquanto naqueles que diziam respeito ao *estado dos povos* se manifestava tão-só a preocupação com uma formação profissional ligada às actividades marítimas e às artes da guerra. Os capítulos LII e LIII propunham que o cosmógrafo-mor desse escola pública “para que os homens do mar sejam nela ensinados da arte de marear” e o capítulo LIV propunha que fossem escolhidos mestres para os artilheiros, que com eles estivessem nas fortalezas, “ensinando-os e adestrando-os”. Além disso, procurou-se atingir o ensino dos Jesuítas inscrevendo-se, no capítulo LXXX, o seguinte: “E porque, pela maior parte, se dão mais os homens às letras, que às armas, que hoje são mais necessárias, se deviam fechar as Universidades do Reino, e de toda a Faculdade, por tempo de cinco anos, ficando só a Universidade de Coimbra; e as tais rendas se devem aplicar para as despesas das guerras”.

Os estudos de Rogério Fernandes⁵ e António Nóvoa⁶ mostram-nos que, relativamente aos séculos XV e XVI, havia já referências a mestres de leitura e escrita em todo o Reino. O seu número significativo levou a Inquisição, em fins de Quinhentos, a emitir várias advertências acerca da “má doutrina” semeada por “hereges” em escolas de meninos. E segundo um assento de 6 de Outubro de 1592, a vereação de Lisboa tratou “que seria coisa muito necessária saber-se dos mestres que ensinam meninos, de que qualidades são, de sua vida e costumes; porque houve informação que em alguns Reinos e Províncias começaram os hereges a semear a sua má doutrina em escolas de meninos”⁷. A preocupação manifestada pelo historiador João de Barros, em 1539, quanto à qualidade do ensino elementar, pode também ser tomada como prova do número razoável de mestres que exerciam já então a sua actividade. “Uma coisa menos olhada que há nestes reinos”, dizia ele, “é consentir em todas as nobres vilas e cidades, qualquer idiota e não aprovado em costumes e bom viver, pôr escola de ensinar meninos”⁸.

Para princípios do século XVII, A. M. Hespanha, em uma sondagem breve na Chancelaria de Filipe II, encontrou referência a mestres de ler e escrever em: Avis, Barcelos, Campo Maior, Elvas, Estremoz, Loulé, Lourinhã, Montemor-o-Novo, Nisa, Seia, Serpa, Setúbal, Viana e Vila Real⁹.

Foi-nos impossível proceder a um levantamento sistemático e completo da rede escolar existente até aos anos de 1770. Poucas são as monografias locais que tratam do ensino anteriormente ao século XIX: “o mundo local - sobretudo o mundo dos pequenos

concelhos - quase não deixou vestígios escritos. Frequentemente, a técnica de registo escrito não estava sequer aí suficientemente estabelecida, e, de qualquer modo, a remodelação profunda do mapa dos concelhos depois de 1832, com a extinção de centenas deles, dispersou e fez perder a generalidade dos seus arquivos"¹⁰. Por outro lado, inquéritos realizados no século XVIII foram completamente omissos no que se refere a escolas e outros estabelecimentos de ensino.

Com o objectivo de escrever "a história eclesiástica e secular de Portugal e suas conquistas", a Academia Real da História iniciou, em 1721, um processo de recolha de informações em arquivos e cartórios do Reino¹¹, utilizando a hierarquia eclesiástica para o envio das respostas a cargo dos párocos. António Gomes Rocha Madahil reuniu as respostas àquele inquérito referentes a 315 localidades do bispado de Coimbra; através de alguns estudos, deu-nos a conhecer essas informações como também o inquérito elaborado pela Academia¹². O questionário, muito restrito, não incluía uma só pergunta que dissesse respeito a escolas e ao ensino. Apenas a terceira questão poderia, de algum modo, possibilitar informações neste domínio: "Que número de fregueses tem a freguesia, que mosteiros, se há Casa de Misericórdia, hospitais, ou recolhimentos, em que ano foram fundados e por quem". Todavia, daquelas respostas tratadas, nada dizia respeito ao nosso tema.

Em 1758, o padre Luís Cardoso retomou uma sua iniciativa anterior (1747)¹³, introduzindo novos quesitos, cujo trabalho obteve autorização do Marquês de Pombal para que os párocos enviassem novas descrições das suas freguesias "com aquelas escrupulosas, e circunstanciadas, miudezas"¹⁴. Dos 27 itens considerados, nenhum se referia à instrução pública. O último poderia, de alguma forma, incluir informações sobre este sector - "E tudo o mais que houver digno de memória, de que não faça menção o presente interrogatório"- , o que não veio a acontecer. Estas *memórias* têm sido objecto de vários estudos contemporâneos, alguns dos quais inserindo as próprias respostas. Não encontramos, porém, referências quanto à rede escolar existente em cada região.

Resta-nos, por isso, a utilização de fontes dispersas, com destaque especial para os documentos das Chancelarias régias de D. Pedro II, D. João V e D. José I.

I- A IGREJA E O ENSINO ELEMENTAR

O Concílio de Trento (1545-1563) constituiu um importante acto oficial da Contra-Reforma, tendo em vista dois objectivos principais na luta contra a heresia: uma definição clara do dogma e a reforma moral e disciplinar dos eclesiásticos. Inserido nestes objectivos, o Concílio elaborou um programa educativo no que concerne à formação dos sacerdotes em seminários fundados pelos bispos e à educação das crianças e dos jovens com vista à sua formação religiosa. No período da terceira abertura dos trabalhos, participaram activamente prelados portugueses (à frente dos quais se encontrava Frei Bartolomeu dos Mártires) e os teólogos que os acompanharam tiveram papel relevante¹⁵.

Durante a V sessão, realizada a 17 de Junho de 1546, foi tomada a seguinte decisão: “Quanto às Igrejas, cujos emolumentos anuais são ténues, e o clero, e Povo que nela há, e tão pouco, que não pode comodamente haver lição de Teologia; ao menos tenham um Mestre, a quem o Bispo elegerá com o conselho do Cabido; o qual ensine aos Clérigos, e aos mais Estudantes pobres, Gramática, de graça, para que possam, com o favor de Deus, passar ao estudo da Escritura Sagrada”. E relativamente ao mestre a nomear, “que consignem (...) os frutos de algum Benefício simples, os quais perceberá enquanto persistir ensinando: contanto pois que o dito Beneficiado não fique defraudado da satisfação, que lhe for devida. Ou se lhe pague algum salário condigno ou da Mesa Capitular, ou da Mesa Episcopal; ou tome o mesmo Bispo algum outro meio, acomodado à sua Igreja, e diocese, para que se não busque algum pretexto de desprezar este útil e frutuoso provimento”¹⁶. Pouco depois, o papa Pio V encarregava os bispos de fundar sociedades ou confrarias para promover a instrução religiosa dos meninos, jovens e adultos.

Nos decretos da XXIII sessão, de 15 de Julho de 1563, subentende-se a recomendação de criar escolas menores a nível paroquial, sendo posto o ênfase na necessidade de uma formação para a juventude: “Como a idade da adolescência, não sendo bem educada, seja propensa a seguir os apetites do Mundo; e não sendo desde os anos tenros encaminhada à piedade, e religião, antes que os hábitos dos vícios se apoderem inteiramente do homem, nunca persevera perfeitamente nem sem grandissimo, e especial auxílio de Deus Omnipotente na disciplina Eclesiástica”. E, com vista ao recrutamento sacerdotal, “que todas as Igrejas Catedrais, Metropolitanas, e outras superiores a estas, se-

gundo as suas rendas, e extensão de território, sejam obrigadas a sustentar, e educar virtuosamente, e instruir na disciplina Eclesiástica a certo número de meninos (...) que tiverem doze anos, e forem nascidos de legítimo matrimónio, e souberem ler, e escrever competentemente”¹⁷.

A bula *Benedictus Deus* (3.6.1564) noticiava a confirmação de todas as matérias decretadas que deviam ser recebidas e guardadas pelos fiéis e ordenava que todos os prelados observassem diligentemente os mesmos decretos e estatutos. E dirigindo-se aos soberanos e príncipes cristãos, o Sumo Pontífice rogava-lhes que “assistam e ajudem aos prelados com seu favor e ajuda quando for necessário para guardar e executar os ditos Decretos”¹⁸. No mesmo dia, o Papa dirigiu o breve *Sacri Tridentini Concillii* ao rei D. Sebastião, enviando-lhe um exemplar dos decretos do Concílio. Um alvará de 12 de Setembro de 1564 estabeleceu que todos os oficiais e Justiças do Reino dessem uma boa ajuda para a execução das decisões conciliares¹⁹.

Em Portugal, ao contrário de outros países europeus, não houve necessidade, no domínio da educação, de uma luta da Igreja católica contra a acção de um protestantismo activo. Talvez por esta razão, da parte dos bispos e outros eclesiásticos não se sentiu uma vontade forte para a abertura de escolas. Mas, a função principal da Igreja consistia em ensinar a Doutrina Cristã, tarefa esta que ficaria mais facilitada numa sociedade menos ignorante. Por isso, apoiar o ensino era contribuir para o conhecimento da religião católica. A escola não se confundia com a Igreja na medida em que outras entidades se responsabilizavam e interessavam por ela. No entanto, a hierarquia eclesiástica tomava a iniciativa de abertura de algumas escolas, fornecia mestres e atraía a generosidade dos particulares para este fim.

Já nos finais do século XVIII, um velho pároco reconhecia que se “tivesse Escola de ler na Paróquia, maiores progressos faria a instrução dos [seus] paroquianos”²⁰. E, confirmava então a existência de escolas pagas pela Igreja. Tendo como interlocutor um abade que, pela sua condição, recebia os dizimos da paróquia, aquele eclesiástico acrescentava: “A cada um deles [dos padres] podes encarregar o ensino de ler, com muita facilidade aprende o Catecismo da infância, e depois o dos adultos”.

Em muitas localidades, competia aos próprios padres o ensino de ler e escrever na falta de mestre laico. Relativamente à paróquia de Carvoaria, no Patriarcado de Lisboa,

em 1763, um visitador recomendava ao padre que ensinasse a ler e escrever “por ser coisa tanto mais estimável para o serviço de Deus e da República” e porque havia disso tradição na freguesia, na qual “se acham tantas pessoas ainda das do trato menos cível sabendo ler e escrever porque o cuidado dos párocos antecessores se empregava em os ensinar”²¹. Por vezes, estes mestres religiosos eram pagos suplementarmente pelas populações para manterem escola pública, como era o caso do pároco da igreja do Espírito Santo de Almada que, em 1710, obteve provisão régia com vista ao pagamento de 15\$000 réis anuais para que tivesse obrigação de tratar da ornamentação da igreja e ensinar os meninos da Vila e seu termo (ver Anexo nº 2).

No bispado de Lamego, por exemplo, o povo tinha acesso a escolas paroquiais e outras subsidiadas pelo Cabido e pelo prelado, “onde os jovens pretendentes à carreira clerical aprendiam a ler e a gramática latina”; dos benefícios de algumas abadias destacava-se uma determinada quantia para a Doutrina, o que implicava a obrigação de o pároco dar catequese e adquirir livros aprovados por onde as crianças aprendiam a ler²².

Em outros casos, por iniciativa de missionários que percorriam o Reino, entravam em funcionamento escolas em localidades que delas careciam. Em 1756, na diocese de Coimbra, foram criadas duas em Covões e outras duas em Pocariça, uma em Ílhavo e, no ano seguinte, quatro em Ameal, pagas pelas populações. Relativamente à de Ílhavo, por iniciativa dos Lazaristas, “foi julgado o meio único e remédio o mais proporcionado e eficaz para curar o mais pernicioso mal que padecia toda a freguesia, que era a ignorância e falta de boa educação”²³.

A sessão XXIV do Concílio de Trento, de 11 de Novembro de 1563, decidiu a reunião obrigatória de sínodos provinciais de três em três anos. Em Portugal, esta decisão foi cumprida, tendo lugar o primeiro em Lisboa (1566), seguindo-se outros, bem como se celebraram sínodos diocesanos, durante os quais foram publicadas pela primeira vez ou reformuladas as respectivas *Constituições diocesanas*, de acordo com o Concílio. Estes documentos incluíam quase sempre normas concernentes ao ensino da Doutrina Cristã e aos comportamentos dos mestres de ler e escrever.

As *Constituições* do bispado de Viseu (1617) continham um capítulo intitulado *Dos mestres, que ensinam meninos, que lhes ensinam a Santa Fé Católica, orações e bons costumes*, com o objectivo de instruir os alunos de acordo com estes preceitos²⁴.

Entregava-se aos mestres a obrigação de ensinar a Religião juntamente com os rudimentos de leitura e escrita. Todos eram abrangidos por estas determinações, tanto aqueles que possuíssem escola pública como os que ensinavam de casa em casa. Quanto ao estudo da doutrina cristã, estabelecia-se que os mistérios da Santa Fé fossem ensinados conforme a capacidade de cada aluno, proibindo-se as “orações supersticiosas, e outras algumas, que não sejam aprovadas pela igreja católica, ainda que pareçam boas”. Com vista à formação moral dos meninos, determinava-se que os mestres os educassem “em toda a virtude, e bom ensino, dando-lhes para isso bons exemplos, com que se habituem em bons costumes, e não consentindo, que tenham livros lascivos, nem leiam por eles, porque podem aprender erros ou maus costumes”.

As *Constituições* do bispado do Algarve (1673), em um capítulo sob o título *Nenhuma pessoa ponha Escola de ler, escrever, ou de Gramática sem licença, e que nelas ensinem a Doutrina Cristã a seus discipulos, e os instruem em virtudes, e bons costumes*, recomendavam, tal como todas as outras, uma atenção especial para o ensino da Religião, para evitar “que por negligência dos que têm officio de ensinar, podem os discipulos aprender alguns erros, e palavras indecentes, de fora do sentido, em que a Santa Madre Igreja as tem, e ensina”²⁵. E expunham pormenorizadamente o comportamento que os mestres deviam exigir aos alunos, quando os acompanhavam à igreja para assistir à missa: “entrando (...) tomem água benta, e se persignem com ela, e que façam oração ao Santissimo Sacramento com ambos os joelhos em terra”, que “se não arrimem, nem encostem nos altares, e estejam com toda a compostura, modéstia e silêncio”. Os mestres tinham a função de ensinar os meninos a não jurar nem mentir, “obrigando-os a isso com palavras, e obras de bom exemplo”. Estas *Constituições* previam aplicação de castigos, sempre que necessário, por ser “de grande proveito, principalmente nos de pouca idade”.

Ao ensino da Doutrina estava associado o de ler e escrever. As *Constituições* de Viseu recomendavam que a aprendizagem da leitura não tivesse lugar por meio de “feitos, em que se contenham casos crimes, e se trate de homicídios, adultérios, furtos, e perjúrios, e outros casos feios, com cuja lição os moços se podem inclinar a semelhantes males”. Do mesmo modo, os traslados com vista à aprendizagem da escrita, deviam ser tirados de livros que contivessem doutrina considerada boa. As *Constituições* do Algarve aconselhavam “encarecidamente” que os mestres não consentissem que seus alunos les-

sem “por livros, ou papéis desonestos, nem por feitos de crimes”, para que “se não inclinem com esta lição a seguir semelhantes vícios” e que os traslados fossem “de boas, e virtuosas sentenças”.

As *Constituições sinodais* faziam depender a abertura de uma escola de autorização concedida ao mestre pela hierarquia eclesiástica. Por exemplo, as do bispado de Viseu proibiam todos os mestres que começassem a ensinar sem licença do Bispo e sem terem feito a profissão de Fé perante ele para obtenção de uma licença escrita, apresentando como justificação o facto de nas escolas públicas e particulares ensinar-se também a Doutrina Cristã. Previam, para os casos de desobediência, a multa de dois mil réis para as obras da Sé e para o meirinho. E encarregavam os padres de admoestar os mestres prevaricadores “sob pena de lho estranharmos muito, e de serem condenados em penas, se assim o merecer a culpa, que nisto tiverem”. As *Constituições* do arcebispado de Braga só autorizavam a passagem de licenças depois de “precederem os exames, e diligências necessárias, para o bom ensino, e criação dos meninos”²⁶.

As *Constituições* do arcebispado de Lisboa (1640) reservavam um capítulo *Que os Mestres que ensinarem neste Arcebispado, façam a profissão da Fé, e não ensinem sem exame, informação e licença nossa*. Esta autorização não seria passada “sem primeiro serem examinados (...) da suficiência que tiverem, e se tomar informação de sua religião, vida, e costumes”. O não cumprimento incorria aqui em uma multa de cinco cruzados para as despesas de Justiça e para a Bula da Santa Cruzada²⁷. As *Constituições* do bispado do Porto previam a concessão de uma licença por três anos, exigindo que os candidatos fossem “de boa vida, e costumes” e tivessem “bastante ciência, para ensinarem a arte, que pretendem”²⁸. As licenças para ensinar ficavam registadas na Chancelaria eclesiástica.

Os cuidados que todas as *Constituições* dedicavam aos mestres de ler e escrever tinham o seguinte fundamento: “Por ser mui importante ao bem comum da República Cristã, e a cada um dos particulares dela, que os bons costumes, e Doutrina Cristã se plantem em os corações dos fiéis, e os moços em seus primeiros anos sejam ensinados, e instruídos no que pertence ao conhecimento da Fé Católica, e vão juntamente aprendendo com os princípios de ler, escrever, e gramática os bons costumes, e coisas que pertencem à salvação de suas almas”²⁹.

Mas, as autorizações não deviam depender unicamente da personalidade e saber do mestre. Outros factores seriam tomados em conta. No Algarve, em finais de 1738, o Cabido recusou o pedido de mais um mestre para uma determinada localidade pela simples razão de julgar que “com um podia passar aquele povo”³⁰.

A sessão XXIV, de 11 de Novembro de 1563, do Concílio de Trento estabelecia a obrigatoriedade de visitas episcopais às dioceses. De acordo com esta decisão, as *Constituições sinodais* regulamentavam estas visitas e nelas incluíam a inspecção dos mestres de ler e escrever. As de Viseu estabeleciam textualmente: “Mandamos que em todos os lugares, em que os Visitadores acharem mestres, que ensinem a ler, e a escrever, ou latim, ou alguma outra ciência em escola pública, tomem informação de suas vidas, e costumes, e ciência conforme o sagrado Concílio Tridentino”. E davam plenos poderes aos visitantes para proibir o ensino àqueles que não possuíssem licença. As outras *Constituições* seguiam a mesma orientação. As do arcebispado de Lisboa estabeleciam apenas que os visitantes se informassem se os mestres e professores cumpriam a sua obrigação de ensinar a Doutrina Cristã, “para que não o fazendo sejam admoestados, e castigados, e lhes revogarmos as licenças que de Nós tiverem para ensinarem, sem as quais o não poderão fazer”.

Era prática corrente a inspecção dos mestres por parte dos eclesiásticos. Um manual intitulado *Visita geral, que deve fazer hum prelado no seu Bispado* (1673) ocupava-se da inspecção dos officios públicos, considerando que a primeira visita em qualquer localidade devia dirigir-se aos mestres “que ensinam os moços, como a fonte donde estes bebem, os bons, ou maus costumes”³¹. E recomendava que os párocos preparassem uma lista de todos os médicos, mestres, parteiras, pintores, escultores, impressores, livreiros, notários, estalajadeiros, taberneiros e outros officios públicos para ser presente ao visitador. Este averiguaria também se os estudantes “usam de guedelhas, vestidos indecentes, se frequentam os Sacramentos da confissão, e Eucaristia, e os Mestres os obrigam a isso, ao menos uma vez no mês, se se gasta o tempo, e horas do Estudo em práticas diversas do que ali toca, se falam palavras indecentes, e indecorosas, ou se se consentem”³².

Com uma tal minúcia de aspectos a considerar durante uma visita pastoral, os mestres seriam decerto inspeccionados pelo bispo ou seu delegado. No entanto, os in-

investigadores que nos últimos anos se têm ocupado da análise dos livros existentes, relativos a essas visitas, não apontam, nos trabalhos já publicados, casos de mestres ou outras situações relacionadas com as escolas das localidades visitadas³³.

A Companhia de Jesus e o ensino do ABC

Alguns estudos históricos contemporâneos têm referido o monopólio do ensino jesuítico antes da expulsão da Companhia, incluindo nesse monopólio todos os chamados estudos menores. Porém, a obra educativa dos Jesuítas situava-se especialmente nos níveis secundário e superior, não sendo o ensino elementar considerado como parte indispensável do seu programa educativo. O capítulo XIII das *Constituições* da Companhia de Jesus indicava o grau de empenhamento neste primeiro ensino: “Ensinar a ler e a escrever seria também obra de caridade, se a Companhia tivesse tanta gente que pudesse acudir a tudo. Mas, por falta de pessoal, ordinariamente não se ensinará”³⁴. Embora este desejo explícito de ensinar a ler os ignorantes, os Jesuítas mostravam-se reticentes no que respeitava ao ensino das massas populares, principalmente os elementos que estavam ao seu serviço. A regra XIV das chamadas *Comuns* prescrevia: “Nenhum dos que são admitidos para os serviços domésticos aprenda a ler ou escrever; e se já souber alguma coisa não aprenda mais; nem alguém o ensine sem licença do padre geral: mas ser-lhe-á bastante servir a Cristo Nosso Senhor com santa simplicidade e humildade”³⁵.

Em Portugal, o interesse específico destes religiosos pelo ensino do Latim e das Humanidades estava patente em uma decisão do Cardeal D. Henrique (1554) para que não existissem na cidade de Évora e seu termo outras escolas privadas e públicas além das dos Jesuítas, excepto escolas de ler e escrever, e que as aulas das outras ordens religiosas fossem estritamente privativas dos seus membros, dos seus servidores, de chegados ou parentes³⁶.

A educação das massas populares fazia-se sobretudo pela pregação e pela catequese. No Reino, ao tempo da sua expulsão, a Companhia dirigia a Universidade de Évora, 20 colégios, três seminários e duas residências; mas, aulas de primeiras letras possuíam apenas as seguintes: na Universidade de Évora, no Colégio de S. Francisco Xavier em Alfama, no Colégio das Artes de Coimbra, na Residência de Pernes (Santarem) e nos Colégios de Beja, Braga, Bragança, Faro, Gouveia, Portimão, Porto e Setúbal.

Desde o início, os colégios eram fundados somente mediante uma doação de bens suficientes para sustentá-los, sendo gratuita a instrução neles ministrada. Funcionavam como externatos e estavam abertos aos rapazes de todas as origens sociais. Os próprios Estatutos da Universidade de Évora consignavam a existência de duas classes “em que se ensinam os meninos a ler e escrever”, as quais funcionaram desde 1568, instaladas à porta do pátio da Universidade, da parte de fora, à direita de quem entrava, de modo que os meninos se não misturassem com os estudantes³⁷.

Em Lisboa, o ensino jesuítico de ler e escrever existia no Colégio de S. Francisco Xavier, em Alfama, fundado por volta de 1679. Jorge Fernandes Vilanova fez o seu testamento em favor da Companhia de Jesus, com um legado de cem mil cruzados e todos os seus bens, para a fundação do Colégio, com a obrigação de nele instituírem três classes, uma elementar, outra de Gramática Latina e uma outra de Náutica que não chegou a ser criada. A frequência escolar era elevada, tendo a aula de ler cerca de 200 crianças³⁸.

Desde a fundação do Colégio das Artes de Coimbra, havia nele aula de ler e escrever. Os Jesuitas continuaram este ensino mas conseguiram que, por alvará de 23 de Fevereiro de 1572, o rei lhes desse a faculdade de substituir essa aula por uma cadeira de Latim. Contudo, mais tarde, outro alvará régio de 8 de Outubro de 1691 ordenou a sua reposição definitiva, cujo teor passamos a transcrever na parte que julgamos mais interessante: “mandando ver o que representastes [o Reitor da Universidade] sobre no Colégio das Artes não haver de anos a esta parte as duas cadeiras de ler, escrever e contar, que se dispõem no Estatuto dessa Universidade, L. 3º, tit. 5., §37, de que não só os moradores dessa cidade mas os de toda a comarca recebem grande prejuízo até na doutrina cristã, fui servido resolver que no que lê o Colégio se deixe a undécima classe de Latim, e que em lugar dela haja uma de ler, escrever e contar (...) e que quando se considere algum inconveniente em os rapazes (...) perturbarem o pátio dos estudantes, se poderá evitar abrindo-se (...) uma porta para a rua”³⁹.

A Residência de Pernes, anexa ao Colégio de Santarém, foi inaugurada por volta de 1680, por doação da fidalga D. Ana da Silva, com obrigação de uma classe de Gramática Latina e outra de ler e escrever⁴⁰, não funcionando no Colégio principal outra aula de primeiras letras.

O Colégio de S. Francisco Xavier de Beja recebeu, por carta de 2 de Dezembro de 1693, um dote da mulher de D. Pedro II, para nele funcionarem aulas de Teologia Moral, de Filosofia, duas de Língua Latina e uma classe de ler e escrever⁴¹.

No Colégio de S. Paulo em Braga, além de um curso de Artes, de uma aula de Casos de Consciência, outra de Teologia Especulativa e cinco classes de Latim, funcionava uma classe de ler e escrever, cujo mestre foi durante muitos anos pessoa secular, substituída mais tarde por um leigo da própria Companhia⁴² e, nos últimos anos do seu funcionamento, passou a ser regida por um clérigo⁴³. Nos primeiros tempos de existência, frequentavam-na cerca de 400 alunos⁴⁴.

O Colégio do Santo Nome de Jesus de Bragança ficou instalado em 1561, recebendo anualmente da câmara a quantia de cem mil réis. Nele havia uma aula de Teologia Moral, duas de Latim e Retórica e uma escola de ler e escrever⁴⁵.

O Colégio de Gouveia foi o último a entrar em actividade. Em 1693, D. Maria Ferreira, de família ilustre da Vila, instituiu um vínculo com a terça parte dos seus bens para a criação de uma aula de Latim e outra de Moral, que ficassem a cargo dos Jesuítas. Mais tarde (1722), os filhos juntaram àquele vínculo todos os seus bens com a obrigação de se criar uma classe de ler e escrever. O Colégio só ficou instalado por volta de 1739, porque teve de enfrentar uma grande oposição proveniente dos meios religiosos locais⁴⁶.

No Colégio de S. Lourenço no Porto, a aula de ler foi inaugurada em 1633, juntamente com duas de Latinidade e Retórica e uma de Casos de Consciência.

No Colégio de Vila Nova de Portimão, que fora criado em 1660, a escola de primeiras letras só foi instalada em 1704⁴⁷.

O Colégio de S. Francisco Xavier em Setúbal era um dos mais pequenos da Companhia. Fora autorizado por alvará de 3 de Junho de 1654, a pedido dos moradores da Vila, com doação de André Velho e sua mulher⁴⁸. No início do século XVIII passou a ter aula de ler e escrever.

Interessante é o caso de Vila Viçosa. Por alvará de 22 de Junho de 1735, D. João V autorizou que na Casa professa da Companhia funcionasse um colégio, com duas classes de Latim, uma de Filosofia e outra de Teologia Moral, bem como uma escola de ler e escrever, "havendo além dos Religiosos necessários para reger estas classes, um perfeito dos Estudos, um substituto e um ou dois irmãos coadjutores para serviço do Colégio"⁴⁹.

No entanto, este não foi instalado até à expulsão dos Jesuítas, embora a questão tenha sido retomada em 1742, com a atribuição de uma verba tirada do rendimento das dizimas do pescado local para construção de um edifício e para sustentação do colégio⁵⁰. A não realização desta obra foi sentida pela população de Vila Viçosa, que requereu, em nome de seus filhos, em exposição posterior, “um dos maiores, e mais necessário benefício” (ver Anexo nº 3).

A Companhia tinha, porém, influência nos mestres seculares que exerciam nas localidades em que existiam colégios, pois a licença de ensinar estava dependente de aprovação pelos seus membros. Por exemplo, em 1735, uma provisão régia que autorizava mestre para a Vila de Ançã na Comarca de Coimbra, estabelecia que ele fosse “aprovado pelos padres da Companhia da cidade de Coimbra para que seja mais capaz”⁵¹. Na cidade de Braga, o pequeno número de mestres particulares justificava-se pela dependência em que estavam dos Jesuítas e pelos “procedimentos que estes faziam contra os transgressores”⁵².

As escolas jesuíticas de primeiras letras ensinavam a ler, escrever e contar, Doutrina Cristã e Canto. Os seus mestres tanto podiam ser membros da Companhia como eclesiásticos que exercessem o seu múnus na localidade. Em geral, as escolas eram divididas em classes ou grupos: os principiantes reunidos, os que soubessem ler alguma coisa em outro grupo e os que aprendiam a escrever em outro. O canto, além do seu valor educativo, correspondia a um meio de propaganda espectacular, já que os meninos iam pelas ruas entoando os cânticos, com um comportamento exemplar, de forma a impressionar quem os observasse⁵³. No Colégio das Artes de Coimbra, exigia-se que os mestres de ler e escrever fossem em procissão pela cidade, com as crianças, entoando cantigas devotas. Em um documento intitulado *Visita da Provincia de Portugal*, podia ler-se: “As doutrinas pela cidade e Colégio se farão todos os domingos do ano, ainda que seja sem aparato de estudantes, e se fale para isso aos Mestres de ler e escrever, e vá-se à praça as mais vezes que puder ser e em tempo de calmas não saiam antes da 3 horas e cantem pelas ruas as cantigas da doutrina costumadas”⁵⁴.

O estatuto pedagógico da Companhia de Jesus era o *Ratio Studiorum*, que não se referia aos estudos elementares, mas que, como é óbvio, tinha influência sobre o seu funcionamento. Publicado em 1599, destinava-se a servir de guia aos mestres dos colé-

gios jesuíticos e estabelecia minuciosamente as práticas educativas, o curso de estudos, a administração dos colégios, os métodos de ensino e disciplinares e o sistema de formar professores.

O currículo escolar aparecia dividido em dois níveis de estudos: inferiores e superiores. Por sua vez, os estudos inferiores dividiam-se em três classes: Gramática (aprendizagem dos rudimentos do latim e do grego), Humanidades (desenvolvimento dos conhecimentos anteriores e primeiras considerações sobre eloquência), Retórica (estudo da arte retórica e poética). Todos os cursos eram ministrados em latim e o ensino do Português estava praticamente excluído dos programas. Muitos dos mestres que vieram a ensinar após a reforma pombalina de 1772 haviam sido, naturalmente, alunos dos colégios da Companhia ou ensinados de acordo com os seus princípios. Importa, por isso, analisarmos os princípios metodológicos da pedagogia jesuítica.

A originalidade essencial desta pedagogia consistia no seu método inovador. A XV norma do *Ratio Studiorum* ocupava-se do modo de ensino e do funcionamento das aulas. O aluno era considerado como um misto de corpo e espírito. A educação devia, assim, ter em conta, em cada etapa, o estado de desenvolvimento em que se encontravam as capacidades e conhecimentos de cada aluno. Onde, a cuidada distribuição gradual do ensino e o facto de que se prestasse mais atenção à memória e à imaginação em certas ocasiões, e em outras, à reflexão e ao trabalho criativo. Os mestres tinham presente a natureza social do educando, para adaptá-lo às exigências da sociedade em que havia de viver, sentido este de adaptação que já fora expresso por Santo Inácio de Loiola, nos seguintes termos: "poderão impor-se alterações para um maior progresso nos estudos, quer na sua ordem, quer na distribuição dos horários, nas revisões, nas disputas ou nos exercícios, de acordo com a diversidade dos países, dos tempos e dos homens"⁵⁵. Os professores teriam em consideração cada aluno em particular, favorecendo o estudo pessoal, as aulas práticas, o contacto entre si. A vigilância da criança era permanente e o mestre esforçava-se por moldar-lhe o carácter para melhor agir sobre a sua inteligência. Para suscitar o amor ao trabalho escolar, apelava-se para a emulação entre indivíduos e grupos, com a divisão das classes em partes concorrentes, com provas diversas para levar esses grupos a disputas. Todos os meios eram usados para desenvolver o sentimento individual e colectivo da emulação e, através dela, o do esforço pessoal associado ao es-

pirito de grupo. O método de aprendizagem residia na memorização, encontrando-se nas práticas pedagógicas uma individualização do ensino.

Relativamente ao horário escolar, a distribuição do tempo previa duas horas e meia de aulas da parte da manhã e outras duas horas e meia de tarde. Na escola da Universidade de Évora, por exemplo, o horário alterava-se de acordo com a estação do ano. De Outubro até à Páscoa, as aulas funcionavam das 8 às 10,30 e das 14 às 16,30 horas. Da Páscoa até ao fim do ano lectivo, iam das 7 às 9,30 e das 15 às 17,30. Os períodos de duração das férias não eram idênticos para cada curso. Os alunos das primeiras letras tinham unicamente a segunda quinzena de Setembro; pela Páscoa e pelo Natal gozavam umas férias curtas. Em cada semana havia dois dias feriados - domingo e 4ª feira - e ainda os dias santos, num total de 19⁵⁶.

Santo Inácio, nas *Constituições*, recomendava repetidas vezes que os professores fossem “idóneos”, “eruditos”, “doutos, diligentes, assíduos no trabalho e solícitos do adiantamento dos discípulos, tanto nas lições como nos demais exercícios literários”⁵⁷. A norma XV do *Ratio Studiorum* tratava das “Regras comuns para os professores das classes inferiores”. Para lhes guiar os passos, estavam rodeados por uma bem concebida hierarquia. Na direcção de cada colégio havia um reitor, assistido por dois perfeitos, o “perfeito de estudos” e o “perfeito de disciplina”. Os três exerciam uma vigilância constante sobre todo o ensino, exames e disciplina, assim como sobre o comportamento dos estudantes. Cada colégio era inspeccionado anualmente pelo Provincial, que entrevistava os professores individualmente.

A educação jesuítica consistia não só na formação literária dos alunos mas também na aprendizagem dos “costumes dignos de um cristão”. Recomendava-se aos mestres que a sua atenção se dirigisse quer nas aulas, quer fora delas, para a preparação dos “tenros espíritos dos adolescentes para o serviço e amor de Deus e das virtudes com que se lhe deve agradar”. Para este objectivo, a formação religiosa dos alunos era cuidada.

Os Jesuítas adoptavam nas suas escolas de ler e escrever a *Cartilha* do Padre Inácio, ou seja, a obra do padre jesuíta Marcos Jorge, *Doutrina Christam ordenada á maneira de Dialogo, para os meninos ensinar...* (1ª edição, 1561), acrescentada mais tarde pelo padre jesuíta Inácio Martins. Por ser um volume pequeno, no formato 16º, ficou conhecido por *cartilha*. Tal como outros catecismos, apresentava-se em forma de diálogo.

go entre mestre e discípulo, com frases curtas e acessíveis. Vejamos, a título de exemplo, esta passagem relativa ao 4º mandamento:

M. E o quarto como o guardaremos?

D. Honrando, e obedecendo a nossos pais, e mães, e socorrendo-os em suas necessidades, segundo nossa possibilidade.

M. Como dizeis, obedecendo-lhes? Se vosso pai vos mandar que digais uma mentira, ou que façais qualquer outro pecado, haveis-lhe de obedecer?

D. Padre, não, porque não sou obrigado a obedecer-lhe contra Deus, mas somente em coisas lícitas, e honestas.

M. Está isso muito bem dito; mas dissestes para guardar esse Mandamento?

D. Padre, não, porque também por ele nos manda Deus, que honremos, e obedecemos a nossos Prelados, e aos que governam a República”⁵⁸.

O compêndio seguia do mais fácil para o mais difícil, da noção de cristão e do seu sinal, aos mandamentos, pecados, sacramentos e obras de misericórdia. Destinava-se essencialmente à infância, partindo do princípio de que “aquela idade tenra está aparelhada, e fácil para receber todo o bem, e mal, que nela se imprime, vai muito na primeira tinta, doutrina, e costumes, que os meninos aprendem”⁵⁹.

O empenhamento da Congregação do Oratório no ensino elementar

A formação espiritual das populações constituía o objectivo principal da Congregação do Oratório, que entrou tardiamente em Portugal e só chegou a instituir conventos em Lisboa, Freixo de Espada à Cinta, Porto, Viseu, Braga e Estremoz. Os *Estatutos* de 1670 previam apenas escolas para os membros da Ordem. Foi um *Appendiz aos Estatutos*, publicado alguns anos mais tarde, que introduziu no capítulo IX o ensino para os que não fossem membros: “E, para que os nossos estudos possam aproveitar a mais, e serem ainda mais frutuozos à Igreja, não só os nossos, mas também os de fora que tiverem bons procedimentos e frequentarem os exercícios espirituais da Congregação, poderão ser admitidos a eles”⁶⁰.

Segundo Eugénio dos Santos, que estudou as casas oratorianas no Norte do país, estes religiosos não possuíam estabelecimentos especialmente dedicados ao ensino du-

rante quase três quartos de século⁶¹. No final do reinado de D. João V, a situação alterou-se. Em 9 de Fevereiro de 1745, um decreto régio doou à Congregação o hospício das Necessidades, em Lisboa, dotando-o com doze mil cruzados anuais e atribuindo-lhe o encargo de manter “perpetuamente quatro classes de ensino: doutrina cristã, ler, escrever, e contar; gramática e retórica; teologia moral, filosofia, podendo também, no futuro, preleccionar teologia especulativa e outra qualquer ciência ou faculdade”. A posse definitiva do hospício teve lugar em Maio de 1750, quando foram aceites os primeiros alunos externos.

O ensino circunscreveu-se naturalmente aos habitantes do bairro, pelo que não revestiu grande importância do ponto de vista da sua extensão. A aula do mestre Manuel Domingues (que entrara para a Congregação em 1731 e faleceu em 1772) chegou a ter 300 rapazes, que ensinava com a ajuda de decuriões.

Nos *Estatutos* e em outros documentos normativos não existiam regras para o funcionamento das escolas, ao contrário do que acontecia com o *Ratio Studiorum* destinado ao ensino jesuítico. No entanto, os Oratorianos demarcaram-se pedagogicamente dos Jesuítas quanto a métodos e compêndios. A. A. Banha de Andrade defendeu a existência de uma pedagogia dos Oratorianos portugueses, “não original, mas por demais palpável, porque actuante, com uniformidade nas linhas gerais”⁶². Foi no domínio do método e dos conteúdos que este ensino exerceu influência notória nos mestres que vieram a ensinar após a reforma pombalina, bem como em autores de compêndios que se foram publicando.

O padre Teodoro de Almeida deixou-nos um testemunho escrito (1779) acerca do funcionamento das aulas do mestre Manuel Domingues⁶³.

A disciplina escolar era relativamente branda, mas em muitos aspectos idêntica à dos Jesuítas. Os Oratorianos não aplicavam o castigo a qualquer preço: “Convém que os meninos sejam levados pelo respeito, e vaidade ou desejo de saber e serem gabados mais do que pelo temor do castigo”. Este só era aplicado, “1º pelas desobediências e teimas, 2º por terem gazeado, 3º pela negligência no ler, escrever, contar, Doutrina Cristã”. Os “açóites” eram autorizados em casos de faltas muito graves; quanto às palmatoadas, não seriam dadas mais de uma dúzia de cada vez. A expulsão tinha lugar somente em situações extremas.

Fomentava-se a emulação, diariamente, com competições na aula e, no fim de cada mês, com certames públicos, considerados necessários porque “com este estímulo da glória é que os Meninos se cansavam em estudar, levando eles amargamente que os não chamassem para lustrar, ou que alguns companheiros seus os emendassem”. Os que merecessem pelo seu aproveitamento eram elogiados publicamente pelos mestres “e dos negligentes se calarão com um silêncio afectado, dizendo que deles não dizem nada”⁶⁴.

Para seu próprio uso, a Congregação do Oratório preparou compêndios especiais para cuja impressão obteve o privilégio de D. João V, em 18 de Abril de 1747. A obra intitulada *Instrução de principiantes, e novo methodo de se aprenderem as primeiras letras...*, publicada pela primeira vez em 1750, incluía todas as matérias da escola elementar, com o objectivo de “dar razão do método (...) tão diverso do que comumente se pratica em todo o Reino de Portugal”⁶⁵.

Para o ensino da Leitura, os Oratorianos adoptavam o uso sistemático da letra impressa. E apresentavam duas razões para este seu método: “1ª, porque em qualquer arte ou faculdade se deve começar pelo mais fácil, e é fora de controvérsia que esta casta de letra é mais fácil de aprender, porque toda é uniforme, sem a variedade de caracteres que se encontram nas letras de diversas mãos ; 2ª, porque a lição da letra redonda põe expeditos os principiantes para lerem muitos livros, pelos quais se adquira a erudição”. Para o exercício da leitura foram preparadas cinco cartas. As três primeiras destinavam-se especialmente à iniciação no ler e no escrever, contendo respectivamente: quatro abecedários de tipo diferente, com eles ficando “exaurida toda a variedade de letra redonda, ordinária e usual”; 10 folhas com conjuntos de sílabas soltas, do mais fácil ao mais difícil, “para assim principiarem a juntar as letras”; 9 folhas com palavras e nomes soltos com duas a seis e mais sílabas, não fazendo uso “dos nomes próprios dos homens, mas de nomes de Dignidades, de Cortes, e outros semelhantes, para que os meninos, com a sua lição, não só aprendam a ler, mas comecem a adquirir alguma erudição”.

A 4ª carta servia simultaneamente para a prática da leitura e escrita e para o estudo da doutrina cristã. Apresentava-se em “periodos seguidos” e compunha-se “das orações mais usadas na Igreja (...) que ordinariamente já os principiantes sabem de cor se lhes facilite mais o acomodar as vozes aos caracteres e os periodos pronunciados aos escritos”⁶⁶. Esta carta, publicada pela primeira vez em 1748, tinha como título *Exercícios da*

Lingua Latina e Portugueza. Em uma pequena introdução - *Razão da obra e do Methodo* -, inseria-se a concepção pedagógica dos Oratorianos no que respeita à infância e à sua capacidade de aprendizagem que, pelo seu interesse, passamos a reproduzir: “Quando convenha o acostumar-se desde os primeiros anos, ensina a autoridade dos antigos, e a nossa contínua experiência. A vara tenra dobra-se para qualquer parte; o vaso de barro conserva por largo tempo aquele cheiro, que tomou, quando estava novo; as fibras do cérebro humano, muito semelhantes a ambos, facilmente recebem, e conservam por largo tempo as primeiras impressões, que lhe entram pelos sentidos”⁶⁷.

O ensino da Religião começava pela doutrina acerca da Fé e dos costumes, “com a qual convém que em primeiro lugar se instruem os entendimentos humanos”, na medida em que a Fé significa “crer o que Deus disse; porque ele o disse, e assim o ensine a Santa Madre Igreja Católica Romana”⁶⁸.

A 5ª carta compunha-se de um compêndio de Geografia de Portugal e das biografias dos reis, “para que nesta façam mais largo exercício de ler, e o apetite de saber as coisas pertencentes à sua Pátria os excite a frequentar a dita lição”⁶⁹.

Como livros para leituras complementares, os Oratorianos prepararam (1751) um conjunto de seis livrinhos, cujos títulos começavam pela palavra *diálogo*⁷⁰, destinados à “instrução cristã e literária dos que aprendem as primeiras letras nas nossas escolas”. Continham matérias que davam a conhecer “não só para a precisa notícia das verdades da nossa Religião e comércio da vida humana, mas também para mais fácil inteligência da latinidade e outras faculdades a que, nos tempos futuros, se devem aplicar os mesmos principiantes”⁷¹.

II- AS COMUNIDADES LOCAIS E O PRIMEIRO ENSINO DE SEUS FILHOS

Desde muito cedo, as câmaras, nobreza e povo evidenciaram interesse na criação de escolas de ler e escrever, por vontade exclusivamente dos seus oficiais ou impulsionados por representações das próprias populações.

Uma das primeiras tentativas de estabelecimento de um mestre sob direcção camarária esteve presente nas cortes de Évora de 1456, onde os procuradores desta cidade

requereram ao rei o pagamento de uma tença a um “bacharel que ensina de gramática e a escrever os filhos dos bons e quaisquer outros que querem aprender”⁷².

A partir do início do século XVIII, os requerimentos para autorização régia com vista à instalação de uma escola e admissão de um mestre foram em número significativo, correspondendo às necessidades de cada localidade. Um procurador da Coroa informava, em meados de 1757, que o rei permitira a abertura de aulas “na maior parte das terras deste Reino”⁷³. No entanto, algumas, como Vila Viçosa, nunca lograram um mestre público (ver Anexo nº 3). Tanto encontramos pedidos provenientes de importantes centros urbanos, como de vilas implantadas em região rural. Na Chancelaria de D. Pedro II ficaram registadas representações das câmaras de Alenquer, Freixo de Espada à Cinta, Paredes, Penalva, Ponte de Lima, Viana, Vila do Conde, Vila da Serra e Vila Franca de Xira⁷⁴, o que mostra a diversidade de interesse já então manifestada. E no reinado de D. João V as exposições do mesmo teor continuaram. As razões avançadas eram quase sempre idênticas: falta de escola próxima que pudesse ser frequentada com facilidade pelos meninos da terra. Em 1703, os oficiais da vila de Paredes (concelho de Coura) fizeram petição por não existir mestre que “ensinasse aos filhos dos Moradores”, os quais “padeciam grande detrimento por lhes faltar a luz necessária para o seu aproveitamento”⁷⁵. No ano anterior, foram os próprios moradores de Vila Franca de Xira que requereram “uma pessoa que pudesse dar educação necessária a seus filhos”⁷⁶, que tinham de deslocar-se até à Corte se desejavam aprender. Mais tarde, a população da vila de Alhandra requeria mestre com o objectivo de poder vigiar melhor seus filhos, o que não acontecia até então, porque eles tinham de frequentar escolas de outras localidades e “em idade pueril se aplicavam mais aos vícios e desordens, que aos bons costumes em que juntamente com o ensino de ler e gramática se deviam instruir”⁷⁷. Os moradores de Pico de Regalados (Viana) lamentavam que “se perdiam bons engenhos pois os povoados onde havia Mestres ficavam distantes, e não podiam (...) ensinar seus filhos sem grandes despesas para as quais não podiam concorrer os pobres, que tinham a mesma, ou melhor aptidão” (ver Anexo nº 4).

Os oficiais da Câmara, Nobreza e Povo da vila de Penacova, na Comarca de Coimbra, deram a conhecer ao rei que “na dita Vila e termo havia homens que tinham filhos capazes de se aplicarem aos Estudos, e serem grandes em Letras, se tivessem

quem os ensinasse com prontidão, e certeza, e por falta de Mestre ficavam perdidos”⁷⁸. A Câmara de Sines afirmava que a Vila “se achava tão estéril de Letras que a maior parte dos seus moradores não sabiam ler, nem escrever, e os que serviam na República mal sabiam fazer o seu nome” e requeria autorização para nomear um mestre⁷⁹.

Uma carta de lei de 10 de Novembro de 1772, ou seja, depois da criação das escolas régias pombalinas, determinou a abolição de “todas as colectas que nos cabeções das sisas ou em quaisquer outros livros ou cadernos de arrecadação foram até agora lançadas, para por elas serem pagos mestres de ler, escrever, ou de solfa, ou de gramática, ou de qualquer outra instrução de meninos”. E, na verdade, encontrámos para a primeira metade do século XVIII, muitos mestres pagos pelos cabeções das sisas, embora tenhamos encontrado igualmente remunerados “pelo rendimento das ervagens, que não tinham aplicação certa nem se seguia prejuízo algum à (...) Real Fazenda”, na vila de Castelo de Vide⁸⁰, ou pagos pelos “bens de raiz da Vila” para o caso de Vila Franca de Xira⁸¹, ou por quantia suplementar acrescida ao imposto da sisa, repartida equitativamente por todos os moradores⁸². Para a criação destas escolas, sustentadas pelos cofres públicos, era necessária autorização régia, com parecer dos corregedores, do procurador da Coroa ou dos oficiais das câmaras. E eram estes últimos órgãos que procediam ao pagamento do “partido” do mestre⁸³. Contudo, nem elas nem as “Justiças Reais” tinham “mandado ou inspecção” sobre as aulas existentes⁸⁴, funções que estavam sob a responsabilidade da Igreja, como atrás ficou dito.

Na maior parte dos casos, os mestres de ler e escrever acumulavam com o ensino da Gramática Latina, não havendo a especialização que, mais tarde, foi imposta com as reformas pombalinas. Após a lei de 28 de Junho de 1759, esta acumulação de magistérios veio a ser utilizada como alibi por mestres acusados de ensinarem a Gramática Latina sem licença régia, assegurando que se ocupavam apenas do ensino de ler e escrever (ver Anexo nº 5). Nestas situações de acumulação, o vencimento aparecia um pouco mais elevado. Por todo o Reino, os montantes pagos aos mestres eram variáveis, indo dos 10\$000 réis anuais aos 30\$000, consoante as disponibilidades locais. Porém, o pagamento dos ordenados não revestia um carácter estável, pois, quando as verbas não eram suficientes⁸⁵, podiam ser regularizados intermitentemente, isto é, um ano sim, dois ou três não. Procuravam os mestres, por isso, pagamentos suplementares: “o ordenado

que havia nas câmaras das vilas era muito diminuto de sorte que aceitavam os Mestres o partido em muitas partes porque lhes ficava livre levarem alguma paga dos estudantes, e se não era dos dentro da vila, era dos de fora, que lá iam aprender e assim faziam um ordenado suficiente para poderem passar”⁸⁶. O valor desta espécie de propina mensal - o “estipêndio” - variava de localidade para localidade. Relativamente às aulas de Latim, em meados do século XVIII, na Comarca de Lamego, situava-se nos 120 réis mensais, enquanto em Miranda se pagava à volta de 200 réis⁸⁷. Para as aulas de ler e escrever a quantia era inferior; em Viana do Alentejo, por exemplo, situava-se nos 50 réis, onde os estudantes de Latim pagavam 240 réis⁸⁸. Os alunos considerados pobres estavam isentos de qualquer pagamento, ficando os mestres obrigados a ensiná-los igualmente.

Embora a presença de mestres remunerados com os dinheiros das comunidades locais fosse mais frequente do que possa à primeira vista imaginar-se, em muitas terras as populações recorriam ao ensino de mestres particulares que viviam unicamente dos montantes cobrados aos alunos. Na vila de Serpa, por exemplo, existia um desses mestres, com “muito boa capacidade”, não só porque a letra era legível e sabia muito bem as operações aritméticas, mas também porque tinha bom método de ensinar. Ora, como cobrava a cada aluno “aquele estipêndio, com que pode melhor ajustar-se”, muitos moradores deixavam de mandar aprender os filhos devido à sua pobreza⁸⁹. No bispado de Lamego, as casas nobres e abastadas contratavam mestres para os filhos, sendo as famílias com menos posses que recorriam à aula pública. Desde o século XVII, encontramos referências a mestres de meninos na cidade de Lamego⁹⁰.

Em Lisboa, capital do Reino e sede da Corte, o número de mestres particulares e com escola pública era muito elevado. Já D. Manuel I, em carta de 20 de Março de 1506, ordenava à Câmara que fossem “vedadas as escolas dos moços que aprendem a ler e escrever”, por virtude de uma peste que assolava a cidade⁹¹.

No século XVII, no tempo de Filipe II, existiam 60 mestres particulares⁹². Este número elevado propiciou que eles se agrupassem como profissão. Um cortejo de mestres de meninos saiu à rua, pela primeira vez, no dia 2 de Julho de 1627. E seis anos mais tarde, estes mestres de Lisboa estabeleceram o primeiro compromisso da *Irmandade dos Escravos da Senhora da Boa Morte*, assim chamada porque tinha como sede a Capela da Senhora da Boa Morte, no Convento do Carmo. A grande festa dos mestres durava de

13 a 15 de Agosto de cada ano. Dias antes, faziam pregão nas ruas por onde ia passar a procissão do Triunfo, com trombetas; apregoavam em vez do *A*, a palavra *árvore*, do *B*, *besta*, seguindo o abecedário de João de Barros, para que as janelas se ornamentassem e as ruas se cobrissem de areia. A procissão revestia grande pompa, com anjos e virtudes, a cavalo, muitos figurantes, estandartes e andores luxuosos. Rodeando o andor de Nossa Senhora da Assunção iam os meninos cantando em coro. Seguia-se um carro com a imagem da Senhora da Boa Morte, religiosos, o pálio e a comunidade dos mestres. A festa terminava, com outra procissão que percorria apenas o adro da Capela e com vários sermões.

Os mestres desta comunidade eram pagos pelos alunos, que depositavam o seu contributo num mealheiro colocado na classe. A *Irmandade* parece ter decaído no início do século XVIII, por falta de membros. Em 1718, reformou-se com outro “compromisso”, tendo o seu comissário Frei Gaspar de Santo Alberto obtido um breve de indulgências perpétuas do papa Clemente XI. Após a morte daquele religioso, a *Irmandade* tornou a decair e a Capela acabou por ser entregue à *Irmandade* de S. Miguel e Almas⁹³.

Em Lisboa, o número de mestres de ler e escrever continuou a ser elevado. J. Borges de Macedo, com base nos livros de Décimas, aponta para o decénio de 1760, a existência de 67 mestres de meninos⁹⁴.

Competia ao Senado de Lisboa conceder as licenças para ensinar não só aos mestres como às mestras. Já no século XVI, um alvará de 2 de Junho de 1570 determinava que “mulher alguma de qualquer qualidade que seja, não ensine moças a ler, nem a coser, e lavrar sem licença dos Vereadores da dita cidade”⁹⁵. A autorização, passada por escrito, só seria dada depois de recolhida “verdadeira informação da vida, e costumes das ditas mulheres”, recomendando-se “que no exame das tais mulheres façam diligência necessária, para se saber a verdade”. A desobediência a esta determinação incorria em penas que iam dos açoites públicos ao degredo e multas pecuniárias.

A vereação da Câmara de Lisboa voltou a ocupar-se do assunto alguns anos mais tarde, na sua reunião de 6 de Outubro de 1592, durante a qual “tratou do exame que deve fazer nas tais mulheres que ensinam moças (...) e que além disso se tomasse informação, cada vez que à câmara parecer, das que usam de ensinar moças, porque possível

é com as ocasiões mudarem as condições⁹⁶. E parece que as medidas decretadas eram aplicadas. Em Outubro de 1616, encontrava-se presa no Limoeiro uma dessas mestras, “por se dizer que ensinava meninas a coser e lavrar contra uma postura da câmara (...) o que ela suplicante fazia por nunca em tempo algum ser defeso o tal ensino, e não lhe vir a notícia, nem ser sabedora da nova postura”⁹⁷.

No século XVII, o número de mestras devia ser também considerável. As *Constituições sinodais do arcebispado de Lisboa* recomendavam “às mulheres que ensinarem meninas a coser, e lavrar” que tivessem “particular cuidado” no ensino da Doutrina Cristã, “por haver nesta cidade de Lisboa, pela grandeza dela, muitas casas de ensino de meninas”⁹⁸, recomendação que as Constituições de outros bispados não contemplavam.

Com o decorrer dos tempos, o Senado de Lisboa não se furtou à sua função de vigilância sobre os mestres. A 9 de Julho de 1765, publicou um edital determinando que ninguém poderia ensinar a ler, escrever e contar sem sua licença, não só na cidade como no seu termo. E concedia um prazo de 15 a 30 dias para essa licença ser requerida⁹⁹. Embora não tenhamos encontrado elementos posteriores sobre o cumprimento desta medida, localizámos um anúncio de 1771 relativo a um mestre, morador na Calçada do Menino Deus, que se dizia “Aprovado, e Examinado” por aquele Senado¹⁰⁰.

Em vésperas da reforma pombalina de 1772, havia 40 mestres de ler e escrever com aula pública, em Lisboa, assim distribuídos: dois no Bairro do Mocambo; um no Bairro do Limoeiro, residente na freguesia de S. Cristóvão; três no Bairro do Castelo; seis no Bairro do Rossio; cinco no Bairro da Mouraria; quinze no Bairro do Andaluz, nas freguesias da Pena, de S. José e de S. Sebastião; oito no Bairro de Santa Catarina¹⁰¹.

Como vimos, até à reforma pombalina, o Estado não tinha papel decisivo no domínio do ensino elementar. Competia, em muitos casos, às câmaras a escolha e pagamento do mestre, ainda que a sua nomeação dependesse de autorização régia sempre que envolvia dinheiros de impostos centralizados pelo poder central. Por seu lado, a Igreja pretendia exercer uma inspecção sobre o ensino, fundamentada no papel que os mestres desempenhavam no ensino da Doutrina Cristã, inspecção esta acerca da qual não sabemos, porém, até que ponto foi exercida na prática.

A proibição do ensino jesuítico, em 1759, não significou um grande prejuízo para o primeiro grau de ensino, tendo em atenção que a Companhia não possuía uma extensa rede de escolas. No entanto, houve localidades que, a partir daí, ficaram sem aulas públicas, como o caso de Vila Nova de Portimão¹⁰².

Relativamente às escolas públicas, asseguradas, na maior parte dos casos, com dinheiros retirados dos impostos gerais, elas funcionavam regularmente desde que autorizadas, não se encontrando as populações privadas de instrução, quando foi publicada a lei de 6 de Novembro de 1772, que será objecto de análise no capítulo que se segue. Ainda em Agosto desse ano, por exemplo, o rei havia concedido permissão para que a Vila de Grândola contratasse mestre com o ordenado de 30\$000 réis, pago pelas sobras dos bens de raiz, porque “naquela terra se experimentava uma grande falta de pessoas capazes para o ónus, e encargos do Concelho por falta de mestre, que os ensinasse ao menos a Ler, e escrever”¹⁰³.

Notas

- ¹ Citado por FERNANDES, Rogério - Ensino elementar e suas técnicas no Portugal de quinhentos. In DOMINGUES, Francisco Contente e Luís Filipe BARRETO (org.) - *A abertura do mundo. Estudos de história dos descobrimentos europeus*. Em homenagem a Luís de Albuquerque. Vol I, Lisboa, Editorial Presença, 1986, p. 55.
- ² Tit. LVIII, §3.
- ³ Exposição de 21.12.1732 (A.N.T.T. - Chancelaria de D. João V, livro nº 85, fl. 43).
- ⁴ FERNANDES, Rogério - *O ensino das primeiras letras em Portugal. 1800-1820*. Lisboa, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1988, pp. 46-47.
- ⁵ Ensino elementar e suas técnicas...
- ⁶ Brève évocation des maîtres d'école au Portugal du XVI^e au XVIII^e siècle. In *Le temps des professeurs. Analyse socio-historique de la profession enseignante au Portugal (XVIII^e - XX^e siècles)*. Vol. I. Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 99-116.
- ⁷ OLIVEIRA, Eduardo Freire de - *Elementos para a história do município de Lisboa*. Vol. II, Lisboa, Tipografia Universal, 1885, p. 69.
- ⁸ Texto inserto na *Grammatica...*, publicada em 1539. In BRAGA, Theophilo - *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa*. Vol. I, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892, p. 279.
- ⁹ *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal - séc. XVII*. 1^o vol., Lisboa, 1986, p. 381.
- ¹⁰ *Idem*, p. 477.
- ¹¹ Ofício de 4.2.1721. In MADAHIL, António Gomes da Rocha - *As informações paroquiais da cidade de Coimbra recolhidas em 1721*. Coimbra, Coimbra Editora, 1937, pp. 6-7.
- ¹² *A Figueira da Foz e as freguesias do seu actual concelho descritas em 1721*. Figueira da Foz, 1934 (Sep. de "Álbum Figueirense", ano I, 1934-1935); *Ílhavo no século XVIII. As informações paroquiais de 1721 e de 1758*. Figueira da Foz, Tipografia Popular, 1937; *As informações paroquiais da cidade de Coimbra recolhidas em 1721*. Coimbra, Coimbra Editora, 1937; *Novas fontes de história local portuguesa - As informações paroquiais da diocese de Coimbra pedidas pela Academia Real da História em 1721*. Coimbra, 1934 (Sep. de "Biblios", vol. X). Ver ainda: COSTA, Eduardo - *Os inquéritos paroquiais do século XVIII e algumas das freguesias do distrito de Aveiro*. Aveiro, 1955, pp. 6-7.
- ¹³ *Diccionario geografico ou noticia historica de todas as cidades...* 2 vols., Lisboa, Regia Officina Sylviana, 1747-1751.
- ¹⁴ Ordem citada por COSTA, Francisco Barbosa da - *Memórias paroquiais. V.N. de Gaia, 1758*. Gaia, Gabinete de História e Arqueologia de V.N. de Gaia/Câmara Municipal de V.N. de Gaia, 1983, p. 9.
- ¹⁵ CAETANO, Marcello - *Recepção e execução dos decretos do Concilio de Trento em Portugal*. Lisboa, 1965, p. 11 (Sep. da "Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa", vol. XIX).
- ¹⁶ ALMEIDA, Cândido Mendes de - *Direito civil eclesiástico brasileiro antigo e moderno*. Tomo IV, Rio de Janeiro, B. L. Garnier, Livreiro Editor, 1873, pp. 536-537.
- ¹⁷ *Idem*, p. 655.
- ¹⁸ CAETANO, Marcello - *Op. cit.*, p. 6.
- ¹⁹ PEREIRA, Isaiás da Rosa - *No quarto centenário da publicação em Portugal dos decretos do Concilio de Trento*. Lisboa, 1964, p. 2 (Sep. da revista "Lumen", Dezembro de 1964).

- ²⁰ *Observações sobre o ministério paroquial. Feitas por um pároco a instâncias de outro no ano de 1796.* Lisboa, Imp. Régia, 1815, pp. 10-11.
- ²¹ PEREIRA, Isaias da Rosa - *Subsídios para a história da diocese de Lisboa do século XVIII.* Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1980, p. 45.
- ²² COSTA, Manuel Gonçalves da - *História do bispado e cidade de Lamego.* Vol. V, Lamego, s. n., 1986, pp. 238-239.
- ²³ Crónica da missão dos Lazaristas em Ílhavo. In SANTOS, Eugénio dos - *Missões do interior em Portugal na época moderna: agentes, métodos, resultados.* *Arquipélago.* Revista da Universidade dos Açores. Ponta Delgada, nº VI, Janeiro de 1984, p. 59.
- ²⁴ MANUEL, Dom João - *Constituições sinodais do bispado de Viseu.* Coimbra, Nicolau Carvalho, Impressor da Universidade, 1617, livro I, tit. I, constituição V.
- ²⁵ BARRETO, D. Francisco - *Constituições synodais do bispado do Algarve novamente feitas e ordenadas...* Évora, Impressão da Universidade, 1674, capítulo XV.
- ²⁶ NORONHA, D. Sebastião de Matos e - *Constituições synodales do arcebispado de Braga. Ordenadas no anno de 1639.* Lisboa, Offic. de Miguel Deslandes, 1697, constituição V, tit. I.
- ²⁷ *Constituições synodais do arcebispado de Lisboa novamente feitas no sinodo diocesano (...) em os 30 dias de Maio do anno de 1640.* Lisboa, Offic. de Filipe de Sousa Villela, 1737, decreto III, tit. III, § III.
- ²⁸ SOUSA, D. João de - *Constituições synodais do bispado do Porto (...) propostas, e aceitas em 18 de Maio do anno de 1687.* Coimbra, Real Colegio das Artes da Companhia de Jesus, 1735, livro 5, tit. 32, constituição II, §1.
- ²⁹ *Constituições synodais do bispado do Algarve...*, cap. XV.
- ³⁰ Acórdão de 17.12.1738, citado por MAGALHÃES, Joaquim Romero - *O Algarve económico. 1600-1773.* Lisboa, Editorial Estampa, 1988, p. 113.
- ³¹ ANDRADE, Lucas de - *Visita geral, que deve fazer hum prelado no seu bispado, apontadas as cousas por que deve perguntar. E o que devem os parochos preparar para a visita.* Lisboa, Offic. de João da Costa, 1673, p. 114.
- ³² *Idem*, pp. 35 e 109.
- ³³ Ver especialmente os trabalhos de : Joaquim Carvalho, José Pedro Paiva e Isaias da Rosa Pereira.
- ³⁴ GOMES, Joaquim Ferreira - O "Ratio Studiorum" da Companhia de Jesus. *Revista Portuguesa de Pedagogia.* Coimbra, ano XXV, nº 2, 1991, p. 139.
- ³⁵ GRAINHA, M. Borges - *O analfabetismo em Portugal, suas causas e meios de as remover.* Relatório apresentado ao 1º congresso pedagógico de instrução primária e popular promovido pela Liga Nacional de Instrução e realizado em Abril de 1908. Lisboa, Imprensa Nacional, 1908, p. 6.
- ³⁶ SANTOS, Domingos Mauricio Gomes dos - *A Universidade de Évora. IV centenário. 1 de Novembro 1559 - 1 de Novembro de 1959.* Lisboa, Edições Brotéria, 1959, p. 10.
- ³⁷ ANDRADE, A. A. Banha de - *A reforma pombalina dos estudos secundários no Brasil.* São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo/Saraiva S.A. - Livreros Editores, 1978, pp. 2-3.
- ³⁸ RODRIGUES, Francisco - *A formação intelectual do jesuíta. Leis e factos.* Porto, Livª Magalhães Moniz, 1917, pp. 48 e 50.
- ³⁹ BRAGA, Theophilo - *Op. cit.*, vol. II, pp. 378-379.
- ⁴⁰ Carta de José de Quental Lobo ao Director Geral dos Estudos, de 29.8.1759 (B.G.U.C. - Códice nº 1343, fls. 63-64v).

- ⁴¹ B.G.U.C. - Códice nº 2535, doc. nº 6/XXII.
- ⁴² ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*. Vol. II, Porto/Lisboa, Liv^a Civilização, Editora, 1968, p. 178.
- ⁴³ ROLO, Raul A. - *O colégio de São Paulo na prelacia de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*. Braga, 1982, p. 22 (Sep. da revista "Bracara Augusta", vol. XXXVI, nºs 81-82).
- ⁴⁴ RODRIGUES, Francisco - *História da Companhia de Jesus na assistência de Portugal*. Tomo 3º, vol. I, Porto, "Apostolado da Imprensa" - Empresa Editora, 1944, p. 46.
- ⁴⁵ CASTRO, P^e José de - *Bragança e Miranda (Bispado)*. Vol. I, Porto, Tipografia Porto Médico, 1946, p. 166.
- ⁴⁶ AMARAL, Abílio Mendes - *Aulas públicas de primeiras letras no Termo de Gouveia*. Viseu, 1971, p. 27 (Sep. da revista "Beira Alta").
- FERREIRA, Tavares - *Notícia histórica abreviada do antigo Colégio dos Jesuítas de Gouveia*. Gouveia, ed. Autor, 1965. pp. 6 e 7.
- ⁴⁷ RODRIGUES, FRANCISCO - *História da Companhia...* p. 37.
- ⁴⁸ *Idem*, pp. 30 e 32.
- ⁴⁹ A.N.T.T. - Maço nº 628 do Minist^o Reino.
- ⁵⁰ Alvarás de 29.1 e 24.2.1742 (A.N.T.T. - Maço nº 628 do Minist^o Reino).
- ⁵¹ Provisão de 15.10.1735 (A.N.T.T. - Chancelaria de D. João V, livro nº 91).
- ⁵² Carta de Francisco Pacheco Pereira, dirigida ao Director Geral dos Estudos, em 10.8.1759 (B.G.U.C. - Códice nº 2535, doc. nº 6/XXII).
- ⁵³ Cf. BARTOLOMEU MARTINEZ, Barnabé - Las temporalidades de los jesuitas de Castilla y sus estudios de Gramática y primeras letras. *Revista Española de Pedagogia*. Madrid, nº 148, Abril-Junho de 1980, pp. 99-100.
- ⁵⁴ BRAGA, Theophilo - *Op. cit.*, p. 378.
- ⁵⁵ Citado por GUTIERREZ ZULUAGA, Isabel - *Historia de la educación*. 4ª ed., Madrid, Narcea, S.A. de Ediciones, 1972, p. 224.
- ⁵⁶ CARVALHO, José Vaz de - A Universidade de Évora e a sua orientação pedagógica. In *IV centenario da Universidade de Évora. 1559-1959. Actas do congresso internacional comemorativo*. Coimbra, s.n., 1967, pp. 297 e 298.
- ⁵⁷ RODRIGUES, Francisco - *A formação intelectual...*, p. 90.
- ⁵⁸ JORGE, P^e Marcos - *Doutrina Christam ordenada á maneira de dialogo, para ensinar os mininos(...). Accrescentada pelo Padre Ignacio Martins (...). De novo emendada, e accrescentada de huma Ladainha de Nossa Senhora*. Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1732, p. 70.
- ⁵⁹ *Idem*, p. 4.
- ⁶⁰ ANDRADE, A. A. Banha de - *A pedagogia dos Oratorianos e a didáctica da instrução de base*. Dissertação complementar de doutoramento em História na Faculdade de Letras de Lisboa, 1981, fls. 8-9.
- ⁶¹ *O Oratório no Norte de Portugal. Contribuição para o estudo da história religiosa e social*. Porto, I.N.I.C., 1982, p. 291.
- ⁶² *Op. cit.*, fl. 12.
- ⁶³ *Methodo que se deve praticar nas nossas escolas [de ler] segundo o que se observava no tempo do Senhor Manoel Domingues* (A.N.T.T. - Ms. Livraria nº 1675¹⁶).

- ⁶⁴ *Idem*, fls. 4-4v.
- ⁶⁵ *Instrucção de principiantes, e novo methodo de se aprenderem as primeiras letras. Para o uso das Escolas da Congregação do Oratorio na Casa de N. Senhora das Necessidades*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1780, p. III.
- ⁶⁶ *Idem*, pp. III-V.
- ⁶⁷ *Exercicios de Lingua Latina, e Portugueza. Para uso das Escolas da Congregaçam do Oratorio na Casa da B.V. Maria das Necessidades...* Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1748, p. I.
- ⁶⁸ *Idem*, pp. III e 8.
- ⁶⁹ *Instrucção de principiantes...*, p. VI.
- ⁷⁰ *Dialogo da Historia Sagrada e Profana; Dialogo da Historia Romana; Dialogo da Historia Grega; Dialogo sobre os concilios gerais da Igreja; Dialogo da Esfera Celeste e Terrestre; Dialogo sobre o estado presente dos Principes da Europa*.
- ⁷¹ ANDRADE, A. A. Banha de - *Op. cit.*, fl. 49.
- ⁷² COELHO, F. Adolfo - *Para a história da instrução popular*. Lisboa, Instituto Gulbenkian de Ciência/Centro de Investigação Pedagógica, 1973, p. 65.
- ⁷³ Informação de 7.7.1757 (A.N.T.T. - Maço nº 334 do Ministº Reino).
- ⁷⁴ A.N.T.T. - Livros nºs 27, 28, 37, 45, 54, 58, 60, 61 e 62.
- ⁷⁵ A.N.T.T. - Chancelaria de D. Pedro II, livro nº 28, fls. 179v-180.
- ⁷⁶ A.N.T.T. - Chancelaria de D. Pedro II, livro nº 27, fls. 310-310v.
- ⁷⁷ Exposição com provisão régia de 15.4.1747 (A.N.T.T. - Chancelaria de D. João V, livro nº 116, fl. 42v).
- ⁷⁸ Exposição com parecer favorável da Mesa do Desembargo do Paço, em 16.3.1758 (A.N.T.T. - Maço nº 334 do Ministº Reino).
- ⁷⁹ Provisão de 29.3.1759 (A.N.T.T. - Chancelaria de D. José I, livro nº 3, fl. 57).
- ⁸⁰ Provisão de 2.7. 1735 (A.N.T.T. - Chancelaria de D. João V, livro nº 87, fl. 155v.).
- ⁸¹ A.N.T.T. - Chancelaria de D. Pedro II, livro nº 27, fl. 310.
- ⁸² A.N.T.T. - Chancelaria de D. João V, livro nº 107, fls. 177v-178v.
- ⁸³ Consultados no A.T.C. livros de pagamentos de "partidos" de câmaras, não encontramos nenhum caso de "partido" de mestre.
- ⁸⁴ SANCHES, A.N. Ribeiro - *Cartas sobre a educação da mocidade*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1922, p. 116.
- ⁸⁵ Carta de Caetano Correia Seixas, dirigida ao Director Geral dos Estudos, em 28.8.1759 (B.G.U.C. - Códice 2535, doc. nº 6/XXVII).
- ⁸⁶ Carta de Luís Morais Seabra e Silva, dirigida ao Director Geral dos Estudos, em 25.8.1759 (B.G.U.C. - Códice nº 1343, fls. 44-45v).
- ⁸⁷ Informação do procurador geral da Coroa, de 29.8.1759 (A.N.T.T. - Maço nº 334 do Ministº Reino) e ANDRADE, A. A. Banha de - *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)*. Vol. 2º., Coimbra, Por ordem da Universidade, 1981, pp. 306-310.
- ⁸⁸ Exposição de Inácio Dias da Fonseca, de 24.11.1757 (A.N.T.T. - Maço nº 334 do Ministº Reino).

- ⁸⁹ Carta do juiz de fora Gaspar Honorato da Mota e Silva, dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/1-10. Carta nº 1880).
- ⁹⁰ António de Gouveia, residente na Rua dos Ferradores, falecido em 2.3.1680; Manuel de Paiva, com escola na Rua dos Palhais, em Setembro de 1718; Tomás de Paiva, também da Rua dos Palhais, pelo que se supõe ser família do anterior, com referência em Abril de 1726; Feliciano António, morador na Rua da Carquejeira, com notícia em Novembro de 1731 (COSTA, Manuel Gonçalves - *História do bispado e cidade de Lamego*. Vol. V, Lamego, s. n., 1986, p. 239).
- ⁹¹ OLIVEIRA, Eduardo Freire de - *Elementos para a história do município de Lisboa*. Vol. II, Lisboa, Tipografia Universal, 1885, p. 71.
- ⁹² OLIVEIRA, Fr. Nicolau de - *Livro das grandezas de Lisboa*. Lisboa, Impressão Régia, 1804, p. 180.
- ⁹³ Cf. SEQUEIRA, Gustavo de Matos - *O Carmo e a Trindade*. Vol. II, Lisboa, Publicações Culturais da C.M.L., 1941, pp. 346-347. Realizámos pesquisas no Arquivo Histórico da C.M.L. e no A.N.T.T., mas não conseguimos outras informações sobre a Irmandade.
- ⁹⁴ *Problemas de história da indústria portuguesa no século XVIII*. Lisboa, Associação Industrial Portuguesa/Estudos de Economia Aplicada, 1963, pp.105 e 312-315.
- ⁹⁵ OLIVEIRA, Eduardo Freire - *Op. cit.*, vol. I, p. 577.
- ⁹⁶ *Idem*, vol. II, p. 69.
- ⁹⁷ *Idem*, p. 71.
- ⁹⁸ Tit. III, decreto I, cap. 1, §II.
- ⁹⁹ B.P.E. - Novos Reservados nº 497.
- ¹⁰⁰ Anúncio recusado pela R.M.C. em 24.1.1771 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5179).
- ¹⁰¹ B.G.U.C. - Códice nº 2533, doc. nº 39.
- ¹⁰² VIDIGAL, Luís - *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*. Portimão, Câmara Municipal de Portimão, 1993, p. 227.
- ¹⁰³ A.N.T.T. - Chancelaria de D. José I, livro nº 54, fl. 208.

CAPÍTULO II

AS IDEIAS EDUCATIVAS E A LEGISLAÇÃO

No século XVIII, Portugal viveu um longo período de estabilidade política que abrangeu os reinados de D. João V (1706-50) e de D. José I (1750-77), o período relativamente curto do governo pessoal de D. Maria I (1777-92), seguido por outro longo governo, o de seu filho D. João VI, como regente e como rei (1792-1826). E, simultaneamente, os cargos mais importantes da governação conservaram-se nas mesmas mãos durante longos períodos de tempo. D. José I concedeu plenos poderes a um ex-diplomata, Sebastião José de Carvalho e Melo, a quem elevou sucessivamente aos títulos de Conde de Oeiras (1759) e Marquês de Pombal (1770) e que, como primeiro ministro, não só controlou a governação mas intentou pôr termo igualmente a toda e qualquer tentativa de oposição. Tinha vivido dez anos em Londres e Viena. Conhecia, por esta razão, o estado em que Portugal se encontrava em relação à Europa culta. E atribuí-a ao atraso intelectual do país, em termos claros e inequívocos: “Enquanto uma nova luz se derramou na terra, Portugal só, ficou nas trevas da mais espessa ignorância. (...) e as artes liberais penetraram por todas as nações do mundo, só o não puderam fazer em Portugal”¹. E afirmava: “O governo político não se refina, senão à proporção, que as ciências especulativas lançam novas luzes nos espíritos da nação, ou vendo-se outras cortes. Há uma progressão contínua no sistema da Europa, que toma seu princípio nas belas artes. Se um Estado, se não sustem continuamente ao nível com os outros, nesta parte, fica sempre atrasado”². Mais tarde, imputou toda a responsabilidade do nosso atraso intelectual à Companhia de Jesus.

O século XVIII foi por toda a Europa uma época de extraordinária actividade tanto do ponto de vista das ideias como da sua difusão. As questões de ensino apaixonaram também a opinião pública. Os iluministas mostravam grande confiança na educação como instrumento para aperfeiçoar e reformar em definitivo a natureza do homem e da sociedade; consideravam que era da educação que dependia a felicidade dos homens. J. Locke julgava correcto poder afirmar-se que de todos os homens com que nos deparamos, nove décimos são o que são, bons ou maus, úteis ou inúteis, consoante a educação que receberam. Era esta a causa da grande diferença entre os homens. Para ele, as menores e mais pequenas impressões que recebemos na nossa mais tenra infância têm consequências importantes e duradoiras³.

Durante a segunda metade do século, muitos iluministas julgavam que viviam uma crise de desagregação moral; era através da educação que procuravam encontrar os meios para inculcar novos valores. As reflexões sobre educação apareciam estreitamente ligadas ao problema político de cada nação. Helvétius, no seu *De l'Esprit* (1758), afirmava: "A arte de formar homens em todos os países está tão estreitamente ligada à forma do governo que não é talvez possível fazer nenhuma mudança notória na educação pública sem fazê-la na própria constituição dos Estados"⁴.

Por essa época, o tema da educação não atraiu muitos autores portugueses como também não se assistiu a um debate relativamente ao sistema de instrução pública desejável para Portugal. Os trabalhos teóricos mais desenvolvidos e coerentes pertenceram a Luis António Verney - *Verdadeiro método de estudar* (1746) - e a António N. Ribeiro Sanches - *Cartas sobre a educação da mocidade* (1759) -, os quais não foram então objecto de análises e críticas circunstanciadas no que concerne às suas propostas para os estudos menores.

O Marquês de Pombal não pretendeu desencadear um movimento de reforma global no que respeita ao ensino, embora tenha recebido em Maio de 1756 a Pasta do Reino que abarcava todos os sectores da administração interna. As reformas realizadas alguns anos depois não reflectem mais do que as suas preocupações com o reajustamento da escola às novas condições da vida política e social. Ao Estado, que tinha no comércio e na indústria os fundamentos da sua conservação e progresso, devia corresponder necessariamente um plano de educação por intermédio do qual se formassem homens capazes de satisfazer os interesses do país.

Segundo Laerte de Carvalho, as "reformas da instrução pública encerram, mais do que um plano pedagógico, uma filosofia política, em função da qual se definem, em seus traços mais característicos, a fisionomia do período histórico de que são expressiva manifestação"⁵. Para ele, as reformas pombalinas representaram um esforço "para colocar as escolas portuguesas em condições de acompanhar com êxito o progresso do século"⁶. No início da segunda metade do século XVIII, já Ribeiro Sanches defendia que ao monarca competia servir-se das Luzes para o bem público: "é do *jus* da Majestade fomentar e promover a *utilidade pública e particular*, com *decência*; e que nenhuma requer maior atenção no ânimo do Soberano, do que a *Educação da Mocidade*, que

deve toda empregar-se no conhecimento, e na prática das virtudes sociáveis referidas, e em todos os conhecimentos necessários para servir a sua pátria”⁷.

Quanto a nós, as reformas que se foram realizando obedecem a estes critérios, pois foram fruto da situação histórica e das condições da sociedade portuguesa⁸. De acordo com J.S. da Silva Dias, o fulcro da sensibilidade de Pombal era a política: “Não se identificava com o cultural, o económico, o diplomático, o ideológico, o eclesiástico, enquanto valores em si mesmos, mas enquanto instrumentos de uma política nacional e global, vocacionada para o engrandecimento do país no concerto europeu e para o progresso da sociedade, à escala do interno português”⁹.

1 - A POLÍTICA EDUCATIVA DE D. JOSÉ I EM RELAÇÃO AOS ESTUDOS MENORES

Os primeiros anos de governação de Pombal foram especialmente dedicados a assuntos comerciais, à reforma e criação de organismos do Estado e à fundação de companhias comerciais que tinham em vista a defesa do grande mercador associado ao nobre cortesão. Isto é, a acção governativa foi então dirigida “na luta contra as dificuldades económicas gerais, tentando salvar dela o grande comércio, reorganizando-o no sentido de lhe reservar zonas e mercadorias, combatendo para isso o comércio livre”¹⁰.

A primeira medida legislativa referente ao ensino no Reino foi tomada por Pombal a 19 de Abril de 1759, quando aprovou os Estatutos de uma *Aula do Comércio*, sediada em Lisboa. Requerida pela própria classe mercantil e gerida pela Junta do Comércio, tinha em vista a preparação de negociantes portugueses para o desempenho das actividades comerciais, as quais estavam quase todas nas mãos de comerciantes estrangeiros. Pretendia-se oferecer à juventude, especialmente àquela que se encontrava ligada ao comércio por laços familiares, uma preparação adequada em práticas contabilísticas e mercantis e no ensino da Caligrafia, com carácter eminentemente prático. Era, portanto, uma escola profissional, com um curso de três anos e cujo programa incidia sobretudo nas matérias comerciais: operações de aritmética, quebrados, regra de três e outras, pesos, medidas e moedas, câmbios, seguros, fretes, comissões, obrigações, escrituração

dos livros por grosso e por retalho. A idade mínima de ingresso eram os 14 anos e tinham preferência os filhos e netos de homens de negócios¹¹.

Durante os nove primeiros anos de governo pombalino, a Companhia de Jesus manteve a superintendência em quase todo o ensino preparatório para os estudos maiores. Com a publicação da sentença da sua expulsão de todo o território português, em 12 de Janeiro de 1759, por crime de lesa-majestade e com a confiscação de todos os seus bens, Pombal ficou confrontado com a inexistência de estabelecimentos de ensino que pudessem receber os estudantes dos colégios jesuíticos. Por isso, como imperativo da própria circunstância histórica, e tendo como objectivo suprir prontamente a lacuna que ficara assim aberta na vida escolar portuguesa, D. José publicou a 28 de Junho de 1759 uma “geral reforma” destinada a ser aplicada “no ensino das classes, e no estudo das Letras Humanas”. Este alvará extinguiu definitivamente “todas as classes, e escolas, que com tão perniciosos, e funestos efeitos lhes foram confiadas aos opostos fins da instrução, e da edificação” dos vassallos; ficando, por isso, os Jesuítas, privados “inteira, e absolutamente” de todos os estudos, de que já estavam aliás suspensos.

Criaram-se então aulas régias gratuitas de Gramática Latina, de Grego e de Retórica. A rede de classes de Latim distribuía-se pelas “vilas das Províncias”, uma ou duas, “conforme a menor ou maior extensão dos Termos que tiverem” e entre oito e dez classes para toda a cidade de Lisboa. Seriam instaladas quatro aulas de Grego e quatro de Retórica na Corte, duas em cada uma das cidades de Coimbra, Évora e Porto, e uma para as outras cidades e vilas que fossem sede de comarca. Segundo Laerte de Carvalho, Pombal e os seus colaboradores, “no lugar das escolas, em grande número, dos jesuítas, procuraram pôr a escola que melhor atendesse aos fins da política que as condições portuguesas reclamavam”¹². Tinham em vista corresponder às necessidades não só de uma aristocracia local, mas também de uma burguesia que começava a impor-se pelas suas actividades económicas. As *Instruções* que acompanhavam o diploma reflectiam claramente o objectivo que norteou a reforma: “Em todo o tempo se tem reconhecido por um dos meios indispensáveis para se conservarem a união Cristã, e a Sociedade Civil, e para dar à virtude o seu justo valor, a boa educação, e ensino da Mocidade”.

A lei de 28 de Junho de 1759 impunha pela primeira vez uma centralização régia directiva deste tipo de ensino, com a criação do cargo de Director Geral dos Estudos, a

quem competiria “fazer observar tudo o que se contém neste Alvará” e “sendo-lhe todos os professores subordinados na maneira abaixo declarada”, ou seja, vigiar o cumprimento do articulado do diploma, averiguar o progresso dos estudos, apresentar um relatório anual acerca da situação concreta do ensino e propor o que lhe parecesse conveniente para o adiantamento dos estudantes. No Director Geral dos Estudos ficavam concentradas as atribuições que haviam pertencido à Companhia de Jesus mas com a importante inovação de depender directamente do poder central. Uma outra inovação consistia na gratuitidade dos estudos; os professores seriam pagos pelo Erário público utilizando especialmente os bens deixados pela Companhia. A este respeito referia-se que para os professores de Lisboa tinha sido dada “toda a competente providência” e para os restantes, dizia-se, “aplicando-se para o pagamento deles, o que já se lhes acha destinado por provisões reais, ou disposições particulares”. Por outro lado, substituiu-se todo o método pedagógico jesuítico pelo que já fora usado 200 anos antes, embora com algumas actualizações consideradas oportunas.

O ensino da Língua Latina continuava a ocupar lugar prioritário, conforme as *Instruções* realçavam: “Que um dos princípios [mais acomodados, e que sirvam de base a um tão recomendável edifício] seja a ciência da Língua Latina, é ponto averiguado, que não necessita de demonstração”.

Uma outra novidade estava na definição dos professores de Latim e de Humanidades como um grupo profissional que se pretendia homogéneo: “E porquanto as discórdias provenientes na contrariedade de opiniões, que muitas vezes se excitam entre os Professores, só servem de distraí-los das suas verdadeiras obrigações, e de produzirem na mocidade o espírito de orgulho, e discórdia”. Competiria ao Director Geral “extirpar as controvérsias, e de fazer que entre eles haja uma perfeita paz, e uma constante uniformidade de Doutrina; de sorte, que todos conspirem para o progresso da sua profissão, e aproveitamento dos seus discípulos”. Estabelecia-se também o princípio de selecção dos docentes por meio de exame de avaliação das capacidades - “segundo a instrução e costumes” - bem como lhes seriam concedidos os privilégios próprios da nobreza, para prestígio da profissão e dos estudantes. E ficavam definidos como um corpo de funcionários públicos, na medida em que os seus vencimentos saíam dos cofres do Estado.

O preâmbulo do diploma que temos vindo a analisar constituía uma acusação contra os Jesuítas e o seu ensino: sendo “o estudo das Letras Humanas a base de todas as ciências”, ele estava “extraordinariamente decaído” depois da preponderância daqueles religiosos, “em razão de que estes com o escuro, e fastidioso Método, que introduziram nas Escolas destes Reinos, e seus Domínios; e muito mais com a inflexível tenacidade, com que sempre procuraram sustentá-lo”. E o ódio à Companhia de Jesus era de tal ordem que, no mesmo preâmbulo, afirmava-se a vontade de abolir “até a memória das mesmas classes, e Escolas, como se nunca houvessem existido” e que “têm causado tão enormes lesões, e tão graves escândalos”. E ao traçar-se os objectivos da reforma, não se fazia referência à necessidade do preenchimento do vazio deixado, mas sim, que era desejo do rei “não só reparar os mesmos estudos para que não acabem de cair na tal ruína, a que estavam próximos; mas ainda restituir-lhes aquele antecedente lustre, que fez os Portugueses tão conhecidos na República das Letras, antes que os ditos Religiosos se intromettessem a ensiná-los com os sinistros intentos, e infelizes sucessos”.

Na elaboração da lei parece não ter havido influência directa de modelos de países mais adiantados, mas a experiência da história portuguesa e dos acontecimentos mais recentes. As influências são especialmente de Luís A. Verney, mas pouco se sabe de quem trabalhou no projecto. O preâmbulo da lei informa ter sido recolhido “o parecer dos homens mais doutos, e instruídos neste género de erudições”. De acordo com António Cruz, haveria contributos do lente da Universidade de Coimbra, António Dinis de Araújo, do professor António Félix Mendes e de Frei Luís de Monte Carmelo¹³. Nesta primeira reforma dos estudos menores, que revestiu principalmente um carácter executivo, as concepções iluministas são escassas. Apenas se afirmava que “da cultura das Ciências depende a felicidade das Monarquias, conservando-se por meio delas a Religião, e a Justiça na sua pureza, e igualdade” e que “foram sempre as mesmas Ciências o objecto mais digno do cuidado dos Senhores Reis (...) que com as suas reais providências estabeleceram, e animaram os Estudos públicos”.

À lei de 1759, que iria sobretudo beneficiar a pequena e média burguesia e a chamada nobreza de toga, seguiu-se um outro diploma dirigido especialmente à nobreza. Com a expulsão dos Jesuítas, fora encerrado o Real Colégio das Artes de Coimbra em

que antes do aparecimento daqueles religiosos “toda a primeira Nobreza de Portugal recebia a mais útil e louvável educação”¹⁴.

Por toda a Europa, a educação dos meninos nobres constituía desde o século XVII um tema bastante tratado, com propostas e aplicação de planos. Em Portugal, a centralização do poder real exercia-se por meio de uma rede de instituições, procurando D. José I inserir as ordens privilegiadas e, muito principalmente, a nobreza, no aparelho de Estado, cujas novas funções exigiam a sua valorização académica. Por outro lado, na sua estratégia de desenvolvimento, o Marquês de Pombal esforçava-se por atrair os escalões mais altos da burguesia fazendo ascender alguns dos seus membros à nobreza por meio de atribuição de títulos. Cerca de dois anos depois da publicação da lei de reforma das aulas de Latim e Humanidades, foi criado em Lisboa, a 7 de Março de 1761, o Colégio Real dos Nobres destinado a albergar 100 jovens que ali estudariam desde o ensino elementar. No entanto, os objectivos não foram atingidos; o Colégio veio a abrir em 1766 apenas com 24 alunos matriculados em regime de internato¹⁵.

Entre 1760 e 1769, a preocupação central do governo pombalino incidiu, primeiro, sobre problemas militares e, depois, procurou debelar a crise económica com o reforço dos privilégios mercantis e o melhoramento da cobrança de impostos¹⁶. A quarta fase (1770-1777), de fomento industrial, resultou da crise do ouro do Brasil e das produções coloniais, que obrigaram a estimular a produção de artigos portugueses que pudessem abastecer o mercado interno¹⁷. Foi neste último período que se registaram as duas reformas de ensino mais importantes: a reforma da Universidade e a dos estudos elementares.

A intervenção tardia no ensino superior parece-nos um pouco estranha, quando sabemos que a Universidade preparava os quadros superiores da Administração Central ao mesmo tempo que era nela que nasciam os discursos teóricos que legitimavam ou punham em questão o poder real e que a Universidade jesuítica de Évora tinha sido encerrada em 1759.

Por carta régia de 23 de Dezembro de 1770, foi criada Junta da Providência Literária destinada a “examinar as causas da sua decadência [da Universidade] e o presente estado da sua ruína, para em tudo prover, de sorte que, não só se repare um tão deplorável estrago, mas também sejam as Escolas públicas reedificadas sobre fundamentos tão

sólidos que as Artes e Ciências possam nelas resplandecer, com as luzes mais claras e um comum benefício”. A reforma pombalina da Universidade teve lugar a 28 de Agosto de 1772 e procurou transformar radicalmente as estruturas retrógradas do ensino de forma a colocá-lo em condições de poder responder às solicitações de uma nova época, em que a investigação científica conhecia grandes avanços e surgiam técnicas novas com repercussão no contexto social. A Universidade de Coimbra passou a compreender seis Faculdades - Teologia, Cânones, Leis, Medicina, Matemática e Filosofia -, cujos estudos reflectiam as mudanças inovadoras que se iam registando por toda a Europa.

1. A reforma dos Estudos menores de 6 de Novembro de 1772

A educação escolar das crianças não mereceu a atenção do governo pombalino nos primeiros decénios da sua actividade, a não ser aquela que dizia respeito aos filhos dos nobres. Segundo J.S. da Silva Dias, o modelo de sociedade a que o pombalismo tendia atingiu o seu ponto mais alto em fins da década de 60, “com a emergência económico-política de uma burguesia relativamente poderosa no litoral português, com o colbertismo industrial e com as reformas estruturais de conteúdo agrário”¹⁸.

Talvez por esta razão, só a 6 de Novembro de 1772 o rei aprovou uma reforma geral do ensino elementar, quando introduziu igualmente para o nível do ensino médio as aulas de Filosofia que vinham sendo requeridas pelo Director Geral dos Estudos¹⁹. E a 10 do mesmo mês publicou dois outros diplomas respeitantes ao financiamento do Ensino, que serão analisados no capítulo III.

Em textos oficiais assinados por D. José I, surge aqui pela segunda vez a aplicação da expressão *Escolas menores* para englobar os dois primeiros níveis de estudos, reservando-se as *escolas de ler, escrever e contar* aos “meninos e Estudantes”. A primeira aplicação da expressão teve lugar no diploma de 4 de Junho de 1771 que entregou à Real Mesa Censória a direcção da instrução pública. Na documentação consultada, a expressão *Estudos menores* fora até então utilizada quando se tratava do ensino preparatório para os estudos universitários.

Segundo Luís de Albuquerque, a partir do século XVI, entendeu-se por estudos menores “um conjunto de disciplinas (em geral Latim, Gramática Latina e Retórica, mas também Grego, Filosofia e, algumas vezes, História, Eloquência e Geometria) que foram

ensinadas em determinados colégios e visavam a preparação dos que os frequentavam para o prosseguimento dos estudos em curso universitário”²⁰. A lei de 28 de Junho de 1759 não falava de *estudos menores*, adoptando a expressão “Latim e Humanidades” e “Letras Humanas” como “a base de todas as ciências”. Por outro lado, nos relatórios anuais, o Director Geral dos Estudos applicava o termo genérico *Estudos* sem adjectivação tal como ele próprio era denominado. Um alvará de 30 de Setembro de 1770 referia-se às “escolas de ler e escrever” enquanto uma carta régia de 23 de Dezembro do mesmo ano reconhecia que os Jesuítas tinham arruinado “os Estudos Menores” com a ocupação do Real Colégio das Artes, ou seja, o ensino preparatório para os estudos maiores.

Relativamente à época pombalina, a historiografia portuguesa do século passado, seguiu duas orientações diversas: alguns autores pretenderam ver nela um esforço de renovação cultural e política, enquanto outros procuravam encontrar um exemplo ruinoso. Por ocasião do 1º centenário da morte do Marquês de Pombal, dos múltiplos trabalhos acerca do seu governo, do seu pensamento e da sua vida, poucos foram os que reservaram algumas páginas à questão da *instrução pública*, como em geral era referida. E destes, raros foram aqueles que se ocuparam do ensino elementar ou, quando o fizeram, poucas linhas lhe dedicaram. Quase todos os historiadores, defendendo suas teses a favor ou contra a discutida personalidade de Pombal, consideraram como peças fundamentais da política educativa pombalina a *Dedução cronológica*, o *Compêndio histórico*, os alvarás régios de reforma da Universidade e a reforma de 28 de Junho de 1759.

Lúcio de Azevedo, no seu *Marquês de Pombal e a sua época* (1909) não faz referência aos estudos elementares. Detém-se apenas nas aulas de Latim e Humanidades, defendendo que a “reforma obedeceu (...) ao intuito de proclamar a nocividade pedagógica dos jesuítas, e comprovar que eles, em dois séculos, tinham arruinado a literatura em Portugal”²¹. É o estudo de António Ferrão, *O Marquez de Pombal e as reformas dos Estudos Menores* (1915) que dedica o capítulo III ao que ele chama “A reforma do ensino popular” e que passou a ser referência obrigatória para os raros estudos posteriores, até ao início da década de 80²².

A celebração, em 1982, do bicentenário da morte do Marquês de Pombal concentrou a atenção dos historiadores em análises mais gerais (biografias...), em estudos centrados em determinadas áreas (história das ideias, história política, história económica,

história cultural...), inseridos em artigos de revistas e jornais, em conferências, em debates e colóquios, ou em brochuras de dimensão reduzida. No que concerne aos trabalhos incidindo nas reformas pombalinas dos estudos menores, foram em pequeno número e basearam-se de um modo geral em conhecimentos anteriormente adquiridos. O colóquio internacional que encerrou as comemorações²³, subordinado ao tema “Pombal revisitado”, contou apenas com três comunicações que tratavam da reforma do ensino secundário, ficando o ensino elementar completamente omissos²⁴. O número comemorativo da *Revista de História das Ideias* (Coimbra)²⁵ inseriu três trabalhos acerca das reformas pombalinas dos estudos elementares, ocupando-se mais desenvolvidamente do tema e utilizando alguns documentos inéditos²⁶. A revista *Brotéria. Cultura e Informação* (Lisboa) comemora igualmente o acontecimento em dois dos seus números, intitulados “No bicentenário do Marquês de Pombal”, que incluíam unicamente um estudo sobre o ensino secundário²⁷. A biografia publicada nessa ocasião por J. Veríssimo Serrão ocupa cerca de dez páginas (de um total de 209) com a “reforma dos estudos”, nas quais refere muito resumidamente os estudos menores²⁸. Em outra biografia da autoria de J. Borges de Macedo, a referência é ainda mais curta²⁹.

Posteriormente às comemorações, António Nóvoa no seu livro *Le temps des professeurs* (1987) e Rogério Fernandes na sua tese de doutoramento, *O ensino de primeiras letras em Portugal. 1800-1820* (1988), estudam com maior interesse o tema, servindo-se de fontes originais.

Esta primeira reforma geral dos Estudos menores, aprovada 18 anos depois do afastamento dos Jesuítas e da publicação da reforma dos preparatórios para os estudos maiores, situou-se preferencialmente no plano institucional e envolveu os seguintes aspectos fundamentais: um sistema de instrução pública nacional, com uma rede de escolas que abrangia todo o Reino; a gratuidade do ensino, cujas despesas seriam custeadas pelo Erário público; a conversão dos mestres em funcionários do Estado, retribuídos pela função pública que desempenhavam, nomeados e dirigidos pelo poder central; a administração estatizada das estruturas escolares.

A expressão por que passaram a ser chamadas estas escolas de ensino elementar, *escolas de ler, escrever e contar*, enunciava os conteúdos escolares principais, aos quais havia ainda a acrescentar o ensino tradicional da Doutrina Cristã e as Regras de Civili-

dade, que apareciam como uma novidade pedagógica em Portugal. O estudo desenvolvido das matérias terá lugar no capítulo V.

No contexto das nações europeias, a reforma de 6 de Novembro de 1772 constituiu uma das primeiras tentativas de organização de um sistema de ensino elementar oficial, com excepção da Prússia que o havia criado muitos anos antes, como teremos oportunidade de analisar mais adiante. Talvez por esse carácter inovador, o responsável pelos Negócios de França em Portugal, M. Montigny, em Dezembro de 1772, relatava ao seu governo as mudanças em Portugal, no domínio da instrução pública, sublinhando a criação de uma rede escolar oficial que abrangia todo o Reino³⁰.

Praticamente, desde o começo da sua actividade, a Real Mesa Censória mostrou-se atenta ao ensino que vinha sendo ministrado nas escolas menores e revelava conhecer a realidade educativa portuguesa. De uma sua proposta para a introdução do ensino da Gramática Portuguesa nas aulas de Latim e para ser adoptado o catecismo de Montpellier nas de ler, escrever e contar resultou um alvará régio publicado a 30 de Setembro³¹, o qual teremos oportunidade de analisar no capítulo referente aos conteúdos de ensino. Imediatamente após a atribuição de funções directivas no domínio dos Estudos menores e simultaneamente com todo o trabalho de Censura, os deputados da Real Mesa ocuparam-se com o “exame do estado, em que se acha a literatura, que faz o objecto da sua comissão”, ou seja, a “Causa dos Estudos”. Em Agosto seguinte, dois meses e meio depois da incumbência das novas funções³², a Mesa propunha uma reforma para o Colégio dos Nobres por ter-lhe sido “sensível o público rumor das desordens” em que se convertera aquele selectivo estabelecimento de ensino, projecto que obteve aprovação régia a 13 de Março de 1772³³.

Relativamente às escolas de ler, escrever e contar, a Real Mesa viu-se confrontada, pouco depois, com a necessidade de elaborar parecer acerca de uma exposição apresentada por dois mestres da cidade de Lisboa, Joaquim Manuel de Sequeira e José dos Santos Patto, exposição que lhe fora enviada pelo rei em inícios de Setembro de 1771³⁴.

Aqueles mestres começavam por expor “a suma decadência” em que se encontravam as “Primeiras Letras”, especialmente “por falta de Mestres, que saibam desempenhar as obrigações do seu ministério”. E concluíam que desta situação resultava “uma

crassa ignorância na Mocidade, que sai da sua Disciplina, e um desvio de dificultoso remédio, para as belas artes e faculdades científicas, dano tanto mais geral, quantos mais são os Mestres, que sem os precisos requisitos estão perdendo os seus Discípulos”. Tendo em atenção “tanto zelo, e paternal amor” com que o rei se dedicava à “felicidade, e iluminação dos seus fiéis vassallos, restaurando as Belas Letras”, julgavam aqueles dois mestres (dos quais pouco sabemos mas que denotam um espírito iluminista) que “não devem as primeiras ser menos atendíveis, como bases das outras, e de cujo ensino depravado nascem graves erros, que de ordinário acompanham ao assim mal instruído por toda a vida”. Por estas razões requeriam que D. José incluísse em suas reformas “a deste importante ensino”, apresentando como contributo algumas sugestões (ver Anexo nº 6). E essas sugestões de “regulação e método”, inspiradas na reforma de Junho de 1759, referiam-se à necessidade de exames para provimento das escolas de ler, escrever e contar, atribuição de privilégios à semelhança do que estava legislado para os professores de Gramática Latina, definição de uma rede escolar coerente, atribuição de um pagamento adequado, por aluno, e obrigatoriedade do ensino de Gramática Portuguesa.

Quanto a nós, este documento contribuiu em alguns aspectos para a elaboração daquilo a que podemos chamar o projecto da reforma que foi aprovada em Novembro de 1772.

Um mês depois da recepção da exposição dos mestres lisboetas, a Real Mesa tinha já elaborado o seu parecer³⁵, afirmando que devia ser “digno da consideração Real tudo o que pode fazer a instrução e cultura dos primeiros anos, em que aquelas idades mais dispostas, para receberem quaisquer impressões, facilmente se dobram; e tenazmente conservam uma boa inclinação; de modo que se seguem todos os felizes progressos a beneficio do Público”. Esta seria talvez a posição pessoal de Frei Manuel do Cenáculo, pois encontrámo-la escrita pelo seu próprio punho³⁶. E a Real Mesa limitou-se a analisar as questões expostas.

Por essa ocasião, a Junta da Providência Literária chegou a abordar a situação deficiente em que se encontravam os estudos não universitários; a 20 de Novembro, o Cardeal da Cunha reconhecia que “as Escolas menores estavam faltas” e perguntava-se “como haveria Universidade sem que elas fornecessem estudantes?”³⁷

E, a partir de então, uma reforma dos Estudos menores e, muito especialmente dos primeiros estudos, passou a fazer parte da agenda de trabalhos prioritários da Real Mesa Censória, que preencheu algumas das suas reuniões com a discussão do tema. Na sessão de 15 de Julho, foi aprovado um ofício dirigido aos funcionários periféricos do poder central (corregedores, ouvidores, provedores, juizes de fora...) a pedir informações das câmaras quanto ao número de escolas existentes nas terras de sua jurisdição e modalidades de pagamento dos professores e mestres, para que a Mesa pudesse “tomar a resolução que for conveniente ao bem do progresso, e adiantamento dos referidos Estudos”³⁸. A 12 de Dezembro, foi dirigida uma portaria aos corregedores e juizes do crime dos diferentes bairros de Lisboa no sentido de enviarem uma “lista exacta” de todos os professores régios e pessoas particulares que ensinassem nos respectivos bairros³⁹.

Na reunião de 28 de Novembro, gastaram-se quatro horas a tratar “muito assunto acerca da consulta que se há-de fazer sobre os estudos menores”, em que o Presidente informou daquilo “que tinha disposto já, e que actualmente se formalizava o que havia de algumas Comarcas”⁴⁰. Estas referências mostram que o ofício de 15 de Julho começava a ter os seus resultados. Todavia, nem todos os funcionários da Administração Central, nem tão-pouco todas as câmaras seriam receptivas a uma boa colaboração. Por exemplo, o corregedor de Setúbal foi admoestado porque remetera uma “conta” do juiz de fora de Azeitão, “muito mal observada por este a ordem da Mesa acerca de averiguar na Comarca o estabelecimento que havia, ou que se quereria fazer o requerimento de Escolas menores”⁴¹. Na vila de Serpa, “o povo, e Nobreza barbaramente se opuseram às reais determinações (...) dizendo, que não queriam, nem tinham necessidade de haver estudos nesta Vila”⁴². Na reunião de 30 de Janeiro do ano seguinte, chegaram as informações do corregedor de Torres Vedras⁴³.

O projecto de reforma da responsabilidade da Real Mesa Censória ficou concluído no Verão de 1772, tendo sido enviado ao rei, sob a forma de *consulta*, em 3 de Agosto⁴⁴.

Que deputados tiveram maior influência na elaboração de documento tão importante? Nada encontramos acerca dos trabalhos realizados. O deputado Frei Luis de Monte Carmelo, carmelita descalço e antigo lente de Teologia no Colégio de S. José em Coimbra, deve ter dado um bom contributo, na medida em que ele fora ouvido quando

da preparação da reforma de 28 de Junho de 1759⁴⁵. E julgamos que Frei Manuel do Cenáculo tenha desempenhado um papel dinamizador e que fosse de sua autoria muito do conteúdo do projecto, pois encontramos no Arquivo da Biblioteca Pública de Évora apontamentos seus, dispersos, contemplando alguns dos temas tratados e que reflectiam as suas opiniões. Estas teriam porventura sido pensadas durante a redacção do novo *Plano de Estudos* da Congregação da Ordem Terceira de S. Francisco (1769), quando se empenhou na reforma do sistema do noviciado para jovens com formação muito rudimentar. E haviam igualmente beneficiado da sua actividade como preceptor do Príncipe da Beira, na qual revelaria influências de Diderot, Bossuet e Fénelon⁴⁶. Não nos é difícil acreditar que Frei Manuel do Cenáculo tivesse adoptado algumas sugestões do Marquês de Pombal, apoiado em situações concretas estrangeiras, como era o caso especial da Prússia. Maria Alcina Ribeiro Correia, que estudou a estada de Sebastião José de Carvalho e Melo na Corte de Viena de Áustria, afirma que ele, na qualidade de ministro português, mantinha contactos com outros ministros de Estado aí residentes, entre os quais se contavam: o ministro da Baviera, os chanceleres da Boémia e da Hungria, o nuncio da Polónia, os enviados da Prússia e do Saxe⁴⁷. Além disso, seria naturalmente do conhecimento de ambos algumas das propostas teóricas tornadas públicas em França e que, no decorrer deste capítulo, iremos destacando. Dos poucos teóricos portugueses, torna-se mais evidente a influência de A. N. Ribeiro Sanches.

Mas, a consulta de 3 de Agosto de 1772 informava que o trabalho fora cuidadosamente preparado e tivera como base as “contas” enviadas pelas câmaras “sobre o estado, em que se achavam os Estudos; e os ânimos dos habitantes, para os estabelecerem”, sem fazer referência a outras influências. A carta de lei de 6 de Novembro de 1772 continha efectivamente todas as medidas propostas pela Real Mesa Censória, embora enunciadas com outra redacção. D. José I teria solicitado o parecer de magistrados, conselheiros e outras personalidades de sua confiança.

No articulado do diploma está patente o critério iluminista adoptado: o rei mantinha-se sempre atento “sobre tudo o que pode ser do *Bem Comum*, com que ardentemente Desejo *fazer felizes* todos os súbditos, que a Divina Providência sujeitou ao Meu Real Domínio para nele acharem *Favor, Protecção, e Acrescentamento*” ao mesmo tempo que cuidava da *utilidade pública* de todos os vassallos⁴⁸. No entanto, a justifica-

ção para o aparecimento da reforma fundamentava-se sobretudo nos prejuízos causados pelo ensino jesuítico. Na introdução ao projecto, reconhecia a Mesa ter sido “fatal o estrago causado nas Escolas Menores deste Reino, pela negligência, e educação positivamente má dos Jesuítas a quem elas foram confiadas”; assim, considerava-se “na impreterível obrigação” de contribuir para a mudança do estado da instrução que não fora até então “reparado (...) quanto era necessário”. A exposição preambular do diploma régio vai mais longe contra os Jesuítas. Explicita que as escolas menores, “em que se formam os primeiros elementos com que os temerários Mestres, que por todo aquele dilatado período se arrogaram as sobreditas Escolas, e as Direcções delas, em vez de ensinarem, e promoverem o Ensino dos seus Alunos, procuraram distraí-los e impossibilitar-lhes os progressos desde os seus primeiros tirocínios”. Estas observações diziam mais respeito às aulas de Latim e Humanidades sobre as quais a Companhia de Jesus tinha uma quase total influência ao contrário do que acontecia com o ensino elementar, como vimos no capítulo I.

Uma instrução pública nacional

A questão da instrução pública nacional prende-se directamente com o seu controlo por parte do poder central. A centralização do poder, em curso desde o início da época moderna, conheceu notável progresso com D. José e o governo pombalino, que levaram a efeito uma concentração dos meios financeiros e dos mecanismos de Administração tendo, ao mesmo tempo, procurado uma centralização do saber. Ao nível dos primeiros Estudos, a 4 de Junho de 1771, o rei entregou à Real Mesa Censória “toda a administração e direcção dos Estudos das Escolas Menores destes Reinos e seus Domínios” atribuindo-lhe igualmente a inspecção de toda a legislação publicada e a publicar. Da evolução e importância desta centralização administrativa do Ensino trataremos no capítulo III.

Em França, nos decénios de 1750-1760, várias foram as vozes a favor de uma educação controlada pelo Estado; é natural que os seus ecos tenham chegado a Portugal. Já muitos anos antes, Fénelon na sua obra *Télémaque* (1699) enunciara o princípio da educação pública: “As crianças pertencem menos aos pais do que à República, e devem ser educadas pelo Estado. Cumpre estabelecer escolas públicas onde se ensine o temor

de Deus, o amor da Pátria e o respeito das leis"⁴⁹. Influenciado por algumas destas propostas, Ribeiro Sanches afirmava nas suas *Cartas* (1759): "sempre a Educação das Escolas seguiu a Legislação do Potentado adonde estão estabelecidas"⁵⁰. A par com os Tribunais do Crime e Civil, faltava (além de outros) um Tribunal "que tivesse a seu cuidado a *Educação* da Mocidade, e a correcção dos costumes"⁵¹.

La Chalotais no seu *Essai d'éducation nationale et plan d'études pour la jeunesse* (1763) propunha que o Estado tomasse a cargo toda a educação dos súbditos, uma vez que o seu principal objectivo consistia em "preparar cidadãos para o Estado". E afirmava: "Pretendo reivindicar para a nação uma educação que só dependa do Estado, porque ela lhe pertence essencialmente, porque todo o Estado tem direito próprio, inalienável e imprescindível, de instruir os seus membros porque, finalmente, os filhos do Estado devem ser educados por membros do Estado"⁵². Outros iluministas franceses defendiam o mesmo princípio. Guyton de Morveau, químico notável que fizera parte do Parlamento e da Academia de Dijon, no seu *Mémoire sur l'éducation publique avec le prospectus d'un collège* (1764), apresentava como "princípio incontestável" o controlo da educação por parte do Estado⁵³. E o abade François Gabriel Coyer que pertencera à Companhia de Jesus, num escrito intitulado *Dissertation sur le vieux mot Patrie* (1755), considerava a educação a "base do edifício político", não hesitando por isso em conceder ao Estado o direito de controlo dessa educação: "Alcançaram as crianças a idade de quatro anos?", perguntava, "a pátria chama por elas a fim de torná-las homens"⁵⁴.

Do ponto de vista de proposta política para uma aplicação prática, a lei de 6 de Novembro de 1772 teria tido alguma inspiração nos sucessivos diplomas que os reis da Prússia, Frederico Guilherme I (1688-1740) e Frederico II (1712-1786) publicaram com o objectivo de colocar a educação subordinada aos fins do Estado. A primeira medida de Frederico Guilherme I consistiu na criação de um *Kirschendirektorium* que chegou a ser a autoridade central e o ponto de partida da sua legislação. Um decreto de 1717 aplicou pela primeira vez, em um grande Estado, o princípio da obrigatoriedade escolar e preocupou-se com a preparação dos mestres. Para a administração e organização das escolas, Frederico Guilherme I publicou uns *Principios reguladores* ou *Plano geral das escolas* (1736) que estabeleciam, entre outras coisas, que as paróquias, formadas em sociedades escolares, ficavam obrigadas a construir e manter escolas e que a Igreja tinha de dar uma

contribuição anual para a manutenção do mestre, ao mesmo tempo que os alunos pagariam uma determinada quantia e que os moradores forneceriam lenha e outras provisões, bem como levariam o gado do mestre a pastar e cultivariam as suas terras. Além disso, o rei criou um fundo especial, cujos juros seriam aplicados nas localidades pobres que não tivessem possibilidades de manter as suas escolas. E regulamentava pela primeira vez o ensino privado, submetendo-o à inspecção do Estado.

Na segunda metade do século XVIII, a acção escolar de Frederico II tornou o ensino público completamente independente da Igreja. Em 1763, publicou um código escolar, o *General-Land-Schulreglement* que correspondia à primeira lei escolar extensiva a todo o reino e o fundamento de toda a legislação ulterior, definindo as bases de um sistema nacional de ensino elementar. Depois de tornar o ensino obrigatório dos 5 aos 13/14 anos e de definir como matérias básicas a Religião e a disciplina cívica, dispunha como se havia de realizar a frequência escolar, as horas de duração das aulas, as contribuições monetárias que os alunos tinham de satisfazer, os requisitos a que os mestres deviam obedecer, a inspecção das escolas por parte das autoridades. Este documento foi completado dois anos depois por um *Regulamento para as escolas católicas do ducado de Silésia e do condado de Glatz*, da autoria do prelado católico Jean Ignace Felbiger; o diploma continha principalmente disposições de carácter pedagógico⁵⁵.

Ora, a reforma do ensino elementar em Portugal passou, em primeiro lugar, pela modificação no processo de recrutamento dos docentes. Ao mesmo tempo que se convertia o mestre em funcionário do Estado, definia-se um conjunto de normas a que a profissão ficava sujeita, que serão estudadas desenvolvidamente no capítulo VI. A lei de 6 de Novembro completava e adoptava o que fora estabelecido em 1759 para os professores régios. Quanto a nós, é este o aspecto da reforma mais inovador na Europa de então. Em França, só depois de 1789 começou a levantar-se a questão se seria ou não conveniente entregar a instrução pública a um corpo de docentes, ou se, pelo contrário, devia considerar-se os professores como indivíduos que trabalhavam lado a lado, sem vínculos de natureza jurídica específicos⁵⁶.

No articulado da lei, podemos talvez vislumbrar alguma influência espanhola. A "Hermandad de San Casiano", uma associação de mestres espanhóis constituída por volta de 1642, exerceu em cerca de século e meio um controlo quase absoluto sobre o

ensino primário da Corte de Madrid e até mesmo de toda a Espanha. Em 1743, o rei Filipe V aprovou estatutos especiais por ela elaborados, nos quais se enumeravam as condições exigidas e necessárias para o acesso e o exercício da profissão docente tal como veio a ser legislado em Portugal e o grupo passava a gozar de “todas as isenções, preeminências e prerrogativas” concedidas aos que exerciam as artes liberais. Uma *Ley sobre requisitos para el ejercicio del magisterio de primeras letras*, de 11 de Julho de 1771, confirmava as disposições estabelecidas pela Hermandad e fixava pela primeira vez, para toda a Espanha, as condições que deviam reunir os mestres de primeiras letras. No entanto, antes da instauração do regime constitucional em Espanha, não existiu um plano sistemático de criação de escolas, nem tão-pouco um plano nacional de reforma educativa, embora na época de Carlos III (1759-1788) se tenham registado algumas tentativas de homogeneização do ensino, sem ter sido todavia encontrada solução para o problema financeiro⁵⁷.

Em Portugal, com base em estudos de especialistas nomeados para o efeito, foi organizado um “Plano, e Cálculo geral, e particular de todas, e cada uma das Comarcas (...), e do número de habitantes delas, que por um regular, e prudente arbítrio podem gozar do benefício das Escolas Menores”. Reconhecia-se, porém, a impossibilidade de aplicar medidas que fossem “de igual comodidade a todos os Povos, e a todos os particulares”.

Ainda que a rede escolar seja abordada com pormenor no capítulo IV, não deixaremos agora de analisar a dimensão pretendida por Pombal para o ensino elementar público. A lei de 6 de Novembro de 1772 criou 440 lugares de mestres para todo o Reino⁵⁸, assim distribuídos:

Província de Entre-Douro e Minho: 75 (Comarca do Porto e Penafiel: 29; Guimarães: 10; Viana: 20; Barcelos: 8; Valença: 6; Braga: 2).

Província de Trás-os-Montes: 49 (Miranda: 11; Moncorvo: 17; Bragança: 12; Vila Real: 9).

Província da Beira: 132 (Coimbra: 18⁵⁹; Feira: 9; Aveiro: 18; Viseu: 11; Lamego: 21; Pinhel: 19; Guarda: 22; C. Branco: 14).

Provincia da Estremadura: 107 (cidade de Lisboa: 18; Termo de Lisboa: 9⁶⁰; Setúbal: 15; T. Vedras: 14; Santarém: 14; Leiria: 12; Tomar: 16; Alenquer: 6; Ourém: 3).

Provincia do Alentejo: 67 (Crato: 3; Portalegre: 8; Elvas: 9; Avis: 8; V. Viçosa: 11; Évora: 11; Beja: 8; Ourique: 9).

Provincia do Algarve: 10.

Com o conhecimento do mapa de 6 de Novembro e antes da promulgação das primeiras nomeações de mestres, algumas populações sentiram-se preteridas: representadas pelas suas câmaras ou por pessoas influentes, requereram para si o benefício de uma escola de ler, escrever e contar. Estas petições levaram a Real Mesa Censória a apresentar ao rei uma consulta, em 30 de Agosto de 1773, isto é, cerca de dez meses depois da grande reforma, na qual propunha o alargamento da rede escolar dos Estudos menores, “depois de reflectir maduramente sobre os motivos alegados” e por considerar que a ampliação do número de mestres alcançaria “com maior prontidão e maior eficácia” os objectivos definidos na primeira lei⁶¹.

Que razões teriam alegado as populações requerentes? Por um lado, as distâncias das aulas a que os seus filhos tinham acesso, grandes de mais para ser percorridas por “pessoas de menor idade”. Por outro lado, referiam o imposto do Subsídio Literário por elas pago especialmente para o sector da Instrução (do qual falaremos no capítulo III), que poderia ser “suficiente para maior número de mestres” tendo em conta a “barateza dos viveres, de que notoriamente abundam os países dos suplicantes”. Com esta explicação, aludindo ao custo de vida regional, perguntamo-nos se estaria na mente dos membros da Real Mesa Censória propor outro escalão mais baixo de ordenados para os mestres a trabalhar em certas localidades. A consulta mereceu aprovação régia em 11 de Novembro de 1773, ou seja, um dia depois de terem sido oficialmente nomeados os primeiros mestres (ver Anexo nº 7). Este “Alvará de Ampliação, e Declaração” continha anexo um *Suplemento ao Mapa de professores, e mestres das escolas menores*, que incluía 37 novos lugares para o Reino⁶², cinco que se destinavam a mestres nomeados no dia anterior e cujo lugar não fora criado em 1772 e repetia, naturalmente por lapso, o nome de quatro terras com lugares já anteriormente autorizados⁶³.

A quem se destinavam as escolas régias?

Alguns autores do século XIX e princípios do século XX confundiram a acção governativa de Pombal no que respeitava à criação de uma rede de escolas régias, gratuitas, com o desejo que lhe atribuíam de estabelecer um sistema de educação popular. Coelho da Rocha afirmava que o Marquês tivera em vista colocar a instrução pública “ao alcance de todas as classes do povo, e libertá-la da tendência religiosa, que até aí quase exclusivamente a dominara, comunicando-lhe um novo espírito social e produtor”⁶⁴. Emygdio Garcia, enaltecendo a obra de Pombal, escreveu que ele abriu “as portas da instrução popular, fechadas pelo jesuitismo àqueles que, durante séculos, haviam sido condenados às trevas da ignorância e da superstição”⁶⁵. Por seu turno, Agostinho Fortes apontava no mesmo sentido, referindo que Pombal compreendia “nitidamente o que a instrução popular havia de ser para o restabelecimento de uma nacionalidade, de cujas classes activas ele queria fazer a parte essencial”⁶⁶.

No domínio da historiografia da educação, quase todos os autores apresentavam posição idêntica. Alves dos Santos afirmava o seguinte: “De todas as iniciativas de Pombal, a mais generosa e fecunda é sem dúvida aquela que se refere ao ensino popular, até aí tão desprezado entre nós”⁶⁷. D. António da Costa escrevia que “a instrução popular nasceu a 6.11.1772”, a cujas escolas oficiais teria acesso a “generalidade do povo”⁶⁸, seguindo a mesma via António Ferrão que dava com sentido equivalente as expressões *instrução popular e ensino de primeiras letras*⁶⁹. E muitos outros exemplos poderíamos citar.

Com opinião menos parcial, em meados do século, Mário Domingues advertia que “o ministro de D. José não foi, como se tem dito, um propulsor da instrução pública no sentido e extensão que modernamente se lhe atribui”. De forma alguma, Pombal pretendia “levar o saber até às grandes massas, ao povo”, porque a sua situação “quer material, quer intelectual, nunca entrou nas preocupações do grande estadista”. O povo era “uma massa inerte, sem vontade, a quem só cumpria obedecer e a quem não se concedia uma única regalia”⁷⁰.

Com a criação das escolas régias de ler, escrever e contar, o Marquês de Pombal não tinha em vista alfabetizar as classes populares mas tão-só beneficiar a nobreza de toga, os proprietários fundiários e a burguesia em geral. O espanhol Duarte Gomes Solis

apontava já como uma das causas dos problemas económicos de Portugal a falta de uma classe mercantil culta e organizada⁷¹. Embora se entendesse que aquelas escolas deviam abranger todo o Reino, não se aceitava que se destinassem a todos os meninos, independentemente da sua condição social. Portanto, a quem se dirigia este ensino régio? Aos rapazes que iriam seguir as artes liberais, aos que iriam preencher lugares na Administração pública, aos que iriam trabalhar no comércio e em algumas artes mecânicas bem como a alguns filhos de cultivadores proprietários e arrendatários.

Tendo sido criada uma rede pública de aulas de estudos preparatórios para a Universidade (Latim e Humanidades), lógico seria que D. José pretendesse criar igualmente escolas régias dos primeiros estudos de modo a fomentar a preparação de quadros. Segundo o diploma de 6 de Novembro de 1772, são aqueles “mancebos” que, em menor número, “aspiram às aplicações daquelas Faculdades Académicas, que fazem figurar os homens nos Estados”⁷². Além disso, deste ensino elementar público poderiam usufruir aqueles alunos que iriam frequentar as aulas régias de Gramática Latina, com vista a ocupar lugares menos especializados da Administração pública (fiéis, oficiais, contínuos, porteiros...). Mas serviria igualmente de habilitação própria para aqueles que “se contêm nos exercícios de ler, e escrever e contar”, consoante os seus destinos profissionais.

Do ensino elementar régio ficavam afastados, de acordo com o preâmbulo do diploma, “os que são necessariamente empregados nos serviços rústicos, e nas Artes Fabris, que ministrarão o sustento dos Povos, e constituem os braços do Corpo Político”, para quem bastava o ensino da Doutrina Cristã ministrado pelos párocos. A consulta da Real Mesa Censória de 3 de Agosto de 1772 estabelecia esta selecção de forma mais sucinta: seriam suficientes as instruções dos párocos a todos aqueles que estavam “destinados ao serviço rústico, e humilde do Estado”. Saber ler e escrever não aparecia então como primeira necessidade e como forma de ascensão na vida social para as classes populares, excepto para aqueles que desejavam ver os filhos ingressar na vida eclesiástica. Reflexo deste estado de espírito, encontramos-lo em uma informação de um juiz do povo de Lisboa, quando, na sua qualidade de presidente da Casa dos Vinte e Quatro, considerava de grande utilidade que um rapaz de 13 anos, órfão de pai, fosse admitido na

aprendizagem do ofício de tanoeiro, não escrevendo no parecer uma única palavra acerca da necessidade da frequência escolar⁷³.

Em 1773, o *Journal Encyclopédique* afirmava: “Já apareceram em todas as nações iluminadas várias obras sobre a educação pública; mas a maior parte desses escritos, dedicados unicamente aos meios para reformar os estudos, não oferecem nenhuma instrução à classe mais numerosa de cidadãos, àquela que se pode considerar como o sustentáculo de todas as outras”⁷⁴. No campo teórico, os homens do Iluminismo confiavam na Razão, na Humanidade e na sociedade em que se inseriam, defendendo, por isso, que a ignorância do povo podia e devia ser dissipada e que todos os homens deviam ser educados de acordo com as suas capacidades. No entanto, na prática, os iluministas eram norteados pelas exigências socioeconômicas do meio em que viviam. Segundo H. Chisick, os termos *Iluminismo* e *classes populares* são entre si, “se não antagônicos, pelo menos, termos mutuamente exclusivos”, na medida em que estas existiam à margem do primeiro⁷⁵.

O diploma de 6 de Novembro de 1772 reflectia não só a posição de Ribeiro Sanches como a de muitos teóricos franceses contemporâneos.

Aquele pensador, seguindo a ideologia iluminista europeia, propunha que às escolas públicas de ler, escrever e contar tivessem unicamente acesso os filhos dos lavradores e oficiais com “cabedal”⁷⁶, pois os familiares dos súbditos “que pelo seu nascimento, e suas poucas posses” eram obrigados a ganhar a vida pelo trabalho corporal não deviam frequentar aquelas escolas. E referia o seguinte grupo: os filhos do pastor, do jornaleiro, do carreteiro, do criado, do escravo e do pescador, isto é, o grupo “donde depende o mais forte baluarte da República, e o seu celeiro e armazém”⁷⁷. A preocupação de Ribeiro Sanches, seguindo a corrente mercantilista, e tal como o legislador de 1772, era manter nos campos braços para trabalhar: “Se os filhos dos lavradores desamparam a casa de seus pais, é porque têm esperança de ganharem a vida com a sua indústria e inteligência; e já lhe não são necessárias as simples mãos para sustentar-se; sabem ler e escrever”⁷⁸. Considerava o trabalho físico a maior virtude: se todas as crianças das classes populares adquirissem o “hábito de trabalhar desde a primeira meninice”, esse hábito servir-lhes-ia “da melhor instrução para toda a vida”⁷⁹.

O pensamento mercantilista, contrário à educação popular, patente no testamento político de Richelieu (século XVII), apoiava-se na premissa de que o desenvolvimento desmesurado da instrução punha em risco a agricultura e o comércio, verdadeiras fontes de riqueza de um Estado, devido ao escoamento da população para os centros urbanos. E também, porque a instrução das classes populares criaria mais esperança de promoção do que o número de empregos disponíveis fora do trabalho manual; esta situação poderia provocar o aumento do parasitismo social, que ameaçaria o equilíbrio de uma sociedade em que as oportunidades eram inerentes ao nascimento dos indivíduos.

Em Portugal, a posição mercantilista relativamente à instrução estava patente em uma ou outra opinião mas não encontramos outros escritos teóricos além dos de Ribeiro Sanches. Em Agosto de 1759, um tal João Machado d'Eça, do qual sabemos apenas ter sido preterido pela Universidade e expulso da Inquisição⁸⁰, escrevia de Guimarães ao Principal Almeida alertando-o para os males de uma instrução alargada a todos os cidadãos: "Eu conheço muito bem que as letras são precisas para as Repúblicas e para as Monarquias. Mas entendo devem sempre ser com proporção ao corpo, porque se necessita também da indústria nas artes, nos tratos, nos comércios e, mais que tudo, na lavoura (...) e mais que tudo, no Alentejo; onde, trazendo as terras a pasto, apenas em algumas partes cultivam as que são precisas para pagar as pensões". E, quanto ao que ele chamava danos materiais, acrescentava: "a lavoura, as fábricas, e os mais ofícios mecânicos recebem o dano de se não poderem adiantar nunca", porque os pais "gastam tudo em meterem as filhas freiras e em fazerem os filhos eclesiásticos". Não referia a falta de braços para a lavoura mas o prejuízo que se fazia sentir no exército, "as principais forças das Monarquias". E completava com outro argumento: "Segue-se, além disto, um gravíssimo dano à justiça, pois é regularmente impossível que os Ministros pobres deixem de passar, para passarem a vida; e juntamente segue-se a ignominia à ordem Senatória, de se ver envilecida com tais Ministros". Relativamente ao que chamava os "danos de espírito", estes eram "mais consideráveis, pois é certo que havendo tantos clérigos, freiras e frades, não é possível que sejam todos avantajados em prendas"⁸¹.

Nos numerosos trabalhos tornados públicos em França, até finais dos anos de 1760, a educação das classes populares era totalmente omitida. A argumentação de ordem económica atrás mencionada aparecia com maior frequência. Em 1763, La Chalotais

desencadeou o primeiro grande debate acerca da educação do povo, quando afirmava: “Os frades da Doutrina Cristã, que se chamam *Ignorantins*, apareceram para pôr tudo a perder; ensinam a ler e escrever pessoas que só deviam aprender a desenhar e manejar o arado e a charrua, mas que já não querem fazê-lo. (...) O bem da sociedade exige que os conhecimentos do povo não se estendam mais do que as suas ocupações. Todo o homem que vê para além do seu triste ofício, nunca o desempenhará com coragem e paciência. As pessoas do povo quase que não precisam de saber ler e escrever a não ser aquelas que vivem das artes ou aquelas para quem essas artes ajudam a viver”⁸².

Por seu lado, Voltaire entusiasmado com a leitura deste texto escreveu a La Chalotais (1766): “Agradeço-lhe por proibir o estudo aos lavradores. Eu, que cultivo a terra, peço-lhe para ter trabalhadores manuais, e não clérigos tonsurados. Envie-me principalmente frades *Ignorantins* para conduzir as minhas charruas, ou para prepará-las”⁸³. E acrescentava: “Parece-me essencial que haja pobres ignorantes. Se você cultiva, como eu, uma terra, se você possui charruas, terá também a minha opinião. Não é o trabalhador quem deve instruir-se, é o bom burguês, o habitante das cidades; os que estão ocupados a ganhar a vida não têm tempo para iluminar o espírito, basta-lhes o exemplo dos seus superiores”⁸⁴. É interessante verificar que Ribeiro Sanches tinha alguns anos antes usado a mesma argumentação: “O povo imita as acções dos seus maiores” e, por isso, “será cortês ou grosseiro, sisudo ou ralhador, pacífico ou insultador, conforme for tratado, pelo seu Cura, pelo seu Juiz, pelo Escudeiro ou Lavrador honrado”⁸⁵.

Por essa época, surgem igualmente argumentos de ordem política e social, baseados no facto de que a instrução, na medida em que alarga a visão do indivíduo, desperta o seu sentido crítico e pode ser um perigo para a ordem pública e para a estabilidade social.

Os dois únicos defensores franceses mais acérrimos de uma educação popular eram jansenistas. J.B.L. Crévier, num escrito intitulado *Difficultés proposées à M. de Caradeuc de La Chalotais...*, defendia que a educação era um caminho para a salvação e, por isso, tanto constituía um direito de todo o indivíduo como uma obrigação da sociedade. Mas, além da utilidade religiosa, tinha também em mente a utilidade social. A alfabetização era um grande auxiliar para o homem comum reger os negócios, e nega que a educação afaste os trabalhadores dos ofícios manuais ou que provoque o despo-

voamento dos campos. Ao medo de La Chalotais que a educação das classes populares resultasse em desunião social, Crévier opunha um conceito de educação como controlo social: "Só com uma educação gratuita, contínua e iluminada, à proporção do estado e das disposições das crianças, é que nos podemos orgulhar de fazer nascer nos pobres o amor pela sua condição e pelos seus deveres e dar-lhes a conhecer e amar a religião na qual temos a felicidade de ter nascido, e de lhes inspirar um afastamento absoluto da ociosidade, fonte e princípio de todos os vícios"⁸⁶.

Para F. D. Rivard, colega de Crévier no Colégio de Beauvais e jansenista, a ignorância em que a maior parte da população francesa vivia era perniciosa. No seu trabalho *Recueil de Mémoire touchant l'Education de la jeunesse, surtout par rapport aux Etudes* (1763), encarava a educação como o suporte da ordem social: "à tranquilidade do Estado interessa que os indivíduos sejam instruídos: uma população que vegeta na ignorância é fácil de manejar, uma imaginação esquentada é capaz de conduzi-la aos últimos extremos, pois não é travada por qualquer princípio que a mantenha no dever: o mesmo não acontece com os povos que são instruídos; eles sabem o que devem ao Estado e ao Soberano"⁸⁷.

Para os Portugueses, em finais da década de 40, António Verney era partidário de um ensino que abrangesse também as classes populares, não tendo em vista a utilidade pública mas um proveito individual. Propunha que para "cada rua grande, ou ao menos bairro" existisse "uma escola do público, para que todos os pobres pudessem mandar lá os seus filhos, o que se pratica em várias partes". Não permitir que todo o cidadão aprenda a ler é privá-lo "do maior divertimento que pode ter um homem quando está só, que é divertir-se com o seu livro". E acrescentava: "Fora de Portugal, vive-se de outra sorte: são tão raros os plebeus que não saibam escrever, como aqui os que sabem. O mochila, o carnicheiro, o sapateiro, todos se divertem com os seus livros. Esta necessidade é tão clara, que todos a experimentam; e assim não podemos assaz condenar os Pais que se descuidam nesta matéria"⁸⁸.

Do mesmo modo, Frei Francisco da Natividade, beneditino e doutor em Teologia, propunha uma educação para todos (1765). Dizia ele: "Eu não sei que desculpa possa haver para que qualquer menino por grande que seja a pobreza dos pais, ou a rusticidade, não aprenda a falar, a entender, e a escrever a própria língua, havendo tanta

abundância de mestres, ainda nas terras menos cultas”. Embora reconhecesse que nem todos os homens podiam ser “doutos”, julgava, porém, que todos deviam entender-se e comunicar⁸⁹. Por isso, mesmo aqueles que se destinassem aos ofícios mecânicos, perguntava, “que mal lhes pode fazer o saberem alguma coisa, e ao menos a própria língua?”⁹⁰.

Com uma concepção diferente, entre o mercantilismo e a corrente fisiocrata, situava-se o desembargador José Vaz de Carvalho (1749), quando atribuía a cinco causas o abandono e desleixo da agricultura no Reino: “o luxo, a ociosidade, a ignorância, a desestima do agricultor, e o peso enorme, com que se acha em muitas partes do Reino onerada a mesma agricultura”. Para acabar com a ignorância seria necessário: “Propagar pela mais pequena aldeia do reino a instrução das primeiras letras e ao mesmo tempo que à mocidade se forem infundindo, e comunicando os princípios da Moral Cristã, e das obrigações do homem para com a sociedade, instruí-la igualmente nos conhecimentos e princípios da Agricultura”⁹¹.

A estatização do ensino

Ribeiro Sanches afirmava que “toda a educação, que teve a Mocidade Portuguesa, desde que no Reino se fundaram Escolas e Universidades, foi meramente Eclesiástica, ou conforme os ditames dos Eclesiásticos” e que “todo o seu fim foi, ou para conservar o Estado Eclesiástico, ou para aumentá-lo”. E defendia que o rei era “o Senhor com legítimo *Jus* de decretar leis para a Educação dos seus Súbditos, não só nas Escolas de puerícia; mas também em todas aquelas onde aprende a mocidade”⁹².

As reformas pombalinas de ensino não foram de oposição clara à Igreja e a tudo o que era religioso; procuraram, isso sim, que esta instituição perdesse o poder de administrar o sistema escolar. O que se pretendia era a centralização de todo o ensino no poder régio e nos seus funcionários não abandonando, todavia, os princípios religiosos. Não se impôs uma laicização do corpo docente nem tão-pouco foram afastados os conceitos religiosos dos conteúdos de ensino.

O processo daquilo a que podemos chamar a *estatização do ensino* iniciou-se com a intervenção do Estado nas estruturas directivas e de administração escolar. Na historiografia portuguesa contemporânea atribui-se ainda, por vezes, a Pombal a primeira tentativa de *laicização do ensino* e utiliza-se como sinónimo de *estatização* a expressão

*secularização do ensino*⁹³. Perante esta confusão convém desde já clarificar o significado de cada uma das expressões para, em seguida, analisarmos as acções estatizantes do governo pombalino.

Nos dicionários franceses de história do ensino não aparece o termo *sécularisation* mas apenas *laïcité*, *laïcisation* e *laïque*. O *Dictionnaire d'histoire de l'enseignement* (1981) dá a seguinte definição de *laicismo*: “Doutrina que tem por objectivo a neutralidade política e religiosa, particularmente no domínio do ensino”⁹⁴. À pergunta, o que se entende por laicização do ensino, F. Buisson (1911) respondia: “Julgamos que é necessário tomar estes termos no sentido que nos surge primeiro no espírito, isto é, na sua acepção mais correcta e mais simples: o ensino primário é laico, na medida em que não se confunde com ensino religioso. A escola, de confessional que era, tornou-se laica, ou seja, estranha a toda a igreja”⁹⁵. E quanto à verdadeira laicização da escola, Buisson levantava as seguintes questões: “É suficiente que o padre não entre na escola, que o catecismo não seja ensinado nem as orações recitadas, para que o ensino seja laico? Se o próprio professor primário tem convicções religiosas, como não as comunicará a seus alunos? Se não as tiver ou se as dissimular, estará na verdade à altura da sua missão educadora?”⁹⁶.

Em Espanha, o *Diccionario* da Real Academia de la Lengua define laicismo como a “doutrina que defende a independência do homem ou da sociedade, e mais particularmente do Estado, de toda a influência eclesiástica ou religiosa”⁹⁷.

Em Portugal, o *Diccionario universal de educação e ensino...*, traduzido por Camilo Castelo Branco não incluiu os termos *secularização* e *laicismo*. O *Grande dicionário...* de Morais da Silva define os termos *laico* “Que não é eclesiástico nem religioso”, *secularização* como a “conversão dos bens religiosos em bens nacionais” e *secularizado* “que deixa de ser teocrático”⁹⁸. Cândido de Figueiredo considera *secularizar* como “sujeitar à lei comum”⁹⁹. E, actualmente, Fernando Catroga escreve que “o movimento laico propunha-se libertar tudo o que pudesse remeter, conscientemente ou inconscientemente, para um fundamento teológico, fossem ideias, atitudes, comportamentos”¹⁰⁰. Isto é, em termos sucintos: “o laicismo pretendia estirpar a raiz do jesuitismo e da própria crença religiosa e, para isso, propunha-se descer ao âmago das consciências”¹⁰¹.

No século XVIII, para Raphael Bluteau, *secular* significava “Coisa oposta aos costumes dos eclesiásticos e religiosos”¹⁰².

O primeiro passo de estatização do ensino deu-se em 1759, ao nível das aulas de Latim e Humanidades, com a abolição do ensino jesuítico e a criação do cargo de Director Geral dos Estudos, que seria preenchido por indicação do próprio rei e dele dependente directamente, com “jurisdição privativa, exclusiva de toda e qualquer outra jurisdição”¹⁰³.

O clero continuava a ser a primeira das três ordens do Reino. Com o corte de relações com a Santa Sé durante 10 anos (1760-1769), a primazia de jurisdição passou a competir aos bispos nas suas dioceses. E, por essa época, D. José pôde contar com a colaboração do alto clero, especialmente no que respeitava ao Patriarcado de Lisboa, às arquidioceses de Braga e Évora e ao bispado de Coimbra. O primeiro e único Director Geral dos Estudos nomeado (1759-1771) foi cumulativamente o Principal da Igreja de Lisboa, o que significa que a centralização directiva dos Estudos não correspondia a um afastamento dos princípios da Igreja, mas, de acordo com a doutrina regalista, tão-só a superintendência real. Por alvará de 13 de Agosto de 1759, D. José concedeu ao Principal Almeida o privilégio de nomear comissários, escolha que não recaiu unicamente em pessoas seculares e leigas. Além disso, o seu primeiro secretário foi o padre Luís Francisco de Sousa, sobre o qual escrevia: “de quem tenho largas experiências de préstimo, segredo, fidelidade e expediente, como tem mostrado, em muitos anos de serviço de Secretário da Congregação da Santa Igreja de Lisboa”¹⁰⁴.

O regalismo seguido por D. José e o Marquês de Pombal apresentava o poder temporal como autónomo e independente do poder espiritual, emanado directamente de Deus para o rei. No entanto, nunca existiu emancipação do Estado relativamente à religião e o culto católico nunca foi suprimido. Esta aceitação do poder supremo do rei estava patente em alguns escritos do Director Geral dos Estudos. Em uma carta ao Comissário do Algarve, lembrava que “aquela liberdade que em Portugal se tomou para interpretar leis (...) está abolida (...) e não há outro remédio senão executar as leis de S. Maj^ª. como elas soam e como ele manda”¹⁰⁵.

A estatização do ensino elementar teve lugar em 1771, com a entrega da sua direcção à Real Mesa Censória, que, tal como o Director Geral dos Estudos, ficava depen-

dente do rei. No entanto, o espírito religioso mantinha-se nela: o presidente e cinco dos seus deputados ordinários eram membros de congregações religiosas, como teremos oportunidade de analisar no capítulo III. Mas o rei sobrepunha-se à autoridade dos preladados maiores das diferentes congregações; por decreto de 14 de Agosto de 1770, ordenava-lhes que aos deputados da Real Mesa pertencentes às suas Ordens fossem concedidas “todas as isenções, privilégios, e faculdades que pelas Constituições da sua Ordem competem de presente, ou competirem de futuro aos Padres Provinciais dessa Província em actual exercício, sem outra alguma reserva, que não seja a do governo imediato dos Conventos”¹⁰⁶. Frei Manuel do Cenáculo, que gozava de grande confiança por parte do Marquês e de D. José, sempre seguiu na sua actividade episcopal as orientações pós-tridentinas e preocupou-se com a formação dos seus fiéis no que respeitava às práticas religiosas e à sua vida espiritual.

Não encontramos textos da Real Mesa Censória que reflectissem o seu espírito regalista como acontecera com o Director Geral dos Estudos. Em consonância com o carácter católico do Iluminismo português, não se pôs em questão o papel da formação religiosa, o valor e os benefícios da religião. Não pretendia o rei, nem tão-pouco a Real Mesa Censória, afastar das populações o ensino da Doutrina Cristã. Até mesmo para aquele grupo a quem se vedava a frequência escolar eram preconizadas as “instruções do pároco”. A dimensão religiosa da actividade educativa era considerada essencial e um dos objectivos práticos do ensino elementar. Os textos destinados à leitura e escrita continuavam ligados aos conteúdos religiosos e toda a educação moral da criança revestia um carácter religioso, como veremos no capítulo que trata dos conteúdos de ensino.

Esta orientação religiosa estava já patente na primeira reforma dos Estudos (1759). As *Instruções* dirigidas aos professores de Gramática Latina determinavam que os alunos fossem instruídos “nos Mistérios da Fé” e que fossem obrigados “a que se confessem, e recebam o Sacramento da Eucaristia” uma vez por mês, bem como respeitassem a “perfeita santificação dos dias de Missa, e Jejum, que a Igreja tem ordenado”. E estabelecia-se que competia aos professores “o cuidado de inspirar aos discípulos um grande respeito aos legítimos superiores, tanto eclesiásticos, como seculares”. E de que forma? “Dando-lhes suavemente a beber, desde que neles principiar a raiar a luz da razão, as saudáveis Máximas do Direito Divino” e também “do Direito Natural, que esta-

belecem a união Cristã, e a Sociedade Civil". E, ao mesmo tempo, ensinavam-se-lhes "as indispensáveis obrigações do Homem Cristão, e do Vassalo, e Cidadão" para que pudessem cumpri-las "na presença de Deus, e do seu Rei, e em benefício comum da sua Pátria".

A actividade dos mestres continuava imbuída de espírito religioso. Para ensinar eram obrigados a prestar juramento sobre os Santos Evangelhos de que "guardavam" não só o serviço do rei como também o de Deus. E a candidatura a uma escola exigia atestado de bons costumes que era, na maior parte dos casos, passado pelo pároco. Por outro lado, o rei nunca proibiu o acesso ao magistério dos eclesiásticos e, na prática, existiam mestres que eram simultaneamente padres, dos quais falaremos no capítulo reservado ao pessoal docente. A 16 de Fevereiro de 1760, o Director Geral dos Estudos recomendava ao Comissário de Lamego que na constituição dos primeiros júris dos exames dos professores régios, se houvesse "pessoas dotas que sejam ou cónegos ou ministros ou seculares ou eclesiásticos, e de boa honra e consciência, que queiram, convidados, fazer esse serviço a S. Maj^m", seria de aproveitá-los¹⁰⁷. E de facto, a proibição apresentar-se-ia inoportuna e mesmo insensata na medida em que a sociedade estava impregnada pela religião, o clero continuava a gozar de grande prestígio no seio das classes populares e a exercer sobre elas grande influência.

Em oposição a esta atitude e perfilhando a ideia de secularização do ensino, encontrava-se Ribeiro Sanches. Afirmava ser "prejudicial ao *Jus* da Majestade e ao bem do Reino" que os eclesiásticos fossem mestres da juventude, "destinada a servir a sua pátria no tempo de paz e da guerra"; e recordava que "assim, como os Eclesiásticos não têm legitimamente poder algum nem jurisdição que no espiritual sobre os Fiéis dentro da Igreja, que do mesmo modo, não têm autoridade alguma para ensinar a Mocidade, que puramente na doutrina cristã". Classificava ele como "abuso, e prejuízo à Monarquia" o ensino nas mãos do clero¹⁰⁸. Em França, La Chalotais (1763) opunha-se a todo e qualquer ensino religioso porque o "bem público, a honra da nação, exige que se substitua o ensino religioso por uma educação civil, que se prepare cada geração para desempenhar com êxito as diferentes funções do Estado". E mostrava-se violentamente hostil ao espírito monástico que, segundo ele, desnaturava todo o sistema de instrução: "O maior vício da educação e o mais inevitável talvez, atendendo a que ela estará confiada a pes-

soas que renunciaram ao mundo e que, longe de procurar conhecê-lo só devem sonhar em fugir dele, é o defeito absoluto da instrução sobre as virtudes morais e políticas". E ainda: "Como se pôde pensar que homens que nada têm a ver com o Estado, que estão acostumados a colocar um religioso acima dos chefes dos Estados, a sua ordem acima da pátria, o seu instituto e constituições acima das leis seriam capazes de educar e instruir a juventude de um reino?"¹⁰⁹.

Relativamente aos membros das ordens religiosas (salvo o caso dos Jesuítas), nenhum diploma régio proibía o seu ensino. Pelo contrário, uma provisão de 15 de Março de 1755 concedeu aos colégios de todas as congregações instaladas no interior do Reino o privilégio de examinar os alunos, à semelhança do que permitira D. João V aos Oratorianos. Esta situação divergia do caso espanhol; uma provisão real de 5 de Outubro de 1767, que procurava preencher o vazio deixado pela Companhia de Jesus em mais de uma centena de colégios, reconhecia que de nada serviria "ter-se libertado estes primeiros estudos do jugo e mau estado em que os mantinha a Companhia, se a atenção do nosso Conselho não procurasse reintegrá-los no seu esplendor primitivo, restituindo-os aos mestres e preceptores seculares"¹¹⁰.

D. Tomás de Almeida sustentava que não convinha entregar os estudos aos religiosos na medida em que os alunos teriam "muitos danos, da sua criação, da sua incivildade e do pouco cuidado que mostram em o desempenho da sua obrigação, porque se tomam algum interesse, é só em adiantar os seus mesmos discípulos regulares"¹¹¹. E mais tarde, a Real Mesa Censória decidiu que "os Clérigos, que houvessem saído das Ordens Religiosas para viverem no Clero secular, ainda que fizessem Petição, à Mesa para ensinarem ao Público, não fossem admitidos a exame, com o exemplo, de que na Secretaria de Estado há a Resolução, de que não sejam admitidos a Benefícios"¹¹².

Embora sem o estatuto de escolas régias, durante o governo pombalino algumas ordens religiosas mantinham escolas públicas, como era o caso dos Religiosos de Santo Agostinho, dos Paulistas e dos Oratorianos¹¹³.

2. Reacções às reformas pombalinas

As reformas de 1759 e 1772 não terão suscitado na época muitos apoios escritos. Ao nosso conhecimento poucos chegaram. O professor de Retórica do Colégio dos No-

bres, José Caetano de Mesquita, elaborou um extenso discurso laudatório da reforma das aulas de Latim e Humanidades, o qual não pretendia mais do que enaltecer a figura do rei, reflectindo todo ele a formação clássica do seu autor¹¹⁴. Do professor régio João António Bezerra de Lima proveio outro apoio incondicional àquelas “leis santíssimas, leis imortais, leis que vão fazer a mais famosa e gloriosa revolução da Nação Portuguesa”¹¹⁵. Julgava ele que estavam criadas as condições para ser derramado “na Nação o espírito estudioso” atendendo à comodidade proporcionada em cada localidade, para que todos se pudessem instruir “sem despesas, ou com elas imperceptíveis, e quase dentro de suas mesmas casas”.

Mas, foi o próprio Marquês de Pombal que elogiou exageradamente a forma surpreendente como a escrita foi divulgada no reinado josefino: “quando até o ano de 1750, era rara a pessoa que escrevesse uma carta com boa letra, há hoje, parece, a mesma raridade de achar quem escreva mal em Lisboa, de sorte que de cada vez que se quer nomear um escriturário para qualquer das contadorias do real erário, das juntas da fazenda, da do comércio, das companhias gerais, e das outras repartições públicas, aparecem quase resmas de papel inteiras em memoriais e petições de letras perfeitíssimas”¹¹⁶.

Atitudes de oposição e crítica à acção educativa de D. José I foram mais frequentes. Umaz provinham de uma parte da hierarquia eclesiástica que não aceitava o processo de estatização do ensino e temia a sua perda de influência; outras eram manifestadas localmente por pessoas influentes, saudosas do ensino jesuítico e que não aceitavam qualquer tipo de inovação ou mudança; finalmente, outras eram fomentadas por professores e mestres particulares que experimentavam prejuízos pessoais com a fuga dos alunos para as aulas régias gratuitas.

No que se refere a exemplos da primeira situação, no tempo do Director Geral dos Estudos, o seu Comissário em Coimbra apontava o caso de um individuo do lugar de Fala, que tinha sido preso por ensinar sem licença e que se defendia apresentando um despacho de autorização de docência passado pelo Bispo¹¹⁷. Sob a direcção da Real Mesa Censória, o bispo de Bragança exigira ao professor régio de Filosofia certidão de aproveitamento de um estudante, esquecendo completamente a função da Mesa. E porque o documento fora recusado, dirigiu a esta instituição um pedido de esclarecimento

quanto à correcção da atitude do docente, a qual “assentou, que o Professor obrara na conformidade das instruções”¹¹⁸.

Nos inícios da década de 60, a situação na arquidiocese de Braga era excepcional. O arcebispo D. Gaspar de Bragança, irmão de D. José, continuou a superintender nos Estudos menores locais, ignorando as estruturas estatais de direcção, sem que a isso o rei se tivesse oposto. A denúncia veio do Comissário de Estudos, que apresentou ao Director Geral as dificuldades que experimentava para exercer a sua função na cidade de Braga. Seguindo a tradição, depois da lei de Junho de 1759, continuou D. Gaspar a emitir licenças para ensinar, não tendo havido apoio ao Comissário por parte dos funcionários periféricos, porque eram todos “criaturas do Senhor Arcebispo”¹¹⁹. A questão levou o Director Geral a solicitar conselho régio quanto à forma de actuar naquela região, entendendo ele que o Arcebispo devia ser considerado um donatário da Coroa como os outros, “os quais vendo, que seu exemplo para embaraçar minha direcção ou restringi-la é crível, se aproveitam dele para fazerem o mesmo”¹²⁰. E, no seu primeiro relatório anual, recordava que não lhe fora dada resposta, razão por que no arcebispado de Braga a reforma dos Estudos não estava a ser aplicada. Porém, sobre este caso nada mais encontramos. Perante estes indícios, seria interessante um estudo aprofundado no sentido de averiguar as atitudes da Igreja relativamente a estes primeiros passos de estatização do ensino.

Embora as mudanças fossem lentas, desde logo existiram interesses atingidos, ao mesmo tempo que a substituição de estruturas escolares trouxe a público reacções alimentadas por um ou outro influente local que utilizava a religiosidade das populações e a sua ignorância. Não surpreende que existissem também casos de saudosismo do ensino jesuítico. O próprio Director Geral dos Estudos apresentava a seguinte justificação para tal facto: “Estes (...) procuravam, sem pouparem meio algum proporcionado ao referido fim, agradar a todos, condescendendo em tudo o para que os buscavam e, com esta liçonja, a maior parte das vezes ofensiva da consciência, cativavam os ânimos de todos, de forma que há-de custar muitos anos, o vencer-se a paixão que produz tudo o que nos é interessante e conveniente”¹²¹. Em Évora, onde existira uma universidade jesuítica, registou-se uma dessas intrigas para atingir um professor régio de Gramática Latina. Procurou-se especialmente desacreditar o novo sistema de estudos e demonstrar que, com a

expulsão da Companhia de Jesus, “tinham ficado extintas as Letras em Portugal, e que presentemente não só se não sabia nada, mas que nunca se havia de saber; porque tudo isto era um engano e uma peta, em que metiam o povo”¹²². O ataque foi de tal ordem que os estudantes abandonaram as aulas, indisciplinadamente, enquanto os pais iam criticando o professor.

Por essa mesma época, outro professor régio também de Évora queixava-se igualmente de “perversas maquinações, e artificios” com que alguns influentes locais (nos quais incluía o antigo Comissário dos Estudos) procuravam denegrir o novo regime escolar, “persuadindo a umas crianças sem luzes da razão, que todo o tempo, que para aqui aplicam, é perdido, e frustrado”. E atribuía estas atitudes ao “afecto, e amor jesuítico” que os levava a criticar professores e aulas, “persuadindo aos estudantes das suas sérias aplicações, e por estes motivos desamparando estes as aulas, mostrando-se outros frouxos, e túbios nas suas aplicações, e muitas vezes tratando os seus mestres com muito pouco respeito”¹²³.

Outra situação criada consistia no ultraje do professor ou mestre régio de forma a afastar os alunos das suas lições com proveito para os mestres particulares. Foi o caso do mestre régio de Torres Novas, João da Costa Silva e Portugal, acusado de furto, de mau exemplo, de bruxarias e de desviar moralmente os seus alunos, chegando a escola a ser apedrejada. Ele próprio reconhecia que “todas estas imposturas, e corruptelas” eram inventadas “pelo ódio, e malícia dos inimigos encobertos, e outros declarados”, entre os quais se contava um mestre particular que fora prejudicado com a abertura da aula pública, tal como quatro outros existentes na Vila¹²⁴. Pela mesma ocasião, os professores régios de Língua Grega e de Retórica de Vila Nova de Portimão foram maltratados, um deles sofrendo ferimentos graves na cabeça¹²⁵.

II - D. MARIA I E A EVOLUÇÃO DO ENSINO ELEMENTAR

A D. José I sucedeu sua filha D. Maria I que caiu num estado de loucura no início de 1792, passando a dirigir os negócios públicos o filho primogénito D. João. À morte do rei em Fevereiro de 1777, seguiu-se o afastamento do Marquês de Pombal das suas funções e da Corte arrastando consigo alguns colaboradores, incluindo Frei Manuel do

Cenáculo, que se retirou para a sua diocese de Beja. A política de despotismo iluminado prosseguiu com D. Maria e seu filho, mas alterando a orientação mercantilista, com uma tendência acentuada para um liberalismo económico. Mas, muitas estruturas do governo pombalino permaneceram, entre elas a Real Mesa Censória.

Frei Manuel do Cenáculo, responsável directo pela importante reforma dos estudos elementares, foi substituído no cargo de presidente da Mesa pelo arcebispo de Lacedemónia, D. António Bonifácio Coelho, permanecendo em exercício quase todos os deputados. O pensamento da Real Mesa relativamente às questões de ensino prosseguiu a orientação adoptada anteriormente. Quando da reforma de 6 de Novembro de 1772, deixara esta instituição claro que o número de mestres não poderia ficar estático e que era necessário alargar-se a rede escolar, como teremos oportunidade de estudar mais em pormenor no capítulo IV. Em Agosto de 1777, a Junta do Subsídio Literário (constituída por membros da Real Mesa) afirmava: “Pede o Bem comum, que sejam muitos os Mestres, que por todo o Reino ensinem a Mocidade desde os primeiros Elementos da Língua Pátria até ao último Preparatório para os Escolares entrarem no Estudo das Ciências maiores”¹²⁶. Ao mesmo tempo, apontava os diferentes destinos escolares que pretendia para os jovens portugueses e, adoptando a ideia de generalização do ensino, preconizava concretamente: “aplicando-se cada um segundo as medidas do estado, que quer tomar, ou da ocupação, a que se quer aplicar; bastando a uns o saberem ler, e escrever; sendo necessário a outros a Língua Latina; e ainda a outros a Língua Grega, a Retórica, e a Filosofia; com o socorro das quais farão os Escolares maiores progressos nos Estudos maiores”.

Esta posição reflectia o que se passava além-fronteiras; a questão da educação das classes populares começava então a ser tema de discussão em França e alguns déspotas iluminados e legisladores voltavam as atenções para o ensino dos seus súbditos. Embora a vigilância sobre os livros e periódicos fosse muito apertada em Portugal, é natural que alguns deputados da Real Mesa e outras individualidades estivessem ao corrente destes movimentos.

A 12 de Janeiro de 1778, a Real Mesa Censória apresentou uma consulta com vista à expansão da rede escolar, baseada na sua experiência de direcção dos Estudos menores, “que é a verdadeira mestra”, tendo em atenção o número elevado de lugares

que estavam ainda por preencher e o facto de muitos dos professores e mestres régios em exercício terem a terminar a nomeação de três anos. Para a elaboração do projecto, “procedeu a fazer contínuas, e maduras reflexões”, apoiada nos relatórios dos docentes, no número de alunos que vinham frequentando as aulas, no progresso escolar registado, nas exposições das populações, nas verbas necessárias e em “informações particulares, que tem mandado tirar por pessoas dignas do maior crédito”¹²⁷. No articulado da proposta, a Mesa mantinha as concepções iluministas, por exemplo, quando definia o objectivo de fazer “subsistir as Escolas, e Estudos com grande progresso e utilidade do Bem Comum (...) para maior felicidade de todos os seus Vassalos”. Alguns anos atrás, em França, o *Journal Encyclopédique* (1774) publicara a seguinte opinião: “o fim principal de todo o plano de educação consiste em tornar aqueles que a ele se sujeitam, seguindo-o, tão úteis quanto podem sê-lo na ordem e na situação em que a providência os colocou. Todos os acessórios que fazem perder de vista este fim, devem ser rejeitados como quiméricos e perniciosos”¹²⁸.

A proposta continha a extinção de quase todas as cadeiras de Filosofia, Língua Grega e Retórica por falta de estudantes e, em contrapartida, sugeria mais aulas de Língua Latina e mais escolas de ler, escrever e contar, onde houvesse “suficiente número de alunos, que frequentem as Escolas”. Foi aprovada cerca de ano e meio depois, quando a Rainha autorizou, por alvará de 16 de Agosto de 1779, uma *Lista das terras, conventos, e pessoas destinadas para professores de Philosophia Racional, Rhetorica, Lingua Grega, Grammatica Latina, Desenho, Mestres de Ler, Escrever, e Contar como também dos aposentados nas suas respectivas cadeiras...*, análoga à que estava anexa à consulta da Real Mesa¹²⁹. Nela se inscreviam 726 lugares de mestres para todo o Reino¹³⁰, isto é, um alargamento da ordem dos 50% em relação a 1773 e um acréscimo de cerca de duas vezes e meia relativamente aos mestres pagos em fins de Outubro de 1778 (ver Anexo nº 8). Foi a Província do Minho que beneficiou de maior aumento, de cerca de 64%, seguida de muito perto pela Beira (+ 61%). O Alentejo, o Algarve e a Estremadura registaram um alargamento de 50 % e Trás-os-Montes usufruiu de um pequeno crescimento de 23%.

Conhecida a época mariana com a designação de *viradeira*, a historiografia respeitante ao Ensino, produzida no século XIX e primeira metade do XX, atribuiu-lhe a

responsabilidade por grande retrocesso nos Estudos menores. No início deste século, Alves dos Santos afirmava que se tinha destruído a organização pombalina e que fora “uma verdadeira catástrofe para a instrução do povo”; para ele, a “vitória do obscurantismo não podia ser mais rápida, nem mais completa”¹³¹. Contudo, na realidade, no ensino elementar a acção foi positiva, tendo sido aproveitado o que fora promulgado e prosseguido o crescimento da rede escolar, podendo neste domínio ser aplicada a noção dada por Caetano Beirão quanto ao termo *viradeira*: “reacção contra o que estava é certo, mas em que as perseguições se reduziram ao indispensável, as reparações se estenderam ao que se pôde e se tratou de, aproveitando o que de útil fora antes feito, conjugar o tradicional, que havia sido ofendido, com as inovações de uma época progressiva”¹³².

Relativamente aos lugares criados pelo Marquês de Pombal, a lei de 16 de Agosto de 1779 confirmou 375, ou seja, cerca de três quartos daqueles, dos quais aproximadamente metade (235) não tinha mestre nomeado até então. Por esta razão, será mais correcto afirmar que D. Maria I criou para o Reino, no início do seu governo, 351 novas escolas de ler, escrever e contar, correspondentes a 74% dos lugares existentes na época pombalina. Utilizando como base de cálculo estes novos lugares, verificamos que a Província da Beira beneficiou do maior número, isto é, um terço do total. Percentualmente, as taxas mantêm-se idênticas às que foram obtidas para o número geral de escolas autorizadas e confirmadas (ver Anexo nº 9).

Por aquele diploma, foram atribuídas 125 escolas a conventos de diversas Ordens religiosas, correspondentes a 17% de toda a rede escolar (ver Anexo nº 8). Esta medida estava já incluída na consulta da Real Mesa Censória que procurava com ela uma redução de despesas, prevendo a concessão de ordinárias mais baixas para o funcionamento destas escolas conventuais do que os montantes pagos aos mestres régios. Por outro lado, a aceitação oficial do ensino religioso estaria desde o início na mente de D. Maria I. A 16 de Julho de 1777, autorizara a Congregação do Oratório a admitir “sujeitos, hábeis, e idóneos” nos seus conventos de Freixo de Espada à Cinta, do Porto e de Viseu, que se empregassem “nos Ministérios da Religião, nos louváveis exercícios do seu Instituto, e no ensino público”¹³³. As escolas conventuais colmatavam especialmente a falta de mestres régios; das 102 em funcionamento no ano de 1780, apenas 29 tinham substituído

mestre em exercício, situação esta que será analisada mais em pormenor no capítulo que trata da rede escolar.

A definição da nova distribuição de escolas teria tido em consideração aspirações locais manifestadas; 82 dos novos lugares foram requeridos pelas populações, conforme constava de um *Mappa das Terras que pretendem nomeação de Mestres e do que derão de rendimento para o Subsídio Literario pela Colheita dos Vinhos, Aguardentes, e Vinagres do anno de 1773*¹³⁴.

Sob o governo de D. Maria I surgiram unidades fabris de certa importância. No entanto, a maior parte da indústria assentava na oficina artesanal, com uma hierarquização que variava de acordo com o número de artífices, cuja organização obedecia a uma disciplina corporativa e que visava apenas o abastecimento do mercado interno. Nos campos, mantinha-se uma indústria rural dispersa, realizada por toda a família, como complemento das actividades agrícolas e com destino ao comércio regional. Esta produção artesanal exigia um adestramento especial, satisfeito pelos sistemas de aprendizagem directa que podia durar 5 a 8 anos, em detrimento de uma frequência escolar que não forneceria mais do que uma aprendizagem rudimentar da leitura, escrita e, em alguns casos, do cálculo.

Assim, nos últimos decénios do século XVIII, possuir conhecimentos elementares continuava a não representar uma primeira necessidade para a maior parte da população. Nas regiões rurais, a escola pouco importava para aqueles que estavam imersos em uma cultura oral e que nada vislumbravam para além do horizonte da sua aldeia. O essencial consistia na transmissão por imitação de um saber prático e técnico a fazer uso na vida quotidiana; os pais mantinham-se muito pouco sensíveis à ideia de uma possibilidade de promoção social por meio de aprendizagem escolar. A necessidade de saber ler e escrever estava intimamente ligada à abertura das sociedades para o exterior. Os moradores do lugar de Freixedas, no termo da cidade de Pinhel, requereram a criação de uma escola porque eram cerca de quatro centenas e em grande parte negociantes, “ricos e abastados”, com muitos filhos que precisavam de “educar-se em ler, escrever, e contar para melhor se empregarem na proveitosa profissão do comércio, e em outras diferentes a que se destinem”¹³⁵.

Para esta época, existem poucos testemunhos escritos acerca da criação de escolas. Contudo, temos conhecimento de algumas exposições provenientes de câmaras ou apresentadas pelas próprias populações a requerer a abertura de aulas, apoiadas quase sempre em razões atendíveis (ver Anexo nº 10). Na maior parte dos casos, apontavam como justificação o montante pago localmente para o Subsídio Literário. A reforma de 1772 destinara este imposto ao pagamento dos Estudos menores (tema que desenvolveremos no capítulo III) estabelecendo que as terras que não possuíssem produto colectável não ficariam prejudicadas na implantação da rede escolar. Com D. Maria I aquelas verbas recolhidas seriam tomadas em conta para a autorização de novos lugares. Relativamente ao pedido de criação de uma aula de Gramática Latina feito pelos moradores da Freguesia da Arrifana de Santa Maria, a Rainha dirigiu-se à Real Mesa para que fosse examinada “a importância do que contribui a dita freguesia para o referido Subsídio, e que com o cálculo da dita importância dos três, ou quatro anos antecedentes, de maneira que se conheça o que coube a cada ano”¹³⁶.

Mas, nem todas as exposições que requeriam a abertura de escola se baseavam unicamente nos encargos do Subsídio Literário. Outros tipos de justificação eram avançados. Com argumentação de ordem demográfica, são de referir, a título de exemplo, as exposições da vila de Caria, com 292 moradores e 900 almas, dos moradores de Freixedas, em número de 400, da Câmara de Moncarapacho com mais de 600 fogos, da Câmara de S. Paio do Fão, no termo de Esposende, com 300 fogos.

Com justificação baseada na situação geográfica, as exposições alegavam geralmente as duas ou três léguas de distância em relação à escola existente, como o caso de Vila Nova de Cerveira, de Vilar Seco de Lomba ou de Unhos. À situação geográfica aliava-se muitas vezes as intempéries do Inverno. Os moradores de Moimenta da Serra bem como a Câmara de Mondim pediam uma escola porque os meninos tinham de passar “um ribeiro caudaloso” e no tempo das chuvas eram forçados a interromper as lições. A Câmara de Vila Nova de Cerveira requeria um mestre porque as crianças frequentavam a aula do convento de S. Paio do Monte “que dista da Vila mais de meia légua, e de inacessíveis caminhos, colocados em um ermo”¹³⁷. A Câmara de Murça referia que a escola mais próxima distava mais de cinco léguas e aos pais faziam falta “os ditos filhos em tal caso, a ajudá-los na sua agricultura”¹³⁸. Os moradores da Freguesia de S. João de Loure

no termo de Aveiro, além de légua e meia que as crianças eram obrigadas a percorrer, apresentavam também como justificação o facto de “mediar entre estes dois povos o Rio Vouga, que dificulta a comunicação, não só pela longitude do caminho, mas também pela passagem daquele rio”¹³⁹.

Encontrámos ainda argumentos de ordem cultural. Os moradores da Freguesia de S. Tomé de Travassos e de outras do Concelho de Sande, em Guimarães, pediam uma escola porque a mais próxima estava a três léguas de distância e experimentavam “gravíssimo prejuízo pela falta de mestres que ensinem os meninos daquelas freguesias ficando estes inúteis, incapazes de poderem exercer qualquer cargo da República”¹⁴⁰. Os moradores de Alcoentre reconheciam que a falta de uma escola provocava um “notável prejuízo à sociedade, de forma que no decurso de mais alguns anos, poucos haverá que saibam assinar o seu nome”¹⁴¹. Do mesmo modo, a Câmara de Vila de Enxara de Cavaleiros considerava que nenhuma outra vila necessitava mais de uma escola de ler, escrever e contar “pois se acha na extrema consternação de não haver pessoa que seja capaz de ocupar os honrosos cargos da República, porque a maior parte delas não sabe ler”¹⁴².

Denunciando o abandono a que estavam votados os filhos das massas populares, os moradores de Mafra requereram uma escola régia porque, embora funcionasse uma no Real Mosteiro, “não eram admitidos a ela todos os meninos, mas tão somente aqueles cujos Pais tinham suficientes posses para os trazerem decentemente vestidos”¹⁴³.

São poucas as apreciações da época concernentes à situação do ensino elementar. Um autor estrangeiro anónimo relatava (1795) ter encontrado no Reino “a ignorância derramada pelas principais Ordens do Estado”, visto que do sistema de ensino em vigor “apenas se vão agora comunicando as luzes à mocidade a quem falta estudar pelo livro máximo da experiência”¹⁴⁴.

Dois professores de Filosofia, que tinham ensinado em aulas régias durante o reinado de D. José e que foram compulsivamente aposentados pela lei de 16 de Agosto de 1779, elaboraram extensas apreciações, apresentadas nos capítulos que se vão seguindo, com as reservas necessárias, atendendo à sua natural parcialidade, embora a historiografia contemporânea as tenha tomado, por vezes, como verdades incontestáveis. Francisco José dos Santos Marrocos, por incumbência de D. Francisco de Lemos de Faria, reformador reitor da Universidade de Coimbra e presidente da recém-criada Junta da Direc-

toria Geral dos Estudos, preparou um relatório em finais de 1799 de análise crítica da situação dos Estudos menores e visando particularmente o ensino na cidade de Lisboa¹⁴⁵. Ocupou-se de três fases principais, em termos comparativos: a reforma de 1759, a de 1772 e, finalmente, a de 1779. Ofendido pelo seu afastamento do ensino público, não conseguiu fornecer uma imagem animadora sobre a acção educativa de D. Maria I; pelo contrário, “tomaram os Estudos bem notável mudança, quando ditosamente madrugavam em seu crescimento”¹⁴⁶. Outro seu colega, nas mesmas condições, Bento José de Sousa Farinha, ocupou-se igualmente da análise da situação do ensino de acordo com a sua visão pessoal de oposição à Real Mesa¹⁴⁷. Para ele, com a lei de 1779 os estudos pioraram, “e este foi também o seu derradeiro e mortal golpe. Daqui por diante foi tudo desordenado e perdido: tudo foram lesões, crueldades, injustiças, negociações, e ladroíces. É horrenda e tristíssima esta última cena...”¹⁴⁸.

Influenciada talvez pelas mudanças que se iam registando em outras nações europeias e pelas ideias que fervilhavam já então em França no domínio da educação popular e do ensino público, D. Maria I chegou a manifestar o desejo de proceder a uma reforma educativa em Portugal. No alvará de 21 de Junho de 1787, de substituição da Real Mesa Censória pela Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros, determinava que esta examinasse “com a madureza, e circunspecção devida” a legislação existente, de modo a elaborar consulta “acrescentando, ou diminuindo o que entender, e tiver mostrado o tempo, e a experiência ser acertado”, com vista ao “progresso, e adiantamento” dos Estudos menores.

Mas, até final do século, nenhuma reforma foi promulgada nem temos tão-pouco notícia de que a Mesa se tenha interessado pela elaboração de um projecto, não obstante alguns deputados defenderem o desenvolvimento das escolas menores de forma a abranger maior número de portugueses. Frei José da Rocha afirmava que todos os Estudos menores deviam ser de “pública utilidade dos Povos, e do Estado, a quem não sustentam somente as ciências, mas também o Comércio, as Artes, a Indústria, e as Milícias (...) porque devendo ser a menor parte dos nacionais, a que se destina aos Estudos Teológicos, e Jurídicos faz-se preciso, que a todos os outros se facilitem os Elementos das Artes, e Ciências que devem cultivar”¹⁴⁹. Mas, a generalização do ensino estaria também no espírito de outras personalidades. Jerónimo Soares Barbosa, visitador das escolas da

Comarca de Coimbra e de cuja actividade nos ocuparemos no capítulo III, reconhecia a importância das escolas de ler, escrever e contar, que tinham a função de ministrar os conhecimentos necessários “a todo o povo ainda rústico para se poder instruir na Religião, na Arte da Agricultura, terem mais um meio de discorrer e de poderem comunicar os seus pensamentos, e arranjar as suas contas, e negócios domésticos”¹⁵⁰.

Foi em fins de 1794, durante a regência do Príncipe D. João, que se retomou a ideia de reformar os Estudos menores, quando da criação da Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino, sob a presidência do reformador reitor da Universidade de Coimbra. O alvará de 17 de Dezembro estabelecia que aquele novo organismo se dedicasse “desde logo com toda a actividade, zelo, e circunspecção, que pede a dificuldade, e a importância do Negócio” à preparação de um regulamento geral. Contudo, a reforma só veio a ter lugar no início do século XIX, quando a Junta entrou em actividade efectiva e alguns anos depois do bispo do Algarve, D. Francisco Gomes de Avelar, ter tido o seguinte desabafo: “Pois as Escolas das primeiras letras, Deus nos acuda que miséria!”¹⁵¹.

III - A UNIFORMIZAÇÃO DO ENSINO

Em Junho de 1759, com a publicação da reforma das aulas de Latim e Humanidades foram simultaneamente elaboradas umas *Instrucções para os professores de Grammatica Latina* que tinham por objectivo “estabelecer os princípios mais acomodados, e que sirvam de base a um tão recomendável edificio”. Estes princípios seriam cumpridos “exactamente” pelos respectivos professores e visavam a uniformização dos métodos de ensino, a indicação dos compêndios a adoptar e dos conteúdos a ensinar. Porém, para as aulas de Língua Grega e de Retórica não chegaram a ser aprovadas Instruções idênticas, embora previstas.

Em França, vários escritos aparecidos entre 1762 e 1789 exprimiam a intenção de uma uniformização do ensino. Rolland d’Erceville, presidente do Parlamento de Paris e considerado um verdadeiro ministro da Instrução nos anos que se seguiram à expulsão dos Jesuitas, afirmava (1768) que um ensino uniformizado constituía o único meio de suscitar o amor pela pátria: “A uniformidade do ensino, e principalmente daquele que se recebe na mais tenra idade, só pode produzir a uniformidade dos costumes, e dos usos,

cuja diversidade é por vezes tão prejudicial aos projectos bem organizados”¹⁵². Le Mercier de la Rivière no seu tratado *De l’instruction publique* (1775), sugeria a Gustavo III da Suécia que mandasse imprimir uma colecção de textos para distribuir por todo o país de modo a tornar a instrução uniforme. Com o mesmo objectivo, Jacques Sellier na sua *Lettre sur l’instruction des enfants du peuple* (1783) pedia ao governo francês para estabelecer um plano de estudos que fosse seguido obrigatoriamente por todas as escolas públicas¹⁵³.

Em Portugal, a reforma de 6 de Novembro de 1772 não se fez acompanhar de qualquer tentativa de uniformização dos Estudos menores. Por esta razão, sem uma formação específica, os mestres divergiam nos processos didácticos e adoptavam os compêndios a que tinham mais fácil acesso, impedindo a concretização de uma instrução igual para todo o Reino. Todavia, as cartas de mercê dos lugares de mestres régios continham no seu articulado a cláusula de que eles eram obrigados a respeitar a “observância das Instruções determinadas para as Escolas Menores”¹⁵⁴, o que reflectia naturalmente a intenção dos governantes de completar as *Instruções* publicadas em 1759.

Só alguns anos depois, a Real Mesa Censória (e muito especialmente Frei Manuel do Cenáculo) ter-se-ia preocupado com esta questão de uniformização do ensino elementar. Na reunião da Mesa de 13 de Janeiro de 1777, isto é, pouco tempo antes da morte de D. José e do afastamento de Pombal e de Cenáculo, apresentou este um projecto de *Instrucções que El Rey Meu Senhor houve por bem approvar*¹⁵⁵ que não chegou a obter autorização régia¹⁵⁶. A sua elaboração parece ter sido bastante cuidada, pois ocupou “várias sessões particulares” da Mesa¹⁵⁷. Destinavam-se a complementar as de Gramática Latina de 1759 e tinham por objectivo regulamentar as escolas de ler, escrever e contar, as aulas de Gramática Latina, Língua Grega, Retórica e Filosofia Racional e a Aula de Ortografia Diplomática (ver Anexo nº 11). Quanto às primeiras escolas, eram indicados alguns compêndios a adoptar, métodos a seguir, horários a cumprir, modos de avaliação, que serão por nós analisados nos capítulos respectivos. Em que fontes se inspiraria a Mesa para a elaboração do projecto? Por um lado, o conhecimento directo do que se passava em muitas aulas régias e particulares teria sido utilizado, bem como a prática de ensino dos Oratorianos que dispunham de compêndios especiais para os alunos da sua

Casa de N. S. das Necessidades¹⁵⁸. Além disso, as concepções pedagógicas de Locke e Rollin, conhecidas por alguns dos deputados, não estariam dele ausentes.

A urgência de publicação de umas *Instruções* tendentes a uniformizar o ensino foi várias vezes apontada. Em finais de 1777, os deputados Frei Luís de Santa Clara Póvoa, Frei Francisco Xavier de Sant'Anna e Fonseca e Frei Joaquim de Sant'Anna e Silva levantavam a questão, para que fosse decidido pela Rainha "se hão, ou não de haver Instruções feitas, e dirigidas por esta Real Mesa para todas as Escolas Menores"¹⁵⁹. João Rozado de Villalobos e Vasconcellos, professor régio de Retórica e Poética na cidade de Évora e tradutor de obras francesas, lamentava em meados da década de 70 a inexistência de "um método uniforme" para as escolas de ler, escrever e contar. E para obviar a esta lacuna, preparou ele próprio algumas regras aplicáveis ao ensino da Leitura, da Escrita e da Aritmética, as quais não mereceram aprovação régia¹⁶⁰.

A situação em Portugal continuou a ser igual à dos outros países onde essa uniformização não tinha ainda tido lugar. Todo o ensino estava entregue à arbitrariedade dos mestres na medida em que não existia nenhum regulamento que os obrigasse a seguir processos pedagógicos mais razoáveis e eficazes. Em finais do século, Jerónimo Soares Barbosa recordava que a ausência de método resultava em grande parte da falta de "Instruções escritas, e dadas por Autoridade Pública"¹⁶¹.

IV - A EDUCAÇÃO DO SEXO FEMININO

Um estudo recente, que utilizou como fonte principal os folhetos de cordel, põe em evidência o modelo tradicional de "mulher submissa, recatada, modesta, trabalhadora" proposto à rapariga portuguesa na segunda metade do século XVIII¹⁶². Maria Regina Tavares Silva, baseada igualmente na mesma fonte, afirma que a imagem feminina "que se aconselha como meta a alcançar é, acima de tudo, a mulher na sua qualidade de esposa e conseqüentemente de mãe"¹⁶³.

Uma rapariga que tivesse recebido educação mais esmerada ou que se mostrasse mais interessada pelos estudos era alvo, frequentemente, de críticas das suas companheiras. Os folhetos de cordel não deixavam passar em branco esta situação. Em *A menina discreta da fábrica nova*, de 1789, dentre as várias personagens aparecia a menina estu-

diosa, da qual a criada dizia para seu pai: “Por mim estude ela quanto quiser. Porém olhe, senhor: eu sempre ouvi dizer a minha avó que a mulher era sábia se arrumava um até dois baús de roupa”. E a irmã, rapariga vulgar, criticava-a desta maneira: “Olhe mana, eu não sei essas ciências de fábrica nova, mas em lugar dessas suas loucuras com que nos seca, sei muito bem bordar, coser, fazer meia, e tudo o que é preciso a uma pessoa para poder ser útil à sua família”¹⁶⁴.

A inferioridade intelectual das raparigas era muitas vezes acentuada. Contudo, alguns teóricos da época sublinhavam que não havia razão para que elas não conseguissem estudar tão bem como os rapazes. Já no século XVII, Duarte Nunes de Leão dedicara um capítulo da sua obra *Descrição do reino de Portugal...* à “habilidade das mulheres portuguesas para as letras e artes liberais”. Reconhecia que as mulheres no que respeitava a “forças corporais” eram mais fracas do que os homens, no entanto, “na subtileza dos engenhos para as letras e outras artes lhes não são inferiores querendo-se aplicar ao estudo delas”. Para aquele autor, “se a elas lhes fora lícito irem às escolas e estudos públicos e aprenderem como os homens, não há dúvida senão que fora mui grande o número das letradas que poderão meter em confusão os muitos homens que nas escolas aprenderam muitos anos”¹⁶⁵.

Cavaleiro de Oliveira reconhecia (1751) ao sexo feminino capacidades intelectuais para estudar: “Decerto a mulher não é destituída de aptidão para as ciências; a prática das ciências é que lhe é pouco comum. Por compleição e temperamento para a vida interior e caseira é que parece, no entanto fadada”. Por isso, devia haver moderação relativamente aos seus conhecimentos intelectuais: “A sapiência da mulher deve ser como o sal no tempero, nem muito, nem pouco, regadinho”, porque diz o ditado, “De mula que faz Hím! / e de mulher que sabe latim / livre-te Deus e a mim”¹⁶⁶. E a este respeito, acrescentava: “o nosso erro e a nossa ignorância é em que chegemos a estimar a mulher de tal forma que lhe consintamos a autoridade de nos governar. O matrimónio (...) é um sacramento respeitável que veneramos, porém não duvido que pareça corpo disforme logo que a cabeça do marido se deixe governar ou arrastar pela cauda da mulher”¹⁶⁷.

Luis António Verney insere no seu *Verdadeiro método de estudar* (1746) um “Apêndice sobre o estudo das mulheres”, no qual se mostra defensor da capacidade intelectual do sexo feminino: “Pelo que toca à capacidade, é loucura persuadir-se que as

Mulheres tenham menos que os Homens”. E reconhecia a necessidade dos seus estudos porque iriam governar uma casa, seriam boas mães e boas esposas: “Elas, principalmente as mães de família, são as nossas mestras nos primeiros anos da nossa vida: elas nos ensinam a língua; elas nos dão as primeiras ideias das coisas. E que coisa boa nos hão-de ensinar, se elas não sabem o que dizem? (...) Além disso, elas governam a casa, e a direcção do económico fica na esfera da sua jurisdição. E que coisa boa pode fazer uma mulher que não tem alguma ideia de economia?”. Aquela que tenha alguns conhecimentos dos “ditames para a vida”, por meio do estudo, “pode, nas horas ociosas, empregar-se em coisa útil e honesta, no mesmo tempo que outras se empregam em leviandades repreensíveis”¹⁶⁸.

Ribeiro Sanches limitava o saber às camadas superiores, temendo o perigo decorrente do acesso à aprendizagem escolar por parte dos estratos mais baixos; ocupou-se apenas da educação das meninas nobres e ricas. Em carta dirigida a um amigo (1754), expôs “como se há-de criar uma menina nascida de pais honrados, e com bens para educá-la”, isto é, a educação que deviam dar “os verdadeiros Portugueses, homens de bem, prudentes e abastados às suas filhas como súbditas de um Estado, e como Cristãs da Santa Igreja Católica Romana”¹⁶⁹. Em *Cartas sobre a educação da Mocidade* (1759) tratou unicamente da educação da menina nobre em um parágrafo designado “Consequências por não criarem as Mães seus filhos”. Segundo ele, uma rapariga tinha à sua frente, no futuro, três possíveis estados: “ou há-de ser Matrona; ou há-de ser Religiosa; ou Solteira Senhora da sua casa, ou governar uma casa alheia”. Em qualquer destes estados, a educação ser-lhe-ia de muita utilidade para toda a vida¹⁷⁰.

Educação doméstica, educação conventual ou educação pública?

Em fins do século XVIII, era em nome dos seus deveres de mães, de educadoras de seus filhos, que se concedia às raparigas o direito de frequentar uma aula elementar, como lugar de educação moral e religiosa. As futuras mães de família precisavam de todas as luzes, que podem ministrar-lhes a educação mais cristã e a mais ajustada aos deveres da sociedade civil e do seu próprio estado¹⁷¹. E no âmbito da Igreja, o pensamento era idêntico: “sendo hoje uma coisa decidida entre as nações as mais civilizadas, que o bem público não se interessa menos na educação das meninas, que dos mancebos pois

além das manufacturas em que elas trabalham (...) estas que se educam nas Classes sábia, e religiosamente são depois Mães de família, que fazem toda a República interior das Monarquias”¹⁷².

Em Portugal, a escolha era reduzida quanto a lugares educativos acessíveis ao sexo feminino. A educação mantinha-se, na maior parte dos casos, doméstica, a cargo das próprias mães que ensinavam às filhas as actividades próprias do seu sexo e as práticas religiosas, ou com o auxílio de preceptoras e mestras particulares que lhes cultivavam os talentos adequados para brilhar em sociedade.

A favor da educação doméstica, um texto de 1779 defendia que “o melhor conselho que neste ponto se pode dar a uma boa Mãe é de conservar as filhas na sua companhia, de as tratar bem, de as aplicar principalmente com o seu exemplo, ao trabalho, e assistência na casa, e arredar-lhes da companhia duas castas de homens igualmente arriscadas”¹⁷³. Ribeiro Sanches, por sua vez, condenava o ensino preceptor, porque as meninas ficariam “com os mesmos vícios e modo rasteiro de pensar, de obrar das suas amas, que de ordinário são gentes de comum e alguma coisa pior”¹⁷⁴.

Nos meios onde a mulher estava associada à actividade profissional familiar, o ensino das filhas era encarado de modo utilitário e, por isso, recorria-se a escolas particulares e conventuais na medida em que não existiram aulas régias até finais do século. Na verdade, o ensino feminino não mereceu então dos meios governamentais uma atenção especial, cabendo a Ordens religiosas provenientes de França (Ursulinas e Visitação) o mérito de terem concorrido para a educação de algumas raparigas portuguesas.

A reforma pombalina de 6 de Novembro de 1772 foi omissa no que respeita ao ensino feminino, ainda que a consulta da Real Mesa Censória de 3 de Agosto apontasse a necessidade de criação de escolas para raparigas, propondo que o excedente dos dinheiros recolhidos pelo Subsídio Literário, depois do pagamento de todos os ordenados, fossem também aplicados na retribuição de algumas mestras de ler e escrever destinadas às meninas órfãs e pobres.

A nível oficial, o assunto foi apenas retomado muitos anos mais tarde. Face a uma representação cuja proveniência desconhecemos¹⁷⁵, a 25 de Fevereiro de 1790, a Real Mesa exarava parecer favorável para a instalação de 18 mestras na Corte, distribuídas pelos bairros, para ensinar gratuitamente as meninas. O número apresentado baseava-se

no total de mestres régios em exercício, mas os vencimentos seriam de 60\$000 réis, ou seja, inferiores aos dos seus colegas homens em 30\$000 rs. anuais. Estas mestras ficariam na dependência da Mesa e proibidas de admitir rapazes nas suas aulas, exigindo-se “que para serem qualificadas as mesmas Mestras para o ensino das Meninas, precederão às mais exactas informações tiradas pelos párocos, e respectivos ministros”¹⁷⁶.

A proposta mereceu aprovação régia em 31 de Maio do mesmo ano, mas com algumas indefinições. Quanto aos ordenados, o despacho não deixava estabelecido o montante, mas tão-só que eles fossem pagos pelo Cofre do Subsídio Literário, “ou sejam como a Mesa arbitra, ou como pela experiência se julgar em proporção ao préstimo e serviço de cada uma das Mestras”. Ficava igualmente por definir a distribuição das 18 mestras, por bairros ou por matérias a ensinar. A autorização régia dizia, concretamente: “E porquanto não é muito praticável, que uma Mestra possa ensinar a muitas Meninas, o que elas devem saber, de ler, e escrever, de fiar, de coser, de bordar, e de cortar, a Mesa tomará este ponto em consideração, ou para dividir estes ensinos de sorte que umas das Mestras sejam para coser, e fiar, outras para bordar, e cortar, e outras para ler, e escrever, mas todas com obrigação de ensinarem a Doutrina Cristã; ou para regular por outro modo este estabelecimento de maneira que seja praticável na execução”¹⁷⁷.

Todavia, estas primeiras mestras régias só vieram a ser admitidas em 1816, quando o ensino para o sexo masculino estava já regulamentado e em funcionamento normal.

As reformas de ensino realizadas reflectem a necessidade de reajustamento da Escola às novas condições da vida política e social, sem que tenha havido um debate teórico e público relativamente ao sistema de instrução adaptável a Portugal.

Foi na última fase de governação pombalina, de fomento industrial, que se preparou e publicou a importante reforma dos estudos elementares, 18 anos depois do afastamento dos Jesuítas e do aparecimento do primeiro diploma das aulas régias de Latim e Humanidades. Na Europa, correspondeu a uma das primeiras tentativas de organização de um sistema de ensino elementar oficial.

Esta lei de 6 de Novembro de 1772 compreendia os seguintes aspectos: criação de uma rede de escolas por todo o Reino, gratuidade do ensino, atribuição aos mestres de

um estatuto de funcionários do Estado e, finalmente, estatização da administração escolar.

A Real Mesa Censória desempenhou um papel decisivo na elaboração do projecto, tendo preenchido algumas das reuniões com a sua preparação, apoiada em relatórios que tinham sido requeridos às câmaras e aos funcionários da Administração Central, isto é, tendo como ponto de partida a realidade existente e as aspirações locais.

Todavia, a instalação de uma rede de escolas régias gratuitas não significou o estabelecimento de um sistema de educação popular. Do ensino de ler, escrever e contar ficavam afastados os filhos de todos os trabalhadores manuais “que são necessariamente empregados nos serviços rústicos, e nas Artes Fabris”, reflectindo as influências de um pensamento mercantilista.

A estatização do ensino iniciou-se com a intervenção do poder central por intermédio da Real Mesa Censória, nas estruturas directivas e de administração escolar, que constituirá o tema do capítulo que se segue.

Com a morte de D. José e o afastamento de Pombal, não podemos afirmar que o ensino régio de ler, escrever e contar fosse abandonado ou, muito menos, entrasse em declínio. Com a lei de 16 de Agosto de 1779, antes se registou um alargamento muito considerável da rede escolar, na qual o ensino conventual não chegava a corresponder a um quinto do total de lugares previstos. As populações e os seus directos representantes tiveram então papel activo.

Até ao final do século, não se registou qualquer outra reforma, embora os governantes tenham manifestado em mais de uma ocasião a necessidade de proceder-se a modificações.

Notas

¹ *Cartas e outras obras selectas do Marquez de Pombal*. 5ª ed., vol. II, Lisboa, Typ. de Costa Sanches, 1861, p. 181.

² *Idem*, p. 185.

³ *Quelques pensées sur l'éducation*. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1966, p. 27.

⁴ Citado por JULIA, Dominique - *Les trois couleurs du tableau noir. La Révolution*. Paris, Éditions Belin, 1981, p. 18.

⁵ *As reformas pombalinas da instrução pública*. São Paulo, Saraiva / Ed. da Universidade de S. Paulo, 1978, p. 3.

⁶ *Idem*, p. 51.

⁷ *Cartas sobre a educação da mocidade*. Nova edição revista e prefaciada pelo dr. Maximiano LEMOS. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1922, pp. 25-26.

⁸ Ver TORGAL, Luís Reis - Tradicionalismo absolutista e contra-revolução (1820-1910). In COSTA, Fernando Marques da e outros - *Do Antigo Regime ao Liberalismo. 1750-1850*. Lisboa, Vega, 1989, pp. 93-103.

⁹ *Pombalismo e projecto político*. Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1984, p. 210.

¹⁰ MACEDO, Jorge Borges de - *O Marquês de Pombal (1699-1782)*. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982, p. 22.

¹¹ Ver SANTANA, Francisco - *A Aula do Comércio de Lisboa (1759-1844)*. Sep. da "Revista Municipal", n.ºs 15, 16, 18 a 23.

¹² *Op. cit.*, p. 116.

¹³ Nota sobre a reforma pombalina da instrução pública. *Revista da Faculdade de Letras. Série História*. Porto, vol. II, 1971, pp. 7-9.

¹⁴ Carta régia de 23.12.1770.

¹⁵ Ver CARVALHO, Rómulo - *História da fundação do Real Colégio dos Nobres (1761-1772)*. Coimbra, s.n., 1959.

¹⁶ MACEDO, Jorge Borges de - *Op. cit.*, pp. 23-25.

¹⁷ *Idem*, p. 26.

¹⁸ *Pombalismo e teoria política*. Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1982, p. 45.

¹⁹ Por exemplo, veja-se a sua 8ª Conta, de 27.8.1767. In ANDRADE, A. A. Banha de - *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)*. 2º vol., Coimbra, Por ordem da Universidade, 1981, p. 557.

²⁰ Estudos menores. In *Dicionário de História de Portugal* (dir. de Joel SERRÃO. Vol. II, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d. [1965], p. 131.

²¹ 2ª ed., Lisboa, Clássica Editora, 1990, p. 273.

²² Foram os principais:

CARRATO, José Ferreira - *O marquês de Pombal e a reforma dos estudos menores em Portugal*. Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1980 (sep. do "Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra", vol. XXXIV, 3ª parte).

CARVALHO, Laerte Ramos de - *As reformas pombalinas da instrução pública*. São Paulo, Saraiva / Ed. da Universidade de São Paulo, 1978.

GRÁCIO, Rui - Ensino primário e analfabetismo. In *Dicionário de História de Portugal* /dir. de Joel SERRÃO. Vol. II., Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d. [1965], pp. 48-53.

²³ Teve lugar na Fundação Calouste Gulbenkian, a 2 e 3 de Dezembro. As respectivas Actas foram publicadas em dois volumes pela Editorial Estampa.

²⁴ ANDRADE, A. A. Banha de - O Marquês de Pombal e o ensino no Brasil (Revisão crítica do tema). In *Pombal revisitado*. Comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das Comemorações do 2º centenário da morte do Marquês de Pombal / coord. de Maria Helena Carvalho dos SANTOS. Vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 227-241.

BUESCU, Maria Leonor - Uma nova Retórica para um novo discurso. *Idem*, pp. 171-179.

CRUZ, António - Nota sobre os Estudos Menores na reforma pombalina do ensino. *Idem*, pp. 183-187.

²⁵ Nº. IV, 2 tomos, 1982-1983.

²⁶ GOMES, Joaquim Ferreira - O Marquês de Pombal criador do ensino primário oficial. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo II, pp. 25-41.

Idem - Duas listas de professores: uma elaborada pelo Governo do Marquês de Pombal e outra pelo de D. Maria I. *Idem*, pp. 43-91.

MARCADÉ, Jacques - Pombal et l'enseignement: quelques notes sur la réforme des *estudos menores*. *Idem*, pp. 7-23.

²⁷ LEITE, António - Pombal e o ensino secundário. *Brotéria. Cultura e Informação*. Lisboa, vol. 114, nº 5, Maio-Junho de 1982, pp. 590-606.

No âmbito das comemorações temos ainda notícia do seguinte artigo:

KLUT, Duarte - O momento pedagógico pombalino: referências bibliográficas. *Revista Portuguesa de Filosofia*, Braga, tomo XXVIII-II, fasc. 4, Outubro-Dezembro 1982, pp. 548-557.

²⁸ *O Marquês de Pombal. O homem, o diplomata e o estadista*. Lisboa, edição das Câmaras Municipais de Lisboa, Oeiras e Pombal, 1982.

²⁹ *O Marquês de Pombal (1699-1788)*, já citado.

³⁰ Cf. GOMES, Francisco Luiz - *Le marquis de Pombal. Esquisse de sa vie publique*. Lisboa, Imprimerie Franco-Portugaise, 1869, p. 297.

³¹ A.N.T.T. - Pasta "Censuras" nº 4/1770, doc. nº 96, da R.M.C.

³² Em reunião de 5.7.1771 foi apreciado o alvará de 4.6.1771 (Cf. Ms. de Frei Manuel do Cenáculo: *Apontamentos sobre as reuniões da R.M.C.*, s.d. B.P.E. - CXXVIII/1-16).

³³ A.N.T.T. - Consulta da R.M.C. de 19.8.1771, livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 96v-99v.

³⁴ Carta aviso de 2.9.1771. B.P.E. - CXXVII/2-11, fl. 60. Não encontramos o original da exposição que teria sido anterior a 4.6.1771, na medida em que os mestres propunham que "a direcção das Primeiras Letras e escolas seja subordinada à Real Mesa Censória", o que aconteceu naquela data. Uma cópia da exposição encontra-se anexa à consulta da R.M.C. de 3.10.1771 (A.N.T.T. - Maço nº 288 do Ministº Reino).

³⁵ Consulta de 3.10.1771. Parecer assinado por: Frei Manuel do Cenáculo (presidente da R.M.C.), Bispo de Bragança (deputado inquisidor), Fr. Joaquim de Sant'Anna e Silva, Doutor Pedro Viegas de Novaes, Fr. João Baptista de S. Caetano, Fr. Francisco Xavier de Sant'Anna, Doutor Manuel Pereira da Silva, Pº António Pereira de Figueiredo, Fr. Luís de Monte Carmelo e Fr. Francisco de Sá.

³⁶ Documento existente na B.P.E. - CXXVIII/2-15.

³⁷ *Actas das Congregações da Faculdade de Teologia (1772-1820)*. Vol. I. Coimbra, Arquivo da Universidade, 1982, p. 350.

³⁸ B.P.E. - CXXVIII/2-20 e CXXVIII/1-16.

³⁹ B.G.U.C. - Códice nº 2533, doc. nº 39.

⁴⁰ *Apontamentos sobre as reuniões da R.M.C.*, ms. de Frei Manuel do Cenáculo, s. d. (B.P.E. - CXXVIII/1-16).

⁴¹ *Idem*, ibidem.

⁴² Carta nº 1880 de Gaspar Honorato da Mota e Silva (juiz de fora) dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/1-10).

⁴³ Carta de Alexandre Ferreira de Faria Manuel dirigida a Frei Manuel do Cenáculo em 30.1.1772 (B.P.E. - CXXVIII/1-10).

⁴⁴ A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 109v-116v. A consulta era subscrita pelo Presidente e pelos seguintes deputados: Arcebispo de Lacedemónia, Bispo de Penafiel, Bispo de Bragança, Bispo de S. Paulo, Doutor Pedro Viegas de Novaes, Doutor Francisco de Atougua Bettencourt (secretário da R.M.C.), Fr. João Baptista de S. Caetano, Fr. Joaquim de Sant'Anna, Fr. Francisco Xavier de Sant'Anna, Fr. Francisco de Sá e Fr. Luís de Monte Carmelo.

⁴⁵ Cf. CRUZ, António - Nota sobre a reforma pombalina da instrução pública. *Revista da Faculdade de Letras. Série História*. Porto, vol. II, 1971, p. 9.

⁴⁶ MARCADÉ, J. - *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas évêque de Beja, archevêque d'Evora (1770-1814)*. Paris, Centro Cultural Português / Fundação Calouste Gulbenkian, 1978, p. 65.

⁴⁷ *Sebastião José de Carvalho e Mello na Corte de Viena de Áustria. Elementos para o estudo da sua vida pública (1744-1749)*. Lisboa, Instituto de Alta Cultura / Centro de Estudos Históricos anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1965, p. 84.

⁴⁸ Sublinhado nosso.

⁴⁹ Citado por HUBERT, René - *História da Pedagogia*. São Paulo, Compª Editora Nacional, 1957, p. 258.

⁵⁰ *Op. cit.*, p. 107.

⁵¹ *Idem*, p. 108.

⁵² pp. 12 e 16.

⁵³ Citado por CHISIK, Harvey - *The limits of Reform in the Enlightenment. Attitudes toward the education of the lower classes in eighteenth-century France*. Princeton / New Jersey, Princeton University Press, 1981, p. 208.

⁵⁴ *Idem*, p. 209.

⁵⁵ Além de obras gerais de história da educação, foram consultados os seguintes estudos:

DREYFUS, François-Georges - Les politiques de l'enseignement dans les états allemands au XVIII^e siècle. In *L'enfant*. Cinquième partie: *Le droit à l'éducation*. Bruxelles, Éditions de la Librairie Encyclopédique, 1975, pp. 253-264.

HERRMANN, Ulrich - Educación y formación durante la Ilustración en Alemania. *Revista de Educación*. Madrid, nº extraordinário, 1988, pp. 119-132.

HIEGEL, Henri - L'enseignement populaire dans le bailliage d'Allemagne à la fin du XVI^e e au début du XVII^e siècles. In *Actes du 103^e congrès national des Sociétés Savantes, Nancy-Metz-1978. Section de Philologie et d'Histoire jusqu'à 1610*. Paris, Bibliothèque Nationale, 1979, pp. 319-334.

LA VOPA, Anthony J. - *Prussian schoolteachers. Profession and office, 1763-1848*. Chapel Hill. The University of North Caroline Press, 1980.

OLSON, J. -M. - The social views of Prussian primary school teachers during the Wilhelmian era. *Paedagogica Historica*. Gand, nº 1, 1975, pp. 73-89.

REIN, W. - Allemagne. In *Nouveau dictionnaire de pédagogie et d'instruction primaire* / dir. de F. BUISSON. 1º vol., Paris, Lib. Hachette, 1911, pp. 32-48.

⁵⁶ JULIA, Dominique - *Op. cit.*, pp. 129-133.

⁵⁷ ALMARIC, Jean Pierre - Un réseau d'enseignement élémentaire au XVIII^e siècle: les maîtres d'écoles dans les campagnes de Burgos et de Santander. In *De l'alphabétisation aux circuits du livre en Espagne. XVI^e - XIX^e siècles*. Paris, Editions du Centre National de la Recherche Scientifique / Centre Régional de Publication de Toulouse, 1987, pp. 9-27.

DELGADO, Buenaventura - Las "Ordinacions per la confraternitat dels mestres de llegir, escriuer y comptar de la ciutat de Barcelona" (1740). *Perspectivas Pedagógicas*. Madrid, ano XXIV, vol. XII, nº 47-48. 1981, pp. 153-167.

MORATINOS IGLESIAS, José - Análisis de la situación educativa española en la segunda mitad del siglo XVIII. *Educadores*. Madrid, ano XXVIII, nº 137, Março-Abril de 1986, pp. 221-237.

PEREYRA, Miguel A. - Hubo una vez unos maestros ignorantes. Los maestros de primeras letras y el movimiento ilustrado de las academias. *Revista de Educación*. Madrid, nº extraordinário, 1988, pp. 193-224.

RUIZ BERRIO, Julio.- La educación del pueblo español en el proyecto de los Ilustrados. *Revista de Educación*. Madrid, nº extraordinário, 1988, pp. 163-191.

SAUGNIEUX, Joël - Alphabétisation et enseignement élémentaire dans l'Espagne du XVIII^e siècle. In *Les mots et les livres. Études d'histoire culturelle*. Lyon, Presses Universitaires de Lyon / C. N. R. S., 1986, pp. 113-237.

⁵⁸ Estavam previstos 15 mestres para as Ilhas, 17 para o Brasil, 4 para África e 3 para Ásia, o que perfazia um total de 479 mestres para todo o território português.

⁵⁹ Não considerámos no cômputo um lugar destinado à localidade de Gouveia, na Comarca de Coimbra, por julgarmos tratar-se de uma repetição relativamente à localidade de Gouveia, na Comarca da Guarda, situada a cerca de 80 km de Coimbra e para a qual estavam previstas três escolas.

⁶⁰ O mapa anexo à lei de 6.11.1772 indicava 8 mestres para o Termo de Lisboa; com base em nomeações posteriores conseguimos distribuí-los pelas seguintes terras: Benfica, Bom Sucesso, Carnide, Lumiar, Marvila, Odivelas, Olivais e Sacavém. Incluímos aqui a escola de Oeiras, que no mapa vinha inserida na Comarca de Torres Vedras e que pouco tempo depois passou a ser incluída no Termo de Lisboa.

⁶¹ A.N.T.T. - Livro nº 362 do Minist^o Reino, fls. 153-154v.

⁶² E um para o Brasil, o que perfazia 47 lugares.

⁶³ Sacavém (Termo de Lisboa), Aldeia Galega da Merceana (Alenquer), Arganil (Coimbra), Anadia (Aveiro).

⁶⁴ *Ensaio sobre a história do governo e legislação de Portugal*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1841, p. 228.

⁶⁵ *O Marquez de Pombal. Lance d'olhos sobre a sua sciencia, politica e administração; ideias liberaes que o dominavam: plano e primeiras tentativas democraticas*. Lisboa, Antiga Casa Bertrand - José Bastos, 1905, p. 36.

⁶⁶ A vida política do povo português, de 1500 a 1820. In *História do Regime Republicano em Portugal* / dir. e ed. de Luís de MONTALVOR. Vol. I, Lisboa, Anuário Comercial, 1930, p. 118.

⁶⁷ A organização pombalina e a reacção de D. Maria I. In *O ensino primário em Portugal (nas suas relações com a história geral da Nação)*. Porto, Comp^o Portuguesa Editora, 1913, p. 33.

⁶⁸ Reforma do Marquez de Pombal. *O Instituto*. Coimbra, 2ª série, vol. 29. Julho de 1881 a Junho de 1882, pp. 588 e 597.

⁶⁹ *O Marquês de Pombal e as reformas dos Estudos Menores*. Lisboa, Tipografia Mendonça, 1915, p. 88.

⁷⁰ *O Marquês de Pombal. O homem e a sua época*. Lisboa, Editora Romano Torres, 1955, pp. 267-268.

⁷¹ MACEDO, J. Borges de - Mercantilismo. In *Dicionário de História de Portugal* / dir. de Joel SERRÃO. Vol. III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s. d. [1966], p. 37.

⁷² Por essa época, o Marquês de Pombal considerava suficiente o número de 1200 estudantes universitários, porque "os quatro mil (...) que até aqui se matriculavam seriam prejudiciais ao Reino, faltando nele homens para as outras profissões; não podendo haver lugar para todos, e ficando com a sua ociosidade fazendo perturbações entre os seus compatriotas" (carta de 16.11.1772 dirigida ao reitor da Universidade. In BRAGA, Theophilo - *Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa*. Vol. III, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1898, pp. 449-450).

⁷³ A.C.M.L. - Livro nº 300, fls. 165-167.

⁷⁴ Vol. III, p. 270. Citado por CHISICK, Harvey - *Op. cit.*, p. 128.

⁷⁵ *Op. cit.*, p. 5.

⁷⁶ *Op. cit.*, p. 115.

⁷⁷ *Idem*, p. 110.

⁷⁸ *Idem*, p. 111.

⁷⁹ *Idem*, p. 113.

⁸⁰ A. A. Banha de Andrade (*Op. cit.*, vol. 1º, pp. 223 e 225) refere-o como "desconhecido dos bibliógrafos e dos cultores da história literária" e que se manifestava "entusiasta seguidor de alguns sulcos do Iluminismo que nos veio de Itália, procurando aliar o discurso à utilidade quotidiana" e também "um filósofo de ideias arreigadas".

⁸¹ B.G.U.C. - Códice nº 2535, doc. nº 69/XLI.

⁸² *Op. cit.*, p. 24.

⁸³ Citado por CHISICK, H. - *Op. cit.*, p. 94.

⁸⁴ Citado por ROHAN - CHABOT, Alix de - *Les écoles de campagne au XVIII^e siècle*. Nancy, Presses Universitaires de Nancy / Éditions Serpenoise, 1985, p. 150.

⁸⁵ *Op. cit.*, pp. 114-115.

⁸⁶ Citado por CHISICK, H. - *Op. cit.*, p. 99.

⁸⁷ *Idem*, p. 116.

⁸⁸ *Verdadeiro método de estudar*. Edição organizada pelo prof. António SALGADO JÚNIOR. Vol. V, Lisboa, Liv.ª. Sá da Costa-Editora, pp. 49-50.

⁸⁹ *Reflexoens moraes, e politicas sobre as principaes obrigaçoens do Homem para instrução da Mocidade*. Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1765, p. 155.

⁹⁰ *Idem*, p. 156.

⁹¹ Parecer que o desembargador José Vaz de Carvalho deu em 1749 ao Senhor D. João V quando premeditou fazer a pragmática, que saiu em 21 de Maio do dito ano, cujo parecer foi extraído de uma cópia que se achou no gabinete de Pedro da Moita e Silva. In DIAS, Luís Fernando de Carvalho - *Luxos e pragmáticas no pensamento económico do século XVIII*. Coimbra, s.n., 1958, pp. 39 e 41.

- ⁹² *Op. cit.*, pp. 2 e 17.
- ⁹³ Veja-se, por exemplo, NÓVOA, António - *Op. cit.*, pp. 114, 148, 156. J. Borges de Macedo apresenta o Marquês como "o precursor do laicismo anticlerical" (*Dialéctica da sociedade portuguesa no tempo de Pombal. Brotéria. Cultura e Informação*. Lisboa, vol. 115, nº 6, Dezembro de 1982, p. 451).
- ⁹⁴ DEMNARD, Dimitri e Dominique FOURMENT - *Dictionnaire d'histoire de l'enseignement*. Paris, Éditions Universitaires/Jean-Pierre Delarge, 1981, p. 434.
- ⁹⁵ *Nouveau dictionnaire de pédagogie et d'instruction primaire*. Vol. II, Paris, Lib. Hachette, 1911, p. 937.
- ⁹⁶ *Idem*, p. 255.
- ⁹⁷ *Diccionario de la lengua española*. Madrid, 1970, p. 190. Citado por ESTEBAN, L. - El laicismo escolar hispano: notas para su historia. *Educadores*. Madrid, nº 103, 1979, p. 397.
- ⁹⁸ *Grande dicionário da língua portuguesa*. 10ª ed., vol. VI, Lisboa, Editorial Confluência, pp. 969 e 970.
- ⁹⁹ *Dicionário da língua portuguesa*. 23ª ed., vol. II, Venda Nova, Bertrand Editora, s.d., p. 997.
- ¹⁰⁰ O laicismo e a questão religiosa em Portugal (1865-1911). *Análise Social*. Lisboa, vol. XXIV, nº 100, 1988 (1º). p. 241.
- ¹⁰¹ *Idem*, p. 255.
- ¹⁰² *Vocabulário português & latino, áulico, anatómico...* Tomo VII, Lisboa, Offic. de Pascoal da Silva, 1720, p. 539.
- ¹⁰³ Carta régia de 6.7.1759.
- ¹⁰⁴ 2ª consulta do Director Geral dos Estudos, de 24.8.1759 (In ANDRADE, A. A. Banha de - *Op. cit.*, 2º vol., p. 127).
- ¹⁰⁵ Carta de 7.2.1764 (In ANDRADE A. A. Banha de - *Op. cit.*, 1º vol., p. 590).
- ¹⁰⁶ A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fl. 64.
- ¹⁰⁷ B.P.E. - CIX/1-18, doc. nº 15.
- ¹⁰⁸ *Op. cit.*, pp. 42 e 43.
- ¹⁰⁹ *Op. cit.*, pp. 2, 12 e 19.
- ¹¹⁰ MAYORDOMO, Alejandro - Iglesia, religión y Estado en el reformismo pedagógico de la Ilustración española. *Revista de Educación*. Madrid, nº extraordinário, 1988, p. 454.
- ¹¹¹ 7ª conta do Director Geral dos Estudos, de 25.8.1766.
- ¹¹² Reunião de 15.9.1775 (*Apointamentos para lembrança das Conferências do ano de 1775* (A.N.T.T. - Ms. Livº nº 2064, fls. 38-39).
- ¹¹³ Cf. 6ª consulta do Director Geral dos Estudos, de 19.2.1760 (A.N.T.T. - Livro de registo de consultas do Director Geral dos estudos, Ministº Reino, fls. 15-16v).
- ¹¹⁴ *Oração sobre a restauração dos estudos das Belas Letras em Portugal que no dia 30 de Setembro de M.DCC.LIX. Na presença do muito alto, e muito poderoso rey fidelissimo D. Jozé o I disse...* Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1760.
- ¹¹⁵ Carta de 4.1.1773 dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/1-11. Carta nº 2058).
- ¹¹⁶ Observações secretíssimas do marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo, na ocasião da inauguração da Estátua Equestre no dia 6 de Junho de 1775, e entregues por ele mesmo oito dias depois

ao senhor rei D. José I. In *Memórias secretíssimas do Marquês de Pombal e outros escritos*. Mem-Martins, Publ. Europa-América. s.d. [1984]. p. 245.

¹¹⁷ B.G.U.C. - Cód. nº 2535, doc. nº 6/LXXIII.

¹¹⁸ Assunto tratado nas reuniões de 12.1 e 23.1.1775 (A.N.T.T. - Ms. Liv^a, nº 2064, fls. 1 e 3-4).

¹¹⁹ Carta de 10.1.1760. Citada por ANDRADE, A. A. Banha de - *Op. cit.*, 2º vol., p. 219.

¹²⁰ Consulta de 30.1.1760 (A.N.T.T. - Livro nº 168 do Minist^o Reino, fls. 14v-15).

¹²¹ Carta de 12.4.1765 dirigida ao Chanceler da Índia, João Baptista Vaz Pereira (A.N.T.T. - Ms. Liv^a nº 2596, fls. 107-108v).

¹²² Exposição de António Limpo de Lacerda, de 5.8.1774 (A.N.T.T. - Maço nº 288 do Minist^o Reino). Esta situação e duas outras são referidas pela primeira vez por TENGARRINHA, José - *História da imprensa periódica portuguesa*. 2ª ed., Lisboa, Ed. Caminho, 1989, p. 78.

¹²³ Carta de António Simões Borralho, de 11.6.1774, dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/1-13. Carta nº 402).

¹²⁴ Exposição de 9.8.1774 (A.N.T.T. - Maço nº 288 do Minist^o Reino).

¹²⁵ A.N.T.T. - Maço nº 288 do Minist^o Reino.

¹²⁶ Parecer de 19.8.1777 acerca de uma exposição da Câmara de Santarém (A.N.T.T. - Pasta "Consultas várias" / 1772-1796 da R.M.C.).

¹²⁷ Consulta subscrita pelo Presidente em exercício, Arcebispo de Lacedemónia, e pelos deputados António de Santa Marta Lobo Cunha, Frei Luís de Santa Clara Póvoa, Frei Joaquim de Sant'Anna e Silva, Frei Luís de Monte Carmelo, Frei José da Rocha e P^e António Pereira de Figueiredo (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Minist^o Reino, fls. 1-4v).

¹²⁸ Citado por CHISIK, Harvey - *Op. cit.*, p. 135.

¹²⁹ A Real Mesa Censória chamara-lhe *Lista das terras, conventos, e pessoas aprovadas, e propostas pela Real Mesa Censória e Sua Majestade para professores de Philosophia, Rhetorica, Lingua Grega, Grammatica Latina, e Mestres de ler, escrever, e contar*. No Arquivo da Universidade de Coimbra existe um volume contendo a "Lista dos Professores Regios das Disciplinas Subsidiarias, e Mestres das Primeiras Letras, que presentemente se achão empregados em diferentes Terras do Reino. Com declaração dos Ordenados, que lhes forão arbitrados, ou confirmados por Resolução Real de 16 de Agosto de 1779", copiada em inícios do século XIX (Livro "Universidade de Coimbra: Ensino Primário e Secundário - Professores"). Rogério FERNANDES publicou uma outra Lista existente também naquele Arquivo (*Estudos menores em Portugal no limiar de Oitocentos*. Coimbra, 1990. Sep. do "Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra", vol. X).

¹³⁰ A Real Mesa Censória propusera 723 lugares.

¹³¹ *Op. cit.*, p. 38.

¹³² *D. Maria I. 1777-1792. Subsídios para a revisão da história do seu reinado*. Lisboa, Imp. Nacional de Publicidade, 1934. p. 138.

¹³³ A.N.T.T. - Livro nº 128 do Minist^o Reino, fls. 71-71v.

¹³⁴ Ms., s.d. (B.P.E. - CXXIX/2-5).

¹³⁵ B.G.U.C. - Cód. nº 2534, doc. nº 12.

¹³⁶ Ofício de 8.8.1781 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Minist^o Reino).

¹³⁷ Exposição de 12.8.1778 (B.G.U.C. - Cód. nº 2534, doc. nº 65).

¹³⁸ Exposição de 13.9.1779 (B.G.U.C. - Cód. nº 1340, docs. nºs 24 e 26).

- ¹³⁹ Consulta da Real Mesa de 28.3.1791 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 69).
- ¹⁴⁰ Exposição de 28.11.1791 (B.G.U.C. - Cód. nº 2532, doc. nº 25).
- ¹⁴¹ Exposição de 9.1.1788 (A.N.T.T. - Maço nº 6, "Papéis diversos" das Provedorias de Santarém e Tomar).
- ¹⁴² Consulta da Real Mesa Censória de 11.5.1780 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl. 13).
- ¹⁴³ Consulta da Real Mesa Censória de 23.5.1782 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº do Reino, fl. 26v).
- ¹⁴⁴ Carta escripta por hum Fidalgo Extrangeiro a hum amigo Allemão. In OLIVEIRA, Aurélio de - *Mappa historico e politico do Reyno de Portugal. Offerecido a S. A. R.. o Principe N. S. Por José Maria de Lucena. 1795.* Porto, s.n., 1974, p. 73.
- ¹⁴⁵ Apresentado em 19.11.1799. MARROCOS, Santos - Memória sobre o actual estado dos estudos menores em o Reino de Portugal, particularmente na cidade de Lisboa (1799). *Revista de Educação e Ensino.* Lisboa, ano VII, nº 10, 1892, pp. 441-446; nº 11, pp. 515-528; nº 12, pp. 529-549.
- ¹⁴⁶ Idem, ibidem.
- ¹⁴⁷ Prantos da mocidade portuguesa. *Revista de Educação e Ensino.* Lisboa, ano VIII, nº 4, 1893, pp. 169-173; nº 5, pp. 198-203; nº 6, pp. 261-264. Sobre estudos [4 memórias]. In SANTOS, Mariana Amélia Machado - *Bento José de Sousa Farinha e o ensino.* Coimbra, 1948, pp. 35-52 (Sep. de "Biblos", vol. XXII).
- ¹⁴⁸ Sobre estudos. Memória terceira. Breve história de nossos estudos preparatórios desde o ano de 1759. Até agora com algumas das causas de sua decadência e perdição. In SANTOS, Mariana Amélia Machado - *Op cit.*, p. 44.
- ¹⁴⁹ Parecer de 26.3.1788 (A.N.T.T. - Maço nº 360 do Ministº Reino).
- ¹⁵⁰ *Conta geral da primeira visita das Escolas da Comarca de Coimbra no ano de 1792*, de 12.12.1792 (B.G.U.C. - Cód. nº 3175).
- ¹⁵¹ Carta de 29.12.1797, dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/1-4. Carta nº 720).
- ¹⁵² Citado por JULIA, Dominique - *Op. cit.*, p. 19.
- ¹⁵³ Citado por CHISICK, Harvey - *Op. cit.*, p. 214.
- ¹⁵⁴ B.G.U.C. - Cód. nº 1329, fls. 20-34.
- ¹⁵⁵ Ms,s.d. (B.P.E. - CXXVIII/2-20).
- ¹⁵⁶ MORATO, Francisco Manuel Trigoso de Aragão - Elogio histórico do D. Fr. Manuel do Cenáculo, arcebispo de Évora. *História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa.* Lisboa, t. IV, parte I, 1815, p. LXXXVI. António NÓVOA, no seu livro *Le temps des professeurs*, vol. I, p. 176, apontou como data possível de sua publicação entre 1773 e 1775.
- ¹⁵⁷ MORATO, Francisco Manuel Trigoso de Aragão - *Colecção oficial de legislação portuguesa coligida por....* vol. 22. doc. nº 43.
- ¹⁵⁸ Atribui-se a Teodoro de ALMEIDA um escrito acerca do *Methodo que se deve praticar nas nossas escolas [de ler] segundo o que se observava no tempo do Senhor Manuel Domingues.* 1779 (A.N.T.T. - Ms. Liv.º nº 1675¹⁶).
- ¹⁵⁹ Parecer sobre o livro intitulado *Elementos da Literatura para os Meninos aprenderem a conhecer. e soletrar os caracteres manuaes e typograficos para uso das Escolas de Portugal* (A.N.T.T. - Pasta "Censuras" nº 8/1777-1778, doc. nº 80, da R.M.C.).
- ¹⁶⁰ *Apontamentos para o progreço da Literatura em Portugal.* Ms., s.d., dedicado a Frei Manuel do Cenáculo enquanto presidente da Real Mesa Censória (B.P.E. - CXXVII/1-12, fls. 288-296).

- ¹⁶¹ *Conta Geral da primeira visita...*, fl. 35.
- ¹⁶² LOPES, Maria Antónia - *Mulheres, espaço e sociabilidade. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*. Lisboa, Livros Horizonte, 1989, p. 174.
- ¹⁶³ O tema "mulher" em folhetos volantes portugueses. In *A mulher na sociedade portuguesa. Visão histórica e perspectivas actuais. Colóquio 20-22 de Março de 1985. Actas*. Vol. II, Coimbra, Instituto de História Económica e Social / Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1986, p. 45. Veja-se também: SANTOS, Maria José Moutinho - A condição da mulher em Portugal no século XVIII vista por estrangeiros. Alguns aspectos. *Boletim da Comissão da Condição Feminina*. Lisboa, fasc. 1, Jan. - Março de 1981. pp. 7-20.
- ¹⁶⁴ COSTA, José Daniel Rodrigues da - *6 entremezes de cordel*. Lisboa, Editorial Estampa - Seara Nova, 1973, pp. 202 e 211.
- ¹⁶⁵ *Descrição do Reino de Portugal em que se trata da sua origem...* 2ª ed., Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1785, pp. 353 e 354 (1ª ed., 1610).
- ¹⁶⁶ *O galante século XVIII / Comp.* de Aquilino RIBEIRO. Lisboa, Bertrand, 1966, pp. 275-276 e 282.
- ¹⁶⁷ Carta ao senhor Conde Claravino Basso. Discursando a respeito das mulheres e do matrimónio. In *Cartas Familiares / Selecção*, prefácio e notas de Aquilino RIBEIRO. Lisboa, Livª Sá da Costa Editora, 1960, pp. 130-131.
- ¹⁶⁸ Vol. V, Lisboa, Livª Sá da Costa - Editora, pp. 124, 125 e 126.
- ¹⁶⁹ Educação de hũa Menina ate a idade de tomar Estado, no Reyno de Portugal. Escrita a meu Amº o Dr. Barbosa a Elvas. Pello ano 1754. In PINA, Luis de - Plano para a educação de uma menina portuguesa no século XVIII (no II Centenário da publicação do *Método* de Ribeiro Sanches). *Cate. Revista da Faculdade de Letras do Porto*. Vol. I, 1966, pp. 41-46.
- ¹⁷⁰ Educação de hũa Menina..., p. 43.
- ¹⁷¹ Carta régia de 28.9.1784, de doação do Colégio de S. Paulo às Ursulinas de Braga. In FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memórias de Braga*. Vol. 2º, Braga, Imprensa Catholica, 1890, p. 201.
- ¹⁷² Petição das Religiosas Ursulinas dos Colégios de Pereira e Viana com vista à concessão de uma subvenção pelo Subsídio Literário, em inícios de 1780 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl. 11v).
- ¹⁷³ *A boa lavradora, ou a cazeira económica*. Ms., 1779, fl. 34 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5288).
- ¹⁷⁴ Educação de hũa Menina..., p. 43.
- ¹⁷⁵ Segundo o *Elogio do Pº Pedro de Carvalho, Preposito da Casa do Espirito Santo da Congregação do Oratório* (A.N.T.T. - Ms. Livª nº 2391², s.d.), no seu § 8, "Do zelo com que procurava a educação das Meninas desamparadas", partiu do padre Pedro de Carvalho a sugestão das 18 mestras.
- ¹⁷⁶ A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fls. 54-54v.
- ¹⁷⁷ A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 54v.

CAPÍTULO III

A ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

O fortalecimento do poder central bem como a complexidade crescente da gestão do Estado reflectiram-se nos mais diversos domínios do aparelho governativo, tornando indispensável a criação de instituições especializadas e directamente dependentes do rei. Também o sector da Instrução Pública foi contemplado com reformas profundas no sentido de ser concretizada uma centralização da direcção e financiamento dos Estudos menores.

I - A GÉNESE DE UMA ESTRUTURA CENTRAL DE DIRECÇÃO DOS ESTUDOS MENORES

Numa primeira fase, a reforma pombalina de 28 de Junho de 1759 ocupou-se da direcção do ensino do Latim e das Humanidades, anteriormente sob a responsabilidade da Companhia de Jesus. Num primeiro ensaio de centralização, criou o cargo de Director Geral dos Estudos, cuja função principal consistia em fazer cumprir as disposições do diploma, ficando a ele subordinados todos os professores régios de Gramática Latina, de Grego e de Retórica. De acordo com o espirito pombalino de centralização, competia ao rei nomear para o lugar pessoa de sua confiança¹.

Este Director Geral não se destinava, na realidade, a intervir na direcção das escolas elementares. Foi ele próprio quem o confirmou, quando se ocupou de uma petição de um indivíduo chamado António José Gonçalves, do lugar do Amieiro (termo de Alijó): “pelo que pertence ao ensino de ler e escrever, não necessita o suplicante licença minha”².

A segunda fase de centralização de todos os Estudos menores teve lugar a partir de 1771, com a Real Mesa Censória.

1. A Real Mesa Censória e a direcção dos Estudos menores

Os últimos anos em que o Director Geral dos Estudos esteve em funções revelaram-se pouco produtivos, com uma certa paralização nas decisões régias. No seu 9º relatório anual (1767-1768), recordava ao rei D. José: “Pelo que pertence ao que me parece para que floresçam as letras em Portugal e os vassallos de V. Maj^{te}., debaixo do seu feliz patrocínio, tenham prontamente os meios de cultivarem os seus talentos e alcançarem a

fortuna de uma sábia educação (...) tenho dito nas consultas dos anos passados, que tiveram a felicidade de subirem à real presença de V. Maj^{te}, onde se acham”³.

A administração das aulas de Latim e Humanidades, no período compreendido entre 1759 e 1770, serviu para mostrar que a função não podia ficar sob a responsabilidade de uma só pessoa (o Director Geral dos Estudos), mas precisava de “uma corporação”, cujos membros trabalhassem “com zelo e com actividade no referido fim do progresso e adiantamento dos Estudos”⁴.

A prática pusera em evidência que a execução das leis respeitantes à educação e ao ensino dependia, em larga medida, “de uma vasta, contínua e vigilante aplicação”. Com a criação do cargo de Director Geral dos Estudos pretendeu o Marquês de Pombal apenas a centralização do funcionamento e organização das aulas preparatórias dos estudos maiores. Com a lei de 4 de Junho de 1771, procurou a centralização de todos os Estudos menores por intermédio da Real Mesa Censória. No que respeitava à Universidade, desde fins do século XVI que competia à Mesa de Consciência e Ordens toda a inspecção dos seus estudos e do seu funcionamento⁵.

A Real Mesa Censória fora criada por alvará de 5 de Abril de 1768, com o objectivo de transferir para a influência directa do Estado a fiscalização de todas as publicações, de forma a proibir as que pusessem em perigo “o notório, inauferível e inabdicável direito de soberania temporal”. Esta fiscalização incidia igualmente em matérias pertencentes à religião, do foro da Igreja para as censurar, quando fosse julgada necessária uma “justa correcção”. A Real Mesa passava, assim, a ter jurisdição privativa e exclusiva sobre: 1) o exame, aprovação ou reprovação de livros e papéis introduzidos no Reino e seus domínios, ou que neles viessem a entrar, e de todos aqueles que se pretendessem imprimir apesar de já possuírem licença; 2) as *Conclusões* que se pretendessem defender publicamente; 3) as imprensas, oficinas de encadernação, venda e comércio de livros. Era-lhe ainda atribuída a função de reformar o *Índice Expurgatório dos Livros*.

Nesta fase inicial, a Real Mesa Censória destinar-se-ia apenas a impedir a difusão de doutrinas opostas ao pensamento reinante e a desempenhar o papel de orientadora de leituras. As questões de Ensino estavam então arredadas de sua alçada. Perguntamos: a entrega de toda a administração e direcção dos Estudos menores à Mesa teria tido como razão principal a que era exposta no diploma de 4 de Junho de 1771, isto é, de que toda

aquela actividade não poderia “caber nas forças de uma só pessoa”? Não estaria a decisão mais relacionada com a forte ligação do Marquês de Pombal a Frei Manuel do Cenáculo, presidente da Real Mesa desde 17 de Março de 1770? Dois meses antes do diploma de 4 de Junho, Frei José de Santa Teresa Botelho escrevia de Coimbra a Frei Cenáculo congratulando-se com a notícia que lhe chegara: “que em Lisboa se dizia brevemente seria V. Exa. Director dos Estudos, que se aposentava o Principal Almeida”⁶.

Ao mesmo tempo que passou a dirigir os Estudos menores, Frei Manuel do Cenáculo foi nomeado 1º conselheiro da Junta da Providência Literária e, por inerência do cargo, a 10 de Novembro de 1772, foi também nomeado presidente da Junta do Subsídio Literário. Estas nomeações para funções de tanta responsabilidade no sector da Instrução Pública são reveladoras do lugar que Cenáculo ocupava na execução da política pombalina. Passados alguns anos de docência em Coimbra, regressou ao Convento de Jesus (1755), transformando-o na escola mais importante de línguas orientais existente em Portugal e também num dos círculos literários mais notáveis de Lisboa. Aí passaria serões a discutir literatura com o abade Durand, com Paulo Nodar e com os irmãos Mochedano. Nos inícios de 1758, foi nomeado inspector das Igrejas e dos Benefícios das Ordens Militares, de cuja função nada sabemos. Dois anos depois, passou a exercer as funções de censor junto do Tribunal diocesano de Lisboa. A 18 de Dezembro de 1764, foi-lhe atribuído o cargo de capelão-mor das Armadas Reais, cargo que era, por tradição, desempenhado por um membro do Ordem Terceira de S. Francisco.

Segundo J. Marcadé, biógrafo de Cenáculo, foram estas funções que lhe propiciaram um contacto mais assíduo com o Marquês de Pombal; e aponta como razões para esta afirmação o facto de Cenáculo ignorar, em 1759, os motivos da desgraça dos Jesuítas e de não ter sido ouvido quando da criação do Colégio dos Nobres. No entanto, era já então conhecido pelas tentativas de modernização do ensino, quer nas suas aulas no colégio de S. Pedro de Coimbra quer no Convento de Jesus em Lisboa⁷. As relações entre ambos ter-se-iam estreitado a partir de 1766. Logo no início do ano (7.2), Cenáculo dedicava a Pombal o seu trabalho *Memórias históricas do ministério do pulpito*; e o seu *Diário* registava “com a atenção que tais factos lhe mereciam” visitas, jantares, conversas em que ambos participavam⁸. Em Fevereiro de 1768, o Marquês de Pombal pedia-lhe que indicasse nomes de religiosos capazes de compor bons sermões e era a ele que re-

corria para a tradução em língua árabe de cartas do foro diplomático. Ainda no mesmo ano, foi nomeado deputado ordinário da Real Mesa Censória e escolhido para confessor do jovem Príncipe da Beira, D. José. Mais tarde, seria seu preceptor⁹.

Frei Manuel do Cenáculo era tido em grande consideração não só pelo Marquês como também pelo próprio rei. No decreto de sua primeira nomeação para presidente da Real Mesa Censória, D. José alegava as seguintes razões: “tendo consideração às letras, merecimentos, e mais circunstâncias louváveis, que concorrem na pessoa do Bispo eleito de Beja, e à satisfação, que tenho do exemplar zelo, e bem entendida aplicação, com que se tem empregado até agora no serviço de Deus, e Meu nos lugares de que o tenho encarregado”¹⁰. O aviso desta nomeação foi-lhe entregue pelo Príncipe da Beira, atitude que Cenáculo interpretava como “para mostrar o caso que S. Majestade fazia do meu serviço e a estimação que Sua Alteza devia fazer da doutrina com que eu o tinha educado”¹¹. Ora, esta confiança manteve-se; o cargo de presidente da Real Mesa foi prorrogado por mais dois períodos de três anos cada, tendo o último sido interrompido devido à morte do rei. As confirmações de nomeação tinham em atenção o “bem” com que servia o cargo, “correspondendo sempre à grande confiança” que D. José depositava nele¹². Mais tarde, o Marquês de Pombal apreciando a erudição, integridade e rigor moral de Cenáculo afirmava ser ele “um poço sem fundo e sem lado”¹³.

Após o início dos trabalhos da Real Mesa Censória como responsável pela administração e direcção dos Estudos menores, a centralização de grande parte da actividade nas mãos do Presidente foi-se processando gradualmente.

Muitos dos assuntos chegados à Mesa eram resolvidos entre ele e o secretário dos Estudos (Alexandre Ferreira de Faria Manuel) sem passar pelas reuniões, as quais eram quase sempre áridas e com poucos assuntos a resolver, todos eles de gestão corrente.

Frei Manuel do Cenáculo, enquanto Provincial da Ordem Terceira de S. Francisco, adquirira experiência que lhe foi útil tanto no domínio da administração como no domínio do ensino propriamente dito e da gestão financeira. Além disso, possuía experiência pessoal de ensinar, na medida em que leccionou Artes (de 1740 a 1749) e, mais tarde, foi responsável pelo curso de Filosofia, cujas matérias, ainda agrupadas em moldes tradicionais, denotavam uma certa reacção contra o ensino escolástico e a abertura a correntes modernas, proibindo o uso de postilas. Na sua viagem a Roma (1750), participando na

delegação da Província portuguesa por ocasião do Capítulo Geral da Ordem Franciscana, Cenáculo pôde, apenas com 26 anos, constatar directamente o fosso existente entre a situação da cultura portuguesa e a de outras nações da Europa. Como preceptor do Príncipe da Beira, durante sete anos (dos 9 aos 15 anos) pouco se conhece; por algumas alusões no seu *Diário*, sabemos que Cenáculo foi a segunda pessoa encarregada da formação do Príncipe, tendo-lhe sido confiada a direcção moral e o ensino da Geometria e da História de Portugal bem como a coordenação do ensino dos professores especializados. Frei Manuel do Cenáculo, na oração fúnebre que escreveu em memória do Príncipe, resumia desta forma os objectivos que nortearam a sua educação: “Separar seu espírito do modo possível de quanto era matéria foi o primeiro de todos os bem-aventurados cuidados em sua educação (...). Era portanto segredo da educação semear no espírito do Príncipe ditames e princípios seguros, honestíssimos e capazes de servir à variedade de objectos que ocupavam a esta vida inteira de um Soberano”¹⁴.

Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, no seu *Elogio histórico...*, atribuía-lhe “a principal parte nos trabalhos da Mesa Censória a favor dos Estudos”, porque “era tanta a influência legal que tinha o seu parecer nas determinações da Mesa, que não se podia sentenciar coisa alguma afinal, uma vez que estivesse ausente o seu Presidente”¹⁵. A partir de 1772, sempre que Frei Manuel do Cenáculo se deslocava para fora de Lisboa acompanhando o Príncipe da Beira (e isso acontecia repetidas vezes), era imposta restrição no funcionamento da Mesa de modo que, durante a sua ausência, não se dessem despachos definitivos sobre quaisquer papéis que se achassem em poder dos deputados¹⁶. Na verdade, as suas ausências repercutiam-se no funcionamento da Real Mesa Censória¹⁷. E porque os assuntos a despachar não se compadeciam com essas ausências, em fins de 1775, o rei determinou que se fizessem reuniões desdobradas da Mesa em Lisboa e Salvaterra de Magos, porque “nem as graves matérias da competência da Real Mesa Censória podem admitir a separação dos votos, e deputados dela em partes principais; nem a quotidiana e sucessiva ocorrência dos importantes negócios da mesma competência, podem ficar em suspensão, e perplexidade por todos os meses”¹⁸.

Na capital, seria necessário assegurar as reuniões semanais ordinárias, enquanto em Salvaterra, o Presidente da Mesa juntamente com o Bispo de Penafiel (deputado extraordinário) e com mais três ou quatro deputados convocados por turnos, se reuniam

igualmente. Determinou o rei que existisse “uma particular, e inalterável correspondência” entre as duas partes, de modo que nem os deputados instalados em Salvaterra decidissem qualquer assunto sem comunicar aos restantes membros, nem estes, reunidos em Lisboa, pudessem publicar despachos sem prévia comunicação aos ausentes. Em Salvaterra de Magos, os deputados reuniam-se numa dependência das casas chamadas do Almojarife, preparadas especialmente para o efeito¹⁹. Com esta dispersão de reuniões, no ano de 1776, a Real Mesa Censória passou a ter um papel muito reduzido em decisões sobre o ensino. Um dos deputados testemunhava-o: “Correu todo o ano até sem que notasse o que nas conferências sucedia, tanto porque não aconteceu coisa notável”²⁰. O próprio secretário dos Estudos dava disso conhecimento a Cenáculo: “Na Mesa nenhuma outra coisa se faz mais do que ler o despacho que vem de Salvaterra: as petições que vêm para ir, nem na Mesa aparecem. Veja V^a Ex^a se isto assim deve ser?”²¹.

Já em fins do reinado de D. José, a figura do Presidente começou a ser alvo de ataques no seio da própria Mesa. As lutas internas eram bastante acesas e os boatos sucediam-se quanto ao afastamento de Frei Manuel do Cenáculo. Os seus maiores opositores eram os deputados Frei Mathias da Conceição, da Ordem Reformadora de Santa Maria da Arrábida, que fora nomeado deputado ordinário a 12 de Janeiro de 1776, Pedro Viegas de Novais, desembargador do Paço e deputado ordinário desde o início, Frei José da Rocha, deputado extraordinário e membro da Ordem dos Pregadores, admitido na Mesa em 29 de Outubro de 1773, Frei Luís de Santa Clara Póvoa, da Ordem dos Menores Observantes da Província de Portugal, também ele deputado extraordinário admitido naquela mesma data, e ainda Frei José Mayne, da Ordem Terceira de S. Francisco e deputado ordinário desde 29 de Outubro de 1773. Após a morte do rei e quando o Marquês de Pombal caiu em desgraça, preferiu retirar-se para a sua diocese de Beja, não obstante ter tido oportunidade de aderir ao novo governo, apoiando-se no alto apreço que lhe era concedido pelo Príncipe da Beira e por D. Pedro III (ver Anexo nº 12). O seu pedido de demissão foi aceite a 19 de Março de 1777, tendo presidido aos trabalhos, pela última vez, em 14 de Abril²². Frei Francisco Xavier de Sant’Ana deixou registada a sua perplexidade pela forma lacónica e quase despercebida por que Cenáculo se retirou. “Eu esperava”, escreveu ele, “que suposto ser esta a última vez que o sr. Presidente vinha ao Tribunal, pois se recolhia para o seu Bispado de Beja, dissesse alguma coisa aos

Ministros que por tantos anos tínhamos concorrido com ele, enganei-me; pois não articulando uma só palavra sobre o assunto, se levantou, e saiu, como de antes”²³.

Contando apenas 53 anos de idade, voltou ao bispado de Beja onde se dedicou inteiramente ao trabalho da diocese²⁴. Sendo, na verdade, um dos maiores conhecedores das questões de ensino naquela época, cuja experiência adquiriu nas funções de presidente da Real Mesa Censória e da Junta da Arrecadação e Administração do Subsídio Literário e de membro da Junta da Providência Literária, nada deixou escrito sobre essa experiência, usando-a, isso sim, depois do regresso a Beja, na formação dos seus fiéis e dos seus colaboradores.

O cargo de presidente da Real Mesa passou a ser desempenhado pelo arcebispo de Lacedemónia, Dom António Bonifácio Coelho²⁵. Porém, a substituição de Frei Manuel do Cenáculo parece não ter ficado muito clara. O próprio Arcebispo, na primeira reunião a que presidiu (18.4.1777), levantou a questão de saber se assinaria nos despachos apenas o seu nome ou poderia acrescentar a palavra “presidente”, uma vez que o aviso régio que procedera à substituição não o havia nomeado explicitamente presidente, mas apenas determinara “que servisse”²⁶. As opiniões divergiram e, por maioria, foi decidido que à assinatura acrescentasse a frase “que serve de presidente”. Dom António Bonifácio Coelho exerceu por poucos anos a função; pela doença e idade, as ausências sucediam-se, o que levou D. Maria I a nomear para sua substituição interina Frei Luís de Monte Carmelo²⁷. Contudo, esta nomeação não teria sido pacífica e, poucos dias depois, a Rainha decidia que nos impedimentos de Dom António servisse de presidente o deputado ordinário mais antigo²⁸; em Setembro de 1780, por exemplo, Frei Joaquim de Sant’Ana e Silva comunicava a Frei Manuel do Cenáculo que, na ausência de Frei Luís de Monte Carmelo, era ele quem assumia então a presidência da Real Mesa²⁹.

Depois do afastamento definitivo de Dom António Bonifácio Coelho, sucedeu-lhe no cargo de presidente o novo arcebispo de Lacedemónia (Dom António Caetano Maciel Calheiros) que ocupava na Real Mesa o lugar de deputado ordinário em representação do Patriarcado de Lisboa, tal como acontecera com o seu antecessor³⁰.

Nos primeiros anos de direcção das escolas menores, a Real Mesa Censória respondeu aos objectivos que lhe tinham sido atribuídos. Coube-lhe o mérito de ter apresentado *consultas* desenvolvidas para uma melhoria do sistema escolar, algumas das

quais podemos considerar verdadeiros projectos de reforma - a de 3 de Agosto de 1772 sobre a reforma dos Estudos menores, as de 30 de Agosto e de 8 de Novembro de 1773 sobre o alargamento da rede escolar e a de 12 de Janeiro de 1778, igualmente sobre a reforma dos Estudos menores. Com a apresentação da sua primeira consulta, a Mesa pretendia fazer realçar o zelo, com que desejava corresponder “aos fins gloriosíssimos da sua instituição e honradíssimas Comissões”³¹. E, alguns anos depois, era a vez do rei reconhecer publicamente que a Real Mesa vinha desempenhando “com cuidado, zelo, e aplicação o estabelecimento das Escolas Menores”³², ou seja, vinha satisfazendo plenamente os fins que se lhe haviam proposto.

Porém, depois da morte de D. José e do afastamento do Marquês de Pombal e de Frei Manuel do Cenáculo, tão importante instituição entrou num período de indefinição e de ausência de directrizes, agravadas pela prática de muitas irregularidades administrativas, situação aliás que parece ter sido comum tanto no que respeita à direcção das escolas menores como no que respeita à Censura³³. As divisões no seio da Mesa ter-se-iam acentuado. Disso, dava conta o secretário dos Estudos a Frei Manuel do Cenáculo: “Não deixarei porém de dizer a extrema amizade de Rocha com Póvoa, e destes com Carmelo, isto é reparável por todos, e mais reparável é o pouco caso que todos fazem do P^c. António Pereira e posso assegurar a V^a Ex^a que na última Conferência que fui à Mesa para o dito Padre só eu me cheguei, o que não foi virtudes pois os mais também não se chegaram a mim”³⁴. O padre António Pereira de Figueiredo fora um dos mais fiéis seguidores de Pombal e, teoricamente, teria contribuído bastante para a formalização da doutrina regalista, pelo que não admira que fosse olhado com alguma desconfiança; permaneceu, no entanto, como deputado da Real Mesa Censória até à sua extinção.

No início da década de 80, o funcionamento da Mesa apresentava-se bastante deficiente e, em alguns sectores, estaria quase paralisada; o próprio Teófilo Braga se refere, mais tarde, a esta situação, quando escreve que a instituição caiu na apatia e deixou “a sua autoridade exercer-se ao grado de qualquer dos seus membros mais hábil na intriga, vindo sempre a constituir um estorvo para o desenvolvimento da instrução pública”³⁵. A Rainha apercebia-se destas dificuldades e reconhecia que os assuntos lhe eram apresentados em “grande desordem, e confusão, entregues muitas vezes pelos próprios interessados ou por pessoa intermediária”³⁶. E por isso, determinou que os documentos desti-

nados a despacho fossem sempre enviados pelo secretário da Mesa à sua Secretaria de Estado pela mão dos contínuos, isto é, pela forma por que sempre se praticara. Por outro lado, o número de deputados foi diminuindo progressivamente: nos primeiros anos, entre ordinários e extraordinários totalizavam o número de 18, enquanto em 1786, apenas onze eram retribuídos pelas suas funções (ver Anexo nº 13).

Uma provável modificação da instituição foi cedo prevista por Frei Luís de Santa Clara Póvoa; em inícios de 1782, afirmava que, com brevidade, iria haver “novidade na Mesa, e será gostosa para uns, e não para outros”³⁷. Tal reforma, no entanto, só viria a ter lugar no ano de 1787.

Composição e funcionamento da Real Mesa Censória

A lei de 5 de Abril de 1768, de criação da Real Mesa Censória, atribuía-lhe um presidente, sete deputados ordinários e um número não definido de deputados extraordinários, para uma boa resolução dos assuntos, nomeados “nos casos ocorrentes, para a melhor expedição de uma tão vasta inspecção”. Até 1787, os deputados ordinários ganhavam anualmente 240\$000 réis, enquanto os extraordinários tinham apenas metade deste honorário.

Um dos deputados ordinários era obrigatoriamente membro da Mesa do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, proposto anualmente pelo Inquisidor Geral; outro, era o vigário geral do Patriarcado de Lisboa ou, na sua falta, o desembargador mais antigo do mesmo Patriarcado. Quanto aos outros, nomeados pelo rei, teriam de ser “pessoas de notória literatura, ilibados costumes e conhecida piedade”. O Regimento promulgado a 18 de Maio estabelecia que os deputados seriam de “diferentes profissões e estados: a saber teólogos, juristas e políticos”, que deveriam “saber perfeitamente a História Sagrada, Eclesiástica, Civil e Literária Universal e a particular da Nação Portuguesa”. E teriam conhecimento “dos Direitos Divino, Natural e das Gentes e de todas as espécies do Público Universal e particular, canónico, civil e dos (...) Reinos. E (...) suficiente instrução das disciplinas filosóficas e da erudição sagrada, e profana: Cultivando muito especialmente a Lógica, a Crítica e a Hermenêutica”. Seriam, de preferência, lentes da Universidade de Coimbra e personalidades escolhidas no Conselho Régio, em outras instituições e nas ordens religiosas. Por outro lado, o presidente seria “pessoa de grande autoridade,

exemplares virtudes e conhecido zelo do serviço de Deus [e do rei], dos direitos da Igreja e da Coroa, do bem comum e do sossego público que, essencialmente, consistem na perfeita harmonia entre o sacerdócio e o Império, para se ajudarem um ao outro nos casos ocorrentes”.

E qual seria de facto, a composição da Real Mesa Censória? Em 1772, contava com um presidente, nove deputados ordinários e dez extraordinários. Dos primeiros, apenas dois não eram religiosos, enquanto dos segundos só quatro eram laicos, com o título de desembargadores. Como vemos, os religiosos não estavam excluídos da Mesa, sendo-lhes concedidas “todas as isenções, privilégios e faculdades, que pelas Constituições da sua Ordem competem de presente, ou competirem de futuro aos Padres Provinciais (...) em actual exercício, sem outra alguma reserva, que não seja a do governo imediato dos Conventos”³⁸. No ano referenciado, os deputados religiosos correspondiam a cerca de 2/3 do total de membros da Real Mesa. Em 1777, o número de deputados ordinários ascendia a onze, dos quais oito eram religiosos, enquanto havia oito deputados extraordinários sendo seis religiosos; portanto, os religiosos detinham quase 3/4 de todos os lugares (ver Anexo nº 13).

A estrutura administrativa da Real Mesa Censória foi-se ampliando com o decorrer dos anos, o que pode ser revelador do volume de trabalho que por ali passava. De acordo com o Regimento de 18 de Maio de 1768, os funcionários efectivos restringiam-se a um secretário, um porteiro e dois contínuos. Porém, já no ano de 1772, foram pagos os seguintes funcionários: um secretário, dois oficiais maiores exercendo um deles, cumulativamente, as funções de bibliotecário, um oficial, um porteiro e um contínuo. Os seus vencimentos anuais afiguram-se-nos satisfatórios para a época: um oficial maior ganhava 100\$000 réis, ou seja, tanto como um professor de Gramática Latina na província, um simples oficial ganhava 80\$000 réis, o porteiro 120\$000 e um contínuo 60\$000³⁹. Com a entrega da administração e direcção das escolas menores, foram criadas duas Secretarias distintas - Estudos e Censura - cada uma com o seu secretário e quadro de pessoal próprio (ver Anexo nº 14).

O secretário da Real Mesa, “professor de Letras, expedito, inteligente, bem morigerado”, no início, era escolhido dentre os deputados extraordinários e as suas funções estavam bem definidas. Competia-lhe lançar os despachos e ter a seu cargo todos os li-

vros e documentos pertencentes à Mesa, recebia as petições, os requerimentos e todos os outros originais destinados a exame, distribuía os papéis a analisar pelos deputados registando as nomeações para cada caso, passava certidões, lavrava licenças, provisões, ordens, avisos, editais, etc. Como acumulava funções, recebia por todo este trabalho uma ajuda de custo no valor de 80\$000 réis. O primeiro secretário foi o desembargador José Bernardo da Gama e Ataíde (9.4.1768-5.10.1771), sucedendo-lhe o desembargador Francisco de Atouguia Bettencourt que adoeceu em fins de 1773, ou princípios de 1774, tendo sido substituído interinamente pelo deputado Frei José da Rocha. O cargo deixou de ser exercido em acumulação com a função de deputado: em 1777, o secretário da Mesa (Félix José Leal Arnaut) fazia parte do quadro geral de funcionários.

Frei Manuel do Cenáculo impôs organização no funcionamento da Real Mesa Censória, definindo um conjunto de normas, desde os formulários por meio dos quais deviam regular-se os despachos e assinaturas dos diferentes deputados⁴⁰, à escrituração financeira da Mesa⁴¹ e aos diferentes tipos de documentos dela emanados. Quando da sua criação, previa-se que as verbas necessárias para fazer face às despesas correntes fossem retiradas dos bens confiscados à Companhia de Jesus, sendo-lhe pouco depois doados os bens e rendas da Casa de S. Pedro de Pedroso⁴². Com a criação de um fundo financeiro especial para as escolas menores, de que adiante falaremos, todo o pessoal passou a ser pago por ele, bem como as despesas do funcionamento⁴³. A contabilidade referente a vencimentos da instituição era efectuada em livros próprios.

De acordo com o alvará de 5 de Abril de 1768, a Real Mesa Censória faria uma sessão ordinária semanal, na tarde de 5ª feira ou, quando fosse feriado, na 6ª feira seguinte; e previa a realização de sessões extraordinárias, convocadas pelo Presidente, “ocorrendo negócios que façam precisas mais sessões”. Pouco depois, o Marquês de Pombal autorizava a realização de uma sessão extraordinária às 2ªs feiras, conforme fora pedido pela própria Mesa, em virtude dos muitos assuntos a tratar⁴⁴. Os trabalhos começavam às 14 horas no Inverno, e às 16 horas na época do Verão (de Maio a Setembro), devido ao “grave descómodo dos seus ministros”⁴⁵. No mesmo dia em que nomeou os primeiros deputados, o rei estabeleceu as chamadas “precedências entre os Ministros”⁴⁶: nos primeiros lugares sentavam-se os deputados pertencentes ao seu Conselho, pela or-

dem de antiguidade dos graus; finalmente, os bachareis conforme as graduações que tivessem e a antiguidade dos lugares que ocupassem.

A Real Mesa Censória ficou instalada na Corte. As sessões começaram por realizar-se na casa da Mesa do Desembargo do Paço, ficando a Secretaria no andar superior⁴⁷. Em fins de 1774, quando toda a sua estrutura organizativa já estava montada, o rei fez-lhe mercê “da Casa que serviu de Cartório à extinta Contadoria dos Mestrados das Ordens Militares, com tudo o que nela se achar”⁴⁸. No ano seguinte, passou a funcionar no quarteirão da parte ocidental da Praça do Comércio, doada pelo rei sob condição de as obras de reconstrução do edificio ficarem a cargo do Cofre do Subsídio Literário⁴⁹; embora lá instalada a Mesa, as obras não foram terminadas por falta de pagamento ao empreiteiro e interrompidas em Março de 1777⁵⁰. Com o afastamento de Frei Manuel do Cenáculo, a Real Mesa viu restringida a sua independência de instalações, passando pouco a pouco a partilhá-las com outros organismos régios. Assim, logo em Maio de 1777, foi informada de que a Rainha havia determinado reunir o Tribunal do Desembargo do Paço na mesma sala em que se realizavam as suas sessões⁵¹. Dois anos depois, o Conselho de Guerra passou a ter também lugar nas mesmas instalações e o seu Registo Geral funcionou, a partir de Agosto de 1780, na sala que pertencera à Secretaria dos Estudos⁵². Finalmente, em fins de 1787 e depois da extinção da Junta do Subsídio Literário, a Real Mesa começou a reunir-se na sala reservada àquela Junta, voltando de novo a possuir um espaço próprio para as suas reuniões⁵³.

2. A estrutura administrativa da Real Mesa Censória para resolução dos assuntos relacionados com as escolas menores

Como seriam tratados os assuntos de Ensino no seio da própria Mesa? No tempo de Frei Manuel do Cenáculo, não nos restam dúvidas de que a maior parte era resolvida directamente pelo presidente com o apoio do secretário dos Estudos. As questões que careciam de análise colectiva seriam, naturalmente, apresentadas nas reuniões gerais da Real Mesa Censória juntamente com os assuntos de Censura e outros. Os documentos a analisar eram distribuídos pelos deputados, segundo as suas competências, que davam pareceres por escrito, lidos pelos autores nas reuniões e explicadas as razões da decisão,

“para a boa uniformidade de sentimentos, e se obviarem contradições sobre as mesmas matérias, e pontos já resolvidos em que não há Assentos, a que se deva recorrer”⁵⁴.

Algumas das questões eram apresentadas oralmente pelos próprios deputados, que delas tinham conhecimento fora da Mesa, muitas vezes por intermédio de pessoas que os procuravam. As grandes propostas e os pareceres mais desenvolvidos, apresentados pela Mesa Real ao Poder Central, nunca foram subscritos por todos os seus membros, mas apenas por alguns, contendo sempre, isso sim, a assinatura do Presidente. Seriam subscritos apenas pelos deputados presentes nas reuniões em que esses importantes documentos eram analisados? Ou por aqueles que mais empenhados estavam nestas questões? Analisando cinco consultas, apresentadas entre fins de 1771 e inícios de 1778, período em que a instituição se esforçava por cumprir os seus objectivos, verificamos que apenas um dos deputados assinou todas as cinco (Frei Luís de Monte Carmelo), dois outros subscreveram quatro, cinco subscreveram três, dois assinaram duas e seis assinaram apenas uma consulta (ver Anexo nº 15).

A Repartição dos Estudos

Poucos dias depois da atribuição das funções de direcção das escolas menores à Real Mesa Censória, foi o próprio Marquês de Pombal quem pediu ao Principal Almeida que mandasse entregar ao Presidente da Mesa “todos os livros, e papéis pertencentes à Directoria Geral dos Estudos”, para que a nova instituição pudesse “continuar as providências necessárias ao fim da administração dos Estudos públicos”⁵⁵. E a 8 de Julho, Joaquim Inácio da Cruz Sobral era avisado para ceder à Mesa uma sala contígua à sua Secretaria “para nela se guardarem os papéis pertencentes à Direcção dos Estudos”⁵⁶. Estas ordens teriam sido, de facto, cumpridas, pois, quando da extinção da Real Mesa Censória, a *Memória de tudo o que existia nas casas da Secretaria, da Revisão, do Tribunal, e da Contadoria do Subsídio Literário, pertencentes à Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros pela Lei de 17 de Dezembro de 1794*⁵⁷ inventariava também livros e maços pertencentes à Directoria Geral dos Estudos.

Considerando-se, desde logo, que o trabalho administrativo relativo às coisas de ensino não podia ficar a cargo dos funcionários da Secretaria Geral da Real Mesa e que, no tempo do Director Geral dos Estudos, existia um secretário para esses assuntos

(Alexandre Ferreira de Faria Manuel), por carta de lei de 8 de Agosto de 1771 foi o mesmo nomeado secretário da Real Mesa Censória, destinado unicamente aos assuntos relacionados com os Estudos. Recebia o ordenado de 200\$000 réis sem quaisquer outros emolumentos, pago através da *Folha dos Professores Régios* e não incluído no quadro do pessoal da Mesa⁵⁸. Podemos constatar que, em fins do ano de 1771, encontrava-se já organizado um Serviço para ocupar-se especificamente das escolas menores, tendo em vista uma maior centralização de tudo o que fosse tratado pela Real Mesa Censória: uma portaria de 12 de Dezembro daquele ano, dirigida aos Magistrados dos vários bairros de Lisboa solicitava resposta para a “Secretaria da Real Mesa Censória, na Repartição dos Estudos”⁵⁹. Trabalhava ali um oficial (Caetano José Mendes) que seria homem da confiança do secretário dos Estudos⁶⁰.

A ligação de Alexandre Ferreira de Faria Manuel a Frei Manuel do Cenáculo estreitou-se de forma evidente. Sempre que este se ausentava de Lisboa, o secretário mantinha com ele uma correspondência frequente, em tom de grande intimidade, dando-lhe notícias de tudo o que se passava na Mesa e na Corte, incluindo mesmo as intrigas palacianas. Pela leitura dessa correspondência, apercebemo-nos de que a maior parte dos assuntos eram resolvidos por ambos sem conhecimento dos outros deputados. A sua fidelidade é bem patente: assegurou muitas vezes a Frei Manuel do Cenáculo que, independentemente das decisões tomadas pelos deputados, este receberia sempre todos os documentos antes mesmo da divulgação dessas decisões⁶¹.

Após a retirada de Frei Manuel do Cenáculo para Beja, iniciou-se todo um processo de afastamento compulsivo do secretário dos Estudos, também ele da confiança do Marquês. Em termos práticos, o ataque desencadeou-se com uma exposição de treze professores de Retórica, de Lisboa e de outras localidades, queixando-se contra ele por ter cobrado indevidamente emolumentos pelas apostilas. Da exposição foi dado conhecimento a Alexandre Ferreira de Faria Manuel, que se encontrava ausente por doença, pedindo-lhe o Arcebispo de Lacedemónia uma resposta urgente quanto às acusações formuladas. Em um *Memorial instrutivo sobre certas queixas que presentemente se espalharam contra o Secretário da Real Mesa Censória Alexandre Ferreira de Faria Manuel*⁶², sem autoria nem data, que presumimos ser do próprio visado, alegava-se que, não

estando a queixa assinada por nenhum dos professores considerados lesados, não deveria por isso ser aceite.

Como deixámos dito mais atrás, o secretário dos Estudos recebia de vencimento 200\$000 réis, sem direito a quaisquer emolumentos. Porém, fora autorizado verbalmente por Frei Manuel do Cenáculo a cobrar, para além de outros emolumentos, a quantia de 2\$000 réis pelo registo e elaboração de cada carta de nomeação. É o próprio Alexandre de Faria Manuel quem fornece estas informações: “perguntou [o Arcebispo de Lacedemónia] por que razão eu levava aqueles emolumentos pelas cartas (...) e se tinha título para isso; respondi que tivera ordem vocal para os poder levar; e que bem sabia S. Ex^a que na Mesa, e ainda noutras partes não havia títulos *inscriptis* para muitas coisas”⁶³. A queixa teria fundamento; o próprio réu confirmou ter recebido a quantia de 1\$080 réis por cada apostila, destinando-se \$480 rs. ao oficial que registava a licença e \$560 pelos assentamentos. Ao mesmo tempo, lembrava que os professores queixosos foram, pelo contrário, beneficiados porque não pagaram \$480 rs. pelo pergaminho da carta, nem 2\$000 rs. referentes à primeira licença, ao seu registo e assentamento. Esta falta de primeiro registo três anos antes, justificava-a pelo facto de que “naquele tempo se achava todo o peso das duas Secretarias na pessoa do oficial Caetano José Mendes, pois é notória a nenhuma assistência que fazia o que então era oficial maior; e também é constante a pouca frequência do oficial José Tomás, que pretextado de doença esteve mais de um ano sem aparecer na Secretaria”⁶⁴.

A má vontade dos deputados e do pessoal das Secretarias contra o secretário dos Estudos era evidente. Ainda, no que concerne aos emolumentos, este dava notícia a Frei Manuel do Cenáculo da posição do Arcebispo de Lacedemónia: “concluiu ele que como não se tinha levado o registo, e primeiro assentamento no princípio, que agora tivesse paciência, pois o tinha perdido - e *restituisse o que tinha levado* - pois era o remédio que havia, porque as coisas estavam muito más, e se dizia que o que eu tinha feito era *furto*”⁶⁵. E acrescentava: “falou-me então *Lá por baixo...o Sr. Penafiel*...enfim isto que lhe digo é o melhor, porque há quem atija isto muito”.

Os desentendimentos entre o secretário da Real Mesa e Alexandre Ferreira de Faria Manuel eram igualmente evidentes. Félix José teria sido uma das pessoas que mais denunciara a ilegalidade da cobrança dos emolumentos. Mas, queixava-se, por sua vez, o

secretário dos Estudos que durante a sua ausência por doença, “tendo assinado ele algumas certidões, tem tido o desembaraço de pela sua letra pôr -desta 240- mas eu tenho dado ordem ao Caetano e ele a executa, de riscar aquelas palavras, e pôr-lhe -grátis- e com efeito não leva direito por Caetano alguma que o tal Félix assine”⁶⁶. Alexandre Ferreira sentia-se isolado e, em princípios de Maio, reconhecia que a sua situação na Real Mesa continuava a piorar, julgando que dela sairia em breve e também de Lisboa, pois “tem feito espalhar uma voz que eu faria bem em me despedir da Mesa”⁶⁷.

A 6 de Maio de 1777, foi apresentado novo requerimento contra ele; a situação seria então insustentável. Por essa ocasião, confidenciava a Frei Manuel do Cenáculo: “Eu apesar da minha moléstia faço todos os esforços por ver se posso sair fora a falar ao Arcebispo, ao Prior de Penafiel, e ao Mayne, pois me considero apesar do que sei na triste necessidade de os buscar; e não sei se me animarei a falar ao Visconde, pois tudo entendendo me será preciso; e o pior é que me acho sem ter quem me aconselhe, nem de quem me fie”⁶⁸. Todo este ataque coincidiu com um pedido das chaves da Secretaria dos Estudos ao oficial maior Caetano José Mendes, com a justificação de que as reuniões do Desembargo do Paço passavam a ter lugar na sala de sessões da Mesa⁶⁹. O desespero do secretário dos Estudos aumentava cada vez mais, não deixando de transmiti-lo ao seu confidente e amigo Frei Manuel do Cenáculo. Disso é exemplo o passo seguinte de uma sua carta, cuja redacção não estava muito clara: “Crescem a cada momento os motivos para o desgosto. Ordens gerais para os professores aceitarem quem quiserem sem despacho da Mesa. Que se façam as apostilas, registem as cartas, e se faça assentamento sem pagar o que é devido: Que as licenças (sejam pelo tempo que for) para estar à verdade um professor da Cadeira (actualmente estão quantos querem) seja por despacho e não provisão, para: Por uma parte perder o officio; há um mês que estou doente, tem rendido a Secretaria 2800 réis, e por outra parte (este é o ponto) desacreditar-me, e perder-me totalmente: Eu me tenho visto em desesperação”⁷⁰.

Outras culpas recaíam sobre o secretário dos Estudos. Acusavam-no de ter furtado livros da Biblioteca da Real Mesa Censória e de tê-los vendido para seu proveito. Na reunião de 25 de Setembro de 1777, foi discutida uma consulta que a própria Mesa iria apresentar à Rainha sobre Alexandre Ferreira de Faria Manuel, cujo conteúdo desconhecemos⁷¹. Com a data de 9 de Outubro, há um parecer da Mesa, não assinado, propondo

que ele “seja privado com ignomínia do officio de Secretário deste Tribunal na Repartição dos Estudos; que fique inábil para servir todo o officio de Justiça, e Fazenda; e que seja desterrado para lugar distante desta Corte com proibição de estar nela em tempo algum, ficando o direito salvo às partes, pelo prejuízo que lhes causou”⁷². No dia seguinte, a Rainha exarava despacho favorável determinando que o réu se afastasse da Corte numa distância de trinta léguas.

Depois de elaborado processo de culpa, ao antigo secretário dos Estudos foi atribuída uma dívida que ascendia a 1168\$750 réis. De todas as incriminações que lhe eram imputadas, foram reconhecidas como exactas algumas fraudes nos anos de 1776 e 1777, relativas a vencimentos que recebera como procurador de quatro supostos professores, forjando ele próprio as procurações. Tratava-se dos nomes de um substituto de Filosofia em Miranda, de um professor de Grego e de um substituto de Retórica em Moncorvo, e de um substituto de Retórica em Penafiel. Destes alegados professores não foi encontrado qualquer provimento; os registos das provisões de nomeação não foram localizados, nem tão-pouco as certidões dos escrivães das provedorias das comarcas, onde constasse o dia da posse ou abertura das suas aulas, sem as quais não poderiam ser inseridos nas *Folhas dos Ordenados*. Além disso, os provedores das comarcas respectivas informaram que não existiam nas suas terras tais professores⁷³.

A Alexandre Ferreira de Faria Manuel foi também atribuído o pagamento indevido (por lhe ser pago duas vezes) de duas resmas e meia de papel de Holanda, no valor de 7\$750 rs. Em fins de 1778, a mulher do ex-secretário requereu que a dívida, ascendendo a 850\$000 rs., fosse amortizada em prestações. A Junta do Subsídio Literário deu parecer para indeferimento do pedido e que, pelo contrário, fossem vendidas as suas propriedades, adquiridas com dinheiro extorquido, “pois é evidente a má fé, e malícia, com que por vezes extraiu do Cofre do Subsídio parcelas consideráveis, que fizeram uma tão avultada quantia”⁷⁴.

Com o afastamento de Alexandre Ferreira de Faria Manuel, nova fase se iniciava para o funcionamento da Real Mesa Censória no que dizia respeito às questões de Ensino. Em princípios de 1778, continuava a existir uma Repartição dos Estudos, superintendida pelo secretário geral da Mesa, que, segundo o ex-secretário dos Estudos, pretendia desde há muito a direcção daquela Repartição. Um aviso de 27 de Agosto de

1780 ordenou a entrega da dependência que servira de Secretaria dos Estudos ao Registo Geral de Guerra. O Presidente da Real Mesa, ao mandar cumprir o despacho, determinou que os oficiais daquela Secretaria se instalassem na Secretaria Geral da Mesa⁷⁵.

A partir de então, nunca mais existiu um secretário especial para os Estudos, ficando todo o trabalho de direcção administrativa centralizado nas mãos do secretário geral da Mesa.

3. As questões de Ensino e a administração local

Estava, pois, organizada uma Secretaria própria para a centralização e andamento de todos assuntos referentes às escolas menores, inserida na estrutura orgânica da Real Mesa Censória. Mas, qual era a ligação deste órgão centralizador com o resto do Reino? Quem seriam os agentes intermediários nas diferentes localidades?

Para as questões de Ensino, podemos, de alguma forma, corroborar os trajectos enumerados por Maria Adelaide Salvador Marques no que dizia respeito à Censura de livros, em que os corregedores e ouvidores eram intermediários e garantes da pronta execução da lei⁷⁶. Um mês após a atribuição da direcção dos Estudos, a Real Mesa Censória decidiu passar uma ordem “a todos os corregedores, ouvidores das Comarcas, e aos provedores onde os corregedores não entram” para averiguarem, nas terras de sua jurisdição, que vencimentos estavam estabelecidos para professores e mestres⁷⁷.

Os funcionários da Administração real periférica tinham, na verdade, um papel importante na execução das ordens da Real Mesa, com vista a um bom andamento dos trabalhos escolares. Reconhecendo este facto, o rei veio a determinar que “as residências” que se tirassem a estes funcionários não pudessem ser sentenciadas sem que a elas se juntassem certidões das duas Repartições da Real Mesa Censória bem como da Junta do Subsídio Literário, “por que conste que cumpriram as ordens, que pelos referidos Tribunais lhes foram dirigidas”⁷⁸. Na sequência desta determinação, em reunião de 25 de Agosto de 1775, a Mesa decidiu mandar passar certidão ao corregedor que exercera a sua função em Évora, “que havia tempos a pretendia, e se lhe dificultava, porque a Mesa não se dava por muito bem servida”⁷⁹. Assistia-se a esta situação porque a Administração real periférica não possuía articulação, quer na base quer no topo, por falta de um funcionário com poderes de coordenação global dos representantes locais da Coroa⁸⁰.

O alvará de 5 de Abril de 1768, no seu parágrafo 13, havia concedido à Mesa jurisdição civil e criminal para tudo o que dissesse respeito às matérias de sua inspecção, ficando autorizada a expedir provisões, despachos e portarias. E o rei obrigava “todos os ministros, oficiais de Justiça e pessoas a quem foram dirigidas as sobreditas ordens” a cumprir as decisões da Mesa, sob “penas de emprazamentos, suspensões, e das mais que a sobredita Mesa julgar competentes, segundo a exigência dos casos”. Esta questão das relações entre a direcção dos Estudos e os funcionários periféricos já se fazia sentir no tempo do Principal Almeida. Em consulta de 12 de Março de 1760, pedia o Director Geral dos Estudos que o rei ordenasse por meio de decreto, que “a nenhum Ministro do reino e seus domínios se possam sentenciar as suas residências”, sem juntar certidão por ele assinada “de haverem cumprido todas as ordens que (...) lhes passar, para a boa administração do estabelecimento e progresso dos estudos”.

Porém, com o decorrer dos anos, estes funcionários periféricos cada vez mais se alheavam do cumprimento das ordens emanadas da Mesa. Facto que levou os deputados a convocarem uma reunião especial, em Lisboa (19.4.1776), para analisar uma proposta apresentada por Frei Manuel do Cenáculo e outros membros da Mesa que se encontravam em Salvaterra de Magos, com o fim de pôr cobro à situação. Era a seguinte, a proposta elaborada em Salvaterra: “Esta Real Mesa de Salvaterra, fazendo as devidas, e necessárias reflexões sobre a omissão, e ainda desatenção, com que alguns ministros têm feito pouco caso das ordens, que se lhes têm dirigido, com prejuízo do público; e recordando-se ter-se já estranhado em outras sessões semelhantes procedimentos; adverte, que antes de se pôr esta dependência na Real Presença de S. Maj^c, se devem exaurir todos os meios, que S. Maj^c foi servido confiar-lhe para serem obedecidas as suas ordens, e ser bem servida a causa pública: E sendo entre os ditos meios muito eficaz a pena de emprazamentos, e suspensões como consta do §13 da Lei fundamental da Mesa: Propõem este assunto, para que sendo convocada a Mesa plena de todos os ministros juristas, e sendo ouvidos estes, e os teólogos, se tome arbitrio para o que houver de se obrar”⁸¹.

Na sessão de 19 de Abril de 1776, ficou decidido que seria suficiente a aplicação da pena de emprazamento e que nos casos de suspensão o rei seria sempre consultado. Todavia, durante a discussão, os deputados não manifestaram opinião unânime⁸².

Na reunião realizada em Salvaterra a 22 de Abril, embora não se tivesse ainda conhecimento da decisão tomada poucos dias antes em Lisboa, voltou-se a analisar aquele parágrafo 13º da lei fundamental da Real Mesa Censória. Todos os deputados foram mais intransigentes nas suas apreciações, colocando em pé de igualdade a aplicação tanto da pena de emprazamento como a de suspensão. O próprio Presidente estava de acordo com estas decisões e subscreveu o voto do bispo de Penafiel, Dom Frei Inácio de S. Caetano, que, aliás, foi de todos o mais vigoroso. Declarou ele: “que a Mesa estando cheia de inumeráveis experiências da falta de expediência que um grande número de ministros tem às suas ordens; e tendo ainda mais informações certas da falta de respeito com que alguns deles têm faltado da mesma Mesa, deve usar de todo o rigor da jurisdição, e poder que S. Maj^ª lhe concede no parágrafo 13 da Lei da sua instituição”⁸³.

No que respeita às escolas menores, que assuntos trataria cada um desses funcionários, com diferentes âmbitos de acção local?

Comecemos pelos *corregedores*. Como principais representantes da autoridade real, administrando uma comarca, competia-lhes exercer a jurisdição civil e criminal. Tinham, por isso, atribuições na esfera judicial, em serviços administrativos e outros. Atendendo ao seu estatuto misto, competia-lhes superintender no policiamento e fazer, uma vez por ano, uma visita de correição a todas as cidades e vilas da sua comarca, verificando o serviço dos escrivães, dos oficiais e das vereações camarárias. “O ofício de Corregedor é pela sua proeminência, e pelo seu regimento a mais importante Magistratura deste Reino”, afirmava um testemunho da época, que sintetizava assim as suas funções: “pois que presidindo os corregedores às Comarcas, são nelas os chefes da justiça; representam mais imediatamente os seus princípios, curam de preservar a corrupção, e abuso às suas leis; fazem entrar nos seus deveres as justiças ordinárias; obstam aos excessos de jurisdição dos donatários eclesiásticos, e seculares; vigiam sobre a vassalagem devida à primeira soberania: superintendem nos tributos, e contribuições reais: têm inspecção na policia, e no sossego público; obstam às violências, e excessos dos poderosos; promovem a agricultura, e comércio, a facilidade de transportes, e vigiam sobre a povoação, e indústria”⁸⁴.

Com estas funções amplas e importantes, os corregedores tratavam de quase todas as questões de ensino a nível local, deslocando-se com frequência, sempre que fosse ne-

cessário fornecer à Real Mesa Censória informação mais completa, relativa a determinada aula ou situação especial existente. Exerciam funções de inspecção sobre os professores e mestres e eram eles que tinham competência para verificar a validade das licenças de ensino. Na cidade de Lisboa, muito especialmente, desempenhavam um papel importante na administração e inspecção do ensino, no que concerne à vigilância sobre os docentes autorizados oficialmente para ensinar⁸⁵.

Os *provedores* desempenhavam essencialmente funções de administração financeira, vigiando os interesses económicos da Coroa e as finanças locais. O território das provedorias não tinha, naquela época, qualquer coincidência com as comarcas e abrangia, por vezes, territórios de províncias diferentes. Em número inferior ao dos corregedores, os provedores cobriam grande extensão geográfica, o que tornava difícil a sua acção⁸⁶. Tinham a cargo a cobrança dos rendimentos da Coroa e a recepção de inúmeros impostos, bem como superintendiam na assistência pública. Desempenhavam uma função muito importante na recolha do Subsídio Literário, intervindo por isso nos aspectos de financiamento do ensino, de que trataremos mais adiante. Eram, por vezes, ainda que muito mais raramente do que os corregedores, ouvidos em questões de ensino e a eles solicitadas informações. Tinham a obrigação de mandar registar as cartas e provisões de nomeação dos mestres.

Os *juizes de fora* eram, sem dúvida alguma, os delegados régios que mais directamente se relacionavam com as populações⁸⁷. Homens diplomados, exerciam grande ascendente sobre os vereadores que, em geral, eram analfabetos. Situação de superioridade que o tempo acabou por consagrar tornando-os presidentes natos das câmaras municipais, contra a letra expressa das *Ordenações*, que cometiam a presidência ao vereador mais velho. Embora o municipalismo se apresentasse, em fins de setecentos, com menos vigor do que em tempos passados, devido à centralização do poder real, ele assumia ainda certa relevância. A função de uma câmara municipal na administração local continuava de primordial importância: elaborava posturas, ocupava-se da polícia local, administrava os bens concelhios, intervinha em toda a vida económica do concelho, vigiava tudo o que respeitava à religião, ao ensino, à higiene e à assistência.

Os juizes de fora executavam pessoalmente muitas das ordens expedidas pela Real Mesa Censória: mandavam afixar editais, forneciam informações quanto à abertura de

escolas, quanto à assiduidade dos mestres, quanto às aulas que não funcionavam, quanto aos lugares vagos existentes, etc. Grande parte da correspondência da Real Mesa era endereçada a estes funcionários. Uma reconstituição do sector do Ensino e da vida escolar em cada concelho ou nos concelhos mais importantes seria o processo mais directo de estudar a educação e o ensino em Portugal no século XVIII. Todavia, faltam-nos instrumentos de trabalho para encetar tal tarefa, pois grande parte dos documentos referentes à vida local desapareceram.

Em princípio, os livros de *Actas* das reuniões das vereações deviam fornecer elementos para reconstituir a vida do município nos vários aspectos em que se afirmava a sua actividade e, por conseguinte, deveriam dar-nos notícias sobre os Estudos menores. A título de amostragem, consultámos alguns desses livros, pertencentes a concelhos diferentes: para o período em estudo, não encontramos uma única referência a escolas ou mestres. O testemunho de Alexandre de Lucena e Vale, que estudou pormenorizadamente a vida municipal de Viseu em séculos sucessivos, através do exame directo dos seus livros de *Actas*, constitui a melhor justificação para este silêncio. Relativamente ao século XVIII, ele próprio constata a escassez de referências a acontecimentos nacionais de relevo, assim como o modesto lugar ocupado pelos eventos locais. Limitavam-se quase exclusivamente a taxar o preço das subsistências e a fixar as penas dos prevaricadores. E esclarece-nos: “Se compararmos tal prática com a dos séculos anteriores, (...) em cujos livros são frequentes as alusões às várias vicissitudes da vida nacional e local, naturalmente nos perguntamos a causa da diferença, e logo, independentemente de outras razões, uma nos acode ao espírito, tão manifesta ela é a quem estude os presentes livros: o completo relaxamento da vida municipal neste período, designadamente na segunda metade do século (...). Agora as sessões fazem-se sem qualquer espécie de ritmo, ao acaso, intervaladas dum, dois ou três meses e mais, sem nenhuma assiduidade dos oficiais”⁸⁸. E ainda, de acordo com o mesmo testemunho, o próprio número de livros de *Actas* o revelava: nos séculos XVI e XVII, cada volume não ocupava mais do que um ano de actividade camarária, enquanto no século XVIII, um só livro incluía as reuniões de dois, três e mais anos.

No que respeitava ao ensino, algumas vezes as câmaras municipais forneciam à Real Mesa Censória pareceres, relativamente à opinião das populações e às vantagens ou

prejuízos que uma ou outra medida poderia acarretar para essas mesmas populações. Além disso, competia ao escrivão da câmara a passagem de atestados e justificações para efeito de pagamento dos vencimentos dos professores e mestres régios (ver Anexo nº 16).

4. A Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros e a direcção do ensino

Depois da morte do rei D. José I, a orientação regalista da Real Mesa Censória não desapareceu de imediato, na medida em que ela provinha da própria estrutura da instituição e da formação dos seus deputados⁸⁹. Porém, logo a 5 de Junho de 1777, Roma reivindicava para órgãos da sua obediência a restituição do direito de vigilância sobre os escritos. O papa Pio VI veio a tornear a questão, delegando na Real Mesa Censória a jurisdição eclesiástica nesse sentido. Mas o diferendo só se resolveu mais tarde, com a substituição daquela instituição pela *Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros*⁹⁰. Reconhecia-se a esta nova instituição, como seu “principal officio”, o exame e censura de todos os papéis, ficando a administração e direcção dos Estudos menores como uma segunda função, que passava automaticamente da extinta Real Mesa Censória para esta. A reestruturação visava, por um lado, corresponder aos designios papais e, por outro, impedir que Portugal fosse influenciado pelo clima pré-revolucionário que se vivia em França. Por determinação da Rainha, o presidente desta nova Mesa deveria ser um eclesiástico, “inteligente, sábio, de grande autoridade, zelo, e virtude, e tal, que possa desempenhar a grande confiança, que dele faço, para bem servir o seu officio, segundo cumpre ao serviço de Deus e Meu”. Era-lhe concedido o voto de qualidade em todas as sessões. Competia-lhe também pôr em execução tudo quanto recomendava a bula *Romanorum Pontificum*, de 29 de Novembro de 1780, na qual o Papa reclamava para a Igreja o direito de censura dos livros, que o Marquês de Pombal lhe retirara quando da criação da Real Mesa Censória. Continuava a dispor de “jurisdição civil, e criminal para tudo o que for concernente às matérias da sua inspecção”.

A Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros passava a contar com um presidente, oito deputados e uma única Secretaria, com quadro de pessoal suficiente para assegurar um funcionamento eficaz. O número de funcionários au-

mentou consideravelmente: se no ano de 1786 eram sete, em 1790 ascendiam já a 20 (ver Anexo nº 17). Félix José Leal foi reconduzido no lugar de secretário geral da Mesa, com um vencimento de 500\$000 réis anuais, isto é, apenas menos 100\$000 rs. do que os deputados. Acabou a distinção entre deputados ordinários e extraordinários, passando todos a receber o mesmo honorário e a ter responsabilidades idênticas. Obrigatoriamente, quatro deles seriam teólogos e todos teriam de possuir prática de ensino, quer na Universidade quer nas ordens religiosas. Na composição da nova Mesa, seis dos deputados eram religiosos seculares e regulares, quatro desembargadores; os religiosos, cujo peso era ainda bem significativo, transitaram da antiga instituição para a recém-criada (ver Anexo nº 18). Foi nomeado presidente Dom Miguel José de Noronha (o Principal Abranches), Principal da Santa Igreja Patriarcal de Lisboa⁹¹. Inicialmente pelo período de três anos, o cargo ser-lhe-ia prorrogado por mais seis, quer dizer, exercê-lo-ia até ao encerramento da Real Mesa⁹². As remunerações dos deputados e dos funcionários beneficiaram de grandes aumentos sem qualquer comparação com os parcos vencimentos auferidos pelos docentes que dela dependiam. O presidente percebia o triplo do que estava definido anteriormente, de 400\$000 passava para 1200\$000 réis; os deputados, de 240\$000, passavam para 600\$000, isto é, usufruíam de um aumento equivalente a 150%, o mesmo acontecendo com o pessoal administrativo e de apoio (ver Anexo nº 19).

A falta de publicação de um Regimento especial prejudicou, desde o início, os trabalhos da Real Mesa da Comissão Geral que, nos assuntos relativos às escolas menores, se limitava a tratar aqueles que diziam respeito ao Subsídio Literário⁹³. Face a esta ineficácia, a Universidade de Coimbra deu os primeiros passos para retomar o seu lugar na administração das escolas menores da sua Comarca. Por alvará de 17 de Janeiro de 1791, D. Maria I concedeu ao Reformador Reitor da Universidade a inspecção e provimento daquelas escolas, encarregando-o igualmente da arrecadação e aplicação do Subsídio Literário. Esta decisão afastava definitivamente a Real Mesa da direcção da instrução pública da Comarca de Coimbra. Passou a competir à Secretaria e à Junta da Fazenda da Universidade o andamento e resolução de todos os assuntos.

Entretanto, a actividade da Real Mesa continuava muito reduzida, limitando-se à gestão dos aspectos financeiros, com realce para o pagamento dos vencimentos de professores e mestres régios e para o provimento de lugares vagos. Também a nível da Cen-

sura, não exercia a pressão desejada pelo governo de D. Maria I; um alvará de 22 de Agosto de 1791 declarava não existir para o Bispo Inquisidor-Geral “impedimento algum para proceder, ou mandar proceder contra os que comprarem, venderem, lerem, tiverem ou conservarem os livros perniciosos sobreditos como contra-suspeitos na Santa Fé”. E, poucos anos depois, a 17 de Dezembro de 1794, é abolida a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros “como inútil, e ineficaz para os fins da sua erecção”. Esta medida, dizia-se, resultava principalmente da necessidade de reforçar a censura das ideias, quando se assistia à “extraordinária, e temível Revolução Literária, e Doutrinal, que nestes últimos anos, e actualmente tem tão funestamente atentado contra as opiniões estabelecidas, propagando novos, inauditos, e honorosos princípios, e sentimentos políticos, filosóficos, teológicos e jurídicos, derramados e disseminados para ruína da Religião, dos Impérios, e das Sociedades”. Em consequência desta extinção, passou para a Universidade de Coimbra a direcção das escolas menores de todo o Reino, não só como acto de recurso mas, naturalmente, por influência do que se passava em outros países. Os deputados da Real Mesa foram aposentados com metade dos seus honorários, conservando os privilégios que possuíam⁹⁴.

Resta acrescentar que, depois de 1787, não encontramos referências à actuação dos funcionários da administração periférica em assuntos de Ensino, com excepção para a Comarca de Coimbra, onde a Universidade manteve com eles um contacto frequente, especialmente com os juizes de fora.

3. A Universidade de Coimbra e a direcção dos Estudos menores

A Universidade de Coimbra detinha, desde 1771, a responsabilidade sobre as escolas menores da Cidade. Por este motivo, constituía aspiração do corpo académico a centralização nela de toda a administração da Instrução Pública portuguesa. Acerca de uma reunião da Junta da Providência Literária realizada a 20 de Novembro de 1771, escrevia Frei Manuel do Cenáculo no seu *Diário*: “Martinho de Melo disse que seria bom sujeitar as Escolas Menores à Universidade, visto que elas subministravam à mesma Universidade os estudantes”⁹⁵. O próprio Marquês de Pombal reconhecia, em carta de 30 de Junho de 1773 dirigida a D. Francisco de Lemos, ser de grande necessidade que o Presidente

da Real Mesa e o Reitor da Universidade “obrem sempre na mais perfeita harmonia, de uniforme acordo”.

Por aviso régio de 11 de Janeiro de 1790, fora a Universidade libertada da tutela da Mesa de Consciência e Ordens e colocada directamente na dependência do poder real, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. Com a atribuição de funções directivas sobre as escolas da Comarca e não existindo ligações hierárquicas entre a Universidade e a Real Mesa, estava a iniciar-se o processo de centralização à semelhança do que se passava em França e outros países. Pretendendo restaurar o espírito pombalino da Universidade, o Principal Castro teria também em vista pôr um pouco de organização nas escolas menores da Comarca, nas quais se repercutia obviamente o funcionamento deficiente da Real Mesa. Na sua qualidade de Reformador Reitor, teria tido influência naquela decisão régia, embora não tenhamos encontrado qualquer documento sobre a questão, escrito pelo seu punho. Que ele era da confiança da Rainha, não nos restam dúvidas: primeiro, como Principal da Igreja Patriarcal de Lisboa e, em 1785, com a sua nomeação para Reformador Reitor da Universidade, cargo que desempenhou até 1799. Mais tarde (1807), foi ainda membro da Regência de Portugal, quando da retirada da família real para o Brasil.

Assistiu-se, desde logo, à acção positiva das estruturas da Universidade, que se reflectiu na criação de escolas, no preenchimento de lugares, no funcionamento das aulas, na situação dos professores. Ainda em 1791, o Reitor procurou normalizar os emolumentos pagos pelos professores e mestres régios para a passagem das suas cartas de licença para ensinar, aspecto este que se encontrava bastante desorganizado em todo o Reino⁹⁶. No ano seguinte, a Rainha determinava que o Tesoureiro Geral dos Ordenados da Universidade efectuasse o pagamento dos vencimentos dos professores e mestres régios da Comarca, utilizando os dinheiros provenientes da arrecadação do Subsídio Literário da região⁹⁷. Nesse mesmo ano, autorizava também a nomeação de mestres substitutos, sempre que o efectivo se impossibilitasse “por anos ou achaques” para continuar a sua função⁹⁸. Para um funcionamento mais regular e mais satisfatório das escolas, previa o diploma de 17 de Janeiro de 1791 que o Reitor solicitasse a colaboração de professores do Colégio das Artes e das Faculdades, principalmente, para tudo o que se relacionasse com a criação e conservação de aulas.

Na gestão quotidiana, atribuía o Reitor um papel importante às câmaras municipais, fazendo depender delas, em grande parte, o pagamento dos ordenados dos professores e mestres régios. Estes só poderiam ser pagos mediante apresentação, na Contadoria da Universidade, de um atestado passado pelo escrivão da câmara respectiva e assinado por toda a vereação, declarando se o docente cumprira ou não, durante todo o trimestre, as obrigações do seu ofício⁹⁹. Esta participação do poder local ao nível da Comarca seria, anos depois, reconfirmada¹⁰⁰. Também para uma recondução no lugar se exigia a atestação da câmara “de como bem serviu” a sua função docente e para quaisquer outras necessidades dos mestres¹⁰¹.

Em 17 de Dezembro de 1794, a transferência para a Universidade da “Inspecção, Governo, e Direcção” dos estudos públicos das primeiras letras e Humanidades foi acompanhada da criação de uma *Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino*, “para mais facilitar na prática o útil exercício dos amplos poderes, e jurisdição”, no que respeita aos Estudos menores. Esta nova instituição seria constituída por um presidente, o Reitor da Universidade, por seis deputados e um secretário, propostos por aquele e pertencentes ao corpo académico; na sua escolha, mais do que aos graus académicos, atender-se-ia “ao saber, experiência, génio, e estudos próprios de cada um”. A nomeação era feita por tempo indeterminado (ver Anexo nº 20).

Previa-se que esta nova Junta da Directoria Geral dos Estudos se dedicasse “desde logo com toda a actividade, zelo e circunspecção, que pede a dificuldade, e a importância do negócio” a preparar um regulamento geral para os estudos das escolas menores. Na falta desse documento, a Junta seguiria a legislação em vigor; no entanto, ficava salvaguardado que, se parecesse à referida Junta que nas circunstâncias existentes poderia haver “notável dificuldade, ou inconveniente na observância das sobreditas providências, ou também necessidade urgente de outras”, deveria consultar a Rainha para as devidas adaptações. Parecia, assim, tudo estar preparado para pôr em marcha a nova máquina de direcção e administração da Instrução Pública. Em princípios de 1795, propunha o Principal Castro os nomes dos membros da nova Junta¹⁰². Todavia, a constituição definitiva do novo organismo foi-se atrasando e as questões pendentes de gestão do ensino pareciam não ter resolução. Em finais de 1797, o Bispo do Algarve queixava-se a Frei Manuel do Cenáculo desse atraso, em termos demasiado alarmantes. Dizia ele: “O que eu dese-

java era que V. Ex^a (que sei que pode) solicitasse a restauração dos bons estudos em Portugal: As gentes vão a cair em uma total ignorância”¹⁰³.

Só depois da tomada de posse do novo reitor da Universidade, Dom Francisco de Lemos, foi a Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino definitivamente constituída. Sob proposta do Reitor, nela participavam o vice-reitor da Universidade (José Monteiro da Rocha), um antigo membro da Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros (Frei Joaquim de Santa Clara), dois outros lentes da Universidade, o visitador das escolas da Comarca de Coimbra (Jerónimo Soares Barbosa) e um professor régio jubilado (João António Bezerra de Lima). Como apoio a este organismo, foi nomeado um comissário para a cidade de Lisboa e província da Estremadura, outro para a cidade do Porto e províncias do Minho, Beira e Trás-os-Montes e um outro para a cidade de Évora e províncias do Alentejo e Algarve.

Graças, sobretudo, à acção de José Monteiro da Rocha, a Junta iniciou a sua actividade em 1800, com bom ritmo. Com a experiência adquirida em mais de 30 anos de existência de uma estrutura administrativa especialmente criada para as escolas menores, nova fase se abria, no início do século XIX, para a Administração escolar.

Desconhecemos o que se passou no período decorrido entre a extinção da Real Mesa e a instalação definitiva da Junta da Directoria. Na Comarca de Coimbra, continuou a Universidade com a colaboração do visitador das escolas, Jerónimo Soares Barbosa, a assegurar o despacho dos assuntos referentes aos Estudos menores. Quanto ao resto do Reino, não encontramos informações das vias seguidas e dos processos adoptados para resolução daqueles assuntos. Julgamos, porém, que eles tenham então ficado sob alçada das autoridades locais.

II - O FINANCIAMENTO DO ENSINO

No início da segunda metade do século XVIII, poucos eram os pais que se empenhavam verdadeiramente em mandar os filhos à escola pois o ensino não era para eles prioritário, nem tão pouco imprescindível. Aqueles que se interessavam pela educação escolar das crianças tinham em mente uma aplicação utilitária, a ascensão social ou a manutenção de profissões e privilégios. Por isso, esses pais eram forçados a pagar de seu

bolso os serviços docentes. Referindo-se aos professores das aulas de Latim e Humanidades, o Director Geral dos Estudos lamentava-se que, com excepção de Lisboa, Coimbra, Évora, Porto, Pernambuco e Pará, “em toda a outra parte só quem tem com que pague, estuda; e, como a maior parte o não tem, ficam sem se aplicarem e perde o Reino muitos homens que seriam utilíssimos à Pátria pelas letras”¹⁰⁴.

Como seriam pagos os mestres de ler, escrever e contar antes da reforma pombalina de 6 de Novembro de 1772? Como vimos no capítulo I, fazendo fê em casos pontuais, sabemos que em muitas localidades os dinheiros provinham de impostos locais e, muito especialmente, das sobras do imposto da sisa (ver Anexo nº 21), outros eram pagos por meio de legados deixados expressamente para esse fim, outros pelos próprios pais, outros ainda recebiam géneros provenientes de instituições da região. Por exemplo, a *Folha de assentamento do Almojarifado da Mesa Mestral da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo da Vila de Tomar* do ano de 1763-1764, na rubrica “Ordenados de trigo”, registava dois moios destinados a Matias de Sousa Lobato, mestre de ler e escrever, a título de retribuição, com a nota “com certidão do Juiz de Fora de como ensina de graça os meninos dessa Vila”, pagamento que se manteve por alguns anos¹⁰⁵.

Como vimos, o pagamento pelos sobejos das sisas implicava para o mestre grande insegurança, dado o carácter precário de recolha do imposto. Em carta dirigida ao Director Geral dos Estudos, em Agosto de 1759, relativamente aos professores de Viana do Castelo, informava o Comissário dos Estudos: “Estes são os Mestres que ensinam há anos aqui, tendo o primeiro, partido da Câmara, 30\$000 rs., dos sobejos das sisas. Porém, como isto está com o título de sobejos, se se lhe paga um ano, não se lhe pagam 2 ou 3, como sucede aos partidos da vila. E tendo este P^o Bartolomeu o partido da Câmara há muitos anos, só tem cobrado a metade, porque os sobejos não chegam”¹⁰⁶.

A gratificação concedida pelos próprios alunos era também aleatória, pois nem todos os pais tinham possibilidades financeiras para fazê-lo. E aqui também o testemunho do Director Geral dos Estudos pode ser aplicado à situação dos mestres: “Não posso deixar de repetir que os meus Comissários instam, sem interpolação, por Professores Régios com partido, porque lhes custa muito conseguir que haja quem ensine, porque os lucros dos que pagam são tão ténues que lhes não bastam para se sustentarem, porque a maior parte dos habitantes são pobres e, por não terem para pagar os salários aos Mes-

tres, não mandam seus filhos aos Estudos (...). E já de algumas terras tive notícia que os mestres que ensinavam tinham desamparado aos discípulos, por não poderem subsistir, e buscarem outras ocupações que os sustentassem, ficando em total desamparo a mocidade que se tinha dedicado às Letras”¹⁰⁷.

Com o pensamento iluminista do reinado de D. José, a situação modificou-se. Embora destinada ainda a um número reduzido de crianças, é então reconhecido que a aprendizagem escolar confere benefícios à sociedade pelo que devia ser paga pelo próprio Estado. Os professores régios de Gramática Latina, Grego e Retórica puderam contar, a partir da reforma de Junho de 1759, com uma contabilidade organizada para o pagamento dos seus vencimentos, a cargo de um tesoureiro que se ocupava da *Folha dos Professores Régios*¹⁰⁸. Os mestres de ler, escrever e contar teriam de esperar mais alguns anos para serem reconhecidos como funcionários do Estado.

1. A criação de um imposto especial: o Subsídio Literário

Quando a Real Mesa Censória tomou a seu cargo a direcção dos Estudos menores não dispunha de conhecimentos suficientes quanto às formas diversas por que os mestres eram remunerados em todo o Reino. Por esta razão, no ofício de 15 de Julho de 1771 solicitou aos corregedores, ouvidores e provedores “para que logo, e sem perda de tempo, examinem em todas as cidades, vilas e terras da sua jurisdição” tudo o que dizia respeito a vencimentos de professores e mestres, estabelecidos “ou por provisões régias, ou por disposições de pessoas particulares”¹⁰⁹.

Na sua consulta de 3 de Agosto de 1772, a Real Mesa referia-se às *contas* que lhe foram enviadas pelas câmaras municipais “sobre o estado, em que se achavam os Estudos, e os ânimos dos habitantes, para os estabelecerem”. Como atrás ficou dito, não encontramos nenhum desses documentos, mas não pomos em dúvida a sua existência, pois fazia-se referência a eles em diversas ocasiões; por exemplo, na sua sessão de 17 de Agosto de 1775, a Mesa apreciou um pedido da vila de Poiares para “uma certidão de informe, que aquela vila tinha dado, quando a Real Mesa pediu informação à Câmara, do que ali havia pertencente a Estudo”¹¹⁰. Naquela consulta, a Mesa propôs pela primeira vez um meio original para o pagamento de todos os docentes: a criação de um fundo pecuniário proveniente da imposição de um real em cada canada de vinho e em cada quarti-

lho de aguardente, no Reino e Ilhas; a imposição de um real em cada arrátel de carne de vaca, nas possessões da Ásia, América e África. Para fundamentar esta proposta tivera o cuidado de mandar auscultar o sentir das populações face à sobrecarga de mais um imposto. E concluiu não existir qualquer “odiosidade”, tendo em consideração “não só o fim útil, visível, e grato a todos os contribuintes, pelo adiantamento de seus filhos; mas também a insignificante, e quase imperceptível contribuição de cada um”. A maior parte das câmaras teria posto em destaque “a voluntária liberalidade” das populações. Face às informações recolhidas, a Mesa estimava que o Fundo seria “copioso” e que sobraria dinheiro após o pagamento dos ordenados, o qual seria gasto na concretização de outros objectivos no domínio do ensino e da cultura. E propunha a aplicação das sobras da seguinte forma: 1º. aquisição de livros para a Biblioteca Pública; 2º. criação de um Museu de Raridades; 3º construção de um Gabinete de Física Experimental com professor; 4º pagamento de algumas mestras de ler e escrever para meninas órfãs e pobres; cultura de um Horto Botânico; pagamento de um professor para ensinar a ler caracteres antigos; ajudas de custo para a impressão de obras da autoria dos funcionários e professores dependentes da Real Mesa; instituição de um curso de Matemática com os professores necessários, a funcionar na Corte; criação de uma Academia para as Ciências Físicas e de outra de Belas Artes.

Em parecer de 5 de Agosto, relativamente à consulta que temos vindo a referir, o rei determinou a preparação de uma carta de lei especial não só no que dizia respeito ao estabelecimento das escolas como também aos ordenados dos mestres, à arrecadação e distribuição da colecta¹¹¹. Estava assim aprovado o lançamento de um imposto especial para fazer face às despesas dos Estudos menores, possibilitar a sua centralização administrativa e criar um grupo especial de funcionários, os professores e mestres régios.

A criação de impostos destinados a sectores específicos constituía uma das características que norteava a governação de Pombal. O vinho representava uma das bases fundamentais da economia portuguesa; por meados do século XVIII, estimava-se o consumo interno em 55 000 a 73 000 pipas de vinhos de várias qualidades e correspondia a 80 % das exportações do país. Havia, porém, a objecção de que tanto o vinho como a aguardente estavam já sujeitos a outros direitos reais¹¹².

A reforma de 6 de Novembro era omissa em tudo o que se refere a aspectos financeiros, que vieram a ser tratados isoladamente num conjunto de diplomas publicados a 10 de Novembro¹¹³. Reconhecia-se então que as escolas menores só poderiam ter uma “constante firmeza” desde que se criassem fundos que “assegurassem, e perpetuassem a conservação” dos mestres e professores régios. A carta de lei que instituiu o imposto especial não fazia alusão à proposta da Real Mesa mas informava que sobre o assunto tinham sido ouvidos alguns membros do Conselho de Estado, “muito doutos, muito zelosos”, bem como tinham sido tidas em conta as sugestões das câmaras. O certo é que o diploma contemplava as propostas da Mesa divergindo apenas nos valores a aplicar. Ficou, portanto, estabelecido que o imposto seria de um real por cada canada de vinho, de quatro réis por cada canada de aguardente e de 160 réis por cada pipa de vinagre¹¹⁴, no Reino e nas Ilhas. Para a América e África seria de um real em cada arrátel de carne cortada nos açougues e de 10 réis em cada canada de aguardente. Para a Ásia seria apenas de 10 réis em cada canada de aguardente. A colecta recaía nas entradas em grosso e não no consumo miúdo, ficando estabelecida uma tabela em que cada pipa de vinho valia 315 réis e a aguardente 1\$248 rs.¹¹⁵. Para a cidade do Porto, os preços eram diferentes: os vinhos destinados ao consumo interno, quando entrados para os armazéns da Companhia das Vinhas do Alto Douro, valeriam 1\$689 rs. por pipa e a aguardente 1\$260 rs., mantendo-se o valor do vinagre. Para as colónias, a carne seria paga “pela arrobação, que se achar estabelecida para os outros impostos”.

O alvará que criava o imposto chamou-lhe somente “único imposto” não lhe dando nome especial. Foi na Nota 1ª, anexa às *Instruções que El-Rei Meu Senhor manda baixar com a sua lei da fundação da Junta da Administração da Fazenda das Escolas Menores, para o perpétuo governo dela*, datadas igualmente de 10 de Novembro¹¹⁶, que surgiu a designação *Subsidio Literário*. Com o decorrer do tempo, nos diferentes documentos sobre o imposto, esta designação foi muitas vezes substituída por *contribuição literária*, e *colecta literária*, expressões que nos parecem mais adequadas à sua natureza.

A que pagamentos se destinava o imposto do Subsidio Literário? As *Instruções* atrás referidas davam uma indicação clara, quando previam a existência de um livro intitulado *Assentamento ou Mapa geral dos ordenados* destinado unicamente ao presidente, deputados e oficiais da Junta do Subsidio Literário e a todos os professores e mestres

régios. Nele se incluía também o pagamento de toda a estrutura da Real Mesa Censória, das chamadas “despesas miúdas” de limpeza das instalações da Junta, de todo o expediente e de “outras módicas, e casuais despesas ordinárias”. O balanço anual que a Junta era obrigada a apresentar ao rei continha “todas as entradas, e saídas, das rendas da Junta, e das despesas dela”.

As despesas extraordinárias e as obras que excedessem os 100\$000 réis careciam de uma autorização régia especial. Quando da doação à Real Mesa de todo o quarteirão da parte ocidental da Praça do Comércio, ficou a cargo do Cofre Geral do Subsídio Literário o pagamento dos trabalhos de conclusão da reconstrução do edifício¹¹⁷.

Na prática, o fundo veio a suportar todas as despesas inerentes à direcção e administração da instrução pública. No ano de 1788, por exemplo, as verbas saídas do Cofre foram distribuídas pelas seguintes rubricas¹¹⁸:

- Ordenados de professores e mestres régios: 81 254\$002 rs. (professores e mestres de Lisboa e restantes comarcas: 72 000\$000; professores e mestres da Ilha da Madeira, em 1787: 1 938\$503; professores da Capitania de Grão-Pará, em diversos anos: 2 405\$499; professores da Capitania de S. Paulo, em 1784 e 1785: 580\$000; mestres de ler da Baía: 150\$000; pessoal da Tesouraria dos Ordenados: 4 180\$000);

- Despesas com o expediente das comarcas, referente ao Subsídio e aos ordenados: 2 473\$095 rs.;

- Despesas com o seguro das remessas do imposto, provenientes das comarcas: 1242\$746 rs.;

- Despesas com o expediente da Contadoria e Tesouraria da Junta: 896\$531 rs.;

- Despesas da Real Mesa Censória: 8 600\$000 rs.;

- Despesas com a Aula do Comércio: 2 625\$000 rs.;

- Despesas com a Aula de Desenho: 359\$705 rs.;

- Ajudas de custo: 672\$000 rs.;

- Despesas extraordinárias: 99\$115 rs.

O alargamento da utilização do Subsídio Literário foi objecto de críticas pela própria Junta, quando na sua exposição de 26 de Novembro de 1784¹¹⁹ se aludiu ao pagamento de “despesas estranhas da sua primitiva, e invariável aplicação”, isto é, pensões de 62 professores aposentados compulsivamente, ajudas de custo a dois professores do

Colégio dos Nobres, despesas das Aulas do Comércio e de Desenho, pagamento ao secretário da Real Mesa, a dois oficiais da Secretaria da Repartição de Censura, a um subbibliotecário, ao fiel e ao moço da Biblioteca e outras despesas miúdas. Ainda que os vencimentos dos professores e mestres ocupassem naquele orçamento a maior fatia, as restantes despesas a cargo do Cofre Geral do Subsídio tinham igualmente um peso significativo, correspondendo a cerca de 27% do total.

Os objectivos primitivos para que tinha sido criado o imposto eram bem aceites pela Junta. Esta chegou a invocá-los em resposta a uma exposição da Câmara de Santarém que pretendia utilizar no pagamento dos seus mestres e professores os bens do antigo Colégio dos Jesuítas ¹²⁰. Afirmava então que a Câmara incorrera no erro de considerar “que a colecta, com que contribuem os lavradores da referida Vila, e sua Comarca, é única, e precisamente pedida, e aplicada para serem pagos, e satisfeitos os professores das sobreditas Vilas, e Comarcas; quando se deve considerar como uma parte da colecta geral imposta em todo o Reino, e Conquistas para se sustentarem todos os seus professores”. Embora não o enunciando concretamente, tinha a Junta em mente o princípio fiscal da solidariedade tal como Pombal o propusera. E recordava que, quando da criação do imposto, as principais cidades e vilas tinham sido ouvidas, sugerindo umas a colecta sobre o vinho, enquanto outras tinham proposto uma colecta sobre a carne. E interrogava-se a Junta: se não existisse um fundo geral, como poderiam ser remunerados os docentes de Lisboa, “sendo tão excessiva a quantia, que é necessária para o seu pagamento, que chega a treze contos de réis?”. E o pedido da Câmara de Santarém foi indeferido. Parece, contudo, que as opiniões dos deputados não foram unânimes. Ignácio Xavier de Sousa Pizarro emitiu o parecer de que os vencimentos deviam ser pagos pelos bens dos Jesuítas até onde fosse possível, “porque sempre subsiste o mesmo fim, do Ensino, e Instrução pública”, dizia ele, “a qual em todo o tempo, é susceptível da divisão, ou multiplicação das Cadeiras; da escolha das Ciências; e da reforma do método de as ensinar, conforme a Autoridade Suprema julgar mais conveniente ao Estado”.

As ilegalidades praticadas na arrecadação do Subsídio Literário e o encargo que ele representava para algumas populações levaram a Rainha a solicitar à Junta e à Real Mesa pareceres quanto aos “meios próprios para subsistir um Subsídio Literário próprio e igual às faculdades dos vassallos destes Reinos, e que seja compreensivo de outros gé-

neros de produção”¹²¹. E reconheciam-se os “inconvenientes, e desigualdades gravíssimas pelas quais é muito oneroso para muitos povos; quando a outros apenas fica sendo conhecido”, tendo em conta que as terras com maior produção de vinho pagavam mais do que aquelas em que não havia, ainda que estas fossem abundantes em colheitas de outros géneros. Por outro lado, tanto pagavam os vinhos de melhor qualidade como os inferiores; e pagavam como vinhos, vinagres e aguardentes. Atendendo a todas as contradições existentes, a Rainha encarregou a Junta e a Real Mesa de auscultarem as câmaras das cidades e vilas “em que houvesse ou haja algumas aplicações para Estudos, e se fazer a computação da importância delas por um prudente cálculo e com a madura reflexão e ponderação que pede um negócio tão grave como este”.

Perguntamos: teria sido o requerimento da Câmara de Santarém que despoletou este interesse por uma revisão do processo de recolha do Subsídio Literário? Só muito mais tarde, a 7 de Julho de 1787, após a extinção da Junta do Subsídio Literário, foram introduzidas alterações tendo em vista uma colecta mais regular e pôr cobro aos abusos e fraudes. As aguardentes e os vinagres deixavam de pagar contribuição, sempre que fossem extraídos de vinhos sobre os quais tivesse já recaído o imposto. E ficavam isentos os vinhos produzidos dentro dos muros de qualquer convento ou nos casais e fazendas enfi-teutas ao Cabido da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães, bem como as porções dadas pelos lavradores aos seus assalariados em complemento da jorna. Os chamados vinhos verdes ficaram com um imposto de 120 réis por pipa, ou 5 réis por almude, o que equivalia a uma taxa de 38% relativamente ao valor colectável dos vinhos em geral. Como medida inovadora, e, talvez, devido à questão levantada pela Câmara de Santarém, determinava-se que todos os legados ou pensões deixados em benefício dos Estudos menores fossem entregues anualmente nos Cofres da Arrecadação da Colecta do Subsídio Literário.

2. A Junta da Administração e Arrecadação do Subsídio Literário

O Marquês de Pombal alterou radicalmente a forma como os impostos eram arrecadados. Por alvará de 22 de Dezembro de 1761, criou o Erário Régio, instituição destinada a centralizar a maior parte dos recursos fiscais, ao mesmo tempo que instituiu uma verdadeira burocracia fiscal. A recolha do Subsídio Literário iria funcionar independente

daquela estrutura mas seguindo os seus parâmetros. Desde o início, os diplomas revelavam a preocupação governamental para que as colectas “fossem estabelecidas com a maior suavidade; e fossem arrecadadas sem custas, ou vexações dos povos”¹²². De acordo com a sua política centralizadora, ao mesmo tempo que autorizava este imposto especial, Pombal criava igualmente um organismo superintendente, uma Junta, “precavendo as desordens que por falta de método se poderiam com o tempo introduzir na percepção, e aplicação das sobreditas colectas”. Nas *Instruções* respeitantes ao novo organismo, publicadas simultaneamente com o alvará de sua criação¹²³, é-lhe dado o nome de “Junta da Administração da Fazenda das Escolas Menores”, enquanto na Nota 1ª, anexa, designava-se por “Junta da Fazenda do Subsídio Literário”. Foram as *Instruções* normativas do modo de arrecadação da colecta, de 4 de Setembro de 1773, que usaram a designação de “Junta da Administração, e Arrecadação do Subsídio Literário”¹²⁴.

O presidente da Real Mesa Censória presidiria à nova Junta por inerência do cargo. Os outros três membros eram escolhidos de entre os deputados daquela Mesa e nomeados expressamente para a nova função, com retribuição própria. A Junta funcionava com independência em relação à Mesa, sujeita às leis de 1761 de criação do Erário Régio, e, por isso, em última instância, dependente directamente do Marquês de Pombal na sua qualidade de Inspector Geral do Tesouro. Na prática, ficaria controlada por ela, na medida em que o presidente era o mesmo e os deputados comuns. Primitivamente, estaria nos desígnios da Mesa a superintendência do sector financeiro, pois, na sua consulta de 3 de Agosto de 1772, quando propôs a criação de um Fundo especial, adiantava que ele ficaria sob a sua responsabilidade, com “o seu cofre, e Contadoria com os oficiais hábeis, e precisos”. A Junta funcionava nas instalações da Real Mesa Censória (ver Anexo nº 22).

A 27 de Novembro de 1772, isto é, poucos dias depois da criação da Junta, foram nomeados como seus membros, por três anos e com o vencimento anual de 120\$000 rs. os deputados P^o António Pereira de Figueiredo, Francisco Atouguia Bettencourt e Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva¹²⁵, exercendo este último as funções de presidente substituído nas ausências de Frei Manuel do Cenáculo¹²⁶. Estes deputados não teriam funções específicas definidas; as *Instruções* de 10 de Novembro estabeleciam, por exemplo, que a

primeira folha das relações e resumos das colectas que chegassem à Junta devia ser rubricada por um dos deputados para comprovar que os documentos tinham sido examinados. A que critério obedeceriam estas nomeações? Nada sabemos de concreto, mas podemos adiantar que, dentro da Real Mesa Censória, o P^e António Pereira de Figueiredo era homem de grande confiança de Pombal e dos mais conhecedores das questões de ensino; Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva tinha alguma experiência de aspectos financeiros, pois fora anos atrás consultor da Bula da Cruzada; Francisco de Atouguia Bettencourt, desembargador da Relação e Casa do Porto, exercia as funções de secretário da Real Mesa.

Competia à Junta o exame e deliberação sobre “todas as matérias concernentes à boa arrecadação dos produtos das colectas, applicados à sustentação das Escolas Menores”, estando autorizada a expedir provisões e ordens como qualquer outra instituição régia. Para o desempenho das funções teria ao seu dispor uma estrutura própria, compreendendo uma Tesouraria e uma Secretaria, com um corpo de funcionários: um tesoureiro geral, um escrivão da Fazenda que servia também de contador, um escriturário e um praticante, três claviculários do Cofre das Rendas da Administração da Junta, um contínuo e um porteiro. As duas Repartições funcionavam todo o dia.

Não sabemos se a Junta iniciou os seus trabalhos ainda no ano de 1772, mas sabemos que no dia 12 de Janeiro seguinte teve lugar a segunda reunião do ano, presidida por Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva¹²⁷. Estaria, de facto, no início das suas actividades, pois recebeu então um cofre proveniente do Erário, colocado “interinamente ao canto da mesma casa da Junta” aguardando ordens do Presidente¹²⁸. O funcionamento parece ter decorrido normalmente durante a presidência de Frei Manuel do Cenáculo. Em fins de 1775, os membros foram reconduzidos por mais três anos¹²⁹.

As sessões de trabalho tinham, em geral, poucos assuntos a tratar e decorriam sem grande interesse; decidiam assuntos correntes de carácter administrativo, não havendo lugar a discussões mais profundas¹³⁰. Entre 20 de Janeiro e 20 de Fevereiro de 1773 realizaram-se quatro reuniões, ou seja, uma por semana: “Na primeira não houve totalmente coisas que fazer; na segunda repetiu o ouvidor de Avis a sua conta, em tudo como a antecedente”, na terceira foi recebida a tabela do superintendente da Freguesia de Oeiras e suas anexas, na quarta “não houve mais, que repartiram-se as leis”¹³¹.

Pouco tempo depois do afastamento de Cenáculo, as instalações da Junta foram mudadas. A 5 de Setembro de 1777, foi decidido que a Junta dos Três Estados passava a reunir na casa que servia de Contadoria do Subsídio Literário e podia servir-se de outras salas anexas, devendo esta passar “para qualquer das Casas dos Mezaninos que tem a Mesa Censória”¹³². Nessa época, as relações entre a Junta e a Mesa nem sempre eram as melhores, pressentindo-se tensões entre grupos de deputados. Um exemplo evidente deste mau relacionamento, encontrámo-lo na exposição da Junta, de 26 de Novembro de 1784, em que se criticava a aplicação do Subsídio Literário para pagamento de encargos que não estavam inicialmente incluídos no âmbito do Fundo. Este documento não continha a assinatura do Presidente; era assinado por António Pereira de Figueiredo e Ignácio Xavier de Sousa Pizarro na qualidade de deputados e por António Roriz e Vicente Nobre, funcionários administrativos. Mais tarde, quando o deputado da Real Mesa, Frei José da Rocha, emitiu um parecer contra esta “intromissão” nos assuntos de direcção do Ensino, eram patentes as divergências e os conflitos existentes entre os dois organismos¹³³. Recordava ele que os poderes da Junta se limitavam aos conferidos pela lei e *Instruções*, acrescentando: “Nem parece podia ser outra coisa; porque estando a Real Mesa Censória encarregada da Direcção das Escolas, e Estudos Menores, serviria de grandíssima confusão, e desordem, o confiar daquela Junta o conhecimento das Cadeiras, que são necessárias ou supérfluas para a instrução da mocidade, e o decidir do merecimento dos Professores, e dos estímulos próprios para eles desempenharem as suas obrigações”. Frei José da Rocha referia-se à “indiscrição de zelo com que a dita Junta se empregava na Administração do Subsídio”. E concluía o seu parecer da seguinte forma: “Isto é o que posso dizer a V. Ex.^a. sobre a sobredita Consulta: Sendo muito mais o que deixo em silêncio, porque me custa falar contra uns homens de quem cheguei a ser companheiro”.

No governo de D. Maria I, desde logo a Real Mesa começou a ser implicada directamente nas questões financeiras. Exemplo disso, é o pedido dirigido simultaneamente à Junta e à Mesa para estudo de alterações a introduzir na arrecadação do Subsídio Literário¹³⁴. Mais tarde, o decreto de 21 de Junho de 1787 reconhecia que “a mesma direcção das Escolas tem uma necessária combinação com a administração da colecta do Subsídio Literário” e que “uma, e outra não podem subsistir sem mútua, e contínua cor-

responsdência, que a diuturna experiência tem mostrado ser difficil de praticar separadamente". E por essa razão, foi a Junta da Arrecadação e Distribuição da Colecta do Subsídio Literário extinta, passando a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros a ocupar-se das suas atribuições. Assiste-se então a uma concentração de poderes nesta última instituição. Mantiveram-se a Contadoria e a Tesouraria como duas secções da Real Mesa, ficando um dos deputados responsável por elas, nomeado por um período de três anos. A escolha recaía naquele que tivesse maior conhecimento de contabilidade, recebendo pelo cargo 100\$000 réis anuais, isto é, uma quantia menor do que recebiam anteriormente os membros da Junta. As suas funções seriam desempenhadas em estreita ligação com a Mesa, competindo-lhe apresentar nas reuniões desta última os assuntos respeitantes ao Subsídio Literário. O contador da Fazenda passou a ser uma espécie de secretário que seleccionava as informações, relatórios, balanços, requerimentos e outros documentos que merecessem despacho.

A 9 de Julho do mesmo ano, foram aprovados os regulamentos da Tesouraria Geral do Subsídio Literário e da Contadoria da Fazenda do Subsídio Literário¹³⁵. A Tesouraria contava nos seus quadros com um tesoureiro geral, um escrivão e um praticante. A Contadoria teria um contador geral, dois escriturários e dois praticantes; um oficial de revista, nomeado para a Mesa dos Vinhos de Lisboa, ocupar-se-ia, da parte da manhã, do expediente relativo à arrecadação do imposto e, à tarde, seria obrigado a permanecer na Repartição para tratar de assuntos referentes ao Termo de Lisboa. Servindo as duas Repartições, haveria um porteiro e um moço. Todo este pessoal administrativo ficou nomeado pouco tempo depois; alguns dos funcionários da antiga Junta foram reconduzidos ou promovidos, enquanto outros cessaram as suas funções¹³⁶.

Com toda a legislação publicada, as operações de arrolamento e arrecadação do Subsídio Literário tinham condições para processar-se satisfatoriamente. Seria decerto a intenção da Real Mesa nesse início de mandato, quando podia contar com a experiência passada de todos os seus membros, com excepção do presidente. E de facto, nos primeiros tempos, ela ocupou-se quase exclusivamente dos assuntos financeiros¹³⁷. Porém, poucos anos depois, a recolha do imposto passou de novo a experimentar dificuldades, o que levou Frei José da Rocha a lamentar-se a Cenáculo quanto ao funcionamento deficiente da Mesa nessas questões¹³⁸.

Com a entrega à Universidade de Coimbra da direcção e administração das escolas menores da Comarca, também a arrecadação e distribuição do Subsídio Literário passou para a responsabilidade do Reitor, com todas as operações centralizadas na Contadoria Geral da Junta da Fazenda da Universidade. E, finalmente, quando em 1794 a direcção de todas as escolas do Reino passou para a Junta da Directoria Geral dos Estudos, a lei de 17 de Dezembro entregou ao Real Erário a administração e arrecadação do imposto, mantendo uma contabilidade e cofre próprios¹³⁹. Por isso, passou a ser da responsabilidade da Contadoria Geral das Províncias do Reino e Ilhas toda a escrituração respeitante à colecta.

3. A recolha do Subsídio Literário

A lei de criação do Subsídio Literário estabelecia para o Reino três formas diferentes de arrecadação. Na cidade de Lisboa e no seu Termo, a recolha ficava a cargo da Mesa dos Vinhos, tendo como responsáveis os superintendentes da décima. Na Cidade do Porto e região do Alto Douro, todo o processo estava a cargo da Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro. Nas comarcas, ficava sob a alçada dos funcionários periféricos ligados às Finanças e das câmaras; por isso, eram os provedores e ouvidores que tinham a responsabilidade de toda a arrecadação, da qual também se ocupavam os juizes de fora ou, na sua falta, os juizes ordinários. Competia às câmaras escolher um recebedor para cada freguesia, função que podia ser acumulada com outras actividades¹⁴⁰.

Desde o início, a governação pombalina reconhecia que um bom funcionamento das escolas menores dependia sobretudo de uma “regular e pronta” arrecadação do Subsídio Literário. O processo de recolha ficou bem definido nas *Instruções* de 10 de Novembro, prevendo-se todo um conjunto de livros necessários para uma escrituração e contabilidade correctas. Na Contadoria da Junta existiam *Livros auxiliares* nos quais seriam lançadas as relações e resumos das colectas que fossem chegando à Junta¹⁴¹, um *Livro diário*, quatro *Livros de registo* e um *Livro de borrador*. Para que a Junta tivesse um controlo efectivo sobre as arrecadações existiam folhas impressas, as *Tabelas dos resumos das colectas, e rendimentos*, destinadas aos provedores e ouvidores e, no Termo de Lisboa, aos respectivos superintendentes da décima. Estes impressos deviam ser enviados para a Junta, devidamente preenchidos, até finais de Novembro; no caso deste

prazo não ser cumprido, competia-lhe, até ao final de cada ano, “expedir aos Magistrados negligentes as ordens necessárias, para os avisar das diligências a que houverem faltado”¹⁴². Além das Tabelas, tinham de remeter, até fins de Março, “as contas ajustadas da Receita, e Despesa daquele ano findo, da mesma sorte que os dão no Régio Erário pelo que respeita aos rendimentos das Terças”. Sempre que não desempenhassem as suas obrigações, os Magistrados seriam castigados pelo rei.

Prevía a legislação que a Junta elaborasse, com base nas informações recebidas, um Mapa ou Resumo Geral que fornecesse “uma clara, e prévia noção dos produtos, que no ano próximo seguinte hão-de entrar no Cofre Geral a seus devidos tempos”. Este mapa, lançado num livro especial, constituía uma das bases de trabalho da Junta. Formado por títulos ou “cabeças de receita” das casas de Arrecadação da cidade de Lisboa e do Porto e das comarcas, teria sob cada uma das rubricas, “em partidas simples, e breves”, o nome da vila ou julgado e as pipas de cada género que entraram na colecta, à frente dos quais havia duas colunas, uma para as quantias individualmente, outra para os totais dos dinheiros recebidos por comarca.

No final do ano, a Junta elaborava um balanço geral de todas as entradas e saídas das suas rendas e despesas, destinado a informação régia, pelo que seria antecedido de uma curta exposição. Seguindo a lei fundamental do Erário Régio, também no final do ano ou nos primeiros dias do novo ano, os membros da Junta deviam reunir-se para fazer o balanço do Cofre e ouvir o tesoureiro. Estas operações estavam também elas enumeradas: primeiro, seria a contagem do dinheiro; depois, a conferência do *Livro de Receita e Despesa*; em seguida, o Presidente ou um delegado seu conferiria todas as despesas com os respectivos documentos. No final, era lavrado termo no livro. Exigindo todo este processo uma série de operações pormenorizadas, cedo começaram a chegar à Junta diversas dúvidas e dificuldades apresentadas pelos funcionários periféricos envolvidos nas operações. Por isso, na sessão de 20 de Abril de 1773, aprovaram-se algumas normas a eles dirigidas, reconhecendo-se os provedores, na sua qualidade de contadores da Real Fazenda, como os responsáveis pelas colectas de todas as terras da sua jurisdição¹⁴³. Confirmava-se a obrigatoriedade do pagamento do imposto por todos os “géneros que se recolherem que procedam de patrimónios, benefícios ou outro algum título, qualquer que ele seja”, por “dever preceder sempre a utilidade pública ao interesse particular,

maiormente tendo este subsídio uma aplicação tão pia que não admite isenção ou privilégio algum por maior que ele seja". Apenas ficaria isento o vinho dado como esmola aos religiosos mendicantes. Relativamente aos preços, reafirmava-se o que fora estipulado na lei de 10 de Novembro. E para melhor entendimento dos provedores, apresentava-se o seguinte exemplo concreto: "e se (...) João manifestou ter recolhido 10 pipas e 9 almudes de vinho, e fará a conta em quanto às pipas a 315 rs. por cada uma, e em quanto aos almudes que não chegam a 26 que é a pipa se fará a conta a 12 rs. por almude, que vem a sair a real a canada, e deste modo se achará tocar à colecta 3\$258".

A estas normas específicas seguiu-se a publicação de *Instruções* para regulamentar a arrecadação do Subsídio Literário quer no Termo de Lisboa quer nas diferentes comarcas¹⁴⁴. Até fins de Novembro de cada ano, os superintendentes da décima do Termo de Lisboa e os juizes designados pelos provedores nas diferentes comarcas ficavam obrigados a terminar o exame de todos os vinhos que os lavradores tivessem recolhido, bem como de todas as aguardentes e vinagres que tivessem fabricado ou apurado. Os proprietários declaravam, sob juramento dos Santos Evangelhos, o número de pipas e almudes da sua produção; os termos do juramento seriam claros de forma que "a todo o tempo se verifique por eles o dolo, ou dissimulação, que possa acontecer em prejuízo desta Colecta". Recusava-se o uso de *louvados*¹⁴⁵, "porquanto tem mostrado a experiência haver entre os ditos louvados um dos três vícios, amor, ódio, ou ignorância, fomentando-se com qualquer deles um gravíssimo e irremediável prejuízo a esta arrecadação". Previa-se a confiscação de géneros transportados sem guias do pagamento do Subsídio Literário, as quais custavam aos lavradores 40 réis, quando a quantidade era medida em pipas e 5 réis quando se tratasse de almudes que não perfizessem uma pipa.

Todo este percurso de arrecadação se apresentava de difícil concretização, principalmente, no levantamento de aguardentes e vinagres, fabricados diariamente. Por isso, para incentivar as denúncias contra a evasão fiscal, as *Instruções* de 4 de Setembro de 1773 estabeleciam a oferta aos denunciantes de uma terça parte do vinho não declarado, como prémio da denúncia¹⁴⁶.

Ficara determinado que, a partir de Novembro de 1772 (mês em que saiu toda a legislação sobre os meios de financiamento das escolas menores), os vencimentos dos professores régios fossem pagos localmente, em cada uma das comarcas, e que os sobe-

jos da colecta fossem enviados ao Cofre geral da Junta para fazer face às faltas registadas em outras comarcas¹⁴⁷. No entanto, desde logo se assistiu a diversas irregularidades nos pagamentos que levaram a Junta a propor (20.9.1774) a centralização dos pagamentos em Lisboa. Mas, o atraso no envio das remessas para o Cofre geral era muito frequente; por exemplo, na sessão de 13 de Janeiro de 1775, registou-se a remessa da Comarca de Lamego pertencente a 1772¹⁴⁸. Por essa ocasião, a Junta recordava mais uma vez aos provedores o dever de enviar as remessas, vencido que fosse o semestre do rendimento de cada comarca. E advertia-os que “no caso de assim o não cumprir será logo presente a S. Majestade a omissão que nisso houver”¹⁴⁹.

Com o decorrer dos anos, agravou-se o descontentamento por parte das populações sobrecarregadas pelo Subsídio Literário bem como se multiplicaram as irregularidades praticadas pelos provedores e outros funcionários e pelos lavradores e fabricantes. O poder central, também ele, tomava por vezes decisões que favoreciam alguns colectados. Não será exemplo disso, um aviso de 14 de Dezembro de 1780, assinado pelo Visconde de Vila Nova de Cerveira e dirigido ao juiz de fora de Azeitão? Dizia: “S. Majestade é servida que V.M. não embarace a saída, e transporte dos vinhos, e aguardentes e vinagres, que se acharem nessa vila de Azeitão, e seu termo, pertencentes aos rendimentos das Comendas, de que foi comendador o Senhor Dom João pelo motivo de não se haver pago dos referidos géneros o Subsídio Literário, deixe sair livremente os mesmos géneros; remetendo-me o Mapa daquela importância por lembrança para o fazer presente à mesma Senhora”¹⁵⁰.

O alvará de 7 de Julho de 1787 estabelecia novas normas relativamente à arrecadação do imposto, ditadas pela experiência e em uma época em que competia já à Real Mesa a administração financeira dos Estudos menores. Os manifestos dos géneros deixaram de ser feitos sob juramento, ficando todavia salvaguardados os abusos e as fraudes, com a suspensão dos funcionários e a confiscação dos géneros aos lavradores. Confirmava-se uma compensação no valor de um terço a atribuir aos denunciante, cujos nomes ficavam protegidos.

Para salvaguardar a ruptura financeira, a 9 de Julho de 1787, o regulamento da Tesouraria Geral do Subsídio Literário estabelecia que, no final de cada mês, seria apresentado à Real Mesa um balanço com as entradas e saídas e também o dinheiro existente em

caixa. Com a mesma data foram publicadas novas *Instrucções de regimento, que a Rainha Nossa Senhora houve por bem aprovar para a arrecadação da Collecta Litteraria nas Comarcas destes Reinos, Ilhas Adjacentes, e Capitánias Ultramarinas* confirmando, em grande parte, aquilo que já era posto em prática. Procurava-se melhorar o processo de arrecadação do imposto, acusando-se sobretudo os juizes de Vara Branca e os juizes ordinários de actuarem “com frouxidão e desacerto”, permitindo a muitos dos moradores a fuga ao imposto. Foram, por isso, regulamentadas as obrigações dos juizes e escrivães quanto aos arrolamentos e arrecadação do Subsídio Literário e também as obrigações dos provedores nos seus contactos directos com a Real Mesa, normas que em nada se afastavam do que fora anteriormente estabelecido. O registo das colectas e dos pagamentos feitos na Tesouraria Geral foi simplificado, com uma redução no número de livros necessários¹⁵¹.

A criação de um fundo pecuniário destinado especialmente ao pagamento dos professores e mestres régios assim como à regularização das despesas inerentes ao funcionamento da máquina administrativa central não pode, quanto a nós, ser considerado como um verdadeiro *Orçamento* do sector da Instrução Pública. Um orçamento significa uma estimativa das receitas e despesas prováveis de um dado domínio ou de uma dada instituição, durante um ano económico; um fundo refere-se exclusivamente aos recursos financeiros existentes. Ora, o montante da colecta do Subsídio Literário era variável, em cada ano, de acordo com as operações realizadas e a resposta dada pelos funcionários encarregados delas, e apenas poderia indicar ser ou não suficiente para os gastos existentes. Além disso, não encontramos nenhum provimento de professor ou mestre autorizado com base nas verbas disponíveis para esse ano, mas tendo em atenção a necessidade de criação da escola.

O registo das receitas e despesas veio a processar-se de forma irregular. A descentralização da recolha do imposto torna difícil o estudo das verbas conseguidas e das que foram despendidas, acrescido das variações na divisão administrativa. Um estudo aprofundado sobre este aspecto constituiria, só por si, tema bastante para uma Tese, exigindo levantamentos locais demorados. Fazendo crédito no que escreveu Susan Schneider, por exemplo, os montantes do Subsídio Literário provenientes da região do Alto Douro, com a produção do chamado vinho do Porto, entre 1777 e 1782, representariam 20,8% da

taxa colectada em todo o Reino. Pelo contrário, Lisboa com uma população muito maior contribuiu em igual período apenas com 2,8% da totalidade¹⁵². Na Comarca de Coimbra, os totais variavam de ano para ano. Em anos de esterilidade, a colecta chegaria dificilmente para os ordenados dos professores e mestres em exercício; em anos de boa produção, as sobras podiam ter outras aplicações. Pensava Jerónimo Soares Barbosa que existia um melhor meio de arrecadação, de modo que “sem vexação dos povos se possa fazer subir a massa do subsidio da Comarca”. E não haveria vexação das populações quando não se lhes exigisse mais do que o devido. Porém, na sua Comarca poucos pagariam na proporção do vinho que recolhiam: os mais pobres e menos poderosos pagariam por metade, os mais ricos e poderosos pela terça parte, ou mesmo, pela quarta parte. E concluía o Visitador: “Pagando, todos o que devem, fá-lo-ão tanto de melhor vontade, quanto virem que para lá lhes torna com usura na boa educação e ensino de seus filhos”¹⁵³.

De acordo com o *Balanço da receita e despesa dos rendimentos do Cofre Geral da Junta da Fazenda do Subsidio Literário*¹⁵⁴, em 1773 (o primeiro de uma arrecadação regular), a receita geral teria ascendido aos 45 513\$118 réis, enquanto as despesas não teriam excedido os 15 994\$579 rs., tendo assim ficado amealhada a quantia de 29 518\$539 rs. E, nos anos seguintes, até 1783, o cofre pôde contar com valores excedentes bastante significativos¹⁵⁵:

<u>Anos</u>	<u>Entrada na Caixa</u>	<u>Saída da Caixa</u>	<u>Excedentes</u>
1774	69 776\$008	19 576\$665	79 717\$882
1775	67 957\$224	72 475\$106	75 200\$000
1776	77 705\$163	81 170\$840	71 734\$323
1777	77 946\$799	73 435\$839	76 245\$283
1778	92 508\$533	62 343\$720	106 410\$096
1779	70 397\$371	66 407\$467	110 400\$000
1780	102 333\$876	102 635\$497	110 098\$379
1781	99 650\$777	82 353\$159	117 395\$997
1782	87 392\$224	83 788\$221	121 000\$000
1783	80 296\$099	86 042\$099	126 746\$000

As irregularidades dos montantes cobrados anualmente provocaram apreensões na Junta. Na sua exposição de 26 de Novembro de 1784, alertava-se para o facto de a colecta média anual rondar os 80 mil réis, enquanto as despesas normais se situavam um pouco acima. Mas, como podemos verificar pelos montantes atrás registados, os saldos mantinham-se muito superiores. No entanto, a Junta interrogava-se: “E se até agora se tem suprido pelo depósito dos Saldos dos primeiros anos, em que não havia tantos professores, é muito verosímil, que dentro de pouco tempo venha a exaurir-se, faltando o rendimento necessário para a subsistência dos professores actuais, e dos que ainda faltam para muitas terras deste Reino, e para quase todas as da América, África e Ásia”.

As apreensões da Junta não nos parecem justificadas; até à extinção da Real Mesa, nota-se um certo equilíbrio se confrontarmos os montantes recebidos e as verbas despendidas, com saldos anuais bastante elevados:

<u>Anos</u>	<u>Receitas</u>	<u>Despesas</u>	<u>Saldos</u>
1787	83 893\$809	93 715\$895	91 432\$875
1788	123 515\$440	98 222\$994	116 725\$321
1789	89 298\$934	93 715\$895	112 308\$360
1790	137 327\$237	95 189\$330	154 446\$258
1791	109 014\$410	130 548\$326	132 912\$342
1792	80 694\$889	92 479\$195	121 128\$036
1793	79 617\$790	95 769\$348	64 976\$478

Com a entrega ao Real Erário da administração directa do Subsídio Literário, os atrasos na recolha do numerário multiplicaram-se, o que levou a Junta Provisional a informar o poder central da “decadência, a que se acha reduzido o rendimento do Subsídio Literário, tanto pela frouxidão, e abusos introduzidos na sua arrecadação, como pelo dolo, com que a maior parte dos lavradores ocultam consideráveis porções dos géneros”¹⁵⁶. E, a partir do início do século XIX, a cobrança deste imposto especial passou a fazer-se por meio de arrematação em cada comarca, pensando os governantes que este seria o meio mais eficaz para uma recolha regular e mais equilibrada. Todavia, por essa

época, algumas verbas recolhidas foram desviadas dos seus fins primitivos para custear estabelecimentos de ensino e científicos recém-criados. Experimentando a cobrança sérias dificuldades e sendo algumas das receitas retiradas para outras aplicações, assistimos então ao aparecimento de vencimentos em atraso.

III - A INSPECÇÃO DO ENSINO

O aproveitamento escolar dos alunos constituía o objectivo principal da inspecção escolar, estando os casos de disciplina profissional dos mestres englobados nos aspectos reservados às funções de direcção e administração do ensino.

Quando da apresentação da sua consulta de 3 de Agosto de 1772, a Real Mesa Censória considerava “uma inspecção, bem animada, e perpétua” fundamental para a concretização da reforma dos Estudos menores que ela propunha. O modelo de inspecção sugerido era vago: por um lado, o facto de os professores e mestres ficarem “concentrados em breves distâncias” facilitaria a “confrontação dos seus desempenhos”; por outro lado, compareceriam perante os seus “Juizes, ou pessoalmente; ou por meio da averiguação dos seus exercícios; e da representação das suas boas diligências”. A lei de 6 de Novembro referia-se a comissários para as cidades e vilas de todo o Reino com vista à inspecção, a qual competiria igualmente aos funcionários da Administração Central, aos párocos e a “outras pessoas, de cuja probidade tiver boas noções”. Para a cidade de Lisboa, o Presidente da Real Mesa nomearia os Magistrados que, distribuídos pelos diferentes bairros, visitavam as escolas de quatro em quatro meses com o objectivo de dar conta “dos progressos, ou dos defeitos que observarem” para que a Mesa pudesse “ocorrer a eles com remédio pronto e eficaz”.

Anteriormente, por lei de 13 de Agosto de 1759, o rei autorizara o Director Geral dos Estudos a nomear comissários quer na Corte quer nas restantes cidades, destinados a desempenhar não só funções administrativas como também a proceder à inspecção. E de facto, o sistema foi posto a funcionar e com resultados positivos¹⁵⁷. Naquela época, com o trabalho deste corpo de delegados criaram-se autênticas Repartições dos Estudos por todo o Reino, com maior ou menor autonomia, segundo a personalidade de cada um e as características de cada região¹⁵⁸. Utilizou-se então a divisão administrativa eclesiástica,

sendo os comissários nomeados para um bispado, salvo quando este era de grande extensão territorial, como no caso do bispado da Guarda, para o qual foi nomeado um para a Guarda e outro para Castelo Branco. Ficando o comissário instalado na cidade principal, competia aos funcionários periféricos fazer cumprir a lei nas outras localidades¹⁵⁹.

Frei Manuel do Cenáculo julgava mais útil que os comissários não fossem, como ele escrevia, “fixos”, mas tão-só “contingentes, ora secretos, ora declarados”, conforme as situações¹⁶⁰. Para isso, era necessário, que a Real Mesa dispusesse de uma relação dos indivíduos considerados aptos para o desempenho das comissões. Eles visitariam duas vezes por ano as escolas, talvez a começar em Janeiro e Julho¹⁶¹, e presidiriam aos exames de aptidão de todo o pessoal docente. As visitas tinham em vista averiguar o cumprimento das leis e das Instruções bem como o comportamento dos mestres e alunos, a constituição das aulas, etc., devendo os comissários ter capacidade para “repreenderem, ou admoestarem, ou louvarem os culpados, ou os beneméritos, e para outros fins que parecerem à Mesa”.

Da actividade deste corpo de comissários durante o período pombalino não obtivemos informações. Por isso, ficamos em dúvida se eles teriam executado as funções de inspecção previstas ou se ter-se-iam limitado à presidência dos exames. Porém, o projecto de *Instruções* de inícios de 1777, no seu capítulo *Determinações gerais a todas as Aulas*, previa visitas de inspecção duas vezes por ano “em tempos incertos” e “quando as precisões não instarem a maior frequência”, durante as quais os comissários podiam avaliar os conhecimentos dos alunos “mandando fazer Perguntas, e dar Conta dos seus Estudos” e apresentando relatórios à Mesa.

Na sua consulta de 12 de Janeiro de 1778, a Real Mesa insistia como sendo de grande importância e necessidade para o progresso dos Estudos uma inspecção imediata às escolas; na situação em que se encontrava, “sem alguma nova Providência”, afigurava-se-lhe de grande dificuldade vigiar tão elevado número de professores e mestres, residentes em lugares “remotíssimos”. Relativamente a este aspecto, a lei de 16 de Agosto de 1779, apenas referia: “E quanto aos Comissários a Mesa consultará os que parecerem necessários”¹⁶².

No entanto, estas medidas não teriam sido concretizadas. Estava sob a responsabilidade dos funcionários da Administração Central a função de vigiar o cumprimento das

obrigações dos mestres não interferindo no funcionamento das aulas. Não encontramos quaisquer pagamentos referentes a serviços prestados por comissários, o que pode confirmar a sua inexistência pois eles não trabalhariam gratuitamente. E Bento José de Sousa Farinha sustenta esta nossa opinião, referindo que os comissários foram afastados com a transferência de poderes do Director Geral para a Real Mesa, não se tendo registado outras nomeações: “ficaram os Mestres e Discípulos à discrição e ventura, e confiado o crédito, reputação, e progresso dos Estudos à honra e primor de cada um”¹⁶³.

Em contrapartida, nos anos 90, na Comarca de Coimbra foi posta em prática uma inspecção escolar cuidada e regular, cujos moldes o Principal Castro reconhecia: “Mas pouco importa que as Cadeiras possam ser servidas por Mestres capazes de desempenhar as suas obrigações, se não houver quem vigie, quem espreite, e quem fiscalize com zelo e inteligência; sobre se eles com efeito as cumprem e desempenham pelo modo mais útil, e interessante ao bem do ensino, e de educação da mocidade que lhes é confiada”¹⁶⁴. Julgava que seria mais aconselhável competir ao Reitor esta função, mas como isso era de todo impossível, nomearia pessoas do corpo académico, de confiança, zelo e experiência, “ou seja dos Lentes assim actuais como jubilados, ou seja dos Doutores, ou dos Professores de Humanidades que lerem, ou tiverem lido no Colégio das Artes”, que realizassem visitas duas vezes por ano.

Propunha o Reformador Reitor que estas visitas servissem para inquirir “miudamente” acerca do modo como os professores e mestres desempenhavam as suas obrigações, não só no que respeitava à “educação literária” mas também no que tocava à “educação cristã e civil” dos discípulos, observando os visitantes as atitudes docentes e os métodos de ensino usados e podendo até examinar os alunos para avaliação do seu aproveitamento.

Com base naquela exposição, um alvará régio de 5 de Maio de 1792 criou os lugares de *comissários* ou *visitadores*, os quais agiriam com “a maior circunspecção, e inteireza”, procurando “por todos os meios promover eficazmente o Bem Público, e a Felicidade comum dos (...) Vassalos”¹⁶⁵. A 8 de Julho, foi nomeado Jerónimo Soares Barbosa para *Visitador das Escolas Menores da comarca de Coimbra*, personalidade que viria a desempenhar papel primordial no progresso de todo o ensino naquela região, investido não só de funções de inspecção como também com poder de decisão. Terá sido a experi-

ência como docente que o conduziu ao cargo ou, simplesmente, as suas relações com o Principal Castro? Alheia a esta nomeação não estaria a sua jubilação, aliada à experiência pedagógica¹⁶⁶. Qual a razão que teria levado à substituição dos comissários por um só visitador? Ter-se-ia o Reitor inspirado na organização da Igreja? Seguiria os Estatutos antigos da Universidade? De facto, os Estatutos de 1591 previam um *Visitador cada três anos*, destinado a visitar “as Escolas menores, que ora regem os Religiosos da Companhia de Jesus, vendo e examinando se os lentes delas cumprem suas obrigações”¹⁶⁷. Mas, do mesmo modo, na estrutura da Igreja existia o lugar de *Visitador do bispado*, incumbido da visitação da diocese para conhecimento das suas necessidades e averiguação do serviço dos párcos.

A primeira visita de inspecção foi efectuada ainda em 1792, sobre a qual Jerónimo Soares Barbosa redigiu um relatório destinado ao Reitor, a *Conta geral da primeira visita das Escolas da Comarca de Coimbra no ano de 1792*¹⁶⁸. Muito minucioso, fornecia informações quanto à forma como a visita foi executada, referindo-se às observações feitas “assim sobre os abusos gerais, como sobre os particulares a certas Escolas, e das providências (...) convenientes, tanto para remediar os sobreditos abusos, introduzidos nas Escolas, como para aperfeiçoar o ensino dos primeiros Estudos”. Alguns documentos referentes a nomeações de docentes confirmam-nos que as visitas prosseguiram nos anos seguintes. O itinerário de cada deslocação era traçado com base na “série e vizinhança de terras (...) mais cómoda para gastar em caminho o menor tempo possível”¹⁶⁹ e desdobrada em duas fases, durante os meses mais amenos. A primeira ocupou 47 dias, distribuídos pelos períodos de 9 de Agosto a 1 de Setembro e de 8 a 30 de Outubro¹⁷⁰.

Foi esta primeira visita de mera observação, destinando-se exclusivamente a conhecer o estado em que as escolas se encontravam. Só a partir desse conhecimento seria possível ao Reitor emitir as medidas adequadas à reforma do ensino na Comarca de Coimbra. Exaltando a sua actividade, Jerónimo Soares Barbosa afirmava que nenhuma outra diligência fora até então “recebida com mais geral aplauso dos Povos, e maior aprovação das pessoas de bem do que esta visita”. Isto, porque, no seu entender, significava “ter chegado finalmente o tempo, em que a Autoridade Pública ia vigiar deveras sobre o cumprimento das obrigações dos Mestres Públicos, e bom ensino das Escolas”.

Nas visitas que se seguiram, além de inspeccionar, tomava decisões julgadas inadiváveis, com o objectivo de pôr escolas a funcionar, nomeando nas próprias localidades substitutos interinos.

Na exposição do Principal Castro previa-se o pagamento das despesas resultantes de cada inspecção. As deslocações acabaram por envolver verbas muito elevadas, confirmando o que se dizia acerca do Visitador, que era homem de grandes gastos. Nas visitas fazia-se acompanhar por um secretário, homem de sua confiança (que levava consigo um criado)¹⁷¹, um escrivão, um homem da Vara, um arrieiro; em cada aposentadoria teria ainda ao seu serviço uma governanta e uma servente. Por esta razão, o alvará que criou o sistema de inspecção estabelecia que todas as despesas ficavam por conta do Cofre do Subsídio Literário da Comarca, “porquanto não é justo que os referidos Comisários ou Visitadores (...) e os Oficiais, que nelas os acompanharem, fiquem agravados com despesas, a que necessariamente os hão-de obrigar as mesmas diligências”¹⁷². Encontrámos autorizações para o pagamento de 300\$000 réis referentes a cada uma das visitas realizadas em 1792, 1793 e 1796¹⁷³.

Jerónimo Soares Barbosa teria elaborado documentos acerca do ensino e dos mestres da Comarca, pelo menos por ocasião da primeira visita, fontes que não conseguimos localizar, ainda que tenhamos efectuado pesquisas em diversos Arquivos e, muito especialmente, em Coimbra. Na sua *Conta geral...*, referia-se a um livro de *Assentos de Visita*, lançados por ordem cronológica e topográfica, tendo “sempre menção do acto, e dia em que se fez a visita da Escola ao tempo das lições; ou das causas por que se não pôde fazer”. Nele estaria apontado tudo aquilo que fosse passível de inquirição pública, “quais são tão somente as transgressões da Lei no que pertence às obrigações funcionárias do Magistério, as quais só admitem prova de testemunhas”. Além deste precioso registo, sob o título de *Visitações das Escolas*, tomava as suas notas particulares relativas a todos os factos da sua “própria observação e indagação, concernentes ao desempenho, (...) formal e interno do Ensino Público, dependente do estado físico, capacidade, conhecimentos, gosto, diligência e zelo de cada um dos Mestres”. Pena é que não tenhamos possibilidade de consultar este manancial de informações contidas em documentos únicos, de acordo com as próprias palavras do Visitador: “Pois todos estes papéis pela mai-

or parte foram ditados ao tempo que se escreviam e este às vezes bem curto, sem minutas, nem apontamentos; que por isso deles me não fica em meu poder memória alguma”.

Como procurou Soares Barbosa conhecer os mestres das localidades visitadas? Por meio de “inquirições extrajudiciais, e secretas”, pela observação dos alunos e pelas “advertências” que os mestres faziam dos seus “erros”. No que respeita ao primeiro meio, deslocava-se a casa das pessoas que, na localidade, exerciam funções públicas (párocos, juizes de fora, juizes ordinários, capitães-mores, etc.) ou chamava à sua presença personalidades da terra (juristas, homens de letras, chefes de família), ou seja, as “de mais honra e probidade, e mais inteligentes e interessadas”. Para obter as informações desejadas, Jerónimo Soares Barbosa advertia que “por ora nenhum mal vinha fazer aos Mestres, mas saber somente se estavam contentes com eles, ou sabiam de alguns abusos de que (...) os devesse advertir para ficarem mais bem servidos”. Pressentia que os inquiridos manifestavam medo de se “inimistarem” com os mestres e estavam imbuídos de um “sentimento geral de uma humanidade mal entendida”. Só depois da recolha de informações particulares e secretas, chamava à sua presença os mestres em falta.

Todos estes meios se revelaram, porém, incompletos e falíveis, porque a maior parte deles “se furtava calando-se, ou por susto, ou por sistema para não serem apanhados, ou por ignorância”. Dos 20 mestres visitados em 1792, apenas oito desempenhavam cabalmente as suas obrigações. De um modo geral, o Visitador observou que os professores régios de Língua Latina mostravam-se mais exactos no desempenho da sua actividade do que os mestres de ler. Que culpas lhes eram atribuídas? Na maior parte dos casos, consistiam na inobservância das leis e dos costumes. E, em especial, apontava três ordens de faltas: 1ª. Total descuido dos mestres e má consciência no cumprimento das suas obrigações, provocando o afastamento dos alunos das suas aulas; 2ª. ignorância de alguns mestres e conhecimentos muito rudimentares de outros; 3ª. incapacidade física de mestres que, embora com conhecimentos suficientes, não se encontravam em estado de ensinar, por falta “de forças corporais, das quais depende também o exercício das faculdades do Espírito”.

A par de uma análise da situação geral do ensino, Jerónimo Soares Barbosa preocupava-se em transmitir ao Principal Castro impressões acerca de algumas escolas e mestres que evidenciavam males e não admitiam “cura se não cortando-os pela raiz”.

Não deixando de apontar “remédios interinos e paliativos”, reconhecia, no entanto, que seria muito mais benéfico para o ensino se ele tivesse possibilidade de agir de forma mais radical, declarando todas as escolas vagas, convidando a concurso “homens hábeis com ordenados proporcionados para se proverem de livros, sustentarem-se a si, e às suas famílias com decência”. Reconhecia, porém, com mágoa, que estas suas propostas não passavam de “ideias platônicas”, inexecutáveis no contexto existente.

Mas, das visitas e reflexões de Jerónimo Soares Barbosa resultaram benefícios para o ensino; com base nelas, o Reitor veio a tomar decisões para valorização das escolas e dos mestres, que estavam ainda longe de ser adoptadas em todo o Reino.

Ao lado de Pombal, não nos restam dúvidas, trabalhou Frei Manuel do Cenáculo, a quem se deve em grande parte o processo centralizador de direcção e financiamento dos Estudos menores. No seu tempo, a Real Mesa Censória criou uma estrutura burocrática central com ligação às localidades, estabelecendo um princípio de hierarquia e delegação. Após a morte de D. José, a Real Mesa reduziu consideravelmente a sua actividade no domínio da Instrução Pública e foi sede de dissensões entre grupos de deputados; a Junta do Subsídio Literário reflectiu essas divergências procurando em algumas ocasiões exceder as suas competências ocupando-se de aspectos de direcção do Ensino. A partir de 1787, a Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros mostrou-se pouco vocacionada para as questões escolares, limitando-se à resolução dos assuntos correntes, não se tendo então registado progressos assinaláveis na definição da política educativa.

A criação de um fundo pecuniário proveniente da imposição de um imposto especial correspondeu em toda a Europa a um processo original de pagamento do pessoal docente e das estruturas administrativas de Instrução Pública. Ficando a sua centralização a cargo de pessoas que tinham igualmente poder de decisão no respeitante à direcção das escolas menores, os seus objectivos foram atingidos nos últimos decénios do século XVIII; com a entrega da arrecadação e distribuição do Subsídio Literário a organismos que nada tinham a ver com a política educativa, o fundo foi enfraquecendo e acabou por não dar resposta aos fins para que fora criado.

Podemos concluir que a tentativa de centralização dos Estudos menores com vista à sua implantação por todo o Reino falhou no concernente à inspecção escolar; não chegou a entrar em exercício nenhuma estrutura especial, com prejuízo tanto para os alunos como para os professores e mestres.

Na década de 90, na Comarca de Coimbra, graças ao Principal Castro, apoiado na acção de Jerónimo Soares Barbosa, assistiu-se a uma tentativa de restauração do espírito pombalino dos Estudos menores. Aproveitando também a sua experiência como Reformador Reitor da Universidade, adoptou na Comarca processos de resolução de aspectos relacionados com o preenchimento de lugares, com o funcionamento das aulas e o estatuto dos docentes que, só no início do século XIX, viriam a ser postos em prática em todo o Reino.

Notas

- ¹ O alvará de 6 de Julho de 1759 nomeou o Principal Almeida para Director Geral dos Estudos por um período de 3 anos, os quais viriam a ser renovados por mais três vezes.
- ² ANDRADE, António Alberto Banha de - *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)*. Vol. 1º, Coimbra, Por ordem da Universidade, 1984, p. 99.
- ³ *Idem*, Vol. 2º, Coimbra, Por ordem da Universidade, 1981, p. 587.
- ⁴ Alvará de 4.6.1771.
- ⁵ O §17 do Regimento da Mesa de Consciência e Ordens, datado de 23.8.1608, estabelecia: "Pertencem a este Tribunal os negócios da Universidade de Coimbra que se requerem pelo Reitor e Conselho dela, lentes e mais ministros, e estudantes, assim na forma dos novos Estatutos, no que toca ao seu bom governo, como à sua fazenda e observância dos seus Estatutos, no agora novamente reformados, e à visitaçõ dela".
- ⁶ Carta de 29 de Abril de 1771 (B.P.E.-CCXXVII/2-2. Carta nº 2710). Frei Manuel do Cenáculo (de seu nome, Manuel Martins) nasceu em Lisboa a 1 de Março de 1724, de uma família de pequenos artesãos. Como membro da Ordem Terceira de S. Francisco, fez a sua profissão de fé no Convento de Jesus em Lisboa (1740), passando a usar o nome de Frei Manuel do Cenáculo. No Outono desse ano, partiu para Coimbra para exercer as funções de lente das Artes no Colégio de S. Pedro pertencente à sua Ordem, ao mesmo tempo que ia prosseguindo os estudos de Teologia. Depois de ter obtido com elogio o grau de doutor (1749), foi-lhe confiado naquele Colégio o curso de Filosofia, com a duração de três anos.
- ⁷ MARCADÉ, J. - *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas. Évêque de Beja, archevêque d'Évora (1770-1814)*. Paris, Centro Cultural Português/ Fundação Calouste Gulbenkian, 1978, p. 51.
- ⁸ CAEIRO, Francisco da Gama - *Frei Manuel do Cenáculo. Aspectos da sua actuação filosófica*. Lisboa, s. n., 1959, p. 56.
- ⁹ A nomeação para confessor foi a 8.12.1768, data a partir da qual Frei Manuel do Cenáculo passou a receber 260\$000 rs. anuais como vencimento (Cf. decreto de 16.3.1769/ B.A.C.-Código nº 200, série Vermelha, fl. 123). Em 1770, foi nomeado preceptor do Príncipe e Bispo de Beja, quando da criação da diocese.
- ¹⁰ Decreto de 17.3.1770 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 58-58v).
- ¹¹ FERREIRA, João Palma - *Excertos do "Diário" de D. Fr. Manuel do Cenáculo Vilas Boas*. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982, p. 18 (Sep. da "Revista da Biblioteca Nacional", nº 1, 1982).
- ¹² Avisos de 15.3.1773 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fls. 50-51) e de 14.3.1776 (B.P.E.-CXXVII/2-11. Carta nº 4010).
- ¹³ MARCADÉ, J. - *Op. cit.*, p. 18.
- ¹⁴ Citado por FERRO, João Pedro - *Um príncipe iluminado português: D. José (1761-1788)*. Lisboa, Lucifer Edições, 1989, pp. 55-56.
- ¹⁵ Elogio histórico de D. Fr. Manuel do Cenáculo, arcebispo de Évora. *História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*. Lisboa, t. IV, parte I, 1815, p. LXXXVII.
- ¹⁶ Avisos de 18.1.1772 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fl. 44), de 4.1.1773 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 122-122v) e de 1.1.1774 (B.P.E.-CXXVII/2-11.-Carta nº 4006).
- ¹⁷ Encontrámos despachos de sua substituição temporária pelo Arcebispo de Lacedemónia em: 10.4.1770, 19.12.1770, 18.1.1772, 4.1.1773, 1.1.1774, 30.12.1774, 12.1.1775.
- ¹⁸ Aviso de 5.12.1775 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da Real Mesa Censória, fls. 87-88).

- ¹⁹ Por despacho de 23.2.1776 foi paga ao porteiro da Junta do Subsídio Literário a quantia de 308\$950 réis, equivalente à despesa efectuada “com o ornato e preparo” da referida sala. Esta despesa referia-se a: armão de pano rás (216\$000), vário tecido de seda (46\$945), tecido e feitura da cobertura da mesa e alcatifa (14\$520), uma mesa (4\$720), duas escrivatinhas de latão (9\$600), bolsa para transportar os papéis para Salvaterra (17\$165). A 23.12.1776 foi paga ao mestre de obras a quantia de 46\$210 por trabalhos executados na casa de Salvaterra (A.T.C. - Códice nº 3924).
- ²⁰ *Apontamentos para lembrança das conferências do ano de 1775 [e 1776]* (A.N.T.T. - Ms. da Liv^a nº 2064, fls. 48-49), cuja autoria Francisco M. Trigoso de Aragão Morato atribui a Frei Francisco Xavier de Sant'Ana.
- ²¹ Carta de 4.3.1776 (B.P.E -CXXVIII/1-10).
- ²² Carta de Frei Manuel do Cenáculo, de 15.4.1777, dirigida ao Bispo de Angra (B.P.E.-CXXVIII/2-9).
- ²³ *Apontamentos...*, fl. 53.
- ²⁴ Em 1802, foi transferido para a diocese de Évora, onde faleceu a 26.1.1814.
- ²⁵ Aviso de 14.4.1777 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº1 da R.M.C., fl. 98). No ano de 1777, o Arcebispo de Lacedemónia recebeu 88\$356 e 50\$000 réis, respectivamente, como remuneração dos seus cargos de presidente da Real Mesa e da Junta do Subsídio Literário (A.T.C. - Códice nº3924).
- ²⁶ *Apontamentos...*, fl. 54.
- ²⁷ Aviso de 8.1.1780 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº1 da R.M.C., fl. 126).
- ²⁸ Aviso de 18.1.1780 (*Idem*, fls. 126-127).
- ²⁹ Carta de 19.9.1780 (B.P.E. - CXXVII/2-1. Carta nº 2515).
- ³⁰ A 12 de Junho de 1781, os documentos da Real Mesa eram já assinados pelo novo Arcebispo de Lacedemónia (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Minist^o Reino, fl. 19v).
- ³¹ Consulta de 3.8.1772 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Minist^o Reino, fls. 109v-116v).
- ³² Decreto de 2.10.1775 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da Real Mesa Censória, fls. 81-83).
- ³³ Cf. CARREIRA, Laureano - *O teatro e a censura em Portugal na segunda metade do século XVIII*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, pp. 72-74.
- ³⁴ Carta de Alexandre Ferreira de Faria Manuel, de 4.5.1777 (B.P.E. - CXXVIII/1-10).
- ³⁵ *Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portugueza*. Tomo III: 1700 a 1800. Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1898, p. 100.
- ³⁶ Aviso de 2.10.1780 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº1 da R.M.C., fl. 132).
- ³⁷ Carta de 25.1.1782, dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/2-7. Carta nº 3512).
- ³⁸ Decreto de 14.8.1770 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Minist^o Reino, fl. 64).
- ³⁹ A.T.C. - Códice nº 3839.
- ⁴⁰ Com a data de 11.10.1770 existe cópia de um desses formulários na B.P.E. (CXXVIII/2-20).
- ⁴¹ Decreto de 23. 1.1772 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fl. 45).
- ⁴² Carta de doação de 13.4.1768 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fls. 18-23).
- ⁴³ Decreto de 29.3.1773 (*Idem*, fl. 156).
- ⁴⁴ Aviso de 7.6.1768 (*Idem*, fl. 24).
- ⁴⁵ Aviso de 21.6.1768 (*Idem*, fl. 28).

- ⁴⁶ Decreto de 9.4.1768 (*Idem*, fls. 17-17v).
- ⁴⁷ DOMINGOS, Manuela D. - Para a história da Biblioteca da Real Mesa Censória. *Revista da Biblioteca Nacional*. Lisboa, s.2, vol. 7, nº 1, 1992, p. 145.
- ⁴⁸ Aviso de 16.12.1774 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fl. 66).
- ⁴⁹ Decreto de 2.10.1775 (*Idem*, fls. 81-83).
- ⁵⁰ Aviso de 9.8.1779, dirigido à Junta do Subsídio Literário para pagamento das dívidas existentes entre 28.12.1776 e 22.3.1777 (*Idem*, fl. 125). Para o ano de 1776, foi inscrita a verba de 19.552\$991 rs. e, em 1777, 9.483\$471 rs. (A.T.C. - Códice nº 3924).
- ⁵¹ Aviso de 4.5.1777 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 18 da R.M.C., fls. 86-87).
- ⁵² Avisos de 24.4.1779 e 27.8.1780 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fls. 116, 130-131).
- ⁵³ Decreto de 11.12.1787 (*Idem*, fl. 240).
- ⁵⁴ Cópia de um assento com a data de 28.5.1770 (B.P.E. - CXXVIII/2-20).
- ⁵⁵ Decreto de 1.7.1771 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fl. 79v).
- ⁵⁶ Decreto de 8.7.1771 (*Idem*, fl. 81).
- ⁵⁷ B.G.U.C. - Códice nº 601.
- ⁵⁸ B.G.U.C. - Códice nº 1344, doc. nº 21.
- ⁵⁹ B.G.U.C. - Códice nº 2533, doc nº 39.
- ⁶⁰ Um decreto de 13.5.1775 autorizou um outro oficial para a mesma Secretaria, com o vencimento de 80\$000 réis (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fls. 73-74).
- ⁶¹ Carta de Alexandre Ferreira de Faria Manuel a Frei Manuel do Cenáculo, datada de 5.2.1775 (B.P.E.- CXXVIII/1-10).
- ⁶² A.N.T.T. - Ms. da Livª nº 1938.
- ⁶³ Carta a Frei Manuel do Cenáculo, de 29.4.1777 (B.P.E.-CXXVIII/1-10).
- ⁶⁴ *Memorial instrutivo sobre certas queixas...*
- ⁶⁵ Carta de 29.4.1777.
- ⁶⁶ Carta a Frei Manuel do Cenáculo, de 4.5.1777 (B.P.E. - CXXVIII/1-10).
- ⁶⁷ *Idem*.
- ⁶⁸ Carta de 7.5.1777 (B.P.E.-CXXVIII/1-10).
- ⁶⁹ Aviso de 4.5.1777.
- ⁷⁰ Carta dirigida a Frei Manuel do Cenáculo, em 27.5.1777 (B.P.E. - CXXVIII/1-10).
- ⁷¹ A.N.T.T. - Cf. Ms. da Livª nº 2064, fl. 62.
- ⁷² A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fl. 200.
- ⁷³ A.N.T.T. - Maço nº 360 do Ministº Reino, dossier "Subsídio Literário".
- ⁷⁴ Parecer com a data de 10.11.1778, assinado pelo Arcebispo de Lacedemónia (presidente da Junta), por Joaquim de Sant'Ana e Silva, António Pereira de Figueiredo, Inácio Xavier de Sousa Pizarro e António Almeida Roriz (A.N.T.T. - Maço nº 360 do Ministº Reino, dossier "Subsídio Literário").
- ⁷⁵ Despacho de 31.8.1780 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fls. 130-131).

- ⁷⁶ *A R.M.C. e a cultura nacional. Aspectos da geografia cultural portuguesa no século XVIII*. Coimbra, 1963, p. 190.
- ⁷⁷ Apontamentos sobre as reuniões da Real Mesa Censória, manuscritos de Frei Manuel do Cenáculo, s.d. (B.P.E. - CXXVIII/1-16 e CXXVIII/2-20).
- ⁷⁸ Alvará de 1.6.1774 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº1 da R.M.C., fls. 60-61).
- ⁷⁹ A.N.T.T. - Ms. da Liv^a nº 2064, fl. 33.
- ⁸⁰ Vide HESPANHA, A. M. - *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal - séc. XVII*. Vol. 1º. Lisboa, s. n. 1986, p. 351.
- ⁸¹ Proposta elaborada a 28.3.1776 (B.P.E. - CXXVIII/ 2-20. Apontamentos sobre a conferência de 19 de Abril de 1776 da R.M.C.).
- ⁸² Apontamentos sobre a conferência de 19 de Abril de 1776...
- ⁸³ Apontamentos sobre a conferência de 22 de Abril de 1776, em Salvaterra de Magos (B.P.E.- CXXVIII/2-20).
- ⁸⁴ Sá, José António de - Memória sobre a origem e jurisdição dos corregedores das comarcas. *Memórias da Literatura Portuguesa*. Lisboa, tomo VII, 1806, p. 297.
- ⁸⁵ Os Corregedores do Crime da cidade de Lisboa exerciam nela jurisdição sobre os bairros de: Alfama, Bairro Alto, Belém, Remulares, Rossio e Rua Nova. Sob a alçada dos Juizes do Crime, estavam os bairros: Andaluz, Castelo, Limoeiro, Mocambo, Mouraria, Ribeira e Santa Catarina.
- ⁸⁶ Exemplifiquemos com a Província de Trás-os-Montes, dividida em quatro comarcas (Miranda, Moncorvo, Bragança e Vila Real). Miranda e Moncorvo eram duas das 21 provedorias existentes em finais do século XVIII. Os assuntos da Comarca de Bragança estavam a cargo dos provedores de Miranda, Moncorvo e Guimarães, enquanto os da Comarca de Vila Real diziam respeito aos provedores de Lamego, Guimarães, Moncorvo e Miranda (Cf. MENDES, José Maria Amado - *Trás-os-Montes em fins do século XVIII, segundo um manuscrito de 1796*. Coimbra, I.N.I.C./Centro de História da Sociedade e Cultura da Universidade de Coimbra, 1981, p. 48.).
- ⁸⁷ Em inícios do século XIX, havia 168 juizes de fora, presentes apenas em 20% dos concelhos (Cf. VIDIGAL, Luís - *Poderes locais em Portugal nos inícios do século XIX - elementos para a caracterização das instituições do poder central periférico e das instâncias concelhias*. *Ler História*. Lisboa, nº 16, 1989, p. 61).
- ⁸⁸ *Viseu do século XVIII nos Livros de Actas da Câmara*. Viseu, Junta Distrital de Viseu, 1963, pp. 9-10.
- ⁸⁹ Vide MACEDO, Jorge Borges de - Real Mesa Censória. *Dicionário de História de Portugal*. Dir. de Joel SERRÃO. Vol. III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d., pp. 40-41.
- ⁹⁰ Alvará de 21.6.1787.
- ⁹¹ Decreto de 20.6.1787 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 20 da R.M.C., fl. 12).
- ⁹² Avisos de 19.7.1790 e 26.7.1793 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº1 da R.M.C., fls. 265 e 268).
- ⁹³ Carta de Frei Luís de Santa Clara Póvoa dirigida a Frei Manuel do Cenáculo, em 14.8.1787 (B.P.E. - CXXVII/2-7).
- ⁹⁴ Decreto de 17.12.1794 (A.T.C. - Códice nº 3821, fl. 41).
- ⁹⁵ FERREIRA, João Palma - *Op. cit.*, pp. 32-33.
- ⁹⁶ Nota de 6.8.1791 (A.N.T.T. - Maço nº519 do Minist^o Reino).
- ⁹⁷ Carta de 17.4.1792 (A.U.C. - Livro "Folha de ordenados pagos pelo Subsídio -1792", fls. 2v e 9-9v).
- ⁹⁸ Decreto de 5.5.1792 (A.N.T.T. - Livro nº 438 do Minist^o Reino, fls. 59v-60).

- ⁹⁹ Carta de 23.2.1793 dirigida a José Monteiro da Rocha (A.U.C. - Livro "Universidade de Coimbra: Registo de Ordens Régias (1772-1793)", fl. 236v). A medida foi confirmada em carta de 21.12.1793 (A.U.C. - Livro "Subsídio Literário. Coll^o das Artes: Registo de Ordens", fl. 8v.).
- ¹⁰⁰ Despacho do Reitor da Universidade, de 9.12.1797 (A.U.C. - Livro "Subsídio Literário...", fls. 16v-17).
- ¹⁰¹ Despacho de Jerónimo Soares Barbosa, de 26.7.1794 (A.U.C. - Caixa não classificada).
- ¹⁰² A 24.1.1795 (A.N.T.T. - Maço n^o 512 do Minist^o Reino, doc. n^o 110).
- ¹⁰³ Carta de D. Francisco Gomes de Avelar, de 29.12.1797 (B.P.E. - CXXVII/1-4. Carta n^o 720).
- ¹⁰⁴ Conta do progresso dos estudos, do ano de 1761-1762, com a data de 10.7.1762 (A.N.T.T. - Livro n^o 168 do Minist^o Interior, fls. 52-53v).
- ¹⁰⁵ Encontrámos no mesmo volume a confirmação na colecta do ano de 1769-1770 (A.T.C. - Códice n^o 2544).
- ¹⁰⁶ B.G.U.C. - Códice n^o 2535, doc. n^o 6.
- ¹⁰⁷ 4^a Conta do Director Geral dos Estudos (1762-1763), de 23.9.1763 (A.N.T.T. - Livro n^o 168 do Minist^o Interior).
- ¹⁰⁸ A. A. Banha de Andrade localizou três destes livros da Secretaria da Directoria Geral dos Estudos, hoje guardados no Arquivo do Tribunal de Contas; começam no 4^o trimestre de 1759 e terminam no final de 1769 (Cf. *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)*. Vol. 1^o, II parte, Coimbra, Por Ordem da Universidade, 1981, p. 884).
- ¹⁰⁹ Ms., s. d., existente na B.P.E. (CXXVIII/2-20).
- ¹¹⁰ A.N.T.T. - Ms. da Liv^a n^o 2064, fls 31-32. Este pedido foi recusado "por ser incurial, e porque nenhum Tribunal manda passar certidões dos informes, que manda tirar".
- ¹¹¹ A.N.T.T. - Livro n^o 362 do Minist^o . Reino, fl. 116v.
- ¹¹² Um alvará de 10.11.1772, que estabelecia a forma de arrecadação do novo imposto na cidade do Porto e no Alto Douro, enumerava os impostos a que o vinho daquela região estava sujeito, que perfaziam um montante global de 1\$689 réis por pipa, quando destinado ao consumo interno. Neste total estavam compreendidos os seguintes valores: \$240 para o *real de água*, \$600 para a Junta do Subsídio Militar, \$360 para a câmara pelo título do encabeçamento das sisas, \$315 para o Subsídio Literário e mais \$144 e \$030, também para a respectiva câmara. Para além destes valores, a Junta do Subsídio Militar devia ainda cobrar \$240 e \$400 de cada barco pelo direito chamado *ver o peso*. A aguardente envolvia valores mais elevados mas estava menos sobrecarregada de impostos. Cada pipa de aguardente que entrasse na cidade do Porto pagaria 3\$660 réis, isto é, 2\$400 para o Subsídio Militar e 1\$260 para o Subsídio Literário.
- ¹¹³ Carta de lei de criação do Subsídio Literário; alvará de criação de uma "Junta da Administração da Fazenda das Escolas Menores" e respectivas *Instruções*.
- ¹¹⁴ A consulta da R.M.C. de 3 de Agosto de 1772 não incluía o vinagre como produto colectável.
- ¹¹⁵ Considerando cada pipa equivalente a 26 almudes de 12 canadas cada um.
- ¹¹⁶ A.T.C. - Códice n^o 3941, fls. 1-18.
- ¹¹⁷ Em 1776, foi inscrita, para este fim, a verba de 19 552\$991 réis e, em 1777, 9 483\$471 (A.T.C. - Códice n^o 3924).
- ¹¹⁸ Consulta da R.M.C. de 8.1.1789 (A.N.T.T. - Maço n^o 289 do Minist^o Reino).
- ¹¹⁹ A.N.T.T. - Maço n^o 360 do Minist^o Reino.

- ¹²⁰ Parecer de 19.8.1777 (A.N.T.T. - Pasta "Consultas várias (1772-1796)" da R.M.C.).
- ¹²¹ Ofício de 17.8.1779 (A.N.T.T. - Pasta "Vária", dossier "Disposições sobre o Subsídio Literário" da R.M.C.).
- ¹²² Alvará de 10.11.1772.
- ¹²³ A.T.C. - Códice nº 3941.
- ¹²⁴ *Instruções para a regular, e prompta arrecadação do Subsídio Literário*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1773.
- ¹²⁵ A.N.T.T. - Pasta "Vária", dossier "Disposições sobre o Subsídio Literário" da R.M.C.
- ¹²⁶ Decretos de 4.1.1773 e 1.1.1774 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 122v e 158).
- ¹²⁷ Frei Manuel do Cenáculo deslocara-se a Salvaterra de Magos acompanhando a família real.
- ¹²⁸ Carta de Frei Joaquim de Sant'Ana a Silva a Frei Manuel do Cenáculo, com a data de 13.1.1773 (B.P.E. - CXXVII/2-1. Carta nº 2493).
- ¹²⁹ Aviso do Marquês de Pombal, de 5.12.1775, dirigido a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/2-11. Carta nº 4008).
- ¹³⁰ De acordo com o resumo de algumas sessões. Por exemplo: cartas de Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva a Frei Manuel do Cenáculo, de 18.1 e 28.1.1775 (B.P.E. - CXXVII/2-1. Cartas nºs 2497 e 2498).
- ¹³¹ Carta de Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva, de 20.2.1773, dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (B.P.E. - CXXVII/2-1. Carta nº2495).
- ¹³² Aviso de 5.9.1777, dirigido ao Arcebispo de Lacedemónia (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fls. 102-103).
- ¹³³ Parecer de 26.3.1788 (A.N.T.T. - Maço nº 360 do Ministº Reino). Frei José da Rocha fora nomeado deputado da Junta do Subsídio Literário em 7.12.1784 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl. 39).
- ¹³⁴ Ofício de 17.8.1779.
- ¹³⁵ *Instrucçoens, que servem de Regimento, para se regular o expediente da Tesouraria geral do Subsídio Literário, e escrituração dos livros dela e Regulamento para a Contadoria da Fazenda do Subsídio Literário* (A.T.C. - Códice nº 3942).
- ¹³⁶ Decretos de 7, 15 e 17.9.1787 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da R.M.C., fls. 178-179, 182-183, 185 e 186).
- ¹³⁷ Carta de Frei Luis de Santa Clara Póvoa a Frei Manuel do Cenáculo, em 14.8.1787 (B.P.E. - CXXVII/ 2-7. Carta nº 3522).
- ¹³⁸ Carta de 27.7.1790 (B.P.E. - CXXVII/2-5. Carta nº 3184).
- ¹³⁹ Decreto de 26.1.1795 (B.P.E. - CXXIX/2-5).
- ¹⁴⁰ Por exemplo: na cidade de Tomar, alguns recebedores tinham o ofício de barbeiro e de sapateiro (Cf. *Anais do Município de Tomar*. Vol. VI: 1771-1800, 1970, p. 320).
- ¹⁴¹ Nº 1: Livro das contas correntes da arrecadação e rendimento do subsídio dos vinhos, aguardentes, e vinagres da Mesa dos Vinhos de Lisboa, e seu Termo; nº2: Livro das contas correntes da arrecadação e rendimento do dito subsídio nas comarcas da Estremadura, e Beira; nº3: *Idem*, nas comarcas do Minho e Trás-os-Montes, e do partido da cidade do Porto; nº4: *Idem*, nas comarcas do Alentejo, Algarve e Ilhas Adjacentes; nº5: Livro das contas correntes da arrecadação, e rendimento do subsídio das carnes, nas Capitánias da América; nº6: *Idem*, nas capitánias de África Ocidental, e Oriental; nº7: Livro das

contas correntes da arrecadação, e rendimento do Subsídio Literário das aguardentes, nas Capitanias da Ásia Portuguesa.

¹⁴² *Instruções*, de 10.11.1772.

¹⁴³ Ms., s.d., da B.P.E. (CXXIX/2-5).

¹⁴⁴ *Instruções que El-Rei Meu Senhor houve por bem aprovar. Para a regular e prompta arrecadação das Collectas, que foi servido estabelecer pela Lei de dez de Novembro de 1772, em beneficio das Escolas menores, e da perpétua conservação dos Mestres, e Professores delas* [4.9.1773]. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1773.

¹⁴⁵ Quer dizer: informações/pareceres.

¹⁴⁶ Em exposição de 31.8.1773 a Junta do Subsídio Literário solicitara esta possibilidade, atendendo a que os denunciantes “não reportem lucro algum por suas denúncias, não é fácil que chegue a notícia aos ministros das dolosas reservas dos lavradores” (A.N.T.T. - Maço nº 360 do Ministº Reino).

¹⁴⁷ A forma de pagamento dos vencimentos será tratada no capítulo referente ao pessoal docente.

¹⁴⁸ Carta de Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva a Frei Manuel do Cenáculo, em 18.1.1775 (B.P.E. - CXXVII/2-1. Carta nº 2497).

¹⁴⁹ Carta dirigida aos provedores, em 14.1.1775 (A.T.C. - Códice nº 3943, fls. 171-172).

¹⁵⁰ A.N.T.T. - Livro nº 81 do Ministº Reino, fl. 75v.

¹⁵¹ Segundo as Instruções regulamentares da Tesouraria Geral do Subsídio Literário, de 9.7.1787, deviam existir os seguintes livros: Livro de Receita, e Despesa Geral, ou de Caixa; Livro de Caixa de Ordenados; Livro de Receita Interina; Livro de Registo e Vencimento de Letras; Livro(s) de Registo de Folhas dos Ordenados, e Ordinárias dos Officiais da Contadoria, e mais Pessoas, como também dos Professores, e Mestres das Escolas Menores de Lisboa, e seu Termo, e das Comarcas destes Reinos; Livro para Registo das Ordens, e Resoluções da Real Mesa.

¹⁵² *O Marquês de Pombal e o vinho do Porto. Dependência e subdesenvolvimento em Portugal no século XVIII*. Lisboa, A Regra do Jogo, 1980, p. 204.

¹⁵³ *Conta geral...*, fls. 52-52v.

¹⁵⁴ Com a data de 31.12.1773 (A.N.T.T. - Livro nº 539-A do Ministº Reino, fls. 55-67).

¹⁵⁵ Exposição da Junta do Subsídio Literário, de 26.11.1784 (A.N.T.T. - Maço nº 360 do Ministº Reino).

¹⁵⁶ Decreto de 5.4.1800.

¹⁵⁷ Cf. Consulta do Director Geral dos Estudos, de 14.12.1759 (A.N.T.T. - Livro nº 168 do Ministº Interior, fls. 11-11v).

¹⁵⁸ ANDRADE, A.A. Banha de - *Op. cit.*, p. 126.

¹⁵⁹ Carta do Comissário de Braga, de 10.1.1760.

¹⁶⁰ Ms., s.d. [1772] (B.P.E. - CXXVIII/2-20).

¹⁶¹ As ordens seriam expedidas pela Real Mesa para os comissários em fins de Maio e Novembro.

¹⁶² A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl. 4v.

¹⁶³ Sobre estudos. Memória terceira. Breve história de nossos estudos preparatórios desde o ano de 1759. Atégora com algumas das causas de sua decadência e perdição. In SANTOS, Mariana Amélia Machado - *Bento José de Sousa Farinha e o ensino*. Coimbra, 1948, p. 43.

¹⁶⁴ Exposição de 16.3.1792 (A.N.T.T. - Maço nº 519 do Ministº Reino).

¹⁶⁵ A.N.T.T. - Livro nº 438 do Ministº Reino, fls. 59-59v.

¹⁶⁶ Quem era este homem que aos 55 anos de idade foi nomeado Visitador? Natural da região (nasceu na Vila de Ancião), irmão do Doutor António Soares Barbosa, foi educado no Seminário Episcopal de Coimbra, onde se ordenou presbítero secular (1762) e onde exerceu a actividade de professor de Retórica. O Principal Almeida, enquanto Director Geral dos Estudos, escolhera-o porque ele tinha já então fama de ser “sumamente hábil daquela Arte e de um procedimento tão exemplar”, o que lhe dava garantia de desempenhar as suas obrigações “com grande utilidade (...), com muita honra e crédito da Nação”. A 12.8.1766, foi nomeado professor de Retórica do Colégio das Artes, ali permanecendo até à sua jubilação (1790) para a qual o Principal Castro deu parecer favorável, considerando-o “de muito distinto merecimento” e exercendo “sempre com grande zelo, honra, e conhecida utilidade dos seus Discípulos” (cf. Exposição de 16.4.1787. A.N.T.T. - Maço nº 501 do Ministº Reino). Em 21.7.1768, tomara o grau de bacharel em Cânones; em 1789, fora nomeado sócio correspondente da Academia Real das Ciências de Lisboa.

Já exercendo o cargo de Visitador, foi incumbido de dirigir edições de autores clássicos para uso das escolas (cf. Aviso de 19.11.1793). Jerónimo Soares Barbosa notabilizou-se como filólogo e humanista. Publicou (1786) as *Institutiones Oratoriae de M. F. Quintiliani ad usum scholarum*; a tradução desta obra sob o título *Instituições Oratórias de Marco Fabio Quintiliano, escolhidas dos seus XII livros, traduzidas em linguagem e ilustradas com notas criticas, historicas e rhetoricas, para uso dos que aprendem* (1788); e a *Poética de Horácio, traduzida e explicada metodicamente para uso dos que aprendem* (1791) (cf. Consulta de 4.8.1766). J.S.B. mostrou-se um professor competente: em Julho de 1767, remeteu ao Director Geral os programas de dois dos seus exames e, em Junho de 1771, a Real Mesa autorizava a impressão de um programa de exame geral.

¹⁶⁷ Livro II, Tit. I, § 8 e Tit. II, § 4.

¹⁶⁸ B.G.U.C. - Códice nº 3175. Tem a data de 12.12.1792. Pequenos excertos deste relatório foram transcritos por J.M. Latino Coelho no seu artigo “Estudos sobre os diferentes methodos de ensino do ler e escrever. Jeronymo Soares Barbosa” (*Panorama*, Coimbra, vol. XI (III da 3ª série), nº 27, de 8.7.1854, pp. 214-215 e nº 29, de 22.7.1854, pp. 226-227).

¹⁶⁹ *Conta geral da primeira visita...*

¹⁷⁰ Algumas das deslocações seguintes: a 19.7.1793, despachava assuntos na Lousã; a 26.7.1794, estava em Verride, a 25.8 em Buarcos e a 16.10 no Lourçal; a 16.10.1795, encontrava-se em Quiaios, a 23.10 em Vila Nova de Anços, a 3.11 em Eiras, a 17.11 em Góis, em 27.11 em Penela, em 1.12 em Ancião; a 8.8.1796, estava em Vacariça, em 15.8 em Tentúgal, a 10.10 em Eiras, a 2 e 3.11 no Espinhal, a 8.11 no Pombalinho, a 10.11 em Condeixa-a-Nova; a 17.7.1797, permanecia em Alhadas, a 20.7 na Figueira, a 25.7 no Lourçal, a 3 e 15.11 no Espinhal; a 20.7.1798, encontrava-se em Arazede, a 3.8 na Figueira, a 9.8 em Vila de Pereira, a 9.10 no Botão, a 9.11 em Condeixa-a-Nova.

¹⁷¹ Temos conhecimento de dois secretários: Félix António de La Espada e Amorim e João de Andrade Pessoa da Silva Furtado.

¹⁷² Alvará de 5.5. 1792.

¹⁷³ Autorizações de 29.12.1792, de 25.5.1793 e de 3.8.1796 (A.U.C. - Livro “Subsídio Literário...”. fls. 3-3v).

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE ENSINO ELEMENTAR E REDE ESCOLAR

Como já vimos no capítulo II, em Portugal, durante o governo pombalino, foi criada uma rede de escolas elementares públicas com ensino gratuito, regidas por mestres pagos pelo Estado. Tal como na actualidade, em que a palavra *escola* pode ser usada para referir um grupo de alunos que frequentam estudos inseridos em um determinado grau de instrução¹, também em finais do século XVIII, cada mestre de ler, escrever e contar se ocupava unicamente de uma escola, na qual estudavam simultaneamente crianças com níveis diferentes de conhecimentos. Não havia, porém, distinção de classes no interior de uma escola elementar; os termos *escola*, *cadeira*, *mestre*, *aula* eram usados com sentido análogo, embora o último fosse aplicado com maior frequência em textos oficiais, quando associado ao ensino da Gramática Latina e das outras disciplinas preparatórias dos estudos maiores ou correspondendo a um estabelecimento, como no caso da Aula do Comércio.

No entanto, por todo o Reino não existiam apenas mestres régios; outras instituições continuavam a ocupar-se igualmente do primeiro grau de ensino, com destaque para as congregações religiosas, as escolas pagas por meio de doações ou graças à acção filantrópica de uma personalidade eclesiástica, os colégios particulares e os mestres que se deslocavam de casa em casa a troco de algum dinheiro.

Por falta de fontes e de estudos locais contemporâneos que abranjam a história do ensino na época pombalina, não nos é possível traçar uma rede completa dos tipos de escola existentes por todo o Reino. Na segunda metade do século XVIII, algumas iniciativas foram realizadas para obter-se um melhor conhecimento do país sob o ponto de vista geográfico, económico, demográfico, administrativo, social e cultural. A Academia Real das Ciências, fundada em 1779, inscreveu no seu programa a realização de estudos visando aqueles objectivos, que o abade Correia da Serra sintetizava da seguinte forma: "O primeiro passo de uma Nação, para aproveitar suas vantagens, é conhecer perfeitamente as terras que habita, o que em si encerram, o que de si produzem, o de que são capazes"². Contudo, no que respeita a estabelecimentos de ensino nada parece ter sido averiguado. Em 1783, o doutor José António de Sá publicou um *Compendio de Observações, que formão o plano da Viagem Política, e Filosofica, que se deve fazer dentro da Pátria...*³, que tinha em vista uma recolha de informações pormenorizadas de ordem económica, agrícola, demográfica, social e no domínio das

diferentes artes e ciências. O seu quinto capítulo intitulava-se “Sobre as Letras. Foro. Homens de Letras. Escolas. Academias. Livrarias. Museus. Gabinetes de Física e Observatórios Matemáticos. Laboratórios Químicos”. Relativamente às *Escolas* sugeria a recolha das seguintes informações pormenorizadas:

“Se há escolas públicas estabelecidas pelo Estado; ou se são de particulares, a quem paga cada um, que quer instruir-se. Se há Colégios, Casas Pias, Hospitais, Universidades, em que se ensine. Quais são os modos, por onde a mocidade começa a instruir-se, e a beber os primeiros elementos, que hão-de servir de base fundamental à sua educação literária; de que métodos, ortografias, livros, comentários, explicações usam no ensino das doutrinas; quais os estímulos, e prémios, que aplicam para promover a Mocidade no progresso das disciplinas; e ainda mesmo quais são os alunos, que do seu talento, e aplicação prometem maiores esperanças. Ultimamente, quais os privilégios, condições, estatutos por onde se regulam”⁴.

Todavia, quando alguns anos depois, na sua qualidade de corregedor, publicou uma *Memória dos abuzos praticados na comarca de Moncorvo* (1790)⁵, nunca fez alusão às escolas existentes.

Alguns anos depois, a 28 de Agosto de 1793, foi dirigida ao desembargador-inspector da regulação das comarcas e outras diligências na Província do Minho, Francisco António de Faria, uma provisão régia para que recolhesse informações precisas da região, recorrendo à colaboração dos párocos. Os vários temas recomendados para estudo compreendiam igualmente as *Ciências e as Artes*, em que deviam ser focados os seguintes aspectos: “Se há Mestres de primeiras Letras, ou Gramática Portuguesa, ou Latim, ou de outras Ciências: seus nomes e domicílio; opinião dos seus costumes e ensino; se são legitimamente aprovados, quantos discípulos tem cada um actualmente: se frequentam e se é conhecido o seu aproveitamento, declarando separadamente os que são das primeiras Letras, ou de Gramática Latina, e de outras Ciências. (...) Se há alguma pessoa, ou pessoas, que sem legítima aprovação se intrometem a ensinar em público, ou em particular: seus nomes, e domicílios; em que faculdades ensinam; e se por isso percebem interesses”⁶. Não sabemos se esta iniciativa governamental foi concretizada, nem tão-pouco, se teria sido alargada a todo o Reino, pois sobre ela não encontramos quaisquer outras informações⁷.

No entanto, da década de 90, conhecemos memórias descritivas das Províncias da Estremadura e Trás-os-Montes que nos fornecem alguns elementos referentes à instrução pública, incluindo o número de escolas. José de Abreu Bacelar Chichorro foi nomeado juiz demarcante da Província da Estremadura a 17 de Janeiro de 1793, tendo publicado dois anos depois uma *Memoria economico-politica da Provincia da Estremadura*⁸; no capítulo acerca de “Tributos gerais” incluiu um parágrafo dedicado ao Subsídio Literário, em que alude muito sucintamente à falta de mestres régios e ao recurso ao ensino particular “ainda nas terras notáveis”⁹, sem descrever, contudo, a rede escolar existente. Também na mesma data, Columbano Ribeiro de Castro foi incumbido da descrição da Província de Trás-os-Montes, de que resultou um trabalho bastante completo, o *Mappa do estado actual da provincia de Trás-os Montes e a Nova demarcação e regulação das comarcas e districtos da provincia de Trás-os-Montes* (1796)¹⁰, no qual há breves informações sobre o Subsídio Literário, uma descrição das escolas menores existentes nas diferentes comarcas e as necessidades manifestadas pelas populações ou seus legítimos representantes¹¹.

Por seu lado, Custódio José Gomes de Vilas-Boas, com vista à descrição da Província do Minho, elaborou um inquérito (1799) com um capítulo relativo à “Educação Pública”, cujas respostas proporcionariam um conhecimento muito completo da situação escolar (ver Anexo nº 23). Infelizmente, segundo António Cruz, as respostas desapareceram durante um assalto à Casa do Rego (Esposende), em 1809, quando o próprio autor foi assassinado em Braga¹².

Ainda que tenha havido todas estas iniciativas, o certo é que não possuímos estatísticas ou relatórios pormenorizados que nos dêem uma visão global do estado da instrução pública e privada na segunda metade do século XVIII. Temos, por isso, de recorrer ao estudo das diversas fontes primárias existentes, deixando de lado a reconstituição da rede de mestres do ensino particular. Uma primeira abordagem deste sector do ensino, inovadora, foi feita por Rogério Fernandes, com base especialmente em notícias e anúncios publicados em jornais de finais do século¹³.

I- AS ESCOLAS RÉGIAS (1772-1794)

O pagamento dos ordenados dos mestres régios esteve centralizado em Lisboa, na Junta do Subsídio Literário, até 1795, quando essa função passou para a responsabilidade dos provedores de todo o Reino. Por esta razão, o estudo efectuado termina naquele ano por dificuldade de recolha de elementos posteriores.

A metodologia que utilizámos para a reconstituição da rede escolar pública consistiu na análise sistemática dos *Livros de assentamento de ordenados...* existentes no Arquivo do Tribunal de Contas¹⁴, assinados pelos próprios mestres ou por seus procuradores, completada com a consulta de outros volumes de *Assentamento e nomeações de professores de instrução primária...*, depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo¹⁵ e dos livros de ordenados existentes no Arquivo da Universidade de Coimbra¹⁶.

No que respeita à distribuição geográfica das escolas régias, tendo em vista uma maior uniformização para todo o período abrangido, adoptámos a divisão administrativa estabelecida pela carta de lei de 19 de Julho de 1790 e pelo alvará complementar de 7 de Janeiro de 1792, com adaptações pontuais decorrentes das fontes consultadas. Como exemplificação, o Anexo nº 24 contém a distribuição da rede escolar pública, por comarcas e províncias, no ano de 1794. Além disso, tendo em atenção que a estrutura comarcã revela, ao longo dos anos, uma elevada instabilidade, que se reflecte necessariamente na apresentação dos elementos estatísticos por nós recolhidos, valorizaremos as análises baseadas em dados globais para cada província, na medida em que estes são menos susceptíveis de oscilações, independentemente da distribuição das terras por comarcas.

1. As escolas de ler, escrever e contar durante o governo pombalino

Como vimos anteriormente, à sua consulta de 3 de Agosto de 1772, a Real Mesa Censória juntou um mapa com a distribuição dos mestres régios por comarcas, segundo “a dignidade e situação das terras combinadas com o número dos estudantes,

concorrentes de dentro, e de fora delas". Pretendia que as escolas fossem também frequentadas por crianças de localidades próximas, como se constituíssem "uns pequenos centros, onde se dirijam dos contornos". Na elaboração do mapa foram consideradas todas as cidades, as vilas mais importantes e outras povoações mais populosas do Interior ou que tivessem à sua volta outros lugares.

A lei de 6 de Novembro do mesmo ano aprovou aquele mapa, com um total de 440 mestres para todo o Reino, retomando a explicação de que as escolas criadas corresponderiam a "uns centros, nos quais os Merinos, e Estudantes das Povoações circunvizinhas possam ir com facilidade instruir-se". A sua distribuição parece ter sido cuidadosamente preparada por "Corógrafos peritos", nomeados expressamente para isso. Quem teriam sido estes corógrafos? Relativamente às suas nomeações e escolha não encontrámos notícias, mas não é difícil supor que o padre João Baptista de Castro, falecido em 1775 e autor de um *Mappa de Portugal antigo e moderno*, publicado entre 1745 e 1758, em cinco partes, cuja 2ª edição apareceu em 1762-1763, e Paulo Dias de Niza, autor de *Portugal sacro profano, o catalogo alphabetico...*, em três volumes dados à estampa em 1767-1768 tenham, prestado o seu contributo. E, porventura, as obras de outros autores recém-falecidos teriam igualmente servido de suporte ao plano, como é o caso de D. Luiz Caetano de Lima¹⁷ e António de Oliveira Freire¹⁸. No entanto, estes nomes não passam de hipóteses sem confirmação.

Nesta primeira rede escolar, a Província da Beira contava com o número mais elevado de mestres (30%), seguida da Estremadura (24%), de Entre-Douro e Minho (17%), do Alentejo (15%), de Trás-os-Montes (11%) e, finalmente, o Algarve (3%). Desconhecendo os cálculos que serviram de base à elaboração do mapa, não nos é possível estabelecer a relação escola/habitantes ou escola/fogos, uma vez que sabemos que uma escola não servia apenas a localidade onde estava instalada, mas também as populações limítrofes, e não possuímos dados relativos às terras, freguesias e mesmo concelhos abrangidos por cada uma delas.

O número de lugares criados não correspondeu, todavia, ao número de escolas que foram pouco depois postas a funcionar. O primeiro concurso para preenchimento dos lugares foi aberto por edital da Real Mesa Censória de 18 de Dezembro de 1772; mas, só um ano depois da promulgação da lei geral, teve lugar a aprovação régia dos nomes dos

primeiros mestres que iriam ocupar as novas escolas públicas¹⁹, não tendo sido considerada a cidade de Coimbra, com três lugares, cuja direcção competia à Universidade²⁰. De um total de 164 nomeações, apenas 159 se destinavam a lugares criados em Novembro de 1772, isto é, o equivalente a 1/3 deles, sendo as outras cinco nomeações respeitantes a localidades que não tinham então sido contempladas e, por isso, consideradas novas criações²¹. As escolas dotadas de mestre estavam assim distribuídas:

Provincia de Entre-Douro e Minho: 27 (36%)

Porto e Penafiel: 9; Guimarães: 4; Viana: 5; Barcelos: 6; Valença: 2; Braga: 1.

Provincia de Trás-os-Montes: 2 (4%)

Miranda: 0; Moncorvo: 1; Bragança: 0; Vila Real: 1.

Provincia da Beira: 33 (25%)

Coimbra: 3; Feira: 2; Aveiro: 5; Viseu: 1; Lamego: 11; Pinhel: 1; Guarda: 7; Castelo Branco: 3.

Provincia da Estremadura: 77 (72%)

Lisboa: 18; Termo de Lisboa: 11, Setúbal: 12; Torres Vedras: 14; Santarém: 5; Leiria: 5; Tomar: 8; Alenquer: 4; Ourém: 0.

Provincia do Alentejo: 23 (34%)

Crato: 1; Portalegre: 2; Elvas: 3; Avis: 1; Vila Viçosa: 6; Évora: 6; Beja: 3; Ourique: 1.

Provincia do Algarve: 2 (20%).

É na Provincia da Estremadura que se regista o índice mais elevado de nomeações, facto a que não seria alheia a localização da capital e a existência de uma grande faixa do litoral, onde as actividades comerciais exigiam um mínimo de conhecimentos. Seguem-se-lhe as Provincias do Minho, Alentejo, Beira e Algarve e, finalmente, com uma taxa muito inferior, a Provincia de Trás-os-Montes. Na Estremadura, a cidade de Lisboa e o seu Termo bem como a Comarca de Torres Vedras ficaram com os quadros preenchidos. A Comarca de Setúbal contou com mais de $\frac{3}{4}$ dos mestres previstos (80%), seguida de Barcelos (75%) e da Ouvidoria de Alenquer (67%). Com cerca de metade dos lugares preenchidos ficaram as Comarcas de Vila Viçosa e Évora (55%), Lamego (52%), Braga e Tomar (50%). Abaixo dos 10% situaram-se as de Viseu (9%), Moncorvo (6%) e

Pinhel (5%). As Comarcas de Bragança, Miranda e Ourém não registaram uma única nomeação.

Incluindo já o diploma suplementar de 11 de Novembro de 1773, em finais deste ano, estavam criados 482 lugares, ou seja, mais 9% do que a lei de 6 de Novembro do ano anterior previa, tendo permanecido a maior parte das comarcas com o número de escolas inalterável: Viana, Barcelos, Valença e Braga; Miranda e Moncorvo; Feira; Lisboa, Santarém, Alenquer e Ourém; Crato, Portalegre, Elvas, Avis, Vila Viçosa e Ourique. Foi a Província do Algarve que registou o maior crescimento (+30%), seguida da Beira (+13%). O aumento nas Províncias de Entre-Douro e Minho e Estremadura foi sensivelmente o mesmo: 8% e 7%, respectivamente. A Província do Alentejo contou apenas com um acréscimo de 3%.

A 31 de Outubro de 1774, cerca de 1/5 dos lugares existentes tinham mestre recebendo ordenado²². Na Estremadura, a taxa situava-se nos 47%, estando completo o quadro da cidade de Lisboa e com 82% o do seu Termo. Segue-se o Alentejo (28%), Entre-Douro e Minho, Beira e Algarve (23%) e, por último, Trás-os-Montes (9%). Além de Lisboa e do seu Termo, não havia nenhuma comarca que tivesse mais de metade dos mestres nomeados. A de Lamego e a Ouvidoria de Alenquer tinham precisamente metade dos lugares preenchidos (ver Anexo nº 25).

Até ao fim do governo pombalino, o número de lugares fixado em 1773 manteve-se sem alteração. Contudo, o seu preenchimento ficou muito aquém dos desígnios manifestados. A Comarca de Pinhel, com 21 escolas, não usufruiu de mestre régio ainda que tenha sido nomeado um para Sernancelhe, que não chegou a exercer; a de Miranda, com 11 lugares, não possuiu também nenhum mestre régio, o mesmo acontecendo com a de Ourém (3 lugares) e a de Ourique (9 lugares).

Chegamos a fins de Outubro de 1776 com apenas 140 lugares preenchidos. A Província da Estremadura detém mais de metade dos mestres que para ela estavam previstos (52%), seguida de longe pelo Alentejo (29%), o Minho (26%), o Algarve (23%), a Beira (20%) e, finalmente, Trás-os-Montes (9%). Com o número total de mestres apresentava-se a cidade de Lisboa e o seu Termo. Com cerca de metade, estavam as Comarcas de Barcelos, Braga, Torres Vedras, Vila Viçosa e a Ouvidoria de Alenquer. Com menos de 10% encontravam-se as Comarcas de Bragança e Viseu (ver

Anexo nº 26). Tendo como base a primeira contagem mandada efectuar por Pina Manique em 1776 e seguindo o critério utilizado por J. Veríssimo Serrão de adoptar o coeficiente de 4 habitantes por cada fogo, podemos afirmar que cada escola régia, naquele ano, correspondia a um total de cerca de 4 525 fogos e destinava-se a um conjunto de perto de 18 100 habitantes²³.

2. As escolas de ler, escrever e contar no tempo de D. Maria I

Quando o Marquês de Pombal e Frei Manuel do Cenáculo se retiraram, após a morte de D. José I, a rede escolar do ensino elementar estava fracamente implantada, com menos de um terço dos mestres previstos. Por isso, em fins de Outubro de 1778, eram apenas 138 os mestres que recebiam vencimento.

Com o alargamento da rede escolar em mais 351 lugares, pela lei de 16 de Agosto de 1779, tornava-se urgente a abertura dessas escolas para satisfazer em grande parte as expectativas das populações. Ainda nesse ano, entre Setembro e Dezembro, foram preenchidos 183 lugares, pertencendo 31 a conventos. A Comarca de Ourém continuou, todavia, sem mestre régio.

A execução da lei foi posta em prática no ano seguinte, sobretudo a partir de Maio, quando o aumento do número de mestres que recebiam vencimento foi mais acentuado. Um edital da Real Mesa Censória de 15 de Março de 1780 determinou que todos os mestres já nomeados deviam levantar as cartas de provimento no prazo máximo de seis meses e apresentar-se nas respectivas localidades, caso contrário, os seus lugares seriam considerados vagos²⁴. Devido a esta ordem, em finais de Outubro daquele ano, recebiam vencimento 499 mestres. No ano seguinte, o número continuou a aumentar: eram 621, ou seja, cerca de três quartos dos lugares criados. E em 1783, existiam 684 (94%). As Comarcas do Crato, Évora e Moncorvo, a Ouvidoria de Alenquer, a cidade de Lisboa e o seu Termo possuíam então todos os seus lugares preenchidos (ver Anexo nº 27).

A abertura das escolas previstas em 1779 prosseguiu: em fins de Outubro de 1787, recebiam vencimento 98 % dos mestres destinados àqueles lugares, estando o quadro completo na cidade de Lisboa e seu Termo, nas Comarcas de Barcelos, Braga, Moncorvo, Coimbra, Feira, Aveiro, Viseu, Castelo Branco, Setúbal, Leiria, Tomar, Ourém, Crato, Évora e Ourique e na Ouvidoria de Alenquer. Embora os mestres fossem

pagos, não temos dados suficientes para poder afirmar que todas as escolas correspondentes funcionavam; encontrámos algumas reclamações da parte da população contra mestres que não davam aulas mas continuavam a levantar os ordenados (ver Anexo nº 28).

Com a lei de 16 de Agosto de 1779, as seguintes comarcas beneficiaram de uma duplicação de lugares e, em alguns casos, até mais: Avis, Barcelos, Braga, Crato, Guimarães, Ourém, Pinhel e Viseu. Nas comarcas que não possuíam ainda mestre régio em exercício, também aí, o número de lugares cresceu consideravelmente. Em contrapartida, em Elvas e Évora os quadros reduziram-se: de 9 para 7 lugares, na primeira, de 12 para 11 na segunda. Além disso, algumas povoações tiveram anulação de uma ou mais escolas, assim distribuídas:

Provincia de Entre-Douro e Minho: Aguiar, Arcos, Caminha, Celorico de Basto, Esposende, Felgueiras, Guimarães, Meã, Monção, Refojos, Termo de Barcelos, Valadares e Valença (-1); Ponte de Lima e Termo de Guimarães (-2); Vila Nova [do Porto] (-3).

Provincia de Trás-os-Montes: Algozo, Anciães, Chaves, Mirandela, Mogadouro, Monforte, Montalegre, Outeiro, Ruivães, Termo de Moncorvo, Vilarinho e Vinhais (-1).

Provincia da Beira: Aveiro, Eixo, Guarda, Lafões, Penamacor, Proença-a-Velha, Sabugal, Termo de Castelo Branco, Termo da Guarda e Trancoso (-1); Castelo Mendo, Celorico, Covilhã, Estarreja e Gouveia (-2); Feira (-3); Termo de Pinhel (-4).

Provincia da Estremadura: Cinco Vilas (-1).

Provincia do Alentejo: Almodôvar, Castelo de Vide, Estremoz, Mértola, Monforte, Montemor, Moura, Ourique e Serpa (-1); Alcáçovas (-2); Campo Maior (-3).

Provincia do Algarve: Castro Marim (-1).

Seis localidades onde anteriormente tinha sido criada uma escola, para a qual nunca fora nomeado mestre, deixam de ser referidas na *Lista de 1779*: Águas Belas (Tomar), Alcobaça (Leiria), Alcoentre (Santarém), Canelas (Aveiro), Terras do Bouro (Viana) e Vilar Seco da Lomba (Miranda). Vieram a ter mestre muito mais tarde, já na década de 90. Perguntamos: os lugares criados em 1772 mantiveram-se ou foram anulados? Inclinamo-nos mais para a sua anulação, pois, em parecer de 29 de Junho de 1788, relativo a um requerimento da Câmara, Nobreza e Povo de Vilar Seco da Lomba,

a Real Mesa declarava ser “necessária a criação de uma [cadeira] de ler, escrever e contar”²⁵. Ora, se a escola não tivesse sido anulada não haveria lugar para este parecer.

Quanto a Alcobaça, em 1775, um mestre substituto recebeu durante dez meses e meio e de 5 de Fevereiro de 1776 a fins de 1779. Presumimos que tenha continuado a existir mestre no Mosteiro sem auferir ordenado pago pelo Subsídio Literário.

A rede escolar não se manteve estática como acontecera durante o governo pombalino; em meados da década de 80, assistimos à criação de escolas em outras localidades²⁶. Até 1794, foram criados 58 novos lugares, distribuídos por todas as províncias e por um grande número de comarcas. A Província do Minho contou com 9, Trás-os-Montes mais 6, Beira com 20, Estremadura mais 19, Alentejo e Algarve com mais 2 cada (ver Anexo nº 29). A cidade de Coimbra passou a ser incluída nos livros dos vencimentos da Comarca pagos pelo Subsídio Literário, a partir de 1790, situação para a qual não conseguimos encontrar explicação.

Tendo já em conta aqueles novos lugares, em Outubro de 1791, recebiam ordenado régio 731 mestres e, em 1794, 770. Só a Província do Alentejo não conseguira até então preencher todos os lugares, ficando pelos 96% (ver Anexo nº 30). Podemos, pois, afirmar que o reinado de D. Maria I realizou um progresso notável na rede escolar do ensino elementar, em grande parte, devido à pressão exercida pelas populações e seus representantes (ver Anexo nº 31). Poucas foram as comarcas que não conseguiram atingir os objectivos definidos, ficando com alguns lugares por preencher - Beja (88%), Elvas (86%), Portalegre (85%), Pinhel (95%), Vila Real (82%) e Vila Viçosa (92%). Em contrapartida, as Comarcas de Coimbra, Torres Vedras e Viana, a Ouvidoria de Alenquer e o Termo de Lisboa beneficiaram de um alargamento da sua rede escolar correspondente a cerca de um quinto.

Utilizando o cômputo de fogos obtido pelo censo de 1798, mandado realizar por Pina Manique, e com base no coeficiente de 4 habitantes/fogo, concluímos que, em finais dos anos 90, cada escola régia destinar-se-ia a uma média de 3 379 habitantes e abrangia um conjunto de 845 fogos, médias estas que se apresentam muito mais baixas do que aquelas que calculámos para o ano de 1776. A média menor corresponde à Província da Estremadura, com 2 271 habitantes/escola e 568 fogos/escola, seguida do Alentejo (2 346 e 587), Entre-Douro e Minho e Beira, ambas com 3 244 habitantes/escola e 811

fogos/escola, Trás-os-Montes (3 484 e 871) e, finalmente, o Algarve (3 781 e 945). A Comarca de Avis apresenta a média mais baixa em relação à média geral, com 1 530 habitantes/escola e 383 fogos/escola, seguida de muito perto pela Comarca do Crato (1 851 e 463), situação que poderá resultar do facto de em toda aquela região predominar o *habitat* concentrado. A Comarca da Feira apresenta a média mais elevada, seguida de Barcelos, Vila Real e Coimbra (ver Anexo nº 32).

Dois outros aspectos devem ser também referidos: as escolas que foram criadas e não chegaram a ter mestre régio e aquelas que deixaram de funcionar por uma ou outra razão. Em primeiro lugar, indicamos os lugares que não foram preenchidos até 1794:

Gondomar, Lousada e Medrões (Porto e Penafiel); Termo de Vila Real (3 mestres); Fajão e Esgueira (Coimbra); Sangalhos (Aveiro); Cela (Leiria); Termo de Elvas (2 mestres); Termo de Vila Viçosa; Termo de Évora. Criados pela lei de 6.11.1772.

S. João de Limães (Guimarães); S. Lourenço do Bairro (Aveiro); Capinha (Guarda). Criados a 11.11.1773.

Carrazedo e Dornelas (Vila Real); Aguiar da Beira (Pinhel); Margem (Vila Viçosa); Ficalho (Beja). Criados pela lei de 16.8.1779.

Salvado (Guimarães) e Ranhados (Vila Real), criados em 6.11.1772 e confirmados em 16.8.1779.

Finalmente, localizámos treze escolas que foram anuladas ou deixaram de ter mestre régio: Termo de Miranda, com mestre de 5.3.1781 a finais de 1785; Provesende (Vila Real), de 20.12.1783 a fins de 1792; Torre do Pinhão (Vila Real), de inícios de 1780 ao final de 1788; Alvarenga (Lamego), de 8.7.1781 a fins de 1792; Rua (Lamego), que foi substituída a 10.8.1789 pela escola do Carregal; Castanheira (Pinhel), com mestre de 6.6.1786 a fins de 1792; Proença-a-Nova (C. Branco), de 15.2 a 31.12.1779²⁷; Golegã (Santarém), de 10.4.1775 ao final de 1792; Termo de Castelo de Vide (Portalegre), do princípio de 1781 a fins de 1784; Termo de Portalegre, de 28.11.1788 a 31.12.1789; Barbacena (Elvas), de 13.12.1779 ao final de 1791; Nodar (Avis), que foi substituída pela escola de Barrancos em 24.1.1789; Sagres (Algarve), com mestre de 2.5.1785 ao final de 1791. Como vimos, seis localidades ficaram privadas de mestre régio no início da década de 90, quando a Real Mesa se encontrava quase paralisada na resolução dos assuntos de ensino; dois desses lugares estavam preenchidos por mestres

proprietários (Golegã e Termo de Castelo de Vide), enquanto os restantes estavam sob a responsabilidade de substitutos.

Nem todas as escolas tiveram um funcionamento regular; algumas ficaram sem mestre por períodos mais ou menos longos, após a saída imprevista do seu titular, por abandono do lugar, suspensão, falecimento, ou qualquer outra razão. Assim, 207 localidades, correspondentes a cerca de 26% do total da rede escolar existente até 1795, não possuíram mestre por períodos de alguns dias ou meses, inferiores a um ano; outras 47 foram afectadas por períodos compreendidos entre 2 e 6 anos. Como caso excepcional, a povoação de Beringel (Beja) não teve escola durante 9 anos, depois da morte de um mestre (ver Anexos nºs 33 e 34).

Desde o início da rede escolar pública, as cidades de Braga e Porto puderam contar com três escolas. Em Braga, a primeira entrou em funcionamento em 1774, a segunda em fins de 1790 e a terceira em 1792, a pedido dos seus moradores; no Porto abriram as três escolas no ano de 1774. Outras localidades foram dotadas com duas escolas, tendo em consideração a sua extensão territorial: Beja, Cambra, Cinco Vilas, Évora, Faro²⁸, Lamego, Ovar, Santarém, Setúbal, Termo de Braga, Termo de Bragança, Viana, Vila Real e Viseu.

Nesta tentativa de levantamento da rede de escolas régias, há ainda a sublinhar o facto de algumas cidades e vilas possuírem mestres instalados nos seus termos ou arrabaldes para facilitar o acesso das crianças das periferias. É o caso de: Alenquer, Barcelos, Braga, Bragança, Castelo Branco, Castelo de Vide, Chaves, Gouveia, Guarda, Guimarães, Lisboa, Miranda, Mogadouro, Moncorvo, Montalegre, Ourém, Ourique, Penafiel, Pinhel, Portalegre, Porto, Ruivães, Trancoso, Valença, Viana, Vilar Seco da Lomba e Viseu.

As escolas dos centros urbanos

O conceito de centro urbano tem variado no decorrer dos séculos. Especificamente, para J. Borges de Macedo, “a verdadeira definição de cidade parece dever nascer da conjugação da sua importância no espaço e no tempo com a percentagem dominante dos seus habitantes, possuidores de géneros de vida não rurais”²⁹. Também Vitorino Magalhães Godinho não se afasta muito desta concepção,

admitindo que “uma cidade é necessariamente, quanto às suas funções e natureza, um centro de actividades comerciais e industriais, e também, por vezes pelo menos, administrativas e políticas, de modo tal que a sua população (se não toda, a maioria) obtém indirectamente as subsistências”³⁰. Por seu lado, A. Simões Lopes, de forma prática, adopta o critério de dimensão como “meio mais fácil e mais objectivo para distinguir entre centros urbanos e rurais”, mas reconhece que diversos outros critérios podem ser usados para a classificação das cidades e vilas: “A dimensão ou a densidade populacional, a estrutura económica ou as funções, as instituições legais, os meios de defesa, até mesmo a posição ocupada na “hierarquia” podem constituir bases de classificação dos agregados populacionais”³¹.

Tendo em atenção as concepções expostas, para a definição de escola urbana usámos como termo de comparação o montante do vencimento pago aos mestres nas diversas categorias de localidades, o qual coincide de um modo geral com os critérios seguidos por aqueles autores. Consideramos, por isso, como escolas de centros urbanos aquelas cujos mestres recebiam 60\$000 réis anuais e que se situavam nas sedes de comarca: Beja, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Miranda, Porto, Santarém, Setúbal, Tomar, Viana, Vila Real e Viseu. E também as escolas conventuais cuja gratificação se situava nos 50\$000 réis anuais, instaladas em Elvas e Portalegre e as de Aveiro, Castelo Branco, Chaves, Feira, Moncorvo e Penafiel, sedes de comarca, onde os mestres régios recebiam 60\$000 rs. antes da reforma de 1779, embora os conventos não recebessem mais do que 40\$000 réis.

De acordo com este critério, podemos afirmar que, no período considerado, existiram 53 escolas urbanas, incluindo neste cômputo as 18 pertencentes à cidade de Lisboa e 10 localizadas no seu Termo, cujos mestres recebiam 60\$000 rs. como nas sedes de comarca. Estavam nesta situação as escolas de: Benfica, Bom Sucesso, Campo Grande, Campolide, Carnide, Charneca, Lumiar, Marvila, Odivelas e Olivais. Como vemos, todas elas situadas muito próximo da Corte.

Todavia, seguindo este nosso critério do montante do vencimento do mestre, nem todas as escolas instaladas em sede administrativa puderam ser classificadas como urbanas, ou seja, as escolas de Alenquer, Avis, Barcelos, Bragança, Crato, Ourém,

Ourique, Pinhel, Torres Vedras, Valença e Vila Viçosa, povoações que, por coincidência, não estavam classificadas como cidades.

Desconhecemos os locais da cidade de Lisboa onde os 18 mestres régios exerciam; nos livros de vencimentos como em outros documentos oficiais, os seus nomes eram apresentados em conjunto sem a indicação do domicílio ou da freguesia em que ensinavam. No entanto, conseguimos estabelecer a sucessão de docentes em cada escola e identificar os que exerceram nas freguesias dos Anjos, Lapa, S. José, S. Mamede, S. Vicente e Socorro (ver Anexo nº 35). Só em inícios do século XIX, uma "Lista de Professores", existente no Arquivo da Universidade de Coimbra e publicada recentemente por Rogério Fernandes³², veio a apresentar os mestres régios distribuídos pelas diferentes freguesias de Lisboa.

II- ESCOLAS CONVENTUAIS PAGAS PELO COFRE DO SUBSÍDIO LITERÁRIO

O pensamento do Marquês de Pombal não era favorável às congregações religiosas pelo que elas representavam de ligação ao Papa e de entrave à renovação iluminista da cultura portuguesa³³. No entanto, foi sua intenção reformar algumas Ordens, usando para esse fim religiosos seus apoiantes e incentivando a renovação dos *Planos de Estudos*, seguindo como modelo a reforma da Universidade de 1772. Por esta razão, quando da criação do sistema de escolas régias, Pombal deixou de lado a possibilidade de funcionamento de aulas conventuais pagas pelo Subsídio Literário, mas, de acordo com medidas legislativas de séculos anteriores, confirmou, relativamente a algumas congregações, a obrigação de assegurar estudos públicos gratuitos em certos conventos. Estavam nestas condições os Religiosos da Ordem de Cristo na vila de Tomar, os Eremitas de Santo Agostinho na cidade de Leiria e em Arronches, os Religiosos de S. Domingos em Aveiro, os Padres da Congregação do Oratório em Monção e os Eremitas de S. Paulo em Portel³⁴. E ainda os Carmelitas Calçados em Alverca e os Monges de S. Jerónimo em Belém³⁵.

Conforme foi dito no capítulo II, cerca de um ano depois da subida ao trono de D. Maria I, a Real Mesa Censória propôs, na sua consulta de 12 de Janeiro de 1778, que algumas escolas régias passassem a funcionar em conventos, regidas por mestres

religiosos e mediante a atribuição de uma ordinária concedida pelo Cofre do Subsídio Literário. E confirmava, ao mesmo tempo, a utilidade das Ordens acima referidas manterem aulas públicas a título gracioso. Tendo, já então, em conta a decadência patenteada em muitas das congregações religiosas, a Mesa justificava a sua proposta, como sendo “de grande interesse para todas as Ordens Regulares o empregarem-se em instruir os Povos”, aliás, um dos fins para que tinham sido admitidas em Portugal. A carta régia de 16 de Agosto de 1779 destinou aos religiosos um quinto do total da rede escolar (122), com maior incidência na Província do Alentejo, onde os conventos passaram a ter a seu cargo um terço das escolas previstas. E a Rainha concordou igualmente que “à proporção” que os lugares vagassem, as escolas fossem entregues a conventos³⁶, o que não chegou a concretizar-se.

Qual seria o critério de atribuição das escolas às congregações religiosas? Ao contrário do que tem sido afirmado ao longo dos anos, apenas 33 escolas conventuais substituíram mestre régio em exercício, isto é, o correspondente a 7% do total de escolas que possuíam mestre, em fins de Outubro de 1780; nas Comarcas de Braga e Feira, a única escola conventual criada estava nesta situação. Em mais de metade daquelas, a licença do mestre régio em exercício pelo período de três anos caducara em 1779, tendo os restantes a categoria de substitutos sem nomeação por tempo determinado. Treze dos mestres régios em exercício foram transferidos para outros lugares (ver Anexo nº 36). Há ainda a referir sete escolas conventuais que foram instaladas em localidades que não possuíam mestre há dois ou mais anos: Elvas, Évora e Portalegre com mestres régios até fins de 1777; Tavira com mestre até finais de 1775; Gouveia, até finais de 1776; Vila Viçosa, até Outubro de 1778; Tarouca com mestre até 1779.

Cerca de um terço das escolas conventuais localizava-se em povoações que tinham autorizada uma escola durante o governo pombalino, a qual nunca havia funcionado, admitimos nós, por falta de concorrentes aos respectivos lugares. Estavam nesta situação: Monção e Rendufe; Barcelos; Caminha; Freixo de Espada à Cinta e Mirandela; Bragança; Figueira, Montemor-o-Velho e Penela; Serém; Viseu; Mesão Frio; Pinhel, S. João da Pesqueira e Trancoso; Covilhã e Fundão; Idanha-a-Nova; Azeitão; Cartaxo e Erra; Batalha e Pombal; Pedrógão Grande e Olhalvo; Ourém e Porto Mós; Sertã; Arronches; Olivença; Fronteira e Mora; Alter do Chão, Borba e Monsaraz; Viana do

Alentejo; Serpa, Torrão e Vidigueira; Almodôvar; Lagos, Loulé, Monchique, Portimão, Silves e Sines (ver Anexo nº 37).

Relativamente às 351 novas escolas criadas por D. Maria I, só 24 ficaram instaladas em conventos, assim distribuídas: 7 na Estremadura, 7 na região Norte, 5 no Interior do Reino, 3 no Termo de Lisboa e 2 no Alentejo - Asseiceira, Caparica, Minde, Sobreda, Vale de Figueira, Vila Verde dos Francos e Virtudes; Azurara, Coutos de Ancede, Mancelos, Paço de Sousa, Pombeiro, Tibães, Vilar dos Frades; Caria, Maceiradão, Marialva, Sesulfe, Vila Real; Camarate, Campo Grande e Frielas; Odemira e Vimieiro.

Em reunião de 19 de Novembro de 1781, a Real Mesa discutiu o critério a adoptar para preenchimento de vagas deixadas por mestres régios, à luz da decisão governamental de que “os proprietários se conservassem; e que por seu falecimento fossem para os Conventos as Aulas”³⁷. A decisão foi adiada, não tendo nós encontrado quaisquer outras informações acerca desta questão. No entanto, as escolas conventuais, criadas em 1779, não corresponderam exactamente àquelas que passaram a receber gratificação régia. Algumas foram substituídas por escolas públicas situadas fora dos conventos: Couto de Pendurada e Refojos de Basto que primitivamente tinham sido entregues aos Monges de S. Bento; Couto de Fiães, destinada aos Monges de S. Bernardo; Alcobaça e Atouguia, aos Religiosos Recoletos de S. Francisco; Alverca, entregue aos Religiosos da Província de Santo António; Salvaterra de Magos, aos Religiosos Arrábidos; Tomar destinada ao Convento de Cristo; Sardoal, entregue aos Religiosos da Província da Soledade, funcionou no ano de 1781, passando para a regência de mestre régio. Desconhecemos as razões destas alterações, mas podiam ter estado relacionadas com dificuldades das Ordens em encontrar mestre religioso. Em duas outras situações, as escolas conventuais funcionaram durante alguns anos, acabando por encerrar definitivamente, substituídas por escolas régias nas mesmas localidades: Figueira, que esteve privada de mestre entre 1792 e Outubro de 1795 e Mesão Frio, que por desistência dos próprios religiosos não funcionou entre Janeiro e Maio de 1791³⁸. A escola conventual, criada em Aguiar da Beira e destinada aos Monges de S. Bernardo nunca funcionou nem tão-pouco foi substituída por escola régia. Em contrapartida, quatro lugares que estavam inicialmente previstos para possuir mestre régio foram

instalados em conventos - Aveiro, Beja, Montemor-o-Novo e Moura -, o que nos leva a supor terem sido aqui concretizados os desígnios da Rainha, perante a falta de concorrentes.

Com estas alterações, em fins de Outubro de 1784, o Cofre do Subsídio Literário pagava ordinárias a 114 conventos, o que significa que 16% de toda a rede escolar pública de ensino elementar estava sob a responsabilidade de religiosos (ver Anexo nº 37). Em meados dos anos 90, o número de escolas conventuais mantinha-se, correspondente a 15% dos mestres régios em exercício, percentagem um pouco inferior à que fora prevista em 1779 (17%), com menos oito do que estava inicialmente definido.

O objectivo de alargamento da rede de escolas conventuais não veio, pois, a concretizar-se. A esta circunstância não estariam alheias as dificuldades que dominavam as congregações nos finais do século, desde a relaxação dos costumes e a diminuição dos rendimentos e do número de religiosos ao desfasamento entre o ideal de vida monástica e as novas realidades ideológicas e sociais. Consultada a documentação pertencente à Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas³⁹, encontrámos apenas referência aos conventos que possuíam escola de ler, escrever e contar e em um ou outro caso o nome do mestre, sem quaisquer outras informações sobre o ensino.

Há ainda a indicar um outro caso especial. A 12 de Agosto de 1792, o príncipe regente D. João autorizou a criação de uma escola no Seminário de Cernache de Bonjardim, a cujo Superior foi dada competência de nomeação do respectivo mestre bem como a sua inspecção “até para o remover, quando assim lhe parecer conveniente”⁴⁰. O Seminário dependia dos Padres Congregados de S. Vicente de Paula e fora fundado no ano anterior pelo próprio Príncipe, na qualidade de grão-prior do Crato, apenas com aulas de Gramática Latina, Retórica, Filosofia Racional e Moral, Teologia Dogmática, Teologia Moral, História Eclesiástica e Ritos. A escola de ler começou a funcionar a 27 de Novembro de 1792 sob a regência do padre António José Lopes, pago pelo Subsídio Literário e, portanto, equiparada a escola conventual. Com a autonomia concedida ao Superior, que estava na dependência do vigário geral do Grão-Priorado, parece estarmos na presença de um caso excepcional, livre da direcção da Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros.

A maior parte destas escolas começou a receber gratificação régia nos anos de 1779 e 1780, constituindo excepção as que estavam sob a responsabilidade dos Cistercienses, contempladas a partir de 1783. Encontrámos conventos que receberam muito mais tardiamente do que outros conventos irmãos, muito provavelmente por terem tido dificuldades na nomeação de mestre habilitado. O de Nossa Senhora da Conceição, em Beja e os de Santo António em Montemor-o-Novo e Sines, pertencentes à Província dos Algarves, receberam, respectivamente, a partir de Agosto de 1782 e de Outubro e Janeiro de 1781, enquanto 12 outros conventos da mesma Ordem usufruíam de ordinária desde o início de 1780. A mesma discrepância existiu em relação aos conventos de N. S. da Caridade do Sardoal e de Santo António de Aveiro, da Província da Soledade, que receberam em Janeiro e Novembro de 1781, enquanto os outros 9 conventos irmãos foram contemplados a partir dos começos de 1780 (ver Anexo nº 38).

A localização dos conventos, geralmente fora das povoações ou em locais de difícil acesso, constituía factor prejudicial à frequência escolar. Bento José de Sousa Farinha e Santos Marrocos criticaram severamente este isolamento e as distâncias que as crianças eram forçadas a percorrer. Dizia o primeiro: “Por isso a mocidade que pretende saber ler chora a desgraça de estar obrigada a sair da sua terra ou do seu lugar por calmas e frios para ir buscar o fradinho leigo que está no convento fora do povoado e longe dele: o qual nunca teve curiosidade de aprender, nem paciência para isso, e agora um dia lhe não aparece, outro lhe troca a doutrina em conversação, outro a manda a recados e negócios mais do seu interesse”⁴¹. O segundo criticava sobretudo a localização: “Só porque na grimpada de um escarpado monte existia milagrosamente pendurado um pobre conventinho de Capuchos ou Marianos, na distância de uma légua e mais das povoações, aí foi posta uma Aula de *Latim* com outra de *Escola!*”⁴². Também em finais do século XVIII, Columbano Ribeiro de Castro chamava a atenção, baseado em uma exposição da Câmara de Bragança, para a vantagem que resultaria da transferência das aulas do convento de S. Francisco fora da cidade, para o convento que pertencera aos Jesuítas, situado no centro⁴³.

Na verdade, quando procurámos a localização dos conventos com obrigação de manter escola, verificámos que as observações não eram destituídas de fundamento. Grande número deles estava naquelas condições. A título de exemplo, apontamos os

seguintes casos: o convento de Santa Iria de Asseiceira distava cerca de quilómetro e meio da Vila; o convento de Santo António, no Crato, situava-se fora da Vila, no alto de um rochedo; o de Santo António de Sines localizava-se a dois quilómetros da povoação; o de Santa Maria dos Anjos, de Vale de Figueira, erguia-se em local elevado.

A lei de 16 de Agosto de 1779 estabelecia que as escolas conventuais ficassem sob a direcção da Real Mesa Censória em condições idênticas às das outras escolas régias, decisão que foi comunicada por circular de 10 de Setembro do mesmo ano a cada um dos Prelados das ordens religiosas escolhidas. No entanto, a Mesa pouca vigilância exerceu sobre o ensino religioso. Casos houve em que o convento recebeu ininterruptamente a ordinária correspondente ao funcionamento da escola, permanecendo ela sem mestre por largos períodos, com prejuízo das populações. Jerónimo Soares Barbosa, em uma das suas visitas de inspecção, encontrou sem funcionar, por falta de mestre religioso, a escola do convento de Penela, tendo nomeado logo ali mestre laico, porque se tornava “necessário prover a urgente necessidade do ensino público, parado há seis meses (...) e o seu guardião não apresenta sujeito hábil para a sua substituição interina”⁴⁴.

As cidades de Lisboa, Porto e Coimbra não ficaram incluídas na rede escolar conventual mas unicamente alguns dos seus arredores, como era o caso de Camarate, Campo Grande, Frielas, Marvila, Olivais, Matosinhos, Montemor-o-Velho, Penafiel e Penela. Os 122 conventos nomeados por D. Maria I para assegurar o ensino público pertenciam a 19 congregações diferentes. Qual seria o critério de distribuição? Teria sido levada em conta a maior ou menor vocação para o ensino por parte de cada Ordem ou, simplesmente, a localização dos conventos e a carência de mestres laicos? Não possuímos informações relativamente aos critérios adoptados e os elementos que temos ao nosso dispor são de uma grande diversidade. Por exemplo, em Trás-os-Montes, em 1790, havia 17 conventos masculinos, metade dos quais mantinha escola pública. Por outro lado, foram os Observantes da Província dos Algarves que mais escolas regeram, em número de 15, situadas na região Sul do Reino com excepção do convento de Nossa Senhora da Visitação de Vila Verde, na comarca de Torres Vedras. Seguem-se-lhes os Observantes da Província de Portugal, com 13 escolas, e os Religiosos da Ordem Terceira de S. Francisco, com 12, correspondentes a três quartos dos seus conventos,

instalados no Interior do Reino e por todo o Alentejo e Algarve. Em contrapartida, os Monges de S. Bento, com um total de 22 conventos, estavam apenas responsabilizados por quatro escolas pagas pelo Subsídio Literário, situadas todas elas ao Norte⁴⁵ (ver Anexo nº 38).

III - AS ORDENS RELIGIOSAS FEMININAS ESPECIALMENTE DEDICADAS AO ENSINO

Como já dissemos no capítulo II, as raparigas tiveram de esperar mais cerca de meio século para poderem frequentar aulas régias pagas pelo Erário público.

Em fins do século XVIII, em Portugal, poucas ordens religiosas femininas se dedicavam ao ensino, sustentando internatos pagos e aulas diurnas gratuitas. Foram as Ursulinas e as Salésias ou Religiosas da Ordem da Visitação que desempenharam papel relevante na educação das filhas das classes mais elevadas e também dos meios populares, tendo-se estabelecido no Reino expressamente para esse fim.

1. Os colégios das Ursulinas

A congregação religiosa das Ursulinas foi introduzida em Portugal em meados do século XVIII, muitos anos depois de ter sido criada em Itália e de instalar-se por toda a França. Foi fundada em Brécia, em 1535, por Ângela Nérici, da Ordem Franciscana, tendo desde logo por objectivo a assistência a enfermos e o ensino do sexo feminino. O nome da congregação deve-se ao facto de ter sido colocada sob o patrocínio de Santa Úrsula⁴⁶. Segundo a *Regra*, aprovada pelo Papa Paulo III, estas religiosas não tinham, no início, vida comum; continuavam em suas casas e apenas se reuniam em determinados dias para exercícios de piedade. Proferiam votos de pobreza, obediência e castidade. Em 1572, o Papa Gregório XII concedeu-lhes o estatuto de congregação, a qual cresceu rapidamente seguindo a Regra de Santo Agostinho. Alguns anos depois (1592), passaram para França onde a sua expansão foi notável⁴⁷.

O Colégio da vila de Pereira

No Reino, as Ursulinas instalaram-se, pela primeira vez, na vila de Pereira, próximo de Coimbra.

D. Miguel da Anunciação, bispo de Coimbra, sabendo que a rainha D. Mariana de Áustria pretendia introduzir em Portugal a congregação das Ursulinas, aproveitou um pequeno recolhimento existente naquela Vila, inaugurado em 1748; mandou vir os *Estatutos* da Ordem das Ursulinas de Tolosa e por eles fez instruir as recolhidas de Pereira que seguiam até então a Regra da Ordem Terceira de S. Francisco. A primeira profissão das recolhidas, em número de 27, deu-se no dia de Natal do ano de 1753.

A rainha-mãe faleceu no ano seguinte, sem que tenha fundado um verdadeiro colégio. Para isso, deixou em testamento 40 000 cruzados e os bens do desembargador António de Macedo Velho. O Conde de S. Lourenço pertencente ao Conselho do Rei, em parecer emitido com vista à publicação em português das *Constituições* das Ursulinas, referia que D. Mariana de Áustria ordenara no testamento que o colégio fosse erigido na Corte; porém, foram as religiosas de Pereira e o Bispo de Coimbra que encarregaram os Jesuítas de aplicar aquele legado.

Em 1755, a Companhia de Jesus mandou imprimir as *Constituições* das Ursulinas⁴⁸, em cuja publicação se juntaram os pareceres de dois censores. Um, datado de Outubro de 1754, da autoria de Francisco Gião, doutor em Teologia, lente da Universidade de Évora e qualificador do Santo Ofício, mostrava-se favorável ao ensino ministrado nos colégios ursulinos: “Qualquer religiosa Ursulina, que deveras abraçar este Instituto, e por ele governar as suas acções, não só não deixará de ser uma Santa, mas será uma grande Mestra de santidade, e juntamente de todas as boas artes; e assim dará discipulas consumadas na virtude, e em todos os demais dotes, que constituem uma mulher de todo perfeita”. O outro parecer, emitido em Setembro de 1755 e já referido, julgava a Regra muito útil ao Estado, porque a “boa educação da mocidade Portuguesa, ver-se Portugal cheio de moços, que sejam a esperança do Reino, e venham a ser a glória, tudo pende da boa educação das Mães. Delas recebem as primeiras impressões”. E nesse sentido, a Ordem das Ursulinas estava “inteiramente dedicada à educação das donzelas”, nenhuma outra mostrava “no efeito ter tão próprias leis para este fim”. Como

vemos, os meios governamentais eram bastante receptivos a este tipo de educação feminina.

As *Constituições*, no seu capítulo I, inscreviam os objectivos da congregação: “foi instituída (...) para com a sua Divina graça atender não somente à salvação, e perfeição própria, mas também para procurar intensamente o bem, e perfeição das pessoas do seu sexo com o bom exemplo, e instrução, ensinando a Doutrina Cristã, a devoção, e bons costumes, exercitando, quanto lhe permite a sua vocação, as obras de piedade, e misericórdia espiritual para com o próximo”.

A primeira directora e verdadeira reformadora do novo Colégio de Pereira foi D. Leocádia Vaia. Segundo ela, a educação feminina devia ter por objectivo a formação moral e cristã. “Não queremos a mulher escrava; mas também a não queremos licenciosa”, afirmava, “e para isso é preciso educá-la e instruí-la. Mulher livre é somente aquela, que, educada e instruída no amor de Deus e do próximo, sabe ser donzela honesta, filha obediente, irmã extremosa, esposa fiel, e mãe carinhosa. Enquanto essa, que corre solta e sem pejo pela estrada do vício, é escrava do pecado e do demónio, que são os maiores tiranos da alma e do corpo”⁴⁹. Seguindo os *Estatutos* de Tolosa, criaram-se aulas para as diferentes matérias necessárias à educação das raparigas, com mestras adequadas.

Devido ao facto de o Colégio de Pereira ter contactos estreitos com os Jesuítas, o Marquês de Pombal pretendeu, a dada altura, encerrá-lo; depois de contactar directamente com duas das suas responsáveis, acabou por dotá-lo com os bens dos recolhimentos extintos de Vale da Mó, Montemor-o-Velho, Tavarede e Mata Mourisca. Segundo Fortunato de Almeida, foi “neste lance difícil que as religiosas trocaram o hábito que usavam pelo de Santo Agostinho, branco e de cogula preta”⁵⁰. Anteriormente, as educandas usavam hábito de lã azul e as mestras hábito preto⁵¹. Passaram, de facto, a depender directamente da Província dos Religiosos Menores Observantes de Santo Agostinho; já da década de 60, encontramos um aviso régio dirigido ao Provincial da Ordem para que autorizasse a saída definitiva de uma educanda (ver Anexo nº 39).

Ao Colégio de Pereira concorreram muitas raparigas de todas as partes do Reino, que pagavam 40\$000 réis anuais⁵². No início, devia funcionar unicamente como internato, na medida em que as *Constituições* (cap. XXIX, § 22) não previam mais do

que o ensino da Doutrina Cristã “às meninas de fora do Convento; e estas não entrarão dentro na clausura, mas nas portarias, com a porta da rua fechada, e nos dias, e hora, que a Superiora determinar”.

Nesta primeira fase de organização do Colégio, foi ainda seu director o reverendo José António Amado da Cunha e Vasconcelos que faleceu em fins de 1777 e sobre o qual não conseguimos dados biográficos. No ano seguinte, encontravam-se em Pereira 70 religiosas.

Logo no início de 1779, D. Maria I confirmou a fundação do Colégio das Chagas da Vila de Pereira⁵³, por se verificar “os úteis e virtuosos progressos, que as religiosas Ursulinas (...) têm feito no exercício do seu instituto, com exemplar zelo e pública utilidade na educação das meninas que lhes são confiadas”. No mesmo ano, foi nomeado director espiritual e temporal Frei Alexandre do Espírito Santo Palhares (1749-1811), “quando o Colégio (...) estava próximo da sua ruína”, reduzido “ao apuro de quase terminar a sua existência”⁵⁴. Este novo director, franciscano da Província de Portugal e pregador célebre, permaneceu no Colégio até ao fim dos seus dias, prestando os melhores serviços à educação das raparigas. Nas tardes de domingo, por exemplo, “fazia na Igreja prática, explicando o Catecismo, o Evangelho do dia, ou qualquer outra matéria de Religião; e interrogava as meninas sobre alguns pontos de doutrina”⁵⁵.

Relativamente às educandas, examinava semanalmente os seus progressos por meio de sabatinas, “ensinando-lhes, e suprimindo os conhecimentos, a que as Mestras não podiam chegar”. Acabou com o antigo costume de usarem sempre hábitos de lã, passando a vestir-se normalmente, como se estivessem em suas casas, para tomarem prática de cuidar das suas roupas e de apresentar-se no mundo. Ensinava-lhes igualmente preceitos de civilidade, desde as formas de cumprimento e termos de urbanidade às “maneiras, que deviam ter na comida, bebida, e outros usos da vida, que, apesar de minuciosas, revelam a boa ou má educação de quem as pratica”⁵⁶.

O Colégio de Viana

No início do ano de 1777, a Câmara de Viana dirigiu à Rainha um pedido de autorização para estabelecer um recolhimento de Ursulinas na Ermida dos Santos Mártires, no sopé do monte de Santa Luzia. A 4 de Abril do mesmo ano, o Visconde de

Vila Nova de Cerveira ordenava ao provedor da Comarca de Viana que procurasse “averiguar a instituição da referida Ermida” e a quem ela pertencia⁵⁷. Da resposta nada sabemos, mas há notícia de que a Rainha obteve do arcebispo de Braga, D. Gaspar de Bragança, a ermida e as casas anexas⁵⁸. Pouco depois, a Mesa do Desembargo do Paço emitia parecer sobre a instalação⁵⁹, considerando-a de grande utilidade, pois “não haverá vila, nem cidade, que não deseje uma Casa destas Religiosas para a educação da Mocidade feminina” (ver Anexo nº 40). Atendendo às dificuldades financeiras, parecia à Mesa que não fosse construída de raiz uma casa mas que se efectuassem trabalhos de reparação, de forma a ficar pronta uma dependência para receber as religiosas fundadoras, “acabando o dormitório, que por ora se componha de vinte, ou vinte e quatro cubiculos com as mais casas competentes”. Estava a cargo do provedor apresentar o respectivo orçamento que seria pago pelos sobejos das rendas da Câmara e pelo Cofre de Subsídio Literário. A utilização deste imposto era sugerida pela Mesa, que o considerava “importantíssimo, donde saem os ordenados dos Mestres que ensinam os filhos”, pelo que julgava não haver “coisa mais natural, nem mais própria, que sair também dele alguma aplicação para a Educação das filhas”. E sugeria ainda que pelo Subsídio Literário fosse paga uma determinada quantia para servir de fundo ao Colégio.

Este parecer teve concordância régia, por despacho de 20 de Outubro de 1777; quanto ao Subsídio Literário, ficava para posterior decisão.

Com as obras a cargo exclusivo da Câmara, surgiram naturalmente dificuldades financeiras, pois a Mesa do Desembargo do Paço apresentou mais tarde outro parecer “Sobre a fundação do Colégio das Ursulinas da Vila de Viana que o Senado da Câmara da mesma Vila tem requerido”⁶⁰. Concordava com a utilização de uma verba pertencente à Câmara, no montante de cerca de 400 mil réis e que estava reservada para a reparação do cais, para que avançassem os trabalhos de recuperação do antigo recolhimento, onde existia já “pronto cómodo para cinco, ou seis Ursulinas, e para muitas mais completando-se as casas que estão em paredes”. A aprovação régia foi obtida em 6 de Abril de 1778.

No seu primeiro parecer relativamente à instalação do Colégio, a Mesa do Desembargo do Paço sugeria que cada educanda pagasse 40\$000 réis anuais à semelhança do que se praticava no Colégio da Vila de Pereira. Propunha ainda que a

Rainha entregasse ao Bispo de Coimbra a escolha das fundadoras deste novo Colégio, regido igualmente pela *Regra e Estatutos* da Ordem. E, por último, recomendava que a casa ficasse “bem clausurada com janelas de rotular, por onde vejam sem serem vistas, e conhecidas as educandas”.

Foi ainda nesse ano de 1778 que a superiora do Colégio de Pereira, D. Luísa Botelho, partiu para Viana com mais 16 companheiras, ficando instaladas em espaço muito reduzido e alojadas em dormitório térreo.

Embora fossem considerados de grande utilidade na educação das raparigas não só em regime de internato como de aulas públicas, os dois colégios das Ursulinas viviam uma situação difícil do ponto de vista financeiro. Por esta razão, em 1780, requereram a concessão de uma ordinária através do Cofre do Subsídio Literário tendo em atenção os serviços que prestavam. A Real Mesa Censória aceitou a petição por considerar que os dois Colégios eram merecedores de cômguas suficientes que não só servissem “de prémio aos utilíssimos, e necessários empregos (...) mas também de incentivo, para que com maior desvelo continuem as louváveis fadigas a que se têm aplicado”⁶¹. Com base nos critérios estabelecidos para os montantes dos ordenados dos mestres nas cabeças de comarca, a Real Mesa propôs uma ordinária anual de 50\$000 réis para o Colégio da vila de Pereira e de 60\$000 rs. para o de Viana, “enquanto as Religiosas se ocuparem na Pública educação, e Magistério”. A petição das Ursulinas mereceu aprovação régia em 6 de Junho, data a partir da qual começaram a receber os valores estipulados, incluídos nos livros dos vencimentos pagos pelo Subsídio Literário.

O Colégio de Pereira foi beneficiado alguns anos depois com mais 200\$000 réis anuais para serem aplicados “ao mesmo fim de ensino público de meninas”⁶². Esta nova verba teve confirmação em Julho de 1793⁶³. No entanto, as Ursulinas de Viana nunca receberam mais do que os 60\$000 réis anuais porque não tinham número de alunas externas que justificasse o aumento da ordinária. Frei Caetano Brandão chegou a informar a Rainha que visitara o Colégio e que ele não tinha necessidade de mais religiosas porque não era frequentado por alunas externas e contava com “número suficiente de Freiras para as obrigações do Seminário”⁶⁴.

O Colégio das Chagas de Braga

A pedido de D. Maria Luísa das Chagas⁶⁵ e com o apoio do Arcebispo-primaz de Braga, D. Gaspar de Bragança, a Rainha autorizou, em 8 de Setembro de 1784, a fundação de um outro colégio de Ursulinas na cidade de Braga. A decisão régia baseou-se nos bons resultados dos colégios de Pereira e Viana, cujas religiosas punham, de facto, “em prática o seu instituto na cristã e civil educação, com que formam as pessoas do seu sexo, inspirando-lhes uns costumes dignos de nossa santa religião, e preparando-as com exercícios próprios do estado a que podem destinar-se”⁶⁶. Para a instalação deste novo colégio, D. Maria I fez doação perpétua do antigo colégio jesuítico de S. Paulo⁶⁷, deixando ao critério de seu tio, o Arcebispo-primaz, a escolha das fundadoras, “em quem tenha mais segura confiança, para formarem um tão útil e tão importante estabelecimento”⁶⁸.

A 20 de Janeiro de 1785, chegaram a Braga religiosas vindas do Colégio de Viana: “A recepção foi honrosa, pois todas as igrejas, por onde passavam, repicavam os sinos; e o senhor Arcebispo D. Gaspar, durante 3 dias, mandou-lhes viandas, e tudo quanto para matença poderiam carecer”⁶⁹. Por volta de 1786, as portas do Colégio foram franqueadas a alunas externas.

Um mês depois da sua chegada a Braga (onde entrara em 17 de Setembro de 1790), Frei Caetano Brandão solicitava à Rainha uma ordinária para o Colégio, à semelhança do que se passava com os outros colégios irmãos, a qual não lhe foi concedida. Dois anos depois, o Arcebispo volta a pedir a subvenção por considerar extraordinária a afluência de meninas externas⁷⁰. Não há notícia de que este novo pedido tenha sido satisfeito. O próprio Frei Caetano Brandão contribuiu pessoalmente com verba para reparação das salas de aula que se encontravam “arruinadíssimas”.

Neste Colégio, tal como nos outros da mesma Congregação, além de Doutrina Cristã, as meninas aprendiam a ler, escrever e contar e exercitavam-se nos trabalhos manuais próprios do sexo feminino⁷¹.

2. A Ordem da Visitação e o ensino das meninas nobres

A Ordem da Visitação foi fundada em 1610, em Annecy (França), por S. Francisco de Sales, com a colaboração de Santa Joana de Chantal. Em pouco tempo, estavam

fundados 75 conventos não só em França como em Itália (Sabóia, Turim)⁷². Costumavam estas religiosas, em habitação separada, admitir meninas nobres mediante o pagamento de uma mensalidade.

A Ordem veio a ser admitida em Portugal, século e meio depois, por alvará de 30 de Janeiro de 1782, nele se reconhecendo “o quanto importaria ao bem da Igreja e do Estado, que (...) se admitisse e propagasse o louvável, e pio instituto que professam actualmente as Religiosas da Visitação de Santa Maria”. Deve-se ao padre Teodoro de Almeida a primeira iniciativa para o estabelecimento da Ordem no Reino, por ter conhecido durante o seu exílio os serviços que ela prestava na educação das meninas nobres, pois trabalhara seis anos no Mosteiro da Visitação de Baiona, como vigário de S. Francisco de Sales. Segundo um seu biógrafo, anónimo, quando regressou a Portugal, alimentou sempre a esperança de fundar uma instituição semelhante, ainda que “sendo diversíssimos os seus cuidados, de impressão de livros, estudos, cadeiras, ministérios, nada o pôde distrair de cuidar da Visitação, e este era sempre o objecto dos seus entretenimentos com as pessoas, com quem podia desabafar o seu coração”⁷³.

Foi, porém, o padre Pedro de Carvalho, também ele, da Congregação do Oratório, quem apresentou o pedido à Rainha, “em nome de muitas pessoas animadas do verdadeiro zelo do Serviço de Deus, e da utilidade sólida, e pública” dos vassallos portugueses⁷⁴. Aderiram a esta iniciativa algumas senhoras ilustres da Corte, como a priora do Convento da Estrela (soror Teresa de Jesus), a marquesa de Angeja, a condessa de Óbidos, a viscondessa de Vila Nova de Cerveira⁷⁵. Alguém ofereceu “uma decente casa com capela pública, cerca, e mais coisas, que necessárias foram para este estabelecimento”, havendo igualmente outras pessoas que se comprometeram à atribuição de uma renda anual de 540\$000 réis e um fundo suficiente para o estabelecimento de duas capelas. Assim, um novo mosteiro começou a ser edificado em Belém, no sítio da Junqueira.

Por interferência do padre Teodoro de Almeida, cinco religiosas do convento de Annecy chegaram a Lisboa a 16 de Dezembro de 1783, recebidas por pessoas da primeira nobreza⁷⁶. Ficaram instaladas no Mosteiro da Encarnação, onde permaneceram cerca de mês e meio para aprender um pouco de português. Tomaram posse do convento de Belém no dia 28 de Janeiro seguinte, véspera da festividade de S. Francisco

de Sales: “notável época, pois principiou naquele Mosteiro a educação respeitável, que nele é dada àquela porção do género humano, em cujos braços recebemos todos as primeiras ideias, e os primeiros hábitos”⁷⁷. A transferência das religiosas foi realizada com um nobre acompanhamento a que não faltou o Cardeal de Lisboa⁷⁸.

Ao contrário das Ursulinas, as Salésias só aceitavam alunas em internato, dando preferência às que mostravam vocação para se tornarem religiosas. Contudo, este aspecto ficou salvaguardado no alvará de D. Maria I, quando referia que o “Instituto, que sendo fundado sobre a mais sólida caridade, os seus louváveis exercícios não se cingem somente a criar Religiosas, que ligadas aos solenes Votos, que professam, se fazem exemplares de edificação; mas se estende muito particularmente à educação de Donzelas nobres”. E previa a instalação de um recolhimento, separado, para “outras pessoas de Nobreza, que, não tendo com que mantenham o tratamento decente e indispensável à sua qualidade, e decoro no Século, têm contudo com que possam prestar uma pensão moderada no Mosteiro (...) sem que a idade mais avançada, a saúde menos vigorosa, e o estado da viuvez sirvam de impedimento algum à sua admissão”. Teodoro de Almeida visitava semanalmente o Mosteiro, apoiando-o “quanto podia para os progressos daquela interessantíssima educação”⁷⁹, tendo elaborado alguns compêndios especiais a ela destinados e que serão objecto de estudo no capítulo reservado aos conteúdos de ensino. No que respeita à educação feminina, este padre oratoriano não nos deixou quaisquer apontamentos que nos revelem o seu pensamento. Escreveu, no entanto, *Sobre o methodo da educação de filhos nobres*, em carta dirigida “a uma Senhora, que o pedia”⁸⁰. Comparando os conteúdos de ensino propostos com os compêndios atrás referidos, verificamos que aqueles se aproximavam bastante das matérias ensinadas no Convento da Visitação, embora adaptados ao ensino dos rapazes (ver Anexo nº 41).

Segundo Rogério Fernandes, a aristocracia portuguesa parece ter-se mostrado reticente para com esta instituição; das pensionistas ali existentes, em 1786, não haveria uma só filha de fidalgo⁸¹. As razões desta falta de concorrência encontrou-as o Marquês de Bombelles: “As pessoas de bom senso, decididas a mandar ali educar as suas filhas, mudaram de opinião a partir do momento em que vêem quanto abusam da fraqueza da infância para persuadir as pensionistas que uma felicidade sem limites as espera quando

alcançam o estado querido de religiosa”⁸². Parece, pois, que os objectivos estabelecidos quando da criação do Mosteiro não estavam a ser inteiramente cumpridos, não obstante a cláusula expressa de que “em todo o tempo se praticarão nele todas as Regras e exercícios (...) declarados, e dos quais em nenhum tempo se poderá pedir dispensação”. Da parte do poder real haveria uma certa vigilância, se fizermos fé numa afirmação inserida em compêndio adoptado no Mosteiro, de que a Rainha se informava pessoalmente e se mostrava interessada quanto “às prendas e instrução temporal das Meninas”, manifestando o seu apreço⁸³.

3. A Casa de Educação de Meninas, na Junqueira (Lisboa)

Por despacho de 31 de Maio de 1790, D. Maria I concedeu uma ordinária no valor de 220\$000 réis anuais ao padre Joaquim José dos Santos, para aplicar “a seu arbitrio em beneficio da educação”⁸⁴, na Casa de Educação de Meninas, por ele fundada no sitio da Junqueira, junto das Salésias. O montante era pago pelo Cofre do Subsídio Literário. Até então, o Colégio fora sustentado pelo fundador. Da sua história pouco sabemos. Ali se ensinava a ler e escrever, piano e canto⁸⁵. Esta obra filantrópica começou a funcionar com 19 recolhidas⁸⁶.

Em 1794, comprou o padre Joaquim José dos Santos em hasta pública o convento, a cerca e mais dependências das Religiosas do Calvário, para ali instalar o seu Colégio de meninas órfãs, que passou a chamar-se “Recolhimento do Santíssimo Sacramento e Assunção, ao Calvário”.

Embora nada mais tenhamos encontrado acerca desta Casa de Educação, nos seus primeiros anos de funcionamento no século XVIII, importa aqui referi-la na medida em que beneficiou então de uma ajuda estatal, o que pode significar o papel por ela desempenhado ou a consideração que o seu fundador merecia junto do poder real.

IV- ACÇÃO ESCOLAR FILANTRÓPICA

O número de crianças abandonadas era, em fins do século XVIII, muito elevado não só em Portugal como em outros países da Europa. Todavia, a falta de dados globais não nos permite avaliar com precisão a sua amplitude.

As causas de abandono eram múltiplas, mas a principal residia na forte natalidade que, aliada a uma miséria permanente, tornava indesejável um bom número de nascimentos. E havia ainda os órfãos resultantes das epidemias, das más condições de higiene, das fomes e das guerras, como também os filhos ilegítimos, na maior parte dos casos abandonados de modo a que a desonra da sua ilegitimidade não recaísse na família.

As elites urbanas e a hierarquia da Igreja tomaram desde cedo consciência do que representava para elas uma população infantil sem escola nem trabalho, sem fé religiosa nem moral, fonte de mendicidade, de vagabundagem e ociosidade. Seria, por isso, necessário dar uma educação e uma ocupação a estas crianças desprotegidas. Em Portugal, a partir da década de 80, alguns membros do clero empenharam-se na criação de institutos filantrópicos de ensino, porque, para eles, a educação constituía o meio através do qual se conseguiria resolver alguns dos problemas da sociedade (ociosidade, imoralidade, ignorância...). Por essa época, assistiu-se ao reavivar do pensamento e da obra de dois protectores quinhentistas da infância desamparada, S. José Calasans, fundador da Congregação das Obras Pias, e S. Jerónimo Emiliano, protector dos órfãos desprotegidos⁸⁷.

Frei Caetano Brandão julgava prestar um bom serviço à Igreja e ao Estado protegendo as crianças abandonadas: "Façam o que fizerem [os soberanos] enquanto se não cuidar efectivamente na educação da Plebe, assim política como religiosa, verão sempre perpetuada a cadeia de desordens, que desafiam a nossa mágoa: porque enfim é grande loucura esperar que venha a ser melhor a geração futura, se não lhe fornecermos outros recursos, que não teve a nossa"⁸⁸.

Algumas dessas instituições filantrópicas puderam contar com o apoio do Estado, que lhes concedia um subsídio anual retirado do Cofre do Subsídio Literário; outras viviam unicamente dos fundos financeiros conseguidos pelos seus fundadores através de doações e esmolas. Pretendemos referir aqui apenas os estabelecimentos que possuíram mestre de ler, escrever e contar pago pelo Subsídio Literário e uma ou outra iniciativa importante que nos pareça menos conhecida, embora não tenha obtido o apoio estatal.

1. Instituições dedicadas à educação de rapazes abandonados, em Lisboa

Seminário de Caridade dos Meninos Órfãos, da Rua de S. Bento

O padre António Luis de Carvalho, natural de Runa, pensara ir para África ensinar a Doutrina aos indígenas, mas o padre Pedro de Carvalho, da Congregação do Oratório e entusiasta pela abertura de instituições filantrópicas, dissuadiu-o, mostrando-lhe que a sua África devia ser Lisboa: “cuide em procurar casas para um Seminário onde recolhe meninos pobres, órfãos, e desamparados, que sem instrução alguma andam pelas ruas desta cidade em semelhante necessidade de serem instruídos como os Africanos”⁸⁹. Influenciado igualmente pelo padre Teodoro de Almeida, também ele grande impulsionador da criação de colégios para a educação e protecção da infância abandonada⁹⁰, o padre António Luis acabou por obedecer, reconhecendo que na Capital se assistia, tal como em África, à “falta de instrução de muitos meninos, que dispersos e desamparados viviam pela cidade totalmente sem abrigo e desconhecedores dos dogmas da Religião”⁹¹.

A 17 de Janeiro de 1778, conseguiu abrir um Seminário na Rua de S. Bento, sob a protecção de N. S. das Dores, começando por recolher apenas três rapazes. Este Colégio contou desde o início com o apoio da Rainha. No ano seguinte, quando recolhia já 20 crianças, sustentadas por esmolas, o padre Pedro de Carvalho requereu que o governo de D. Maria I, através do Cofre do Subsídio Literário, adquirisse as casas onde o Colégio se encontrava instalado. A Real Mesa Censória deu parecer favorável, tendo em consideração que “o fim que se propôs (...) no imposto do Subsídio Literário fosse, por meio de Mestres hábeis, e de Professores capazes de instruir e educar a Mocidade, e formar uns bons cidadãos, e católicos, desterrar dentre os seus fiéis Vassallos a ignorância, que é quem de ordinário precipita os homens nos maiores absurdos”⁹². O despacho régio de aprovação da proposta teve lugar a 17 de Agosto do mesmo ano, competindo à Real Mesa superintender em tudo o que dissesse respeito ao Seminário, porque “a experiência tem mostrado, que não cabe nas forças de um só homem, por mais zeloso que seja, a conservação de semelhantes estabelecimentos aliás importantíssimos para a tranquilidade dos Povos, e para honra e glória de Deus”⁹³. No ano seguinte, o

Director do Seminário solicitava que lhe fossem compradas outras casas com vista à instalação de aulas⁹⁴.

O padre António Luís de Carvalho tomou para seu modelo S. José de Calasans, o qual não deixara nenhum livro a explicar os seus métodos; como Superior da Ordem escreveu cerca de 10 000 cartas que, juntamente com as *Constituições* das Escolas Pias, forneciam conselhos, advertências e muitas regras sobre o modo de proceder nos estabelecimentos escolares. Para aquele pensador quinhentista, a ignorância provocava no homem inúmeros estragos. Regenerá-lo pela educação seria inspirar nele o amor pela verdade, que poderia conduzi-lo a uma completa felicidade. Cumpria ao educador procurar sobretudo alcançar três objectivos: remover obstáculos, semeando nos educandos a semente saudável da modéstia, da humildade, da pureza e da diligência com que devem acercar-se da verdade; promover a actividade com base no despertar do interesse, em sugerir um grande amor, um verdadeiro entusiasmo pela verdade, agindo com mais atenção e perseverança; dirigir racionalmente esta actividade para a tripla educação - intelectual, moral e religiosa⁹⁵.

No Seminário de S. Bento, aqueles rapazes perdidos, “que por falta de quem cuidasse neles, sem saberem quem é Deus, só sabiam furtar, mentir, jurar, e ter inclinação para todo o género de maldades”⁹⁶, eram instruídos nas primeiras letras e na Doutrina Cristã e orientados para ocupações e ofícios mecânicos. Apenas aqueles que se destinassem ao estado eclesiástico frequentariam a classe de Gramática Latina.

As aulas ocupavam três horas da parte da manhã e outras três da parte da tarde, em horário idêntico ao das escolas régias. O próprio padre António Luís fornece-nos a seguinte ocupação dos tempos dos seus educandos, no que ele diz serem os seis meses de Verão e que seria, decerto, prática em outros estabelecimentos:

6 horas - levantar; 6,30 h. - oração mental, durante meia hora, seguida de missa; 7,30 - pequeno almoço; 8 h. - aulas; 11h. - terço do rosário de N. Senhora; 12h. - almoço; depois do almoço - recreio; 14h. - silêncio; 14,30 - aulas; 17,30 - lição espiritual; 18h. - conferência da Doutrina; 20h. - oração da Coroa das Dores de N. Senhora; 20,30 - jantar - oração de graças, exame de consciência, Ladainha e outras orações dos benfeitores do Seminário; 21,15 - tempo indiferente; 22h. - recolher para

dormir. Nos chamados seis meses de Inverno, o levantar era às 6,30 horas, retardando em meia hora a entrada nas aulas⁹⁷.

Em fins de 1779, para o pagamento do mestre de ler, escrever e contar passou a ser atribuída pelo Cofre do Subsídio Literário a importância de 90\$000 réis anuais, idêntica ao vencimento dos mestres régios da Corte, recomendando a Real Mesa que fosse nomeado “um mestre hábil, e de bons costumes” que, com a sua doutrina e o seu exemplo, ensinasse os rapazes recolhidos e os conduzisse “à prática das Virtudes”⁹⁸. O montante atribuído era pago ao Director, não havendo então a certeza se ele seria totalmente aplicado no salário do mestre, pois, em relação a 400\$000 réis igualmente pagos para o professor de Gramática Latina, constava que ele guardava uma boa parte para os seus gastos⁹⁹.

Em 15 anos, isto é, até 1794, saíram do Seminário 182 rapazes para diversas profissões, dois eclesiásticos e nove religiosos.

Seminário dos Meninos Órfãos e Desamparados da Senhora da Salvação

Graças à acção do padre Egidio José da Costa, em 1784, foi criado um Seminário para rapazes desprotegidos, instalado na Travessa de Santa Quitéria, na freguesia de Santa Isabel, em cuja dependência fora erguida a ermida de Nossa Senhora da Salvação.

Este Colégio vivia de esmolas e do próprio dinheiro do Director, que despendeu até 1799 a quantia de 16 mil cruzados¹⁰⁰. Tomando como exemplo os benefícios régios de que o padre António Luís de Carvalho usufruía, o padre Egidio requereu à Rainha, em 1790, uma ordinária paga pelo Cofre do Subsídio Literário para manter um mestre e um professor de Gramática Latina. O Seminário devia ser já então considerado de grande utilidade, pois a Real Mesa emitiu parecer favorável, tendo em atenção a “causa pública, que tanto interessa na educação da Mocidade” e pondo como condição que o corpo de docentes ficasse dela dependente. Por despacho régio de 11 de Setembro daquele ano, foi aprovada igualmente a concessão de uma ordinária anual no valor de 200\$000 réis, com efeitos imediatos¹⁰¹.

Embora tenhamos desenvolvido trabalhos de pesquisa, nada mais encontrámos acerca deste instituto que teria ocupado na Corte lugar de destaque.

2. Seminário dos Meninos Órfãos e Expostos de S. Caetano, em Braga

Frei Caetano Brandão (1740-1805), franciscano da Ordem Terceira Regular, depois de ter exercido funções de professor de Filosofia no Convento de Jesus em Lisboa e no Colégio do Espírito Santo, em Évora, foi nomeado bispo de Belém (Brasil), em cuja diocese entrou em Outubro de 1783. Seis anos mais tarde, foi nomeado para Arcebispo de Braga.

Pouco depois de instalar-se nesta diocese, Frei Caetano Brandão começou a pensar na criação de um seminário para órfãos e expostos, à semelhança do que fizera no Brasil. Em carta de 11 de Novembro de 1790, dava conta deste projecto a António Caetano do Amaral, pedindo-lhe que informasse D. Maria I que o estabelecimento era dos “mais dignos do influxo do Trono, em Braga singularmente, onde é infinita a chusma desta qualidade de pessoas, pela maior parte sem arrimo, sem educação, e por isso quase sempre vítimas da ignorância, da ociosidade, e do crime”¹⁰². Por essa época, já cerca de 300 meninos iam diariamente ao Paço episcopal “buscar o micho”¹⁰³, sendo-lhes mandado ensinar a Doutrina Cristã.

A criação deste Colégio foi bem aceite na cidade. O procurador geral da Mitra apoiou a iniciativa, porque pensava que “em uma Cidade habitada de multidão de Artífices, e muito pobres, há-de haver também muitos desamparados (...). Muitos filhos daqueles pais, que viviam dos ofícios mecânicos, ou manufacturas, pela morte destes ficam sujeitos à mendicidade; desta com os anos passam ao ócio, e corrupção dos costumes”¹⁰⁴. Era, pois, a luta contra a delinquência que movia a consciência de Frei Caetano Brandão.

O Seminário foi inaugurado em Dezembro de 1790, com 16 órfãos pobres. Instalado numa casa pertencente à Mitra, foi, originariamente, por ela sustentado e por outros rendimentos eclesiásticos. No ano seguinte, eram 21 órfãos “e mais seriam se a Casa tivesse capacidade”¹⁰⁵.

Frei Caetano Brandão desejava que o Seminário se tornasse uma instituição sólida e duradoira. Dizia ele: “pois tenho muita ânsia de que por minha morte se ache o Estabelecimento com algum pé firme, para escapar à sorte ordinária de todos os arbitrios, que, segundo mostra a experiência, quase sempre acabam com aquele, que os ideou”¹⁰⁶. Em 1793, por exemplo, despendia com esta obra pia a quantia de 10 590\$172

réis, montante que daria para o pagamento de cerca de 260 mestres régios, e procurava adquirir bens imobiliários que lhe proporcionassem um rendimento anual permanente¹⁰⁷. Em nada dependia do poder central ou da Real Mesa Censória. A sua direcção suprema competia ao Arcebispo de Braga que era ao mesmo tempo seu fundador.

O Seminário de S. Caetano recebia rapazes com idades compreendidas entre os 8 e os 12 anos, “tirados da última miséria e desprezo, sem amparo nem recurso algum humano”¹⁰⁸. E propunha-se, em primeiro lugar, “fornecer a sua subsistência, enquanto a idade e a indústria lhes não permite adquiri-la por si mesmo”; procurava igualmente “contribuir para uma educação feliz, que eles certamente não podiam esperar na situação em que os constitui a sua triste sorte” e dar-lhes uma formação moral, útil à Igreja e ao Estado¹⁰⁹. Tinha-se presente que a educação correspondia a “uma das primeiras causas que influem no meio duma e outra República Cristã e Política”, sendo cada uma delas “mais ou menos feliz, à proporção dos cuidados que se tomar em formar os tenros corações da mocidade”¹¹⁰.

Na primeira fase de aprendizagem, era objectivo a alcançar que os meninos tivessem conhecimento dos princípios da religião, que escrevessem com asseio e acerto e de modo inteligível, que falassem bem a língua, que escrevessem segundo as regras, que soubessem contar e conhecer o valor dos algarismos, “que se vão assim formando cristãos no nome e nas acções, e que possam dar de si belas esperanças”¹¹¹.

No fim do século, cerca de 130 órfãos frequentavam o Seminário; muitos deles, sabendo ler e escrever, seguiam ofícios mecânicos ou estudavam Gramática Latina, Filosofia, Retórica, Geometria, Desenho, Música. Aqueles que seguiam a aprendizagem de uma arte ou ofício ficavam obrigados a permanecer aos domingos e dias feriados no Seminário, para proceder a revisões da Doutrina Cristã e continuar a exercitarem-se na leitura e na escrita.

Ainda que não dependesse do poder régio, o Seminário de S. Caetano é um exemplo de como a acção escolar filantrópica foi exercida na província. Outros exemplos teriam, decerto, existido, dos quais não nos chegaram, porém, quaisquer indícios.

3. A Igreja e o ensino das raparigas

A Igreja pós-tridentina preconizava o ensino feminino, tendo em atenção que a mulher poderia desempenhar um papel importante na expansão da Fé. Em toda a Europa católica, da parte daquela instituição começou a registar-se um esforço no sentido de abrir escolas para as raparigas e de expandir as ordens religiosas dedicadas ao ensino feminino.

Em Portugal, a partir do decénio de 1780, além da instalação das Ordens das Ursulinas e da Visitação, alguns bispos, apoiados no poder real, desenvolveram uma luta tenaz contra a ociosidade das raparigas e a favor da sua instrução elementar e profissional.

Frei Caetano Brandão e a criação de escolas para raparigas, no bispado de Braga

Ainda no Brasil (1788), Frei Caetano Brandão trabalhou no projecto de um *Seminário para a Educação de Meninas*, no Pará, para o qual escreveu a um seu amigo, Frei António de Almeida, a pedir uma cópia da Regra e Constituições das Ursulinas da vila de Pereira e outras informações relativas ao bom funcionamento do Colégio e ao ensino nele ministrado. As razões deste seu empenhamento em obra tão meritória, que não veio a concretizar-se por ele ter regressado ao Reino, deu-as a António Caetano do Amaral: cortava-lhe o coração ver tantas meninas pobres sacrificadas à prostituição e à desgraça por falta de ensino¹¹². O seu objectivo consistia em criar um Colégio para “educar Meninas pobres, e órfãs, ou ainda aquelas, que seus Pais quizerem, para saírem dali instruídas nas verdades da Religião, e em tudo o que pode servir de ornamento a uma Mãe de família”¹¹³. Para ganhar para a sua causa a população do Pará, publicou a 12 de Junho de 1788 uma pastoral, onde afirmava não ver razão para excluir o sexo feminino do ensino, ou seja, as futuras mães, “os espelhos onde os Meninos trazem sempre fitos os olhos” e as “únicas Mestras de seus filhos na primeira idade”. De acordo com o seu pensamento, é por meio da educação que o homem e a mulher se tornam bons e úteis. Tal como os rapazes, as raparigas nascem “com o entendimento fechado às ideias do bem, e aberto ao mal; os sentidos susceptíveis do erro e da corrupção; ele mesmo carregado de um peso enorme que o inclina quase invencivelmente para o abismo de todos os vícios”¹¹⁴.

Chegado a Braga, Frei Caetano Brandão (17.9.1790) encontrou o Colégio das Ursulinas em fase de instalação, nela se tendo desde logo empenhado. Mas, tratou igualmente de pôr ali em prática o projecto por que tanto se batera no Brasil: reformou o Recolhimento de S. Domingos de Tamanca, que não tinha “forma regular, e precisa ser feito de novo”¹¹⁵. Este internato seria muito vantajoso, quer para a Igreja quer para o Estado, não só porque as pessoas com bens poderiam nele educar as filhas, mas principalmente por vir a possuir mestras que ensinassem as meninas pobres a ler, escrever e contar, costura, renda, bordados e outros trabalhos de mão e ainda o catecismo.

Em início de 1791, o Arcebispo de Braga continuava ocupado em pôr em prática o seu projecto de criação de um Seminário de Meninas Órfãs e Expostas que, segundo ele próprio afirmava, era “este um objecto, que rouba a flor das minhas complacências: invencivelmente me sinto arrebatado a promover a boa educação de meninos e meninas pobres; e creio que não deixa de ser exercício próprio de um Bispo”¹¹⁶. Em fins de 1793, informava que o Colégio já estava em actividade, com cerca de 40 alunas. E, emocionado, dizia ao seu interlocutor: “Tomara que visse este rebanho de cordeirinhos arrancados da boca do lobo; porque todas são das mais desamparadas, e algumas bem próprias para servirem ao intuito do dragão infernal. Aí estão agora instruindo-se em tudo o que convém a uma Mãe de famílias; depois casam com Officiais; contribui-se-lhes com alguma coisa para o seu estabelecimento, e fica uma família talvez bem útil à religião e à Sociedade”¹¹⁷. Nesse ano, das rendas da Mitra, aplicou no projecto a quantia de 3 372\$291 réis.

Não ficou, porém, por este estabelecimento, a obra de Frei Caetano Brandão em prol do ensino das raparigas. Em princípios de 1792, mandou afixar um edital em que anunciava um concurso para o estabelecimento de três mestras para ensinar “meninas a fiar, e a costura de roupa branca, sabendo as ditas Mestras ler”, para ensinarem “somente letra redonda a uma, ou outra para saber encomendar-se a Deus”¹¹⁸. Receberiam 30\$000 réis de ordenado anual e instalar-se-ia uma na freguesia de S. Jerónimo, outra na freguesia de S. Pedro de Maximinos e a outra na freguesia de S. José de S. Lázaro, na cidade de Braga.

Pouco depois (8.3.1792), informava que pretendia estabelecer pela Diocese muitas outras escolas para meninas, por lhe parecer “o meio mais próprio de beneficiar a uma, e outra República, educar as que têm de ser mães de família”¹¹⁹. No ano seguinte, inscrevia como despesas pagas pelas rendas da Mitra a quantia de 417\$163 réis referente a ordenados das mestras e a vestuário destinado a 139 rapazes e raparigas. No Verão desse ano, Frei Caetano Brandão recebeu 600\$000 réis como donativo régio, para o funcionamento de 20 escolas femininas a instalar nas principais localidades da sua diocese, com vista a formar boas mães e boas esposas¹²⁰. Estas escolas chegaram a ser instaladas, pois Ribeiro de Castro refere (1796) a existência de uma mestra de meninas na Vila de Mogadouro, paga pelo Arcebispo de Braga¹²¹.

Sendo a obra de Frei Caetano Brandão tão notória no que respeita ao ensino do sexo feminino, estranho nos parece que D. Luís António Carlos Furtado de Mendonça, no elogio fúnebre ao Arcebispo, não fizesse uma única alusão a esta faceta de sua actividade¹²².

O Bispo D. António Luís da Veiga Cabral e Câmara e o ensino das raparigas, em Bragança

Como abade da povoação de Mófrita, D. António Luís da Veiga Cabral e Câmara (1758-1819) fundou ali o Recolhimento das Oblatas do Menino Jesus, destinado à educação de raparigas pobres, órfãs e desamparadas, pertencentes às classes populares. A sua primeira directora era natural daquela localidade e foi ela própria que cedeu a sua casa para a instalação do Recolhimento, o qual foi inaugurado em Novembro de 1793. Neste mesmo ano, o papa Pio VII concedeu especialmente para ele um breve oratório particular¹²³.

As Oblatas do Menino Jesus usavam hábito roxo, cordão verde, véu e todos os distintivos religiosos. A sua Regra era um conjunto de preceitos como se formassem uma perfeita ordem religiosa; contudo, as suas seguidoras não pronunciavam os votos solenes característicos das congregações.

Esta obra pia tinha em vista os seguintes objectivos: aceitar raparigas com vocação religiosa, mas sem condições para professar num convento; recolher outras, necessitadas, que precisavam receber boa educação e a aprendizagem do que era próprio do seu sexo;

instruir gratuitamente as meninas pobres que de fora concorressem, dando-lhes uma formação religiosa e civil e ensinando-lhes aquilo para que mostrassem propensão.

Tomando posse da diocese de Bragança em inícios do ano de 1794, D. António Luis da Veiga ocupava o tempo numa contínua viagem entre Bragança e Mófrita. E desdobrou então a sua obra, fundando, a 5 de Agosto daquele ano, um outro Recolhimento junto à igreja de Nossa Senhora do Loreto, nos arredores da cidade de Bragança, destinado a receber meninas nobres, pobres e desamparadas¹²⁴. Foi sua superiora uma tal Domingas de Jesus Vaz, natural de Dines, que teve a seu cargo 16 educandas.

Para os dois recolhimentos o Bispo usava os bens próprios e os da diocese. Por se dedicar a estas práticas piedosas e ao serviço da Igreja passou por diversas dificuldades, pois alguns sectores mais conservadores moveram-lhe grande perseguição¹²⁵. Viu urdida contra si uma vasta intriga, provocada pelo guardião do convento de S. Francisco. Desta intriga resultou a prisão das superiores dos Recolhimentos da Mófrita e do Loreto, remetidas para a Inquisição de Coimbra. Ali permaneceram durante três anos, até que foram condenadas a mais sete anos de prisão, não tendo regressado ao bispado de Bragança.

Com estas prisões e com o afastamento do Bispo, em inícios do século XIX, os dois Recolhimentos caíram em decadência, só se restabelecendo muitos anos depois.

Frei Manuel do Cenáculo e as escolas para raparigas

O Bispo de Beja instituiu, na capital do seu bispado, mestras de meninas para ensiná-las nas primeiras letras e nos demais mesteres próprios do seu sexo¹²⁶.

Em carta de 3 de Junho de 1779, já a Condessa do Vimieiro escrevia a Cenáculo pedindo-lhe notícias quanto ao avanço de um projecto “a favor das meninas desamparadas”¹²⁷. Empenhada, também ela, neste tipo de obras pias, acreditava que havendo entre os dois um esforço conjunto, o projecto estaria mais depressa concretizado: “Pode ser que estas novas fundações (e totalmente novas em Portugal) dando-se a mão reciprocamente caminhassem mais depressa”, escrevia ela.

Pouco depois, Frei Manuel do Cenáculo informava que fora dado o primeiro passo no sentido de encontrar casa apropriada, uma boa regente e uma instrutora “de

capacidade não somente na ordem dos costumes mas também para os exercícios de costura e bordar”, embora tenha dado prioridade à instrução dos rapazes da Serra de Monchique, onde julgava haver ainda maior ignorância¹²⁸. Reconhecia então que a educação do sexo feminino, em Portugal, não era objecto de grandes atenções, embora julgasse que “por todos os modos católicos, e políticos as merece certamente”.

Relativamente a este projecto filantrópico, não conseguimos obter outras notícias, ficando-nos a dúvida se ele teria ou não sido concretizado, na medida em que o Bispo não contava com outros proventos a não ser os seus próprios rendimentos.

Legados deixados por eclesiásticos para a educação das raparigas

Ao nível local, supomos que alguns padres se tivessem preocupado com a educação do sexo feminino, seguindo o exemplo dos seus superiores hierárquicos. Contudo, conseguimos apenas detectar um desses casos, que, pela sua originalidade, e a título exemplificativo, merece ser aqui registado. Relativamente a escolas de rapazes, poucos legados ficaram incorporados no Subsídio Literário. Estavam nesta situação as escolas de Abambres (Moncorvo), de Olivença (Elvas), de Atei (Guimarães) e de Mussão (Lamego)¹²⁹.

Na freguesia de Santa Marinha, da Comarca da Guarda, o prior Manuel Nunes Ribeiro deixou doação para uma mestra ensinar as meninas a ler, escrever e o catecismo, gratuitamente. Por se tratar de um legado, este seria integrado no Cofre do Subsídio Literário e, por conseguinte, a escola ficaria sob a direcção da Real Mesa, a qual ordenou, em 22 de Julho de 1793, que os executores do testamento indicassem “a pessoa que achassem hábil para o dito magistério para a Mesa a confirmar e aprovar se lhe parecesse justo”¹³⁰. Por esta ordem se deduz que, nestes casos, não seria exigido exame de capacidade.

A provisão de provimento foi publicada um ano depois, sem nela estarem indicados quaisquer elementos de identificação da mestra, a não ser o seu nome¹³¹. Rogério Fernandes, com base no *Livro de assentamentos* referente à Guarda, afirma que a cadeira funcionava desde os últimos anos do século XVIII¹³².

4. Projectos elaborados e que não foram postos em prática

Inspirados talvez em algumas daquelas iniciativas atrás referidas, foram elaborados projectos para a criação de colégios de educação, gratuitos, para um e outro sexo, que propunham formas de financiamento as mais diversas, algumas, de difícil execução.

Um projecto do dr. João Baptista da Costa

Bacharel, formado na Faculdade de Leis da Universidade de Coimbra e a exercer a função de advogado nos Auditórios da Corte, João Baptista da Costa decidiu propor à apreciação régia um *Plano e Regulação dos Estabelecimentos da Biblioteca Publica, Observatorio Mathematico, Museo de Historia Natural, Fabrica do Papel sellado e outras Administração, Contadoria, Caza de Obras, Junta Economica, e Secretaria. Derigidos para fundação dos dois Collegios de Educação da Mocidade de hum, e outro sexo, e utilidade geral destes Reynos*¹³³, com a data de 20 de Outubro de 1783. Um ano depois, o Autor informava Frei Manuel do Cenáculo que tinha apresentado o projecto a D. Maria I e pedia o seu apoio¹³⁴.

Inspirou-se na obra da Casa Pia de Lisboa e na fundação do Mosteiro da Ordem da Visitação, em Belém. Propunha a criação de um colégio para meninas órfãs e donzelas nobres, instruindo-as “para seguirem os seus voluntários Estados” e “alcançar uma útil e completa Educação”, e a criação de um outro colégio para educar rapazes, de qualquer origem social, “instruindo-os nas Artes e Ciências até se conduzirem ao Estado de seguirem o maior aproveitamento exercitando-se na arte a que os elevar a inclinação para se fazerem úteis à Pátria e ao Estado” (ver Anexo nº 42).

Em ambos os colégios haveria aulas de ler, escrever e contar, de Língua Latina, de Retórica, de Filosofia, de História, de Língua Francesa, Italiana e Inglesa, um mestre de dança, um outro de solfa e cravo. As raparigas frequentariam ainda aulas de costura e de bordados. O colégio destinado aos rapazes teria currículo mais extenso, com aulas de Grego, Álgebra, Matemática, Comércio e exercícios militares, um mestre de picaria e um professor de letras antigas e bulas apostólicas.

Os custos de manutenção dos dois estabelecimentos seriam suportados pelos lucros provenientes da aplicação do papel selado e do funcionamento de uma tipografia, lucros esses que seriam igualmente destinados à abertura de uma Biblioteca Pública.

Instalados na Capital, ficariam os dois colégios fora da alçada da Real Mesa e adoptariam como padroeiro o Santíssimo Coração de Jesus.

O projecto apresenta-se muito pormenorizadamente elaborado quanto à instalação da Biblioteca e à aplicação do papel selado, mas muito resumido relativamente ao funcionamento dos colégios, apenas se referindo aos fins a que se destinavam e às despesas que envolveriam. No entanto, o Autor mostrava intenções de desenvolver esta última parte; em Outubro de 1784, comunicava a Frei Manuel do Cenáculo que tinha em mãos uns trabalhos sobre educação pública e nacional, dos quais não conseguimos obter informações¹³⁵.

No que concerne à fonte de financiamento, isto é, a venda do papel selado, naquela época, seria uma medida inovadora, uma vez que o imposto indirecto de aplicação do papel selado veio a ser aplicado por lei de 10 de Março de 1797, para fazer face às constantes despesas do Estado.

Demasiado ambicioso, este projecto não teve andamento.

Um "Projecto christão e politico para a educação dos pobres filhos de pais protervos e dos orfãos destituídos de meios para serem educados"

Encontrado por Rogério Fernandes na Biblioteca Nacional de Lisboa¹³⁶ e por ele dado a conhecer¹³⁷, este projecto não tinha o nome do autor nem data, mas presume-se que seja do último ou do penúltimo decénio de setecentos, pois refere-se mais do que uma vez à acção da Rainha. Revestia um âmbito nacional e previa a criação de hospícios para a educação dos meninos desamparados nas capitais das dioceses. Estes estabelecimentos ficariam sob a responsabilidade de uma arquiconfraria do Santíssimo Coração de Jesus, criada pelos bispos, cabidos e câmaras, com a colaboração dos cidadãos e negociantes nobres, mas não excluindo a participação de quaisquer outros "que não forem de maus costumes ou exercitarem ocupações sórdidas". Viviam da receita de um peditório anual, de 5% dos rendimentos líquidos de outras confrarias (com excepção das Misericórdias) e de um terço de legados para obras pias.

Nos hospícios haveria aulas de ler, escrever e contar, bem como de Doutrina Cristã, cujos mestres seriam pagos pelo Subsídio Literário. E para ocupação dos rapazes

e sua formação profissional, propunha-se a criação de fábricas de lanifícios, de algodão e linho.

Relativamente à educação das raparigas, o projecto sugeria a sua integração em famílias particulares, a exemplo do que praticava a Confraria do Coração de Jesus no Porto, ou a fundação de recolhimentos especiais.

Com as fontes disponíveis, foi possível traçar a rede de escolas régias existente, embora não tenhamos dados seguros quanto àquelas que, na realidade, funcionavam, mas apenas relativamente aos mestres que recebiam os seus vencimentos. A execução da lei de 6 de Novembro de 1772 foi lenta. Só um ano depois, teve lugar a aprovação dos primeiros mestres régios que iriam exercer; porém, em finais do reinado de D. José I, estavam ainda por preencher 2/3 dos lugares criados. No tempo de D. Maria I, com o alargamento da rede escolar em cerca de 3/4, tornou-se urgente a nomeação dos respectivos mestres, cuja necessidade era sentida pelas populações. Até finais do período em análise, a rede escolar não se conservou estática, tendo sido criados dispersamente e em diversas ocasiões 58 novos lugares, ficando praticamente todos preenchidos.

A carta régia de 16 de Agosto de 1779 destinou às ordens religiosas cerca de um quinto de toda a rede escolar régia, correspondendo a menos de 10% as escolas conventuais que substituíram mestre régio em exercício. Ao longo dos anos, não chegou a ser posta em prática a decisão da Rainha, de substituição progressiva de escolas a cargo de mestres régios por escolas instaladas em conventos.

Embora não tivessem existido escolas régias para o sexo feminino em todo o século XVIII, o Estado encarregou-se do pagamento das mestras que ensinavam nos Colégios das Ursulinas de Pereira e de Viana e no Colégio da Junqueira, mediante a atribuição de ordinárias saídas do Cofre do Subsídio Literário, situação que pode ser considerada como o início de uma educação pública e estatal das raparigas portuguesas.

A partir dos anos 80, e correspondendo aos ideais iluministas de beneficência e filantropia, alguns membros da hierarquia da Igreja empenharam-se na criação de obras pias onde pudessem recolher e recuperar crianças desamparadas, muitas delas vagueando pelas cidades. Estes institutos filantrópicos tiveram, quase todos, o apoio financeiro do

Estado, que encontrava neles solução para alguns dos problemas que atingiam uma população infantil desprotegida.

O ensino ministrado em todas estas instituições seria idêntico ao das escolas régias, objecto de análise no capítulo que se segue.

Notas

¹ Cf. GOOD, Carter V. (ed.) - *Dictionary of education*. 2ª ed.. New York/London, McGraw-Hill Book Company, 1959, p. 481.

² *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, t. I, 1789, p. VIII, citado por MENDES, José Maria Amado - *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII, segundo um manuscrito de 1796*. Coimbra, I.N.I.C./Centro de História da Sociedade e Cultura da Universidade de Coimbra, 1981, p. 2.

³ *Compendio de Observações, que formão o plano da Viagem Política, e Filosofica, que se deve fazer dentro da Pátria. Dedicado a Sua Alteza Real o Serenissimo Principe do Brasil*. Lisboa, Offic. de Francisco Borges de Souza, 1783.

⁴ *Op. cit.*, pp. 73-74.

⁵ SOUSA, Fernando de - *A memória dos abusos praticados na Comarca de Moncorvo de José António de Sá (1790)*. Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1974.

⁶ MORATO, Francisco Manuel Trigoso de Aragão - *Colecção oficial de legislação portuguesa*. Vol. 26, doc. nº 161 (B.A.C.- Ms.).

⁷ José Maria da Graça AFFREDO, na sua *Memoria historico-economica do concelho de Serpa* (Lisboa, Casa Minerva, 1884), refere-se a uns "documentos do recenseamento de 1793" (p. 266), que falam do Subsídio Literário. Não sabemos se se trata da mesma iniciativa.

⁸ Foi objecto de estudo por Moses Bensabat AMZALAK (*A memória económico-política da provincia da Estremadura por José de Abreu Bacelar Chichorro*. Lisboa, s. n., 1943).

⁹ *Idem*, p. 74.

¹⁰ Do seu estudo ocupou-se José Maria Amado MENDES (*Op. cit.*).

¹¹ *Idem*, pp. 135-140.

¹² *Geografia e economia da provincia do Minho nos fins do século XVIII. Plano de descrição e subsídios de Custódio José Gomes de Vilas-Boas*. Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1970, p. 54.

¹³ *O ensino de primeiras letras em Portugal. 1800-1820*. Dissertação de doutoramento em Ciências da Educação apresentada à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1988, pp. 361-375, mimeog.

¹⁴ Livros nºs 3850 a 3913 do núcleo "Cofre do Subsídio Literário".

¹⁵ Livros nºs 538 a 576 do núcleo "Ministério do Reino".

¹⁶ Livros "Assentamento dos Ordenados dos Professores das Aulas Menores" e "Folha de Ordenados pagos pelo Subsídio Literário. 1792"; 7 livros intitulados "Folha de Ordenados dos Professores e Mestres (1793-1799)".

¹⁷ *Geographia historica de todos os Estados soberanos da Europa, com as mudanças que houve nos seus dominios...* 2 vols., Lisboa Occidental, Offic. de Joseph Antonio da Silva, 1734.

¹⁸ *Descripçam corografica do Reyno de Portugal, que contem huma exacta relaçam de suas Provincias, Comarcas, Cidades, Villas, Freguesias, montes, rios, portos...* Lisboa Occidental, Offic. de Miguel Rodrigues, 1739.

¹⁹ Em 10.11.1773 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 147-147 v.).

²⁰ Ainda que tivéssemos efectuado pesquisas minuciosas no Arquivo da Universidade de Coimbra e no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, nada encontrámos sobre mestres da cidade de Coimbra até 1790, ano em que passaram a ser incluídos nos livros de vencimentos pagos pelo Subsídio Literário.

²¹ Foram nomeados mestres para Barcarena, Loures, Redondo, Sardoal e Turcifal, escolas que não estavam criadas pela lei de 6.11.1772. Por outro lado, esta lei previa 3 mestres para Barcelos, mas o diploma de 10.11.1773 nomeou um para a cidade e dois para o seu Termo.

²² Não falamos de aulas a funcionar porque o mestre podia, em certos casos, receber o ordenado e não ter alunos.

²³ *A população de Portugal em 1798. O censo de Pina Manique*. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural de Paris, 1970, p. XXIX.

²⁴ Edital transcrito in FERNANDES, Rogério - *Op. cit.*, p. 155.

²⁵ A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 29.

²⁶ Em Outubro de 1787, registavam um aumento de lugares as Comarcas de: Guarda, Porto e Penafiel, Santarém, Valença e Viana (+1), Torres Vedras (+2).

²⁷ Não fora criada pela lei de 6.11.1772 nem pela lei de 16.8.1779.

²⁸ A 2ª escola, que abriu em 1775, foi suprimida em Janeiro de 1789, voltando a ser criada em 1792.

²⁹ Cidade. In *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*. Vol. 5º, Lisboa, Editorial Verbo, s.d., col. 432.

³⁰ *A estrutura na antiga sociedade portuguesa*. Lisboa, Editora Arcádia, 1971, p. 18.

³¹ *As funções económicas dos pequenos centros*. Lisboa, I.G.C./C.E.F., 1971, p. 2.

³² *Estudos menores em Portugal no limiar de Oitocentos*. Coimbra, 1990 (Sep. do "Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra", vol. X, pp. 175-225).

Eram as seguintes as freguesias que possuíam então mestre régio: Anjos, Encarnação, Lapa, Madalena, Mercês, Santa Catarina, Santa Cruz do Castelo, Santa Engrácia, Santa Isabel, Santa Justa, Santos, S. Jorge, S. José, S. Mamede, S. Nicolau, S. Paulo, S. Vicente e Socorro.

³³ Vide CORREIA, José Eduardo Horta - *Liberalismo e catolicismo - O problema congreganista (1820-1823)*. Coimbra, Universidade de Coimbra, 1974, pp. 84-113.

³⁴ Cf. Consulta da Real Mesa Censória de 12.1.1778, já citada.

³⁵ CF. "Listas que forão remetidas com as Cartas Circulares para os Prelados na forma abaixo expressadas". In FERNANDES, Rogério - *Op. cit.*, pp. 1113-1119.

³⁶ Despacho de 18.8.1779. In MORATO, Francisco Manuel Trigo de Aragão - *Op. cit.*, vol. 23, doc nº 24.

³⁷ Carta de 20.11.1781 dirigida a Frei Manuel do Cenáculo (BPE-CXXVII/2-1. Carta nº 2518).

³⁸ Resolução régia de 9.11.1790 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 65 v.).

³⁹ Existente no A.N.T.T.: especialmente a que respeita aos inqueritos a conventos e mosteiros.

⁴⁰ Ofício de 12.8.1792 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino).

⁴¹ Prantos da mocidade portuguesa. *Revista de Educação e Ensino*, ano VIII, nº 4, 1893, p. 198.

⁴² Memória sobre o actual estado dos estudos menores em o Reino de Portugal, particularmente na cidade de Lisboa. *Idem*. ano VII, nºs 10, 11 e 12, 1892.

⁴³ Cf. MENDES, José Maria Amado - *Op. cit.*, p. 137.

⁴⁴ A.U.C. - Livro "Registo dos títulos dos professores pagos pelo Subsídio Literário da Comarca de Coimbra, cuja arrecadação se faz pela Thesouraria Geral da Universidade (1792-1835)", fls. 192-194.

- ⁴⁵ Segundo o cômputo do Pe. João Baptista de Castro, em 1763. In S. LUIZ, D. Francisco de [Cardeal Saraiva] - *Ordens monásticas e mosteiros em Portugal. Obras completas*. Vol. I, Lisboa, Imp. Nacional, 1872, pp. 188-190.
- ⁴⁶ Diz a lenda que Santa Úrsula levou em peregrinação, da Grã-Bretanha até Roma, 11 000 mulheres virgens, que no regresso ao seu país foram massacradas pelos Hunos perto de Colónia (Cf. BOWEN, James - *A history of Western education*. Volume three: *The modern West Europe and the New World*. London, Methuen & C^o. Ltd., 1981, p. 107).
- ⁴⁷ Por volta de 1670, havia em França cerca de 300 casas de Ursulinas, instaladas em cidades e vilas. Entraram em Paris em 1604. Não nos parece que a congregação se tenha instalado em Espanha.
- ⁴⁸ *Regra de Santo Agostinho, e Constituições das Religiosas de S. Ursula*. Coimbra, Real Colégio da Companhia de Jesus, 1755.
- ⁴⁹ [PINTO, Basílio Alberto de Sousa] - *Memória sobre a fundação e progressos do Real Colégio das Ursulinas de Pereira*. Coimbra, Imp. da Universidade, 1850, p. 15.
- ⁵⁰ *História da Igreja em Portugal*. Vol. III, Porto /Lisboa, Liv^a Civilização Editora, 1970, p. 99.
- ⁵¹ [PINTO, Basílio Alberto de Sousa] - *Op. cit.*, p. 14.
- ⁵² Pena é que não tenhamos encontrado a documentação que a ele pertenceu.
- ⁵³ J. Silvestre Ribeiro (tomo VI, pp. 313-314) refere a data de 13 de Janeiro para o decreto régio, mas a *Memória sobre a fundação...* (p. 29) indica o dia 10 de Fevereiro.
- ⁵⁴ Introdução aos *Sermões do P^o Mestre*. Tomo 1^o, ed. por José Lourenço Tavares de Paixão e Sousa, 1855, p. 4.
- ⁵⁵ [PINTO, Basílio Alberto de Sousa] - *Op. cit.*, p. 30.
- ⁵⁶ *Idem, Ibidem*.
- ⁵⁷ A.N.T.T. - Livro n^o 128 do Minist^o Reino, fl. 22v.
- ⁵⁸ LEAL, Augusto S. Pinho - *Portugal antigo e moderno. Dicionário geographico, estatistico, chorographico...* Vol. X, Lisboa, Liv^a Editora de Mattos Moreira & Comp^a, 1890, pp. 442-443.
- ⁵⁹ Parecer com a data de 27.9.1777 (A.N.T.T. - Livro n^o 250 do Minist^o Reino, fls. 4-4v).
- ⁶⁰ Parecer de 24.3.1778 (*Idem*, fls. 62-63).
- ⁶¹ Parecer de 21.4.1780 (A.N.T.T. - Livro n^o 363 do Minist^o Reino, fl. 11v.). O parecer fora pedido por aviso régio de 11.4.1780, dirigido ao Presidente em exercício, Frei Luís de Monte Carmelo (A.N.T.T. - Livro n^o 81 do Minist^o Reino, fl. 10v.).
- ⁶² Despacho régio de 7.2.1789, emitido de Salvaterra de Magos (B.G.U.C. - Códice n^o 2529, doc. n^o 88). O Colégio de Pereira passou a receber 250\$000 réis anuais.
- ⁶³ Despacho régio de 1.7.1793 (A.N.T.T. - Livro n^o 364 do Minist^o Reino).
- ⁶⁴ Carta dirigida à Rainha em 19.1.1792. In AMARAL, António Caetano do - *Memórias para a história da vida do venerável Arcebispo de Braga D. Fr. Caetano Brandão*. Vol. II, Lisboa, Imprensa Régia, 1818, p. 136.
- ⁶⁵ Cf. LEAL, Augusto S. Pinho - *Op. cit.*, vol. 1^o, pp. 436-437.
- ⁶⁶ FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memórias de Braga*. Vol. 2^o, Braga, Imprensa Catholica, 1890, p. 204.
- ⁶⁷ Carta régia de 28.9.1784. In FREITAS, Bernardino José de Senna - *Op. cit.*, p. 202.
- ⁶⁸ *Idem*, pp. 189-201.

- ⁶⁹ FREITAS, Bernardino José de Senna - *Op. cit.*, p. 241.
- ⁷⁰ Carta de 19.1.1792. In AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, p. 136.
- ⁷¹ Cf. Regulamento existente no A.D.B. (Fundo monástico conventual, pasta U-16, doc. 3) referido por MAGALHÃES, Justino Pereira de - *Um apontamento para a história da educação infantil. O significado histórico do regulamento dos "externatos" das Religiosas Ursulinas*, comunicação apresentada ao Congresso Nacional de Educação Infantil e Básica, em Abril de 1990.
- ⁷² *Fundação da Ordem da Visitação em Portugal*. Lisboa, Offic. de António Rodrigues Galhardo, 1782, p. 18.
- ⁷³ *Vida do P. Theodoro de Almeida da Congregação do Oratório de Lisboa, fundador do Convento das Religiosas da Visitação de Santa Maria no sítio da Junqueira...* (A.N.T.T. - Manusc. s. d., fl. 33).
- ⁷⁴ Alvará de 30.1.1782. In *Fundação da Ordem...*, p. 19.
- ⁷⁵ ALMEIDA, Fortunato de - *Op. cit.*, vol. III, p. 100.
- ⁷⁶ *Suplemento da Gazeta de Lisboa*, nº L, de 19.12.1783.
- ⁷⁷ PEREIRA, José Maria Dantas - Elogio do Padre Theodoro de Almeida. *Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, t. XI, 1831, p. XVI.
- ⁷⁸ *Gazeta de Lisboa*, nº 5, de 5.2.1784.
- ⁷⁹ PEREIRA, José Maria Dantas - *Op. cit.*, p. XVI.
- ⁸⁰ In *Cartas espirituas sobre vários assumptos. Escriptas a diversas pessoas*. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1804, pp. 311-316.
- ⁸¹ *O ensino de primeiras letras...*, p. 380.
- ⁸² Marquis de BOMBELLES - *Journal d'un ambassadeur de France au Portugal, 1786-1788*. Paris, P.U.F./Centre Culturel Portugais, 1979, pp. 310-311.
- ⁸³ ALMEIDA, P^o Teodoro de - *Preparação para a primeira comunhão. Para o uso das meninas que se educação no Mosteiro da Visitação de Santa Maria, em Lisboa*. Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, [1787], p. V.
- ⁸⁴ A.N.T.T. - Livro nº 364 do Minist^o Reino, fls. 54-54v.
- ⁸⁵ BRANCO, Manuel Bernardes - *História das obras monásticas em Portugal*. Vol. I, Lisboa, Liv^a Editora de Tavares Cardoso & Irmão, 1888, pp. 202-203.
- ⁸⁶ RIBEIRO, José Silvestre - *História dos estabelecimentos científicos, literários e artísticos de Portugal nos sucessivos reinados da monarquia*. Vol. III, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1871, p. 400.
- ⁸⁷ Apareceram as seguintes obras:
- CARVALHO, P^o António Luiz de - *Vida do glorioso S. José Calasans da Mãe de Deos, fundador e patriarca da Sagrada Religião das Escolas Pias*. Lisboa, Regia Officina Typographica, 1794.
 - SILVA, Frei José de N. S. do Carmo e - *Resumo da vida de S. José de Calasans da Mãe de Deos, fundador da Congregação das Escolas Pias*. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1806.
 - SILVA, Ft. José Pedro da Graça e - *Resumo da vida de S. Jeronymo Emiliano, protector dos orfãos e orfãs desamparados...* Lisboa, Offic. de António Rodrigues Galhardo, 1804.
 - WARD, D. Bernardo - *Plano de huma obra pia, geralmente util ao Reino de Portugal, para serviço da Igreja, e do Estado*. Trad. por João Rozado de Villalobos e Vasconcellos. Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1782.
- ⁸⁸ Carta de 20.4.1791. In AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, p. 101.

⁸⁹ *Elogio do P^e Pedro de Carvalho, Preposito da Casa do Espirito Santo da Congregação do Oratorio*. Ms., s.d. (A.N.T.T. - Ms. Liv^a nº 2391², fl. 109).

⁹⁰ PEREIRA, José Maria Dantas - *Op. Cit.*, tomo XI, parte I, 1831, p. XVI.

⁹¹ CARVALHO, P^e Antonio Luiz de - Breve noticia da erecção do Seminário da Caridade dos Meninos Orfãos, sito na rua de S. Bento da cidade de Lisboa. In *Vida do glorioso S. José Calasans da Mãe de Deos, fundador e patriarca da Sagrada Religião das Escolas Pias*. Lisboa, Regia Officina Typografica. 1794, p. I.

⁹² Consulta de 27.5.1779 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Minist^o Reino, fls. 212-212v).

⁹³ *Idem, ibidem*.

⁹⁴ Cf. Ofício régio de 19.7.1780 dirigido à Junta do Subsídio Literário (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Minist^o Reino, fls. 14-14v).

⁹⁵ Veja-se: *Vida do glorioso S. José Calasans...*

⁹⁶ Consulta de 27.5.1779.

⁹⁷ CARVALHO, P^e Antonio Luiz de - Breve noticia de erecção do Seminário..., pp. VII-VIII.

⁹⁸ Consulta de 22.11.1779, que mereceu despacho régio em 7.12.1779 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Minist^o Reino, fl. 6).

⁹⁹ Parecer do Conselho da Fazenda, de 29.10.1781, acerca de um pedido do Director do Seminário para isenção da décima (A.N.T.T. - Livro nº 171 do Minist^o Reino, fls. 191-191v).

¹⁰⁰ ALMEIDA, Fortunato de - *Op. cit.*, vol. III, p. 432.

¹⁰¹ A.N.T.T. - Livro nº 364 do Minist^o Reino, fl. 61v. Uma ordem de 10.2.1791 determinava que a ordinária ficasse isenta de décima (A.T.C. - Códice nº 3942, fl. 15).

¹⁰² AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, p. 95.

¹⁰³ Segundo António Caetano do Amaral, "assim chamam a umas pequenas broas, que se repartem" (*Idem*, p. 96)

¹⁰⁴ *Idem*, p. 98.

¹⁰⁵ Carta de Frei Caetano Brandão, de 17.3.1791. In AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, p. 96.

¹⁰⁶ AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, p. 368.

¹⁰⁷ MAGALHÃES, Justino Pereira de - *D. Frei Caetano Brandão e as novas alternativas educacionais*. Braga, 1992, p. 12 (Sep. de "Itinerarium. Revista quadrimestral de cultura", ano XXXVIII, nº 143-144, Maio-Dezembro de 1992).

¹⁰⁸ *Plano da educação dos meninos órfãos e expostos do Seminário de S. Caetano, feito no ano de 1801 pelo insigne fundador de gloriosa memória D. Fr. Caetano Brandão, arcebispo de Braga...* Braga, Tip. dos Órfãos, 1861, p. 14.

¹⁰⁹ *Idem*, p. 1.

¹¹⁰ Pastoral para a erecção do Seminário destinado à educação de meninas, de 12 de Junho de 1788. *Jornal de Coimbra*, ano XXXV, nº 35, parte II, 1815, p. 235.

¹¹¹ *Plano da educação...* p. 30.

¹¹² AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.* Vol. I, Lisboa, Impressão Régia, 1818, p. 308.

¹¹³ *Idem*, p. 309.

¹¹⁴ Pastoral de 12 de Junho de 1788.

- ¹¹⁵ Requerimento de Frei Caetano Brandão à rainha D. Maria I. em Outubro de 1790. In AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, vol. I, p. 61.
- ¹¹⁶ Carta de 15.5.1791. In AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, vol. II, p. 137.
- ¹¹⁷ *Idem.* p. 257.
- ¹¹⁸ *Idem.* p. 135.
- ¹¹⁹ Carta de 8.3.1792. In AMARAL, António Caetano do - *Op. cit.*, vol. II, p. 143.
- ¹²⁰ DIAS, Ribeiro - A filosofia do sistema educativo de D. Frei Caetano Brandão. *Itinerarium*. Braga, ano XXXVIII, nº 143-144, Maio-Dezembro de 1992, p. 189.
- ¹²¹ MENDES, José Maria Amado - *Op. cit.*, p. 136.
- ¹²² *Oração funebre recitada nas solennes exequias do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor D. Frei Caetano Brandão...* Lisboa, Impressão Régia, 1806.
- ¹²³ Cf. CASTRO, P^e José de - *Bragança e Miranda (bispado)*. Vol. III, Porto, Tip. Porto Médico, 1946-1951, p. 223.
- ¹²⁴ Vide CONDE DE SAMODÃES e outros - *Monumento à memória de D. António Luiz da Veiga Cabral e Câmara, Bispo de Bragança*. Porto, Typographia da "Palavra", 1889.
- ¹²⁵ ALMEIDA, Fortunato de - *Op. cit.*, vol. III, p. 564.
- ¹²⁶ ROSA, João - *Alentejo à janela do passado. Breves notícias da arte, etnografia e história*. Lisboa, s.n., p. 35.
- ¹²⁷ B.P.E. - CXXVII/1-6. Carta nº 1227.
- ¹²⁸ Carta de 1.8.1779 (B.P.E. - CXXVIII/2-9, fl. 295).
- ¹²⁹ A.T.C. - Códice nº 3764.
- ¹³⁰ A.T.C. - Códice nº 3942, fl. 24.
- ¹³¹ Em 20.5.1794 (A.N.T.T. - Livro nº 552 do Minist^o Reino, fl. 56).
- ¹³² *Op. cit.*, p. 360.
- ¹³³ A.U.C. - Livro não classificado.
- ¹³⁴ Carta de 14.9.1784, assinada João Baptista da Costa Carvalho (B.P.E. - CXXVII/1-11. Carta nº 2097).
- ¹³⁵ Carta de 26.10.1784 (B.P.E. - CXXVII/1-11. Carta nº 2098).
- ¹³⁶ B.N.L. - Códice nº 10483⁴, Res.
- ¹³⁷ *Op. cit.*, pp. 1139-1140.

CAPÍTULO V

CONTEÚDOS E PRÁTICAS DE ENSINO

“Parece-me que não há coisa, que mais conduza para o aumento da República, que a boa educação da mocidade”, escrevia Frei Francisco da Natividade nos começos da segunda metade do século XVIII¹. Com o mesmo objectivo, alguns compêndios de Civilidade e de Doutrina Cristã referiam-se à obrigação de os pais proporcionarem a seus filhos uma boa educação do corpo e do espirito, não só no seio da família mas também levando-os a frequentar uma escola. “A boa educação é um morgado inalienável”, afirmava o padre Manuel Dias de Souza, “sempre fértil, não teme o rigor das estações do tempo, nem os mais adversos acidentes da fortuna”².

O mestre tinha, pois, a função de ministrar uma boa educação aos meninos quanto à sua formação moral e à aquisição de conhecimentos, porque “da boa educação nos costumes naquela idade depende o serem depois bons cristãos” e “do seu aproveitamento depende o bem da República”³. Advertia-se, porém, que a instrução não devia consistir apenas “em fazer a memória do discípulo um escuro, e confuso armazém de factos, mas sim em ordenar, e aclarar as noções que correspondem aos mais vulgares termos, em acostumá-los a distingui-las bem, e a conhecer exactamente as proporções, e analogias, que umas conservam com as outras”⁴.

Todavia, a escola não atraía a maior parte dos pais. Jerónimo Soares Barbosa, notava o desprezo dos pais pelo ensino; referindo-se aos fracos recursos das escolas régias e à falta de material didáctico, lamentava que aqueles, na maior parte jornaleiros, se recusassem “a todas as representações, que sobre isto lhes fazem os mestres” e que não quisessem “despender nada nestas mesmas bagatelas”⁵.

A lei de 6 de Novembro de 1772 determinava que os mestres de ler, escrever e contar fossem obrigados a ensinar: “a boa forma dos caracteres”, “as regras gerais da Ortografia portuguesa” e “o que necessário for da Sintaxe dela”, para que os alunos pudessem escrever correctamente; “pelo menos as quatro espécies de Aritmética simples”; e “o Catecismo, e Regras da Civilidade em um breve compêndio”. O próprio diploma justificava que estes conhecimentos eram “muito fáceis de instilar nos primeiros anos”. Por seu lado, o projecto de *Instruções* posterior sublinhava a necessidade de uma “expedição” no ler e de uma “suficiência” na escrita e no catecismo.

I - OS CONTEÚDOS DE ENSINO

André Chervel, investigador da história das disciplinas escolares em França refere, num dos seus estudos⁶, que o termo *disciplina* e a expressão *disciplina escolar* designavam até fins do século XIX a policia dos estabelecimentos, a repressão dos comportamentos prejudiciais à sua boa ordem e a parte da educação dos alunos que para ela contribui. No sentido de *conteúdos de ensino* o termo está ausente de todos os dicionários do século XIX. Por esta razão, decidimos utilizar neste capítulo a expressão *conteúdos de ensino* e o termo *matéria*.

A evolução histórica das matérias de ensino não foi ainda, em Portugal, objecto de uma reflexão aprofundada⁷, pelo que o historiador da educação, que pretenda estudar o tema, terá unicamente ao seu dispor fontes primárias, muitas delas de difícil acesso.

No século XVIII, não eram elaborados programas e até nós não chegaram trabalhos escolares de alunos ou diários pedagógicos de mestres. Para conhecimento dos conteúdos de ensino recorreremos a compêndios impressos e manuscritos que foram elaborados a pensar no próprio aluno ou se destinavam a um público restrito - mestres, pais e outros educadores -, referido nas suas notas introdutórias ou preambulares. Só no século XIX, com o progresso da instrução, a adopção generalizada do ensino simultâneo e o aperfeiçoamento das técnicas de impressão, se assiste à multiplicação dos livros impressos para uso escolar. Utilizámos também informações sobre temas tratados em exames finais de alunos de aulas particulares, com algumas reservas, tendo em conta que estes mestres desenvolviam muito mais o seu ensino, face à concorrência. É o caso de dois documentos produzidos por um mestre da cidade de Beja, Manuel José de Sousa Branco, respeitantes a exames realizados em 1785⁸ e de um livro que descreve exames de Aritmética efectuados no Colégio do Espírito Santo de Évora, em 1790⁹.

Na época, o termo *compêndio* e a expressão *livro escolar* estavam pouco difundidos. Os títulos das obras destinadas a uso didáctico reflectiam, em geral, o seu conteúdo, a sua função ou a forma que revestiam (*cartilhas, alfabetos, escolas, regras...*). A lei de 1772 não indicava os materiais escolares necessários nem referia os compêndios a adoptar pelos mestres, ao contrário do que se passara em 1759, quando o rei concedeu ao

Director Geral dos Estudos o privilégio de impressão dos livros para as classes de Gramáticas Latina, Grega e Hebraica e de Retórica.

Das obras a que tivemos acesso ou de que possuímos notícia desenvolvida, estabelecemos a seguinte classificação:

1º - Obras gerais, isto é, os compêndios que se ocupam de todos ou quase todos os conteúdos de ensino.

2º - Obras que incidem numa só matéria escolar.

3º - Obras tratando de uma só matéria e que não sabemos se chegaram a ser impressas.

4º - Obras referentes a uma única matéria, recusadas pela Real Mesa Censória.

5º - Obras impressas e manuscritas não localizadas (ver Anexo nº 43).

Não pretendemos com a análise destes compêndios uma reconstituição do que seria ensinado nas aulas, mas apenas uma abordagem do que era teoricamente proposto. As obras de mestres, ou cujos autores estavam de algum modo ligados ao ensino, mereceram um estudo mais pormenorizado, na medida em que poderiam reflectir mais correctamente a realidade escolar.

As obras classificadas nas 2ª, 3ª e 4ª categorias serão referidas quando tratarmos das diferentes matérias escolares. Quanto às chamadas *obras gerais*, estudámos as seguintes:

1) Silva, Leonor Thomazia de Souza e - *Escolla nova christã, e politica. Na qual se ensinão os primeiros rudimentos, que deve saber o Menino Christão, e se lhe dão regras geraes para com facilidade, em pouco tempo aprender a lêr, escrever, e contar. Escripta para o uso de seus Filhos. E offerecida aos meninos da Escolla da cidade de Lisboa.* Lisboa, Offic. de Joaquim Thomas d'Aquino, 1799.

A 1ª edição (1756) foi impressa na Officina de Francisco Luiz Ameno, que é o verdadeiro autor do compêndio. O nome de mulher com que aparece não passa de um pseudónimo. O autor estudou Gramática Latina e outros preparatórios e, em 1727, matriculou-se na Faculdade de Direito Canónico da Universidade de Coimbra. De acordo com o *Diccionario...* de Inocência¹⁰, tendo tido dificuldades que o impediram de prosseguir o curso, veio para Lisboa, onde abriu aula de ler, escrever e contar e Gramática Lati-

na, que manteve por algum tempo. Estabeleceu depois uma oficina tipográfica, que chegou a ser uma das melhores da cidade.

2) Mendonça, Valentim Coelho de - *Escola portugueza, christãa, e politica. Consta de hum novo methodo para se aprender com brevidade a ler, escrever, e contar; de instituicam christãa; de Gramatica, e Orthographia da Lingua; e de hum Resumo da Rethorica, e da Politica*. Manuscrito, recusado em 1.7.1773 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1458).

Desconhecemos por completo a vida do autor, que não seria pessoa querida a alguns dos deputados da Real Mesa Censória. A obra foi recusada por “falta de merecimento”, de acordo com um parecer elaborado por Frei Joaquim de Sant'Anna e Silva, Frei João Baptista de S. Caetano e Frei Francisco de Sá. O seu conteúdo assemelha-se ao de outras obras autorizadas e não parece transgredir as normas gerais da época. Contudo, o parecer critica o facto de o autor, em “um pequeno volume” (de 207 páginas), ter pretendido “compreender o método (a que *ele chama novo*)”¹¹ de todas as matérias¹².

3) *Escola fundamental, ou methodo facil para aprender a ler, escrever, e contar, com os primeiros elementos da Doutrina Christã; util à Mocidade, que deseja plenamente instruir-se. Por hum professor*. 3ª ed., Lisboa, Typografia Rollandiana, 1807 (o requerimento para a sua 1ª impressão tem a data de 26.10.1778).

Esta obra de autor anónimo que se diz professor, foi apreciada em 25.2.1779 pelos deputados da Real Mesa Frei Luiz do Monte Carmelo, Pe. António Pereira de Figueiredo e Frei José da Rocha. O parecer reconhece que ela “satisfaz com abundância” relativamente ao título enunciado e, por outro lado, “expõe com suficiência as Regras gerais da Orthografia”¹³. A sua elaboração teve como base a experiência do autor, aliada ao aproveitamento dos seus discípulos e ao desejo de torná-lo público para benefício de todos. Este compêndio tanto se destinava a mestres como a alunos se tivermos em atenção a nota introdutória, intitulada “Advertência necessária aos mestres, e discípulos”. Não trata do ensino da Civilidade.

4) Souza, Pe Manoel Dias de - *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para*

a educação dos meninos. Ordenada para descanso dos mestres, e utilidade dos discipulos. Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784 (licença de impressão em 18.8.1783).

O autor (1755-1760/21.2.1827), bacharel em Cânones, foi prior na igreja de Vila Nova de Monsarros da diocese de Coimbra e mestre particular. Em 1822, foi eleito deputado às Cortes por Aveiro e um dos 61 deputados liberais que protestou contra qualquer modificação da Constituição, ao tempo da reacção absolutista de Vila Francada. Quando faleceu, deixou alguns estudos por publicar, destinados à educação do povo.

5) *Conferência literaria, dividida em doze liçoens. Nas quaes se dá aos meninos, que frequentão a escola huma breve, e bem limitada idêa geral de Gramatica Portugueza, e das partes de que consta; e tambem de Arithmetica, e Doutrina Christã. Composta por um professor da Lingua Portugueza. Para uso dos seus Discipulos.* Porto, Offic. de Bernardo Antonio Farropo & C^a, 1789.

Nada sabemos do seu autor. A obra ocupa-se da Doutrina Cristã, da Aritmética, da Ortografia e da Gramática.

6) Barbosa, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

-Parte primeira: *Orthoepia, ou boa pronunção, e leitura da lingua portugueza;*

-Parte segunda: *Catecismos de Doutrina, e Civilidade christãs, para instrucção e para exercicio da Leitura;*

-Parte terceira: *Da Calligraphia, e Orthographia, ou arte de escrever bem, e certo a Lingua Portugueza;*

-Parte quarta: *Arithmetica vulgar.*

Do autor, já nos ocupámos em outro capítulo, onde ficou evidenciado o conhecimento profundo que ele possuía da situação do ensino na Comarca de Coimbra. No seu relatório de finais de 1792, Jerónimo Soares Barbosa denunciava a falta de compêndios para o ensino elementar e referia a necessidade de uma *Nova Eschola*, segundo o “verdadeiro método”, dividida em quatro partes correspondentes às matérias de ensino e pela qual os mestres seriam obrigados a ensinar depois de bem preparados.

1. A Leitura

Aprender a ler constituía a actividade essencial nas escolas elementares, actividade que se reflectia no próprio nome por que os mestres eram conhecidos: mestres de ler, escrever e contar. Esta matéria correspondia, até então, ao quase exclusivo objecto das aulas pelo que a lei pombalina não a mencionava.

A idade para a aprendizagem da leitura variava de acordo com os métodos seguidos e com a aptidão do mestre para este ensino. Muitos alunos frequentavam as aulas cinco e seis anos e delas saíam sem saber ler. Outros, pelo contrário, com 6 e 7 anos já liam correctamente; na maior parte dos casos, provinham dos estratos mais elevados da sociedade. A Condessa de Atouguia, pelos anos de 1740, falava de um irmão que falecera antes de completar seis anos, que “sabia ler o português e francês, sabia a história portuguesa e a sagrada, e geografia na última perfeição”¹⁴. Um mestre particular, fazendo publicidade da sua aula, no sítio da Cotovia (Lisboa), declarava que em três meses ensinava a ler um menino de 5 ou 6 anos¹⁵. E um correspondente de Frei Manuel do Cenáculo dizia-lhe que um filho de 6 anos já tinha “princípio de ler e formar letras”¹⁶. A maior parte dos autores de compêndios não se refere à idade ideal para a aprendizagem, com excepção de Francisco Nunes Cardozo que, na sua *Arte ou novo methodo de ensinar a ler a lingua portugueza...*, é de opinião que uma criança “de mediano talento pode aos sete anos de sua idade ler em qualquer livro do seu próprio Idioma”¹⁷. Por sua vez, o padre Manuel Dias de Souza exagerava um pouco ao considerar que uma criança logo que soubesse falar “já vai sendo o tempo de aprender a ler”, mais como uma forma de “brinco, ou desenfado, que como estudo, ou ocupação séria”¹⁸.

O ensino por meio de letra manuscrita continuava a estar generalizado não só na primeira fase da aprendizagem como na fase mais adiantada de leitura de textos. Sobre tudo a partir dos anos 80, encontramos diversas críticas a este processo de aprendizagem. Jerónimo Soares Barbosa testemunhava (1792) que o ensino da leitura se fazia ainda por meio de “traslados maus da mão do Mestre, por Cartas familiares manuscritas, por autos e sentenças de letras diferentes e todas péssimas, e muitas vezes ilegíveis”¹⁹. Reconhecia que a letra manuscrita era “mais dificultosa” de conhecer e ler do que a impressa: “os caracteres essenciais vão confundidos a cada passo com os rasgos de mero capricho, tão diferentes como as mãos, que os lançam” e não são sempre os mesmos,

“porque os acidentes diferentes da mão, da pena, e do hábito do escritor os diversificam até o infinito”. Com este tipo de letra a criança tinha grande dificuldade em aprender, perdendo um tempo imenso até conseguir distinguir os traços principais e os acessórios. Além disso, as figuras nem sempre eram uniformes; os travados e as abreviaturas tornavam ainda a aprendizagem mais difícil.

Recomendava-se com frequência o uso de letra impressa, especialmente a redonda. Soares Barbosa ao aconselhar a letra impressa tinha em conta que a criança, desde que fixasse a figura de uma letra, nunca mais a esqueceria, porque ela é idêntica. Com a manuscrita, os olhos habituavam-se “a formas estrambólicas, irregulares, desiguais, e feias das Letras; à desproporção das mesmas entre si; às torturas das regras; à péssima Ortografia”. Esta influência na aprendizagem da escrita é outro dos inconvenientes frequentemente apontado: a letra manuscrita apresenta-se, por vezes, com caracteres que nada têm a ver com as próprias letras e contém erros e “barbarismos” que o aluno reproduz quando escreve²⁰. Os próprios mestres experimentavam grandes dificuldades para decifrar muitas palavras manuscritas; como não teriam as crianças dificuldades maiores? A leitura pela letra manuscrita “é tormento tão grande para os Meninos, que os faz desesperar em uma idade pouco disposta para a paciência”²¹.

Contudo, nem todos os autores eram da mesma opinião. Luiz Alvares Pinto no seu *Diccionario pueril para uso dos meninos, ou dos que principião o ABC, e a soletrar dicções*, dedicado a seus filhos, continua a defender, numa visão meramente utilitária, o processo de aprendizagem por meio de letra manuscrita, para que a criança ficasse apetrechada para a leitura de “uma sentença, ou razoado”²².

Os autores que recomendavam o uso da letra impressa não punham completamente de lado a leitura de manuscritos; reservavam-na, porém, para uma fase mais adiantada da aprendizagem, depois dos alunos saberem ler a letra impressa.

No ensino da leitura distinguiam-se duas fases: na primeira, o aluno começava por aprender os rudimentos, desde a sua entrada na escola; na segunda, treinava-se na leitura corrente, da qual partia para o estudo de outras matérias.

1ª fase de aprendizagem

Embora muitos autores se mostrassem convictos de que utilizando os mestres os métodos sugeridos, a criança em pouco tempo conseguiria ler alguma coisa, o certo é que a maior parte dos alunos saía da escola sem saber ler ou lendo mal.

Como se processaria o ensino na primeira fase? Até aos anos 80, encontrámos um número muito reduzido de compêndios a ela referentes, utilizando a letra impressa e destinados aos mestres (ver Anexo nº 44). Manuscritos, temos notícia de dois compêndios reprovados no tempo de Pombal. O primeiro, *Methodo para ensinar as primeiras Letras, e para ler, e escrever a Escritura Portuguesa com perfeição*, de Paulino Manoel Roiz Franco, foi recusado a 30 de Março de 1772, por conter muitos “erros, barbarismos, cacofonias, tautologias, e pleonasmos”²³. O outro, pertencente a Francisco José da Sylveira, *Methodo facil e brevissimo de ensinar aos meninos das Escolas Menores a ler, escrever, contar, e pronunciar com acerto a nossa Lingua Vulgar*²⁴, foi recusado a 4 de Março de 1774 por ser considerado obra “incorrecta”²⁵.

A maior parte dos mestres utilizava material por eles próprios elaborado, com destaque para os alfabetos e silabários e, muitas vezes, limitavam-se a ensinar por cartas, testamentos e outros documentos, nos quais as letras se encontravam inseridas nas palavras. Poucos seriam, decerto, os mestres que, num método individualizado, se serviam do seu único compêndio impresso para o ensino de cada um dos alunos. O padre Manuel Dias de Souza afirmava que, por falta de compêndios adequados, pessoas que gostariam de ensinar e teriam alguma capacidade desistiam “pela dificuldade, e trabalho que experimentam em formar o que chamam Abêcês, e os mais escritos necessários a cada menino”²⁶.

A partir de meados dos anos 80, começam a ser publicados uns quantos compêndios, geralmente dirigidos aos mestres, muitos deles contendo em anexo abecedários e silabários destinados aos alunos (ver Anexo nº 45). Não obstante a defesa que se fazia do uso da letra tipográfica, não estaremos muito longe da realidade ao supormos que quase todos os mestres continuavam a preparar o material pela sua própria mão, usando os modelos que os compêndios punham ao seu dispor. Jerónimo Soares Barbosa preparou uma edição separada das 18 cartas contidas no seu livro (ver Anexo nº 46), das quais não conseguimos encontrar nenhum exemplar. Julgamos que poderiam ser afixadas nas pare-

des da aula, porque ele aconselhava aos mestres o uso de um ponteiro²⁷. Rogério Fernandes refere um anúncio na *Gazeta de Lisboa* (1794) de uma colecção de “12 cartas estampadas em boa letra, para pelo seu uso poderem os meninos e meninas aprender a ler com muita facilidade, evitando aos Mestres o trabalho de as fazer, por se acharem já prontas, e por preço muito cómodo”²⁸.

O padre Teodoro de Almeida, com larga experiência e conhecimento pessoal da realidade francesa, sugeria aos mestres a preparação de “letras recortadas de papelão, bem pintadas, e nelas lhes fazem conhecer as vogais, as consoantes, e o modo de as combinar entre si”. Sugeria que as vogais fossem pintadas de uma cor e as consoantes de outra, para que as crianças as distinguíssem mais facilmente²⁹.

O método como factor de insucesso parece ser então posto em causa por um número reduzido de pessoas. Na maior parte dos casos, atribuía-se ao aluno as dificuldades de aprendizagem: “Os Mestres tornam umas vezes a culpa à rudeza dos Rapazes, e outras à sua diligência: Os Pais umas vezes aos Mestres, outras aos filhos, e de toda a sorte os Rapazes são castigados como culpados, e ninguém tem advertido que a culpa é do Método”³⁰.

O processo de aprendizagem exigia uma progressão lenta, minuciosa e prudente. Em quase todos os compêndios a orientação era a mesma: conhecimento das vogais, das consoantes, de todo o alfabeto; seguia-se o estudo dos ditongos e do alfabeto maiúsculo; depois vinham as sílabas, as palavras e, finalmente, as frases. Três aspectos eram apresentados como muito importantes para uma aprendizagem correcta: o estudo completo de todas as sílabas portuguesas, uma boa pronúncia e o método correcto de soletração.

Recorria-se à memorização, exercitada nos abecedários e silabários, lidos as vezes que fossem necessárias, em todos os sentidos e saltados. Para alguns autores, o insucesso na leitura residia no facto de os mestres ensinarem apenas algumas sílabas, “ficando o Discipulo na ignorância de mais de mil seiscentas, e quarenta, que há na língua Portuguesa”³¹. Jerónimo Soares Barbosa apresentava em oito cartas um conjunto de 1 777 sílabas, para serem decoradas pelo aluno. Aquelas que não aprendesse ser-lhe-iam de grande embaraço na leitura, que, por esta razão, segundo ele, fazia-se “toda cheia de tropeços, e de gaguejos”. Os silabários usados pela maior parte dos mestres eram “sumamente defei-

tuosos”, na medida em que seriam “mais em três dobros as sílabas portuguesas que os rapazes ficam ignorando, do que as que aprendem pelos Silabários dos Mestres, e ainda das Artes, os mais copiosos”³².

O projecto de *Instruções* posterior à lei de Pombal recomendava aos mestres “uma particular vigilância em que os Discípulos se acostumem a pronunciar com os devidos acentos, e muita distinção”, porque seria conveniente que os meninos desde logo comesçassem “a ter expressão clara, certa, e desembaraçada”. Outros autores aconselhavam uma agradável harmonia de voz, um tom próprio e conveniente.

Na soletração, isto é, na acção de unir as letras de cada sílaba³³, os compêndios divergiam no método a adoptar. Soares Barbosa propunha o método de Arnaud e Launay, seguido em outras nações. Py Poulain de Launay, que publicou em 1717 (Paris) *L'art d'apprendre à lire le français et le latin par un nouveau système si aisé et si naturel qu'on y fait plus de progrès en trois mois qu'en trois ans par la manière ordinaire*, pôs em causa o modo tradicional de soletrar. Propunha que as consoantes se solestrassem pelo seu som natural, eventualmente seguido de um *e* mudo, não se soletrando as letras que não se pronunciassem. Também o Visitador de Coimbra recomendava que só se pronunciassem os sons de cada letra, não fazendo o aluno soletrar outros que não entrassem na composição da sílaba, “sob pena de estar enganando a todos os instantes os inocentes e querê-los fazer ludíbrio perpétuo das preocupações e abusos”. O padre Manuel Dias de Souza propunha que o mestre comesçasse por dar a cada letra o seu nome distinto e completo e só depois proferisse o som resultante da união das letras. Outros autores chamavam a atenção para que nenhum aluno antepusesse a cada letra a palavra *um*, método seguido com frequência, gerador de grandes dificuldades ao aprenderiz.

Quanto à leitura de uma palavra, alguns autores eram de opinião que não se soletrasse, porque ler significa efectivamente “saber juntar as sílabas, e ir pronunciando sucessivamente juntas, as mesmas que no Alfabeto pronunciavam apartadas”³⁴. As sílabas que formam uma palavra deviam apresentar-se distintas para facilidade do aluno.

Perante estas teorias, qual seria de facto o método mais adoptado pelos mestres régios? Com excepção de José Luiz de Souza Monteiro, mestre no Porto desde 5 de Agosto de 1784³⁵, não encontramos nenhum outro testemunho pessoal. Em contrapartida, Rogério Fernandes fala de mestres particulares que anunciavam, na década de 90,

novos métodos por eles aplicados nas suas aulas, não sendo “fácil rastear-lhes o seguimento, a tal ponto se trata de iniciativas isoladas”³⁶.

2ª fase de aprendizagem

A prática da leitura depois da criança estar apta a ler palavras e frases fazia-se, em geral, pelos catecismos. Antes de Pombal, um dos que parece ter sido mais divulgado foi a chamada *cartilha* do Padre Inácio, de que já falamos no capítulo I. Os Oratorianos utilizavam um *Compêndio de Geografia de Portugal, e vidas dos seus Reis* para que os alunos fizessem “mais largo exercício de ler, e o apetite de saber as coisas pertencentes à sua Pátria os excite a frequentar a dita lição”³⁷.

Pombal, ao instituir o catecismo de Montpellier como compêndio oficial de Doutrina Cristã (1770), destinava-o também à leitura, tendo em vista “abolir para sempre um abuso tão prejudicial” como era o uso sistemático de maus documentos manuscritos do foro judicial que só serviam para os alunos perder tempo e acostamá-los “ao orgulho, e enleios do Foro”. Esta decisão tivera por base uma proposta da Real Mesa Censória no sentido de proibir a “lição dos processos litigiosos, e sentenças que somente servem para consumir o tempo, e de acostumar a Mocidade às calúnias, e trapaças do Foro, que antes se lhe devia evitar com positivo preceito”³⁸. E a Real Mesa recordava que João de Barros, num dos seus *Diálogos*, havia lamentado este abuso que já se praticava no seu tempo, e achava “digno de que ele fosse proscrito por Autoridade Régia”. Restava às crianças o uso de cartas manuscritas conseguidas “por diligências fortuitas” que, além de não conterem assuntos interessantes eram “pela sua contrariedade no argumento, e na escritura, de um prejuízo funesto à mocidade”³⁹.

Alguns autores ocupavam-se das duas fases de aprendizagem, inserindo nos seus compêndios não só os silabários e abecedários como também textos religiosos, históricos e moralísticos⁴⁰. O facto de não existir livro de leitura especialmente preparado levava a que outros autores sugerissem a utilização de obras traduzidas. Uma das leituras recomendadas era o *Livro dos Meninos*⁴¹, traduzido pelo professor João Rozado de Villalobos e Vasconcellos. Considerado no parecer para licença de impressão como uma obra “em estilo simples e claro, qual convém aos tenros anos”⁴², continha capítulos sobre religião, história, geografia, os diferentes estados sociais, etc. Apresentado em pergun-

ta/resposta, o seu conteúdo era de difícil compreensão para crianças que não tinham mais de 10 ou 11 anos (ver Anexo nº 47). Em anexo à obra, são publicados dois capítulos que só por si constituíam material também aconselhado para a leitura: o primeiro constava de “Sentenças morais de Milord Kint, traduzidas em português” e o segundo era preenchido com as “Fábulas” de Esopo. Do mesmo modo, as duas obras de Mme. Le Prince de Beaumont (*Thesouro de meninas, ou dialogos entre huma sabia aia, e suas discipulas da primeira distinção*⁴³ e *O novo mentor, ou Thesouro de Meninos...*⁴⁴) eram também sugeridas para o mesmo efeito.

Mas as obras impressas não estavam acessíveis à maior parte dos alunos, quer pelo seu preço quer pela dificuldade de aquisição. Nas aulas, quando muito, haveria um único exemplar pertencente ao mestre; em casa, poucas seriam as crianças com possibilidade de praticar a leitura por textos impressos.

Em alguns dos compêndios encontramos a indicação do uso de um ponteiro pelo aluno, o qual deveria ser agarrado como uma pena para que a mão se fosse acostumando para a escrita. Jerónimo Soares Barbosa vai mais longe nos seus conselhos: o aluno devia agarrar o livro ou o papel com a mão esquerda, por baixo, com os três dedos do meio por detrás do material, o polegar e o mínimo por diante, para segurar; a mão direita ficaria metida no peito ou livre para apontar e mudar as folhas.

A boa preparação dos mestres era um dos factores principais para um bom resultado da aprendizagem. Contudo, esta preparação faltava a quase todos, que nada sabiam de gramática, nem tão-pouco “analisar os sons da nossa Língua, tanto simples como compostos, e os caracteres literais que se escolheu para os figurar aos olhos”⁴⁵. Outro factor condicionante residia na falta de materiais adequados. Por esta razão e apesar das recomendações metodológicas dos compêndios, a iniciação à leitura processar-se-ia na maior parte das escolas com base na letra manuscrita, o único recurso dos mestres em exercício em localidades isoladas, distantes dos centros populacionais onde, porventura, o material impresso se vendia. “Os Mestres não estão obrigados, nem podem, nem querem suprir a todas estas necessidades”, dizia Jerónimo Soares Barbosa. Reconhecia, porém, que “alguns mais zelosos precisados a supri-las de algum modo, dando tudo isto de própria mão a seus discípulos; o fazem muito perfunctoriamente em bocados de papel, com muita pressa, e com mil defeitos nascidos já não só da sua ignorância, mas ainda da

necessidade em que se vêem de acudir com tudo isto da própria mão a Escolas numerosíssimas”⁴⁶.

É, pois, evidente que a maior ou menor aptidão do aluno dependia não só do seu desenvolvimento intelectual mas também daqueles factores. Numa aula de mestre particular sempre haveria maior oportunidade de aprender a ler mais rapidamente e com menos idade, dispondo o aluno de outras condições de aprendizagem e, até mesmo, de um ou outro livro em sua casa, por onde, sozinho ou ajudado por algum familiar, pudesse praticar. Situação esta impossível de ser vivida pelas crianças dos meios populares.

2. A Escrita

Quase todos os compêndios que se ocupavam do ensino da Escrita previam que este só se iniciasse depois do aluno saber ler. João de Moraes Madureyra Feijó, um dos teóricos desta matéria e cuja obra conheceu várias edições, em 1739, afirmava que “mal pode aprender a escrever sem erro, quem primeiro não souber ler com acerto”⁴⁷. Jerónimo Soares Barbosa considerava a aprendizagem da escrita “incomparavelmente mais difícil” do que a da leitura⁴⁸. A criança só devia iniciar-se na escrita depois de saber ler desembaraçadamente toda a letra impressa e quando possuísse alguma firmeza na mão, de cujos movimentos depende a formação das letras; uma mão débil e pouco firme, em vez de letra, forma “garatujas e gregotins”, habituando-se a eles e perdendo o jeito para a boa forma dos caracteres⁴⁹.

Porém, nem todos os autores concordavam com esta sequência. O da *Escolla nova christã, e politica...* considerava que o facto de saber ler não tinha grande importância na aprendizagem da escrita, porque o escrever bem ou mal dependia tão-só “da indústria do Mestre, exercício, e aplicação do discípulo”⁵⁰. Já no século XVII, na Alemanha, alguns espíritos mais avançados, defendiam que a escrita fosse inseparável da leitura; um regulamento escolar do Principado de Köthen, atribuído a Ratichius, recomendava que o mestre pusesse o aluno a escrever as letras ao mesmo tempo que lhe ensinasse a juntar as sílabas. E devia ser esta a prática mais corrente nas aulas régias, uma vez que os mestres não possuíam uma formação especial.

De acordo com a lei de 6 de Novembro de 1772, os meninos deviam aprender “a boa forma dos caracteres” e as regras gerais de ortografia. Podemos, por isso, falar de

duas fases do ensino da Escrita: a primeira, de iniciação, consistia em ensinar a criança a desenhar as letras e a treinar-se na escrita de palavras e frases; a segunda, mais avançada, abrangia o ensino da Ortografia e consistia na prática da escrita sem erros e com a aplicação das regras de pontuação.

1ª fase de aprendizagem

Nenhum mestre estaria em condições de determinar com precisão o tempo necessário a cada aluno para os exercícios preparatórios nesta primeira fase de aprendizagem. Para Jerónimo Soares Barbosa, cada criança teria o seu ritmo de aprendizagem: “Uma mão dura e pesada, a quem são mais custosas as inflexões, e extensões do dedo, deve trabalhar nisto mais tempo do que aquele que tem os músculos mais flexíveis”⁵¹.

A aprendizagem da escrita iniciava-se pelas técnicas da posição da mão e dos dedos, pela postura correcta do corpo e pelo talhe da pena, aspectos estes que ocupavam inúmeras páginas dos compêndios.

Relativamente à postura do corpo, surgem duas teorias. Uma defendia um corpo direito, com a cabeça um pouco inclinada para que a vista não enfraquecesse, com os braços sobre a mesa, os cotovelos de fora, afastados para que “não cause opressão ao peito”⁵². Outros autores, como é o caso de Soares Barbosa, propunham a chamada posição inglesa, com o corpo e a cabeça um pouco inclinados, de maneira que o aluno pudesse ler o que escrevia com os olhos fitos no bico da pena, o lado esquerdo encostado à mesa e o direito afastado quatro ou cinco dedos; o cotovelo esquerdo ficava apoiado na mesa e o direito de fora. Nas duas posições sugeridas, o braço direito apoiava-se no pulso, inclinando para o papel a palma da mão.

A pena, em posição vertical, devia ser apoiada pelo dedo polegar, um pouco curvado, e pelo indicador e médio. Os dedos da mão esquerda mantinham o papel firme para não entortar as regras. O tinteiro era colocado do lado direito do aluno.

Preconizava-se, nesta fase, a adopção do método individual. O padre Manuel Dias de Souza recomendava que o aluno principiante se sentasse do lado direito do mestre, que não devia permitir que ele escrevesse sem a sua presença, enquanto não estivesse apto no agarrar da pena e no seu movimento, de modo a evitar os vícios que a mão adquire e que são difíceis de perder⁵³. Jerónimo Soares Barbosa propunha que o mestre

conduzisse a mão do aluno quase sobre o papel para lhe mostrar o processo de desenhar correctamente as figuras, mas não aconselhava que ele passasse com a pena por cima de letras já feitas. No entanto, este processo era recomendado em outros compêndios; o autor da *Escola fundamental...* era de opinião que os alunos cobrissem letras feitas a lápis “para deste modo saírem destros na mão”.

Na formação de letras, o aprendiz devia começar dos exercícios mais simples para os mais complexos, não podendo haver pressa nesta fase de aprendizagem. Jerónimo Soares Barbosa apresentava um conjunto de 24 lições com exercícios práticos para esta etapa inicial do traçado das letras, lições a repetir até à perfeita formação dos traços. A criança só passava às letras maiúsculas quando já soubesse desenhar as minúsculas satisfatoriamente. Outros autores recomendavam que, nas primeiras lições, os alunos aprendessem a formar letras com bastante altura para que os dedos se habituassem ao movimento mais amplo, do qual não seria difícil passar ao mais curto; iniciando-se a aprendizagem por letra muito pequena ficava o movimento “tão oprimido” que os alunos só com grande dificuldade executariam outros⁵⁴.

Às letras seguia-se a escrita de palavras. Quando o aluno estivesse bem exercitado nesta etapa passava à escrita corrida, com pauta, fazendo cópias de bons traslados sem a presença do mestre.

Soares Barbosa, no seu relatório de fins de 1792, apontava alguns dos erros cometidos pelos mestres nesta fase do ensino da Escrita. Alguns pretendiam que os alunos desenhassem “belas figuras”, quando eles próprios não sabiam fazer mais do que figuras “monstruosas”, enquanto outros exigiam que copiassem, desde logo, “traslados péssimos”, com letra de “lindo talhe” sem tê-la previamente ensinado. Outros ainda pretendiam que eles comesçassem de imediato a traçar todo o alfabeto sem os ensinar a “lançar as linhas rectas já sem hastes, já com elas, e as curvas já direitas, já inversas”. Como também exigiam que escrevessem as letras com a devida inclinação e regularidade sem pautas nem regrados.

Verificamos, no entanto, que alguns compêndios não se referiam a um grande perfeccionismo na escrita, mas apenas que o aluno soubesse escrever sofrivelmente de forma que se entendesse: “O escrever bem não consiste em fazer a letra bem talhada, senão em escrever certo”, dizia Frei Pedro de Santa Clara⁵⁵.

Material necessário para a aprendizagem da escrita

O papel, a tinta, as penas e o tinteiro eram, em geral, fornecidos pelo mestre. O padre José de Mattos Cardozo, mestre régio, em inícios de 1774, estimava em 2\$400 rs. a despesa que ele efectuara em “miudezas necessárias para a escrita, e ensino”⁵⁶. Jerónimo Soares Barbosa sugeria (1792) que a esmola concedida pela Junta da Fazenda da Universidade pelo Natal e pela Páscoa fosse aplicada na compra de compêndios, tinteiros, penas, lápis, regras e costaneiras de papel, a distribuir pelas escolas da Comarca de Coimbra, como prémios “aos meninos de esperanças, pobres, e que fazem diligência para aprender sem terem os meios precisos para isto”⁵⁷.

Como móveis, para aprender a escrever era necessário um bufete ou uma banca e um assento para cada aluno, que deviam ser de altura proporcionada à sua estatura e colocados do lado esquerdo de uma janela para que a sombra da mão não encobrisse o que se escrevia; no bufete ou na banca, era aconselhável a colocação de um “chumaço” macio de papel para não se escrever sobre a madeira⁵⁸.

O papel seria de preferência liso, igual, limpo e bem colado, no qual os mestres traçavam regrados para que os principiantes escrevessem com direcção, regularidade, proporções e intervalos mais ou menos iguais. Jerónimo Soares Barbosa aconselhava os mestres a fazê-los a partir de pautas de cordas, o processo mais “pronto e expedito”; as pautas de cordas, as mais adaptáveis a qualquer tipo de papel, eram colocadas por baixo, passando-se com a mão ou qualquer outro objecto mole para ficarem impressos os vergões das cordas.

Recomendava-se o uso de tinteiros de chumbo ou osso, porque conservavam melhor a tinta do que os de vidro e a colocação neles de poedouros, isto é, trapos ou fios, de preferência, de seda crua e fina, para embeberem a tinta e conservarem-na melhor.

As penas mais frequentes eram as de pato, acomodando-se as da asa direita melhor aos dedos de quem escrevia. As mais grossas eram as do início da asa, as do meio eram de grossura média e as melhores para a escrita, embora muitos mestres preferissem as da ponta da asa, mais delgadas, por racharem com mais facilidade. O aparo da pena constituía um dos elementos essenciais para uma boa escrita; por isso, a sua preparação, a car-

go do mestre, exigia um conjunto muito complexo de regras, minuciosamente descritas em muitos compêndios (ver Anexo nº 48).

Competia igualmente ao mestre preparar a tinta para uso dos seus alunos, que devia ser fina e de bom preto. Os compêndios forneciam, em geral, dois tipos de receita: para uma preparação lenta, de cerca de 12 dias, com vista a uma tinta de boa qualidade e para uma preparação rápida para tinta de pior qualidade. No primeiro caso, os produtos eram postos em infusão, no segundo eram usados moídos. Utilizavam-se ingredientes vegetais (galha, caparrosa, cascas de romã azeda), açúcar, goma arábica, vinho branco e água destilada, com porções bem definidas (ver Anexo nº 49). Em Lisboa, pelo menos, os mestres podiam dispor de tinta já feita, que, pelo seu preço, não seria decerto acessível ao seu bolso: uma garrafa de dois quartilhos e meio, que o produtor anunciava poder durar para três anos, custava 960 réis, isto é, cerca de 13% do vencimento mensal de um mestre da capital⁵⁹.

2ª fase de aprendizagem

Nesta fase mais avançada do ensino, o mestre teria em vista preparar o aluno para a escrita corrente, não só pela prática mas também pelo conhecimento das regras de ortografia. Madureyra Feyjó escrevia a este respeito: “Mas para se evitarem os erros referidos, cuidem os Mestres na sua obrigação, ensinem com estudo, indústria, e arte, e não só por uso, e sem regras, nem preceitos, mas temerariamente, deixando ao tempo, o que pode fazer o ensino”⁶⁰.

Um número reduzido de alunos passaria a esta fase. Em geral, o mestre devia dar ao aluno noções sobre a pontuação e a acentuação, os ditongos, o plural dos nomes, o uso das letras iniciais, a divisão silábica e como se escreviam correctamente as palavras, com referência especial à questão do desdobramento do *r*, do emprego do *m* e do *n* antes de consoante, do emprego do *se*, do *si*, do *ce* e do *ci*, etc. Outro aspecto a considerar para evitar erros “intoleráveis”, referia-se à transposição das letras e muito especialmente do *r* e do *l*, pois os próprios mestres pervertiam a sua ordem na escrita das palavras; por exemplo, escreviam *Cramo*, *Frol*, *Mester*, *Pedor*, etc. e pronunciavam *Carmo*, *Flor*, *Mestre*, *Pedro*⁶¹. Perante esta prática, a Real Mesa Censória cedo reconheceu que muitos

mestres eram “pouco hábeis para entenderem a anatomia da língua por mais clara que se lhes exponha”⁶².

A lei de 6 de Novembro de 1772 determinava expressamente que os mestres de ler, escrever e contar ensinassem o que fosse necessário de sintaxe para um bom estudo de ortografia. Como seria aplicado, na prática, o conhecimento das regras ortográficas? Por meio de composições e de ditados. O autor da *Escola Fundamental...* sugeria que o mestre mandasse uns dias por outros escrever temas ou discursos, “em que lhes notem o que hão-de escrever, ensinando-os a virgular, e advertindo-lhes a circunstância da certeza no escrever”, e que num determinado dia da semana ocupasse os alunos com um trabalho prático, como por exemplo, reproduzir por escrito uma oração, apontando-lhes os erros cometidos⁶³. O padre Manuel Dias de Souza sugeria um ditado diário de cartas ou excertos do livro de Doutrina Cristã, cujos erros seriam corrigidos pelo mestre⁶⁴. Manuel José de Sousa Branco, com a sua experiência, aconselhava o ditado de temas para averiguar se os alunos aplicavam as regras ortográficas que deviam ter muito bem decoradas⁶⁵.

No entanto, a verdadeira compreensão da ortografia ficava reservada para depois do estudo da Gramática Portuguesa.

Compêndios para o ensino da Escrita

Para uso exclusivo do aluno não encontramos nenhum compêndio que servisse para as duas fases de aprendizagem da escrita. Alguns dos compêndios destinados aos mestres incluíam folhas e estampas para servirem de modelo aos alunos. É o caso das obras do padre Manuel Dias de Souza e de Jerónimo Soares Barbosa (ver Anexo nº 50). Nas aulas, parece estar generalizado o uso de traslados manuscritos, executados pelos próprios mestres na maior parte dos casos. Em 1739, Madureyra Feyjó recomendava já o uso de traslados impressos que se encontravam à venda em algumas lojas; embora os manuscritos fossem “uma admiração da vista, pela galhardia do rasgo”, eram, no que respeitava a ortografia, “uma torpeza da pronúncia pela fealdade dos erros”⁶⁶. Contudo, os próprios traslados impressos eram objecto de crítica pela sua apresentação, que mais serviam “de motivo de riso, que de utilidade ao público”⁶⁷.

O mestre dispunha, desde muito cedo, de compêndios que o orientavam neste ensino. Algumas obras da autoria de professores conheceram edições várias até fins do século XVIII (ver Anexo nº 51). Durante todo o governo de Pombal, temos apenas notícia da impressão de um único compêndio sobre a matéria. Trata-se da obra de Leonardo José Pimenta, *Instrucção methodica especulativa para os mestres praticarem no ensino da formação dos caracteres...*, que era recomendada no projecto de *Instruções*⁶⁸. Em contrapartida, duas obras foram então recusadas pela Real Mesa Censória. Uma, com o título *Breve tractado da Orthographia Portugueza para os que ignorando a lingua latina dezejão escrever com acerto a Portugueza*, foi escrita por Joaquim Manuel de Sequeira Bramam, autor sobre o qual não encontramos dados biográficos. A obra foi recusada em inícios de 1773, por conter diversos erros de gramática, de ortografia e de conteúdo, erros que a Real Mesa lamentava, porque uma obra com o objectivo desta “serviria de grande utilidade para as Escolas Menores”⁶⁹. A outra foi recusada em 1776; com o título *Preceitos sobre a verdadeira Orthografia da Lingua Portugueza*, pertencia a Pascoal Marques da Paz, mestre em Lisboa. Foi considerada “indigna” de licença e continha erros grosseiros de ortografia. O parecer recomendava que o autor fosse “fortemente reprimido pelo uso, que fez daquela Arte Jesuítica contra as Leis, que devia observar; e pelo atrevimento de apresentar à mesma Real Mesa Censória o dito uso”⁷⁰.

Como aconteceu com o ensino de outras matérias, a partir dos anos 80, os mestres passaram a dispor de um número considerável de compêndios, mais ou menos desenvolvidos, alguns deles escritos por professores (ver Anexo nº 52).

Na prática, os mestres ensinavam os alunos a ler e escrever ao mesmo tempo, devido ao desconhecimento dos métodos correctos de ensino e por ser esta uma forma de ocupar todos durante as aulas. Aprender a escrever exigia muito tempo e aplicação, sendo quase certo que muitos dos alunos saíam da escola sabendo ler alguma coisa mas sabendo apenas escrever o seu nome ou mesmo não sendo capazes de o fazer. À semelhança do que se passava com a leitura, também nesta aprendizagem o uso de textos em letra manuscrita constituía uma dificuldade enorme para quem aprendia.

3. A Doutrina Cristã

A reforma de Pombal enunciava como uma das funções dos mestres o ensino do Catecismo que, juntamente com a aprendizagem de algumas regras de civilidade, evitava aos cidadãos do Reino, desde os primeiros anos, “os tristes efeitos da ignorância, raiz de todos os vícios”⁷¹. Posteriormente, o projecto de *Instruções* preconizava que os mestres fossem “exactíssimos” no ensino da Doutrina Cristã, de forma que os alunos ficassem a saber “com a inteligência de que forem capazes”. Esta aprendizagem fazia-se desde a entrada na escola; a criança que não sabia ler começava por aprender de cor as orações principais - o Padre-Nosso, a Avé-Maria, o Credo e a Confissão - bem como os Mandamentos da Lei de Deus e da Igreja. Com vista a esta primeira fase de aprendizagem, os catecismos continham geralmente um *Resumo*. Quando o aluno era capaz de ler, estudava as diferentes lições que compunham os catecismos ao mesmo tempo que se exercitava na leitura.

Utilizava-se o processo da memorização, por pergunta/resposta, usando esta a primeira pessoa do plural como se o aluno respondesse pelo conjunto da aula ou dos fiéis, com palavras difíceis e abstracções, exigindo-se uma repetição mecânica de frases sem que da parte dele existisse uma compreensão ou interiorização do conteúdo. Por esta razão, o padre Teodoro de Almeida aconselhava um estudo ligeiro da Religião só depois da criança saber ler e de possuir alguns outros conhecimentos, quando ela já “entende de alguma sorte, e não decora como papagaio”⁷² e que esta instrução fosse acompanhada com outras matérias para evitar o tédio.

Não eram apenas os catecismos que se destinavam ao estudo da Doutrina Cristã pois existiam cartilhas e outras obras para o mesmo fim. Quando o Marquês de Pombal iniciou as reformas educativas, os mestres tinham ao seu dispor os compêndios dos Jesuítas e dos Oratorianos e alguns catecismos adoptados por bispos ou elaborados por padres com vista ao ensino dos seus paroquianos. A chamada “cartilha” do padre Inácio parece ter então sido a mais adoptada pelos mestres⁷³. O professor Manuel de Andrade de Figueiredo na sua *Nova Escola para aprender a ler, escrever, e contar* (1722) indicava aquela cartilha para o ensino da Doutrina, reservando aos meninos que soubessem ler a tarefa de repetição em voz alta das matérias, para que os outros as aprendessem de cor.

Os mestres oratorianos adoptavam nessa época os *Exercícios de Lingua Latina, e Portuguesa. Para uso das Escolas da Congregação do Oratorio na Casa da B. V. Maria das Necessidades*⁷⁴, que seriam, naturalmente, seguidos por outros mestres.

Os bispos usavam nas suas dioceses catecismos próprios ou o *Catecismo Romano* resultante do Concílio de Trento. E outros circulavam, de autores religiosos⁷⁵.

Com o afastamento dos Jesuítas e de acordo com a orientação do estabelecimento de uma Igreja nacional, para substituir a cartilha jesuítica do padre Inácio o rei D. José determinou o uso de um único compêndio para o ensino da Religião e para a prática da leitura. Um alvará de 30 de Setembro de 1770, portanto, dois anos antes da reforma do ensino elementar, estabelecia que aquele ensino fosse feito pelo catecismo pequeno do bispo de Montpellier, com o objectivo de não serem utilizados manuscritos de foro judicial, omitindo qualquer razão de ordem religiosa. Sabemos, porém, que era este o catecismo adoptado nas dioceses principais do Reino. Em início de 1770, a revista jansenista *Nouvelles Ecclésiastiques* (7.2) referia que algumas dioceses de Portugal (Braga, Évora, Coimbra, Faro, Porto e Viseu) tinham adoptado este catecismo. No fim desse ano, a mesma revista (5.12) regozijava-se com a sua expansão: no arcebispado de Évora iniciara-se uma segunda edição, tendo já sido distribuídos 4 000 exemplares, o Arcebispo de Braga previa uma distribuição de 6 000 exemplares e os Bispos do Porto, Faro e Coimbra, 2 000 exemplares cada⁷⁶. A adopção do catecismo de Montpellier como compêndio oficial teria sido, pois, ditada por esta expansão e com vista a afastar o *Catecismo Romano*.

O verdadeiro autor daquele catecismo parece ser o oratoriano François Aimé Pouget, durante muitos anos superior do Seminário de Montpellier. Aparecido em 1702, foi cerca de 20 anos mais tarde (31.1.1721) condenado pelos Jesuítas por conter doutrina jansenista. A sua primeira tradução portuguesa (1765) deveu-se ao arcebispo de Évora, D. João Cosme da Cunha, para instrução dos seus diocesanos, para a qual Frei Manuel do Cenáculo dera parecer favorável, por se tratar de “um Catecismo puro, abundante de doutrina, e apto a regular os Fiéis no dogma, na disciplina, e nos costumes”⁷⁷. Outra edição apareceu poucos anos depois para uso do bispado de Coimbra⁷⁸. A tradução portuguesa foi feita a partir da edição latina, versão infiel do catecismo de Pouget. Além disso, segundo afirma J. Marcadé, a tradução estava consideravelmente aligeirada; quando

muito, algumas referências, nem uma citação. Títulos e subdivisões foram respeitados; contudo, as 192 páginas *in-folio* da edição latina sobre o capítulo da “graça” foram reduzidas a 13 na tradução portuguesa⁷⁹.

Mas não seria esta a edição adotada nas escolas. Precisamente em 1770, publicou-se uma obra intitulada *Catecismos da diocese de Montpellier impressos por ordem do bispo Carlos Joaquim Colbert, traduzidos na lingua portugueza para por elles se ensinar a doutrina christã aos meninos das escolas dos reinos, e dominios de Portuga*⁸⁰, dividida em três partes, tendo em anexo um *Catecismo pequeno para os Meninos, que ainda não estão confirmados*, um *Compendio da Fé, que deve ler-se nas Igrejas Paroquiais todos os Domingos á estação* e algumas orações para serem ditas de manhã e à noite.

Parece, no entanto, que alguns padres e mestres, principalmente na Capital, preferiam continuar a seguir catecismos manuscritos não autorizados. Para pôr termo a esta desobediência, a Real Mesa Censória publicou a 3 de Junho de 1776 um edital pelo qual proibia a posse de tais catecismos, “que podem servir, e já serviram de escândalo a uns; e a outros de perigos, e erros em Matéria tão importante”, exigindo a sua entrega no prazo de um mês “debaixo de penas, que (...) se acham estabelecidas contra os que retêm, espalham, e divulgam quaisquer livros proibidos”⁸¹. Antes da publicação do edital, alguns exemplares tinham já sido apreendidos em Lisboa; em fins de Março, por exemplo, a Real Mesa havia ordenado ao corregedor do bairro de Alfama para averiguar se o pároco da freguesia de Santo Estêvão e seus fregueses usavam cadernos manuscritos e, em caso afirmativo, exigia a sua apreensão⁸².

Esses catecismos, dos quais não conseguimos localizar nenhum exemplar, foram objecto de uma análise minuciosa por parte dos deputados da Mesa, que chegaram às seguintes conclusões:

1º- Os catecismos foram “ditados pelo espirito de soberba, desobediência, novidade, e ignorância em Matérias Teológicas”;

2º- contêm “um futilissimo, inútil, e confuso Método de ensinar a Doutrina Cristã, que todos os Fiéis, ainda que rudes, devem saber para conseguirem a eterna salvação”;

3º- neles se encontraram “algumas Proposições novas, e por isso perigosas, e indutivas de erros”;

4º- no seu conteúdo existiam “absolutas Expressões, que por legítimas consequências combatem não somente alguns dos Pontos Dogmáticos; mas também a legítima obediência, que se deve aos Prelados da Igreja, e aos Soberanos”;

5º- neles se acham “algumas Decisões, que sendo propostas sem distinção alguma, encerram Doutrinas já muitas vezes condenadas pela Santa Sé Apostólica”⁸³.

A proibição não se limitou à cidade de Lisboa; alguns meses depois (8.8.1776) o rei ordenava aos provedores da Comarca do Porto que tornassem público o edital e que procurassem fazê-lo cumprir.

Porém, logo a seguir ao afastamento do Marquês de Pombal, a Real Mesa Censória autorizou a impressão de dois compêndios de Doutrina Cristã que se destinavam, de acordo com os seus títulos, ao ensino dos meninos. A primeira autorização teve lugar a 19 de Junho de 1777 e dizia respeito à *Cartilha nova, Tratado utilissimo, e instrucção de huma alma na Doutrina Christã, ordenada à maneira de Dialogo para ensinar os Meninos*, do padre Manuel Velho⁸⁴. Muito semelhante no seu conteúdo à cartilha do padre Inácio, veio a ter várias edições que se prolongaram pelo século XIX. Do seu autor nada sabemos. O parecer de apreciação da obra, elaborado pelos deputados, Frei Francisco Xavier de Sant'Anna e Fonseca, Frei Mathias da Conceição e Frei Joaquim de Sant'Anna e Silva era favorável no respeitante à matéria, que abrangia tudo “quanto um Cristão deve saber para se salvar, assim por necessidade de meio como por necessidade de Preceito”, mas recusava a impressão das estampas, “indignas de andarem no público; porque quando deviam excitar a devoção, movem ao desprezo”⁸⁵.

A outra obra, *Doutrina christã resumida, e explicada com muita clareza para ensinar os meninos nas Escolas, as meninas na mestra, e os pais a seus filhos com todos os exercicios espirituaes necessarios para se salvar hum christão, tudo ordenado por um devoto theologo a rogos dos Pays de familias*, teve licença de impressão em 6 de Outubro de 1777⁸⁶. De autor anónimo e preparada a pedido de alguns pais, esta obra era também muito semelhante à cartilha do padre Inácio e continha um silabário e uma tabuada.

Embora se tenha registado esta abertura da parte da Real Mesa Censória, o catecismo de Montpellier era ainda, em 1780, considerado como compêndio oficial⁸⁷.

Nos decênios de 1780 e de 1790, assiste-se à publicação de um número elevado de compêndios de Doutrina Cristã, alguns deles elaborados por professores que punham em prática a sua experiência, com vista ao ensino simultâneo da Leitura e da Religião (ver Anexo nº 53), autoria que parece não ser então bem aceite por alguns membros da Real Mesa, se atendermos ao parecer acerca de um compêndio do professor de Retórica e Poética, João Rozado de Villalobos e Vasconcellos:

“(...) olhando para o estado, e profissão do Autor, eu não sei resolver, se lhe é permitido compor e dar ao público um Catecismo para a educação da Mocidade, e particularmente dos meninos da escola, que nos primeiros anos se instruem nos mistérios, e preceitos da doutrina cristã. Esta prerrogativa me parece inerente aos Ordinários, ou àqueles Teólogos, a quem eles cometerem esta diligência; e qualquer particular, que não tendo esta missão, arrogar a si esta autoridade dentro das suas dioceses parece usurpar-lhe uma das suas principais regalias. É verdade, que o Autor alega alguns exemplos de catecismos feitos por Particulares: Porém se isto foi usurpação, abuso, ou ignorância desses tempos a Mesa o decidirá: Em quanto a mim parecia-me, que um catecismo composto, e publicado em nome de um Particular, que não é Teólogo, nem Eclesiástico, é injurioso ao Ordinário daquela Diocese, em que ele se publica”⁸⁸.

Na apreciação dos compêndios, os deputados prestavam mais atenção ao conteúdo e estilo do que aos métodos propostos. Aquele acabou por ser aprovado, porque nada tinha de oposto à religião e ao Estado, reconhecendo-se, porém, que o seu estilo umas vezes era “insípido, e seco”, outras “redundante, e pomposo”.

De acordo com as *Constituições* diocesanas, a hierarquia eclesiástica devia preocupar-se com o ensino da Religião, sendo vulgar a publicação de pastorais sobre o assunto. O arcebispo de Braga, D. Gaspar de Bragança, em pastoral de 11 de Maio de 1762, chamava a atenção dos padres da sua jurisdição para o “cuidado, que especialmente devem aos meninos e pessoas de menor idade, congregando-as frequentemente e dando-lhes o pasto da Santa Doutrina acomodada à docilidade de cada um”⁸⁹. E recomendava que exortassem os pais e os mestres ao cumprimento desta obrigação, sob pena de aplicação de castigos. Contudo, o ensino da Doutrina Cristã nas escolas seria porventura muito rudimentar, não satisfazendo os objectivos régios. Por esta razão, D. Maria I determinou aos provedores e oficiais das Misericórdias, por resolução de 9 de Fevereiro de

1781, que obrigassem os capelães a ensinar e explicar a Doutrina Cristã ao povo durante a missa. E a 9 de Outubro de 1789, dirigiu carta aos bispos recomendando-lhes o ensino do Catecismo às populações.

O desejo da Rainha encontrou boa aceitação, como é natural, da parte dos bispos. Em pastoral de 18 de Dezembro de 1789, o Cardeal Patriarca de Lisboa ordenava aos párocos que ensinassem Catecismo aos domingos, excepto pela Páscoa, tanto a crianças como adultos. E encarregava o padre Teodoro de Almeida de preparar um compêndio, que foi também adoptado pelo arcebispo de Braga, Frei Caetano Brandão⁹⁰. Por ordem de 25 de Março de 1791, os mestres do Patriarcado de Lisboa ficaram obrigados a ensinar por este catecismo. Do mesmo modo, o Bispo de Coimbra referia-se à obrigação do povo conhecer a doutrina cristã. Lembrava aos párocos que era necessário o seu empenho na instrução dos fiéis, “fazendo-lhes ver os grandes castigos com que Deus pune os que desprezam o conhecimento da mesma doutrina e aplicando todos os meios conducentes para que os povos efectivamente tenham dela uma digna e competente instrução”⁹¹. Julgando que uma das causas de ignorância provinha da falta de catecismos e do uso do de Montpellier, decidiu reeditar o catecismo tradicional do Concílio de Trento⁹², que distribuiu pelos mestres da Comarca de Coimbra para uso das suas aulas, conforme informa Jerónimo Soares Barbosa.

A par destes catecismos diocesanos alguns outros compêndios foram publicados, de autor anónimo ou pertencentes a eclesiásticos, e que serviram naturalmente a mestres de ler, escrever e contar (ver Anexo nº 54).

Já no final do século XVIII, o intendente-geral da Policia do Reino, Diogo de Pina Manique, exortava novamente os bispos para uma maior atenção ao ensino da Religião, de forma que os párocos “ensinem indispensavelmente todos os Domingos e Dias Santos a Doutrina aos seus fregueses, e lhes expliquem as Máximas do Evangelho, persuadindo-os a praticar a sua Moral Divina”⁹³. Poucos dias depois, escrevia a Frei Manuel do Cenáculo que obrigasse os alunos do bispado de Beja a ir à igreja:

“Como as impressões da primeira idade são as mais duráveis; e os passos, e sentimentos a que nossos Pais e Mestres nos habituam são de ordinário os que seguimos toda a vida, devem ser obrigadas as Escolas Públicas, tanto de Primeiras Letras, como as das Artes, e Humanidades, a irem assistir à Doutrina nas respectivas Paróquias e conventos

do Distrito, e àqueles Actos de Caridade e piedade, não só para aprenderem as obrigações de Católicos, e criarem amor aos Eclesiásticos e corporações religiosas, mas para se firmarem contra as ideias presentes que têm produzido a infelicidade de toda a Europa⁹⁴.

Pouco depois, Pina Manique impunha aos mestres a obrigação de se deslocarem com os alunos à igreja, aos domingos de tarde, para a explicação do catecismo. Com esse fim, dirigiu uma carta aos provedores para que cumprissem aquela obrigação, baseados numa relação exacta de todas as aulas a funcionar em cada comarca (ver Anexo nº 55). Até então, na informação de vida e costumes que todo o mestre tinha de apresentar quando concorria, havia geralmente referência à prática do ofício. As próprias populações chegavam a queixar-se de um ou outro mestre que não acompanhava os meninos à missa.

O ensino da Doutrina Cristã fazia-se, pelo menos, uma vez por semana. Por exemplo, o mestre Manuel José Ferreira de Sousa Branco reservava a 6ª feira para este ensino⁹⁵. Porém, na medida em que os catecismos serviam também de livros de leitura, podemos afirmar que o aluno recebia diariamente um ensino religioso.

Os compêndios continham a matéria julgada necessária para cumprir a obrigação tripla de um católico: *saber bem crer, saber bem pedir e saber bem obrar*. Em todos eles a disposição das matérias era semelhante. Em primeiro lugar, ensinavam-se os mistérios e as verdades da religião contidos no credo. Em seguida, o que era necessário para a salvação, tratando-se dos mandamentos da lei de Deus e da Igreja, das virtudes a praticar e dos pecados a evitar. E, finalmente, ensinavam-se os meios de alcançar a graça, os sacramentos e tudo o que dizia respeito à oração. Ou, dito por outras palavras, o ensino tinha por objectivo incutir nas crianças a noção de Deus criador e supremo, inspirando-lhes simultaneamente o amor e o temor por Ele, o respeito pelas coisas sagradas, bem como o modo de atingir a felicidade eterna, de se confessarem e receberem os sacramentos. Estes eram os objectivos do ensino no plano teórico, porque na prática, na maior parte das aulas, não seriam cumpridos e a criança não ficaria a saber muito mais do que as orações principais e uma ou outra noção mais acessível. E isto porque as matérias eram apresentadas de forma bastante abstracta e de difícil entendimento para crianças com idades entre os 6/7 e os 11/13 anos.

Segundo o catecismo de Montpellier, a *felicidade* da vida terrena residia na satisfação dos princípios que conduziam à felicidade eterna, conhecendo, amando e possuindo Deus perfeitamente. A *vida cristã* consistia em “estar desapegado do Mundo, e unido só com Deus”, isto é, estar afastado “de toda a soberba, de toda a sensualidade, e da vã curiosidade: em uma palavra, de toda a concupiscência” e também ter fé, esperança e caridade⁹⁶. Contra o 1º mandamento (“amar a Deus sobre todas as coisas”) pecariam aqueles que não praticassem estas virtudes. É ensinado à criança que só por si não conseguiria ter na terra uma vida santa e cristã; ser-lhe-ia necessário o auxílio de Deus e a sua graça. E como poderia uma criança compreender o conceito de *graça*, tal como ele era apresentado naquele catecismo?

“P. Que graça é necessária para viver santamente?

R. Uma graça, que ilumine o entendimento, que mova o coração, e que faça obrar.

P. Podemos nós merecer esta graça por nossas próprias forças?

R. Não: quando Deus a dá, é um puro efeito da sua misericórdia”⁹⁷.

A *oração* era uma elevação da alma a Deus pela “adoração, ou louvor, ou agradecimento, ou súplica, ou oferta”⁹⁸; por outras palavras, orar significava “levantar o pensamento a Deus, e pedir-lhe mercês; porque a oração é como uma escada, pela qual nossas almas sobem da terra ao Céu a tratar, e despachar seus negócios com Deus, Nosso Senhor”⁹⁹. A oração principal era o Padre Nosso que devia ser dito com muita devoção, reflectindo a criança sobre o sentido das palavras que pronunciava. Como todo o bom cristão, ela tinha o dever de orar pela manhã, ao deitar e, se possível, alguma vez durante o dia. Devia ainda assistir à missa pelo menos aos domingos e dias santos, reservando o catecismo um espaço importante no cumprimento do 3º mandamento. Sendo a igreja “a Casa da Oração, e nunca covil de ladrões”, o lugar santo destinado ao serviço de Deus “e nunca para Teatro do divertimento, ou para Praça de Negócios”¹⁰⁰, a criança devia apresentar-se lavada e vestida decentemente conforme as suas posses e estado. Depois de benzer-se com água benta, devia manter-se de pé ou de joelhos enquanto assistisse à missa, com muita modéstia, atenção e reverência. Não devia olhar para quem entrava ou saía, não podia conversar ou rir, encostar-se, dormir, comer, brincar, acotovelar os companheiros, assoar-se com ruído, escarrar ou arrotar. Também não podia rezar em voz

alta, suspirar, tomar posturas extravagantes, que eram tidas como “sinais ou de hipocrisia, ou de devoção mal entendida”¹⁰¹.

Mas, o ensino da Doutrina Cristã tinha também como objectivo a formação moral da criança, indissociável da sua formação religiosa. Não necessitava só de uma instrução que a fizesse acreditar nos mistérios e nos dogmas, mas para viver e morrer santamente precisava de evitar o pecado e de praticar as virtudes tanto a respeito de Deus como do seu próximo. “Chama-se Educação Moral”, dizia uma obra anónima recusada pela Censura em 1782, “àquela que cuida nas instruções da Religião, e na das virtudes cristãs, morais, e civis, e que depois, as sabe plantar, e arregar no coração da Mocidade, para produzirem os frutos convenientes no curso da vida”¹⁰².

Com vista à informação e formação dos pais e dos mestres no que respeita à educação moral de seus filhos e alunos, foram publicadas algumas obras que, pela sua pouca acessibilidade, não serviriam decerto de compêndio escolar (ver Anexo nº 56). Por isso, o estudo do catecismo servia igualmente para inculcação dos valores morais. Nele se ensinava que pela *confissão* a criança aprendia a penetrar em si mesma, a examinar-se, a julgar o seu comportamento, os seus actos, as suas palavras, e até, os seus pensamentos. O catecismo de Montpellier afirmava que para uma boa confissão era preciso ponderar sobre os “lugares em que nos tivermos achado; as pessoas, com que frequentámos os empregos, que houvermos exercido; os nossos pensamentos, palavras, e obras; as nossas disposições interiores, e os nossos hábitos”¹⁰³. Para uma confissão bem feita, os diversos compêndios apontavam quatro condições: exame de consciência, confissão de boca, dor de coração e satisfação de obra. A criança para receber o sacramento da penitência, que “redime os pecados cometidos depois do Baptismo”¹⁰⁴, devia escutar “com humildade, e mansidão”¹⁰⁵ os conselhos do confessor, reflectir sobre eles e cumprir a penitência aplicada. O compêndio de Jerónimo Soares Barbosa propunha à memorização da criança as seguintes normas para obtenção daquele sacramento:

“Examinar a própria consciência com cuidado, ter verdadeira dor dos nossos pecados, e estar resoluta e nunca mais os cometer, principiar a amar a Deus, declarar ao Sacerdote todos os pecados mortais de que tivermos lembrança, conciliar-nos com os inimigos, largar as ocasiões próximas de culpa, restituir o alheio, reparar as injúrias feitas ao próximo, estar com resolução de satisfazer a Deus, cumprindo a penitência que der o

Confessor, sofrendo com paciência as penas desta vida, e vivendo de um modo penitente e mortificado”¹⁰⁶.

Ora, a confissão estava associada à noção de pecado, isto é, uma “desobediência à Lei de Deus”¹⁰⁷ ou, em termos mais simples, “tudo aquilo que desagrade a Deus”¹⁰⁸. Por isso, dava-se grande importância ao estudo e explicação dos sete pecados capitais e às virtudes que se lhes opõem. A *soberba* é “um amor desordenado de si mesmo, e da própria excelência, que faz que um homem refira a si mesmo tudo aquilo, que devia referir a Deus”¹⁰⁹, ou, dito de outra forma, é “um desejo desordenado da sua estimação, e desprezo dos outros; o grande amor dos louvores, a vanglória; a teima na sua opinião; a impaciência no padecer”¹¹⁰. Opõe-se-lhe a virtude da humildade. A *avareza* é “o amor desordenado dos bens temporais”¹¹¹; opõe-se-lhe o desapego desses bens. A *luxúria* é “um pecado infame, de que os Cristãos devem ter tanto horror, que nem ainda haviam de conhecê-lo”, ou “um amor desordenado dos deleites sensuais”¹¹²; opõe-se-lhe a castidade. A *ira* é “um movimento desordenado da alma, que nos incita a repulsar com violência tudo aquilo, que nos desagrade”, a que se opõe a virtude da paciência. A *gula* é “um amor desordenado de comer, e de beber”¹¹³; opõe-se-lhe a sobriedade. A *inveja* é definida como “um desgosto, que sentimos em nós, quando o próximo possui, ou se acha em estado de possuir alguns bens espirituais, ou temporais, que ofendem o nosso amor próprio”¹¹⁴. Opõe-se-lhe o amor ao próximo e a alegria pela sua fortuna. E, finalmente, a *preguiça* é “uma frouxidão, e desgosto, com a qual antes queremos omitir a nossa obrigação, do que fazer violência a nós mesmos”¹¹⁵, opondo-se-lhe o amor às obrigações e à actividade para cumpri-las. Jerónimo Soares Barbosa advertia que a vontade própria não era suficiente para impedir o pecado, pois era necessária a graça e o auxílio de Deus.

A estes pecados estava ligado o cumprimento de alguns dos mandamentos de Deus. Como forma de evitar o pecado da inveja, a criança tinha de ter presente a prática do 7º mandamento - “não furtar” -, pelo qual Deus proíbe as injustiças e os danos que se podem causar aos bens do próximo, como seja o furto, as fraudes, a usura, os processos mal fundados, etc., bem como a prática do 10º mandamento - “não cobiçar as coisas alheias”.

Para impedir o pecado da luxúria, era necessária a prática do 6º mandamento (“guardar castidade”) que, no catecismo de Montpellier e em outros, era enunciado pela

expressão “não fornicarás”. Este mandamento proibe “toda a impureza, e tudo aquilo, que conduz para este horrendo delito”¹¹⁴. Conduzem a este pecado a ociosidade, a sensualidade, a curiosidade, a assistência a certos espectáculos como comédias, óperas e bailes, as leituras perniciosas, a familiaridade muito frequente com pessoas de sexo oposto, a imodéstia no vestir, as pinturas excessivas, as cantigas lascivas, etc. Para o evitar, aconselhava-se o amor à oração, o retiro, a mortificação, a ocupação constante, a prática dos sacramentos. Àquele pecado estava também ligado o 9º mandamento - “não desejar a mulher do próximo” -, que era referido muito sucintamente nos catecismos; o de Montpellier dizia apenas que este mandamento proibe “o desejo das coisas desonestas, cuja acção está proibida pelo sexto Mandamento”¹¹⁵.

Relativamente à prática do amor para com o próximo, era dado destaque ao 5º mandamento (“não matar”) que proibe tudo o que injustamente possa causar dano à pessoa do próximo, não só fisicamente, matando, ferindo ou batendo, como espiritualmente, por meio do mau exemplo, do escândalo. Este mandamento é também contrário ao ódio, ao desejo de vingança, às injúrias e às maldições. Era posto em evidência o 8º mandamento (“não levantar falso testemunho”), que proibe todas as palavras ou pensamentos que possam ofender o próximo, abrangendo o falso testemunho, a calúnia, a murmuração, a lisonja, os maus juízos, as suspeitas e a mentira.

Um tratamento muito especial era dado ao 4º mandamento, pelo qual os catecismos prescreviam não só as obrigações dos filhos para com os seus pais e dos inferiores para com os superiores (obediência, respeito, assistência espiritual e temporal), como também dos pais para com os filhos e dos superiores para com os inferiores (amor, protecção, bom exemplo, assistência e “o santo desejo da sua eterna felicidade”)¹¹⁶.

O ensino simultâneo teria para esta matéria uma função importante, com os alunos mais adiantados a desempenhar papel dinamizador através da leitura e da recitação dos conteúdos da Doutrina Cristã.

Estariam, no entanto, todos os mestres motivados para este ensino? Estivessem ou não, eles teriam de contar com a vigilância da Igreja local e das famílias dos seus alunos.

4. A Civilidade

A lei de 1772 contemplava como uma das matérias do ensino elementar as “regras de Civilidade” que, a par com o catecismo e a oração, se destinavam a formar a criança para a sua vida quotidiana, para os seus contactos sociais. Inspirado talvez nos conteúdos franceses, Pombal introduziu esta matéria nas escolas públicas portuguesas.

Civilidade, policia, urbanidade, são termos que aparecem com sentidos equivalentes. O P^o. Raphael Bluteau não incluiu no seu *Vocabulario...* a palavra *urbanidade* conferindo maior relevo à palavra *policia*, da qual deu, entre outras, as seguintes definições:

“A boa ordem que se observa, e as leis que a prudência estabeleceu para a sociedade humana nas Cidades, Repúblicas, etc. (...). Policia em geral, concernente ao bom governo da República. (...) Policia no trato, na conversação, nos costumes, etc. (...). Policia, também se toma pela boa graça nas acções, e gestos do corpo, etc. (...). Policia, algumas vezes vale o mesmo, que Asseio, Limpeza, Alinho”¹¹⁷.

Relativamente ao termo *civilidade*, definia-o pelo seu sentido oposto: “Descortesia, Rusticidade”. E esclarecia: “Parece derivado do Latim *Civilitas*, mas em sentido contrário, por *Antiphrasis*”¹¹⁸. Na sua época, o termo não era corrente em Portugal, embora remontasse ao tempo de Erasmo que, em 1530, publicou em Basileia o seu manual *De civilitate morum puerilium libellus*¹¹⁹. Só na segunda metade do século XVIII, encontramos compêndios em cujo título se inscrevia a palavra *civilidade*, quando também nos aparecem muitos conceitos acerca desta matéria. Para Jerónimo Soares Barbosa, a civilidade cristã consistia em “saber, no trato com o mundo, regular os seus movimentos, palavras, reacções”, seguindo uma atitude de modéstia para consigo mesmo, de humildade para com os superiores e de caridade para com os seus iguais¹²⁰. Em outro compêndio traduzido da língua francesa, pode ler-se que a civilidade “é um cerimonial de convenção, estabelecido entre os homens com o intuito de se darem uns aos outros demonstrações exteriores de amizade, de estimação e de consideração”¹²¹. O Cardeal Saraiva definia, por sua vez, a civilidade como “uma disposição habitual, que nos faz evitar no comércio da vida e no trato com os homens, tudo o que pode ofendê-los, ou desagradar-lhes”¹²². E esclarecia: “A *polidez* acrescenta à *civilidade* o cuidado que pomos em agradar e obrigar os outros, e não só remove do trato e comércio dos homens todo o género de aspereza, e todas as maneiras inoficiosas, senão que se empenha em fazer coi-

sas, que sejam agradáveis e dêem gosto às pessoas com quem se trata. A *delicadeza* supõe mais um trato fino, e uma certa penetração, que nos faz quase adivinhar os desejos, os gostos, e até os pensamentos dos outros, para prevenirmos, quanto nos é possível, os meios de os satisfazer e comprazer”¹²³.

Em síntese, o ensino da Civilidade consistia num conjunto de convenções que regiam o modo como os homens deviam comportar-se perante os outros, fossem seus pares, superiores ou subalternos.

De todas estas definições estava arredada a expressão *educação cívica*, a qual só surgirá muito mais tarde, com a secularização progressiva das iniciativas governamentais e, finalmente, com a separação da Igreja e do Estado.

Na prática escolar, ocupar-se-iam os mestres do ensino da Civilidade? Conheceriam eles próprios as suas regras? O mestre particular Manuel José F. de Sousa Branco não indicava esta matéria como objecto de exame dos seus alunos, embora lhe reservasse os últimos 15 minutos da aula, quando possível; nem tão-pouco encontrámos qualquer compêndio da autoria de mestre de ler ao contrário do que aconteceu com outras matérias. Como seria ensinada? Naturalmente, usando a memorização como para a Doutrina Cristã, a partir de diálogos improvisados pelos mestres. Não conseguimos, contudo, encontrar referências aos métodos adoptados.

Como vimos, a lei de Pombal previa um único livro para o ensino da Religião e da Civilidade, estando no espírito da Real Mesa Censória “um breve catecismo com um compêndio de Civilidade”. Porém, o catecismo de Montpellier não contemplava esta matéria e, durante toda a época pombalina, não chegou a ser publicado nenhum compêndio especial. Temos notícia de uma obra recusada em 2 de Dezembro de 1774, o *Novo Tratado da Civilidade para a educação da Mocidade Portuguesa*, traduzido do francês pelo padre Custódio da Silva Barbosa, recusa que se baseava no facto de ser considerada quase toda “inútil neste Reino pela diversidade dos costumes” e porque a tradução não estava correcta, “cheia de termos plebeus”¹²⁴.

Inspirados no tratado de Erasmo, mas adaptados aos usos e costumes portugueses, circularam então, pelo menos, dois livros. Um, intitulado *Policia, e urbanidade christã no trato, e conversação*, foi impresso pela primeira vez no século XVII e sucessivamente reeditado; pertencia a Gonçalo Fernandes Trancoso que era preceptor ou mestre de Hu-

manidades¹²⁵. O outro, a *Escolla nova christã, e politica...*, de Leonor Thomazia de Souza e Silva já foi por nós referido. Temos também conhecimento de obras que se ocupavam simultaneamente da educação moral e da civilidade (ver Anexo nº 57). Luiz Carlos Moniz Barreto, professor régio de História no Real Colégio dos Nobres e tradutor de diversas obras, preparou (entre 1773 e 1777, em data desconhecida) um *Compendio. Da Civilidade. Em forma de Dialogos. Para uzo dos Meninos das Escollas de ler, escrever, e contar*¹²⁶, oferecido a Frei Manuel do Cenáculo, na sua qualidade de presidente da Real Mesa Censória, o qual não chegou a ser impresso e não temos informação de que tenha sido apreciado na Mesa. O autor, tendo em atenção a lei de 1772 e persuadido de que não existia compêndio especialmente destinado à matéria, compilou em diálogos breves alguns princípios e regras de civilidade, isto é, “as obrigações do homem como cidadão, e membro de uma Cidade, ou Estado civil”¹²⁷. Reflectindo a formação do autor e aproximando-se do que viria à ser a educação cívica, os diversos diálogos incidiam em noções históricas e políticas, na lei natural, na criação do mundo e num conhecimento de Deus, ressaltando os seguintes capítulos sobre: sociedades primitivas; origem dos Estados e sociedades civis; requisitos necessários para formar os Estados e sociedades civis; vontade geral das cidades, ou Estados civis; poder supremo; diversas formas de governo; prerrogativas e constituição do império civil; obrigações dos soberanos para com os seus vassallos. No que respeita a normas de civilidade, o autor não seguiu Erasmo; antes procurou uma obra consentânea com a época, incluindo os seguintes capítulos: “Das obrigações do homem para consigo mesmo”; “Das obrigações do homem a respeito dos outros homens”; “Das reciprocas obrigações dos pais, e dos filhos”; “Das obrigações dos vassallos a respeito do soberano, do Estado, e dos seus concidadãos”.

A 3 de Julho de 1777, a Real Mesa autorizou a impressão de um livro do francês Prevost, *Elementos da civilidade, e da decencia, que se practica entre a gente de bem*¹²⁸, julgando que ele nada continha contra a religião ou contra o Estado¹²⁹. Partindo do conceito de que a civilidade é “a prática das regras da decência, ou a ciência de bem regular seus discursos, e suas acções em a vida civil”¹³⁰, o compêndio desenvolvia-se com base no pressuposto de que aquela prática não podia realizar-se sem a observação de quatro condições: “I. De se governar cada um conforme a sua idade, e a sua condição. II. De reflectir na qualidade da pessoa com quem se trata. III. De observar bem o

tempo, e o lugar onde nos achamos. IV. De saber distinguir, o que é civil, e conveniente, daquilo que o não é”¹³¹.

Para este ensino, à semelhança do que aconteceu para o da Doutrina Cristã, foi a partir dos anos 80 que se registou o aparecimento de um certo número de obras (ver Anexo nº 58). A primeira, de autor português a ser então publicada, pertencia ao professor régio de Retórica e Poética na cidade de Évora, João Rozado de Villalobos e Vasconcellos, *O perfeito pedagogo na arte de educar a Mocidade; Em que se dão as regras da Policia e Urbanidade Christã, conforme os uzos, e costumes de Portugal* (1782), e era dirigida a pais e mestres. De acordo com o parecer de alguns deputados da Real Mesa Censória, nenhum autor português havia até então escrito sobre o tema com método tão adequado: “Dá regras para que os Meninos, conservando os puros sentimentos da Religião Ortodoxa, se aperfeiçoem nos costumes mais conducentes para aparecer no Mundo, com a reputação de homens de probidade: Aconselha os livros, de que se devem servir, para que se instruem nos elementos, que formam um bom cidadão”¹³². Na elaboração do livro, João Rozado de Villalobos serviu-se da sua experiência de docente e de tradutor, dos conselhos de outros autores portugueses e da leitura de tratados estrangeiros. Distribuiu a obra por vinte lições e recomendava que as crianças só aprendessem os preceitos sem entrar em grandes discussões acerca das regras.

Este autor tivera anteriormente uma tradução autorizada mas com fortes críticas e sujeita a cortes, um outro trabalho também autorizado mas que não chegou a ser impresso¹³³ e uma obra recusada. Sobre esta última, *Educação Nacional, em que se dão as regras da Policia, e Urbanidade Christam, proporcionadas aos Uzos, e Costumes de Portugal, para servirem de instrução aos Meninos aplicados*, recaiu um parecer muito duro, no sentido de que fosse “inteiramente suprimida, e o seu Autor examinado sobre os livros por que lê, e suspenso da educação da Mocidade, achando-se usar de livros proibidos por esta Real Mesa”¹³⁴. Contudo, a decisão final foi apenas de recusa da obra, depois de terem sido ouvidos outros deputados, conhecedores do pensamento do autor. À autorização de *O perfeito pedagogo...* não teria sido alheio o elogio encomiástico que João Rozado de Villalobos fizera em nome de toda a juventude, quando da aclamação de D. Maria I, mostrando-se discordante da ideologia de Pombal. Nessa ocasião, mostrou-se confiante no futuro, renegando o passado: “A mesma inocente Mocidade”, dizia ele,

“que até aqui andou desorientada, e oprimida, que se promete a si mesma tantas felicidades, no feliz Reinado de V. Majestade”¹³⁵.

O parecer desfavorável, que levou à rejeição do seu primeiro compêndio de civilidade e que reflectia ainda a orientação da Real Mesa no tempo de Frei Manuel do Cenáculo, punha em evidência a formação tradicional do autor. Começava por referir o facto de ser “bastantemente versado” na leitura de filósofos modernos, utilizando com frequência frases e expressões suas, criticava o estilo “forçado, fastidioso, e impróprio de um Mestre da eloquência, e da civilidade cristã” e também o conteúdo, mostrando-se sempre com “a razão a seu favor. Tudo o que encontra contrário ao seu pensar é pedantismo, charlatanaria, barbaridade, e coisa indigna de um século tão iluminado”.

Não tivemos a sorte de encontrar a obra manuscrita para podermos confrontá-la com *O perfeito pedagogo...* e também com o parecer censório, para quem “todo o erro do Autor consiste em não ter por Religião sobrenatural revelada, senão a que Cristo revelou, ensinou no Evangelho, tendo por uma mera Religião da razão natural toda a Religião dos Antigos”. E citava algumas passagens da obra para ilustrar aquelas afirmações, das quais merecem ser aqui transcritas as seguintes frases: “O contágio do pecado é o inimigo mais cruel da natureza humana, mas ao mesmo tempo é também a Educação o único escudo, em que reparamos os seus formidáveis golpes. O artigo mais importante da Policia é a boa educação dos Mancebos, dela depende toda a nossa eterna, e humana felicidade”. Estas palavras foram consideradas, no parecer, como generalidades, sublinhando-se o facto de o autor não se referir à graça divina, “a semente, e o princípio da nossa eterna felicidade”.

Já no final do século, Jerónimo Soares Barbosa ocupou-se também da formação de mestres com vista a este ensino, seguindo a orientação proposta muito anteriormente pela Real Mesa, de tratar num mesmo compêndio o ensino da Religião e da Civilidade. Esta última seguiu a doutrina erasmiana e os seus temas eram muito semelhantes aos de outros compêndios portugueses.

Os conteúdos propostos

A cada ordem e estado deviam corresponder comportamentos específicos, pelo que determinados aspectos diferenciavam a educação que recebiam as crianças dos estra-

tos mais elevados e aquela que recebiam as dos meios populares. Os compêndios publicados parecem, no entanto, ter presente as primeiras, para as quais as chamadas *boas maneiras* tinham grande importância, omitindo tudo o que se referia às necessidades da vida prática que esperava as crianças do povo, para quem eram mais importantes as regras elementares de saber viver, as obrigações entre vizinhos e companheiros de brincadeiras do que as boas maneiras. Por esta razão, os índices dos compêndios permitem apenas detectar objectivos teóricos do ensino, inacessíveis à maior parte dos alunos. Em primeiro lugar, tratavam dos deveres da criança para consigo mesma e, muito particularmente, para com o seu próprio corpo, numa perspectiva de imagem que ela reflectia de si própria. Procurava-se ditar uma disciplina pessoal, um controlo das suas atitudes e dos seus gestos, no respeito para com o próximo a quem não devia ser imposto um espectáculo escandaloso ou repugnante. Numa segunda parte, os compêndios tratavam da vida em sociedade; dos conselhos dados, ressaltava a incitação para que a criança conservasse em todas as circunstâncias grande dignidade, observando as hierarquias sociais e as marcas de deferência que elas implicavam. Ao ditar as regras de conduta, os compêndios punham também em destaque as atitudes inaceitáveis.

Não desejando expor exaustivamente as regras propostas, não deixaremos todavia de enumerar aquelas que eram comuns a todos os manuais e que nos dão uma ideia da criança que se pretendia formar se o ensino fosse convenientemente ministrado.

Comportamentos públicos da criança

O compêndio de Gonçalo Fernandes Trancoso ensinava que todas as acções públicas deviam ser acompanhadas de um certo respeito e reverência pelos presentes. Jerónimo Soares Barbosa, por sua vez, considerava que “a compostura do corpo é indício da compostura da alma, e a desenvoltura daquele sinal da desenvoltura desta”¹³⁶.

Não seria de bom tom que a criança se espreguiçasse, fizesse gestos ou outros movimentos, de pé ou sentada. O *corpo* permaneceria direito, com gravidade e sem afectação; quando sentada, não devia recostar-se no lugar do lado.

Os *braços* e as *mãos* faziam somente os movimentos necessários, com “modéstia” e “decência”. Sentada ou de pé, seria “incivilidade” e “má criação” brincar com as mãos,

esfregando-as, coçando-se, etc.; de forma alguma, poderiam estar metidas em qualquer parte do corpo que não estivesse descoberta.

As *pernas* e os *pés* deviam manter-se quietos e em atitude decente. As crianças “pecariam” se curvassem as pernas quando estivessem de pé, se mudassem de posição continuamente, se batessem com o pé no chão, etc. Quando sentadas, era-lhes proibido alargar as pernas, estendê-las ou encolhê-las debaixo da cadeira, cruzá-las, bater com os pés.

Aconselhava-se que os movimentos da *cabeça* fossem graves, airosos, decentes e sem afectação. Manter a cabeça inflexível, denotava soberba; cabisbaixa, mostrava cobardia; encolhida entre os ombros, reflectia preguiça; inclinada para a frente ou para o lado, revelava hipocrisia. Abanar com frequência a cabeça revelava “leveza”; mantê-la encostada à mão era sinal de grosseria.

A *boca* devia manter-se fechada; quando se risse, a criança evitaria gargalhadas com a boca muito aberta e extemporaneamente. Era classificado de “indecente” encher as bochechas de ar, deitar a língua de fora, estender ou morder os lábios. Fernandes Trancoso aconselhava que o “semblante do rosto não seja pensativo, nem refochado; não seja severo nem como de homem pasmado; não seja triste nem variamente inconstante. Não mostre finalmente sinal de ânimo perturbado. Seja pelo contrário sereno, e alegre, mas sem demasiada alegria em coisas sérias, e sem afectada gravidade no trato familiar, e ordinário”¹³⁷.

Era tido por “imodéstia” e “descortesia” conservar os olhos em atitude de espanto, ou pestanejar, olhar de revés, fixar algum superior ou alguém de sexo diferente. A “ligeireza” nos olhos reflectia pouco “assento” na cabeça¹³⁸.

Devia *caminhar-se* com passos moderados, porque “tudo o que é afectado parece ridículo”¹³⁹. Os movimentos das pernas e dos pés seriam naturais, sem “rusticidade” nem afectação. Caminhar depressa ou correr revelava pouco juízo. Não era correcto arrastar os pés, ter as pernas demasiado hirtas, andar em bicos de pés ou aos saltos, puxar as meias. Era considerada “incivilidade” e “má criação”, ter os braços pendurados, balançá-los “como os arrieiros”¹⁴⁰ ou pô-los atrás das costas. A mão esquerda devia estar metida no peito e a direita servia para segurar o chapéu, a bengala, etc. A cabeça devia manter-se direita e os olhos tranquilos não se movendo de um para outro lado.

O compêndio de Gonçalo F. Trancoso tinha em vista evitar a vaidade da criança, quando caminhasse: “Não vos incheis à maneira de Pavão, olhando em roda do corpo se estais galhardo, se vai justa a meia, e o sapato, se diz, e assenta bem o vestido novo”⁴¹.

Recomendava-se que, nas ruas, os meninos não atirassem paus nem pedras, nem tão-pouco andassem aos pontapés a elas. Quando passeassem com alguém, reservar-lhe-iam o lugar da direita ou o do meio.

Trancoso era o único que referia as atitudes da criança junto à lareira. Cuspir no lume, chegar as mãos às brasas ou passá-las pelas chamas para aquecer, ou pôr-se de cócoras em frente do fogo, constituía tudo isto atitudes menos decentes. E aconselhava ainda: “estando com gente de bem não vireis as costas para vos aquecer, nem chegueis mais perto do fogo, que os outros; porque uma, e outra coisa impõem maior autoridade, e preeminência: bulir no fogo, chegar a lenha, tirá-la, ou metê-la de novo, é próprio de quem tem mais autoridade, ou de quem tem por sua conta o cuidado do fogo, quando o costume, ou necessidade não obrigue a outra coisa”⁴².

Higiene pessoal e vestuário

Sobre estes aspectos, as regras eram pouco desenvolvidas em todos os compêndios, mas coincidentes na sua generalidade.

Apresentar-se a criança com falta de higiene era considerado uma “incivilidade”. O corpo, nas suas partes descobertas, devia manter-se limpo. Depois das orações matinais, recomendava-se que toda a criança lavasse as mãos e a cara (alguns autores referiam também a limpeza dos dentes), que penteasse os cabelos, porque apresentá-los desgredados revelava “rusticidade”.

As unhas andariam limpas e curtas; era condenável cortá-las ou roê-las em público, como também limpar os ouvidos e o nariz aos dedos ou com a manga, catar-se. Seria “descortesia” assoar-se com ruído ou escarrar na presença de alguém. Não se devia arrotar nem espirrar, bocejar ou tossir com muita força, sendo necessário colocar a mão, o lenço ou o chapéu em frente da boca. O bocejo devia ser evitado quando alguma pessoa estivesse a falar, pois seria sinal de pouco interesse ou de tédio. Quando alguém espirrasse, o menino devia dizer *Dominus tecum* e como resposta *Etiam tecum* ou *Etiam volucum*.

Para fazer as suas necessidades naturais a criança devia retirar-se para longe dos olhares dos outros.

Na época, considerava-se que a forma de vestir revelava o indivíduo e, ao mesmo tempo, correspondia a uma linguagem da alma. Todos os compêndios aconselhavam roupa decente e adequada; vestuário desproporcionado ao corpo e impróprio da idade e do estado era classificado de “ridicularia”. Toda a roupa devia ser modesta, sem grandes feitios e sem profusão de riqueza, porque “o supérfluo ornato do corpo, além de ser traça que consome a fazenda, costuma ocasionar desnudez, e pobreza à alma”¹⁴³.

A roupa andaria sempre abotoada, de modo a evitar o espectáculo da nudez. Trazê-la desabotoada, solta ou caída, reflectia “desalinho” e “bandalhice”. Todo o vestuário devia apresentar-se limpo; usá-lo roto, sujo ou com nódoas era sinal de “porcaria”.

Alguns compêndios faziam referência especial ao vestuário destinado às mulheres, a quem era permitida maior liberdade nas modas, tendo em atenção “a delicadeza do seu sexo, o polimento do seu trato, e a cultura dos seus costumes”¹⁴⁴. No entanto, esta liberdade teria em conta o seu estado e a sua categoria social.

Comportamento à mesa

Este era um dos aspectos mais desenvolvidos em cada compêndio. O comportamento à mesa, sublinhavam, distingue o homem do animal, o homem bem educado do que não o é. Comer em companhia exigia um domínio de cada pessoa no que respeitava ao corpo, aos apetites, às atitudes. O ritual de cada refeição estava imbuído de religiosidade. Recomendava-se que, no início e no final, se desse graças a Deus e que ninguém iniciasse a refeição sem que tivesse sido dada a bênção pela pessoa responsável da casa.

O lugar da criança na mesa ser-lhe-ia indicado pelos adultos e não escolhido por ela.

No comer e no beber deviam ser respeitadas três condições: higiene, modéstia e temperança. Quanto à higiene, não se devia sujar as mãos e os lábios; terminada a refeição, era preciso limpar a boca e as mãos. Quando se comia, não era correcto encher demasiado a boca, fazer barulho a mastigar, chupar ossos ou quebrá-los com os dentes. Nunca se bebia com a boca cheia. Os ossos e os desperdícios seriam colocados onde não se vissem e postos no prato com “dissimulação”, quando este fosse retirado. A este res-

peito, o compêndio de Trancoso inseria opinião um pouco diversa: “Não se hão-de deitar no chão, ou debaixo da mesa ossos, aparas, vinho, nem semelhantes coisas, salvo se a necessidade vos obrigar a lançar algum bocado, que ou por duro se não pode mastigar, ou vos provoque o vômito, o que contudo se deve fazer com decência, tirando-o com dois dedos, e recolhendo-o destramente na mão esquerda: se for coisa líquida mais facilmente se lança no chão virando o rosto para um lado”¹⁴⁵.

Relativamente à modéstia, aconselhava-se que não se mostrasse apetite desordenado, servindo-se apenas o suficiente. Quanto à temperança, não se devia comer com sofreguidão e depressa, nem beber com muita frequência, nem servir-se do que era destinado aos outros ou escolher o melhor e mais delicioso.

João Rozado de Villalobos e Vasconcellos afirmava que uma “única vista basta para mostrar a decência”, no concernente ao uso da faca e do garfo, à colocação do guardanapo, à postura do corpo e à inclinação da cabeça¹⁴⁶. O prato só seria descoberto, quando as pessoas mais importantes o fizessem. Era considerado “descortesia” o facto de desdobrar o guardanapo antes do dono da casa, o qual devia ser posto com uma ponta sobre a mesa e outra no peito e nunca seria usado para limpar o prato, o nariz ou a cara. As mãos seriam postas sobre a mesa apenas até ao pulso; era reprovável encostar-se, debruçar-se ou pôr os cotovelos sobre a mesa, bem como bocejar, tossir ou assoar-se.

Outras recomendações se faziam, desde a forma de servir os alimentos até ao uso do pão e à apreciação dos alimentos.

Comportamento para com os superiores

Este tema é apenas tratado nos compêndios de Jerónimo Soares Barbosa e de Gonçalo Fernandes Trancoso.

Toda a criança bem educada devia aprender o modo e a cortesia com que tratava os seus superiores (também referidos por “pessoas de cerimónia” ou “pessoas de respeito”), para não lhes faltar à veneração que lhes mereciam.

Jerónimo Soares Barbosa dividia os superiores em *naturais* (Deus, pais, pessoas mais velhas), *políticos* (rei, magistrados, mestres) e *eclesiásticos* (bispos, párocos, sacer-

dots). O beija-mão era o cumprimento aconselhado, assim como a reverência com maior ou menor inclinação e o descobrir a cabeça.

Sempre que algum superior chegasse ou se retirasse, a criança devia levantar-se e descobrir a cabeça. Diante de um superior, ela só responderia a perguntas; nunca usaria a expressão “como passa”, excepto quando o superior se encontrasse doente, mas utilizaria a frase “Estimo que V. M. tenha passado bem”¹⁴⁷. Se o superior espirrasse, a criança faria uma reverência. Quando alguém deixasse cair alguma coisa, competir-lhe-ia, solici-ta, apanhá-la e entregá-la, beijando-a.

A criança devia evitar passar pelo meio ou pela frente de algum superior e, em caso de extrema necessidade, pedir-lhe-ia licença. Ao passear-se com alguém, era de bom tom não seguir ao lado, mas um pouco atrás, à distância de poder falar e ser ouvida. Ao encontrar-se na rua ou numa entrada com algum superior, o menino tinha obrigação de dar-lhe prioridade de passagem.

Atitudes durante uma conversa

Qualquer que fosse a circunstância, a criança devia falar sempre “com propriedade” e “elegância”. A conversação “é dos prazeres, que mais caracteriza a Humanidade; é aquele que deseja a Natureza, e o mais conforme à nossa espécie”. Era, contudo, considerado um dos prazeres mais perigosos se a pessoa não se soubesse “conduzir com aquela decência, e urbanidade, que a experiência de tantos séculos tem feito necessária”¹⁴⁸. Ao falar, as pessoas deviam ser “parcas” nas palavras, “advertidas” nos pensamentos e “moderadas” nos discursos¹⁴⁹. Por seu lado, o padre Manuel Dias de Souza recomendava que a conversação fosse “honesta, virtuosa, verdadeira, e sucinta”, porque “do muito falar nascem muitos defeitos; e não há coisa de mais perigo, nem de menos autoridade do que a demasia de palavras”¹⁵⁰.

Era considerado “impolítico” responder antes do interlocutor ter terminado, corrigi-lo ou interrompê-lo. Não era correcto monopolizar uma conversa, nem querer ser o primeiro a intervir. Era “incivilidade” bracejar enquanto se falasse, apontar com o dedo para as pessoas, salpicar o rosto dos outros. Ao escutar alguém, a criança teria os braços cruzados ou a mão esquerda metida no peito. Era tido como contra todo o “decoro” ler enquanto alguém falasse, bem como conversar com outra pessoa.

Recomendava-se que ao menino fosse ensinado que não deveria falar de si com louvor e dos outros com maledicência e desprezo.

O ensino de todas estas regras de civilidade não teria, pois, lugar na maior parte das aulas de escrever, ler e contar. Algumas delas seriam até desconhecidas dos próprios mestres; e da parte dos alunos, não haveria receptividade nem compreensão, incapazes de aplicá-las na sua vida quotidiana, não estando também habituados a praticá-las no seio da família e na comunidade em que estavam inseridos.

5. A Aritmética

O ensino da Aritmética correspondia ao nível terminal da instrução elementar. O mestre começava a ensinar os alunos a contar depois de saberem bem ler e escrever. Se tivermos em atenção os diversos depoimentos que nos dão conta de que, na generalidade dos casos, os alunos saíam da escola, ao fim de 5 e 6 anos, sem saber ler perfeitamente, coloca-se-nos a dúvida se eles, nestas condições, chegariam a adquirir alguns conhecimentos de cálculo.

Porquê só depois de saberem ler e escrever? Por um lado, teriam mais capacidade para escrever os números e para compreender os mecanismos das operações; mas, por outro lado, sendo o ensino individual o mais seguido, não restaria muito mais tempo ao mestre para ensinar esta matéria. Os Oratorianos aproximam-se deste critério, quando recomendam aos seus mestres o ensino das tabuadas mais fáceis, logo que “o principiante no exercício de ler, e escrever tiver feito tantos progressos, que lhe deixem tempo para aprender a contar”¹⁵¹.

Em geral, a aprendizagem não ia muito além das quatro operações aritméticas e suas provas. É este o objectivo essencial da lei de 6 de Novembro de 1772 ao estabelecer o ensino, pelo menos, das “quatro espécies de Aritmética simples”. O padre Teodoro de Almeida limitava-se a recomendar este programa nas escolas oratorianas para os alunos que não tivessem “talento particular”, o qual seria suficiente para o seu dia-a-dia¹⁵².

Como é natural, aprender a contar constituía a fase primeira deste ensino. Por meio da escrita e do estudo da tabuada, os alunos começavam por aprender de cor os algarismos. Todos os compêndios consultados tratavam esta matéria como primeira; alguns continham tabuadas para uso dos alunos mas não sugeriam outros processos de aprendi-

zagem, como por exemplo, o uso do ábaco (ver Anexo nº 59). Não conseguimos encontrar tabuadas impressas para uso exclusivo dos alunos, salvo uma, preparada pelos Oretorianos para as suas escolas¹⁵³. No entanto, o mestre Manuel de Sá, de Lisboa, em parecer para licença de impressão de um pequeno compêndio intitulado *Explicação da Tabuada com a noticia de todas as Moedas*¹⁵⁴, considerava-o “insuficiente por não conter mais do que se encerra em *tantos milhares de Tabuadas*, que correm”¹⁵⁵.

Jerónimo Soares Barbosa propunha que os nomes dos números fossem explicados aos principiantes, de modo a dar-lhes a conhecer a analogia do nome com o respectivo algarismo; por exemplo, *onze* correspondia a *dez mais um*, *duzentos* era igual a *dois centos*, etc. Ao mesmo tempo que ensinava a contar, o mestre ia dando o significado de unidade, para, em seguida, mostrar o valor de vários algarismos juntos e, finalmente, ensinar a ler números compostos, extensos, que podiam ir até aos sextiliões. O padre Manuel Dias de Souza dava, como exemplo para leitura, o número 24 203 045 789, mas Jerónimo Soares Barbosa apresentava um número bem mais difícil, 23 456 789 234 565 456.

Alguns autores propunham como etapa seguinte de aprendizagem a numeração romana, enquanto outros a reservavam para mais tarde.

O conhecimento perfeito dos números era condição essencial para os alunos passarem ao estudo das quatro operações (adição, diminuição, multiplicação, divisão ou repartição), porque não “há questão que possa propor-se sobre os números, que não se reduza finalmente à prática de algumas destas espécies, ou de todas elas”. Era, por isso, necessário que os alunos se habituassem a executá-las “com prontidão, facilidade, e conhecimento da razão em que se fundam”¹⁵⁶. Raros eram os compêndios que propunham, nesta fase, a resolução de problemas para aplicação da operação aritmética objecto de estudo¹⁵⁷.

A adição iniciava-se pela memorização da tabuada de somar; depois, o aluno passava à resolução de longas contas que deviam representar enorme dificuldade para o aprendiz, como ilustram as que se seguem:

	430
	1400
670302	7049350
540700	8036700
890006	9013010
<u>30400</u> ¹⁵⁸	<u>28200</u> ¹⁵⁹

Seguia-se a operação da diminuição, que Jerónimo Soares Barbosa principiava pelo estudo de uma tabuada que tinha em vista facilitar a comparação dos números, sempre difícil para as crianças. Com esta tabuada bem decorada “e exercitada em argumentos pelos Meninos”, estes ficavam aptos para efectuar as operações, “com expedição, e facilidade”¹⁶⁰. E para exemplificação, usava a resolução da seguinte conta:

$$\begin{array}{r} 6300800706870 \\ \underline{64326983800} \end{array}$$

Para a aprendizagem das duas espécies, aquele autor, além das tabuadas vulgares apresentava tabuadas pitagóricas, mais para informação dos mestres do que para uso dos alunos, para quem seriam de difícil compreensão, especialmente para “os rústicos” (ver Anexo nº 60).

Na multiplicação, o processo mais usual e prático consistia na memorização da respectiva tabuada e na sua aplicação. Jerónimo Soares Barbosa procurou fornecer ao mestre outro processo que poderia ser também praticado pelos alunos, o processo da multiplicação “por colunas”, de que Rogério Fernandes se ocupa no seu trabalho *O ensino de primeiras letras...*, considerando-o imaginoso, mas confuso¹⁶¹.

Para a aprendizagem da divisão ou repartição, os mestres variavam de métodos, todos “complicados, confusos, informes, e irregulares”, conforme o processo por que eles próprios tinham aprendido ou que inventaram¹⁶². Soares Barbosa, tal como os outros autores, propunha o estudo da tabuada de dividir e a resolução de contas, dispostas da forma mais vulgar, isto é, com o dividendo à esquerda, o divisor à direita e o quociente sob o divisor. Apresentava, porém, outro processo semelhante ao que elaborara para a multiplicação, a divisão “por colunas”. Esta operação seria a mais difícil para as crianças, porque nela tinham de aplicar as tabuadas de multiplicar e de dividir, em contas extensas,

“se embaraçam em cada passo, aborrecem-se das tentativas, e esquentam-se com a contínua atenção que é precisa para tais operações”¹⁶³.

À aprendizagem de cada uma das *espécies*, seguia-se a aprendizagem da prova dos nove e das provas reais.

Nesta fase do ensino, muitos compêndios incluíam a redução de números complexos ou “caixarias”¹⁶⁴, com a utilização das moedas, dos pesos e das medidas portuguesas, para que as crianças ficassem com alguns conhecimentos úteis na sua vida futura.

Numa fase mais adiantada, para os alunos que frequentassem por muito mais tempo as aulas elementares e que soubessem ler e escrever correctamente, ou para aqueles que “tivessem talento”, como dizia o padre Teodoro de Almeida, havia ainda o estudo da regra de três, da regra de companhia e dos juros, com aplicação em problemas referindo situações do quotidiano, mas, por vezes, de difícil resolução.

Muitos dos mestres escreviam contas para os alunos resolverem em suas casas, trabalho este que não substituiu os exercícios realizados na aula, “para que não suceda que os Meninos os tragam enganados, trazendo as contas feitas por outros”¹⁶⁵.

Os métodos utilizados no ensino da Aritmética não reduziram as dificuldades próprias de alunos de tão pouca idade, não lhes fornecendo os mecanismos adequados em matérias para as quais o mestre teria bem pouca competência. No entanto, muitas eram as pessoas analfabetas que conheciam os números, usavam as moedas e faziam as suas contas de cabeça.

II- A EDUCAÇÃO FEMININA

As raparigas deviam preparar-se especialmente para a sua futura função de mães e esposas. Quase todos os tratados que então se publicaram apresentavam as mulheres como seres subalternos e dependentes do homem. O *Tratado da educação física e moral dos Meninos de ambos os sexos*, traduzido por Luiz Carlos Moniz Barreto, era dos poucos que recomendava um ensino muito semelhante ao dos rapazes e preconizava uma “ilustração” da constituição física e do “juízo” da mulher por meio de uma boa educação, reconhecendo que ela era tratada “como se fora uma Segunda Classe, que não merece, nem o mesmo respeito, nem a mesma atenção, que a dos homens”¹⁶⁶ (ver Anexo nº 61).

Na verdade, o ensino destinado ao sexo feminino divergia em matérias e em qualidade do que era ministrado nas escolas de rapazes. “O objecto da educação de uma menina”, dizia D. João de Nossa Senhora da Porta Siqueira, “deve ser inspirar-lhe desgosto para o frívolo, e estimulação para os sentimentos nobres; apartar dela as paixões perigosas; e de a fazer tão discreta, como amável”. Para ele, as ocupações das mulheres não eram menos importantes que as dos homens, tendo em atenção que deviam “regular uma casa, fazer feliz um marido, criar bem os filhos, inspirar a virtude por suas lições, e por seus exemplos”¹⁶⁷. Por sua vez, o autor do compêndio *Regras para a christã educação dos meninos* escrevia que a má educação das meninas era a origem de infinitos males que seriam eficazmente remediados por meio de uma educação cristã¹⁶⁸.

Na segunda metade do século XVIII, poucas são as obras que tratam exclusivamente da educação das meninas; algumas destinavam-se somente à formação e aconselhamento das raparigas casadoiras e, por conseguinte, não abordavam o ensino que devia ser dado às mais novas (ver Anexo nº 62). Para estas, os estudos mais correntes abrangiam três domínios: os conhecimentos básicos, a instrução religiosa e as aprendizagens práticas. Um livro com o título *História da virtuosa portugueza...*, escrito originariamente em francês, exemplificava o percurso de uma boa educação deste tipo¹⁶⁹. Narrava a história de uma menina chamada Joana, nascida em Queluz nos finais do século XVII. Ao atingir os 6 anos, “a primeira coisa, em que seus Pais cuidaram foi em mandar-lhe ensinar as verdades da Religião, e dar-lhe aquela educação, que lhes permitiam as suas posses, e condição”. Com 10 anos, Joanhinha “lia muito melhor que as outras meninas da Freguesia, e escrevia tão bem, como se pode desejar de uma pessoa do seu sexo”; a mãe, “que tudo quanto dela pretendia em primeiro lugar era fazê-la boa cristã”, aos domingos entregava-a aos cuidados de uma das suas amigas, “que a guiava ao Catecismo”¹⁷⁰.

Luis António Verney aconselhava que as meninas aprendessem a ler, escrever e contar, Gramática Portuguesa e os “estudos complementares” de Geografia, História Sagrada, História Universal especialmente a grega e a romana e História de Portugal. Por seu lado, Ribeiro Sanches propunha estudos elementares e complementares idênticos e, ainda, que as meninas (ele pensava apenas nas meninas de famílias ricas) aprendessem a dançar com vista a fortalecerem o corpo e dar-lhes um porte agradável.

Como já referimos em outro capítulo, as aulas régias para o sexo feminino só começaram a funcionar em inícios do século XIX. No entanto, o despacho de 31 de Maio de 1790 que as criara, definia as matérias que eram consideradas pelos governantes como suficientes para o primeiro ensino das raparigas portuguesas: ler, escrever, Doutrina Cristã, fiar, coser, bordar e corte. Deste elenco estava excluída a Aritmética. Nos conventos das Ursulinas, distinguiam-se os conteúdos de ensino destinados às alunas externas, geralmente, sem recursos financeiros, daqueles que seriam reservados às educandas internas ou pensionistas, oriundas de estratos sociais mais elevados. As primeiras aprendiam a ler, escrever e contar, preparavam-se nos trabalhos de costura, bordados e rendas, estudavam a Doutrina Cristã e alguns elementos de Civilidade, aprendiam a ler o Latim “com muita perfeição, e desembaraço”¹⁷¹. As internas, ensinadas com o objectivo de se tornarem futuras esposas cultas, crentes e boas donas de casa, estudavam aquelas matérias e também o Francês e o Italiano, aprendiam a cantar e a tocar cravo segundo os preceitos da solfa.

Relativamente ao ensino ministrado pelas religiosas da Ordem da Visitação, o padre Teodoro de Almeida referia, em carta de 25 de Abril de 1786, que no convento de Belém ensinava-se a ler, escrever e contar, rendas e bordados, Francês, Italiano, Latim, Gramática Portuguesa e Geografia¹⁷². Além destas matérias, as alunas deviam ser instruídas “nas boas artes, que lhes são próprias, e instilando-lhes os mais puros sentimentos de piedade, e de religião”¹⁷³. Pelo facto de o ensino feminino em Portugal estar num estágio mais atrasado do que o dos rapazes e pela experiência obtida por estas religiosas em França, o Colégio de Belém decidiu preparar um conjunto de compêndios para uso das suas educandas, escritos pelo padre Teodoro de Almeida e por uma ou outra religiosa. A *Gazeta de Lisboa*, na década de 80, foi anunciando a sua publicação; contudo, só conseguimos localizar dois deles (ver Anexo nº 63).

Nas aulas de mestras particulares, o ensino aproximava-se do conventual. Por exemplo, em princípios de 1784, uma senhora francesa moradora em Lisboa, na rua de S. Sebastião junto à muralha de Alcântara, ensinava “com toda a perfeição a falar, a ler, escrever, e contar, em Português, e em Francês: como também a coser, bordar, e mais qualidades que completam uma educação cristã, e civil”¹⁷⁴.

1. Saberes básicos e instrução religiosa

A Leitura, a Escrita e a Aritmética ocupavam as alunas menos tempo do que os trabalhos manuais. Luís António Verney insistia para que as raparigas aprendessem a ler e escrever correctamente, o que seria raro no seu tempo. De ortografia e pontuação nada sabiam: “As cartas das mulheres são escritas pelo estilo das Bulas, sem vírgulas nem pontos; e alguma que os põe, pela maior parte é fora do seu lugar”¹⁷⁵. Ribeiro Sanches recomendava igualmente um bom ensino da escrita, de modo que a rapariga ficasse apta “para escrever uma carta; para assentar em um livro que fez tais e tais provisões para viver seis meses a sua casa; para assentar o tempo de serviço dos Criados e Jornaleiros, e os salários; para escrever nele o preço de todos os comestíveis, de toda a sorte de pano de linho, de panos, de seda, de estamenhas, de móveis de casa; os lugares onde se fabricam ou onde se vendem mais baratos”¹⁷⁶.

O ensino seguia a mesma ordem por que era dado aos rapazes. Os métodos aplicados nas escolas femininas em pouco diferiam dos que eram usados nas escolas do sexo masculino. Porém, os resultados seriam diferentes. Parece-nos inevitável que, com duração igual de escolaridade, as meninas ficassem a saber ler e escrever menos do que os seus irmãos, na medida em que uma parte do tempo de frequência escolar era destinada aos trabalhos manuais. Além disso, seria natural que a presença delas na escola fosse mais curta e com mais faltas, porque, nos centros urbanos, as alunas seriam incumbidas de tarefas domésticas e de cuidar de irmãos mais novos e, no campo, teriam estas mesmas ocupações, acrescidas ainda de tarefas de guardar o gado e participar em actividades agrícolas tal como os rapazes.

No que respeitava à Aritmética, o ensino devia revestir um carácter eminentemente prático, para uso da futura dona de casa na gestão do seu lar e da futura esposa na ajuda a seu marido em actividades comerciais e agrícolas. A aprendizagem da Aritmética estava, na verdade, associada aos objectivos de uma economia doméstica. Para Luís António Verney, o estudo das operações aritméticas apresentava-se de grande utilidade para a economia de uma casa, fim principal para que “a Providência as pôs [as mulheres] neste mundo: para ajudarem os maridos ou parentes, empregando-se nas coisas domésticas no mesmo tempo que eles se aplicam às de fora”¹⁷⁷. Entendia por economia o conhecimento do preço de todas as coisas necessárias a uma casa e a sua melhor qualidade e em que

ocasião as provisões de casa deviam ser feitas, de modo a poupar no orçamento familiar, bem como saber preparar um jantar com o mínimo custo possível em cada época do ano. E justificava estas suas preocupações da seguinte forma: “Vemos todos os dias muitas Senhoras (...) arruinarem as suas casa e rendas com coisas que talvez não são supérfluas, mas porque não sabem gastar; e assim empregam dez no que vale três. Isto não é grandeza; é ridicularia e ignorância”¹⁷⁸. Além disso, toda a donzela devia aprender a usar um “livro de contas” para registar a receita e despesa do seu lar, porque “sem isto, não há casa regulada”, e ter também alguma ideia do modo de conservar e aumentar as rendas dos seus bens.

Ribeiro Sanches julgava igualmente útil e necessário que uma menina soubesse calcular a quantidade de trigo, azeite, vinho, carnes salgadas, doces, etc., necessária a uma família, assim como o seu custo, “e prover o proveito ou a perda que pode destas provisões tirar uma Casa”. E que soubesse usar o “livro de contas” para seu governo, com escrituração do *deve e haver*¹⁷⁹.

O objectivo principal de todo o ensino consistia na formação religiosa das raparigas, pelo que a Doutrina Cristã ocupava lugar destacado no conjunto das matérias escolares. As *Constituições* das religiosas Ursulinas, publicadas em 1755, continham um capítulo intitulado “Da direcção, e instrução das que aprendem, e das educandas”, no qual se recomendava que as mestras as instruissem “com gravissimo zelo na piedade, e no temor de Deus, a aborrecerem, e deixarem o pecado, a praticarem as virtudes, que lhes são contrárias, para que Deus seja servido ao diante”¹⁸⁰. E incutissem nelas a devoção pela Virgem Maria. Por outro lado, tinham obrigação de ensiná-las a rezar diariamente e levá-las a assistir à missa, com atenção, reverência e devoção. As educandas aprendiam igualmente canções espirituais com vista a evitar as “mundanas”. Como compêndio a adoptar, as *Constituições* propunham a cartilha do padre Inácio Martins, catecismo que era naquela época mais adoptado nas escolas de rapazes. As mestras tinham ainda a função de conservar a pureza do corpo e da alma das meninas, obrigando-as a vestir com modéstia e de acordo com o seu estado; as mais pobres deviam vestir com todo o asseio, para que as nobres não fugissem da sua companhia. Uma vez por mês havia uma lição de “boa criação”.

As alunas do Colégio da Ordem da Visitação estudavam igualmente Doutrina Cristã “e obrigações de quem se deseja salvar”, assim como aprendiam “os bons costumes, a decência do seu estado, a política e atenção, com que se devem portar no Século, e o caminho da perfeição”¹⁸¹. As mais novas eram cuidadosamente preparadas para a primeira comunhão, “tendo sumo cuidado em lhes arrancar os maus costumes, que do Século trouxeram”¹⁸². Em Portugal, não seria muito corrente uma preparação especial para a primeira comunhão das meninas, considerado o dia mais belo das suas vidas, o que era habitual em França onde as pessoas com mais recursos mandavam as filhas para uma espécie de retiro num convento, durante três meses.

A primeira comunhão só devia ser dada quando o padre encontrasse a menina bem preparada. A obra *História da virtuosa portugueza...* exemplifica esta exigência: Joaniha ocupava-se mais com a brincadeira do que com o estudo da Doutrina Cristã; por esta razão, o pároco recusou-lhe a comunhão “por ter notado nela alguma leviandade, e certo amor próprio, de que queria que se corrigisse”¹⁸³. O padre Teodoro de Almeida escreveu uma obra especialmente dedicada à preparação das educandas da Visitação e que era dirigida às mestras¹⁸⁴. Em primeiro lugar, as meninas que mostrassem “ter já bastante luz e inteligência para os Mistérios da (...) Santa Religião, e especialmente da Santa Eucaristia” aprendiam de cor o seu pequeno catecismo, de modo a ficarem aptas a responder “fielmente” a todas as questões. Nesta fase, recomendava que as mestras não se contentassem “somente com a material pronúncia” das palavras, mas que explicassem o seu conteúdo.

Depois de bem estudado o catecismo, seguia-se “uma suficiente luz” para a confissão e para a eucaristia. Para isso, as meninas ficavam isoladas durante três ou cinco dias, assistidas pelas suas mestras, que lhes liam textos de apoio para o exame de consciência, ao mesmo tempo que punham à sua disposição uma diversidade de exercícios piedosos, que serviam também de distração naquele ambiente fechado. Durante esses dias, eram permitidos passeios na cerca do convento e conversações pias com as mestras.

A cerimónia da primeira comunhão compreendia não só o recebimento da eucaristia como também a confirmação do baptismo, a qual tinha lugar na véspera. A pia baptismal era ornamentada com flores e ramos; as meninas, acompanhadas pelos pais e pelo pároco, renovavam ali “as santas Promessas que pela boca de seus Padrinhos fizeram no

Batismo”¹⁸⁵. Para o efeito usavam vestido de cerimónia, véu branco e empunhavam uma vela. No dia da comunhão, o coro da igreja estava todo iluminado. As educandas assistiam a uma missa, na qual o padre lhes fazia “uma exortação mui fervorosa sobre o Divino Sacramento”, proporcionada à sua linguagem e inteligência e ministrava a comunhão. Terminada a cerimónia, as alunas externas iam a suas casas comer e voltavam à igreja para assistir a outros ofícios divinos. À tarde, os pais recebiam cumprimentos pela “felicidade de seus filhos chegarem à Mesa Divina”.

Com todo este ritual, o dia da primeira comunhão das educandas do Colégio da Ordem da Visitação constituiria, de facto, para elas um dia muito especial, em que se sentiam alvo de atenções e cuidados que, naturalmente, em outros dias normais não se verificavam.

2. Os Trabalhos Manuais

A educação da futura dona de casa exigia uma parte importante da prática de trabalho manual e, em especial, uma aprendizagem da costura, concebida com uma finalidade utilitária e alargada à arte de bordar, fazer renda e tricotar. Eram estes ensinamentos que davam às escolas femininas a sua especificidade.

Nas escolas conventuais, estas aprendizagens tinham como objectivo preparar as raparigas do povo para uma subsistência honesta quando saíssem da escola e para confeccionarem as suas roupas e de suas famílias, enquanto para as alunas pensionistas dos estratos mais elevados, tinham em vista uma iniciação às tarefas domésticas de direcção de uma grande casa e como meio de edificação pessoal. Luís António Verney considerava o trabalho de mãos uma segunda parte da economia doméstica, muito necessário “para tirar o ócio” e administrar bem um lar. Para as raparigas pobres, julgava “sumamente necessário aprender a coser, fazer bem meias, remendar, e outras coisas de casa”; as ricas, ainda que não precisassem de utilizar estes saberes em seu proveito e de sua família, empregá-los-iam na preparação de obras destinadas a esmolas¹⁸⁶.

Nos colégios das Ursulinas, ensinavam-se as alunas a coser, a talhar vestidos, a fazer toda a variedade de trabalhos em lã (desde as luvas e meias aos manguitos e coifas), a fazer renda, a marcar, a bordar a branco, a matiz, a seda, a floco, a ouro e missanga, a fazer *petit point* (tapessaria), a espigar, etc. Além desta formação prática procura-

va-se criar nas meninas hábitos de limpeza, tanto no vestuário como na manutenção das instalações do colégio, nomeando-se semanalmente as alunas que ficavam com a obrigação de varrer as salas de aula todos os dias, depois de terminadas as lições.

Tal como os ensinamentos da Leitura e da Escrita, os Trabalhos Manuais obedeciam a uma progressão na aprendizagem, passando das primeiras noções às obras mais simples, depois às mais necessárias e, finalmente, às mais sofisticadas. Estas lições exigiam das mestras muita atenção e disponibilidade, tendo de deslocar-se por toda a sala, ao contrário do que acontecia com as outras lições, de forma que nenhuma aluna escapasse à sua vigilância.

Teoricamente, a escola elementar de finais do século XVIII não devia limitar-se a um ensino das matérias intelectuais, mas cumpria-lhe transmitir às crianças um sistema de valores religiosos e morais. Na prática, porém, a realidade seria bem diferente.

A função primeira do mestre consistia em ensinar a ler. Todavia, nem todas as crianças evidenciavam a mesma aptidão para esta aprendizagem, dependente não só do seu desenvolvimento intelectual como também dos métodos adoptados. Por esta razão, não eram raros os alunos que abandonavam a escola sem terem conseguido obter um domínio satisfatório do acto de ler.

Teoricamente, a escrita devia seguir-se à aprendizagem dos primeiros rudimentos da leitura. Mas, na prática, os mestres ensinavam a ler e escrever simultaneamente. Como era necessário muito tempo e aplicação, grande parte das crianças saíam das escolas sabendo apenas desenhar o seu nome, ou mesmo, não sendo capazes de o fazer.

O ensino da Doutrina Cristã era ministrado diariamente, na medida em que a leitura era, quase sempre, praticada em catecismos ou outros textos religiosos. Em contrapartida, poucos mestres introduziam nas suas escolas o ensino da Civilidade e da Aritmética, quer por não estarem para ele preparados, quer ainda por não serem objecto de um interesse especial da parte dos pais.

O mestre, a personagem preponderante de todo o ensino, será objecto de estudo do capítulo seguinte.

Notas

- ¹ *Reflexoens Moraes, e politicas sobre as principaes obrigaçoens do Homem para instrucção da Mocidade*. Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1765, p. 148.
- ² *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para a educação dos meninos. Ordenada para descanço dos mestres, e utilidade dos discipulos...* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784, p. 190.
- ³ ALMEIDA, Pe Teodoro de - *Methodo que se deve praticar nas nossas escolas [de ler] segundo o que se observava no tempo do Senhor Manuel Domingues*. (A.N.T.T. - Ms. da Liv^a nº 1675¹⁶, fl. 5).
- ⁴ VILLENEUVE, D. Joanna Rousseau de - *A aia vigilante, ou reflexões sobre a educação de meninos, desde a infancia até à adolescencia*. Lisboa, Offic. de António Vicente da Silva, 1767, pp. 97-98.
- ⁵ *Conta geral da primeira visita das escolas da Comarca de Coimbra no ano de 1792* (B.G.U.C. - Códice nº 3175, fl. 28).
- ⁶ L'histoire des disciplines scolaires. Réflexions sur un domaine de recherche. *Histoire de l'Education*. Paris, nº38, Maio de 1988, pp. 59-119.
- ⁷ Rogério Fernandes na sua tese de Doutoramento (1988) (*O ensino das primeiras letras em Portugal, 1800-1820*) reserva um longo capítulo aos conteúdos de ensino (pp. 403-484).
- ⁸ *Exame publico de Cathecismo da Religião, Arithmetica, Orthografia, Grammatica Portugueza, e Historia do Reyno, a que se offerece prezidindo...* Ms., com licença de impressão em 13.1.1785 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4175). Dedicado a Frei Manuel do Cenáculo, com 3 folhas, continha os temas sobre os quais os meninos seriam interrogados. *Dialogos de Cathecismo, Arithmetica, Ortographia, Grammatica Portugueza, e Historia do Reyno, que forão o objecto do Exame publico de Primeiras Letras, que na Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres da Cidade de Beja practicou, com seus Discipulos...* Ms., 1801 (B.P.E. - CXTIII/1-25). Mais desenvolvido (61 fls.), igualmente oferecido a Frei Manuel do Cenáculo, destinava-se aos mestres. A. Nóvoa, no seu livro *Le temps des professeurs* (pp. 304-305), refere este último documento.
- ⁹ VITERBO, Fr. Antonio de Santa Rosa de - *Proposições de principios fundamentais d'arithmetica, que publicamente, na Igreja do Real Collegio do Espirito Santo da Cidade d'Évora, no dia 26 de Maio de 1790, defendêrão sete meninos da Escola Regia do mesmo Collegio...* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, s.d.
- ¹⁰ Vol. II, p. 431.
- ¹¹ Sublinhado nosso.
- ¹² A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 6/1773, doc. nº 29, da R.M.C.
- ¹³ A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 9/1779, doc. nº 18, da R.M.C.
- ¹⁴ *A última Condessa de Atouguia (Memórias autobiographicas)*. 2ª ed., Braga, Officinas de P. Villela & Simão, 1917, p. 10.
- ¹⁵ Edital s.d. [177.]. referente à escola do mestre Manuel Joaquim Teixeira (B.P.E. - CXXVIII/2-16).
- ¹⁶ Carta de Paulo de Carvalho Júnior, de 12.10.1778 (B.P.E. - CXXVII/2-12. Carta nº 4394).
- ¹⁷ *Arte ou novo methodo de ensinar a ler a lingua portugueza por meyo da estampa, a que se prepoim hum novo systema da sua orthographia dedicada à critica portugueza*. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1788, p.2.
- ¹⁸ *Op. cit.*, p. 204.
- ¹⁹ *Conta geral da primeira visita...* fl. 37v.

- ²⁰ A., G. P. de - *Cartas de Letras, Syllabas, e Nomes da lingua portugueza para uzo dos Principiantes, que frequentão as escollas deste Reino, e seus Dominios*. Ms., com licença de impressão em 2.3.1797 (A.N.T.T. - R.M.C. n° 4199).
- ²¹ *Arte ou novo methodo de ensinar a ler...*, p. 4.
- ²² Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Amêno, 1784, p. 1.
- ²³ Parecer dos deputados da Real Mesa Censória, Frei Luiz do Monte Carmelo, Pe António Ferreira de Figueiredo e Frei Francisco de Sá (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", n° 6/1773, doc. n° 16, da R.M.C.).
- ²⁴ Trata-se apenas da primeira parte. Tem como subtítulo: *Exposta em 37 cartas eruditas, nas quaes desde o Abêcê, Nomes, Orações e Compêndio da Fé Catholica, se explicam brevemente todas as Sciencias Maiores, tanto para utilidade dos Mestres, como instrucção dos Discipulos*.
- ²⁵ Parecer elaborado por Frei Luiz do Monte Carmelo, António Santa Marta Lobo da Cunha e Frei Francisco de Sá.
- ²⁶ *Op. cit.*, p. VII.
- ²⁷ A colecção era vendida ao preço de 50 réis.
- ²⁸ *Op. cit.*, p. 443.
- ²⁹ Sobre o methodo da educação dos filhos nobres. In *Cartas espirituas sobre varios assumptos. Escrip-tas a diversas pessoas*. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1804, p. 312.
- ³⁰ CARDOZO, Francisco Nunes - *Op. cit.*, pp. 4-5.
- ³¹ A., G. P. de - *Op. cit.*, fl. 1.
- ³² *Conta geral da primeira visita...*, fl. 39v.
- ³³ SOUZA, Pe Manuel Dias de - *Op. cit.*, p. 3.
- ³⁴ *Idem*, p. 6.
- ³⁵ Escreveu: *Alfabeto portuguez, exposto por hum methodo novo, e facil para uso das primeiras escolas. Primeira parte*. Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1797. *Primeiros elementos christãos com as syllabas, e palavras divididas para serem comprehendidas dos meninos mais facilmente. Segunda parte*. Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1797.
- ³⁶ *Op. cit.*, pp. 432-438.
- ³⁷ *Instrucção de principiantes, e novo methodo de se aprenderem as primeiras letras. Para uso das Escolas da Congregação do Oratorio na Casa de N. Senhora das Necessidades*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1780, p. VI.
- ³⁸ Parecer de 27.8.1770 referente a uma exposição do bacharel António Joseph dos Reis Lobato para adopção oficial da sua *Grammatica da Lingua Portugueza* (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", n° 4/1770, doc. n° 96, da R.M.C.).
- ³⁹ VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *Apointamentos para o progreço da literatura em Portugal*. Ms., s.d. [177.] (B.P.E. - CXXVII/1-12).
- ⁴⁰ É o caso de: *Escola fundamental...* e obras de José Antunes Lima e de José Luiz de Souza Monteiro.
- ⁴¹ *Livro dos Meninos, ou idéas geraes, e definições das cousas, que os meninos devem saber*. Lisboa, Typographia Rollandiana, 1778.
- ⁴² Parecer de 20.11.1777 dos deputados Pe. António Pereira de Figueiredo, Frei Luiz do Monte Carmelo e António de Santa Marta Lobo da Cunha (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", n° 8/1777-1778, doc. n° 106, da R.M.C.).

- ⁴³ 2 vols., 4ª ed., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1797-1799 (licença para a 1ª impressão em 27.5.1773).
- ⁴⁴ Encontrámos o 1º vol., manuscrito, com licença de impressão em 6.8.1790 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 2119).
- ⁴⁵ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Conta geral da primeira visita...*, fl. 17v.
- ⁴⁶ *Idem*, fl. 28v.
- ⁴⁷ *Orthographia, ou arte de escrever, e pronunciar com acerto a lingua portuguesa. Para uzo do Exmo. Duque de Lafoens*. 4ª ed., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1786, p. 7 (1ª ed.: 1739).
- ⁴⁸ *Eschola popular de primeiras letras, dividida em quatro partes. Parte terceira. Da Calligraphia, e Orthographia, ou arte de escrever bem, e certo a lingua portuguesa*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796, p. 6.
- ⁴⁹ *Idem*, p. 2.
- ⁵⁰ SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Op. cit.*, p. 46.
- ⁵¹ *Eschola popular de primeiras letras... Parte terceira. Da Calligraphia...*, p. 48.
- ⁵² SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Op. cit.* p. 71.
- ⁵³ *Op. cit.*, p. 147.
- ⁵⁴ SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Op. cit.*, p. 73.
- ⁵⁵ *Idea de hum menino nobre bem educado*. Ms., s.d., fl. 15 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1725).
- ⁵⁶ B.P.E. - CXXVIII/1-10, doc. nº 183.
- ⁵⁷ Fl. 30v.
- ⁵⁸ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular de primeiras letras... Parte terceira. Da Calligraphia...*, p. 9.
- ⁵⁹ *Segundo Suplemento à Gazeta de Lisboa*, nº XXII, de 3.6.1786.
- ⁶⁰ *Op. cit.*, p. 490.
- ⁶¹ *Idem*, p. 488.
- ⁶² Parecer de 27.8.1770, já citado.
- ⁶³ P. 66.
- ⁶⁴ *Op. cit.*, p. 150.
- ⁶⁵ *Dialogos de Cathecismo, Arithmetica, Orthographia...*, fl. 28v.
- ⁶⁶ *Op. cit.*, p. 488.
- ⁶⁷ ARAÚJO, Antonio Jacintho de - *Nova arte de escrever, offerecida ao Principe Nosso Senhor para instrucção da mocidade*. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1794, p. 22.
- ⁶⁸ Publicado em 1774, em Lisboa, pela Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo. Sabemos que o autor foi professor de Caligrafia ensinando a letra francesa e foi professor de primeiras letras no Colégio dos Nobres: em 1794 era ainda vivo.
- ⁶⁹ Parecer com a data de 11.3.1773, da autoria de Fr. Francisco de S. Bento, Fr. Luiz do Monte Carmelo e Fr. Francisco de Sá (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 6/1778, doc. nº 8, da R.M.C.).
- ⁷⁰ Parecer de 26.4.1776, de Fr. Luiz do Monte Carmelo, Fr. Mathias da Conceição e Fr. José Mayne (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 7/1776, doc. nº 23, da R.M.C.).
- ⁷¹ Consulta da Real Mesa Censória, de 3.8.1772.

⁷² Sobre o methodo de educação de filhos nobres.... p. 313.

⁷³ JORGE, Pe. Marcos - *Doutrina Cristam ordenada á maneira de Dialogo, para ensinar os mininos (...). Accrescentada pelo Padre Ignacio Martins (...). De novo emendada, e accrescentada de huma Ladainha de nossa Senhora.* Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1732.

⁷⁴ Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1748.

⁷⁵ Temos conhecimento de duas outras obras dos anos 40:

- *Declaração da doutrina christam para uso dos que ensinam meninos, e outras pessoas ignorantes, ordenado a modo de dialogo entre mestre e discipulo.* Com licença de reimpressão em 26.1.1743.

- SANTA CLARA, Fr. Pedro de - *Catecismo, ou o christão bem instruido nas materias pertencentes ao conhecimento de Deus, e noticia de todos os mysterios da nossa sancta fé catholica, etc...* Obra muito util, e necessaria, não só para os pays de familia doutrinarem seus filhos, e domesticos, mas também para os parochos, prégadores, e confessores. Ordenada em forma de dialogo. Lisboa, Offic. de Miguel Manescal da Costa, 1744.

Em 1768, o abade de Salemonde (Braga), Pe António José de Mesquita Pimentel, obteve licença para a impressão de uma *Cartilha, ou compendio da Doutrina Christã. Ordenada por perguntas, e respostas. Contem toda a Doutrina, e Orações que se costumão ensinar aos Meninos...* Esta obra parece ter tido boa aceitação nas escolas, com edições várias.

⁷⁶ Cf. MARCADÉ, Jacques - *Le jansénisme au Portugal (notes d'approche).* Coimbra, 1980, p. 14 (Sep. da Revista Portuguesa de História, tomo XVIII).

⁷⁷ Parecer de 28.3.1765 (B.A.C. - Manuscrito nº 172, série vermelha).

⁷⁸ *Instrucções geraes em fôrma de catecismo (...) impressas por ordem do Senhor Carlos Joaquim Colbert, bispo de Montpellier com dous catecismos abbreviados para o exercicio dos meninos. Traduzidas para o uso do Bispado de Coimbra.* 4 vols., Lisboa, Regia Officina Typographica, 1770.

⁷⁹ *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas évêque de Beja, archevêque d'Evora (1770-1814).* Paris, Centro Cultural Português/Fundação Calouste Gulbenkian, 1978, p. 342.

⁸⁰ Lisboa, Regia Officina Typografica, 1770. No interior da obra, o título reduz-se a *Catecismo, ou compendio da Doutrina Christã para uso dos meninos.*

⁸¹ A.N.T.T. - Maço "Papéis pombalinos" do Minist^o Justiça.

⁸² Aviso de 30.3.1776 (A.N.T.T. - Livro de registo nº 18, fls. 32-33, da R.M.C.).

⁸³ Cf. edital de 3.6.1776, já citado.

⁸⁴ Impressa em Lisboa, Offic. de Francisco Sabino dos Santos, 1778.

⁸⁵ A.N.T.T. - Pasta "Censuras" nº 8/1777-1778, doc. nº 55, da R.M.C.

⁸⁶ Impressa em Lisboa, Offic. de Francisco Gonçalves Marques, 1777 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 248).

⁸⁷ Cf. VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *O perfeito pedagogo na arte de educar a Mocidade: Em que se dão as regras da Policia, e Urbanidade Christã, conforme os usos, e costumes de Portugal.* Lisboa, Typografia Rollandiana, 1782, p. 244.

⁸⁸ O parecer de 14.2.1779 foi elaborado pelos deputados Frei Mathias da Conceição, Frei Luiz de Santa Clara Póvoa e Pe. António Pereira de Figueiredo. A obra intitulava-se *Compendio de Historia Santa, e do Catecismo, extrahido da Sagrada Escripura, para uzo da Mocidade* (A.N.T.T. - Pasta "Censuras" nº 9/1779, doc. nº 11, da R.M.C.). A impressão foi autorizada para a Tipografia Rollandiana, mas o compêndio não teria sido impresso.

⁸⁹ FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memórias de Braga.* Vol. 2º, Braga, Imprensa Catholica, 1890, p. 640.

- ⁹⁰ *Catecismo da Doutrina Christã, composto por mandado do Exmo. e Revmo. Cardeal de Mendonça, Patriarcha de Lisboa. Adoptado pelo Exmo. e Revmo. Senhor Arcebispo de Braga. 2ª ed., Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno. 1792.*
- ⁹¹ RODRIGUES, Manuel Augusto - As cartas pastorais de D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, Bispo de Coimbra. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, nº 8, 1986, pp. 148-149.
- ⁹² NATIVIDADE, Fr. Francisco de - *Resumo do Catecismo romano; ou novo compendio da doutrina christã. traduzido, e accomodado para uso da Mocidade portugueza; E dedicado ao Excellentissimo e Reverendissimo Senhor D. Francisco de Lemos de Faria*. Lisboa, Typographia Rollandiana, 1783.
- ⁹³ Carta dirigida ao arcebispo de Braga, Frei Caetano Brandão, em 25.8.1798 (B.G.U.C. - Códice nº 1705, fl. 9).
- ⁹⁴ Carta de 4.9.1798 (B.P.E.-CXXVII/1-7. Carta nº 1334).
- ⁹⁵ *Dialogos de Catecismo...*, fl. 5v.
- ⁹⁶ *Catecismos da diocese de Montpellier...*, p. 58.
- ⁹⁷ *Idem*, p. 78.
- ⁹⁸ *Idem*, p. 101.
- ⁹⁹ *Doutrina christã resumida, e explicada com muito clareza...*, fl. 26.
- ¹⁰⁰ VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *O perfeito pedagogo...*, p. 34.
- ¹⁰¹ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes. Parte segunda. Catecismos de Doutrina, e Civilidade christãs, para instrucção e para Exercicio da Leitura*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796, p. 66.
- ¹⁰² *Plano de huma Educação Phisica, Moral, e Didactica para poder executar-se na Corte de Lisboa*. Manuscrito, 1782 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4222).
- ¹⁰³ *Catecismos da diocese de Montpellier...*, pp. 91-92.
- ¹⁰⁴ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Op. cit.*, p. 10.
- ¹⁰⁵ *Catecismos da diocese de Montpellier...*, p. 94.
- ¹⁰⁶ *Op. cit.*, p. 10.
- ¹⁰⁷ *Catecismos da diocese de Montpellier...*, p. 54.
- ¹⁰⁸ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Op. cit.*, p. 8.
- ¹⁰⁹ *Catecismos da diocese de Montpellier...*, p. 55.
- ¹¹⁰ [ALMEIDA, Teodoro de] - *Catecismo da Doutrina Christã, composto por mandado do Exmo. e Revmo. Cardeal...*, pp. 67-68.
- ¹¹¹ *Catecismos da diocese de Montpellier...*, p.55.
- ¹¹² *Catecismo da Doutrina Christã...*, p. 68.
- ¹¹³ *Catecismos da diocese de Montpellier...*, p. 55.
- ¹¹⁴ *Idem*, p. 71.
- ¹¹⁵ *Idem*, p. 72.
- ¹¹⁶ *Idem*, p. 70.
- ¹¹⁷ *Vocabulario Portuguez & Latino*. Vol. VI. Lisboa, Offic. Pascoal da Silva, 1720, p. 575.
- ¹¹⁸ *Idem*. Vol. II. Coimbra. Colegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712, p. 332.

- ¹¹⁹ Tradução portuguesa: *A civilidade pueril*. Lisboa, Editorial Estampa, 1978.
- ¹²⁰ *Eschola popular...* Parte segunda. *Catecismos...* p. 61.
- ¹²¹ *Methodo de ser feliz, ou catecismo de moral, especialmente para uso da mocidade. Compreendendo os deveres do Homem, e do Cidadão, de qualquer Religião, e de qualquer Nação que seja.* Traduzido do francês por G.E.P. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1787, p. 140.
- ¹²² S. LUIZ, D. Francisco de - *Trabalhos filológicos.* In *Estudos para a história da língua portuguesa. Obras completas.* Vol. VII. Lisboa, Imp. Nacional, 1877, p. 280.
- ¹²³ *Idem.* pp. 280-281.
- ¹²⁴ Parecer dos deputados Fr. Luiz do Monte Carmelo, António de Santa Marta Lobo da Cunha e Fr. Francisco Xavier da Sant'Anna (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 6/ 1774, doc. nº 41, da R.M.C.).
- ¹²⁵ In *Historias proveitosas, que contem contos de proveito, e exemplo, para boa educação da vida humana.* Parte I, II e III. Lisboa, Offic. de Domingos Gonçalves, 1764, pp. 359-399.
- ¹²⁶ Manuscrito de 55 fls. (B.P.E. - CXIII/1-26).
- ¹²⁷ Fl. 4v.
- ¹²⁸ Tradução de José Vicente Rodrigues. Imprensa no Porto, Offic. de António Alvarez Ribeiro, 1777.
- ¹²⁹ A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 8/1777-1778, doc. nº 59, da R.M.C.
- ¹³⁰ p. XII.
- ¹³¹ p. XV.
- ¹³² Parecer de 16.11.1780, subscrito pelos deputados Fr. Francisco Xavier de Sant'Anna e Fonseca, Fr. Joaquim de Sant'Anna e Silva e Fr. Luiz de Santa Clara Póvoa (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 10/1780-1783, doc. nº 44, da R.M.C.).
- ¹³³ Trata-se da tradução *Livro dos Meninos, ou idéas geraes, e definições das cousas, que os Meninos devem saber* (parecer de 20.11.1777) e do *Compendio da Historia Santa, e do Cathecismo, extrahido da Sagrada Escripura, para uzo da Mocidade* (autorizado em 14.2.1779).
- ¹³⁴ Parecer com a data de 25.9.1777, subscrito por Fr. Mathias da Conceição, Fr. Luiz de Santa Clara Póvoa e Fr. Francisco Xavier de Sant'Anna e Fonseca (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº8/1777-1778, doc. nº 85, da R.M.C.).
- ¹³⁵ VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *Reconhecimento publico da Mocidade lusitana na feliz acclamação da Rainha Nossa Senhora.* Lisboa, Offic. Rollandiana, 1777, p. 2.
- ¹³⁶ *Op. cit.*, p. 61.
- ¹³⁷ *Policia, e urbanidade christã...* pp. 367-368.
- ¹³⁸ SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Op. cit.*, p. 30.
- ¹³⁹ VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *O perfeito pedagogo...*, p. 69.
- ¹⁴⁰ TRANCOSO, Gonçalo Fernandes - *Op. cit.*, p. 363.
- ¹⁴¹ *Idem.* p. 377.
- ¹⁴² *Idem.* p. 365.
- ¹⁴³ SOUZA, Pc. Manoel Dias de - *Op. cit.*, p. 128.
- ¹⁴⁴ VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *Op. cit.*, p. 52.
- ¹⁴⁵ *Op. cit.*, p. 390.
- ¹⁴⁶ *Op. cit.*, p. 140.

- ¹⁴⁷ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Op. cit.*, p. 69.
- ¹⁴⁸ VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *Op. cit.*, p. 86.
- ¹⁴⁹ *Idem*, p. 65.
- ¹⁵⁰ *Op. cit.*, p. 124.
- ¹⁵¹ *Instrucção de principiantes, e novo methodo...*, p. IX.
- ¹⁵² *Methodo que se deve praticar nas nossas escolas...*, fl. 3.
- ¹⁵³ *Taboada para a numeração. Para uso das Escolas de N.S. das Necessidades*. Manuscrito, com licença de impressão em 9.6. 1777 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 2010).
- ¹⁵⁴ Parecer datado de 24.9.1789 (A.N.T.T. - Pasta "Censuras", nº 12/1789, docs. nºs 15 e 39, da R.M.C.).
- ¹⁵⁵ Sublinhado nosso.
- ¹⁵⁶ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular de primeiras letras, dividida em quatro partes*. Parte quarta. *Aritmetica vulgar*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796, p. 38.
- ¹⁵⁷ O compêndio *Eschola fundamental...* constituía uma dessas excepções.
- ¹⁵⁸ SOUZA, Pe. Manoel Dias de - *Op. cit.*, p. 169.
- ¹⁵⁹ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Op. cit.*, p. 140.
- ¹⁶⁰ *Idem*, p. 14.
- ¹⁶¹ pp. 466-467.
- ¹⁶² BARBOSA, Jerónimo Soares - *Op. cit.*, pp. 20-21 e 85-86.
- ¹⁶³ *Idem*, p. 91.
- ¹⁶⁴ Termo usado por Jerónimo Soares Barbosa e João António Garrido.
- ¹⁶⁵ *Methodo que se deve praticar...*, fl. 1v.
- ¹⁶⁶ Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1787, p. 1.
- ¹⁶⁷ *Reflexões particulares sobre a educação da mocidade...*, pp. 243-244.
- ¹⁶⁸ p. 195.
- ¹⁶⁹ *Historia da virtuosa portugueza, ou o exemplar das mulheres christãs. Traduzida do Francez em vulgar e dedicada ás Senhoras Portuguezas*. Lisboa, Typographia Rollandiana, 1788 (com licença de impressão em 9.10. 1783).
- ¹⁷⁰ pp. 7-8.
- ¹⁷¹ Petição das religiosas dos colégios de Pereira e Viana, de inícios de 1780 (A.N.T.T. - Livro nº 363, fl. 11v. do Ministº Reino).
- ¹⁷² Citado por FERNANDES, Rogério - *Op. cit.*, p. 380.
- ¹⁷³ Alvará régio de 30.1.1782.
- ¹⁷⁴ *Gazeta de Lisboa*, nº6, de 10.2.1784.
- ¹⁷⁵ *Verdadeiro método de estudar*. Vol. V. Lisboa, Livª Sá da Costa - Editora, 1952, pp. 127-128.
- ¹⁷⁶ Educação de hua Menina ate a idade de tomar Estado, no Reyno de Portugal. Escrita a meu Amº o Dr. Barbosa a Elvas. Pelo ano 1754. In PINA, Luís de - Plano para a educação de uma menina portuguesa no século XVIII (no II Centenário da publicação do *Método* de Ribeiro Sanches). *Cale. Revista da Faculdade de Letras do Porto*, vol. 1, 1966, pp. 43-44.

¹⁷⁷ *Op. cit.*, p. 137.

¹⁷⁸ *Idem*, pp. 138-139.

¹⁷⁹ *Op. cit.*, p. 44.

¹⁸⁰ *Regra de Santo Agostinho, e constituições das Religiosas de S. Ursula*. Coimbra, Real Colégio da Companhia de Jesus, 1755, p. 61.

¹⁸¹ *Fundação da Ordem da Visitação...*, p. 14.

¹⁸² *Idem*, p. 15.

¹⁸³ pp. 16-17.

¹⁸⁴ *Preparação para a primeira comunhão. Para o uso das meninas que se educão no Mosteiro da Visitação de Santa Maria, em Lisboa*. Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, s.d. [1787].

¹⁸⁵ *Idem*, pp. XIII-XIV.

¹⁸⁶ *Op. cit.*, p. 141.

CAPÍTULO VI

O PESSOAL DOCENTE

Como ficou dito no capítulo em que tratámos da Administração Escolar, foi a partir do governo do Marquês de Pombal que o grupo dos docentes das escolas menores régias passou a ser considerado como um grupo de funcionários do Estado, com uma tabela de vencimentos definida para todo o Reino e obedecendo o exercício da profissão a todo um conjunto de medidas, preparadas e postas em execução por um organismo centralizador, a Real Mesa Censória.

Daquele grupo, o pessoal docente das escolas elementares conhecia formas diversas de designação. A mais generalizada era, sem dúvida, a tradicional - *mestre* - que significava, em sentido genérico, “aquele que sabe, e ensina qualquer arte ou ciência”¹. Seguia-se-lhe a expressão *mestre de ler, escrever e contar*, utilizada principalmente nos meios governamentais, talvez, para distingui-lo do *professor* de Gramática Latina, de Grego, de Retórica e de Filosofia, isto é, daqueles que se ocupavam do ensino das cadeiras preparatórias para os estudos maiores, ficando naquela expressão enumeradas as matérias de que se ocupava. . . *Mestre de Gramática Portuguesa* era igualmente uma designação frequente em escritos e documentos oficiais; teria, quanto a nós, a sua origem no facto de ser ele quem iniciava as crianças na aprendizagem da língua pátria, antes de passarem ao professor de Latim. Especialmente na Comarca de Coimbra, nos finais do século, aparece com frequência a expressão *professor régio de Gramática Portuguesa*, quando também começa a surgir, aqui e ali, a nova expressão *professor de primeiras letras*, que se veio a vulgarizar no século seguinte. A substituição do termo *mestre* pelo de *professor* corresponderia provavelmente ao desejo de prestigiar a classe, aproximando-a dos docentes das aulas secundárias, procurando assim evitar que fosse “reputado por mecânico o seu exercício”, como sugerira muitos anos antes a Real Mesa Censória².

Ontem, como hoje, a concretização dos objectivos de ensino definidos pelos poderes públicos dependia, em grande parte, do pessoal docente em exercício. Alguns mestres, que tiveram oportunidade, não deixaram de exprimir por escrito a importância da sua função, que consistia essencialmente em ensinar os conteúdos de ensino propostos, bem como a formação moral das crianças para que “ao mesmo tempo que crescerem nos anos, se adiantem também nos bons costumes”³. O mestre particular Manuel José Ferreira de Sousa Branco, inspirado na situação marítima de Portugal, definia assim a classe a que pertencia: “pilotos, que governando os lemes daquelas interessantes barcas, não lhes

sucedam, por sua missão, deixá-las fazer em pedaços, na brava Costa da ignorância; ou ficarem enalhados nos areentos bancos dos vícios”⁴. Não obstante a exteriorização da importância pública da sua actividade, a retribuição que era paga pelo Estado não correspondia de forma alguma a essa representação, como veremos mais adiante.

Em muitos casos, ensinar nas escolas de ler, escrever e contar não correspondia a uma vocação ou a uma vontade pessoal; não passava, sim, de uma simples solução de recurso. Jerónimo Soares Barbosa defendia que um bom mestre precisava de possuir três tipos diferentes de qualidades: físicas, isto é, relativas ao corpo e ao temperamento; literárias; ou seja, respeitantes às faculdades e conhecimentos do espírito; morais, isto é, pertencentes à disciplina profissional e ao modo de educar os discípulos. Das duas últimas categorias falaremos mais adiante. No que concerne ao aspecto físico, já Ribeiro Sanches recomendava que o mestre não devia “ter defeito visível no seu corpo, nem vesgo, torto, corcovado, nem coxo”⁵. De casos concretos, poucas informações conseguimos; não obstante, ficou-nos a ideia de que as deficiências físicas não constituíam obstáculo ao exercício da profissão, mas, pelo contrário, levariam à sua escolha, porque ensinar não exigia grande esforço físico, permanecendo o mestre sentado durante as lições. Era essa, por exemplo, a situação de um mestre de Vila Real, aleijado e usando muletas⁶, ou a de um candidato à escola da vila de Canha, paralítico e, por isso, “inútil para servir ao Estado em outra alguma ocupação”⁷.

Para certas famílias, no entanto, o magistério era uma profissão com tradições, passando de pais para filhos, de irmãos para irmãos, de tios para sobrinhos... Encontrámos diversos casos de mestres com os mesmos apelidos que se sucediam numa mesma escola ou que ensinavam em lugares muito próximos, o que nos leva a pôr a hipótese de serem membros de uma mesma família, com base no conhecimento de dois casos concretos: no Couto de Vimieiro (Guimarães), a José Joaquim de Azevedo sucedeu o pai, João de Azevedo; em Mondim de Basto (Guimarães), a António Dinis Alves sucedeu o irmão, Domingos Dinis Alves (ver Anexos nºs 64 e 65). Duvidámos, porém, do parentesco daqueles mestres que trabalham em localidades bastante distantes, com dois apelidos iguais, ainda que não nos pareçam muito usuais, como por exemplo: João de Deus e Sousa mestre no Alvito (Beja) e Manuel de Deus e Sousa a trabalhar no Concelho de Paiva (Lamego); Francisco José Esteves da Fonseca, em Penedono (Pinhel) e José Esteves da

Fonseca, em Atalaia (Tomar); João Bernardo Furtado de Mendonça, em Linhares (Guarda) e José Maria Furtado de Mendonça, no Bom Sucesso (Termo de Lisboa); Henrique Lopes Ponces de Leão, no Termo de Bragança e Patricio José Coimbra Ponces de Leão, em Abiul (Tomar).

Sem um estatuto claramente definido, os mestres integravam-se no terceiro estado ou assemelhavam-se ao estrato mais baixo da nobreza, consoante as suas habilitações e bens. Numa localidade rural, eram das poucas pessoas que sabiam ler e escrever e que estavam, por isso, em condições de ajudar as populações a resolver problemas do seu quotidiano que exigissem o uso daqueles conhecimentos. Por esta razão e porque era a eles que confiavam os filhos, seria natural que a profissão, em si mesma, envolvesse algum prestígio. Porém, a consideração social de que gozavam era muito fraca; a sua imagem não aparecia favorecida em muitas localidades, porque o seu comportamento e relacionamento com a comunidade em que estavam inseridos nem sempre eram os melhores. Múltiplas foram as queixas provenientes dos pais, das câmaras e dos funcionários da Administração Central que chegaram à Real Mesa Censória, apontando o mau serviço prestado pelos mestres. Dependia deles conquistar a estima das populações, que não exigiam mais do que a educação e ocupação dos filhos, “com temor de Deus fazendo a sua obrigação, cansando-se com eles, adiantando-os”⁸. Por seu lado, alguns mestres queixavam-se da falta de respeito com que eram tratados; por exemplo, um de Torres Novas denunciava, em 1774, a atitude passiva do juiz de fora, que não lhe dera o apoio pedido, quando um grupo de rapazes, “pouco morigerados, e muito insolentes, excitados pelo espírito de sedição”, apedrejara a escola e causara outros distúrbios⁹.

Na sua função formadora, alguns compêndios de Civilidade ocupavam-se do comportamento dos meninos para com os mestres, a quem deviam amar com toda a submissão e humildade, porque eram eles que lhes davam “uma segunda vida”, instruindo-os e tornando-os homens úteis a si próprios, aos semelhantes e à pátria¹⁰. Por razão idêntica, os pais tinham obrigação de tratá-los com respeito, procurando que os filhos fizessem deles “bom conceito” e apreciassem a sua companhia¹¹. No decurso das visitas de inspecção, Jerónimo Soares Barbosa evitava interrogar os alunos quanto ao funcionamento das aulas, por considerar que esta atitude iria comprometer a autoridade e o decoro dos docentes, por quem nutria um misto de carinho e comiseração, patenteado no seu rela-

tório de finais de 1792, quando afirmava: “A sua humildade mesma, estado de pobreza, e ternura que me causaram com as suas confissões ingênuas me obrigariam a mudar-me de seu Visitador em seu intercessor”.

Dispersos por todo o Reino, isolados em povoações de difícil acesso, não deixavam, porém, de exteriorizar uma incipiente coesão de grupo, se se sentiam lesados nos seus direitos pecuniários. De finais do século, encontramos uma manifestação pública desse espírito colectivo, quando o padre Francisco José Pedroso de Lima, professor de Gramática Latina na vila de Penacova, apresentou ao Reformador Reitor da Universidade de Coimbra uma reclamação, em nome de todos os professores e mestres da Comarca que possuíam a categoria de substitutos interinos (da qual falaremos adiante), onde manifestava grande descontentamento pelos atrasos registados no pagamento dos vencimentos e requeria uma regularização imediata da situação¹².

I- AS CATEGORIAS DE DOCENTES

Podemos falar de quatro categorias de docentes das escolas régias de ler, escrever e contar, nos últimos quartéis do século XVIII: os *mestres*, os *substitutos*, os *substitutos interinos* e os *mestres religiosos das escolas conventuais*.

As duas primeiras categorias não diferiam no vencimento nem no modo de acesso à profissão; a distinção residia no tempo de nomeação e nos direitos e privilégios de que gozavam.

Na época pombalina, quando se deu início ao processo de preenchimento dos lugares criados pela reforma de 1772, existia unicamente a categoria de *mestre* com nomeação por um período de três anos, renováveis¹³. Mais tarde, na Comarca de Coimbra, alguns mestres passaram a ter nomeação por um ano, prorrogada seguidamente por mais três, ou por período de dois anos, seguidos de mais um¹⁴.

A nomeação era feita por meio de uma carta de mercê, em pergaminho, passada pela Chancelaria-Mor da Corte e Reino, com o selo pendente das armas reais e assinada pelo Presidente da Real Mesa Censória, na qual ficava declarado o vencimento e a localidade onde o mestre podia ensinar (ver Anexo nº 66). Todas as nomeações eram regis-

tadas no livro de *Cartas dos Professores, e Mestres*, existente na Repartição dos Estudos da Real Mesa.

Embora isentos de novos direitos de Chancelaria, para obtenção da carta os mestres tinham de pagar 1\$280 réis na Secretaria, mais \$480 rs. para o oficial que a “lavrava”, outro tanto pelo pergaminho assim como pelo seu registo e \$280 rs. para o assentamento do ordenado, o que perfazia um montante de 3\$000 réis¹⁵. Estes emolumentos sobrecarregavam muitíssimo o novo mestre, pois correspondiam a cerca de 90% do vencimento mensal daquele que trabalhasse nas localidades menos populosas e 60% para o que exercia em sede de comarca. Mas constituíam para os cofres públicos uma fonte de receita a não desprezar. Talvez tenha sido esta a razão por que o valor dos emolumentos surgiu como uma das primeiras preocupações do Reformador Reitor da Universidade de Coimbra, logo que assumiu a direcção das escolas da Comarca. A 6 de Agosto de 1791, preparou uma nota intitulada *Regulação interina dos Emolumentos, que deverão pagar os professores desta Comarca quando lhes forem passadas suas cartas*¹⁶, que estabelecia para os vencimentos dos mestres os seguintes emolumentos: 2\$400 réis para o Secretário da Universidade, pelo “feitio” da carta; \$480 rs., respectivamente, para os registos na Secretaria e na Tesouraria, para o oficial que a “lavrasse” e para o pergaminho; \$120 rs. para o selo. Assim, a despesa total ascendia a 4\$440 réis, ou seja, mais elevada que o vencimento mensal da maior parte dos mestres, agravando a situação financeira dos que trabalhavam nesta Comarca, em relação aos colegas das restantes partes do Reino. Pouco tempo depois, o Principal Castro insistia na homologação régia daqueles valores para que a percepção dos emolumentos fosse legitimada¹⁷.

O termo *proprietário* não nos aparece em documentos oficiais; encontrámo-lo em uma carta do deputado Frei Joaquim de Sant'Anna e Silva, com sentido idêntico ao de *mestre*¹⁸ e em diversos documentos referentes à Comarca de Coimbra, em que se falava de *propriedade* da cadeira.

Os *substitutos* eram nomeados por provisão régia, “interinamente”, enquanto não fosse decidido prover a cadeira com mestre, ou prescindir dos seus serviços por qualquer outra razão (ver Anexo nº 67). Esta categoria oferecia menos estabilidade de emprego do que a de mestre, embora muitas vezes, a interinidade se mantivesse por largos anos; e a nomeação por simples diploma régio não teria o prestígio da carta de mercê de um lu-

gar. Este processo de nomeação não exigia o pagamento de emolumentos e podia ter lugar sem que a vaga existente fosse anunciada por edital público, mas por mero conhecimento do interessado, ou por proposta de algum dos funcionários locais ou da respectiva câmara.

Não seria intenção de Frei Manuel do Cenáculo e do Marquês de Pombal utilizar em grande escala a categoria de substituto que se apresentava um pouco mais lesiva para o pessoal docente. O primeiro de que temos notícia iniciou a sua actividade em Benfica, em Outubro de 1774, ano em que não localizámos nenhum outro docente com esta categoria. No ano seguinte, existia o mesmo, um que trabalhou dez meses e meio em Alcobaça e mais um outro que assegurou uma segunda escola em Faro, a partir de 15 de Setembro. Em 1776, exerciam oito substitutos - Benfica e Faro, Sobral (a partir de 25.1), Alcobaça (5.2), Lisboa (1.4), Loures (1.10), Portalegre (1.11) e Póvoa do Varzim (24.11) - número muito reduzido em relação aos 134 mestres existentes (6%). De início, destinar-se-iam à substituição de um mestre titular, ausente por doença ou outro motivo atendível. Por exemplo, na sessão da Real Mesa de 19 de Janeiro de 1775, foi apreciado o pedido de um professor de Latim da Vidigueira para ser substituído por um mês, enquanto se deslocava a Lisboa para tratamento médico; a Mesa ordenou-lhe que "apontasse algum dos opositores às Cadeiras, já examinado" para poder nomear "o que bem lhe parecesse"¹⁹.

Em 1777, recenseámos doze substitutos, isto é, os oito do ano anterior e mais quatro, em exercício em Atouguia (desde 7.2), Lamego (14.2), Fontes (7.3) e Viana (1.10). Três anos depois, dava-se um crescimento muito significativo: de 40 passaram para 175, aproximando-se do número de mestres (221). A partir de 1780, o grupo dos substitutos continuou a crescer ao mesmo tempo que o número de mestres se reduzia: em 1785, havia 408 substitutos e 179 mestres; em 1790, respectivamente, 469 e 137; em 1794, eram 524 e 133. Segundo José Monteiro da Rocha, com o mau funcionamento da Real Mesa Censória "tudo se tinha reduzido a provisões de substituição"²⁰. Na verdade, já em finais da década de 80, apercebemo-nos da nomeação sistemática de substitutos, mesmo quando se tratava de preencher vagas deixadas por mestres. Nos anos seguintes, algumas comarcas não possuíam um único mestre; é o caso de Avis, Beja, Braga, Elvas,

Ourém, Ourique, Valença e Vila Viçosa. Outras contavam com um ou dois, como por exemplo, Pinhel, onde, em 1791, havia 36 substitutos e um mestre.

A nomeação de substituto em vez de mestre tinha, por vezes, em conta a situação do próprio candidato, especialmente se se tratasse de um eclesiástico, como podemos inferir da nomeação do primeiro mestre para a vila da Ota. A Real Mesa deu-lhe a categoria de substituto com a seguinte justificação: “E como a um Cura amovível se não pode passar carta trienal, terá uma Provisão, que lhe sirva de título para exercer o Magistério, e cobrar o competente ordenado, enquanto for pároco daquele lugar”²¹.

Excepção constituiu a Comarca de Coimbra, na qual o Principal Castro “tomou a regra de passar carta de propriedade aos dignos” e provisões de substituição aos mais fracos “até aparecerem melhores, ou eles por novo exame se mostrarem melhorados”²². E, de facto, encontrámos diversos casos que confirmam estas informações. Por exemplo: ao substituto de Espinhal (Vitorino José Pinheiro) que vinha exercendo desde finais de 1786, o Reitor exigiu novo exame porque “não o fazendo assim se haverá por vaga a sua Escola”²³; ao substituto de Tentúgal (José da Conceição Rebelo), porque executava muito mal a sua obrigação, decidiu o Visitador que ele se submetesse a novo exame, terminado o ano de nomeação, “pelo qual provavelmente ficará excluído”²⁴. Em 1790, quando as escolas da Comarca dependiam ainda da Real Mesa, existiam 8 mestres e 18 substitutos; dois anos depois, eram 18 os mestres e 13 os substitutos (ver Anexo nº 68).

No cômputo geral dos docentes das escolas de ler, registámos, no período compreendido entre 1774 e 1795, um total de 300 mestres e 868 substitutos, correspondendo estes a aproximadamente o triplo daqueles.

Embora existissem as duas categorias, os docentes do ensino elementar não beneficiavam de promoções nem tão-pouco de uma *carreira profissional*. Quase todos os que eram providos como substitutos terminavam assim a sua actividade; houve apenas 10 que vieram a obter carta de mercê (ver Anexo nº 69). É porque o preenchimento de qualquer lugar exigia sempre uma nova nomeação, 7 mestres passaram a substitutos, quando mudaram de localidade (ver Anexo nº 70), outros 18, tendo obtido uma primeira nomeação como mestres, porque não ocuparam a escola que lhes era destinada, ao iniciar mais tarde o seu trabalho em outra localidade, foram providos como substitutos (ver Anexo nº 71).

Foi na Comarca de Coimbra que apareceu a categoria de *substituto interino*, inspirada talvez na categoria de “substituto extraordinário” existente na Universidade. Tinha por função assegurar com urgência o ensino em cadeiras vagas. Sempre que Jerónimo Soares Barbosa verificasse que uma escola não funcionava por falta de mestre, podia proceder no próprio local à escolha de um substituto interino, examinando-o logo ali e nomeando-o por três meses (ver Anexo nº 72). Alguns mantinham-se no lugar durante muito tempo, com prorrogações sucessivas²⁵. Terminado o segundo mês de actividade, com o documento de nomeação e um certificado da câmara municipal, os substitutos interinos requeriam ao Reitor a confirmação da nomeação, para que pudessem receber o ordenado a que tinham direito, igual ao dos outros mestres. Acontecia, porém, que esta assinatura demorava, porque o Reitor permanecia em Lisboa largas temporadas e os vencimentos eram, em geral, pagos com atraso, situação que provocou o descontentamento do grupo de substitutos interinos das escolas menores da Comarca. Como atrás referimos, em nome de todos, o substituto interino de Gramática Latina de Penacova exigiu um tratamento idêntico ao dos outros docentes, isto é, que lhes fossem pagos os ordenados mediante a apresentação na Tesouraria da Junta da Fazenda da Universidade dos seus títulos e da declaração de como tinham cumprido as obrigações. Esta reclamação teve despacho favorável a 4 de Fevereiro de 1797, mas o Contador da Fazenda levantou dúvidas quanto à validade de nomeações feitas apenas por um Visitador, ficando a questão resolvida só em finais do ano²⁶.

Os mestres religiosos das escolas conventuais, membros das Ordens a que pertenciam os conventos em que ensinavam, não precisavam de exame de aptidão. Eram escolhidos pela Real Mesa Censória dentre três nomes propostos pelo Guardião do convento e com base em informações fornecidas quanto às suas “boas qualidades, e merecimentos”. A nomeação constava da carta de mercê da respectiva escola, que era concedida a todos os religiosos do convento, tendo em consideração “o zelo, e actividade” com que eles se dedicavam ao serviço de Deus e da Coroa (ver Anexo nº 73). O provimento dos mestres religiosos fazia-se por tempo indeterminado, enquanto a Rainha “o houver por bem, e não mandar o contrário”. Em circular dirigida aos prelados das ordens religiosas, em 10 de Setembro de 1779, recomendava-se que as propostas fossem elaboradas com “acerto”.

Com o decorrer dos anos, a política da Real Mesa relativamente à escolha dos mestres religiosos modificou-se e a prática de apresentação de três nomes deve ter caído em desuso. Em fins de 1783, o responsável pelo convento de Azurara (Barcelos) da Província da Soledade propunha um só nome para a substituição do mestre em exercício, impedido por razões de saúde²⁷; algum tempo depois, dois conventos pertencentes à Ordem de S. João Evangelista seguiam o mesmo processo²⁸. Ora esta pouca exigência relativamente à preparação destes mestres foi objecto de críticas por parte de Bento José de Sousa Farinha e de Santos Marrocos. O primeiro denunciava a deficiente qualidade do ensino: “Proveram-se com efeito as cadeiras repartidas pelos amigos, e inimigos que só para isto se olhou na eleição; apesar dos gritos daqueles que iam com estes pretextos desterrados para conventinhos pobres, remotíssimos, doentios, desertos e arruinados: apesar de chamarem muitos padres que não sabiam nada do que lhes mandavam ensinar, e que não tinham paciência nem jeito para semelhantes empregos”²⁹. O segundo discordava igualmente do processo de selecção, “sem mais conhecimento da capacidade e virtudes do Religioso, como se entre eles não tivessem falha tão preciosas recomendações”³⁰.

II- O ESTATUTO REMUNERATÓRIO

1. Os vencimentos

A posição que os professores ocupam na sociedade actual bem como o prestígio resultante da sua função dependem, em parte, da situação financeira que lhes é proporcionada. Nos começos da segunda metade do século XVIII, já se reconhecia que a baixa remuneração dos docentes repercutir-se-ia nefastamente na função de ensinar. Os mestres lisboetas Joaquim Manuel de Sequeira e José dos Santos Pato, na sua exposição de 1771 (que já tivemos oportunidade de analisar no capítulo II), afirmavam que para a decadência da profissão tinha concorrido “a tenuidade das pagas”, porque “mal se pode desvelar mesmo quem lucra pouco”³¹. No parecer que mereceu a reclamação, a Real Mesa Censória hesitava ainda entre a gratuidade total dos primeiros estudos e o seu pagamento directo por uma parte da população; ao mesmo tempo que sugeria um vencimento régio, diferenciado segundo a categoria da localidade, considerava também não

ser “desacertado que os ditos mestres onde não chegarem os salários públicos os possam vencer à custa dos particulares”, mediante uma “taxa que lhes for assinada por via executiva em simples petição com juramento e duas testemunhas”³². A Mesa estaria talvez influenciada pela situação francesa, onde predominavam os contratos firmados pelos mestres e pelas populações, mas ter-se-ia também inspirado nas opiniões de Ribeiro Sanches, para quem o mestre “além de paga de cada discípulo devia ter salário do público, tão suficiente que bastasse para sustentar-se com decência; atendendo à carestia e ao trato da Vila, onde ensinará”³³.

Todavia, esta posição da Real Mesa modificou-se; na sua consulta de Agosto de 1772, propôs a gratuidade do ensino, estabelecendo um vencimento régio anual de 90\$000 réis para os mestres de Lisboa, 60\$000 rs. para os que exerciam nas cabeças de comarca e 40\$000 rs. para os das restantes localidades, de modo que “a sua suficiência, sendo proporcionada ao estado, comodidade e carestia das terras” lhes conferisse “a decente honestidade de habitação, e de independência”.

A lei de 6 de Novembro foi, porém, omissa quanto aos valores dos ordenados. Mas, dois anos depois, quando dos primeiros pagamentos pelo Cofre do Subsídio Literário, aplicaram-se os montantes e critérios propostos pela Mesa, excepto para aqueles que trabalhavam nas sedes da Ouvidoria de Alenquer e das Comarcas de Avis, Barcelos, Crato, Ourém, Ourique, Pinhel, Torres Vedras, Valença e Vila Viçosa, que receberam pela tabela das povoações menos importantes.

Se compararmos os novos vencimentos com aqueles que os mestres auferiam anteriormente, sempre que eram pagos localmente pelos sobejos das sisas - entre 10\$000 e 30\$000 réis -, verificamos que existiu uma melhoria real, embora eles recebessem então, por vezes, dádivas de trigo e de outros cereais, assim como mensalidades dos alunos de maiores posses. Os mestres de Lisboa acima referidos, seguindo talvez esta prática, tinham proposto o pagamento de 480 réis por aluno. Se tomarmos como média de frequência escolar o número de 30 crianças, o montante corresponderia a 14\$400 réis mensais, ou seja, 172\$800 rs. anuais, valores muitíssimo mais elevados do que aqueles que vieram a ser pagos pelo Cofre público. Além disso, os mestres régios não recebiam as importâncias tabeladas na sua totalidade; nelas era deduzido o imposto da décima. As-

sim, a maior parte deles, a trabalhar em localidades consideradas de terceira ordem, recebia por ano 36\$000 réis, ou seja, 3\$000 réis por mês ou 100 réis diários.

Ora, havia determinadas despesas que se apresentavam obrigatórias para um mestre, inerentes à função. A mais pesada era, sem dúvida, o aluguer da casa que servia simultaneamente de habitação e sede da escola, cujos valores variavam de região para região. Em finais dos anos 50, em Coimbra, andava à volta de 40\$000 réis a renda de uma casa decente³⁴; na Província do Alentejo, pela mesma época, o Comissário de Estudos de Portalegre sugeria a atribuição de um subsídio de renda de casa no valor de 10\$000 rs.³⁵; em Trás-os-Montes estimava-se em 9\$600 rs. o aluguer, no início dos anos 70³⁶.

Nas regiões interiores e frias, o mestre era ainda obrigado a adquirir maior quantidade de lenha e carvão para aquecimento da casa; o Comissário de Estudos da Guarda chamava a atenção para o facto de a sua cidade exigir gastos maiores por “ser de clima muito frio, e por esta razão se fazem consideráveis despesas em carvão e lenhas”³⁷; na Província de Trás-os-Montes estimava-se em 7\$200 rs. a despesa anual para este fim³⁸.

E havia ainda outra despesa a ter em conta, principalmente nos grandes centros populacionais: o pagamento da água consumida pelos alunos. A testemunhar esta despesa, em finais da década de 60, um professor de Gramática Latina foi acusado, para além de outras irregularidades, de cobrar a cada discípulo a quantia de 10 réis para aquele efeito³⁹.

Os vencimentos estabelecidos em fins de 1772 revelaram-se desde logo insuficientes para o mestre levar uma vida digna, sem recurso a outras fontes de rendimento. Do ano de 1774, encontramos uma reclamação do padre José Cardoso de Matos, mestre régio em Fontes (Lamego) que, bem fundamentado, mostrava que “não se podia um mestre tratar decentemente” com ordenado inferior a 200\$000 réis⁴⁰. Como justificação, preparou uma lista com dois tipos de despesas que julgava indispensáveis: preços de produtos alimentares de primeira necessidade “para sustento corporal”, que perfaziam um total de 50\$520 réis; e gastos provenientes da sua condição de mestre e manutenção do lar, que somavam 50\$400 rs. (ver Anexo nº 74). Sabemos que os preços variavam de localidade para localidade e que o regime de alimentação seria diversificado, de acordo com os hábitos de cada região e de cada família; no entanto, aquela lista revela-nos que uma boa parte do vencimento de um mestre destinava-se obrigatoriamente à alimentação.

Naquele ano, o leque salarial, relativamente a todo o pessoal docente das escolas menores, era muito amplo. Em Lisboa, um professor de Filosofia recebia, descontada a décima, um montante de 414\$000 rs., um professor de Gramática Grega e de Retórica 405\$000 rs., um professor de Gramática Latina 360\$000 rs., enquanto um mestre auferia apenas 81\$000 rs. Nas principais cabeças de comarca, um professor de Gramática Grega recebia 252\$000 rs., um professor de Gramática Latina 216\$000 rs. e um mestre 54\$000. Nas outras localidades, um professor de Gramática Latina ganhava 90\$000 rs. e um mestre apenas 36\$000 rs. (ver Anexo nº 75). Se compararmos os vencimentos dos professores de Latim com os dos mestres, mais próximos em formação literária, verificamos que estes últimos estão ainda mais mal pagos em Lisboa e em outros centros mais importantes, onde auferiam o equivalente a 22% e 25% dos professores, enquanto nas restantes regiões recebiam o correspondente a 40%.

Em fins da década de 70, um mestre de Torres Novas, João da Costa Silva Portugal, requeria melhoria do vencimento para 250\$000 ou 300\$000 réis, alegando que “sem forças não pode zelar o real serviço, instruir com gosto, e interessar o público”⁴¹. A partir de 1789, assiste-se a uma acentuada subida de preços, da maior parte dos produtos⁴². Todavia, até 1801, não se registou alteração nas retribuições, embora os deputados da Mesa Real e o seu pessoal administrativo, pagos igualmente pelo Cofre do Subsídio Literário, tenham usufruído de um aumento bastante substancial no ano de 1788. Um contínuo, que recebia até então o mesmo que um mestre de sede de comarca (60\$000), passou a receber 100\$000 rs., com cerca de 70% de aumento; um porteiro, que recebia o dobro daquele (120\$000), passou a ganhar o seu quádruplo.

Quando o Principal Castro tomou conta da direcção das escolas menores da Comarca de Coimbra, reconheceu que os ordenados do pessoal docente eram “pobres e miseráveis”, prejudicando o nível de ensino, porque não era possível viver com a independência que exigia a função, nem tão-pouco haveria indivíduos habilitados que por semelhante remuneração quisessem tomar sobre si obrigações tão pesadas. E afirmava a este respeito: “ou as Cadeiras hão-de ser providas em pessoas pouco capazes de desempenhar as suas obrigações, o que é péssimo; ou hão-de deixar de prover-se, o que também é muito mau”⁴³. Mas, reconhecia que os valores do Subsídio Literário não eram suficientes em relação ao número de cadeiras a funcionar em todo o Reino, de modo que o Estado

pudesse encarar um aumento generalizado. Para suavizar um pouco a situação daqueles que trabalhavam na sua Comarca, sugeria o Reitor que lhes fosse perdoado o imposto da décima, o que corresponderia a uma bonificação de 10%. A ser aceite esta proposta, criar-se-ia uma desigualdade de tratamento no seio da classe, a qual se justificava, segundo as suas palavras, pelo simples facto de que os beneficiados dependiam da Universidade e os restantes continuavam sob a direcção da Real Mesa. Todavia, esta disparidade de tratamento não veio a ser posta em prática.

Muito poucos mestres tiveram possibilidade de mudar para escola em localidade mais importante, com vista à obtenção de melhor ordenado. Encontrámos 12 nesta situação, metade dos quais foram ocupar um lugar na cidade de Lisboa, decerto o mais desejado, tendo em conta o ordenado auferido e o seu estatuto de Capital. Localizámos também dois mestres que foram para as Ilhas e um para o Brasil; um outro entrou para mestre do Real Colégio dos Nobres e dois deixaram o ensino elementar, com a indicação de terem sido promovidos a melhores lugares. Uma outra oportunidade para melhoria de situação era a passagem a professor de Gramática Latina, quando os mestres tinham formação literária; encontrámos quatro que o conseguiram, tendo um deles transitado para a cadeira que fora de seu pai (ver Anexo nº 76). Seria, todavia, muito difícil a aprovação no exame de aptidão; disso nos dá conta um registo de exames realizados em 1773, a que concorreram cinco mestres, cujos resultados não foram de modo algum muito brilhantes (ver Anexo nº 77).

Ainda, como casos especiais de mudança do estatuto remuneratório, há a referir dois mestres do Termo de Lisboa que foram contemplados, já nos anos 90, com ajudas de custo devidas, supomos nós, à localização de suas escolas. Foram eles: Amaro dos Santos, substituto em Campolide, que recebia de vencimento 60\$000 réis e, a partir de 3 de Abril de 1794, passou a ganhar mais 30\$000 réis a título de ajudas de custo; e Frutuoso José da Silva, substituto em Sacavém, que ganhava 40\$000 rs. e, a partir de 26 de Abril de 1792, recebeu mais 20\$000 rs., o que perfazia, respectivamente, o vencimento de um mestre de Lisboa e de uma cabeça de comarca.

Os vencimentos dos mestres religiosos das escolas conventuais

Eram os conventos que recebiam uma *ordinária* paga pelo Subsídio Literário, a título de gratificação por neles funcionarem aulas de Estudos menores. Na maior parte dos casos, competia ao Guardião de cada convento levantar esse dinheiro, mas também encontrámos pagamentos colectivos, realizados aos Principais das diferentes Ordens.

Aos conventos de Elvas, Évora, Lamego, Marvila, Olivais, Portalegre, Setúbal, Viana, Vila Real e Viseu atribuíram-se 50\$000 réis, isto é, menos 10\$000 rs. do que recebia um mestre nas mesmas localidades. Para os restantes conventos, a *ordinária* era de 40\$000 réis, idêntica ao vencimento dos mestres nas mesmas condições. Qualquer que fosse o convento, o mestre religioso recebia apenas 20\$000 réis, que a Real Mesa Censória julgava poderem ser aplicados na aquisição de livros para a formação docente⁴⁴, pois todas as outras despesas pessoais, desde alimentação a vestuário, remédios, etc., corriam por conta do convento. Bento José de Sousa Farinha perguntava-se: “que livros e Estudos, e governo de Aula havia de ter, e fazer um frade com vinte mil réis de ordenado por ano, degradado e violento, sem génio nem talento para ensinar?”⁴⁵.

Face a uma exposição apresentada pelo Procurador Geral da Ordem da Conceição, as *ordinárias* ficaram isentas do imposto da décima, por despacho de 27 de Janeiro de 1781, tendo como fundamento que tal “pequena cõgrua” era concedida “por esmola, com o encargo de terem aquela Cadeira certa”⁴⁶.

Não sabemos até que ponto os mestres religiosos usufruíam ou não da gratificação que lhes era destinada. Mas, talvez houvesse conventos que não atribuísem aos seus mestres o que lhes era devido. Em Coimbra, o Reformador Reitor decidiu que o pagamento das *ordinárias* fosse efectuado em duas parcelas separadas, uma com a verba concedida ao convento e outra com os 20\$000 réis a pagar ao mestre⁴⁷. Na Comarca, continuaram os responsáveis dos conventos a levantar todo o dinheiro, mas eram obrigados a apresentar na Tesouraria da Universidade uma declaração do religioso que ensinava, afirmando ter recebido aquela “esmola”⁴⁸.

2. O pagamento dos vencimentos

Os ordenados eram pagos aos quartéis adiantados, isto é, a fracção relativa a cada um deles era paga no início do trimestre. As *Instruções*, que regiam o funcionamento da

Junta do Subsídio Literário, continham normas para o pagamento dos ordenados do pessoal docente das escolas menores. De início, estava previsto que os mestres recebessem nas respectivas comarcas, através dos Cofres das Terças e os de Lisboa e seu Termo fossem pagos directamente na própria Junta, onde devia existir um cofre especial⁴⁹. Estabelecia-se então que os montantes arrecadados do Subsídio Literário ficassem depositados naqueles Cofres e que, após a retirada do numerário para os pagamentos, os sobejos fossem remetidos ao Cofre geral de Lisboa; seriam enviadas aos provedores Folhas com os nomes dos professores e mestres em condições de receber, não lhes sendo permitido efectuar acrescentamentos. As referidas Folhas eram elaboradas separadamente por comarca, a partir de um livro de *Assentamento ou Mapa Geral dos Ordenados*, existente na Junta do Subsídio Literário. Em todo este processo, o escrivão da respectiva câmara municipal tinha papel importante, pois estava a seu cargo a passagem de uma certidão com a data em que cada mestre iniciava a sua actividade; para o efeito, devia existir localmente um livro para registo daquela informação e sempre que se levantassem dúvidas, o escrivão podia recorrer a duas ou mais testemunhas⁵⁰. Infelizmente, não conseguimos encontrar nenhum exemplar deste livro, que seria para nós de grande utilidade informativa.

Este processo não deu, desde o início, o resultado desejado. Cedo começaram a registar-se atrasos nos pagamentos dos professores régios, tendo em conta que poucos eram os mestres em exercício no primeiro quartel de 1774. Em muitas comarcas, os pagamentos tiveram lugar no final do semestre, em vez de se efectuarem no início de cada quartel. A Junta do Subsídio Literário, atenta a estas anomalias, expediu, em Agosto de 1774, uma carta-circular aos diversos provedores, recomendando-lhes que cumprissem as ordens régias, porque os vencimentos constituíam “alimentos para a sustentação dos ditos Professores”⁵¹. E, na sua reunião de 20 de Setembro do mesmo ano, “para cessarem de uma vez as intoleráveis desordens, e contínuas vexações”, decidiu que todos os ordenados passassem a ser regularizados na sua sede, em Lisboa, pelo Cofre Geral do Subsídio, ao qual seriam remetidas todas as receitas provenientes do imposto. Afastava assim os provedores que, além de não cumprirem os prazos previstos, levantavam dúvidas sem fundamento, corrigiam Folhas enviadas de Lisboa, que tinham sido calculadas e examinadas pelo Contador da Fazenda e aprovadas com a assinatura régia, procedimen-

tos que a Junta classificava como “escandaloso atentado”⁵². Corriam então notícias de que os provedores chegavam a exigir despudoradamente fianças pelo quartel que tinham por dever pagar adiantadamente.

Este novo processo entrou em vigor no início de 1775, comprometendo-se a Junta a pagar com urgência os montantes em atraso⁵³. As alterações atingiram os objectivos previstos, ainda que todas as operações tenham ficado centralizadas em Lisboa. Nos últimos decénios do século XVIII, não encontrámos reclamações, salvo em um ou outro caso individual que exigia informações e documentos especiais, como o do substituto da escola de S. Cristóvão de Nogueira (Lamego), padre José Pinto de Sousa, a quem foram liquidados, muito tempo depois, os ordenados de 1785, 1786 e os três primeiros trimestres de 1787⁵⁴.

Seria muitíssimo difícil à maior parte dos mestres deslocar-se a Lisboa expressamente para receber os vencimentos. Por isso, podiam nomear procuradores que, mediante a apresentação de documento por eles passado, procediam a todos os levantamentos (ver Anexo nº 78). Encontrar alguém que soubesse assinar e que se deslocasse, pelo menos, uma vez por ano à capital não seria fácil. Nos diversos Livros de Vencimentos, verificámos que eram apenas os docentes da capital e de localidades não muito distantes que firmavam as suas assinaturas nos respectivos livros. Deparámos com assinaturas de religiosos que estariam, decerto, instalados em Lisboa, de um ou outro professor que aqui trabalhava e, com maior frequência, a assinatura da mesma pessoa, melhor ou pior desenhada, que efectuava o levantamento dos ordenados de grupos de mestres, pertencentes à mesma comarca ou de localidades próximas. Perante as assinaturas, podemos, pois, concluir que haveria pessoas especialmente dedicadas à função de procurador e que dela tirariam naturalmente proventos financeiros.

Em caso de falecimento, os herdeiros do mestre podiam habilitar-se aos honorários que estivessem por regular; para esse efeito, encontrámos muitas ordens de pagamento⁵⁵.

Para recebimento dos ordenados era necessário pagar ao escrivão da Junta do Subsídio Literário a quantia de 80 réis de emolumentos⁵⁶. No entanto, em certas ocasiões, a classe era vítima de abusos, utilizando os funcionários o expediente da interpretação errada da lei. O Secretário dos Estudos chegou a denunciar uma das fraudes mais

correntes, quando os vencimentos eram liquidados uma só vez por ano e o escrivão exigia 320 réis de emolumentos como se, na verdade, fizesse quatro pagamentos⁵⁷.

A partir de 1792, os professores e mestres da Comarca de Coimbra passaram a ser pagos pelo Tesoureiro Geral dos Ordenados da Universidade⁵⁸. Tendo Jerónimo Soares Barbosa verificado, no decorrer da sua primeira visita, que os mestres faltavam com uma certa frequência, propôs que tais pagamentos ficassem dependentes de apresentação na Contadoria da Universidade de uma certidão, passada pelo escrivão da câmara e assinada pelo presidente e vereadores, confirmando o cumprimento das obrigações docentes, “especificando nela as faltas de residência, de lições, ou de tempo devido delas”. A proposta foi bem aceite pelo Principal Castro, que encontrou nela uma forma dos professores e mestres serem “instigados ao exacto cumprimento das suas obrigações”⁵⁹. Mas o processo seria na prática muito complicado: o docente tinha de requerer por escrito a certidão e, para obter as assinaturas de toda a vereação, quanto tempo teria de perder, quantas léguas teria de percorrer. Por isso, os mestres lançavam mão de um expediente, apresentando certidões passadas por escrivães do Juízo, mais fáceis de obter (ver Anexo nº 79), expediente que o reformador reitor proibiu, exigindo como único atestado fidedigno o da vereação camarária⁶⁰.

Com a extinção da Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros, a competência dos vencimentos foi entregue ao Real Erário⁶¹. O processo de pagamentos modificou-se a partir do segundo quartel de 1795, regressando à forma inicial, estabelecida pelo Marquês de Pombal e que dera tão maus resultados.

3. O exercício de outras actividades remuneradas

Os vencimentos não incitavam qualquer cidadão com condições mínimas para o magistério a seguir a profissão. E muitos dos que se decidiam por esta actividade não estavam em condições financeiras de cumpri-la a tempo pleno, procurando outras ocupações remuneráveis. Tal acumulação de actividades não estaria na mente dos legisladores, mas abrangeria um número considerável de mestres e não contribuía para uma boa qualidade do ensino. Jerónimo Soares Barbosa reconhecia este prejuízo e constatava que “entre os Mestres os menos descuidados sempre são os que não têm outra ocupação senão a do seu ensino”⁶².

Santos Marrocos, em fins do século, denunciava os mestres régios que, a título de “Aula de horas vagas”, cobravam dinheiro aos alunos que tinham mais posses. Dos mais pobres, dizia ele, aproveitavam-se dos serviços que os pais lhes podiam prestar gratuitamente. E concluía: “todas estas maneiras são muito feias, e de nenhum decoro; porém a necessidade é inimiga da virtude, e como tal capa de desculpas”⁶³.

Numerosas queixas foram apresentadas pelas populações e pelos seus representantes contra mestres régios que se ocupavam mais em outros serviços do que na actividade docente, faltando dias seguidos às suas obrigações escolares. A segunda ocupação correspondia, em geral, às capacidades literárias ou manuais dos mestres. O grupo mais numeroso era formado pelos eclesiásticos (presbíteros seculares, *clerigo in minoribus*), que exerciam, na mesma localidade ou próximo, a sua actividade religiosa. Encontrámos nesta situação um total de 82 mestres, ou seja, cerca de 8% de todos os docentes recensados, podendo todavia o número ser mais elevado, uma vez que não era obrigatório referir a ocupação religiosa. As Comarcas do Algarve, Avis, Beja, Braga, Elvas, Évora, Leiria, Ourém, Portalegre e Vila Viçosa bem como a cidade de Lisboa não teriam contado, segundo nos parece, com nenhum mestre nestas condições (ver Anexo nº 80). Em contrapartida, não tivemos notícias quanto a mestres que exercessem funções de sacristão ou coveiro, como acontecia, por exemplo, em França.

Alguns acumulavam com cargos administrativos, como o de escrivão das sisas, de escrivão e curador dos órfãos, de contratador da real Fazenda, de tesoureiro de instituições locais, de escrivão da câmara, etc. Outros, naturalmente em número reduzido, exerciam actividades hoje consideradas liberais, como cirurgiões, bacharéis em Direito, boticários. E, finalmente, havia mestres que se ocupavam em actividades mecânicas, como alfaiates, sapateiros, barbeiros.

Não havia legislação específica que proibisse tais actividades; sempre que lhe chegava alguma informação, a Real Mesa impedia o exercicio de qualquer ocupação que se apresentasse incompatível com a principal e que afastasse o mestre do cumprimento das suas obrigações, com prejuizo para as populações.

III - O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

1. A nomeação dos mestres e o preenchimento das vagas

A Real Mesa Censória considerava de grande importância que os conhecimentos dos candidatos a mestres fossem avaliados antes de iniciarem a actividade, de modo a afastar todos aqueles que não tivessem “proporção e capacidade”, tanto no que dizia respeito à Leitura, Escrita e Aritmética, matérias em que deviam mostrar “desembaraço, certeza, e perfeição”, como no que dizia respeito à Doutrina Cristã, que tinham obrigação de saber bem “para ensinarem a seus discípulos cuidadosamente”⁶⁴. Por esta razão, a selecção dos mestres era feita por meio de exames realizados unicamente em Lisboa, Coimbra, Porto e Évora. Os candidatos ou *opositores* podiam fazer o exame na capital, sede da Real Mesa, sempre que o desejassem e qualquer que fosse a sua residência. A deslocação àquelas cidades representava para a maior parte dos candidatos perda de muito tempo, dias seguidos, e calcorrear de grandes distâncias. No entanto, não havia alternativa; quando um indivíduo, do lugar de Travancinha da Comarca da Guarda, requereu para ser examinado na sede da Comarca pelo facto de Coimbra se encontrar muito afastada, o seu pedido foi recusado⁶⁵. Localizámos uma única situação especial, passada em Beja, relativa ao mestre particular Belchior Francisco do Carvalho, que foi autorizado a fazer exame naquela cidade por ter adquirido gota nos pés, enquanto desempenhava uns serviços públicos⁶⁶.

No requerimento de candidatura, os opositores declaravam a sua naturalidade, a terra onde residiam, o estado civil, a ocupação que tinham e os de Lisboa indicavam também a rua onde moravam⁶⁷. Todos apresentavam informações acerca de sua vida e costumes, fornecidas geralmente pelo pároco da freguesia (ver Anexo nº 81). Não constituía impedimento legal o facto de o mestre não morar na localidade da escola, mas a situação era apontada com frequência como prejudicial à sua assiduidade e objecto de diversas queixas de moradores. A título de exemplo, referimos uma exposição apresentada em 1792 pelas populações da vila e do concelho de Tábua contra o mestre José Pereira Ferreira, morador no lugar de Vilela, distante da Vila cerca de duas léguas; queixavam-se de que ele se deslocava muitas vezes à sua aldeia para tratar das propriedades, faltando por isso às aulas. O substituto Francisco de Melo, a trabalhar na escola de Paus

(Aveiro), foi obrigado a residir no lugar de Alcorobim, por despacho de 9 de Julho de 1787; o mesmo aconteceu ao substituto José António Soares Correia, da escola de Santa Maria de Arrifana (Feira), que foi mandado estabelecer-se em Canedo, lugar próximo. O mestre Manuel de São José Viana, a trabalhar em Rates, não foi reconduzido pelo facto de não morar na localidade.

A lei de 6 de Novembro de 1772 determinava que os lugares vagos e a concurso fossem anunciados por meio de edital público, em que constavam os prazos estabelecidos para a apresentação das candidaturas, quase sempre os 30 dias. O preenchimento dos lugares criados por aquela lei realizou-se simultaneamente em todo o Reino, tendo os concursos sido anunciados por edital de 18 de Dezembro de 1772; os exames iniciaram-se a 15 de Maio do ano seguinte⁶⁸. Esta primeira nomeação dos júris efectuou-se com certo atraso; por exemplo, o Comissário do Porto foi notificado a 8 de Maio, poucos dias antes da data prevista para a abertura das provas. Por esta razão, os exames dependiam da disponibilidade dos membros dos júris, não se cumprindo, por vezes, os prazos estabelecidos⁶⁹.

Em Lisboa, faziam parte do júri dos exames o Presidente da Real Mesa Censória, ou um dos deputados, e dois examinadores por ele nomeados. Nas outras cidades, seria constituído por um Comissário e dois examinadores, escolhidos igualmente por Frei Manuel do Cenáculo. Para a composição dos júris, a Real Mesa solicitava a colaboração de personalidades locais. Em Coimbra, foi o bispo D. Francisco de Lemos quem indicou para Comissário o desembargador Tomás Pedro da Rocha, “pela autoridade do seu magistério, pela boa instrução que tem, nas matérias dos exames; e por um particular zelo de Justiça e do Bem público”⁷⁰. E para examinadores foram escolhidos professores do Real Colégio das Artes, o que denota a qualidade que, no início, se pretendia dar aos exames. No Porto, o Comissário nomeado foi o presidente da Relação, o doutor António Álvares da Silva.

Para os exames haveria normas escritas, se tivermos em atenção o conteúdo de uma carta do Bispo de Coimbra, dirigida a Frei Manuel do Cenáculo, onde podia ler-se: “Logo dei a Instrução, que V. Ex^a. me enviou, ao Comissário o qual não deixará de a executar, e fazer executar com a mais exacta pontualidade”. E também, uma outra do Comissário do Porto, onde informava o Presidente da Real Mesa de que se regulara pe-

las instruções recebidas⁷¹. Podiam, contudo, referir-se apenas às *Instruções* publicadas a 28 de Junho de 1759 e respeitantes aos professores de Gramática Latina.

Competia à Real Mesa Censória a atribuição das “qualificações” finais dos candidatos e a nomeação dos mestres, com base nas informações fornecidas pelos júris. Os presidentes tinham obrigação de enviar-lhe com prontidão os “votos” dos examinadores bem como o seu parecer pessoal. No entanto, este parecer seria omitido em alguns processos; mais tarde, numa sessão da Real Mesa ficou decidido que, nas provisões de nomeação dos presidentes dos júris, incluir-se-ia a cláusula de que eles eram obrigados a enviar o seu parecer⁷².

Acerca dos primeiros exames quase nada sabemos, porque não conseguimos localizar o riquíssimo acervo do arquivo da Real Mesa Censória⁷³. O Comissário do Porto declarou, aquando da remessa dos primeiros resultados, que os exames se tinham efectuado “com exacção” e que os assentos foram exarados “com verdade pura”. Naquela cidade, todo o processo ficara concluído a 17 de Julho de 1773.

Recebidas as informações destes primeiros exames, a Real Mesa ocupou-se “a examinar e a qualificar os sujeitos aos quais se pudesse entregar a Cultura da Mocidade”. A primeira lista de nomeações foi remetida para homologação régia pela consulta de 8 de Novembro de 1773. Não possuindo experiência neste domínio, a Mesa mostrava-se preocupada com o seu trabalho, que a forçara a “reflexões, não totalmente abstractas, mas combinadas com informações, e diligências”, perante casos tão diversos, “pelos numerosos despachos; pela concorrência desigual de opositores, e de discípulos; pela diversidade dos sujeitos, das terras e das situações”⁷⁴. Mas, mostrava-se satisfeita com os resultados obtidos: “Ainda que não é tão copiosa a lista, como se desejava, é contudo maior do que foi a nossa conjectura”, concluía. E justificava: “Pois se acham neste número de opositores, muitos de considerável merecimento; os mais de suficiência; e a maior parte deles sujeitos de génio para desempenharem os seus ministérios debaixo da inspecção da Mesa”. Pela mesma ocasião, informava os presidentes dos júris das suas decisões e agradecia a colaboração prestada⁷⁵. Relativamente ao conteúdo dos exames nada sabemos; versariam naturalmente as matérias de ensino e, de acordo com o que acima ficou dito, constariam talvez de uma parte prática, na medida em que a Real Mesa se refere também à diversidade dos alunos.

A primeira nomeação colectiva teve lugar a 10 de Novembro de 1773, num total de 171 mestres para todo o Reino⁷⁶. Todavia, uma quinta parte (37) não chegou a ocupar os lugares; destes, apenas 6 passaram a ensinar em outra localidade, enquanto os restantes nunca exerceram em escolas régias, quando muito, teriam trabalhado no ensino particular (ver Anexo nº 82).

Para iniciar a actividade, os mestres tinham de levantar a carta de mercê do lugar, registá-la na provedoria e na câmara; os substitutos seguiam os mesmos passos relativamente à provisão de nomeação. Sempre que se impusesse um funcionamento urgente da escola, o mestre podia apresentar-se na câmara só com a provisão, não esperando pela passagem da carta⁷⁷. Apenas o mestre régio era obrigado a prestar juramento perante o Presidente da Real Mesa, de joelhos e sobre os Santos Evangelhos, comprometendo-se a “guardar em tudo” o serviço de Deus e do rei, “na observância das Instruções determinadas para as Escolas menores, e no mais concernente ao dito emprego”⁷⁸. Um alvará de 12 de Novembro de 1773 permitiu que o juramento fosse feito por procurador escolhido pelo docente, de modo a evitar “descómodos, e despesas”⁷⁹. Os mestres religiosos das escolas conventuais eram igualmente obrigados a prestar juramento.

As reconduções na mesma escola não exigiam novo exame e faziam-se por meio de apostila, gratuita, na carta de mercê.

Os júris dos primeiros exames serviram para outros posteriores; não encontramos, porém, notícia de concursos realizados depois de 1774, ainda que tenha havido novas nomeações⁸⁰.

Em princípios de 1777, começaram a caducar as primeiras nomeações autorizadas três anos antes. Na sessão da Real Mesa de 10 de Março, foi recebido um aviso régio autorizando os mestres naquelas condições a prosseguir o magistério até novas indicações⁸¹, o que podia significar que o governo de D. Maria I tinha já então em mente modificações nos Estudos menores.

O alargamento da rede escolar em 16 de Agosto de 1779 fez-se acompanhar pelas nomeações de novos mestres. Mas, a consulta da Real Mesa que servira de base ao diploma informava que algumas escolas iam sem indicação de docente por terem faltado opositores com mérito⁸². E pedia autorização para afixar editais com vista a novo concurso. Esta segunda nomeação colectiva traduz ainda menos do que a primeira o número

de mestres que iriam na realidade ensinar⁸³. Compreendia 500 nomeações; mais de metade (270) não ocuparam os seus lugares, dos quais 75% (202) nunca vieram a ensinar em escolas régias (ver Anexo nº 83). Dos restantes mestres nomeados, 53 foram ensinar em outra localidade, 9 estavam nomeados simultaneamente para duas escolas situadas, geralmente, na mesma comarca; destes, quatro ocuparam um só lugar e os restantes acabaram por não preencher nenhum (ver Anexo nº 84). O mestre José da Silva Franco, nomeado para Santa Catarina (Leiria), preencheu o lugar a partir de 1781, como substituto. Resta acrescentar que apenas cinco mestres, nomeados em 1773, não foram reconduzidos e oito, transferidos, abandonaram o magistério. Assim, podemos concluir que cerca de 69% das nomeações (345) não teriam sido preparadas correctamente, pelo que esta segunda lista colectiva é mais indicadora da rede escolar pretendida do que do ensino efectivamente existente.

Já nos anos 80, competia às câmaras municipais anunciar por meio de edital as escolas vagas⁸⁴. Para os lugares mais distantes e de difícil acesso, não seria frequente o aparecimento de muitos candidatos; quando isso acontecia, os critérios usados na selecção nem sempre seriam muito claros. Em 1792, por exemplo, a escola da vila de Asseguins (Aveiro) vagou por falecimento do titular; posta a concurso, um dos candidatos, que substituíra aquele mestre nos seus impedimentos “com toda a satisfação, e zelo”, veio a ser preterido⁸⁵.

Os mestres de ensino particular

Em muitas circunstâncias, os mestres particulares supriam a falta de uma escola régia, o que agradava às entidades governamentais, porque se evitava assim a perda de todos aqueles rapazes “que pelo decurso do tempo podiam aumentar-se no exercício das Letras, e ser interessantes à Igreja, ao Comércio, e finalmente ao Estado Público”⁸⁶. Numa mesma localidade, quando existia um mestre régio e um particular, podiam surgir desavenças entre eles por motivos de concorrência; as divergências iam por vezes longe de mais e davam lugar a denúncias com fundamento ou a calúnias susceptíveis de averiguação pela Real Mesa Censória.

De acordo com a lei de 6 de Novembro de 1772, os mestres do ensino particular deviam também habilitar-se com um exame de capacidade. No caso de ensinarem sem

licença, incorriam em penas pesadas que iam do pagamento de multas à prisão. No tempo do Director Geral dos Estudos, quando algum professor do ensino particular era detectado a ensinar sem licença, sobre ele recaíam duras penas: da década de 60, chegaram até nós notícias de professores presos e degredados para Angola. Sob a direcção da Real Mesa, os castigos não teriam excedido a suspensão, o mesmo acontecendo na Comarca de Coimbra, nos anos 90. Durante a sua primeira visita, Jerónimo Soares Barbosa suspendeu 60 mestres particulares que não possuíam licença; mas as populações reagiram mal a esta medida, porque ficavam “privadas deste recurso” e alegavam que sempre seria “melhor deixar aos Povos gozar de tal, ou qual instrução, que recebiam dos Mestres particulares, do que nenhuma”⁸⁷.

Desde sempre, os mestres particulares tiveram dificuldade ou relutância em submeter-se ao exame de aptidão, no qual o grau de perfeição exigido seria inferior àquele que se pedia aos mestres régios. Soares Barbosa considerava como único objectivo do exame conhecer a “aptidão, ou charlatanaria de muitos que estão enganando e defraudando o Povo simples e ignorante, e ainda muitas pessoas distintas, porém pouco inteligentes na matéria”.

O edital da Real Mesa Censória de 9 de Dezembro de 1773 estabelecia o mês de Março do ano seguinte como prazo limite para os mestres particulares se apresentarem a exame, “sob pena de prisão aos que o contrário fizerem”. Mas, atingida aquela data, muitos deles estariam ainda em falta, o que levou o Secretário dos Estudos a pedir a Frei Manuel do Cenáculo que lhes passasse uma licença provisória até à realização de novos exames, “porque desta sorte se ocorrerá tanto à necessidade dos discípulos, como também à dos Mestres, que não vivem de outra coisa”. E acrescentava persuasivamente: “e poderá talvez isto ser mais decente à Mesa do que, ou ensinarem sem Licença, ou deixar de haver Mestres”⁸⁸. Um ano depois, continuava a Mesa a convocar todos os mestres particulares para exames a terem início a 16 de Maio, “para com eles obterem a licença, sem a qual não lhes é permitido ensinar”⁸⁹.

O processo de candidatura seria análogo ao dos mestres régios, exigindo-se-lhes também uma informação de bom comportamento. Encontrámos um desses documentos, passado pelo pároco da igreja de Nossa Senhora de Belém de Rio de Mouro (Termo de Lisboa), que certificava como o padre Manuel Ferreira de Sousa, no lugar das Serradas,

era “pessoa de bom procedimento, e louváveis costumes, e frequente nos sacramentos”, há muito tempo mestre na localidade “com louvável educação de seus discípulos assim, no espiritual, como no temporal”⁹⁰.

As licenças seriam gratuitas, passadas por um ou três anos, com a indicação das terras onde podiam ensinar e com uma cláusula salvaguardando a obediência às determinações régias⁹¹. O seu âmbito geográfico podia limitar-se a uma localidade, ou estender-se a toda uma cidade, freguesia, concelho, comarca ou bispado, até mesmo, ser extensiva a “qualquer Cidade, Vila ou Lugar deste Reino”.

Quantos mestres particulares existiam? A resposta a esta questão obrigaria a uma laboriosa recolha de elementos nos livros de Lançamento das Décimas que não se justificaria, quanto a nós, para este estudo. Unicamente para os anos de 1783, 1784 e 1785 encontrámos o registo das licenças que foram concedidas em todo o Reino. Por se tratar de um conjunto de três anos, dá-nos uma ideia da rede legal deste ensino, não nos sendo possível distribuí-los por comarcas devido a frequentes omissões⁹². Com base em uma média anual de 114 licenças⁹³, podemos estimar em cerca de 16% a taxa de mestres particulares legalmente habilitados relativamente à média de escolas régias a funcionar naqueles três anos (695).

2. As movimentações no exercício da actividade

Permutar de lugar parece ter constituído um direito do mestre régio. Pelas Folhas de vencimentos conseguimos detectar cinco casos de permutas entre docentes situados na mesma comarca ou em comarcas limítrofes. Esta movimentação teve como protagonistas substitutos ou mestres e nunca um substituto e um mestre (ver Anexo nº 85).

Outro aspecto do percurso profissional, era aquilo a que podemos chamar *transfêrência de lugar*, não envolvendo melhoria salarial. A lei de 16 de Agosto de 1779 pôs em prática as mudanças de escola (ver Anexo nº 86). Quase sempre, a deslocação fazia-se para escola próxima, quando o lugar era preenchido pela primeira vez ou quando ficava vago por qualquer razão (ver Anexos nºs 87 e 88). Excepcionalmente, sete transfêrências deram-se para escolas distantes, como por exemplo, de Tavira para Oeiras, do Turcifal para Portalegre (ver Anexo nº 89). Mudar de escola corresponderia para um mestre a necessidades pessoais ou familiares, algumas vezes com custos financeiros; o

mestre António Luis do Nascimento ao passar de Miranda para o Outeiro (Bragança) viu o vencimento reduzido, o mesmo acontecendo com o substituto Sebastião José Martins que mudou de Lisboa para Aveelas (Moncorvo). É interessante verificar que quatro mestres regressaram mais tarde à sua primeira escola.

As transferências não se processavam automaticamente, mas exigiam uma nova nomeação. Por isso, alguns demitiam-se de um lugar para entrar pouco tempo depois na nova escola, nada auferindo durante esse período de mudança; em contrapartida, outros continuavam a receber como se não tivessem interrompido a actividade.

Registámos duas transferências por interesse de serviço, porque as escolas em que exerciam foram substituídas por outras. Foi o caso dos mestres Baltazar Rodrigues, instalado em Nodar (Avis), que se transferiu a 24 de Janeiro de 1789 para Barrancos (Avis) e Silvério José Rebelo de Almeida, que se mudou para a escola do Carregal (Lamego) em 10 de Agosto de 1789, porque a sua escola de Rua (Lamego) foi encerrada.

Existiram 11 mestres com uma vida profissional instável, conhecendo três ou mais escolas no decorrer da sua actividade. O percurso de José Manuel de Abreu e Campos é exemplar: começando em 1780 como mestre na escola de Alfândega da Fé (Moncorvo), passou para mestre em Vale de Prados (Bragança), depois para substituto em Rebordões (Bragança), donde regressou a Vale de Prados, passando depois para substituto em Abambres (Moncorvo), na qual terminou a sua actividade, em 1791 (ver Anexo nº 90). Outros quinze mestres interromperam o magistério por alguns meses ou anos, voltando a ensinar em outra escola (ver Anexo nº 91).

3. A exoneração

No período compreendido entre 1774 e 1795, o tempo médio de actividade docente situava-se nos 9 anos, sendo o dos mestres mais elevado (12 anos) e o dos substitutos um pouco mais baixo (8 anos). Encontrámos 23% de mestres com tempo de serviço situado entre os 6 e 10 anos e igual percentagem com 16 a 20 anos; com 21-22 anos de serviço, isto é, trabalhando ao longo de todo o período considerado, foram cerca de 14%. O maior número de substitutos trabalhou entre 1 e 5 anos (40%) e os 11 e 15 anos (26%). Com menos de um ano de magistério encontrámos 4% de substitutos e apenas 2% de mestres (ver Anexo nº 92).

Ser mestre de “meninos de ceroulas”⁹⁴ não se mostrava profissão fácil; várias vezes foi apresentada como tarefa penosa e cansativa. Quando um mestre ficava impossibilitado definitivamente de prosseguir a sua actividade, por doença ou por idade avançada, não tinha outra alternativa do que abandonar o ensino sem qualquer retribuição financeira por parte do Estado. Muitas das informações registadas nas Folhas de vencimentos, acerca de mestres e substitutos que fizeram demissão com mais de dez anos de serviço e não voltaram a ensinar, estariam decerto nesta situação (ver Anexo nº 93). Com este fim, encontrámos um pedido do mestre António Dinis Alves a exercer em Mondim de Basto (Guimarães) “para ser dispensado”, apresentando como justificação o facto de achar-se “impossibilitado para poder continuar por causa dos seus anos e moléstias”⁹⁵. Todavia, com a indicação de “impossibilitado” apareceu um único mestre⁹⁶.

Na sua consulta de 3 de Outubro de 1771, a Real Mesa Censória concordava que os mestres doentes pudessem indicar substituto aprovado em exame, a quem pagavam metade do seu salário. Contudo, durante o século XVIII, a nível oficial, nada veio a ser decidido quanto a substituições temporárias; em 1795, por exemplo, o padre Bernardo José de Sousa, a ensinar na vila de Cambra (Feira), viu recusado o seu pedido “para nomear serventuário” enquanto se não restabelecesse de uma doença crónica que o havia atingido gravemente⁹⁷. Por esta razão, quando um mestre adoecia, a escola ficava fechada temporariamente ou ele próprio procurava, a título particular, pessoa que o substituisse. Só em caso de doença prolongada, participava à Real Mesa, que nomeava então um substituto ficando o docente sem remuneração. Nas Folhas de vencimentos surgiu um único caso em Setúbal (Manuel Saraiva de Matos) que auferiu, entre Outubro de 1789 e Abril de 1791, apenas 20\$000 réis de vencimento por se encontrar doente, enquanto um seu substituto, nomeado oficialmente, recebia os restantes 40\$000 réis. Por isso, a maior parte dos docentes conservava-se em exercício até morrer, para não ser vítima da miséria. São numerosas as informações de falecimentos encontradas nas Folhas, o que confirma esta nossa hipótese (ver Anexo nº 94).

A Real Mesa Censória não procurou resolver a situação, tendo em conta os elevados encargos financeiros. Foi o Reformador Reitor da Universidade de Coimbra quem tentou pela primeira vez minorar as dificuldades dos mestres da Comarca em estado de invalidez ou velhice, ainda que reconhecesse que a atribuição de *jubilaciones* ou *aposenta-*

ções não fosse “praticável absolutamente por dispendiosa”⁹⁸. Movido talvez pela sua experiência universitária, cuja carreira docente terminava com a jubilação após 20 anos de trabalho⁹⁹, propôs a atribuição de uma pensão de reforma aos docentes das escolas menores sob sua direcção. A proposta encontrou aceitação régia; a 5 de Maio de 1795, saiu um decreto proporcionando a todo o mestre ou professor da Comarca de Coimbra, com bom serviço, que se impossibilitasse “por anos, ou achaques”, a escolha de um substituto, pago por ele próprio mas que teria de ser examinado “com a mesma circunspecção, e rigor”¹⁰⁰. Como prémio, o substituto era provido no lugar após o falecimento do titular, sem necessidade de novo exame, desde que tivesse desempenhado as suas obrigações satisfatoriamente. Estamos, portanto, na presença de uma pensão de reforma, saída do Cofre do Subsídio Literário da Comarca, de valor igual ao vencimento. Competia ao mestre reformado ajustar o honorário do substituto, sem envolvimento da Administração escolar; alguns anos depois, estas situações passaram a ser objecto de provisão régia, constando nas Folhas de vencimentos a quantia paga a cada uma das partes; foi o caso do mestre de Ancião que auferia, como aposentado, metade do vencimento (20\$000), sendo a outra metade paga ao seu substituto¹⁰¹.

A partir de então, a inspecção na Comarca tornou-se mais rigorosa relativamente ao pessoal docente que se mostrava incapaz de desempenhar com eficácia as suas funções. Jerónimo Soares Barbosa referenciou dois casos, durante a sua primeira visita: o professor de Língua Latina de Tentúgal, “velho, cego de um olho, achacado” e o mestre de Buarcos, “digno de toda a comiseração”. Quanto ao primeiro, o filho, ordenado de presbítero, podia ser seu substituto e “ficar-lhe deste modo todo o ordenado em casa, do qual necessita, porque não tem outra coisa de que se sustentar a si e a sua mulher, que padece há muito tempo uma doidice furiosa”. Para o segundo, encontrava também o Visitador solução, porque existia na Vila um cirurgião interessado na escola, “por uma porção tão módica, que deixe ao proprietário algum Socorro para poder terminar menos infelizmente a Carreira da Vida, em cujo fim se acha”¹⁰². Mas, por vezes, o mestre impossibilitado experimentava grande dificuldade para encontrar substituto sendo forçado a desempenhar as funções na medida das suas forças físicas. Estava nesta situação o padre José da Conceição Rebelo, mestre em Tentúgal, que obteve autorizações sucessivas para manter-se no lugar o tempo necessário para “apontar sujeito capaz”¹⁰³.

Além da morte e invalidez, encontramos outras razões para o afastamento do magistério. Uma das causas de demissão de um lugar era a *suspensão*, a qual tanto podia resultar de uma sanção disciplinar como de um afastamento temporário. Uma sanção disciplinar era decidida depois de ouvidas testemunhas e de formado processo perante a queixa apresentada. Do conjunto dos mestres estudados, 59 tinham a indicação de terem terminado a sua actividade por motivo de suspensão; quinze possuíam uma média de 8 anos de serviço, tendo três deles conhecido mais de uma escola; os restantes 44 eram substitutos, com uma média de tempo de serviço que rondava os 6 anos (ver Anexos nºs. 95 e 96). Não sabemos, porém, as razões que motivaram os afastamentos, salvo duas referências esclarecedoras: o substituto de Vermoim (Barcelos), António José Carneiro, cessou a actividade por ter sido dado como “criminoso” e o mestre de Albergaria dos Fusos (Beja), Baltazar Rodrigues, suspenso porque “foi a Juízo”.

Outro motivo para demissão residia no *abandono* do lugar; encontramos nessa situação quatro mestres e 14 substitutos que deixaram de receber vencimento, com a justificação “ausentou-se”, e o substituto da escola do Concelho de Sever (Viseu), José António de Macedo, com a referência “fugido” (ver Anexo nº 97).

Seis outros mestres foram demitidos pela Real Mesa por variadíssimas razões, desde a falta de residência até à incapacidade para ensinar, com a simples indicação “escuso” (ver Anexo nº 98).

Finalmente, referimos aqueles mestres que deixaram de receber os vencimentos, embora o seu nome continuasse a figurar nas Folhas por um ou mais anos, com a indicação “impedido” (ver Anexo nº 99). O impedimento tanto poderia ser de ordem física como disciplinar ou de competência.

Mas, a maior parte dos docentes desaparecia das Folhas sem justificação. A título de exemplo, citamos o caso de um substituto da escola de Cascais, Ângelo Pio Pereira de Melo, que trabalhou no ano de 1780 não tendo voltado a exercer em qualquer outra parte. A Câmara apresentara queixa contra ele, que cuidava pouco de sua obrigação, faltando com frequência para se deslocar a Lisboa, onde tinha a família¹⁰⁴. Sabemos que foram pedidas informações ao juiz de fora mas nada mais encontramos. Por esta razão, fica-nos sem resposta a seguinte questão: quantos mestres foram suspensos, quantos teriam abandonado voluntariamente o ensino?

IV - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A transformação da actividade docente em profissão paga pelo Erário público impôs aos mestres um código de conduta, suavizado pela concessão de certas regalias e privilégios que contribuíam para melhorar a sua imagem no seio da comunidade em que residiam e ensinavam.

1. Os direitos e privilégios

A carta de mercê atribuía ao mestre a garantia de “gozar de todas as Honras, Privilégios, Liberdades, e Isenções, que lhe são concedidas”. Em contrapartida, os substitutos, nomeados por provisão régia, ficavam afastados da possibilidade de usufruir destas vantagens, pelo que o grupo beneficiário foi muito restrito a partir da década de 80.

Como *isenções*, as próprias cartas referiam o não pagamento de *novos direitos*, com base no decreto de 27 de Setembro de 1759. Ora acontece que a fundamentação não estava correcta, pois o diploma em causa concedera aos professores a isenção do pagamento dos *direitos velhos* uma vez que os novos já tinham sido perdoados pelo decreto de 3 de Setembro, tendo em atenção a “piedade que constitui a educação, e instrução da Mocidade”¹⁰⁵. Perante esta confusão de leis, podemos naturalmente afirmar que os mestres régios não pagavam *novos direitos* nem *direitos velhos* à semelhança dos professores régios. Quanto aos novos direitos, a isenção correspondia a um quarto do vencimento, na medida em que os mestres eram nomeados por um período de três anos, quantia que representava um benefício considerável para quem ia iniciar a profissão.

O diploma de 28 de Junho de 1759 concedeu aos professores de Gramática Latina, Grego e Retórica os *privilégios de que gozava a nobreza*, os quais compreendiam, entre outros, a homenagem, isto é, a dispensa de ir a Juízo por força ou por vontade, a isenção de todas as funções e encargos públicos, a possibilidade de fazer procuração pelo próprio punho, a desobrigação de receber na sua própria casa soldados aboletados e de dar hospedagem aos magistrados, a possibilidade de castigar judicialmente todo aquele que lhe fizesse injúria, e, finalmente, o pagamento com pontualidade dos ordenados¹⁰⁶.

Na consulta de 3 de Outubro de 1771, a Real Mesa Censória considerava que estes privilégios deviam ser extensivos aos mestres régios pelo respeito que lhes era devido e porque “do vilipêndio com que se tratam as Profissões, nasce o conservarem-se estas em estado deplorável, e remotíssimo da sua perfeição”¹⁰⁷. Todavia, as leis de reforma do ensino elementar não contemplaram este aspecto. Insistindo na importância de atribuição destas honras para o progresso da instrução pública, a Real Mesa preparou nova consulta no ano de 1775, em que requeria a publicação de alvará régio que contemplasse os mestres e no qual ficasse declarado que tais privilégios e isenções “tinham a mais inviolável, e impreterível observância”¹⁰⁸. Procurava também salvaguardar o que ia acontecendo com o incumprimento e desrespeito pelos privilégios dos professores régios. “E como de semelhantes procedimentos”, afirmava ela, “vem a seguir-se a funesta consequência de se retardarem os progressos dos Estudos: tanto pelas distrações que causam aos professores outras aplicações, que não sejam aquelas, com que devem ocupar-se na instrução, e educação da mocidade; como porque com a falta de observância dos sobreditos Privilégios (...) podem estes persuadir-se de que lhes falta o favor de Vossa Majestade, o qual é o estímulo mais forte para adiantarem cada dia mais os passos na carreira dos seus Estudos”. E apresentava, a título de exemplo, um conjunto de transgressões praticadas por entidades oficiais: nas cidades de Évora e Guarda bem como em outras localidades, os professores e mestres eram obrigados “à solução da ténue porção da Gabela do Cabeção das Sisas”; alguns capitães-mores obrigavam-nos a assistir aos “alardes”; o mestre de campo de Évora forçara, sob pena de prisão, o mestre da cidade a “assistir à revista, e factura dos Auxiliares”.

Esta exposição não teve o andamento desejado e tudo continuou como estava. Fica-nos a ideia de que a Mesa procurava resolver junto do poder real situação por situação, fundamentada em casos análogos ocorridos com professores régios. No respeitante ao privilégio da *homenagem*, por exemplo, analisou a 19 de Janeiro de 1775 uma petição do mestre de Celorico de Basto para a sua libertação imediata, o qual fora preso por ter em sua casa um ajudante do boticário local que, dizia-se, lhe furtara algumas drogas. Para aceitação do pedido a Mesa evocava a resolução régia de 26 de Janeiro de 1774, a favor do professor de Gramática Latina de Pernambuco, Manuel da Silva Coelho, preso

pelos crimes de desfloração e aleivosia e libertado em consideração da homenagem que lhe era concedida.

De 28 de Fevereiro de 1778, há uma provisão régia dirigida ao corregedor da Comarca de Torres Vedras em favor do mestre da Ericeira, Florêncio José Gomes, que tivera ordem de prisão por se recusar a assumir funções de procurador da Câmara, cargo para que fora eleito. Evoca-se aqui o § 6º do Título *De Professoribus et Medicis* citado no diploma de Setembro de 1759, que isentava os docentes de todos os encargos civis ou públicos¹⁰⁹. Uma provisão régia de 29 de Novembro de 1790 atendia ao pedido do mestre de Regalados (Viseu), José Antunes da Costa, no sentido de ficar desobrigado de possuir égua e de pagar a sisa, evocando outro privilégio da nobreza¹¹⁰.

Um decreto de 3 de Setembro de 1759 concedeu aos professores régios o privilégio de *aposentadoria activa*, para que pudessem estabelecer “as suas habitações e classes nas casas que forem por eles requeridas, não sendo habitadas pelos seus respectivos donos, ou ocupadas por pessoas, a quem por tratados públicos compita o privilégio de Aposentadoria passiva”¹¹¹; pouco depois, foi declarado “perpétuo, e para sempre” relativamente aos mesmos professores¹¹², não sendo o grupo dos mestres régios abrangido por ele.

Como é natural, este privilégio seria inúmeras vezes evocado, porque estava em causa a obtenção de uma casa que servisse simultaneamente de habitação e de local para as aulas, o que levou a Real Mesa a debruçar-se sobre a questão, em reunião de 3 de Agosto de 1775¹¹³. Na sua consulta posterior acerca dos privilégios a conceder à classe, referia casos concretos: “nas vilas de Alverca, e de Tomar, na Cidade de Beja, e nesta mesma Corte, não têm deixado alguns Magistrados gozar aos Professores e Mestres Régios do Privilégio de Aposentadoria Activa, nem ainda da Passiva”. Contudo, no século XVIII, os mestres não viram satisfeita esta sua aspiração, embora a Mesa tivesse insistido. A 3 de Março de 1788, apresentou outra consulta, tendo em consideração que os mestres régios “não se fazem menos dignos de favor, e de gozarem pelos seus empregos do mesmo Privilégio” que os seus colegas de Gramática Latina, Grego e Retórica, e porque se tratava de um privilégio com características especiais, “por ser pessoal não permite extensão de pessoa a pessoa, nem de Professor a Professor, ainda que milite a mesma identidade de razão”¹¹⁴. E propunha que todas as entidades judiciais fossem devidamente

informadas para terminar com as dúvidas e queixas frequentes. Esta exposição foi novamente apresentada a 18 de Maio do ano seguinte.

A procura de casa seria muitas vezes resolvida sem evocação do privilégio, como o fez o mestre João de Lima Nogueira, que requereu ao Reitor (1792) que lhe fossem alugadas umas divisões do Colégio das Artes, adequadas ao número de alunos que ensinava. E porque as casas estavam habitadas, o inquilino recebeu ordem de despejo¹¹⁵. Depois da morte do mestre, a viúva conservou o arrendamento, estando assim posto em prática o privilégio¹¹⁶.

Os mestres religiosos das escolas conventuais gozavam igualmente de privilégios e isenções adaptados à sua condição. Por provisão de 15 de Maio de 1786, D. Maria I ordenava ao Principal da Província da Piedade que todos os mestres fossem “isentos de outros quaisquer ministérios, nos dias em que derem Aula, ou Escola; e que no dia de sueto pede a humanidade usar com eles de alguma contemplação, que lhes suavize o trabalho das Lições”¹¹⁷. Mais tarde, era requerido ao corregedor da Comarca de Évora que intimasse o Prelado do Colégio dos Religiosos da Ordem Terceira para que deixasse “gozar, e exercitar livremente” Frei António de Santa Rosa de Viterbo, não o ocupando no coro nem em outras obrigações da comunidade durante as horas destinadas ao ensino e naquelas que lhe fossem necessárias para a sua instrução e desempenho do magistério. Ordenava-se então que ele gozasse “de todas as liberdades, franquezas, e privilégios” de que usavam os lentes das ciências maiores da Província¹¹⁸. A Frei Manuel de S. Paulo, mestre no convento de Arcos, pertencente à Província da Conceição, foi concedido o privilégio de “quarenta anos de hábito”, levando-lhe em conta o tempo de magistério¹¹⁹.

2. A disciplina profissional

A par dos benefícios de que usufruíam, os mestres estavam igualmente sujeitos a um conjunto de deveres profissionais provenientes dos imperativos do serviço público que desempenhavam. Uns ligavam-se estritamente à vontade de assegurar o bom funcionamento da escola; outros tinham por objectivo um relacionamento público modelar.

Já falámos do papel do mestre na escola, da sua obrigação de ensinar as matérias escolares durante seis horas diárias e de educar as crianças de acordo com os desígnios oficiais. Mas, segundo a Real Mesa Censória, os mestres precisavam de possuir

“proporção, e capacidade” para desempenhar a profissão, não só no que concerne às aptidões intelectuais como também aos “costumes são para não perverterem com maus exemplos aqueles que têm de aperfeiçoar”¹²⁰. Por esta razão, seria importante que levassem uma vida regrada e cristã; já no início do século, Manuel de Andrade de Figueiredo afirmava que os mestres tinham obrigação de ser “virtuosos, sábios e honrados”¹²¹.

Na disciplina profissional sobressaíam dois aspectos essenciais, que regiam toda a vida de um docente: o seu comportamento dentro e fora das aulas, a assiduidade e o interesse prestado às lições. Da parte dos meios governamentais registou-se quase sempre a preocupação em detectar o mau funcionamento das aulas, ainda que não tenham sido postos em prática os mecanismos necessários. O alvará de 28 de Junho de 1759 entregou ao Director Geral dos Estudos a competência de advertir e corrigir os professores régios sempre que deixassem de cumprir com as suas obrigações; quando não se vislumbrasse recuperação, o infractor seria castigado com a privação do emprego e as penas adequadas. Na prática, estas medidas aplicavam-se aos mestres, para os quais não foi publicada legislação específica.

Eram os pais ou as entidades oficiais que denunciavam quase sempre as situações anómalas ou vistas como actos de má conduta. A Real Mesa mostrava-se atenta às queixas e, por diversas ocasiões, estudou o assunto; por exemplo, na reunião de 27 de Julho de 1775, foi debatida a questão das denúncias contra defeitos pessoais e obrigações não cumpridas, ficando decidido a recolha de mais elementos para “se proceder como for justo”¹²².

Durante as suas visitas, Jerónimo Soares Barbosa evitava formar processos judiciais contra os mestres, reservando-os para os casos de reincidência, que exigiam procedimento mais rigoroso. Incluía nesta última categoria aqueles que abandonavam a escola ou que não exerciam qualquer autoridade dentro dela. Assim, na sua primeira visita, formou três processos judiciais contra os mestres de Miranda do Corvo, Pombalinho e Vila Nova de Anços. Quando lhe dirigiam queixas, chamava os mestres à sua presença para ouvi-los e adverti-los, pois acreditava que por este meio conheceria toda a verdade. Da relação de infracções por ele encontradas, sobressaíam as inobservâncias das leis. Como penas, aplicava advertências, correcções e cominações. Se na segunda visita voltasse a

verificar as mesmas faltas, actuaria então com mais dureza, impondo aos infractores suspensões, multas ou perda de lugar de acordo com a gravidade da culpa.

Quando a infracção dava lugar a processo judicial, a inquirição era, em geral, conduzida pelo juiz de fora que ouvia umas quantas testemunhas idóneas e elaborava relatório.

A conduta do mestre fora da escola

O certificado chamado de *vita et moribus* fazia parte do processo de candidatura aos exames de aptidão, com vista a eliminar à partida os que não possuíam o perfil desejado. Estes atestados eram claros nos seus termos: “tratando-se com toda a modéstia, gravidade e respeito para todos e principalmente para com os seus discípulos”, dizia um deles, que acrescentava ainda, “isento e livre de qualquer vicio”, para concluir que o visado era “mestre verdadeiramente exemplar para os discípulos o imitarem”¹²³.

O aspecto exterior do docente era de grande importância, constituindo o modo descuidado de vestir matéria para advertência; um candidato ao ensino da Lingua Latina foi rejeitado, para além de outros motivos, pelo “seu natural desconcerto, sem alinhamento, sem a menor decência no traje”¹²⁴. Como se apresentariam os mestres para as lições? Naturalmente, no seu traje normal, consoante as posses de cada um. O padre José Cardoso de Matos estimava em 15\$000 réis, isto é, cerca de 38% do seu vencimento de docente, a verba a despender anualmente para se vestir e calçar. Infelizmente, parece não ter chegado até nós descrições relativas ao aspecto exterior dos docentes. Para os membros do clero requeria-se um certo cuidado com o seu hábito longo e negro, mais susceptível ao pó e no trato com crianças de pouca idade. A apresentação de um mestre laico dependia em boa parte dos seus hábitos de higiene e ocupações fora das horas de aula. Imaginemos um mestre habituado a tratar das suas terras, com as botas altas ou plainas, o gibão, ou um mestre mais letrado, usando sapatos com fivela, meias, calções, casaco abotoado, camisa de laço largo e, talvez, um chapéu tricórnio.

Por outro lado, a imagem pública do mestre tinha de ser preservada. Frequentar tabernas e beber em demasia era mais do que suficiente para as populações apresentarem queixa. Na sessão da Real Mesa de 6 de Fevereiro de 1775, foi analisada uma exposição dos moradores de Odivelas contra o mestre, “indigno”, porque se entregava “a borrar-tei-

ras, e outros vícios”¹²⁵. Dentre esses outros vícios, o mais frequente era o jogo; no caso do mestre de Moimenta da Beira, este vício levava-o a abandonar as lições e a fazer-se substituir pelos próprios alunos¹²⁶. A situação de amancebamento implicava a suspensão¹²⁷. Pena idêntica sofreu um professor de Latim de Castanheira (Torres Vedras) que andou na vila, imagine-se, a tourear¹²⁸.

O comportamento do mestre na escola

A pouca assiduidade e o incumprimento do tempo obrigatório de lições surgiam como motivo de denúncia, na medida em que estas faltas se repercutiam no aproveitamento escolar dos alunos. Não era rara a informação contida em queixas apresentadas, de que os pais se viam forçados a recorrer ao ensino particular com prejuízos de ordem financeira.

Algumas das ausências resultavam do facto de o mestre ter a família em outra terra distante. Os habitantes de Belmonte denunciaram o mestre António de Azevedo, que se preocupava somente “em receber o estipêndio”, ausentando-se para a sua terra natal por largas temporadas e requeriam a sua expulsão¹²⁹; mas, o desejo não foi satisfeito e o mestre manteve-se no lugar até falecer. Esta situação acontecia porque os processos não tinham, por vezes, seguimento; em outros casos, os depoimentos das testemunhas não eram conclusivos ou coincidentes e não havia provas suficientes para avançar (ver Anexo nº 100). No entanto, quando o requeressem, os mestres eram autorizados a ausentar-se por um período curto, durante o qual nada recebiam de vencimento.

A acumulação de actividades estava igualmente na origem de exposições contra a pouca assistência dada por um ou outro mestre. Jerónimo Soares Barbosa defendia que, nestes casos de “total descuido”, o melhor remédio estaria na demissão do infractor.

Bento José de Sousa Farinha, a respeito das faltas, corroborava o que era dito em muitas exposições: “Os lentes seculares nomeiam também um dos seus discípulos, e entregam-lhe a direcção e governo por dias, semanas, e meses. A Mesa sabe tudo isto por acaso; mas nunca vi que o emendasse e castigasse”¹³⁰.

Outro aspecto que constituía objecto de denúncia era o contacto mestre/alunos. Num ou noutro caso, chegaram à Real Mesa queixas da população que não via com bons

olhos uma relação mais aberta e próxima; com fundamento ou sem ele, apontava-se pouca seriedade no relacionamento, provocando inquirição e processo.

V - A PREPARAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

Nas aulas de ler, escrever e contar era generalizada a ausência de método. A maior parte dos mestres possuía pouquíssimos conhecimentos para poder reflectir sobre os problemas pedagógicos. Era, de facto, um número muito reduzido que, mais sabedor, procurava transmitir aos outros a sua experiência ou elaborar instrumentos de trabalho destinados aos alunos, sob a forma de pequenos compêndios. Estavam nesta situação os mestres régios José Luís de Sousa Monteiro, Manuel Álvares da Rosa e Manuel de Sá, bem como os mestres particulares Francisco Nunes Cardoso, José Antunes Lima, Manuel José Ferreira de Sousa Branco e Manuel Dias de Sousa, todos eles autores de obras que foram ou não impressas, referidas por nós no capítulo reservado aos conteúdos de ensino.

A situação pouco teria mudado nas últimas décadas de setecentos. Antes da reforma pombalina de 1772, os mestres de Lisboa Joaquim Manuel de Sequeira e José dos Santos Pato denunciavam a falta de homens capazes de desempenhar as obrigações do magistério, porque não estavam “talhados” para a profissão nem conheciam as matérias que deviam ensinar, “faltos” de todos os princípios gramaticais e de ortografia, de aritmética e doutrina cristã. Para Jerónimo Soares Barbosa, a falta de mestres “hábeis” tinha as suas raízes nos mínguados vencimentos que recebiam: só aqueles que não encontravam outra ocupação recorriam ao ensino, mas com tão baixos proventos, não teriam possibilidades financeiras para a aquisição de material de instrução e formação. Não nos é difícil imaginar que todo aquele que possuísse habilitações literárias maiores concorreria a lugares de ensino secundário e que ficariam nas escolas elementares os que tivessem menos conhecimentos ou aqueles que, por comodidade ou interesses pessoais e familiares, preferiam permanecer em uma determinada localidade.

Os exames de concurso teriam sido os meios pensados como mais eficazes para seleccionar os mais capacitados; todavia, pelo reduzido número de candidatos em todo o Reino, não deram os resultados desejados. Nos meios governamentais, além dos saberes

elementares, reconhecia-se como necessário a um bom mestre o domínio das regras gerais de ortografia. A Real Mesa constatava que muitos dos docentes não possuíam esses conhecimentos e que, por isso, mereciam bem “ser privados do seu importante Ministério”¹³¹. Por sua vez, Jerónimo Soares Barbosa afirmava que não bastava saber ler e escrever para ser bom mestre; era também necessário dominar com profundidade a língua portuguesa e a sua gramática. “Raro é o mestre que saiba por princípios esta Arte”, dizia ele, “e nenhum há que a saiba em toda a sua extensão, e perfeição”. Por parte das comunidades locais, eram também frequentes as chamadas de atenção para a pouca instrução dos mestres, origem do mau aproveitamento dos alunos. Quais seriam os conhecimentos mínimos exigidos pelas populações? Saber ler, ser capaz de fazer operações aritméticas e ter uma boa letra constituía o bastante para os pais se mostrarem satisfeitos e para avaliarem a capacidade de ensinar¹³².

Nem todos os mestres, como é obvio, possuíam formação literária idêntica. O grupo dos eclesiásticos mostrava capacidade suficiente para ensinar as crianças, na medida em que tinha a obrigação de saber ler e escrever com algum desembaraço e conhecer a estrutura da língua portuguesa, bem como teriam alguma capacidade intelectual posta em prática durante os seus estudos religiosos. A formação eclesiástica fazia-se então por processos diversos. O decreto do Concílio de Trento que respeitava à formação do clero não foi de imediato executado em Portugal; até à expulsão da Companhia de Jesus, estavam fundados apenas seis seminários (Braga, Évora, Guarda, Leiria, Portalegre, Viseu), com existência muito precária. Por esta razão, e porque não era obrigatória a frequência de um seminário, a grande maioria dos clérigos continuava a formar-se fora deles, em escolas conventuais, nos colégios dos Jesuítas e dos Oratorianos, em cursos especiais existentes nas dioceses, e até mesmo recebendo lições de algum sacerdote.

Os membros das ordens religiosas que, nos conventos, se dedicavam ao ensino das crianças possuíam uma formação muito limitada. Embora as Ordens tivessem estudos mais avançados, os religiosos que os frequentassem seriam aproveitados para professores dos colégios maiores e ficariam instalados em Coimbra, Lisboa ou outra cidade mais importante; poucos seriam aqueles que se encerravam num convento isolado. A maior parte dos membros das congregações religiosas entrava no noviciado sem qualquer preparação escolar. *O Methodo para os estudos da Provincia dos Carmelitas Descalços de Portu-*

gal referia explicitamente estas deficiências, reconhecendo que quase todos os religiosos “não sabem escrever, nem falar correctamente”¹³³. No mesmo sentido, apontavam as críticas de Sousa Farinha e Santos Marrocos, que foram por nós referidas mais atrás.

Havia o grupo dos mestres que teria frequentado uma aula de Latim, uma escola conventual, uma escola pública ou um mestre particular e que punha em prática os processos por que tinha aprendido. Por último, trabalhariam nas escolas elementares homens que aprenderam a ler, escrever e fazer contas com algum familiar, com o padre da sua paróquia, ou com qualquer outra pessoa, cujos conhecimentos não seriam muito amplos.

Ainda que se reconhecesse com frequência a deficiente preparação dos mestres, não encontramos qualquer referência à necessidade de criação de uma escola normal ou de uma outra instituição que se destinasse à formação docente. Em outros países, tinham já sido postos a funcionar, a título experimental, centros especiais, como nos Estados austríacos sob o impulso da imperatriz Maria Teresa, ou em Espanha, com o “Colegio Académico del noble arte de las primeras letras” de Madrid.

Em Portugal, a possível formação que os mestres tinham ao seu alcance consistia no estudo dos compêndios que se iam publicando e na execução das suas orientações. O próprio Jerónimo Soares Barbosa assim o entendia. “No estado presente das coisas”, dizia ele, “não acho outro remédio a este mal do que o mandar ordenar uma Arte exacta de Ler, e Escrever, em que se exponham clara, breve, e simplesmente os verdadeiros princípios da Leitura, e Escritura Portuguesa”¹³⁴. Porém, não seria fácil encontrar, na província ou fora dos grandes centros, os compêndios adequados; e o seu preço, que oscilava entre os 100 e os 400 réis, não seria acessível à bolsa de um mestre.

Como iniciativa privada, os mestres de Lisboa puderam contar com a *Academia Ortográfica Portuguesa*, pertencente ao professor de Gramática Latina João Pinheiro Freire da Cunha, que entre 1772 e 1775, parece ter-se dedicado exclusivamente à formação dos mestres, com lições de língua materna¹³⁵. Mais tarde, a Academia passou a receber estrangeiros que pretendiam estudar o Português e, naturalmente, outros lisboetas, adultos, que desejavam aperfeiçoar-se na língua pátria. As lições, com a duração de uma hora, eram dadas à tarde, numa sala situada na Rua de S. Bento, “logo abaixo da Travesa do Pombal”, e de manhã e à noite, na Rua Nova de El-Rei, “junto à loja dos Conra-

dos". João Pinheiro da Cunha foi autor de um conjunto de obras sobre ortografia e gramática portuguesa, que serviam de apoio aos que frequentavam as lições da Academia¹³⁶.

Com a reforma pombalina, os mestres passaram a formar um grupo de funcionários do Estado juntamente com os professores régios, recebendo um vencimento fixo e estando sob a dependência da Real Mesa Censória, sujeitos a diversas obrigações profissionais. Com a concessão de privilégios aos professores régios, iniciava o Marquês de Pombal um processo de dignificação dos docentes.

Embora os mestres não tenham usufruído de todos aqueles privilégios, a sua imagem foi desde logo melhorada, com a atribuição de uma carta de mercê do lugar que ocupavam, colocando-os ao nível de outros funcionários. Portugal situou-se em lugar de destaque em relação aos restantes países europeus, onde os mestres não gozavam ainda do estatuto de funcionários do Estado, auferindo ordenados pagos pelos cofres públicos. No que concerne ao estatuto socioprofissional dos mestres, é evidente a influência de Ribeiro Sanches nas orientações postas em prática pelo governo pombalino.

A morte de D. José e o afastamento do Marquês de Pombal significou para o grupo um retrocesso no seu estatuto. Os vencimentos foram-se desvalorizando, as cartas de mercê quase desapareceram, para dar lugar a simples provisões de nomeação de substitutos. Por outro lado, o não reconhecimento do privilégio de aposentadoria activa correspondeu ao acréscimo de dificuldades para eles, que experimentavam múltiplos embaraços para encontrar uma habitação, digna da sua função e adequada a receber um certo número de crianças.

Restava ao mestre manter um comportamento impecável e desempenhar com brio a sua profissão para merecer algum respeito e apoio da parte das populações.

Nos anos 90, a Universidade de Coimbra e, muito especialmente, o seu reitor, o Principal Castro, retomou os objectivos pombalinos, dignificando a profissão de ensinar na sua Comarca, ao mesmo tempo que, por todo o Reino, o pessoal docente das escolas menores era votado cada vez mais ao abandono, não actuando a Real Mesa para uma melhoria da sua vida e da sua imagem.

A preparação específica de toda a classe não mereceu atenção especial da parte das autoridades, ficando os mestres portugueses em desvantagem relativamente aos seus co-

legas de outros países, onde se começava a lançar os fundamentos de uma formação própria, por meio da criação de institutos especiais.

Notas

- ¹ Cf. BLUTEAU, D. Raphael - *Vocabulario portuguez & latino...* Vol. V, Lisboa, Offic. de Pascoal da Sylva, 1716, pp. 455-458.
- ² Consulta de 3.10.1771 (A.N.T.T. - Maço nº 288 do Ministº Reino).
- ³ FIGUEIREDO, Manuel de Andrade de - *Nova escola para aprender a ler, escrever, e contar. Offerecida à Augusta Majestade do Senhor D. João V.* Lisboa, Bernardo da Costa de Carvalho, 1722, p.5.
- ⁴ *Dialogo de Cathecismo, Arithmetica, Orthographia, Grammatica Portugueza...*, fl. 5.
- ⁵ *Cartas sôbre a educação da mocidade.* Nova edição revista e prefaciada pelo Dr. Maximiano Lemos. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1922, p. 116.
- ⁶ Informação do procurador da Coroa acerca de um pedido feito por Domingos Alves, com a data de 7.7.1757 (A.N.T.T. - Maço nº 334 do Ministº. Reino).
- ⁷ Atestado de 12.4.1795 (A.N.T.T. - Maço nº 363 do Ministº. Reino).
- ⁸ B.G.U.C. - Códice nº 1341, doc. nº 61.
- ⁹ Cf. Consulta da R.M.C. de 25.8.1774 (A.N.T.T. - Maço nº 288 do Ministº. Reino).
- ¹⁰ *Livro dos meninos, ou idéas geraes, e definições das cousas, que os meninos devem saber.* Lisboa, Typographia Rollandiana, 1778, p.135.
- ¹¹ SOUZA, Pe Manoel Dias de - *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para a educação dos meninos.* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784, p.205.
- ¹² A.U.C. - Livro "Subsidio Literário. Collº das Artes. Registo de Ordens", fls. 16v-17. De data anterior, temos noticia de uma outra petição colectiva dos mestres régios de Lisboa, enviada à Real Mesa Censória por officio régio de 16.6.1779 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino).
- ¹³ Cf. Decreto de 10.11.1773 (A.N.T.T.- Livro nº362 do Ministº Rcino, fls. 147-147v).
- ¹⁴ A.U.C. - Livro "Registo dos títulos dos professores pagos pelo Subsidio Literário da comarca de Coimbra, cuja arrecadação se faz pela Thesouraria Geral da Universidade (1792-1835)", fl.221.
- ¹⁵ Cf. Carta do Secretário da Repartição dos Estudos da R.M.C. dirigida a Frei Manuel do Cenáculo, em 29.4.1777 (B.P.E. - CXXVIII/1-10).
- ¹⁶ A.U.C. - Livro "Folha de ordenados pagos pelo Subsidio. 1792", fl. 1.
- ¹⁷ Carta de 30.4.1792 (A.N.T.T. - Maço nº519 do Ministº do Reino).
- ¹⁸ Carta com a data de 20.11.1781 (B.P.E./CXXVII/2-1, Carta nº 2518).
- ¹⁹ *Apontamentos para lembrança das conferências do ano de 1775*, fl.6 (A.N.T.T. - Manusc. Livº. nº 2064).
- ²⁰ Carta dirigida a D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, em 23.1.1801. *O Instituto*, 2º série, vol.XXXVI, nº9, Março de 1889, p. 591.
- ²¹ Consulta de 15.12.1791 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 79v).
- ²² Carta de 23.1.1801.
- ²³ Ordem do Principal Castro, de 7.2.1795 (A.U.C.- Livro "Registo dos títulos...", fl. 188).
- ²⁴ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Conta geral da primeira visita...*, fl.46.

- ²⁵ Por exemplo: José de Carvalho foi nomeado como substituto interino para a escola de Tentúgal a 15.8.1796 e obteve prorrogações a 14.1. 22.4 e 7.8.1797, a 20.1. 9.8 e 24.11.1798, a 23.3. 26.6 e 29.9.1799 (A.U.C. - Livro "Registo de títulos...", fls. 276-276v).
- ²⁶ Despacho do Reformador Reitor de 9.12.1797.
- ²⁷ B.G.U.C. - Códice nº 2530, doc. nº8.
- ²⁸ Tratava-se dos conventos de Marvila e de Lamego (B.G.U.C. - Códice nº 2534, doc. nº 68).
- ²⁹ Prantos da mocidade portuguesa. *Revista de Educação e Ensino*, ano VIII, nº4, 1893, p.172.
- ³⁰ Memória sobre o estado actual dos estudos menores em o Reino de Portugal, particularmente na cidade de Lisboa. *Idem*, ano VII, nº 11, 1892, p. 525.
- ³¹ A.N.T.T. - Maço nº 288 do Ministº Reino.
- ³² Consulta de 3.10.1771.
- ³³ *Op. cit.*, p. 118.
- ³⁴ B.G.U.C.-Códice nº 2529, fls. 41-43v.
- ³⁵ Cf. ANDRADE, António Alberto Banha de - *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)*. (Contribuição para a história da pedagogia em Portugal). 1º vol., 2ª parte, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1981, p. 577.
- ³⁶ B.P.E. - CXXVIII/1-10.
- ³⁷ ANDRADE, António Alberto Banha de - *Op.cit.*, p. 353.
- ³⁸ B.P.E. - CXXVIII/1-10.
- ³⁹ Carta do Director Geral dos Estudos de 29.3.1768.
- ⁴⁰ Carta do Secretário dos Estudos dirigida a Frei Manuel do Cenáculo, em 9.3.1774 (B.P.E.-CXXVIII/1-10).
- ⁴¹ Exposição s.d., provavelmente de 1778 (B.G.U.C. - Códice nº 2534, doc. nº 52).
- ⁴² Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira - *História de Portugal*. Vol. I, Lisboa, Edições Ágora, 1972, p. 532.
- ⁴³ Exposição do Reformador Reitor da Universidade, de 16.3.1792 (A.N.T.T. - Maço nº 519 do Ministº Reino).
- ⁴⁴ Consulta de 12.1.1778 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fls. 1-4v).
- ⁴⁵ Sobre estudos. Memória terceira. Breve história de nossos estudos preparatórios desde o ano de 1759. Atégora com algumas das causas de sua decadência e perdição. In SANTOS, Mariana Amélia Machado - *Bento José de Sousa Farinha e o ensino*. Coimbra. 1948, p. 45.
- ⁴⁶ Parecer do Conselho da Fazenda (A.U.C. - Livro "Subsídio Literário...", fl. 8v.).
- ⁴⁷ Decisão de 21.12.1793 (A.U.C. - Livro "Subsidio Literário...", fl8v).
- ⁴⁸ Cf. Declaração de Frei Joaquim de Santa Teresa, mestre no convento de Penela, com a data de 20.5.1794 (A.U.C. - Caixa não classificada).
- ⁴⁹ Cf. Lei de 10.11.1772 e aviso régio de 3.12.1772 (A.T.C. - Códice nº 3939, fls. 55-56).
- ⁵⁰ Carta da Junta do Subsídio Literário expedida ao juiz de fora de Vila Nova de Cerveira, em 10.11.1785 (A.T.C. - Códice nº 3943, fl. 304).
- ⁵¹ Carta remetida ao provedor das comarcas do Reino do Algarve, em 8.8.1774 (A.T.C. - Códice nº 3943, fls. 136-137).
- ⁵² Acta da sessão da Junta de 20.9.1774 (A.T.C. - Códice nº 3948, fls. 5-6).

- ⁵³ Carta dirigida ao provedor da comarca da Guarda, em 14.1.1775 (A.T.C. - Códice nº 3943, fls. 171-172).
- ⁵⁴ Ordem de pagamento de 27.5.1790 (A.T.C. - Códice nº 3942, fl. 12v).
- ⁵⁵ A.T.C. - Códice nº 3942.
- ⁵⁶ Consulta da R.M.C. de 26.2.1789 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 35v).
- ⁵⁷ *Memorial instructivo sobre certas queixas que presentemente se espalharão contra o secretario da real mesa censória alexandre ferreira de faria manuel, s.d. [Abril de 1777] (A.N.T.T. - Manusc. Livº nº 1938).*
- ⁵⁸ Carta régia de 17.4.1792 (A.U.C. - Livro "Folha de ordenados dos professores... 1792", fls. 2, 9, 9v).
- ⁵⁹ Carta dirigida a José Monteiro da Rocha, em 23.2.1793 (A.U.C. - Livro "Universidade de Coimbra. Registo de ordens régias (1772-1793)", fl. 236v).
- ⁶⁰ Carta dirigida a José Monteiro da Rocha, em 21.12.1793 (A.U.C. - Livro "Subsidio Literário...", fl. 8v).
- ⁶¹ Decreto de 26.1.1795 (B.P.E. - CXXIX/2-5).
- ⁶² *Conta geral...*, fl. 47.
- ⁶³ Memória sobre o actual estado.... *Revista de Educação e Ensino*, ano VII, nº 12, 1892, p. 541.
- ⁶⁴ Consulta de 3.10.1771.
- ⁶⁵ Chamava-se Manuel Homem de Abranches Brandão e apresentou requerimento em 21.1.1792 (A.N.T.T. - Pasta "Requerimentos para lugares de professores" da R.M.C.).
- ⁶⁶ B.P.E. - Manusc. da Manizola, s.d. [1773].
- ⁶⁷ Cf. Edital de 9.12.1773.
- ⁶⁸ Edital de 11.3.1773 (B.P.E. - CXXVIII/2-20).
- ⁶⁹ Por exemplo: uns exames que teriam lugar em Coimbra em Junho de 1774 foram adiados por alguns dias devido à realização de actos dos estudantes da Universidade, em que estavam ocupados todos os lentes (Carta do Bispo de Coimbra a Frei Manuel do Cenáculo, em 27.5.1774/B.P.E.-CXXVII-1-5. Carta nº 778).
- ⁷⁰ Carta do Bispo de Coimbra dirigida a Frei Manuel do Cenáculo, em 27.5.1773 (B.P.E. - CXXVII/1-5. Carta nº 776).
- ⁷¹ Carta de 17.7.1773 (B.P.E. - CXXVII/1-1. Carta nº 95).
- ⁷² Sessão de 25.8.1775 (*Apontamentos para lembrança...*, fl. 39).
- ⁷³ De acordo com o inventário elaborado em 1794, que referimos na Introdução, haveria 7 maços com documentos referentes a exames realizados em Lisboa, um livro com informações relativas aos primeiro e segundo concursos feitos em Coimbra, Porto e Évora, 14 livros e 13 maços de exames, por comarcas.
- ⁷⁴ Consulta de 8.11.1773 (A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 143v-147).
- ⁷⁵ Carta do Presidente da R.M.C., de 14.11.1773 (B.P.E. - CXXVIII/2-9).
- ⁷⁶ A.N.T.T. - Livro nº 362 do Ministº Reino, fls. 147-147v.
- ⁷⁷ Foi o caso de um mestre destinado ao concelho de Azurara (Viseu) (B.G.U.C. - Códice nº 2530, doc. nº 9).
- ⁷⁸ Cf. o conteúdo de uma carta de mercê do lugar (B.G.U.C. - Códice nº 1329).
- ⁷⁹ A.N.T.T. - Livro nº 417 do Ministº Reino.

- ⁸⁰ Encontrámos um edital com a data de 14.4.1774 da R.M.C. a convocar exames para 16 de Maio.
- ⁸¹ *Apontamentos para lembrança...*, fl. 49.
- ⁸² Consulta de 12.1.1778 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino).
- ⁸³ A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl. 4v.
- ⁸⁴ Cf. Ordem dada pela R.M.C. para preenchimento do lugar na escola de Ranhados, da Comarca de Pinhel (A.N.T.T. - Livro de registo nº 24 da R.M.C., fl. 109).
- ⁸⁵ Requerimento de Teotónio de Pinho (A.U.C. - Caixa não classificada).
- ⁸⁶ A.U.C. - Livro "Registo de títulos..." fl. 180v.
- ⁸⁷ *Conta geral...*, fls. 50v-51.
- ⁸⁸ Carta de 13.3.1774 (B.P.E. - CXXVIII/1-10).
- ⁸⁹ Edital de 14.4.1774.
- ⁹⁰ Atestado dos finais da década de 70 (B.G.U.C. - Códice nº 2531, doc. nº 18).
- ⁹¹ Cf. Licença concedida a José de Matos, do lugar de Tortosendo, em 22.6.1774 (B.G.U.C. - Códice nº 2529, doc. nº 67).
- ⁹² A.N.T.T. - Livro nº 24 "Licenças para ensinar" da R.M.C.
- ⁹³ Em 1783: 102 licenças; 1784: 133; 1785: 108.
- ⁹⁴ Esta designação, relativamente aos alunos que frequentavam as aulas de ler, escrever e contar, era utilizada com frequência pelos autores de compêndios.
- ⁹⁵ Pedido de 4.4.1786 (B.G.U.C. - Códice nº 2529, docs. nº 37 e 38).
- ⁹⁶ Tratava-se de José Marques Ramos que exerceu na cidade de Castelo Branco e no seu Termo, entre 20.5.1774 e 31.12.1785.
- ⁹⁷ A.N.T.T. - Pasta "Requerimentos para os lugares de professores" da R.M.C.
- ⁹⁸ Exposição de 16.3.1792 (A.N.T.T. - Maço nº 519 do Ministº Reino).
- ⁹⁹ RODRIGUES, Manuel Augusto (dir.) - *Memoria Professorum Universitatis Conimbrigensis. 1772-1937*. Coimbra. Arquivo da Universidade, 1992, p. XLIV.
- ¹⁰⁰ A.N.T.T. - Livro nº 438 do Ministº Reino, fls. 59v-60.
- ¹⁰¹ A.U.C. - Livro "Registo de títulos..." fls. 204-205v.
- ¹⁰² *Conta geral...*, fls. 45v e 46v.
- ¹⁰³ Provisões régias de 16.5.1795 e 20.2.1796 (A.U.C. - Caixa não classificada).
- ¹⁰⁴ Exposição de 24.5.1780 (B.G.U.C. - Códice nº 2531, docs. nº 12 e 13).
- ¹⁰⁵ A.N.T.T. - Livro nº 417 do Ministº Reino.
- ¹⁰⁶ Cf. BASTOS, Francisco António Martins - *Breve resumo dos privilégios da nobreza: 1º dos professores públicos; 2º dos mestres dos príncipes; 3º dos aios dos mesmos senhores*. Lisboa, Imprensa Silvano, 1854. pp. 16-17.
- ¹⁰⁷ Exposição dos mestres de Lisboa Joaquim Manuel de Sequeira e José dos Santos Pato.
- ¹⁰⁸ Documento sem data, existente na B.P.E. - CXXVIII/2-20. António Nóvoa (in *Temps des professeurs*, vol. I, Lisboa, INIC, 1987, p. 270) situa-o entre 1772 e 1777. Quanto a nós, este documento foi elaborado depois de Julho de 1775, data que é referida no próprio documento. Na sessão da R.M.C. de 3.8.1775, ficou decidido relativamente ao privilégio de aposentadoria "que havendo oportunidade se

fizesse uma Consulta a El-Rei, para que por meio dela, determinasse S. Maj^a o como a Mesa se deve haver em semelhantes casos” (Cf. *Apontamentos para lembrança...*, fl. 27). Não cremos que a R.M.C. tenha retardado a elaboração dessa consulta numa época em que o seu funcionamento era ainda regular.

¹⁰⁹ MORATO, Francisco Manuel Trigoso de Aragão - *Colecção oficial de legislação portuguesa coligida por...* (B.A.C. - Vol. 22, doc. nº 100).

¹¹⁰ B.G.U.C. - Códice nº 2534, doc. nº 36.

¹¹¹ A.N.T.T. - Livro nº 417 do Minist^o Reino.

¹¹² Aviso régio de 4.7.1760 dirigido ao Conde Aposentador-Mor (B.P.E. - CXXVIII/2-20).

¹¹³ No acervo do arquivo da R.M.C. existia um volume contendo “representações dos professores sobre aposentadorias”.

¹¹⁴ A.N.T.T. - Maço nº 289 do Minist^o Reino.

¹¹⁵ Processo iniciado em Julho e terminado em Setembro de 1792 (A.U.C. - Caixa não classificada).

¹¹⁶ Despacho da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra, de 29.8.1795 (A.U.C. - Caixa não classificada).

¹¹⁷ A.U.C. - Caixa “Universidade de Coimbra. Provisões e avisos régios (1775-1781)”.

¹¹⁸ Provisão régia de 10.1.1789 (A.U.C. - Caixa “Universidade de Coimbra...”).

¹¹⁹ Ordem régia de 28.2.1785 (A.U.C. - Idem).

¹²⁰ Consulta de 3.10.1771.

¹²¹ *Nova escola para aprender a ler, escrever...*, p. 2.

¹²² *Apontamentos para lembrança...*, fl. 24.

¹²³ Informação da vida e costumes de Manuel Francisco António Serpa (B.G.U.C. - Códice nº 2534, doc. nº 64).

¹²⁴ Informação do juiz do crime do B^o de Santa Catarina, de 14.11.1759 (B.G.U.C. - Códice nº 2533, doc. nº 17).

¹²⁵ *Apontamentos para lembrança...*, fl. 5.

¹²⁶ Exposição dos oficiais da câmara, de 12.8.1793 (B.G.U.C. - Códice nº 2533, doc. nº 58).

¹²⁷ B.G.U.C. - Códice nº 2535, doc. nº 6-VIII.

¹²⁸ *Apontamentos para lembrança...*, fl. 41.

¹²⁹ Exposição de 30.8.1779 (B.G.U.C. - Códice nº 1339, doc. nº 130).

¹³⁰ Prantos da mocidade portuguesa. *Revista de Educação e Ensino*, VIII ano, nº 6, 1893, p. 263.

¹³¹ Parecer dos deputados Frei Luiz de Monte Carmelo, P^e António Pereira de Figueiredo e Frei José da Rocha, com a data de 25.2.1779 (A.N.T.T. - Pasta “Censuras” nº 9/1779, doc. nº 18, da R.M.C.).

¹³² Cf. Reclamação dos moradores da vila e concelho de Tábua, em 19.11.1792 (A.U.C. - Caixa não classificada) e carta do juiz de fora de Serpa, de 15.8.1771 (B.P.E. - CXXVII/1-10. Carta nº 1880).

¹³³ Lisboa. Regia Officina Typografica, 1769, p. 12.

¹³⁴ *Conta geral...*, fl. 17v.

¹³⁵ Cf. Anúncio sobre a abertura do 20^o curso, datado de 16.3.1796 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5186).

¹³⁶ - *Academia Orthografica Portugueza, em que são interlocutores Sabino, Presidente. Severo, Argumente. Deziderio, Discipulo*. Lisboa. Offic. de Antonio Gomes, 1789.

- *Breve tratado de ortografia, para os que não frequentarão os estudos.* Lisboa, Offic. de Joseph da Silva Nazareth, 1770.
- *Conjugações portuguezas regulares, e irregulares, methodicamente ordenadas.* Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1791.
- *Gêneros portuguezes conhecidos pelas regras da terminação. Uteis a toda a Mocidade estudioza... 2ª ed.,* Lisboa, Offic. Patriarcal, 1798.

CAPÍTULO VII

O ALUNO E A ESCOLA

I - O ALUNO

Para falarmos das crianças que frequentavam as escolas régias de ler, escrever e contar, é necessário recorrermos à história da infância em Portugal, às particularidades que lhe são próprias. No estrangeiro, a historiografia sobre o tema tem sido muito produtiva¹. Também a história social tem abrangido aspectos peculiares, ligados à história da criança, com recurso às fontes mais diversas, como trabalhos médicos, tratados de moral, sermões religiosos, opiniões de especialistas da época, completados com elementos iconográficos, literatura de ficção, legislação oficial, biografias, diários, memórias, cartas, etc. Em Portugal, porém, pouco se tem escrito no que concerne a este domínio e a história social começa agora a desenvolver-se. Por esta razão, para o século XVIII, raras contribuições existem referentes ao estudo do aluno e as fontes disponíveis são em número reduzido.

Podemos considerar a reforma pombalina do ensino elementar e a sua aplicação prática como um sinal de preocupação pela criança e de desejo da sua valorização, inserida numa nova concepção que apareceu na Europa, em meados do século. Por isso, o nosso trabalho ficaria incompleto sem uma referência ao tema, ainda que breve e limitada. Servindo-nos de informações que foram surgindo no decorrer de toda a investigação, procuraremos, pois, traçar, em termos gerais, algumas características desta etapa da vida.

Raphael Bluteau definia a *infância* como a “idade dos meninos, enquanto não falam, ou até, que tenham uso da razão”, mas reconhecia que, para muitos autores, esta fase da vida podia significar igualmente “a idade, que se estende até ao principio da adolescência, a saber, até aos 14 anos”². Outros teóricos definiam como *3ª infância*, precisamente, a fase que se inicia pelos sete anos, aquela a que os homens da Igreja chamavam a idade da razão, quando a criança se mostrava capaz de discernir o bem do mal, quando lhes podia ser ministrado o sacramento da eucaristia³. Era a idade em que, nas famílias burguesas e nobres, o rapaz passava das mãos das mulheres para as dos homens, da aia para o preceptor. Era, igualmente, a idade em que, nos meios populares, tanto na cidade como no campo, a criança largava as saias da mãe e começava a executar algumas tarefas à medida das suas forças. Os rapazes que frequentavam a escola eram aqueles

cujos pais não precisavam deles para outros trabalhos, ou que se apercebiam da importância de uma boa alfabetização, ao mesmo tempo que os aproveitavam em algumas actividades do dia-a-dia, nos campos, nas lojas ou nas oficinas. No campo, confiavam-lhes a guarda de uma vaca ou de alguns ovinos, ocupavam-nos a juntar lenha miúda ou erva, a fazer pequenos feixes, exercitavam-nos a usar a enxada, a carregar pequenos fardos. Nas zonas urbanas, embora o trabalho de muitas crianças fosse aproveitado, especialmente em pequenas empresas artesanais de exploração familiar, não o era todavia de forma tão sistemática como nos campos. Francisco de Mello Franco, no seu *Tratado da educação fysica dos meninos para uso da Nação Portuguesa*, afirmava que as crianças em idade escolar eram, na maior parte dos casos, ocupadas nos campos com trabalhos superiores às suas forças, “donde se segue, que nunca chegam a ter o devido crescimento, e a ganhar as forças que teriam, se desde o princípio menos trabalhadas fossem”. E mostrava-se admirado “que o mesmo lavrador que mete a enxada na mão de um filho de dez, ou doze anos, não põe a albarda no seu jumento antes de três anos”⁴.

Um dos aspectos relevantes para o estudo do aluno diz respeito à sua alimentação. Como se alimentavam os alunos das escolas régias? São raros os estudos portugueses relativos aos hábitos alimentares. Por isso, socorremo-nos principalmente de uma obra recente, *A alimentação em Portugal no século XVIII nos relatos dos viajantes estrangeiros*, de Carlos Veloso. Para este autor não se pode falar de um só tipo de alimentação em Portugal, mas de diversas alimentações, que variavam de acordo com as posses, a região, a ocupação profissional, a época⁵.

Por volta dos 5 ou 6 anos, as crianças começavam a alimentar-se praticamente como os adultos⁶. Por esta razão, o padre Manuel Dias de Souza aconselhava alimentos pouco temperados e nada de guisados, poucos doces, muita fruta e lacticínios. Para beber, indicava somente a água pura, retirando tudo o que fosse bebidas alcoólicas⁷. Por seu lado, Francisco José de Almeida, no seu *Tratado da educação fysica dos meninos, para uso da Nação Portuguesa*, referia que o vinho era sempre nocivo às crianças e provocava “diarreias, tenesmo, câibras, convulsões, epilepsia, e toda a espécie de erupções cutâneas”⁸, numa época em que esta bebida devia ser tomada correntemente por este grupo etário.

Os filhos de famílias mais abastadas, sobretudo nos centros urbanos, tinham ao seu dispor uma alimentação mais variada e mais rica; comiam alguma carne de vaca, carneiro ou porco, peixe, legumes, fruta e queijos. A ementa fornecida no Colégio dos Nobres pode dar-nos uma ideia do que comiam os filhos dos estratos mais elevados da sociedade. O pequeno almoço (na época chamado *almoço*) consistia em biscoitos, pão torrado com manteiga, café ou chá com leite, excepto às 6^{as}. feiras, em que havia chocolate com leite e pão de ló. Ao lanche (a *merenda* de então), comiam metade de um pão e duas peças de fruta ou queijo⁹. Ao almoço (na época chamado *jantar*), dispunham os colegiais de uma sopa, um prato de carne ou peixe, cozido, assado ou guisado, arroz ou legumes, queijo ou fruta, enquanto ao jantar (a *ceia*) comiam um ou dois ovos, carne de ave assada ou guisada, ou peixe miúdo frito ou guisado, salada ou esparregado, queijo ou fruta¹⁰.

Na segunda metade do século XVIII, as famílias rurais consumiam quase unicamente o que produziam. “As diferenças entre Campo e Campo são as que a geografia impõe: milho, broa, castanha, num Norte ignorado da Capital e que abrange, em coisas de boca, o Centro quase todo; queijo de ovelha, bolota, feijão, pão com azeitonas, num Alentejo hospitaleiro (...); figos com pão, figos com vinho, alfarroba, no Reino dentro do Reino, o Garb tão distante... Todos unidos pela sardinha, fresca ou salgada, providência dos pobres (...) e pelo bacalhau, o mais querido”¹¹.

Algumas das crianças que frequentavam as aulas régias encontravam-se decerto subalimentadas. Nos campos, os alimentos de origem animal eram pouco consumidos. Peixe fresco, só no litoral, pois no Interior aparecia apenas o peixe salgado, especialmente a sardinha, que era o grande recurso do povo, alimento barato e saboroso. Igualmente procurado era o bacalhau¹². De acordo com o viajante italiano Giuseppe Baretti, a gente humilde raramente comia carne¹³ e o leite era consumido em pouca quantidade. O pão desempenhava papel importante na subsistência de grande parte dos portugueses; de milho (a broa) e de trigo ou, na sua falta, os seus substitutos - a alfarroba, a bolota, a castanha. Segundo o viajante Link, a broa tinha uma bela cor amarela, mas era pesada, adocicada e indigesta¹⁴. A respeito do consumo de pão pelas crianças, a obra francesa do século XVII, *École paroissiale*, advertia: “As crianças de Paris comem geralmente muito pão, facto que deve pôr o mestre de sobreaviso, porque esta alimentação embrutece-lhes o espirito e, a maior parte das vezes, torna-as inaptas para aprender na idade de nove a

dez anos”¹⁵. O arroz era igualmente um cereal básico para a alimentação portuguesa. O legume mais popular era o nabo, temperado com azeite e vinagre, bem como as nabijas e os feijões.

Os alunos mal alimentados encontravam-se, por vezes, num estado fisiológico deplorável. Crianças doentes ou portadoras de deformações físicas frequentavam as escolas, bem como algumas outras afectadas de papeira, com alguma doença de pele purulenta ou sofrendo de cretinismo¹⁶. Por outro lado, a falta de higiene dos próprios alunos, bem como das instalações onde as aulas funcionavam, prejudicava por vezes a saúde. Para Francisco de Mello Franco, o tipo de ensino ministrado na maior parte das escolas provocava prejuízos nos alunos tanto de ordem moral como físicos, porque “entregues nas mãos de um homem muitas vezes de génio forte, pregados num banco, passam a maior parte do dia papagueando o ABC, não podendo levantar os olhos”. No que respeitava ao ensino feminino, julgava as mestras em geral menos duras, ainda que obrigassem “as pobres meninas a estarem quase todo o dia sentadas com a agulha na mão, ou com a carta”. E recomendava aos mestres e mestras que desempenhavam “exactamente officio de carcereiros”, para tornarem as aulas mais atraentes, não mantendo “estes miseráveis tanto tempo constrangidos, e aperreados”¹⁷.

Segundo F. A. Gonçalves Ferreira, autor do livro *História da saúde e dos serviços de saúde em Portugal*, conhece-se muito mal o estado sanitário da população portuguesa, durante todo o período que vai dos Descobrimentos até meados do século XIX. No entanto, sabe-se que as doenças dominantes eram a variola, a difteria, a febre tifóide e também disenterias, pneumonias, meningites, febres eruptivas, sarna e tuberculose¹⁸. Além das doenças mais específicas da sua condição - as bexigas, o sarampo e a escarlatina¹⁹-, a criança era a vítima preferida das doenças que dominavam à sua volta, dentre elas, as pulmonares sobretudo durante os meses de Inverno, e a disenteria bacilar que atacava, em especial, entre Julho e Outubro, os que tinham menos de 10 anos²⁰.

Tal como acontecia com os hábitos alimentares, os alunos vestiam de modo diverso, de acordo com a sua condição social, a situação financeira das famílias e a região. Os de maiores posses seguiam a moda adulta: calções, véstias, casacas, sapatos e alguns adornos²¹. Nas cidades, o povo trajava imitando muitas vezes os nobres, muito embora a qualidade dos tecidos fosse inferior. As raparigas, à imitação de suas mães, usavam uma

saia comprida, blusa e corpete²². O *Tratado de educação física e moral dos meninos de ambos os sexos* preconizava que aos oito anos os rapazes largassem a roupa da primeira infância e passassem a usar “calções, e uma espécie de sobretudo, bem largo, por baixo do qual vestirão uma véstia tão curta, que não passe da cintura”. E contassem apenas com duas algibeiras pequenas, “bastantes, uma para meter um lenço, e outra para trazer uma, ou duas pélas”, de modo a evitar que os meninos tivessem consigo “uma infinidade de coisas inúteis, que se acostumam a olhar como necessidades”²³.

Nas regiões rurais, mais difícil do que alimentar o aluno, era vesti-lo. Enquanto a comida se produzia quase toda na quinta ou num pedaço de terra, o vestuário tinha de ser comprado, excepto as meias grossas de lã tricotadas pela mãe ou irmã. As roupas passavam de irmão para irmão até ficarem sem cor ou rotas, incapazes de vestir. Por isso, muitas famílias não podiam dar-se ao luxo de mandar os filhos à escola, embora a frequência fosse gratuita, não só porque precisavam do seu trabalho mas igualmente porque se achavam na impossibilidade de fornecer-lhes o vestuário que exigia a condição de aluno. Não esqueçamos a petição feita pela população de Maфра para a criação de uma escola régia, porque não tinha dinheiro para comprar roupa adequada à frequência da escola no Mosteiro²⁴.

Muitos dos filhos de camponeses, de artesãos e de outros ofícios mecânicos que frequentavam as aulas régias apareciam naturalmente mal vestidos, alheios também às regras mais elementares de higiene. Em França (e, talvez, em Portugal), no Inverno, para se protegerem do frio, as crianças enterravam-se em romeiras com capuz ou em peles de cordeiro; algumas, mais favorecidas, usavam um casaco comprido. Todas enrolavam à volta do pescoço um cachecol de lã crua; os rapazes protegiam a cabeça com um boné e as raparigas com um lenço²⁵.

No campo, e até mesmo na cidade, as crianças deviam andar quase sempre descalças, ou usarem tamancos e galochas. O *Plano da educação...* do Seminário de S. Caetano de Braga estabelecia que os alunos andassem descalços, em casa, “quando ao contrário não obrigar o frio, ou alguma enfermidade ou a convalescença dela” para se habituarem, porque alguns poderiam vir a “empregar-se na lavoura, ou servir o amo de loja aberta, e num e noutro emprego ensina a experiência e o uso que se anda muitas vezes descalço”²⁶.

Alguns autores de tratados de educação aconselhavam fatos largos e adequados à estação do ano. D. Joanna Rousseau de Villeneuve era de opinião que os meninos não andassem muito agasalhados no Inverno nem com roupas muito leves no Verão e que os fatos fossem folgados para que os membros “se estendam, se reforcem, e cresçam à vontade”. Os espartilhos e outras peças apertadas eram consideradas muito nocivas “porque estreitando o peito com notável detrimento das partes vitais, impedindo a perfeita distribuição do alimento, e circulação do sangue, fazem ordinariamente na configuração do corpo defeitos maiores, do que os que intentam remediar”²⁷. Em tempo de calor, por exemplo, os colegiais do Seminário de S. Caetano podiam vestir “calções e jaleca sobre a camisa”²⁸, traje que seria talvez habitual nas crianças das classes populares. E Francisco José de Almeida recomendava que os rapazes usassem calças e gibão de fazenda ligeira, pois, “assim se exercitam melhor em seus jogos, e carreiras”²⁹.

Muitos autores defendiam a tese de que era conveniente que os meninos em idade escolar se mantivessem permanentemente ocupados durante o dia, de modo a evitar a ociosidade, considerada a raiz de todos os vícios e uma das causas principais da sua perdição. O padre Manuel Dias de Souza, no seu livro *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil...*, com o objectivo de prevenir aquele mal, dirigia-se nestes termos aos próprios alunos: “Tereis grande cuidado de passar o dia sempre ocupado, empregando-vos fielmente no vosso trabalho, e não olheis para ele como uma coisa que vos penaliza, e enfastia, mas sim como um exercício que vos foi dado por Deus para vos empregardes nele fielmente, e como meio útil para a vossa salvação”³⁰. Contudo, outros teóricos reconheciam a necessidade de tempos livres nesta fase da vida, na qual “o divertimento, e brinco é muito útil para desafogo (...) e não cansar as potências”³¹. Para isso, aconselhava-se que fossem estabelecidas horas para os estudos, a fim de que restasse tempo à criança para brincar e divertir-se, porque “além de não ser de modo algum conveniente exceder as forças de uma natureza tenra”, o tempo das aulas tornar-se-ia “odioso” e sobre ela seria exercida uma violência, negando “o que naturalmente pede aquela idade”.

Alguns autores iam um pouco mais longe, recomendando aos pais e mestres que não castigassem sistematicamente os filhos que, por “indocilidade”, não gostavam de

estudar. Mas, pelo contrário, permitissem que eles corressem e se agitassem, na medida em que “este exercício é muito próprio naquela idade, e conduz para a boa saúde”³².

Numa época em que poucos alunos das escolas régias possuíam brinquedos - a não ser aqueles que improvisavam ou que eram fabricados toscamente pelo pai ou por um irmão mais velho -, os jogos ocupavam um lugar importante na sociedade infantil³³.

Infelizmente, poucas notícias nos chegaram relativamente a brincadeiras colectivas. No fascículo II dos *Exercícios da Lingua Latina e Portuguesa que constão de saudações e dialogos*, para uso das escolas dos Oratorianos (1751), em que dialogam dois meninos (Pedro e João), acerca de assuntos do quotidiano, referem-se algumas brincadeiras suas. João, natural de Coima, jogava ao pião com os meninos da sua idade, andava a cavalo numa cana muito comprida, metia num carrinho dois cachorros que tinha para isso ensinados. Pedro, natural de Lisboa, ficava sempre em casa, entretendo-se com o jogo dos pares ou nomes, juntamente com o irmão mais novo³⁴. William Beckford conta no seu *Diário* que ele e o Marquês de Marialva andaram “ao pé coxinho”, saltaram “por cima de um lenço colocado alto”, divertindo-se “como autênticos meninos da escola”³⁵.

E que outros jogos seriam correntes? Francisco José de Almeida referia-se ao jogo da bola, às corridas, à luta e ao jogo da barra³⁶. Pelos adros, os rapazes costumavam jogar o “jogo da covinha”, que seria uma espécie de jogo de berlinde em que este era substituído por cacos ou bocadinhos de sola, brincadeira que veio a ser autorizada no Colégio dos Nobres, utilizando os estudantes amêndoas, primeiramente e, depois, pedaços de sola, porque acabavam por comer os frutos em vez de guardá-los para o jogo³⁷. E haveria muita improvisação, inspirada no meio em que as crianças viviam e nos recursos a que tinham acesso.

Quanto às meninas, conta-nos uma obra de 1788, saltavam, dançavam e corriam umas atrás das outras ou, pacatamente, faziam concursos entre si, “que consistiam em qual delas havia de achar pedrinhas mais lindas”³⁸, por exemplo.

A educação religiosa intensa das crianças portuguesas reflectia-se, também ela, nas suas brincadeiras. Segundo o testemunho do pastor sueco Ruders, “as crianças arrastam-se de joelhos diante do designado sacerdote, deixam-se cair de bruços, murmuram a confissão dos seus pecados, recebem absolvição, e assim continuamente”³⁹.

Mas, a imaginação dos alunos era fecunda e muitas outras brincadeiras seriam correntes na época. Um processo contra um mestre de Gramática, datado de 1768, constitui fonte importante para o tema em análise. João Teixeira da Mota, mestre no lugar de S. Simão de Gouveia, da Comarca dita de Sobretâmega, foi acusado de jogar às cartas com os alunos dentro da aula, e, fora dela, jogava ao pião, a um jogo chamado “ceborricotalho-cacheiro”, andavam uns às cavalitas dos outros, de acordo com o próprio testemunho do processo, mas sobre o qual nada mais encontramos. E era igualmente acusado de outras brincadeiras mais malévolas e incômodas para a comunidade: “fazendo fogaças, andando pelos linhares, segas, e malhas de companhia com os mesmos discípulos fazendo apupadas, e lançando pulhas a quem passa”. E ainda, “investindo com palavras jocosas a muitas pessoas, atirando pedradas pelos caminhos, e telhados, este aos discípulos e os discípulos a este; e juntamente tiros com espingarda aos chapéus dos mesmos discípulos que para esse efeito os botavam ao ar, e ainda investindo com as mesmas palavras a moças donzelas, e finalmente andando com os mesmos tocando viola e cantando”⁴⁰. Atitudes estas nada adequadas à mentalidade da época, decerto chocantes para uma população ordeira e que justificavam, por isso, o processo disciplinar.

Com brincadeiras ingênuas, jogos de diversão ou brincadeiras mais ousadas, seriam assim ocupados os tempos livres dos alunos das escolas régias. Todavia, como vimos no capítulo reservado aos conteúdos de ensino, a criança que os manuais de Civildade pretendiam formar apresentava-se como um ser perfeito. Ao longo do dia, devia manifestar um conjunto de qualidades impossível de concretizar-se na prática: ser piedosa, obediente, humilde, respeitosa, agradecida, cortês, diligente, discreta, caritativa, arrumada, pudica, temperada no comer e no beber... Esses manuais prestavam atenção especial no que respeitava à sua vida de grupo com os companheiros da mesma idade.

O padre Manuel Dias de Souza recomendava que os meninos escolhessem companhias virtuosas, iguais “em qualidade e esfera”. Para ele, só seria bom companheiro e amigo quem seguisse os preceitos da religião, amasse Deus e o próximo: “Não há coisa que se compare com o amigo fiel; e aquele que o ache, acha um tesouro”⁴¹. Por outro lado, quando brincassem, os meninos não deviam perder a sua compostura modelar. “A recreação, e divertimento do Menino deve ser aquela, que não sendo fastidiosa, nem repugnante a Deus, e à pessoa, dignidade, ou nobreza que goza”, dizia um manual da épo-

ca, “recreia, e alegra o Espírito, fortifica, e aumenta as forças corporais, na qual resplandece alguma elegância, urbanidade, engenho, graça, ou galantaria no dizer”⁴². Por sua vez, Jerónimo Soares Barbosa recordava que os meninos, em grupo, tinham obrigação de honrar-se e estimar-se tanto em acções como em palavras. As leis do jogo seriam sempre respeitadas e devia haver o máximo cuidado em não proferir palavra alguma “torpe, ou suja, ou indecente, ou que possa escandalizar”, até mesmo, os companheiros. Além disso, quer nos jogos quer em outras brincadeiras, os alunos deviam evitar toda a “travessura” que indiciasse “mau génio, má criação, ou má inclinação”. Não podiam irritar-se nem desconfiar dos outros, nem tão-pouco “dizer graças picantes, arremedar, e fazer zombarias, principalmente por defeitos naturais e involuntários”⁴³.

Finalmente, também a saúde dos alunos constituía objecto de preocupação no que concerne às brincadeiras. Gonçalo Fernandes Trancoso recomendava que ninguém devia beber “estando suado, e afrontado”, porque a água em semelhantes ocasiões era “perigosa, e prejudicial à saúde”⁴⁴.

II- A FREQUÊNCIA ESCOLAR

A aula funcionava na casa do mestre, ou em qualquer sala ou cubículo emprestado ou alugado para o efeito. Na época não existiam instalações destinadas especialmente a servir de estabelecimentos de ensino. Não encontramos testemunhos desenvolvidos acerca do espaço material em que as lições se efectuavam, mas a avaliar pelo que se passava com o ensino particular e o doméstico, as instalações reservadas ao ensino não eram, em geral, criteriosamente escolhidas; pelo contrário, parece-nos que qualquer espaço disponível seria utilizado. Por exemplo, o Conde do Lavradio refere nas suas *Memórias* que a divisão da casa destinada às aulas servia, ao mesmo tempo, de tribuna para uma capela, “pequena e fúnebre”, pois recebia unicamente luz de um pequena janela, situada quase ao nível do tecto. Informa que, enquanto estudava, ouvia os frades a rezar no coro, “o que para crianças não era coisa divertida”⁴⁵.

No seu relatório de finais de 1792, Jerónimo Soares Barbosa chamava a atenção para a “desordem” da escola da Lousã, “quase toda local”, embora o seu mestre fosse o mais hábil da Comarca. A aula era dada numa casa particular, situada nos subúrbios da

Vila. E escrevia: "O lugar não é o de melhor exemplo para os costumes dos meninos"; o mestre ficava ocupado nas horas reservadas às lições, porque "como está quase na figura de criado, o dono da Casa se serve dele para lhe escrever as suas cartas, e para outros negócios domésticos"⁴⁶.

No convento de Santo António, em Aveiro, a escola régia funcionava por baixo de uma varanda abobadada, de tijolo e cantaria⁴⁷.

Em geral, os mestres alugavam uma habitação, pensando já na escola que deviam assegurar. As autoridades escolares não seriam muito exigentes quanto ao local disponível. Não tendo sido concedido aos mestres de ler, escrever e contar o privilégio de aposentadoria (como vimos no capítulo VI), as instalações escolares não eram objecto de inspecção pela Real Mesa Censória, ao contrário do que acontecia para as aulas de Latim e Humanidades, cujos professores gozavam daquele privilégio, estando obrigados a residir no próprio edifício onde leccionavam⁴⁸. Todavia, o Comissário dos Estudos de Coimbra, consciente das dificuldades para encontrar casa adequada, aprovou para o ensino da Gramática Latina uma "sala não grande, mas sofrível"⁴⁹.

As instalações seriam de modo geral mal iluminadas, pois as janelas não eram muito abundantes. Não havia pátios de recreio nem sanitários devendo as crianças fazer uso de algum terreno ou da rua para as suas necessidades e para os seus tempos livres. Em muitos casos, a higiene da sala de aula deixaria a desejar e o acolhimento dos alunos devia fazer-se, por vezes, em condições deploráveis. Descalços e sem se lavarem, o ambiente em que permaneciam algumas horas tornar-se-ia irrespirável, situação que se agravaria no Inverno se o mestre acendia alguma lareira.

Talvez um pouco exageradamente, Bento José de Sousa Farinha criticava o facto de os jovens portugueses terem as suas escolas "por tabernas, por estalagens, por lojas de barbeiros e sapateiros, por escritórios de escrivães, e até por casas de jogo público e contínuo"⁵⁰, mas o seu reparo reflectia as más condições materiais em que as aulas se processavam. Com o mesmo sentido, Santos Marrocos referia que os mestres lisboetas se contentavam em alugar uma casa térrea (uma "loja") "onde se ensine com o nome de Escola régia"⁵¹, o que não aconteceria somente na Capital, pois o mestre de Coimbra João de Lima Nogueira começou, nos seus primeiros tempos, por alugar umas "lojas" para "exercitar o seu ministério"⁵².

Da mesma forma, o mobiliário, fornecido pelo próprio mestre, era muito reduzido e rudimentar. Para ele, uma mesa e uma cadeira; para os alunos, existiria, quando muito, uma mesa grande, ou algumas mais pequenas, e bancos, por vezes, em número insuficiente. Quando a frequência era elevada, poder-se-ia mesmo ver crianças sentadas pelo chão.

Não possuímos dados estatísticos que nos permitam estabelecer a taxa de escolarização da população dos 6/7 aos 12/13 anos. Esta ausência de elementos impede igualmente a análise de factores que explicassem a evolução da escolarização. Na falta de obrigatoriedade da frequência escolar, competia às famílias escolher, em função das suas possibilidades financeiras, das suas necessidades e também das suas expectativas. Sabemos, no entanto, que o estado de pobreza em que viviam grandes faixas da população rural tornava difícil uma escolarização generalizada das crianças. Por vezes, a frequência era demasiado irregular e, em outros casos, registavam-se passagens de pouca duração pelas escolas. No relatório atrás citado, Jerónimo Soares Barbosa reconhecia que aqueles pais que precisavam dos filhos “para os ajudarem a viver” não estavam em condições de mandá-los às aulas, “nem todo o tempo, nem todos os dias, nem a todas as lições”. A frequência escolar variava de região para região. Encontrámos escolas que tinham entre 20 a 30 alunos, enquanto outras chegavam ao número excessivo de uma centena. O desdobramento de uma aula teve lugar em poucas ocasiões, ainda que esta situação estivesse prevista oficialmente, quando os alunos excedessem os 60, “porque se não houverem mais que até sessenta, basta um [mestre]”⁵³. A segunda escola criada recebia o nome de *escola de providência*, mas poucas foram as localidades que usufruíram deste benefício. Estiveram nesta situação Campo Grande (1ª escola/1780; 2ª/1792), Concelho de Coura (1774; 1794), Concelho de Vieira (1781; 1786), Maia (1780; 1782), Tarouca (1774; 1783), Termo de Guimarães (1780; 1792), Termo de Valença (1780; 1794) e Vila Nova [do Porto] (1779; 1781).

Em contrapartida, havia mestres que recebiam os ordenados sem trabalhar por falta de alunos, que preferiam os particulares por uma ou outra razão. Também relativamente a este aspecto, Soares Barbosa reconhecia a existência de mestres na Comarca de Coimbra, que “pela sua má consciência e total descuido em cumprir com as suas obrigações têm posto em deserção as suas Escolas, que por isso se acham presentemente sem ne-

nhum ou quase nenhum exercício". Porém, Bento José de Sousa Farinha atribuía este mal a todo o Reino: "Quantas Aulas têm estado fechadas anos e anos, mas pagando-se sempre por inteiro aos Professores? Quantos destes foram logo desde o princípio reputados e havidos por inábeis, e por isso ninguém quis aprender com eles; mas todavia conservados!"⁵⁴.

Em Portugal, tal como em França, a frequência escolar seria maior nos meses mais amenos e naqueles em que os trabalhos agrícolas não exigiam o serviço das crianças. Na Comarca de Coimbra, no lugar de Arazede, por exemplo, o mês de Outubro era "o tempo em que se junta mais gente para as lições"⁵⁵.

Na lei de 6 de Novembro de 1772, considerava-se "muito fáceis de instilar nos primeiros anos" os conhecimentos do ensino elementar, porque os "meninos tenros" eram por natureza "dóceis, e susceptíveis das boas impressões daqueles Mestres que dignamente se aplicam em instruí-los". E estabelecia que todo o mestre enviasse à Real Mesa Censória uma relação anual dos alunos "dando conta dos progressos e morigeração deles". Encontrámos apenas uma dessas relações, pertencentes à 1ª escola de Beja (1777), contendo o nome dos "Estudantes, que nela têm aprendido, e residem actualmente, suas idades, de quem são filhos, quando entraram, com que ano, génios, e condições, que têm, ofícios, e ocupações que têm seguido, lugares por onde passaram"⁵⁶. Ainda que seja a única, e, por essa razão, pouco representativa, passamos a analisá-la.

Entre 1774 e 1777, frequentaram a escola 220 alunos, com idades variáveis, compreendidas entre os 4 e os 25 anos. A faixa etária dos 6 aos 12 anos incluía mais de metade dos alunos (150). Cerca de 1/6 tinha idades compreendidas entre os 13 e os 17 (39). Com 18 e mais anos, naquele período, frequentaram a escola 14 alunos. E com idades muito baixas, houve cinco crianças de 4 anos e doze de 5 anos. Como sinais físicos, foram usados os seguintes termos: "claro, e louro", "trigueiro", "corcovado", "macilento", "de cor baço", "robusto", "doentio".

Em 1777, frequentavam a escola 57 alunos. Dos restantes, nem todos tinham a indicação do seu destino, após a saída desta escola. No entanto, sabemos que 14 prosseguiram os estudos de Gramática Latina e outros seguiram profissões mecânicas, como lagareiro, ourives, alfaiate, cabeleireiro, e ainda dois outros a profissão de mercador.

As informações sobre os comportamentos eram variáveis e minuciosas. Pelo seu interesse, passamos a indicá-las: “brando de génio”, “timorato”, “áspero de génio”, “não teme o castigo”, “génio turbulento”, “génio manso”, “génio desinquieto”, “humilde, e brando”, “vivo génio, brando, e quieto”, “triste”, “génio dócil, e agradável”, “génio brando, e mole”, “bom génio”, “génio amável”, “obediente”, “génio vivo e ardente”, “génio, e condição perfeito”, “génio domável”, “acanhado”.

Finalmente, no que respeitava à capacidade de aprendizagem, as apreciações eram também minuciosas e diversas: “aprendeu”, “quase ensinado”, “tem habilidade”, “tardo em aprender”, “tem agilidade para aprender”, “cuidadoso em aprender”, “preguiçoso”, “pouco estudioso”....

Quando, em 1801, a Junta da Directoria Geral dos Estudos imprime um *Mappa Anual, que todos os Professores e Mestres, assim, Regios, como Particulares, devem mandar no fim do Anno Lectivo, as qualificações de “indole e costumes”, e de “aplicação”* serão muito diversas das que foram usadas por este mestre de Beja.

III - A PRÁTICA PEDAGÓGICA

A reforma de Pombal respeitante às escolas de ler, escrever e contar não se ocupava da questão do método pedagógico, que fora tratado por ocasião da reforma das aulas secundárias: condenação dos antigos métodos, “difusos, fastidiosos, e escuros”⁵⁷, em favor de um método “breve, claro, e fácil”⁵⁸. Embora se destinassem sobretudo às aulas de Gramática Latina, estas normas poder-se-iam aplicar às aulas elementares, na medida em que o objectivo governamental de todo o ensino consistia em “não atormentar os Estudantes com uma multidão de preceitos, que ainda em idades maiores causam confusão”.

O padre Manuel Dias de Souza afirmava que o método *vulgar* era desconhecido da maior parte dos mestres, tanto nas aldeias como nas vilas e cidades. Não possuindo formação própria nem informação pedagógica, ensinavam “sem preceitos, e sem regras, deixando ao tempo o que pode fazer o ensino”⁵⁹. Por isso, os meninos aprendiam à custa de muito trabalho e de muitos anos de frequência escolar. Jerónimo Soares Barbosa reconhecia que era nas escolas de ler, escrever e contar que se notava o método “mais vi-

cioso”, aquele que exigia medidas mais enérgicas, apontando-o como a causa “mais fecunda em prejuízos” para o ensino, na Comarca de Coimbra.

Como vimos, quando tratámos do ensino das matérias, a memorização era considerada essencial para a aprendizagem e fora proposta pelo alvará pombalino de 28 de Junho de 1759. Além disso, quase todos os mestres deviam praticar um método de ensino individual, legitimado pelo conjunto de alunos de idades diferentes que frequentavam uma mesma aula, pela irregularidade da frequência escolar e pela raridade dos compêndios.

Alguns autores propunham metodologias científicas e mais atractivas. Uns sugeriram que as lições tivessem em atenção a capacidade do aluno; para isso, competia ao mestre “sondar os talentos” dos seus discípulos e, à medida de cada um, “distribuir-lhes o pão das Doutrinas, com tal prudência, que não tomem fastio àquele mesmo alimento, que seria toda a sua nutrição, se com acerto, a tempo, e com boa ordem lhes fosse ministrado”⁶⁰. Outros atribuíam ao mestre a função de criar nas crianças “a natural curiosidade de aprender, e inspirar-lhes amor, e inclinação ao que se lhes ensina”⁶¹. O padre Manuel Dias de Souza recomendava que a lição não fosse apresentada “como servidão violenta, mas como vantagem, ou privilégio de melhor condição, ou qualidade, inspirando-lhe um nobre ardor de aprender para se distinguir, e exceder aos outros”. Por seu lado, Jerónimo Soares Barbosa enunciava como “principio bem trivial” de todo o método, o “caminhar do que é mais fácil para o que era mais difícil”, quando se tratava de aquisição dos primeiros conhecimentos e de crianças “a quem se deve aplanar o caminho, quando for possível, e tirar-lhes todos os tropeços, e abrolhos desnecessários”⁶².

1. O funcionamento das aulas

As aulas dos estudos menores funcionavam em média seis horas diárias, repartidas igualmente pela manhã e pela tarde. A 5ª feira era considerada dia de *suetto* sempre que não se registasse outro feriado ou dia santo de guarda, na semana. As férias grandes eram, geralmente, gozadas no mês de Setembro, havendo ainda oito dias de férias pelo Natal, contados a partir do dia 25, oito dias pela Páscoa, durante toda a Semana Santa e três dias pelo Carnaval⁶³. Em algumas comarcas, para que os alunos pudessem ajudar os pais nos trabalhos agrícolas, o rei chegou a autorizar a repartição das férias grandes por

dois períodos (Junho e Setembro), ou a sua transferência para o mês de Outubro⁶⁴. A restrição destas férias a um mês, enquanto os estudantes da Universidade gozavam dois meses, tinha em vista o aproveitamento escolar dos alunos, o qual “em semelhantes idades, depende mais do contínuo exercício das Aulas, do que do estudo em casa”⁶⁵.

A que horas começavam as aulas? Haveria diferença no campo e na cidade? Poucas notícias conseguimos recolher relativamente a este aspecto. Jerónimo Soares Barbosa defendia que nas escolas onde predominassem os filhos de lavradores e de gente pobre, os mestres deviam adaptar o horário de funcionamento das aulas às necessidades locais, quer adiantando-o quer atrasando-o, consoante a estação do ano e “segundo o que derem os Serviços rústicos, em que estes rapazes de ordinário são empregados pelos seus Pais”⁶⁶. Na cidade de Coimbra, em finais de 1759, as classes de Latim iniciavam-se às 7 horas e 30 m. e terminavam às 10 horas e 30. À tarde, funcionavam das 14 às 17 horas, por ser este o horário mais conveniente ao “clima, e qualidade” da terra⁶⁷. Por essa mesma época, em Évora, o horário de Inverno ia das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas; no Verão, era das 7 às 10 e das 15 às 18 horas⁶⁸. Horário idêntico seria decerto aplicado às aulas elementares daquelas Comarcas.

O que faziam as crianças durante o intervalo reservado para o “jantar”, se muitas delas viviam em lugares bastante afastados da escola? Para o Visitador de Coimbra, os alunos não poderiam diariamente suportar mais do que uma légua de caminhada para se dirigir à escola; por esta razão, sugeria que a frequência se limitasse a uma lição de manhã ou de tarde, para reduzir as distâncias⁶⁹. Além disso, já no século XVII, o livro das *Obediências dos P. P. Geraes* da Companhia de Jesus classificava de grande violência o funcionamento das aulas durante três horas contínuas de manhã e outras tantas de tarde, o que provocava grande cansaço nos mestres e debilitava até os alunos⁷⁰.

Em algumas localidades, o relógio da igreja anunciava o começo e o fim das aulas. Em 1792, o prior de Portimão queixava-se à Câmara que o relógio da igreja matriz se encontrava avariado desde o terramoto, fazendo muita falta “para regular as horas do Coro e ainda mesmo para o regime público, e por ser aquela Vila Praça regular, e efectiva, como juízo civil, e criminal e de Alfândega, com *Aulas públicas*”⁷¹.

Soares Barbosa lembrava que todo o menino devia sair de casa à hora conveniente, “dirigindo-se com muita modéstia à Escola”⁷². Quando nela entrasse, cortejaria e cum-

primentaria o mestre, beijando-lhe a mão; depois fazia uma cortesia aos colegas e dirigir-se-ia para o seu lugar. Alguns autores aconselhavam o beija-mão apenas para os mestres eclesiásticos, enquanto para os outros bastaria uma vénia⁷³. No final da aula, depois de despedir-se do mestre, os alunos saíam um a um ou dois a dois, sem gritaria nem balbúrdia. O mestre Manuel de Sousa Branco não permitia que os seus discípulos saíssem “de tropel”, mas um de cada vez, para evitar desordens, com intervalos, ficando à porta, semanalmente, um rapaz para cumprimentar os que iam saindo, “a fim de adquirirem o hábito para o tratamento Civil”⁷⁴. O compêndio *Escolla nova christã...* aconselhava que o menino não se demorasse pelo caminho, quando se dirigia para a escola: “se encontrar na rua alguma coisa que seja digna de ver, veja-a de passo, sem a seguir, nem ficar em conversação com os que estão perdendo tempo. Mas se alguém lhe perguntar alguma coisa, que o obrigue a dilatar-se, responda com brevidade, sem que se demore em digressões”⁷⁵.

Algumas obras ocupavam-se da forma como o aluno devia comportar-se na aula. O padre Manuel Dias de Souza classificava de “descortesia” se os meninos se distraíssem ou distraíssem os seus colegas durante as lições. Da mesma opinião era Gonçalo Fernandes Trancoso, que recomendava que os alunos não fizessem qualquer gesto “como quem se mostra mais sábio, e inteligente, com desprezo dos circunstantes”⁷⁶.

O aluno era obrigado a manter-se sentado, em silêncio e com boa postura; estaria de pé somente para dar a lição. Todas as vezes que o mestre se levantasse, ele levantar-se-ia também, o mesmo acontecendo sempre que lhe fosse dirigida a palavra. Se espirrasse, o aluno pôr-se-ia de pé, inclinando a cabeça; se fosse algum colega a espirrar, os outros meninos inclinavam apenas a cabeça para não perturbar a lição. Para sair da aula quando necessitasse, o aluno tinha de pedir autorização ao mestre, fazendo-lhe uma cortesia ao sair e ao entrar⁷⁷; da parte do mestre haveria o cuidado de não autorizar a saída de muitos ao mesmo tempo, nem muitas vezes os mesmos⁷⁸.

Podemos dizer que não existia uma relação muito íntima entre o mestre e os alunos. Aconselhava-se que aquele os tratasse sempre na 2ª pessoa do plural e nunca na 2ª do singular. Nos anos 60, um professor de Gramática Latina de Vila Franca de Xira foi acusado de “maus costumes” e de “pouca gravidade”, só pelo facto de passear-se com os alunos fora das horas das aulas e de levá-los, no Inverno, para o campo para lhes dar li-

ção ao sol. Foi o próprio Director Geral dos Estudos quem reprovou esta conduta, porque “na pouca e tenra idade dos que aprendem, toda a demasiada familiaridade e comunicação contribui muito para a falta de respeito”⁷⁹.

Para que uma criança frequentasse as aulas com prazer, era necessário que o mestre se mostrasse afável e que as lições não fossem longas, de modo a que lhes restasse tempo “para o exercício natural da puerícia”⁸⁰, porque a idade não é adequada ao discurso e porque “a agitação contínua de seu espírito impede todo o estudo seguido”⁸¹. Como seriam preenchidos os tempos lectivos? Não encontramos informações acerca das aulas régias, mas apenas do que se passava nas dos Oratorianos, que serviam talvez de exemplo para alguns mestres régios⁸². Nelas, os alunos começavam por fazer uma curta revisão das lições que iriam dar nesse dia, enquanto o mestre aparava as penas e corrigia os trabalhos. Em seguida, começava a aula de Leitura. Os mestres ocupavam-se individualmente dos mais adiantados. Terminada a lição de ler, cada menino iria ensinar alguns principiantes, estando desta forma quase toda a aula ocupada. Terminada a lição dos mais adiantados, o mestre passaria a tomar conhecimento das lições dadas pelos *decuriões*, mudando de lição, castigando as faltas, etc. Depois, o mestre fazia a chamada, isto é, lia a “matricula”. Acabada esta, seguia-se a correcção dos trabalhos de casa dos mais adiantados, exercícios de Escrita e de Aritmética. Aos principiantes só era consentido que escrevessem na escola para terem a devida assistência. Da parte da tarde, havia pelo menos lição de leitura e às 6^{as} feiras exame de Doutrina Cristã. A aula terminava ao toque do sino, rezando os meninos a Salve-Rainha, durante a semana, e a Ladainha, aos sábados.

O mestre Manuel de Sousa Branco ocupava as suas aulas de forma idêntica às dos Oratorianos. Nas três horas da manhã, os seus alunos tinham lições de leitura, escrita, Aritmética e os mais adiantados tinham também Gramática Portuguesa e História da Nação. Da parte da tarde, recebiam lições de História Sagrada, Ortografia, faziam a correcção dos trabalhos escritos e de Aritmética e ocupavam o tempo que restasse com o estudo das regras de Civilidade. Às 6^{as} feiras de tarde, havia explicação de Catecismo. Aos sábados, tinha lugar uma revisão geral do que fora dado durante a semana⁸³.

Este mestre opunha-se à ajuda dos *decuriões* por lhe parecer um método pouco eficaz, julgando que não seriam imparciais na apreciação do trabalho dos principiantes,

devido à afeição que, por vezes, se estabelecia entre eles. Pelo contrário, outros mestres serviam-se destes alunos mais adiantados para aliviar a sua actividade, quando tinham uma classe numerosa, seguindo o método dos Jesuítas e Oratorianos.

2. O aproveitamento escolar

A reforma de 1772 nada previa quanto à avaliação dos conhecimentos dos alunos do ensino elementar, mas, como vimos, obrigava todos os docentes a enviarem à Real Mesa Censória, no final de cada ano lectivo, relações dos discípulos, dando conta dos seus “progressos e morigeração”, para que a Mesa pudesse passar as certidões convenientes.

Os seus membros não concordavam com a obrigatoriedade de um *passe*, porque julgavam que “este facilmente degeneraria em pretextos de ambição, para se affectarem dependências e favores onde os não deve haver”⁸⁴.

Supomos que para os alunos que quisessem frequentar as aulas da Gramática Latina havia, pelo menos em algumas localidades, exames finais de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas escolas de ler, escrever e contar. O projecto de *Instruções* não pretendia mais do que oficializar e generalizar esta prática, quando propunha que os meninos só transitassem para as aulas de Latim depois de serem examinados nas quatro espécies de Aritmética, na “expedição” da leitura e na “suficiência” da escrita e do Catecismo.

Nas escolas dos Oratorianos, reservava-se diariamente um quarto de hora para revisões e para fomentar a emulação por meio de “argumentos” entre dois meninos; e no fim de cada mês, um “certame” público, durante o qual os alunos, colocados em círculo, responderiam sucessivamente às questões do mestre. Considerava o padre Teodoro de Almeida que estes exames mensais eram proveitosos, porque a experiência mostrara que “com este estímulo da glória é que os Meninos se cansavam de estudar, levando eles amargamente que os não chamassem para lustrar, ou que alguns companheiros seus os emendassem”⁸⁵.

Seguindo a prática dos Oratorianos, é natural que alguns mestres se preocupassem com a avaliação, ainda que rudimentar, dos conhecimentos adquiridos pelos alunos. O mestre Sousa Branco ocupava os sábados, como atrás ficou dito, com revisões das ma-

térias decoradas durante a semana, sendo “igualmente premiados os adiantados, e corrigidos os negligentes”⁸⁶.

Alguns autores referiam o papel que os pais podiam e deviam desempenhar no aproveitamento escolar dos seus filhos. Já Manuel de Andrade de Figueiredo dizia que competia, não só aos mestres como também aos pais, contribuir para os bons resultados escolares das crianças, “aprovando, e louvando a curiosidade, desestimando o descuido, e preguiça, e afastando quanto possível os divertimentos inúteis; ou perniciosos”⁸⁷. Para Jerónimo Soares Barbosa, as causas do mau aproveitamento dos alunos residiam na sua “infrequência” e “inaplicação”, na maior parte dos casos, encorajadas pelo descuido e indulgência dos pais. Muitos deles desejavam ver-se livres das crianças, “quando não têm préstimo algum”, não se importando, por isso, com o seu aproveitamento escolar. Outros havia que, embora desejando bons resultados, pouco se preocupavam que seus filhos andassem na escola mais ou menos anos, por serem indulgentes e descuidados, ou porque não despendiam nada com a frequência escolar⁸⁸.

A emulação era uma arma pedagógica importante. O trabalho e o bom comportamento dos alunos deviam ser estimulados por meio de recompensas. Era na prática da emulação que os mestres encontravam o melhor meio de incitar os alunos a fazer bem, a fazer melhor. Para os Oratorianos, os bons alunos deviam ser elogiados e premiados, como forma de estímulo para o estudo. Não sabemos se nas aulas régias esta prática era muito adoptada. Contudo, o projecto de *Instruções* previa a possibilidade de dois alunos em cada escola poderem usufruir de um prémio escolar, consoante o seu “merecimento, e desempenho”; este prémio, que consistia na oferta de livros úteis, seria atribuído pela Real Mesa Censória, mediante um exame especial, facultativo.

3. A disciplina escolar

Na segunda metade do século XVIII, continuava a existir grande preocupação com a disciplina nas escolas. No entanto, o castigo corporal, como meio para conseguir-se aquela disciplina, começava a ser posto em causa e a aplicar-se mais um sistema baseado no silêncio, na atenção e no respeito. A atitude do mestre era factor essencial no bom funcionamento de uma aula.

O padre Manuel Dias de Souza afirmava que as primeiras lições deviam ser agradáveis para a criança, de modo que esta não criasse desde logo aversão ao estudo, a qual perduraria por toda a vida. Seria conveniente que o mestre tratasse os alunos com “afabilidade, sofrimento e ternura” e seria muito mais proveitoso que ele “se fizesse criança para que brincando com os discípulos no meio da lição tivessem eles logo ocasião de a repetir com mais gosto; do que obrigar a um menino, a que não levante os olhos em sua presença, que esteja sisudo, e imóvel enquanto dá a lição, e que use de uma gravidade, e um respeito mal proporcionado à sua idade”⁸⁹.

A obediência constituía a base de uma boa educação, pois sem ela seria impossível estabelecer algum princípio no espírito da criança⁹⁰. Ao mesmo tempo, os mestres teriam um tratamento benévolo para com os alunos, estimulando-os ao estudo, dirigindo-os com prudência e com amor. Agir dentro da aula de forma diversa, seria criar verdadeiros inimigos, seria torná-los “acanhados”, “timoratos”, “estúpidos” e “inertes”. Os mestres carrancudos e cruéis não conseguiriam melhor aproveitamento dos alunos; pelo contrário, provocariam neles grande aborrecimento pela escola⁹¹.

Também os Oratorianos defendiam a teoria de que o estudo não devia tornar-se odioso; as crianças seriam conduzidas mais pelo respeito e pelo desejo de saber do que pelo medo do castigo. O autor do *Livro dos Meninos*, referido no capítulo sobre a Leitura, reconhecia que a indolência e a preguiça eram próprias dos primeiros anos; por isso, a primeira seria vencida com os prémios e a segunda com a vigilância. Para ele, “multiplicar os castigos é entibiar o gosto, degradar a natureza da sua dignidade, atrasar os sentimentos do brio, e da honra, e inspirar a fraqueza, o desprezo, e o abatimento, que são os inimigos das virtudes morais, e políticas”⁹².

A maior parte dos autores não propunha castigos severos; as “disciplinas, e varas” não seriam aconselháveis para uma boa educação⁹³. Todavia, no início do século, a situação era diferente. Manuel de Andrade de Figueiredo tinha outra opinião, ele que se mostrava inovador em alguns aspectos didáticos: os mestres não podiam ser “tibios em reprenderem, e castigarem” os seus discípulos, porque “o castigo não se encontra com o amor, pois o mesmo Deus aos que ama castiga”⁹⁴.

Nesta segunda metade do século XVIII, a aplicação de castigos mais rigorosos não estava completamente posta de lado. O padre Manuel Dias de Souza afirmava que o

mestre nunca devia praticar o rigor, sem ter primeiro usado todos os meios suaves para conseguir o bom ensino. Raras vezes os resultados seriam conseguidos à custa de pancadas. A admoestação aplicar-se-ia de acordo com a idade, a índole e o delito; a severidade provocaria timidez nas crianças, “lhes abate o ânimo” e é motivo para que nada façam com prazer⁹⁵.

A realidade nas escolas régias seria, contudo, bem diferente. Em aulas onde se pretendia o maior silêncio e em que o mestre se ocupava individualmente de cada aluno, deixando os outros entregues a si mesmos, ou a alunos mais adiantados, o meio mais eficaz para obter os resultados desejados estaria na austeridade daquele que, não raras vezes, continuava a aplicar castigos severos. Um testemunho da época dá-nos conta de quanto sofrera em criança para estudar e frequentar a escola, o que lhe valera “um sem número de surras e grosas de palmatoadas, com a infelicidade de ir perdendo o medo ao castigo”⁹⁶. E Nicolau Tolentino, lamentando-se da sua carreira docente, cantava: “E eu, por desfeita aos bárbaros destinos, /Quebrarei neste pátio a palmatória, /Triste insígnia dos mestres de meninos”⁹⁷. Talvez por esta razão, os próprios compêndios de Civilidade inseriam a regra de que a criança tinha obrigação de aceitar com humildade as repreensões que lhe fossem dirigidas.

Embora prejudicada pela falta de elementos disponíveis, a imagem do aluno de uma escola régia não nos aparece muito favorecida, no estado actual da investigação. Principalmente nos campos, a criança seria simultaneamente ocupada com alguns trabalhos agrícolas e domésticos, que a desviavam das suas actividades escolares e lhe reduziam os seus tempos livres. Por vezes, mal alimentados e mal vestidos, estes alunos não teriam, na maior parte dos casos, uma frequência escolar regular.

Sem idade limite para a sua frequência, as escolas régias não recebiam apenas rapazes com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos, mas também acolhia os mais velhos que, por uma ou outra razão, se interessavam pelo estudo, assim como também os mais pequenos, cujas famílias os consideravam capazes de ler prematuramente. Quando a frequência escolar variava de localidade para localidade, de uma estação do ano para outra, da cidade para o campo, a instrução recebida por cada criança seria desigual e não

atingiria na maior parte dos casos o nível suficiente para permitir ao futuro súbdito uma participação eficaz na vida da sua comunidade.

O ensino individual seguido, que obrigava o mestre a manter-se constantemente ocupado, justificava por si próprio a metodologia adoptada, com predomínio para a memorização, a pedagogia da imitação e a inculcação do medo.

Notas

- ¹ Veja-se, por exemplo, os trabalhos de Bernard Jolibert, Colette Guillemard, Danièle Alexandre-Bidon, E. Shorter, Georges Snyders, Julia Varela, L. Stone, Linda A. Pollock, Philippe Ariès, Roger Mercier, Simonetta Olivieri.
- ² *Vocabulário português & latino...* Vol. IV, Coimbra, Real Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713, p. 121.
- ³ LEBRUN, François - *A vida conjugal no Antigo Regime*. Lisboa, Edições Rolim, s.d., p. 129.
- ⁴ Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1790, p. 93.
- ⁵ Coimbra, Liv⁴ Mincerva, 1992, p. 139.
- ⁶ LEBRUN, François - *Op. cit.*, p. 127.
- ⁷ *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para a educação de meninos...* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784, p. 191.
- ⁸ Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1791, p. 74.
- ⁹ SOUSA, João de Saldanha Oliveira e [Marquês de Rio Maior] - *O Real Colégio dos Nobres*. Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1942, p. 6.
- ¹⁰ AGUILAR, Manuel Busquets de - *O Real Colégio dos Nobres: 1761-1837*. Lisboa, s. n., 1935, p. 25. E ainda: CRESPO, Jorge e Manuela HASSE - A alimentação no Colégio Real dos Nobres de Lisboa (1766 - 1831). *Revista de História Económica e Social*. Lisboa, nº 7, Janeiro-Junho de 1981, pp. 93-110.
- ¹¹ VELOSO, Carlos - *Op. cit.*, p. 139.
- ¹² *Idem*, p. 61.
- ¹³ Citado por VELOSO, Carlos - *Op. cit.*, p. 45.
- ¹⁴ *Idem*, p. 58.
- ¹⁵ Citado por GIOLITTO, Pierre - *Abécédaire et férule, maîtres et écoliers de Charlemagne à Jules Ferry*. Paris, Éditions Imago, 1986, p. 145.
- ¹⁶ *Idem, Ibidem*.
- ¹⁷ *Op. cit.*, p. 92.
- ¹⁸ Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1990, p. 177.
- ¹⁹ FRANCO, Francisco de Mello - *Op. cit.*, p. 136.
- ²⁰ LEBRUN, François - *Op. cit.*, p. 136.
- ²¹ ALMEIDA, Francisco José de - *Op. cit.*, p. 82.
- ²² LOPES, Vítor Sousa - Iconografia setecentista em azulejos. Como se vivia no século XVIII. *História*. Lisboa, nº 39, Janeiro de 1982, p. 78.
- ²³ Trad. do francês pelo bacharel Luiz Carlos Moniz BARRETO. Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1787, p. 212. Rogério FERNANDES, no seu trabalho *O ensino de primeiras letras em Portugal 1800-1820* (Lisboa, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1988, pp. 29-32) descreve a indumentária de rapazes e raparigas desaparecidos, em inícios do século XIX.
- ²⁴ Consulta da Real Mesa Censória de 23.5.1782 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Minist^o Reino, fl. 26v.).
- ²⁵ Cf. GIOLITTO, Pierre - *Op. cit.*, p. 146.

- ²⁶ BRANDÃO, Frei Caetano - *Plano da educação dos meninos órfãos e expostos do Seminário de S. Caetano, feito no ano de 1801 pelo insigne fundador de gloriosa memória...* Braga, Tip. dos Órfãos, 1861, p. 39.
- ²⁷ *A aia vigilante, ou reflexões sobre a educação de meninos, desde a infancia até á adolescência.* Lisboa, Offic. de Antonio Vicente da Silva, 1767, pp. 86-89.
- ²⁸ BRANDÃO, Frei Caetano - *Op. cit.*, p. 39.
- ²⁹ *Op. cit.*, p. 138.
- ³⁰ p. 101.
- ³¹ SANTA CLARA, Frei Pedro de - *Idea de hum menino nobre bem educado.* Ms., s. d., fl. 14 (A.N.T.T.-Ms. Liv^a n^o 1964).
- ³² NATIVIDADE, Frei Francisco da - *Reflexoens moraes, e politicas sobre as principaes obrigaçoens do Homem para instrucção da Mocidade.* Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1765, p. 144.
- ³³ CRUBELLIER, Maurice - *L'enfance et la jeunesse dans la société française: 1800-1950.* Paris, Armand Colin, 1979, p. 53.
- ³⁴ Citado por ANDRADE, A. A. Banha de - Lugar na história do Brasil para a pedagogia dos oratorianos em Portugal. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.* Rio de Janeiro, vol. 319. 1978, p. 526.
- ³⁵ ALEXANDER, Boyd (int.) - *Diário de William Beckford em Portugal e Espanha.* Lisboa, Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura e Coordenação Científica, 1983, p. 110.
- ³⁶ *Op. cit.*, p. 78.
- ³⁷ Carta de Alexandre Ferreira de Faria Manuel dirigida a Frei Manuel do Cenáculo. em 22.2.1773 (B.P.E. - CXXVIII/1-10).
- ³⁸ *Historia da virtuosa portugueza, ou o exemplar das mulheres christãs...* Lisboa, Typographia Rollandiana, 1788, p. 10.
- ³⁹ Citado por FERNANDES, Rogério - *Op. cit.*, p. 22.
- ⁴⁰ B.G.U.C. - Códice n^o 2530, doc. n^o 19.
- ⁴¹ *Op. cit.*, p. 129.
- ⁴² SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Escolla nova christã, e politica. Na qual se ensinão os primeiros rudimentos, que deve saber o Menino Christão, e se lhe dão regras geraes para com facilidade, e em pouco tempo aprender a lêr, escrever, e contar...* Lisboa, Offic. de Joaquim Thomas d'Aquino, 1799, p. 32.
- ⁴³ *Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes. Parte segunda. Catecismos de Doutrina, e Civilidade christãs, para instrucção e para exercicio da leitura.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796, p. 74.
- ⁴⁴ Policia. e urbanidade christãs no trato. e conversação. In *Historias proveitosas, que contem contos de proveito, e exemplo, para bóa educação da vida humana.* Lisboa, Offic. de Domingos Gonçalves, 1764, p. 364.
- ⁴⁵ ANDRADA, Ernesto de Campos de (coord.) - *Memórias do Conde do Lavradio D. Francisco de Almeida da Portugal. Parte primeira (1796 a 1883).* Vol. I, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932, p. 10.
- ⁴⁶ *Conta geral da primeira visita das escolas da Comarca de Coimbra no ano de 1792.* (B.G.U.C. - Códice n^o 3175, fls. 44-44v.).

- ⁴⁷ GASPAR, João Gonçalves - *A diocese de Aveiro. Subsídios para a sua história*. Aveiro, Edições da Cúria Diocesana de Aveiro, 1964, p. 139.
- ⁴⁸ Carta do Director Geral dos Estudos, de 30.1.1768. In ANDRADE, A. A. Banha de - *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)*. Vol. 1º, Coimbra, Por ordem da Universidade, 1981, p. 488.
- ⁴⁹ Carta de 15.10.1759 (B.G.U.C. - Códice nº 2529, fls. 41-43v).
- ⁵⁰ Prantos da mocidade portuguesa. *Revista de Educação e Ensino*. Lisboa, ano VIII, nº 6, 1893, p. 264.
- ⁵¹ Memória sobre o actual estado dos estudos menores em o Reino de Portugal, particularmente na cidade de Lisboa (1799). *Revista de Educação e Ensino*. Lisboa, ano VII, nº 12, 1892, p. 540.
- ⁵² Carta de 15.6.1792 (A.U.C. - Caixa não classificada).
- ⁵³ Carta do Director Geral dos Estudos, de 16.2.1760 (B.P.E. - CIX/1-18, doc. nº 15).
- ⁵⁴ *Op. cit.*, p. 263.
- ⁵⁵ A.U.C. - Livro de "Registo dos títulos de professores... (1792-1835)", fl. 362v.
- ⁵⁶ B.P.E. - CXXVIII/2-7.
- ⁵⁷ Edital do Director Geral dos Estudos, de 2.11.1759.
- ⁵⁸ Alvará de 28.6.1759.
- ⁵⁹ *Nova escola de meninos...*, p. VI.
- ⁶⁰ BRANCO, Manoel Joseph Ferreira de Souza - *Dialogos de Cathecismo...*, fl. 5.
- ⁶¹ VILLENEUVE, D. Joanna Rousseau de - *Op. cit.*, p. 96.
- ⁶² *Conta geral da primeira visita...*, fls. 35v-36.
- ⁶³ Alvará de 28.6.1759 e carta do Director Geral dos Estudos ao Comissário dos Estudos de Évora, em 23.12.1759.
- ⁶⁴ É o caso de Lamego e Viseu (Cf. ANDRADE, A. A. Banha de - *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)* (Contribuição para a história da pedagogia em Portugal). vol. 2º, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1981, pp. 568 e 603).
- ⁶⁵ Carta régia de 10.2.1790 dirigida ao Principal Castro, referente ao Colégio das Artes (A.N.T.T. - Livro nº 438, fls. 18-18v, do Ministº Reino).
- ⁶⁶ *Conta geral da primeira visita...*, fl. 23.
- ⁶⁷ Carta do Comissário dos Estudos de Coimbra, de 29.10.1759 (B.G.U.C. - Códice nº 1338, fl. 32).
- ⁶⁸ Carta do Director Geral dos Estudos dirigida ao Comissário dos Estudos de Évora, já citada.
- ⁶⁹ *Conta geral da primeira visita...*, fl. 49v - 50.
- ⁷⁰ BRAGA, Theophilo - *Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrucção publica portugueza*. Vol. II. Lisboa. Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892-98, p. 377.
- ⁷¹ Sublinhado nosso (Cf. VIDIGAL, Luis - *O municipalismo em Portugal no século XVIII*. Lisboa. Livros Horizonte, 1989, p. 63).
- ⁷² *Eschola popular de primeiras letras...* Parte segunda. *Catecismos de Doutrina...*, p. 73.
- ⁷³ SANTA CLARA, Frei Pedro de - *Op. cit.*, fl. 14.
- ⁷⁴ *Dialogos de Cathecismo...*, fl. 6v.

- ⁷⁵ p. 31.
- ⁷⁶ *Policia, e urbanidade christã...* p. 374.
- ⁷⁷ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Op. cit.*, p. 73.
- ⁷⁸ ALMEIDA, P^e Theodoro de - *Methodo...*, fl. 5v.
- ⁷⁹ Carta de 16.8.1768 (In ANDRADE, A.A. Banha de - *Op. cit.*, p. 436).
- ⁸⁰ SANTA CLARA, Frei Pedro de - *Op. cit.*, fl. 15.
- ⁸¹ SIQUEIRA, D. João de Nossa Senhora da Porta - *Eschola de Politica...*, p. 201.
- ⁸² Cf. ALMEIDA, P^e Theodoro - *Op. cit.*, fl. 5v.
- ⁸³ *Dialogos de Cathecismo...*, fl. 5v.
- ⁸⁴ Consulta de 3.10.1771 (A.N.T.T. - Maço N^o 288 do Minist^o Reino).
- ⁸⁵ *Op. cit.*, fl. 4.
- ⁸⁶ *Op. cit.*, fl. 6.
- ⁸⁷ *Op. cit.*, p. 205.
- ⁸⁸ *Conta geral da primeira visita...*, fls. 19v-20.
- ⁸⁹ *Op. cit.*, p. 204.
- ⁹⁰ VILLENEUVE, D. Joanna Rousseau de - *Op. cit.*, p. 69.
- ⁹¹ BRANCO, Manoel Joseph Ferreira de Souza - *Op. cit.*, fl. 6v.
- ⁹² p. V.
- ⁹³ SIQUEIRA, D. João de Nossa Senhora da Porta - *Op. cit.*, p. 178.
- ⁹⁴ *Op. cit.*, p. 5.
- ⁹⁵ GOBINET, Charles - *Instrusam sobre o modo de bem estudar*. Trad. de Luiz Correa de Fransa e Amaral. Lisboa, Offic. Patriarcal, 1770, p. 143.
- ⁹⁶ In *Vida e feitos de Francisco Manuel Gomes da Silveira Malhão*, citado por PINHEIRO, José Eduardo Moreirinhas - Para a história da educação - castigos servis. *Escola Portuguesa*. Lisboa, n^o 1350, Dez. de 1961, p. 12.
- ⁹⁷ *Obras completas*. Lisboa, Estúdios Cor, 1969, p. 9.

CONCLUSÃO

Desde os começos de Setecentos, saber ler e escrever representava uma necessidade para alguns sectores da população portuguesa. Por esta razão, a reforma pombalina do ensino elementar, promulgada a 6 de Novembro de 1772, não correspondeu aos primeiros passos do estabelecimento de uma rede de escolas públicas: já anteriormente por todo o Reino, existia um número considerável de mestres, nomeados por pressão dos habitantes ou dos seus representantes. Pagos pelas sobras das sisas ou de qualquer outro imposto de incidência local, aqueles mestres estavam obrigados a ensinar gratuitamente os rapazes pobres, embora pudessem cobrar aos alunos com mais posses uma espécie de mensalidade, como complemento dos seus parcos salários. Pela natureza das funções e das verbas que lhes eram atribuídas, os mestres de ler e escrever dependiam das câmaras e de um ou outro funcionário da Administração Central, estando o seu ensino sujeito à inspecção da hierarquia da Igreja, segundo o articulado das diversas *Constituições sinodais*. Todavia, a rede de escolas públicas então existente não se restringia a esta categoria. As ordens religiosas, as dioceses e algumas paróquias responsabilizavam-se igualmente pelo ensino elementar, servindo-se dos seus próprios membros ou utilizando doações especiais.

No estado actual das investigações, consideramos quase impossível um levantamento completo de todos os mestres públicos e particulares existentes no assomar da reforma pombalina. A sua concretização terá de passar pela elaboração de todo um conjunto de estudos regionais, de incidência comarcã, pelo estudo da actividade das congregações religiosas, ou pela descoberta das "contas" pedidas pela Real Mesa Censória aos funcionários régios periféricos, em Julho de 1771. Na sua falta, restam-nos os estudos parcelares e fragmentados que reflectem não obstante um pouco da realidade global. Como tivemos oportunidade de pôr em evidência, para o governo pombalino, a questão do saber ler e escrever não foi de modo algum prioritária. Só passadas duas décadas de sua ascensão ao poder, D. José aprovou a primeira lei geral do ensino elementar oficial, com mais propriedade denominado *régio*. Na sua elaboração desempenhou papel predominante a Real Mesa e, muito especialmente, o seu presidente, Frei Manuel do Cená-

culo, à semelhança do que se passou com as reformas em outros sectores da Administração, cuja iniciativa ficou a dever-se, quase sempre, a colaboradores de Pombal e não à intervenção directa deste último.

Um mês depois de ter sido incumbida à Mesa a direcção e administração dos Estudos menores, começaram os seus deputados a ocupar-se na análise da situação concreta. No entanto, não puderam contar com um debate aprofundado de ideias, relativamente ao sistema de instrução pública desejável para Portugal, ao contrário do que aconteceu em outras nações. O projecto não deixou, por isso, de ser preparado cuidadosamente, apoiado na realidade existente e nas aspirações locais, transmitidas pelas câmaras e funcionários régios, conhecedores das necessidades das populações.

A lei de 6 de Novembro de 1772 revestiu como características principais, a criação de uma rede de escolas régias que abrangia todo o Reino, de frequência gratuita e mais ampla, decerto, do que aquela que funcionou até então, a administração estatizada das estruturas escolares e a conversão dos mestres em funcionários pagos pelo Erário público. Com estas características, no contexto das nações europeias, constituiu uma das primeiras tentativas de organização pública de um subsistema de ensino elementar, de âmbito nacional, sob a dependência directa do rei e tendo como organismo centralizador a Real Mesa Censória. De acordo com o pensamento mercantilista perfilhado pela equipa governamental pombalina - que se opunha a um desenvolvimento desmesurado da instrução, de forma a evitar que ela pusesse em risco a agricultura e o comércio, verdadeiras fontes de riqueza de um Estado -, as escolas régias de ler, escrever e, agora também, de contar, não se destinavam aos filhos das classes populares em sentido genérico, mas tão-só, aos rapazes que iriam seguir as artes liberais ou uma carreira eclesiástica, àqueles que desempenhariam funções na Administração pública e àqueles que se iriam ocupar no comércio e em algumas artes mecânicas. Porém, não foi possível apurar a origem social dos alunos, bem como o nível de frequência escolar, aspectos que, talvez, um dia, possam vir a ser estudados, com a descoberta de relatórios elaborados por mestres e de relações de matriculas, que na época existiram.

Com vista à concretização do ensino gratuito, criou-se um imposto especial, o Subsídio Literário, de cujo fundo saíam os dinheiros para o pagamento dos mestres régios e das estruturas de direcção e administração. Recaindo sobre um dos produtos mais

abundantes, o vinho e seus derivados, as verbas recolhidas foram suficientes, até finais do século XVIII, não se registando então atrasos na regularização dos montantes devidos. Não nos restam dúvidas que esta solução financeira constituiu, em toda a Europa, um processo original.

Embora as leis josefinas tenham tido em vista a estatização dos Estudos menores, a formação religiosa dos alunos continuou a ocupar lugar destacado, não tendo sido retirada essa dimensão aos conteúdos do ensino, nem se impondo uma laicização do corpo docente. Sabemos que os funcionários periféricos da Administração Central desempenharam um papel relevante na execução das ordens da Mesa, com o objectivo de um bom funcionamento das escolas régias. No entanto, não dispomos de documentos de sua autoria, que nos possam fornecer elementos no que concerne à sua intervenção efectiva.

A atribuição aos mestres régios de um vencimento retirado dos cofres públicos correspondeu ao aparecimento de um grupo específico de funcionários do Estado, destinados ao ensino de matérias elementares e para cujo ingresso era necessário um exame de avaliação de conhecimentos. Impôs-se uma especialização da actividade no domínio das primeiras letras, ao mesmo tempo que se procura uma valorização da profissão, afastando-a das artes mecânicas, com a atribuição de uma carta de mercê do lugar, que na época seria prestigiante. Mas, esse prestígio não chegou a ser alcançado, na medida em que os honorários ficaram aquém das necessidades pessoais, o grupo não teve possibilidade de percorrer uma carreira profissional, os privilégios de nobreza e de aposentadoria activa não lhe foram reconhecidos. O simples nome de *professor* não foi aplicado, denominação que os iria aproximar do grupo dos professores régios de Gramática Latina, Grego e Retórica que, graças ao tipo de ensino em que se empregavam, foram desde o início prestigiados, usufruindo de regalias especiais e dos privilégios de nobreza. Nos anos 80, com a utilização quase generalizada da categoria de substituto, nomeado por uma mera provisão régia, até mesmo a consideração que envolvia a posse de uma carta de mercê do lugar de mestre, em pergaminho e com selo pendente, foi abandonada. No interior do grupo, não chegou a fortalecer-se um espírito de coesão, em parte, devido ao isolamento em que a profissão era exercida, numa época em que a necessidade de uma organização associativa não se fazia sentir.

Com a subida ao trono de D. Maria I, a oferta do ensino elementar régio aumentou por todo o Reino, ao invés do que sucedeu com os estudos de Latim e Humanidades. Assistiu-se à expansão da rede escolar em cerca de 3/4 da existente, para a qual contribuíram as pressões das populações e dos seus representantes. Ao contrário do que acontecera na época pombalina, os lugares de ensino elementar foram preenchidos e, até ao fim do século, novas escolas foram autorizadas. A lei de 16 de Agosto de 1779 entrega apenas 1/5 das escolas às ordens religiosas, ou seja, o correspondente a cerca de 7% dos mestres em exercício; apenas 20 deles foram afastados definitivamente do ensino pela entrada em vigor desta medida. Por outro lado, a estatização dos Estudos menores não foi então posta em causa, mantendo-se as estruturas directivas e de administração criadas por D. José I. E encontram-se indícios de uma tendência para a generalização da instrução, quando a Junta do Subsídio Literário reconhece (1777) que o ensino das primeiras letras seria suficiente para uma parte dos súbditos, segundo o seu estado e ocupação, enquanto para outros seriam necessários conhecimentos mais desenvolvidos, não manifestando a intenção de afastar da escola os que se destinavam às profissões manuais e rústicas, como o fizera o diploma de Novembro de 1772.

Influenciada pelas mudanças que se iam registando em outras nações europeias e pelas ideias que fervilhavam em França no domínio da educação popular, D. Maria I chegou a manifestar a intenção de proceder a uma reforma educativa com vista ao progresso dos Estudos menores. Todavia, até finais do século, não foi promulgado nenhum diploma tendente a complementar ou reformular as leis de 1772 e 1779. O deficiente funcionamento da Real Mesa terá contribuído para a apatia em que o sector do Ensino caiu. A sua actividade, a partir de 1780, limitou-se ao provimento de mestres, à criação de algumas novas escolas e à gestão financeira.

Acção positiva teve a Universidade de Coimbra, quando, em 1791, foi chamada a superintender na direcção e administração das escolas menores da sua Comarca. Assistiu-se então a uma recuperação do ideário pombalino neste domínio, com a criação e preenchimento de lugares, o funcionamento das aulas e a melhoria da condição docente. Embora esta experiência venha a ser alargada a todo o Reino, três anos depois, com a criação da Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino, sediada em Coimbra e sob a dependência da Universidade, a sua concretização só teve lugar no início do século

XIX. Tal como acontecera na época pombalina, com a acção pessoal do Presidente da Real Mesa Censória, também agora as escolas de ler, escrever e contar serão impulsionadas graças à actividade de D. Francisco de Lemos e de José Monteiro da Rocha, apoiados porventura na experiência de cerca de duas décadas de actividade da Real Mesa e na prática administrativa levada a efeito na própria Comarca de Coimbra, nos anos 90. No âmbito da inspecção escolar, da recuperação de um estatuto que se pretendia para os mestres régios, da normalização e uniformização das nomeações, nos três primeiros anos de 1800 é posto em prática um conjunto de medidas, requeridas desde o decénio de 1770-1780.

Fica por responder a questão de saber a quem competiu a direcção dos Estudos menores nos anos que decorreram entre a abolição da Real Mesa, com a aposentação simultânea dos seus deputados, e a entrada em funcionamento da Junta da Directoria Geral dos Estudos. Talvez a resposta venha a ser encontrada, quando as monografias regionais sobre a história do ensino conhecerem o progresso desejado.

Nesta primeira fase de funcionamento de uma rede de escolas régias, o seu ensino era unicamente oferecido aos rapazes. Ainda que fosse teoricamente reconhecido às raparigas, na sua qualidade de futuras esposas e mães, o direito de frequentar uma aula elementar com vista especialmente à formação moral e religiosa e à aprendizagem dos trabalhos práticos, o sexo feminino tinha apenas ao seu dispor um ensino de iniciativa privada e conventual; as primeiras 18 mestras régias da cidade de Lisboa iniciaram a actividade em 1816, decorridas cerca de quatro dezenas de anos desde a instalação das escolas régias para rapazes. Contudo, em fins de Setecentos, o pagamento de gratificações pelo Cofre do Subsídio Literário a algumas escolas conventuais femininas poderá ser considerado o início de um ensino régio de ler, escrever e contar destinado ao sexo feminino.

Aos mestres régios estava reservada a função de ensinar a ler, escrever, as operações aritméticas, a Doutrina Cristã e algumas noções de Civilidade. A prática da leitura constituía a actividade essencial, cujo domínio dependia dos métodos adoptados e da aptidão da criança. Muitos alunos frequentavam uma aula cinco e seis anos e dela saíam sem saber ler correntemente. Outros, com 6 e 7 anos de idade, já conseguiam ler satisfatoriamente. Os manuais impressos eram raros e a aprendizagem fazia-se geralmente por

meio de textos de letra manuscrita, preparados pelo próprio mestre, ou de mais fácil acesso, especialmente cartas, testamentos, autos judiciais, documentos estes condenados pela Real Mesa Censória, tal como tinham sido, em séculos precedentes, pelas *Constituições Diocesanas*, não só pela dificuldade de decifração como pelos seus conteúdos, nocivos para a formação ética da criança. Um número reduzido de alunos conseguiria passar a uma segunda fase de aprendizagem da escrita, isto é, ao estudo da ortografia e das regras de pontuação. A maior parte sairia das escolas régias não sabendo mais do que desenhar o seu nome.

Os catecismos serviam geralmente de compêndio de leitura, pelo que os alunos recebiam diariamente uma formação ético-religiosa. O ensino das regras de Civilidade, introduzido pela primeira vez em 1772, não despertaria grande interesse tanto a mestres como discípulos: o primeiro manual oficialmente autorizado foi impresso nos começos da época mariana. Com a falta de uma uniformização do ensino, não foram indicados os materiais escolares necessários nem os compêndios a adoptar, com excepção do catecismo de Montpellier. Este manual tinha como finalidade substituir o uso do Catecismo Romano elaborado após o Concílio de Trento, bem como ocupar o lugar deixado pela cartilha do padre Inácio. Com o afastamento de Pombal, pouco depois, assiste-se a um proliferar de catecismos, seguindo a par e passo a cartilha jesuítica, em consonância com a importância que a Igreja de Roma retomou em Portugal. No reinado de D. José, foram raros os livros destinados ao ensino que obtiveram autorização oficial para impressão, o que pode indiciar que a Real Mesa Censória exercia por esta via um controlo estrito sobre os conteúdos de ensino. Pelo contrário, a partir dos anos 80, surge todo um conjunto de novos compêndios impressos, desde aqueles que eram destinados à leitura e à escrita até aos de religião e civilidade.

Na verdade, conseguimos encontrar respostas para algumas questões mais importantes no que respeita às primeiras escolas régias; porém, outras continuam em aberto. Quais teriam sido os resultados práticos desta primeira fase de estatização do ensino de ler, escrever e contar? Eis um tema interessante que continua por estudar. Por esta razão, será trabalho futuro o estudo da alfabetização de faixas etárias que poderiam ter beneficiado deste ensino gratuito, não deixando de avaliar a sua difusão por grupos sociais e meios geográficos. Outro aspecto a explorar será a análise da implantação da rede esco-

lar nas ilhas atlânticas e nas possessões do ultramar, que conheceram forma diversa de administração e direcção dos Estudos menores.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

1- FONTES

1. Manuscritas

1.1 Núcleos arquivísticos

A.C.M.L. - ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Livros de reis: nº 300.

A.G.A.L. - ARQUIVO GERAL DA ALFÂNDEGA DE LISBOA

Directoria Geral dos Estudos: livros 174, 175, 176, 177.

A.N.T.T. - ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

Chancelaria D. João V: livros 85, 87, 91, 107, 116.

Chancelaria D. José I: livros 3, 54.

Chancelaria D. Pedro II: livros 27, 28, 37, 45, 54, 58, 60, 61, 62.

Manuscritos da Livraria: 1675¹⁶, 1938, 2064, 2316, 2391, 2391², 2596.

Ministério do Interior: livro 168.

Ministério da Justiça: maço "Papéis pombalinos".

Ministério do Reino: livros 81, 128, 168, 171, 250, 362, 363, 364, 417, 438, 538 a 576; maços 288, 289, 334, 360, 363, 501, 512, 519, 628.

Provedorias de Santarém e Tomar: maço 6, "Papéis diversos".

Real Mesa Censória: pastas "Censuras" nº 4/1770, 6/1773, 7/1776, 8/1777-1778, 9/1779, 10/1780-1783, 12/1789; pasta "Consultas várias" /1772-1796; pasta "Requerimentos para lugares de professores"; pasta "Vária"; livros de registo 1, 18, 20, 24; manuscritos 248, 1725, 2010, 2119, 4175, 4199, 4222, 5179, 5186.

A.T.C. - ARQUIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Códices 2544, 3764, 3821, 3839, 3850 a 3913, 3924, 3939, 3941, 3942, 3943, 3948.

A.U.C. - ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Livro "Assentamentos dos ordenados dos professores das aulas menores"; 7 livros "Folha de ordenados dos professores e mestres (1793-1799); livro "Folha de ordenados pagos pelo Subsídio. 1792"; livro "Registo dos titulos dos professores pagos pelo Subsídio Literário da Comarca de Coimbra, cuja arrecadação se faz pela Thesouraria Geral da Universidade (1792-1835)"; livro "Subsídio Literário. Coll^o das Artes: registo de ordens"; livro "Universidade de Coimbra: ensino primário e secundário - Professores"; livro "Universidade de Coimbra: registo de ordens régias (1772-1793)"; caixa "Universidade de Coimbra: provisões e avisos régios (1775-1781)".

B.A.C. - BIBLIOTECA DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE LISBOA

Série vermelha: códices 172, 200.

B.G.U.C. - BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Manuscritos 601, 1329, 1338, 1339, 1340, 1341, 1343, 1344, 1705, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 3175.

B.N.L. - BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Códice 10483⁴.

B.P.E. - BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA

Códices CIX/1-18; CXIII/1-25, CXIII/1-26; CXXVII/1-1, CXXVII/1-4, CXXVII/1-5, CXXVII/1-6, CXXVII/1-7, CXXVII/1-10, CXXVII/1-11, CXXVII/1-12, CXXVII/1-13, CXXVII/2-1, CXXVII/2-2, CXXVII/2-5, CXXVII/2-7, CXXVII/2-11, CXXVII/2-12; CXXVIII/1-10, CXXVIII/1-16, CXXVIII/2-7, CXXVIII/2-9, CXXVIII/2-15, CXXVIII/2-16, CXXVIII/2-20; CXXIX/2-5; manuscritos da Manizola, 1773; novos reservados, 497.

1.2 Livros. Relatórios

A., G. P. de - *Cartas das letras, sillabas, e nomes da lingua portugueza para uzo dos principiantes, que frequentão as escollas deste Reino, e seus Dominios*. Licença de impressão: 2.3.1797 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4199).

ALMEIDA, Theodoro de - *Methodo que se deve praticar nas nossas escolas [de ler] segundo o que se observava no tempo do Senhor Manoel Domingues*. 1779 (A.N.T.T. - Ms. da Liv^{ra} nº 1675¹⁶).

Apontamentos para lembrança das conferências do ano de 1775 [da Real Mesa Censória] (A.N.T.T. - Ms. da Liv^{ra} nº 2064).

BARBOSA, Jerónimo Soares - *Conta geral da primeira visita das escolas da Comarca de Coimbra no anno de 1792*. Com a data de 12.12.1792 (B.G.U.C. - Manuscrito nº 3175).

BARRETO, Luiz Carlos Moniz - *Compendio. Da civilidade. Em forma de dialogos para uzo dos meninos das escollas de ler, escrever, e contar. Ordenado e offerecido ao Exm^o e Rm^o Senhor D. Fr. Manoel do Cenaculo, Bispo de Beja, do Conselho de Sua Mgde., mestre, e confessor do serenissimo Snr. Principe da Beira, e Prezidente da Real Meza Censória, e da Junta do Subsidio Literário, s.d. [177.]* (B.P.E. - CXIII/1-26).

BEAUMONT, Mme. Le Prince de - *O novo mentor, ou thesouro de meninos que contem as mais importantes instrucçoens assim para estes, como para aquelles que os educão*. Tomo 1^o: *Onde se achão conversaçoes moraes, historicas, e instructivas sobre diferentes objectos: Que fez imprimir na lingua nacional: para uzo de seus discipulos*. Licença de impressão: 6.8.1790 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 2119).

A boa lavradora, ou a cazeira economica. Licença de impressão: 17.9.1779 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5288).

BRANCO, Manoel Joseph Ferreira de Souza - *Dialogos de cathecismo, arithmetica, orthographia, grammatica portugueza, e historia do Reyno, que forão o objecto*

do exame publico de primeiras letras, que na Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres da cidade de Beja practicou, com seus discipulos, (...) Mestre dellas, examinado, e aprovado, emtão, pela Real Meza Censoria... 1801 (B.P.E. - CXIII/1-25).

— *Exame publico de cathecismo da Religião, arithmetica, orthografia, grammatica portugueza, e historia do Reyno, a que se oferece prezidindo... Licença de impressão: 13.1.1785 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4175).*

Carta que escreveu hum pay a seu filho na qual lhe dá várias regras para alcançar todas as virtudes christans, moraes, e politicas; para bem viver na sociedade civil. Licença de impressão: 17.1.1772 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5474).

CARVALHO, João Baptista da Costa de - *Plano e regulaçam dos estabelecimentos da Biblioteca Publica, Observatorio Mathematico, Museo de Historia Natural, Fabrica de papel sellado e outras. Administração, Contadoria, Caza de Obras, Junta Economica, e Secretaria. Derigidos para fundação de dois Collegios de Educação da mocidade de hum, e outro sexo, e utilidade geral destes Reynos. Com a data de 20.10.1783 (A.U.C. - Livro não classificado).*

Educação moral, em que o mestre dos meninos ensina a Historia santa, as verdades mais importantes da Religião christã, e a verdadeira piedade. Composta por ordem do Senhor Intendente Geral da Policia da Corte, e Reino, o Senhor Diogo Ignacio de Pinna Manique. Para o uso das escollas da Caza Pia de Lisboa. Suprimido em 8.7. 1782 (A.N.T.T. - Ms. da Liv^{ra} nº 682).

Elementos de arithmetica ou regras de numeração (...) para uso das primeiras escolas. Licença de impressão: 10.4.1783 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1517).

Explicação da doutrina christian em forma de cathecismo. Licença de impressão: 19.4.1790 (A.N.T.T. - R.M.C. Nº 490).

GARRIDO, João Antonio - *Pratica de oraçoens. Vulgarmente usadas nas classes de Grammatica, s.d. [175.] (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4213).*

Instrucções que dá hum pay a sua filha que está para casar. A fim desta poder viver em paz com o seu marido. Licença de impressão: 24.5.1773 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1327).

LIMA, José Antunes - *Primeiras liçoens de ler. Para os principiantes aprenderem com facilidade (...). Para uso da escolla do Seminario da Caridade dos Orfãos Desamparados.* Licença de impressão: 7.6.1784 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1545).

— *Primeiras liçoens de lêr: Para os principiantes aprenderem com facilidade com hum breve resumo, e exame da santa doutrina. Para uso da escola dos meninos pobres na Freguesia de S. Lourenço desta cidade.* Licença de impressão: 14.5.1798 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1944).

LOBO, Roque Ferreira - *Liçoens de hum pay a huma filha sua, na primeira idade: Que offrece... A todos os bons pays de familia.* Tomo 1º. Licença de impressão: 11.12.1794 (A.N.T.T. - Ms. da Liv^a nº 190).

M., F. J. - *Carta que mandou huma tia a sua sobrinha em que lhe dá os parabens da boa eleição, que com tanto acerto, e prudencia soube fazer de esposo modesto, e bem procedido, e alguns conselhos, que lhe dá para a boa sociedade.* Licença de impressão: 22.2.1769 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4158).

MENDONÇA, Valentim Coelho de - *Escola portugueza, christãa, e politica. Consta de hum novo methodo para se aprender com brevidade a ler, escrever e contar; da instituicãm christãa; da grammatica, e orthographia da lingua; e de hum resumo da rethorica, e da politica.* Suprimido em 1.7.1773 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1458).

Oração sobre a reforma dos estudos a El-Rei D. José. Por um professor, recitada em acto publico, no Funchal, s.d. [177.] (B.P.E. - CIX/1-11, doc. nº 8).

Plano de huma educação phisica, moral, e didactica para poder executar-se na Corte de Lisboa. Suprimido em 4.2.1782 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4222).

Regras que ensinão a maneira de escrever, e orthographia da lingua portugueza, s.d. [177.] (A.N.T.T. - Ms. da Liv^a nº 1112).

RIPALDA, P^o Jeronimo de - *Catecismo, e breve exposição da doutrina christã*. Traduzido e acrescentado pelo P^o Dr. José Maria MORALEJO, s.d. (A.N.T.T. - Ms. da Liv^a n^o 112).

ROSA, Manuel Alvares - *Breves instrucçoens de orthographia abreviada, para entreter os principiantes no uzo da aula de ler, escrever, e contar*. Licença de impressão: 28.11.1776 (A.N.T.T. - R.M.C. n^o 1783).

— *Pratica de huma breve orthographia, para o uzo dos principiantes nas escollas menores, que ainda não frequentão a lingua latina, com os actos da fé, esperança, charidade, e de contricção para instrucção da mocidade*. Escusado em 25.1.1781 (A.N.T.T. - R.M.C. N^o 4190).

SÁ, MANUEL DE - *Taboada geral, ou noçoens preliminares de arithmetica. De novo recopilada pelo methodo socratico, ou dialogistico para a instrucção da mocidade portugueza*. 3^a ed. Licença de impressão: 18.2.1788 (A.N.T.T. - R.M.C. n^o 1756).

SANTA CLARA, Frey Pedro de - *Idea de hum menino nobre bem educado*, s.d. (A.N.T.T. - Ms. da Liv^a n^o 1964).

SILVA, Appolinar Vieira da - *Discurso sobre a necessidade do estudo da Religião contra o supersticioso fanatismo*. Suprimido em 29.5.1772 (A.N.T.T. - R.M.C. n^o 1503).

Taboada para a numeração. Para uso das escolas de N. S. das Necessidades. Licença de impressão: 9.6.1777 (A.N.T.T. - R.M.C. n^o 2010).

VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *Apontamentos para o progreço da literatura em Portugal. Apresentados ao Exm^o e Rm^o Snr. Bispo de Béja*, s.d. (B.P.E. - CXXVII/1-12).

VASCONSELLOS, Anna Sylveria de - *Escóla nova ou thesouro de meninos, em dialogo entre huma sabia may e seu filho*. Licença de impressão: 7.7.1785 (A.N.T.T. - R.M.C. n^o 1508).

2. Fontes impressas

- Abecedário da lingua portugueza por um methodo novo facilimo.* Lisboa, Imp. Régia, 1812 (Licença de impressão: 1768).
- Abertura do trigésimo segundo curso da Academia Orthográfica Portugueza de Pinheiro interessante a nacionaes, e estrangeiros de tarde, e á noite na Rua Nova do Almada nº 76.* Lisboa, Offic. de João Rodrigues Neves, 1807.
- Advertencias necessarias para a intelligencia do grande Prologo de hum livro intitulado Novo Methodo de Grammatica, que compoz a sábia Congregação do Oratorio, para uso das Necessidades...* Lisboa, Imp. de Martinho Veilh, 1753.
- ALMADA, Jozé Lopez Baptista de - *Prendas da adolescencia, ou adolescencia prendada com as prendas, artes, e curiosidades mais úteis, deliciosas, e estimadas em todo o mundo...* Lisboa, Offic. de Francisco da Silva, 1749.
- ALMEIDA, Francisco José de - *Tratado da educação fysica dos meninos, para uso da Nação Portugueza.* Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1791.
- ALMEIDA, P^o Theodoro de - *Sobre o methodo da educação de filhos nobres.* In *Cartas espirituas sobre varios assumptos. Escriptas a diversas pessoas.* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1804, pp. 311-316.
- [ALMEIDA, P^o Theodoro de] - *Cathecismo da Doutrina Christã, composto por mandado do Emmo. e Revmo. Cardeal de Mendonça, Patriarcha de Lisboa. Adoptado pelo Exmo. e Rvmo. Senhor Arcebispo de Braga.* 2^a ed., Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1792 (1^a ed.: 1791).
- ALORNA, Marquesa de - *Inéditos. Cartas e outros escritos.* Selecção, prefácio e notas de Hernâni CIDADE. Lisboa, Liv^o Sá da Costa, 1941.
- AMARAL, A. Caetano do - *Memórias para a história da vida do Venerável Arcebispo de Braga, D. Frei Caetano Brandão.* 2^a ed., 2 vols., Braga, Tip dos Órfãos, 1867-1868.
- O amigo das mulheres. Primeira parte e segunda parte.* Traduzido do francez. Nova edição, Lisboa, Typographia Rollandiana, 1818 (Licença de impressão: 1794).

ARAÚJO, Antonio Jacintho de - *Nova arte de escrever, offerecida ao Principe Nosso Senhor para instrucção da mocidade*. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1794.

Argumento em forma de dialogo, introduzindo dous estudantes: Hum que diz não haver necessidade de Arithmetica, e tem por opinião, que não ha ninguem que não saiba contar, tendo dinheiro; e o outro defende o contrario. Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1784.

BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes*. Parte primeira. *Orthoepia ou boa pronunciação, e leitura da lingua portugueza*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

— *Idem*. Parte segunda. *Catecismos de Doutrina, e Civilidade Christãs, para instrucção e para exercicio da leitura*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

— *Idem*. Parte terceira. *Da Calligraphia, e Orthographia, ou arte de escrever bem, e certo a lingua portugueza*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

— *Idem*. Parte quarta. *Arithmetica vulgar*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

BEAUMONT, Mm^f Le Prince - *Thesouro de adultos, ou diálogos entre huma sábia mestra com suas discipulas da primeira distinção...* Tradução do francez pelo P^o Joaquim Ignacio FRIAS. 2 vols., Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1785.

— *Thesouro de meninas, ou diálogos entre huma sábia aia, e suas discipulas da primeira distinção...* 4^a ed., 2 vols., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1797-1799 (Licença de impressão: 1773).

BELLEGARDE, Abade de - *Modello de conversações para pessoas polidas, e curiosas*. Tradução de Francisco Ferram de CASTELLO-BRANCO. Lisboa Occidental, Offic. de Pedro Ferreira, 1734.

BERCHTOLD, Leopoldo - *Ensaio sobre a extensão dos limites da beneficiência a respeito assim dos homens, como dos mesmos animais*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1793.

BERNARDES, P^o Manuel - *Discurso sobre a educação*. Lisboa, Typ. Almeida e Machado, 1908.

BLANCHARD, Pierre - *A escola dos bons costumes, ou reflexoens moraes, e historicas, sobre as maximas de hum homem de honra, e probidade. Obra util á mocidade, e a todas as pessoas, que se querem conduzir bem no mundo*. Tradução por D. João de Nossa Senhora da Porta SIQUEIRA. 4 vols., Porto, Offic. de António Alvarez Ribeiro, 1786.

— *Tesouro de meninos*. Tradução de Mateus José da COSTA. Lisboa, Imp. Regia, 1807.

BRANDÃO, Frei Caetano - *Pastoraes e outras obras do Venerável D. Fr. Caetano Brandão, religioso da Terceira Ordem da Penitência, Arcebispo de Braga, primaz das Hespanhas*. Dadas à luz por outro religioso da mesma Ordem. Lisboa, Imp. Regia, 1824.

— Pastoral para a erecção do Seminário destinado à educação de meninas, de 12 de Junho de 1788. *Jornal de Coimbra*, ano XXXV, nº 35, parte II, 1815, pp. 235-240.

— *Plano de educação dos meninos órfãos e expostos do Seminário de S. Caetano, feito no ano de 1801 pelo insigne fundador de gloriosa memória...* Braga, Tip. dos Órfãos, 1861.

— Recomendação sobre o Plano de Educação do Seminário dos Órfãos de S. Caetano [1801] *Jornal de Coimbra*, ano XXXVI, nº 47, parte II, 1816, pp. 332-336.

— *O verdadeiro cidadão lusitano, ou carta do Excelentissimo e Reverendissimo Dom Frei Caetano Brandão, Arcebispo e Senhor de Braga*. Lisboa, Imprensa da Rua dos Fanqueiros, 1824.

Breve compendio da Doutrina Christã por methodo claro, e accommodado aos meninos que aprendem. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1787.

- Breve compendio da Doutrina Christã, que deve saber, crer, e entender todo o christão para se salvar. Com huma instrucção para se confessar, e comungar, e para viver santamente.* Lisboa, Regia Officina Typografica, 1788.
- Breve desenho da educação de hum menino nobre.* Lisboa, Imp. Regia, s.d. (Licença de impressão: 1781).
- Breve instrucção do amor de Deos.* Traduzida do francez por D. João de Nossa Senhora da Porta SIQUEIRA. Porto, Offic. de Antonio Alvares Ribeiro, 1787.
- CARDOZO, Francisco Nunes - *Arte da Orthografia Portugueza conforme o novo systema.* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1790.
- *Arte ou novo methodo de ensinar a ler a lingua portugueza por meyo da estampa, a que se prepoim hum novo systema da sua orthografia dedicada à critica portugueza.* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1788.
- Cartas de huma mãe a seu filho pelas quaes lhe prova a verdade da Religião Christã.* Tradução do francez por Francisco Lourenço ROUSSADO. 3 vols., Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1786.
- CARTAXO, Frei Antonio de S. Francisco de Paula - *Discursos moraes, e evangelicos sobre vicios, e virtudes. Para instrucção da vida christã.* 3 vols., Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1783-1789.
- Cartilha de ler e escrever. Para uso das escholas de N. Senhora das Necessidades.* Lisboa, Regia Officina Typographica, 1788.
- CARVALHO, P^e Antonio Luiz de - *Vida do glorioso S. José Calasans da Mãe de Deos, fundador patriarca da Sagrada Religião das Escolas Pias.* Lisboa, Regia Officina Typographica, 1794.
- CASIMIRO, João Joaquim - *Methodo grammatical resumido da lingua portugueza.* 2^a ed., Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1803.
- CASTRO, Damião Faria e António de LEMOS - *Politica moral, e civil, aula da nobreza lusitana.* 7 vols., Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1749-1754.

Catecismo, ou breve explicação da Doutrina Christã, para o uso das escolas da Congregação do Oratorio na Real Casa de N. Senhora das Necessidades. Ordenado pela mesma Congregação. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1782.

Catecismos da diocese de Montpellier impressos por ordem do bispo Carlos Joaquim Colbert, traduzidos na lingua portugueza para por elles se ensinar a doutrina christã aos meninos nas escollas dos reinos, e dominios de Portugal. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1770.

Compendio brevissimo da doutrina christã (...) publicado por ordem do Illm^o e Rm^o Arcebispo João Lercari, arcebispo de Génova. Traduzido do idioma italiano em portuguez pelo B.C.S.B. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1788.

Compendio da doutrina christã, ordenada por hum parochio para uso dos seus fregueses. Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1791.

Conducta de huma senhora christã para viver no mundo santamente (...) obra util... Traduzida do francez pelo B.C.S.B. 2^a ed., Lisboa, Offic de Antonio Gomes, 1788 (1^a ed.: 1766).

Conferencia literaria, dividida em doze liçoens. Nas quaes se dá aos meninos, que frequentão a escola huma breve, e bem limitada idéa geral de Gramatica Portugueza, e das partes de que consta; e tambem da Arithmetica, e Doutrina Christã. Composta por um professor da Lingua Portugueza. Para uso de seus discipulos. Porto, Offic. de Bernardo Antonio Farropo & C^a, 1789.

CONSCIENCIA, P^e Manoel da - *A mocidade dezenganada convertida, e instruida...* 6 vols., Lisboa Occidental, Offic. de Mauricio Vicente de Almeida, 1738.

Conselhos e maximas sobre a educação da mocidade para saber-se conduzir sabiamente no mundo (...) Obra indispensavel aos pais, e mães, como a todos aquelles, que são encarregados da educação de meninos. Traduzidos do francez. Lisboa, Offic. de Lino da Silva Godinho, 1785.

COSTA, Jozé Daniel Rodrigues da - *A menina discreta da fãbrica nova [1789]. In 6 entremezes de cordel.* Lisboa, Editorial Estampa-Seara Nova, 1973, pp. 199-242.

— *Qualidades de amigos, e mulheres para o acerto dos homens*. Lisboa, Offic. de Domingos Gonsalves, 1782.

CUNHA, João Pinheiro Freire da - *Academia Orthografica Portugueza, em que são interlocutores Sabino, presidente. Severo, arguente. Deziderio, discipulo*. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1789.

— *Breve tratado de Ortografia, para os que não frequentarão os estudos*. Lisboa, Offic. de Joseph da Silva Nazareth, 1770.

— *Conjugações portuguezas regulares, e irregulares, methodicamente ordenadas*. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1791.

— *Gêneros portuguezes conhecidos pelas regras da terminação. Uteis a toda a mocidade estudiosa...* 2ª ed., Lisboa, Offic. Patriarcal, 1798.

CUNHA, José Anastácio da - *Noticias literárias de Portugal. 1780*. Trad., pref. e notas de Joel SERRÃO. Lisboa, Seara Nova, 1966.

CUNHA, D. Rodrigo da - *Cathecismo doutrinal com práticas, e sermões para os domingos, e festas principaes do anno, ordenado por D. Fr. Bartholomeu dos Martyres...* 4ª ed., Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1785 (1ª ed.: 1654).

Declaração da doutrina christan para uso dos que ensinam meninos, e outras pessoas ignorantes, ordenado a modo de dialogo entre mestre e discipulo. 1743 (obra sem capa, exemplar único, existente no A.N.T.T.).

Dissertação sobre a educação, e estudos necessários aos militares, offerecida á mocidade que se dedica ao real serviço. Lisboa, Typografia Rollandiana, 1791.

Donzella instruida, ou devoção que as donzellas devem ter aos anjos da sua guarda. Para merecerem a sua protecção entre os muitos perigos deste mundo. Coimbra, Real Officina da Universidade, 1788.

Doutrina christã resumida, e explicada com muita clareza para ensinar os meninos nas escolas, as meninas na mestra, e os pais a seus filhos com todos os exercicios espirituaes necessarios para se salvar hum christão, tudo ordenado por um

devoto theologo a rogos dos pays de familias. Lisboa, Imp. de Francisco Gonçalves Marques, 1777.

Escola fundamental, ou methodo facil para aprender a ler, a escrever, e contar, com os primeiros elementos da doutrina christã, util á mocidade, que deseja plenamente instruir-se. Por hum professor. 3ª ed., Lisboa, Typografia Rollandiana, 1807 (Licença de impressão: 1779)

Espelho critico, no qual claramente se vem alguns defeitos das mulheres, fabricado na loja da verdade pelo Irmão Amador do Dezengano, que pôde servir de estímulo para a reforma dos mesmos defeitos. Lisboa, Offic de Antonio Vicente da Silva, 1761.

Estudos de letras em Évora nos fins do século XVIII [1778]. *Boletim de Bibliografia Portuguesa.* Coimbra, vol. 2º, nº 5, Maio de 1881, pp. 144-155; nº 6, Junho de 1881, pp. 161-168.

Exercicios da Lingua Latina, e Portuguesa. Para uso das escolas da Congregaçam do Oratorio na Casa da B. V. Maria das Necessidades... Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1748.

FARINHA, Bento José de Sousa - Prantos da mocidade portuguesa. *Revista de Educação e Ensino.* Lisboa, ano VIII, nº 4, 1893, pp. 169-173; nº 5, 1893, pp. 198-203; nº 6, 1893, pp. 261-264.

— Sobre estudos. In SANTOS, Mariana Amélia Machado, *Bento José de Sousa Farinha e o ensino.* Coimbra, 1948, pp. 38-48 (Sep. de "Biblos", vol. XXII).

FEYJÓ, João de Moraes Madureyra - *Ortographia, ou arte de escrever, e pronunciar com acerto a lingua portugueza. Para uzo do Exmº Duque de Lafoens.* 4ª ed., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1786 (1ª ed.: 1739).

FIGUEIREDO, Manuel de Andrade de - *Nova escola para aprender a ler, escrever, e contar. Offerecida á Augusta Majestade do Senhor D. João V. Primeira parte.* Lisboa, Bernardo da Costa de Carvalho, 1722.

- FIGUEIREDO, Pedro José de - *Arte da Grammatica Portugueza, ordenada em methodo breve, facil, e claro, offerecida a Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Dom Antonio, Principe da Beira*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1799.
- FRANCO, Francisco de Mello - *Tratado da educação fysica dos meninos para uso da Nação Portugueza*. Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1790.
- FUZEIRO, Fernando Barreto - *A, B, C, por documentos Moraes, e politicos, que deo a seu filho para aprender...* Lisboa, Offic. Joaquiniana de Musica, 1742.
- GARRIDO, João Antonio - *Taboada curiosa, novamente reformada, e augmentada...* 6ª ed., Lisboa, Offic. de Ignacio Nogueira Xisto, 1759.
- GENLIS, Mm^e de - *Adela e Theodoro, ou cartas sobre a educação*. Tradução de José Bento Dias de Carvalho LANDIM. *Tomo I, parte I*, Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1792; *tomo I, parte II*, Lisboa, Regia Officina Typografica, 1795.
- GOBINET, Charles - *Instrucção da mocidade em a piedade christã, tirada da Escritura Santa, e dos Santos padres*. Tradução de Fr. José Joaquim de N. SENHORA. 2 vols., Lisboa, Regia Officina Typographica, 1778.
- *Instrusam sobre o modo de bem estudar*. Tradução de Luiz Correa de Fransa e AMARAL. Lisboa, Offic. Patriarcal, 1770.
- Historia da virtuosa portugueza, ou o exemplar das mulheres christãs traduzida do francez em vulgar e dedicada ás senhoras portuguezas*. Lisboa, Typographia Rollandiana, 1788 (Licença de impressão: 1783).
- Instrucção de principiantes, e novo methodo de se aprenderem as primeiras letras. Para o uso das escolas da Congregação do Oratorio na Casa de N. Senhora das Necessidades*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1780.
- Instrucções geraes em fôrma de catecismo (...) impressas por ordem do Senhor Carlos Joaquim Colbert, bispo de Montpellier com dous catecismos abbreviados para o exercicio dos meninos. Traduzidas para o uso do Bispado de Coimbra*. 4 vols., Lisboa, Regia Officina Typographica, 1770.

JESUS, Gertrudes Margarida de - *Primeira carta apologetica em favor, e defesa das mulheres, escrita por Dona... ao Irmão Amador do Dezengano, com a qual destroe toda a fabrica do seu Espelho Critico*. Lisboa, Offic. de Francisco Borges de Sousa, 1761.

— *Segunda carta apologetica, em favor, e defesa das mulheres, escrita por... ao Irmão Amador do Dezengano*. Lisboa, Offic. de Francisco Borges de Sousa, 1761.

JORGE, P^o Marcos - *Doutrina christam ordenada á maneira de dialogo, para ensinar os meninos (...). Acrescentada pelo Padre Ignacio Martins (...). De novo emendada, e acrescentada de huma Ladainha de Nossa Senhora*. Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1732 (1^a ed.: 1561).

LEAL, Francisco Luiz - *Collecção de contos filosoficos para instrucção e recreio da mocidade portugueza*. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1793.

LE NOBLE, M. - *Escola do mundo, ou instrucção de hum pai a seu filho sobre o modo, por que se deve conduzir no mundo, dividida em dialogos*. Traduzida pelo bacharel Jozé Manoel Ribeiro PEREIRA. 4 vols., Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1780.

LIMA, José Antunes - *Modo de se aprender a ler perfeitamente em pouco tempo. Com um compendio da doutrina christã, para instrucção dos meninos (...). Ordenado por... mestre da escola dos meninos pobres da Freguesia de S. Lourenço*. Lisboa, Offic. de Joaquim Thomaz de Aquino Bulhoens, 1803.

Livro dos meninos, ou idéas geraes, e definições das cousas, que os meninos devem saber. Tradução de João Rozado de Villalobos e VASCONCELLOS. Lisboa, Typographia Rollandiana, 1778.

LOBATO, António José dos Reis - *Arte da Grammatica da lingua portugueza, composta e offerecida ao Illm^o e Excm^o Senhor Sebastião José de Carvalho e Mello...* Lisboa, Imp. de Alcobia, 1824.

Malicia das mulheres. Obra novamente feita. Lisboa, Nova Impressão da Viúva Neves e Filhos, 1815 (1^a ed.: 1738).

MARROCOS, Santos - Memória sobre o actual estado dos estudos menores em o Reino de Portugal, particularmente na cidade de Lisboa (1799). *Revista de Educação e Ensino*. Lisboa, ano VII, nº 10, 1892, pp. 441-446; nº 11, 1892, pp. 515-528; nº 12, 1892, pp. 529-549.

MELLO, Antonio Manoel Leyte Pacheco Malheiro e - *Discursos politicos, ethicos, e moraes offerecidos ao Serenissimo Senhor D. Jozé N. Senhor Principe do Brazil*. 2 vols., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1777.

MESQUITA, Jozé Caietano de - *Oração sobre a restauração dos estudos das Bellas Letras em Portugal que no dia 30 de Setembro de M.DCC.LIX na presença do muito alto, e muito poderoso rey fidelissimo D. Jozé o I disse...* Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1760.

Methodo de ser feliz, ou catecismo de moral, especialmente para uso da mocidade, Comprehendendo os deveres do homem, e do cidadão, de qualquer religião, e de qualquer nação que seja. Traduzido do francez por G. E. F. Coimbra, Real Impressão da Universidade, 1787.

Methodo facil de aprender a contar, em que se explica todo o género de contas juntamente com a sua razão, uso, e demonstração... Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1794.

MONTEIRO, Jozé Luiz - *Alfabeto portuguez, exposto por hum methodo novo, e facil para uso das primeiras escolas. Primeira parte*. Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1797.

— *Primeiros elementos christãos com as syllabas, e palavras divididas para serem comprehendidas dos meninos mais facilmente. Segunda parte*. Porto Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1797.

MORGANTI, Bento - *Breves reflexões, sobre a vida economica, a qual consiste nos casamentos, na criação, e educação dos filhos, e em adquirir e conservar os bens, no que se funda a regular sociedade dos homens*. Lisboa, Offic. de Joseph da Costa Coimbra, 1758.

Mulher da moda, ou a nobreza por mania. Parte II. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1790.

NATIVIDADE, Fr. Francisco da - *Reflexoens moraes, e politicas sobre as principaes obrigaçoens do homem para instrucção da mocidade.* Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1765.

— *Resumo do catecismo romano; ou novo compendio da doutrina christã, traduzido, e accomodado para uso da mocidade portugueza. E dedicado ao Excellentissimo e Reverendissimo Senhor D. Francisco de Lemos de Faria.* Lisboa, Typographia Rollandiana, 1783.

— *Sciencia dos costumes, ou filosofia moral, dirigida pela luz da razão, pela escritura, e tradição da Igreja: Ethica christã regulada pela doutrina de J. C. Para lição da mocidade portugueza, e dos que não tem maiores estudos.* Lisboa, Typografia Rollandiana, 1788.

Novo alfabeto portuguez dividido por syllabas, com os primeiros elementos da doutrina christã, e o methodo de ouvir, e ajudar á missa. Lisboa, Offic. Secreta da Casa Real, 1752.

OLIVEIRA, Cavaleiro Francisco Xavier de - *O galante século XVIII.* Lisboa, Bertrand Editora, 1966.

OLIVEIRA, Francisco - *Arithmetica verdadeira, ou arte facillissima de contar...* Porto, s.n., 1739.

PALHARES, Anselmo Pedro - *Instrucção á mocidade feita para documento particular e dada ao publico em obsequio do Senhor.* Évora, Offic. da Universidade, 1754.

PEREIRA, Francisco de Queiroz - *Compendio arithmetico, obra muito util para principiantes aprenderem com facilidade...* Coimbra, Real Colégio das Artes, 1749.

PIMENTA, Leonardo José - *Instrucção methodica especulativa para os mestres praticarem no ensino da formação dos caracteres...* Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1774.

PIMENTEL, Antonio José de Mesquita [Abade de Salamonde] - *Cartilha, ou compendio da Doutrina Christã, ordenada por perguntas, e respostas. Contem toda a doutrina, e orações que se costumão ensinar aos meninos...* 6ª ed. mais correcta, Lisboa, Impressão Régia, 1819 (Licença de impressão: 1768).

PINAMONTI, P^c Pedro - *Compendio doutrinal, muito util, e necessario, para explicar, e saber a doutrina christam.* Composto pelo P^c Manuel Bernardes. Coimbra, Regia Typografia da Universidade, 1790.

PINTO, Luiz Alvares - *Diccionario pueril para o uso dos meninos, ou dos que principião o ABC, e a soletrar dicções.* Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1784.

PREVOST, Mr. - *Elementos da civilidade, e da decencia, que se practica entre a gente de bem.* Tradução de Jozé Vicente RODRIGUES. Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1777.

QUADROS, José Caetano Mesquita e - *Compendio histórico da doutrina christã accrescentado com varios discursos accommodados para melhor se aproveitarem do mesmo compendio os seminaristas do Seminario do Patriarcado.* Lisboa, Regia Officina Typographica, 1793.

REGO, Jozé Antonio da Silva - *Dialogo da arithmetica, em que se explicão as quatro espécies de contas; e se toca a astronomia...* Lisboa, Offic. da Viuva de Ignacio Nogueira Xisto, 1774.

Regra de Santo Agostinho, e constituições das Religiosas de S. Ursula. Coimbra, Real Colégio da Companhia de Jesus, 1755.

Regras para a christã educação dos meninos. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1783.

SALAZAR, Manoel Ferreira - *Plano d'instrucção, que contem os principios geraes dos conhecimentos humanos. Obra a qual se dirige a todos os paes-de-familias...* Lisboa, Offic. de Manuel Manescal da Costa, 1767.

SANCHES, A. N. Ribeiro - *Cartas sôbre a educação da mocidade*. Nova edição revista e prefaciada pelo Dr. Maximiano LEMOS. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1922.

SANTA CLARA, Fr. Pedro - *Cathecismo, ou o christão bem instruido nas materias pertencentes ao conhecimento de Deus, e noticia de todos os mysterios da nossa sancta fê catholica (...)* Obra muito util, e necessaria, não só para os pays de familia doutrinarem seus filhos, e domesticos, mas tambem para os parochos, prégadores, e confessores. Ordenada em forma de dialogo. Lisboa, Offic. de Miguel Manescal da Costa, 1744.

SANTA MARIA, Fr. Pedro de - *Tratado da boa criação christãa em que os pays devem criar seus filhos*. Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1633.

SARMENTO, Fr. Francisco de Jesus Maria - *Cartilha doutrinal ou compendio da doutrina, e principaes verdades da nossa santa fê catholica...* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1780.

SERRA, Abade J. Correa da - *Sur l'état des sciences et des lettres parmi les Portugais pendant la seconde moitié du siècle dernier*. In BALBI, Adrien, *Essai statistique sur le royaume de Portugal et d'Algarve, comparé aus autres États de L'Europe...* Tomo II, Paris, Chez Rey et Gravier, Libraires, 1822, pp. CCCXXXIII-CCCLVIII.

SILVA, Fr. José de N. Senhora do Carmo e - *Resumo da vida de S. José de Calasans, da Mãe de Deos, fundador da Congregação das Escolas Pias*. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1806.

SILVA, Fr. José Pedro da Graça e - *Resumo da vida de S. Jeronymo Emiliano, protector dos orfãos e orfãs desamparados...* Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1804.

SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Escolla nova christã, e politica. Na qual se ensinão os primeiros rudimentos, que deve saber o menino christão, e se lhe dão regras geraes para com facilidade, e em pouco tempo aprender a lêr, escrever, e contar. Escripta para o uso de seus filhos. E offerecida aos meninos da escolla da*

cidade de Lisboa. Lisboa, Offic. de Joaquim Thomas d'Aquino, 1799 (1ª ed.: 1756).

SIQUEIRA, D. João de Nossa Senhora da Porta - Escola de politica, ou tractado pratico da civilidade portugueza. In BLANCHARD, Pierre, *A escola dos bons costumes, ou reflexoens moraes, e historicas, sobre as maximas de hum homem de honra, e probidade. Obra util á mocidade, e a todas as pessoas, que se querem conduzir bem no mundo*. Tomo IV, Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1786.

— Reflexões particulares sobre a educação da mocidade. In BLANCHARD, Pierre, *A escola dos bons costumes, ou reflexões moraes, e historicas...* Nova edição, tomo IV, Lisboa, Typographia Rollandiana, 1820, pp. 111-247.

Sobre o desprezo dos doutos e da educação. *O Anónimo*, nº 8, 1753, pp. 354-360.

SOUZA, Pº Manoel Dias de - *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para a educação dos meninos. Ordenada para descanço dos mestres, e utilidade dos discipulos...* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784.

TOLENTINO, Nicolau - *Obras*. Pref. de Alexandre O'NEILL. Lisboa, Estúdios Cor, 1969.

TRANCOSO, Gonçalo Fernandes - Policia, e urbanidade christã no trato, e conversação. In *Historias proveitosas, que contem contos de proveito, e exemplo, para hũa educação da vida humana. Parte I, II e III*. Lisboa, Offic. de Domingos Gonçalves, 1764, pp. 359-399.

Tratado da educação fysica, e moral dos meninos de ambos sexos. Tradução do francez pelo bacharel Luiz Carlos Moniz BARRETO. Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1787.

VALENTE, Bento Fernandes - *Huma oração que recitou na presidência de um exame publico de primeiras letras*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1792.

- VALLE, João Pedro do - *Memorias para a historia literaria dos Dominios de Portugal expostas em sette cartas, nas quaes se refere o principio, progresso, e fim da doutrina jesuitica das Humanidades...* 5 vols., Lisboa, Offic. de Antonio Vicente da Silva, 1760-1762.
- VASCONCELLOS, João Rozado de Villalobos e - *O perfeito pedagogo na arte de educar a mocidade; Em que se dão as regras da policia, e urbanidade christã, conforme os usos, e costumes de Portugal.* Lisboa, Typografia Rollandiana, 1782.
- *Reconhecimento publico da mocidade lusitana na feliz acclamação da Rainha Nossa Senhora.* Lisboa. Typografia Rollandiana, 1777.
- VELHO, P^o Manuel - *Cartilha nova, tratado utilissimo, e instrucção de huma alma na doutrina christã. Ordenada á maneira de diálogo para ensinar aos meninos.* Edição acrescentada. Lisboa, Typografia Rollandiana, 1819 (1^a ed.: 1778).
- VERNEY, Luís António - *Verdadeiro método de estudar.* Edição organizada pelo Prof. António SALGADO JÚNIOR. 5 vols., Lisboa, Liv^o Sá da Costa-Editora, 1949-1952.
- VIEIRA, Verissimo Xavier - *Catholica instrucção, e compendio breve do que para se salvar, está obrigado a saber...* Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1777.
- VILLENEUVE, D. Joanna Rousseau de - *A aia vigilante, ou reflexões sobre a educação de meninos, desde a infancia até á adolescência.* Lisboa, Offic. de Antonio Vicente da Silva, 1767.
- VITERBO, Fr. Antonio de Santa Rosa de - *Proposições de principios fundamentais d'arithmeticas, que publicamente, na Igreja do Real Collegio do Espirito Santo da cidade d'Evora, no dia 26 de Maio de 1790, defendêrão sete meninos da escola regia do mesmo Collegio...* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, s.d.
- Voz de Jesus Christo pela boca dos parochos, e dos pais de familias, intimada aos seus fregueses, e filhos nos domingos do anno (...). Para os instruir nos pontos essenciais da moral e da religião.* 3^a ed., Lisboa, Typographia Lacardina, 1815 (1^a ed. : 1791).

WARD, D. Bernardo - *Plano de huma obra pia, geralmente util ao Reino de Portugal, para serviço da Igreja, e do Estado*. Tradução do espanhol por João Rozado de Villalobos e VASCONCELLOS. Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1782.

3. Legislação

ABREU, José Maria (comp.) - *Legislação académica desde os Estatutos de 1772 até ao fim do anno de 1850*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1851.

ALVES, Luís Alberto Marques - *Subsidios para a história da educação em Portugal (1750-1890)*. Porto, Secretaria de Estado da Cultura/Centro de Estudos Humanísticos, 1986.

Appendix das leys extravagantes, decretos, e avisos, que se tem publicado do ano de 1747 até o ano de 1761 aque se ajuntão as referidas nas mesmas leys (...) no feliz reynado (...) D. Joseph I Nosso Senhor. Lisboa, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1760.

CARNEIRO, Manuel Borges - *Aditamento geral das leis, resoluções, avisos, etc., desde 1603 até o presente. Que não entraram no indice cronológico, nem no extracto de leis, e seu apêndice*. Lisboa, Impressão Régia, 1817.

CASTRO, Manuel Mendes de - *Reportório das Ordenações do Reino de Portugal novamente recopiladas*. Coimbra, Offic. da Viúva de Antonio Simões, 1725.

Collecção cronologica de várias leis, provisões e regimentos d'El-Rei D. Sebastião para servir de appendix á nova edição das que coligira Francisco Correa em 1570... Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1819.

Colecção da legislação antiga e moderna do Reino de Portugal. 9 vols., Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1816-1825.

Colecção da legislação portugueza desde a última compilação das Ordenações [1750-1799]. 4 vols., Lisboa, Ministério da Educação e Cultura/Secretaria Geral/Divisão de Documentação, 1987.

Collecção dos editais, que se tem publicado pela Real Meza Censória, erecta por El Rey Fidelissimo D. José I, Nosso Senhor, pelos quaes prohibe vários livros. Desde 10 de Junho de 1768 até 6 de Março de 1775. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1775.

CORREA, Francisco - *Leys, e provisões que el-rei Dom Sebastião Nosso Senhor fez depois que começou a governar.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1816.

FIGUEIREDO, José Anastácio de - *Sinopsis chronologica de subsidios ainda os mais raros para a historia e estudo critico da legislação portuguesa (...) 1143-1603.* 2 vols., Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1790.

FREITAS, Joaquim Inácio de - *Colecção de leis extravagantes, posteriores à nova compilação das Ordenações do Reino, publicadas em 1603.* 6 vols., Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1819.

Index cronológico das leis extravagantes desde 1603 até 1761, compreendidas na colecção cronológica de 6 vol. 4.º, impressa na Real Imprensa da Universidade em 1819. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1833.

LEÃO, Duarte Nunes do - *Leis extravagantes coligidas e relatadas pelo licenciado (...) per mandado do muito alto e muito poderoso rei Dom Sebastião Nosso Senhor.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

MORATO, Francisco Manuel Trigoso de Aragão - *Colecção oficial de legislação portuguesa coligida por...* [1743-1750]. Vols. 13-27, manuscritos (B.A.C. - Res. 11.2).

Ordenações e leis do Reino de Portugal, confirmadas, e estabelecidas pelo Senhor Rei D. João IV. E agora impressas por mandado do muito alto, e poderoso rei D. João V. Lisboa, Patriarcal Officina da Música, 1727.

RIBEIRO, João Pedro - *Indice chronologico remissivo da legislação portuguesa posterior à publicação do Código Filipino com um apêndice.* 4 vols., Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias, 1805-1807.

SILVA, António Delgado da - *Collecção da legislação portuguesa, desde a última compilação das Ordenações [1750-1801]*. 4 vols., Lisboa, Typographia Maignense, 1828-1830.

SOUSA, José Roberto Monteiro de Campos Coelho e - *Systema e collecção de regimentos reais*. 5 vols., Lisboa, Offic. Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1783-1789.

Suplemento á collecção cronológica de várias leis, provisões e regimentos de El-Rei D. Sebastião para servir de segundo appendix á nova edição das que coligira Francisco Correa em 1570. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1825.

TOMÁS, Manuel Fernandes - *Repertorio, ou indice alphabetico das leis extravagantes do Reino de Portugal, publicadas depois das Ordenações, comprehendendo também algumas anteriores, que se achão em observancia*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1815.

II- BIBLIOGRAFIA

1. Obras gerais

ABBAGNANO, N. e A. VISALBERGHI - *História da pedagogia*. 2 vols., Lisboa, Livros Horizonte, s.d.

AFFREIXO, José Maria da Graça - *Apontamentos para a história da pedagogia*. Lisboa, Liv^o Ferreira, 1883.

ALMEIDA, Fortunato de - *História de Portugal*. Tomo V: *Instituições políticas e sociais de 1580 a 1816*. Coimbra, ed. Autor, 1928.

— *História da Igreja em Portugal*, 4 vols., Porto/Lisboa, Liv^o Civilização - Editora, 1968.

AVANZINI, Guy (dir.) - *Histoire de la pédagogie: du 17^e siècle à nos jours*. Toulouse, Privat, 1981.

- BÁRBARA, A. Madeira - *Subsídios para o estudo da educação em Portugal, da reforma pombalina à 1ª República*. Lisboa, Assírio e Alvim, 1979.
- BASTOS, Francisco José Teixeira - *Ideias geraes sobre a evolução da pedagogia em Portugal*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892.
- BOWEN, James - *A history of western education*. Vol. III: *The modern West Europe and the New World*. London, Methuen & C° Ltd, 1981.
- CARVALHO, Rómulo de - *História do ensino em Portugal. Desde a fundação da nacionalidade até o fim do regime de Salazar-Caetano*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1986.
- CIRNE JÚNIOR, Francisco António do Amaral - *Resumo da história da pedagogia*. Porto, Livª Universal, 1881.
- COELHO, F. Adolfo - *Para a história da instrução popular*. Int., notas, traduções e bibliog. de Rogério FERNANDES. Lisboa, Instituto Gulbenkian de Ciência/Centro de Investigação Pedagógica, 1973.
- COSTA, D. António da - *História da instrução popular em Portugal*. Porto, Editora Educação Nacional, 1935.
- DEBESSE, Maurice e Gaston MIALARET (dir.) - *Traité de sciences pédagogiques*. Vol. 2: *Histoire de la pédagogie*. Paris, P.U.F., 1971.
- FERREIRA-DEUSDADO, M. A. - *Educadores portugueses. Bosquejo histórico de puericultura*. Coimbra, F. França Amado, Editor, 1910.
- GUTIERREZ ZULUAGA, Isabel - *Historia de la educación*. 4ª ed., Madrid, Narcea S. A. de Ediciones, 1972.
- HUBERT, René - *História da pedagogia*. São Paulo, Compª Editora Nacional, 1957.
- LEIF, J. e G. RUSTIN - *Pedagogia geral pelo estudo das doutrinas pedagógicas*. São Paulo, Compª Editora Nacional, 1960.
- LUZURIAGA, Lorenzo - *História da educação pública*. São Paulo, Compª Editora Nacional, 1959.

- MARQUES, A. H. de Oliveira - *História de Portugal. Desde os tempos mais antigos até ao governo do sr. Marcelo Caetano*. Vol. I, Lisboa, Edições Ágora, 1972.
- MATTOS, Alfredo Filipe de - *O passado, o presente e o futuro da escola primária portuguesa*. Lousã-Freixo, ed. A., 1907.
- MATTOSO, José (dir.) - *História de Portugal*. Vol. IV: *O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa, Circulo de Leitores, 1993.
- MIALARET, Gaston e Jean VIAL (dir.) - *Histoire mondiale de l'éducation*. Vol. 2: *De 1515 à 1815*. Paris, P.U.F., 1981.
- PALMÉRO, J. - *Histoire des institutions et des doctrines pédagogiques par les textes*. Paris, S.U.D.E.L., 1958.
- PÉLICO FILHO, Sílvio - *História da instrução popular em Portugal*. Lisboa, Lumen, 1923.
- PERES, Damião e Eleutério CERDEIRA (dir.) - *História de Portugal*. Vol. VI: *Quarta época (1640-1815)*. Barcelos, Portucalense Editora, Lda, 1934.
- SANTOS, Alves dos - *O ensino primário em Portugal (nas suas relações com a história geral da Nação)*. Porto, Comp^a Portuguesa Editora, 1913.
- SARAIVA, José Hermano (dir.) - *História de Portugal*. Vol. I, 1^a parte: *Da Restauração à Revolução (de 1640 a 1820)*. Lisboa, Publicações Alfa, 1983.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal*. Vol. VI : *O Despotismo Iluminado (1750-1807)*. Lisboa, Editorial Verbo, 1982.
- SERRÃO, Joel - Estrutura social, ideologias e sistema de ensino. In SILVA, Manuela e M. Isabel TAMEN (coord.), *Sistema de ensino em Portugal*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1981, pp. 17-45.

2. Obras de referência

- Academia das Ciências de Lisboa. Catálogo de manuscritos. Série vermelha*. 2 vols., Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1978.

- ARAÚJO, António de Sousa e Armando B. Malheiro da SILVA - *Inventário do fundo monástico conventual*. Braga, 1985 (Sep. de "Itinerarium", ano XXXI, nºs 121-122).
- AZEVEDO, Carlos A. Moreira - *Bibliografia para a história da Igreja em Portugal*. Porto, 1981-1985 (Sep. da revista "Humanística e Teologia", tomos II a VI).
- BLUTEAU, P^e D. Raphael - *Vocabulario portuguez & latino, aulico, anatomico, architectonico...* 9 vols., Lisboa, Offic. de Pascoal da Sylva, 1712-1728.
- BUISSON, Ferdinand (dir.) - *Nouveau dictionnaire de pédagogie et d'instruction primaire*. 2 vols., Paris Librairie Hachette, 1911.
- CAMPAGNE, E.M. - *Diccionario universal de educação e ensino. Util á mocidade de ambos sexos, ás mães de familia, aos professores...*, 2^a ed., 3 vols., Porto, Livraria Internacional de Ernesto Chardron, 1886.
- CARVALHO, José Branquinho de - *Roteiro do Arquivo Municipal de Coimbra*. Coimbra, edição da Biblioteca Municipal, 1947.
- CARVALHO, José Branquinho e Armando Carneiro da SILVA - *Catálogo dos manuscritos do Arquivo Municipal*. Coimbra, edição da Câmara Municipal, 1964.
- CASTRO, Augusto Mendes Simões de - *Catálogo de manuscritos (códices 1 a 250)*. Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1940.
- Catálogo da colecção de miscelâneas*. 6 vols., Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1967-1972.
- Catálogo de manuscritos (códices 251 a 3160)*. 23 vols., Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1945-1971.
- Catálogo dos reservados da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*. Coimbra, Por ordem da Universidade, 1970.
- COSTA, Mário Alberto Nunes - *Biblioteca e Arquivo do Ministério das Obras Públicas*. Lisboa, Ministério das Obras Públicas/Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, 1959.

- Núcleos do Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas. *Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira*. Lisboa, vol. IV, nº 1, Janeiro-Março de 1963, pp. 115-164.
- COUDRAY, Léandre - *Lexique des sciences de l'éducation*. Paris, Les Éditions ESF, 1973.
- DEMNARD, Dimitri e Dominique FOURMENT - *Dictionnaire d'histoire de l'enseignement*. Paris, Jean-Pierre Delarge, 1981.
- EBEL, Robert L. (ed.) - *Encyclopedia of educational research. A project of the American Educational Research Association*. 4ª ed., London, The MacMillan Company, 1969.
- ESPANCA, Túlio - *Inventário dos antigos arquivos da Câmara e do Real Celeiro comum de Évora*. Évora, s.n., 1949.
- FARIA, Maria da Graça Pericão de - Catálogo dos reservados da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Suplemento. *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*. Coimbra, vol. XXXVI, 1981, pp. 203-251.
- FONSECA, Francisco Bélar da - Arquivo Geral da Alfândega de Lisboa. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa, vol. XX, nºs 75 e 76, 1948, pp. 50-77.
- FONSECA, Martins Augusto da - *Aditamentos ao Dicionário Bibliográfico Português de Inocêncio Francisco da Silva*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1972.
- *Subsídios para um Dicionário de pseudonymos iniciais e obras anónimas de escriptores portugueses. Contribuição para o estudo da litteratura portugueza*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1972.
- GOMES, Joaquim Ferreira - Situação actual da História da Educação em Portugal. In *1º Encontro de História da Educação em Portugal. Lisboa, 14-16 de Outubro de 1987. "Comunicações"*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Serviço de Educação, 1988, pp. 11-44.
- GOOD, Carter V. (ed.) - *Dictionary of education*. 2ª ed., New York, McGraw-Hill Book Company, 1959.

- GRÁCIO, Rui - *História da História da Educação em Portugal: 1945-1978*. Lisboa, 1983 (Sep. da revista "Cultura-História e Filosofia, vol. II).
- GUERRA, Luiz de Bivar de Sousa Leão e Manuel Maria FERREIRA - *Catálogo do Arquivo do Tribunal de Contas. Casa dos Contos e Junta da Inconfidência*. Lisboa, Tribunal de Contas, 1950.
- GUSMÃO, Armando Nobre de (comp.) - *Catálogo da correspondência dirigida a Fr. Manuel do Cenáculo Vilas-Boas*. 6 vols., Évora, Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, 1944.
- HUSEN, Torsten e T. Neville POSTLETHWAITE (eds.) - *The international encyclopedia of education. Research and studies*. 10 vols., Oxford, Pergamon Press, 1985.
- Índice ideográfico de "O Conimbricense". *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*. Coimbra, supl. ao vol. XXI, 1953.
- LEAL, Maria José da Silva e Miriam Halpern PEREIRA (coord.) - *Arquivo e historiografia. Colóquio sobre as fontes de história contemporânea portuguesa*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988.
- LEMONS, Maria Luísa - *Secção de manuscritos da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Inventário sumário*. Coimbra, 1974 (Sep. do "Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra", vol. XXXI).
- LUZURIAGA, Lorenzo - *Diccionario de pedagogía*. 3ª ed., Buenos Aires, Editorial Losada, 1966.
- Ministério das Obras Públicas. *Biblioteca Central. Catálogo de publicações dos séculos XVI, XVII e XVIII*. Lisboa, Secretaria Geral do Ministério, 1973.
- MOREIRA, Alzira Teixeira Leite - *Inventário do fundo geral do Erário Régio. Arquivo do Tribunal de Contas*. Lisboa, s.n., 1977.
- Publicações impressas nos séculos XVI, XVII, XVIII, existentes na Biblioteca do Tribunal de Contas*. Coimbra, 1981 (Sep. do "Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra", vol. 36).

- PEREIRA, Isaias da Rosa - Manuscritos do Arquivo da Cúria Patriarcal de Lisboa. I. *Lumen*. Lisboa, tomo 30, Junho de 1966, pp. 465-472.
- Inventário provisório do Arquivo da Cúria Patriarcal de Lisboa. *Lusitania Sacra*. Lisboa, tomo IX, nº 1970/71, 1972, pp. 311-386.
- PEREIRA, José Costa (coord.) - *Dicionário enciclopédico da história de Portugal*. 2 vols., Lisboa, Publicações Alfa, 1990.
- RIBEIRO, José Silvestre - *História dos estabelecimentos científicos, litterarios e artisticos de Portugal nos sucessivos reinados da Monarchia*. 18 vols., Lisboa, Typographia da Academia das Sciencias, 1871-1893.
- RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha - *Catálogo dos manuscritos da Biblioteca Pública Eborensis*. 4 vols., Lisboa, Imprensa Nacional, 1850-1871.
- SÁ, Victor de - *Noticia de manuscritos setecentistas existentes no Arquivo da Biblioteca Pública de Braga*. Braga, 1974 (Sep. da revista "Bracara Augusta", vol. XXVIII, fasc. nº 65-66).
- SANCHEZ SARTO, Luis (dir.) - *Diccionario de pedagogia*. 2 vols., Barcelona, Editorial Labor, 1936.
- SERRÃO, Joel (dir.) - *Dicionário de história de Portugal*. 4 vols., Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971.
- *Roteiro de fontes da história portuguesa contemporânea*. 3 vols., Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984-1985.
- SILVA, Innocência Francisco da - *Diccionario bibliographico portuguez. Estudos de (...) applicaveis a Portugal e ao Brasil*. 22 vols., Lisboa, Imprensa Nacional, 1858-1870.
- SILVA Jor., António Joaquim Lopes da - *Os reservados da Biblioteca Pública de Évora. Catálogo metódico*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1905.

SOARES, Ernesto - *Dicionário bibliográfico português. Estudos de Inocêncio Francisco da Silva aplicáveis a Portugal e ao Brasil. Guia bibliográfico*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1972.

SOUSA, Fernando de - *Portugal nos fins do Antigo Regime (Fontes para o seu estudo)*. Braga, 1977 (Sep. da revista "Bracara Augusta", vol. XXXI, fasc. nº 71-72).

3. Obras referentes ao Portugal setecentista

3.1 Educação. Ensino. Cultura

ADÃO, Áurea - A Universidade de Coimbra e a direcção dos Estudos Menores em fins do século XVIII. In *Universidade(s). História. Memória. Perspectivas. Actas do Congresso "História da Universidade" (No 7º centenário da sua fundação). 5 a 9 de Março de 1990*. Vol. I, Coimbra, Comissão Organizadora do Congresso "História da Universidade", 1991, pp. 233-247.

AGUILAR, Manuel Busquets de - *O Real Colégio de Nobres: 1761-1837*. Lisboa, s.n., 1935.

ALBUQUERQUE, Luís de - *Notas para a história do ensino em Portugal*. 1º vol., Coimbra, Textos Vértice, 1960.

— Estudos menores. In SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de história de Portugal*. Vol. II, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, pp. 131-133.

ALMEIDA, M. Lopes de - *Documentos da reforma pombalina*. Vol. I (1771-1782). Coimbra, Universidade de Coimbra, 1937.

— *Subsídios para a história da Universidade de Coimbra e do seu corpo académico. 1715-1750*. Coimbra, 1964 (Sep. do "Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra", vol. XXVII).

— *Artes e ofícios em documentos da Universidade*. 4 vols., Coimbra, s.n., 1970-1974.

AMARAL, Abílio Mendes do - *Aulas públicas de primeiras letras no termo de Gouveia*. Viseu, 1971 (Sep. da revista "Beira Alta").

ANDRADE, António Alberto Banha de - História breve da pedagogia dos Oratorianos em Portugal. *Colóquio*. Lisboa, nº 31, Dezembro de 1964, pp. 64-67.

— *Vernei e a cultura do seu tempo*. Coimbra, Universidade de Coimbra, 1965.

— *A reforma pombalina dos estudos secundários no Brasil*. S. Paulo, Saraiva S/A - Livreiros Editores, 1978.

— Lugar na história do Brasil para a pedagogia dos Oratorianos em Portugal. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, vol. 319, Abril-Junho de 1978, pp. 65-120.

— A reforma pombalina dos estudos menores em Portugal e no Brasil. *Revista de História*. São Paulo, nº 112, pp. 459-498.

— *A pedagogia dos Oratorianos e a didáctica da instrução de base*. Lisboa, Faculdade de Letras, 1981, mim. (Tese complementar de doutoramento).

— *A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771)*. (Contribuição para a história da pedagogia em Portugal). 2 vols., Coimbra. Por ordem da Universidade, 1981-1984.

— *Contributos para a história da mentalidade pedagógica portuguesa*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982.

— O Marquês de Pombal e o ensino no Brasil (Revisão crítica do tema). In SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.), *Pombal revisitado. Comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das comemorações do 2º centenário da morte do Marquês de Pombal*. Vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 227-241.

ANTUNES, José - Notas sobre o sentido ideológico da reforma pombalina. A propósito de alguns documentos da Imprensa da Universidade de Coimbra. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo II, 1982-1983, pp. 143-197.

- ARAÚJO, Ana Cristina - Ilustração, pedagogia e ciência em António Nunes Ribeiro Sanches. *Idem*. Coimbra, vol. VI, 1984, pp. 377-394.
- ARAÚJO, Ana Cristina e Joaquim Ramos de CARVALHO - História das ideias e das mentalidades (séculos XVI a XVIII). *Ler História*. Lisboa, nº 21, 1991, pp. 59-71.
- AZEVEDO, Rafael Ávila de - A influência das ideias pedagógicas de Rousseau em Portugal. *Cale. Revista da Faculdade de Letras do Porto*. Porto, vol. I, 1966, pp. 281-292.
- *Tradição educativa e renovação pedagógica (subsídios para a história da pedagogia em Portugal - século XIX)*. Porto, s.n., 1972.
- BAPTISTA, Maria Isabel Alves - *Escola e sociedade na provincia de Trás-os-Montes. 1759-1835*. 2 vols., Braga, Universidade do Minho, 1993, mim. (Tese de mestrado).
- BASTOS, Francisco António Martins - *Breve resumo dos privilégios da nobreza: 1º dos professores publicos; 2º dos mestres dos príncipes; 3º dos aios dos mesmos senhores*. Lisboa, Imprensa Silviano, 1854.
- BASTOS, José Timóteo da Silva - *História da censura intelectual em Portugal (Ensaio sobre a compreensão do pensamento português)*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926.
- BRAGA, Theophilo - *Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portugueza*. 4 vols., Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892-1898.
- *Dom Francisco de Lemos e a reforma da Universidade de Coimbra. Memória*. Lisboa, Typ. da Academia Real das Sciencias, 1894.
- BRANDÃO, Mário e M. Lopes de ALMEIDA - *A Universidade de Coimbra. Esboço da sua história*. Coimbra, Por ordem da Universidade, 1937.
- BRITO, Gomes de - Memória sobre o estado dos estudos menores em Portugal em 1799, pelo professor Francisco José dos Santos Marrocos. *Revista de Educação e Ensino*. Lisboa, ano VII, nº 10, 1892, pp. 433-446; nº 11, 1892, pp. 515-528; nº 12, 1892, pp. 529-549.

- A reforma pombalina da instrução. *Idem*, ano VIII, nº 2, 1893, pp. 49-56; nº 4, 1893, pp. 167-173; nº 5, 1893, pp. 198-203; nº 6, 1893, pp. 261-264.
- CABRAL, António - *Os jogos populares e o ensino*. Vila Real, Centro Cultural Regional de Vila Real, 1981.
- CARRATO, José Ferreira - *O Marquês de Pombal e a reforma dos estudos menores em Portugal*. Coimbra, 1980 (Sep. do “Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra”, vol. XXXIV, 3ª parte).
- CARREIRA, Laureano - *O teatro e a censura em Portugal na segunda metade do século XVIII*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988.
- CARVALHO, José Vaz de - *A Universidade de Évora e a sua orientação pedagógica*. Coimbra, 1967 (Sep. de “IV Centenário da Universidade de Évora. 1559-1959. Actas do Congresso Internacional comemorativo”, pp. 291-301).
- CARVALHO, Laerte Ramos de - *As reformas pombalinas da instrução pública*. São Paulo, Saraiva/Ed. da Universidade de São Paulo, 1978.
- CARVALHO, Rómulo de - *História da fundação do Colégio Real dos Nobres de Lisboa*. Coimbra, Atlântida - Livª Editora, 1959.
- Lições de hum pai a huma filha sua na primeira idade. *Palestra. Revista de Pedagogia e Cultura*. Lisboa, nº 30, 1967, pp. 83-93.
- CASTELO-BRANCO, Fernando - *Algumas nótulas sobre a Universidade de Évora e sua actividade pedagógica*. Braga, 1955 (Sep. da “Revista Portuguesa de Filosofia”, tomo XI-II, fasc. 3-4).
- *Repercussões no Porto das reformas pedagógicas pombalinas*. Porto, 1957 (Sep. de “Boletim Cultural” da Câmara Municipal do Porto, vol. XX, fasc. 1-2).
- Cartilhas quinhentistas para ensinar a ler. *Boletim Bibliográfico e Informativo*. Lisboa, nº 14, 1971, pp. 109-152.
- Portugal quinhentista visto através das cartilhas para ensinar a ler. *Anais da Academia Portuguesa de História*. Lisboa, 2ª série, vol. 21, 1972, pp. 289-315.
- Significado cultural das academias de Lisboa no século XVIII. *Bracara Augusta*. Braga, vol. XXVIII, tomo III, nº 65-66, 1974, pp. 31-57.
- CIDADE, Hernâni - *Ensaio sobre a crise mental do século XVIII*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929.

- COELHO, José Amílcar de Carvalho - Verney e a exigência educativa das mulheres. *Revista de Educação*. Lisboa, vol. 1, nº 1, Dezembro de 1986, pp. 69-71.
- COELHO, J. M. Latino - Estudos sobre os diferentes métodos de ler e escrever Jeronymo Soares Barbosa. *O Panorama*. Lisboa, vol. XI ou III da 3ª série, nº 27, de 8.7.1854, pp. 214-215; nº 29, de 22.7.1854, pp. 226-227.
- A Companhia de Jesus em Elvas. Notas para a história do Collegio de S. Thiago*. Elvas, Tipografia Popular, 1931.
- COSTA, Ester Pinheiro da Fonseca Soares - *Os estudos na Congregação do Oratório em Portugal desde a sua fundação até 1750*. Coimbra, Faculdade de Letras, 1964, mim. (Dissertação de licenciatura).
- COSTA, Mário Alberto Nunes - *Documentos para a história da Universidade de Coimbra (1750-1772)*. 2 vols., Coimbra, Universidade de Coimbra, 1959-1961.
- CRESPO, Jorge e Manuela HASSE - A alimentação no Colégio Real dos Nobres de Lisboa (1766-1831). *Revista de História Económica e Social*. Lisboa, nº 7, Janeiro-Junho de 1981, pp. 93-110.
- CRESPO, Jorge - *A história do corpo*. Lisboa, Difel, 1990.
- A criança através dos tempos*. Exposição a realizar no salão de Exposições do Hotel Ritz. 11 a 26 de Abril de 1964. A favor da Assistência à Maternidade e à Infância e sob o alto patrocínio do Secretariado Nacional de Informação, s. l., s.n.
- CRUZ, António - *O ensino das Humanidades na Congregação do Oratório do Porto*. Coimbra, 1957 (Sep. de "Publicações do XXIII congresso luso-espanhol (Coimbra. 1-5 de Junho 1956)", tomo VII).
- *A reforma pombalina do ensino das Humanidades* (Novos subsídios para o seu estudo). Porto, 1957 (Sep. de "Studium Generale", vol. III, nº 1).
- Nota sobre os estudos menores na reforma pombalina do ensino. In SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.), *Pombal revisitado. Comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das comemorações do 2º centenário da morte do Marquês de Pombal*. Vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 183-187.
- DIAS, José Sebastião da Silva - *Portugal e a cultura europeia (sécs. XVI a XVIII)*, Coimbra, 1953 (Sep. da revista "Biblos", vol. XXVIII).

- O eclecticismo em Portugal no século XVIII. Génese e destino de uma atitude filosófica. *Revista Portuguesa de Pedagogia*. Coimbra, nova série, ano VI, 1972, pp. 3-24.
- DIAS, Ribeiro - A filosofia do sistema educativo de D. Frei Caetano Brandão. *Itinerarium. Revista Quadrimestral de Cultura*. Braga, ano XXXVIII, nº 143-144, Maio-Dezembro de 1992, pp. 183-200.
- DOMINGOS, Manuela D. - Para a história da Biblioteca da Real Mesa Censória. *Revista da Biblioteca Nacional*. Lisboa, s. 2. vol. 7, nº 1, 1992, pp. 137-158.
- Exposição. A criança nas colecções do Museu. Ano internacional da criança*. Lisboa, Museu Nacional de Arte Contemporânea, 1979.
- FERNANDES, Rogério - *O pensamento pedagógico em Portugal*. Lisboa, Instituto de Cultura Portuguesa/M.E.C., 1978.
- Notas sobre a situação educativa em Portugal no século XVIII. A propósito de José Anastácio da Cunha. *O Professor*. Lisboa, nº 121, Julho de 1989, pp. 61-66.
- Ensino elementar e suas técnicas no Portugal de quinhentos. In DOMINGUES, Francisco Contente e Luís Filipe BARRETO (orgs.), *A abertura do mundo. Estudos de história dos descobrimentos europeus*. Em homenagem a Luís de Albuquerque. Vol. I, Lisboa, Editorial Presença, 1986, pp. 53-67.
- *Estudos menores em Portugal no limiar de Oitocentos*. Coimbra, 1990 (Sep. do "Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra", vol. X).
- A formação moral da criança portuguesa em vésperas da Revolução liberal de 1820. *Revista de Educação*. Lisboa, vol. II, nº 1, Maio de 1991, pp. 10-15.
- *Os caminhos do ABC. Sociedade portuguesa e ensino das primeiras letras*. Porto, Porto Editora, 1994.
- FERRÃO, António - *O Marquez de Pombal e as reformas dos estudos menores*. Lisboa, Tipografia Mendonça, 1915.
- *A Academia das Ciências de Lisboa e o movimento filosófico, científico e económico da segunda metade do século XVIII. A fundação desse instituto e a primeira fase da sua existência*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1923.
- *A censura literária durante o governo pombalino*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926.

- FERREIRA, António Gomes - A criança em dois tratados setecentistas de puericultura. *Revista Portuguesa de Pedagogia*. Coimbra, ano XXI, 1987, pp. 151-167.
- Três propostas pedagógicas de finais de seiscentos: Gusmão, Fénelon e Locke. *Idem*, ano XXII, 1988, pp. 267-291.
- A criança no conhecimento médico de seiscentos. *Idem*, ano XXIII, 1989, pp. 401-423.
- FERREIRA, Tavares - *Notícia histórica abreviada do antigo Colégio dos Jesuítas de Gouveia*. Gouveia, ed. autor, 1965.
- FERREIRA-DEUSDADO, Manuel António - *O Recolhimento da Mófrita e o espirito das ordens religiosas*. Lisboa, Imp. de Lucas Evangelista Torres, 1892.
- FERRO, João Pedro - *Um príncipe iluminado português: D. José (1761-1788)*. Lisboa, Lucifer Edições, 1989.
- FIGUEIREDO, Fidelino de - *O que é a Academia das Ciências de Lisboa (1779-1915)*. Porto, Typographia da Empresa Litterária e Typographica, 1915.
- FIGUEIROA, Francisco Carneiro de - *Memórias da Universidade de Coimbra*. Coimbra, Universidade de Coimbra, 1937.
- GARCIA, Manuel Emygdio - O Marquês de Pombal e a liberdade de ensino. *Evolução*. Coimbra, de 8 de Maio de 1882.
- GERMANO, Augusto Mateus Ferreira - *O subsidio literário e os estudos menores. 1772-1782*. Lisboa, Faculdade de Letras, 1969, mim. (Dissertação de licenciatura).
- GOMES, Joaquim Ferreira - *Martinho de Mendonça e a sua obra pedagógica*. Coimbra, Universidade de Coimbra/Instituto de Estudos Filosóficos, 1964.
- Duas listas de professores: uma elaborada pelo Governo do Marquês de Pombal e outra pelo de D. Maria I. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo II, 1982-1983. pp. 43-91.
- O Marquês de Pombal criador do ensino oficial. *Idem*, ibidem, pp. 25-41.
- *O Marquês de Pombal e as reformas do ensino*. Coimbra, Liv^ª Almedina, 1982.
- Da Directoria-Geral dos Estudos ao Ministério da Educação. In *Estudos de história e de pedagogia*. Coimbra, Liv^ª Almedina, 1984, pp. 7-39.

- The Enlightenment and the reforms of teaching and education in Portugal. *Informationen zur Erziehungs- und Bildungshistorischen Forschung*. Hannover, vol. I, nº 23, 1984, pp. 85-94.
- O “Ratio Studiorum” da Companhia de Jesus. *Revista Portuguesa de Pedagogia*. Coimbra, ano XXV, nº 2, 1991, pp. 131-154.
- GONÇALVES, Maria Cândida Moura F. Ribeiro - *O Colégio das Artes e a reforma das escolas menores (1759-1820)*. Coimbra, Faculdade de Letras, 1972, mim. (Dissertação de licenciatura).
- GRÁCIO, Rui - Ensino primário e analfabetismo. In SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de história de Portugal*. Vol. II, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, pp. 48-53.
- GUERRA, Luís Bivar - *A administração e contabilidade dos colégios da Companhia de Jesus nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa, 1953 (Sep. da “Revista do Centro de Estudos Económicos”, nº 13).
- Homenagem de gratidão da Arquidiocese Bracarense ao insigne prelado D. Frei Caetano Brandão, fundador em Braga, do Colégio que tem o seu nome*. Braga, s.n., 1941.
- O jesuitismo e a instrução. *O Conimbricense*. Coimbra, ano 56º, nº 5799, de 23 de Julho de 1903.
- Jogos tradicionais das crianças do Concelho de Lamego*. Lamego, Museu de Lamego, 1982.
- KLUT, Duarte Manuel da Silva Passos - *Ribeiro Sanches. Alguns aspectos da sua pedagogia*. Porto, Faculdade de Letras, 1969, mim. (Dissertação de licenciatura).
- O momento pedagógico pombalino: referências bibliográficas. *Revista Portuguesa de Filosofia*. Braga, tomo XXXVIII-II, fasc. 4, Outubro- Dezembro de 1982, pp. 548-557.
- MACEDO, Jorge Borges de - Vias da expressão da cultura e da sociedade portuguesa nos séculos XVII e XVIII. *Boletim da Academia Internacional da Cultura Portuguesa*. Lisboa, nº 1, 1966, pp. 119-133.
- *Estrangeirados, um conceito a rever*. Lisboa, Edições do Templo, s.d. [1979].
- Formas e premissas do pensamento luso-brasileiro do séc. XVIII. *Revista Portuguesa de Filosofia*. Braga, t. XXXVIII-II, 1982, pp. 932-943.

- MACHADO, J.T. Montalvão - *No II centenário da instrução primária. 1772-1972*. Lisboa, Ministério da Educação Nacional, 1972.
- MADAHIL, A. G. da Rocha - Método breve e claro de jogar talo, pião e conca, ordenado pela Academia dos Rapazes Bracarenses oferecido pela mão do M.R.P.M. Reitor da Companhia de Jesus Francisco Monteiro ao serenissimo Senhor D. José Arcebispo Primaz de Braga. Ano 1742. *Revista Lusitana*. Lisboa, vol. 26º, nºs 1-4, 1925-1927, pp. 172-183.
- MAGALHÃES, Justino Pereira de - *D. Frei Caetano Brandão e as novas alternativas educacionais*. Braga, 1992 (Sep. de "Itinerarium. Revista Quadrimestral de Cultura", ano XXXVIII, nº 143-144).
- MAGNINO, Leo - *Influência do Iluminismo na cultura portuguesa*. Braga, 1974 (Sep. da revista "Bracara Augusta", vol. XXVIII).
- MARCADÉ, Jacques - Pombal et l'enseignement: quelques notes sur la réforme des *estudos menores*. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo II, 1982-1983, pp. 7-23.
- MARQUES, Maria Adelaide Salvador - *Pombalismo e cultura média. Meios para um diagnóstico através da Real Mesa Censória*. Lisboa, 1982 (Sep. da revista "Brotéria", vol. 115, nºs 2-3-4, Agosto-Setembro-Outubro).
- *A Real Mesa Censória e a cultura nacional. Aspectos da geografia cultural portuguesa no século XVIII*. Coimbra, 1963 (Sep. do "Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra", vol. XXVI).
- Memória sobre a fundação e progressos do Real Colégio das Ursulinas de Pereira*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1850.
- MONCADA, L. Cabral de - Século XVIII. Iluminismo católico. Vernei: Muratori. In *Estudos de história do direito*. Vol. III, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1950.
- *Mística e racionalismo em Portugal no século XVIII*. Coimbra, Casa do Castelo, Editora, 1952.
- NÓVOA, António - Portugal 1772-1794. La naissance d'un corps professionnel d'enseignants: le cas des maîtres royaux de lire et d'écrire. *Informationen zur Erziehungs- und Bildungshistorischen Forschung*. Hannover, nº 24, vol. II, 1984, pp. 205-219.

- Le premier budget de l'éducation ou comment l'État portugais créa en 1772 un impôt en vue du développement de l'enseignement public. *Idem*, ibidem, pp. 221-235.
- *Les temps des professeurs. Analyse socio-historique de la profession enseignante au Portugal (XVIII^e - XX^e siècles)*. 2 vols., Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.
- PEIXOTO, José Carlos Gonçalves - *Pensamento social e pedagógico de D. Frei Caetano Brandão*. Braga, Diário do Minho, 1991.
- A educação feminina em D. Frei Caetano Brandão. *Itinerarium. Revista Quadrimestral de Cultura*. Braga, ano XXXVIII, nº 143-144, Maio-Dezembro de 1992, pp. 295-308.
- PEREIRA, Gabriel - *A Universidade de Évora*. Évora, Minerva Eborensis, 1892.
- PEREIRA, José Esteves - A Ilustração em Portugal. *Cultura - História e Filosofia*. Lisboa, vol. VI, 1987, pp. 187-194.
- PEREIRA, Silva - Instituições sociais portuguesas. VII. A censura dos livros e a direcção das escolas de ensino público. *O Occidente. Revista Ilustrada de Portugal e do Estrangeiro*. Lisboa, 13^o ano, vol. XIII, nº 398, de 11.1.1890, p. 14; nº 402, de 21.2.1890, p. 46; nº 407, de 11.4.1890, pp. 86-87; nº 408, de 21.4.1890, p. 95.
- PERES, Damião - Instrução e cultura. I - Da ditadura pombalina à Revolução de Setembro. In *História da cidade do Porto*. 9^a parte: *O Porto no século XIX*. Porto, Portucalense Editora, 1965, pp. 468-480.
- PINA, Luís de - Plano para a educação de uma menina portuguesa no século XVIII (no II centenário da publicação do *Método* de Ribeiro Sanches). *Cale. Revista da Faculdade de Letras do Porto*. Porto, vol. I, 1966, pp. 9-50.
- PINHEIRO, José Eduardo Moreirinhas - Livros raros do século XVIII existentes na Biblioteca e Museu do ensino primário. *Escola Portuguesa*. Lisboa, ano XXXIII, nº 1315, Janeiro de 1967, pp. 7 e 14.
- Os calígrafos portugueses. *Idem*, ano XXXIV, nº 1326, Dezembro de 1967, pp. 6-7.
- Mestre Inácio da cartilha. *Idem*, nº 1349, Novembro de 1969, p. 11.

- Para a história da educação [castigos servis]. *Idem*, nº 1350, Dezembro de 1969, p. 12.
- Manuel de Andrade de Figueiredo - Educador e calígrafo. *Escola Democrática*. Lisboa, ano VII, nº 4, Março de 1985, pp. 18-20.
- RODRIGUES, Francisco - *A formação intelectual do jesuíta*. Leis e factos. Porto, Liv^{ra} Magalhães & Moniz, 1917.
- RODRIGUES, Graça Almeida - *Breve história da censura literária em Portugal*. Lisboa, Ministério da Educação e Ciência/Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1980.
- RODRIGUES, Manuel Augusto - *Actas dos conselhos de Decanos*. Vol. I (1778-1784). Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1984.
- ROLO, Raul A. - *O Colégio de São Paulo na prelacia de D. Frei Bartolomeu dos Mártires*. Braga, 1982 (Sep. da revista "Bracara Augusta", vol. XXXVI, nºs 81-82).
- SANTOS, Domingos Maurício Gomes dos - *A Universidade de Évora. IV centenário. 1 de Novembro 1559 - 1 de Novembro 1959*. Lisboa, Edições Brotéria, 1959.
- SANTOS, Eugénio dos - *Para a história da cultura em Portugal no séc. XVIII*. Ponta Delgada, 1980 (Sep. da revista "Arquipélago", série Ciências Humanas, nº II, Janeiro).
- SANTOS, Mariana Amélia Machado - Bento José, professor de Filosofia em Évora. *Boletim Geral da Universidade de Coimbra*. Coimbra, vol. XVII, 1947, pp. 295-300.
- SANTOS, Piedade Braga - Actividade da Real Mesa Censória. Uma sondagem. *Cultura-História e Filosofia*. Lisboa, vol. II, 1983, pp. 377-440.
- Secularização e organização das Escolas Menores (instrução primária e secundária) pelo Marquês de Pombal. *O Conimbricense*. Coimbra, ano 53º, nº 5503, de 14.8.1900; nº 5506, de 25.8.1900; nº 5510, de 8.9.1900.
- II centenário da fundação do Colégio dos Órfãos de S. Caetano. *Itinerarium. Revista Quadrimestral de Cultura*. Braga, ano XXXVIII, nº 143-144, Maio-Dezembro de 1992.

- SILVA, Francisco Ribeiro da - Níveis de alfabetização de oficiais administrativos e judiciais dos concelhos de Refojos de Riba d'Ave e da Maia, na 1ª metade do séc. XVII. In *Actas do colóquio de história local e regional, Santo Tirso 17 e 18 de Março de 1979*. Santo Tirso, Câmara Municipal, 1982, pp. 307-336.
- *O concelho de Gaia na 1ª metade do século XVII: instituições e nível de alfabetização dos funcionários*. Vila Nova de Gaia, 1984 (Sep. de "Gaya", nº 2).
- *A alfabetização no Antigo Regime. O caso do Porto e da sua região (1580-1650)*. Porto, 1986 (Sep. da "Revista da Faculdade de Letras", II série, vol. III).
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da - A educação de um príncipe no período pombalino. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo I, 1982-1983, pp. 377-383.
- A legislação pombalina e a estrutura da família no Antigo Regime português. In SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.), *Pombal revisitado. Comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das comemorações do 2º centenário da morte do Marquês de Pombal*. Vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 403-414.
- SOUSA, João de Saldanha Oliveira e [Marquês de Rio Maior] - *O Real Colégio dos Nobres*. Lisboa, 1942 (Sep. da "Revista Municipal", nºs 8 e 9).
- TORGAL, Luís Reis - Ilustración y educación en Portugal. Perspectivas históricas. *Revista de Educación*. Madrid, nº extraordinário, 1988, pp. 59-68.
- Traje de criança e brinquedos* [catálogo]. Lisboa, Museu Nacional do Traje, 1980.
- VELOSO, José Maria de Queirós - *A Universidade de Évora. Elementos para a sua história*. 2ª ed., Évora, Junta Distrital, 1976.
- VISCONDE DE BENALCANFOR - O Marquês de Pombal e o ensino público. In *Apointamentos de um inspector de instrução secundária*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1882, pp. 99-104.

3.2 Política. Economia. Sociedade

- ALCOCHETE, Nuno Daupias d' - *Bourgeoisie pombaline et noblesse libérale au Portugal. Iconographie d'une famille franco-portugaise*. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1969.

- ALMEIDA, Fortunato de - *História das instituições em Portugal*. Coimbra, Imprensa Académica, 1900.
- ALMEIDA, Manuel Lopes de - Portugal na época de D. João V. Esboço de interpretação político-cultural da primeira metade do século XVIII. In *Atas do colóquio internacional de estudos luso-brasileiros*. Washington, 15-20 de Outubro de 1950. Nashville, The Vanderbilt University Press, 1953.
- AMORIM, Roby - *Da mão à boca. Para uma história da alimentação em Portugal*. Lisboa, Edições Salamandra, 1987.
- ARAÚJO, António de Sousa - Génese dum "Livro de usos e costumes" do século XVIII- seu conteúdo e alcance pastoral. *Itinerarium*. Lisboa, ano XVIII, nº 78, Outubro-Dezembro de 1972, pp. 348-404.
- BAPTISTA, Maria Margarida de Oliveira Frota - *Organização dos mesteres em Évora no século XVIII (Subsídios para a sua história)*. Évora, 1966 (Sep. do "Boletim da Junta Distrital de Évora", nº 5).
- BASTO, A. de Magalhães - Da vida e dos costumes da sociedade portuguesa do século XVIII. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*. Porto, vol. III, fasc. 4, Dezembro de 1940, pp. 509-533.
- BEBIANO, Rui - *D. João V - poder e espectáculo*. Aveiro, Liv^ª Estante, 1987.
- BEIRÃO, Caetano - *D. Maria I. 1777-1792. Subsídios para a revisão da história do seu reinado*. 3^ª ed., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1944.
- BERNARDINO, Teresa - *Sociedade e atitudes mentais em Portugal (1777-1810)*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1986.
- BRANCO, Manuel Bernardes - *Portugal na época de D. João V*. Lisboa, Liv^ª António Maria Pereira, Editor, 1884.
- *História das ordens monásticas em Portugal*. 3 vols., Lisboa, Liv^ª Editora de Tavares Cardoso & Irmão, 1888.
- BRASÃO, Eduardo - *D. João V - Subsídios para a história do seu reinado*. Porto, Portucalense Editora, 1945.
- CAETANO, Marcello - O governo e a administração central após a Restauração. In *História da expansão portuguesa no mundo*. Lisboa, vol. III, Editorial Ática, 1940, pp. 189-198.

- *A história da organização dos mesteres da cidade de Lisboa*. Braga, 1959 (Sep. da revista portuguesa e brasileira “Scientia Iuridica”, tomo VIII, nºs 39-41).
- *Recepção e execução dos decretos do Concílio de Trento em Portugal*. Lisboa, 1965 (Sep. da “Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa”, vol. XIX).
- CARDOSO, José Luis - *O pensamento económico em Portugal nos finais do século XVIII. 1780-1808*. Lisboa, Editorial Estampa, 1989.
- CASTRO, Armando - *As doutrinas económicas em Portugal na expansão e na decadência (séculos XVI a XVIII)*. Lisboa, Instituto de Cultura Portuguesa/Secretaria de Estado da Cultura, 1978.
- A política económica do Marquês de Pombal e a sociedade portuguesa do século XVIII. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo I, 1982-1983, pp. 41-49.
- CHANTAL, Suzanne - *A vida quotidiana em Portugal no tempo do terramoto*. Lisboa, Edição “Livros do Brasil”, s.d.
- COELHO, António Borges - História moderna de Portugal: a investigação nos últimos 15 anos em ou (s)em jeito de balanço... *Ler História*. Lisboa, nº 21, 1991, pp. 46-58.
- COELHO, José Maria Latino - *História militar e política de Portugal desde os fins do XVIII século até 1814*. 2ª ed., tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1916.
- COELHO, Maria Helena da Cruz e Joaquim Romero MAGALHÃES - *O poder concelhio: das origens às Cortes Constituintes. Notas de história social*. Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.
- COSTA, Fernando Marques da e outros (orgs.) - *Do Antigo Regime ao liberalismo. 1750-1850*. Lisboa, Vega, 1989.
- CRUZ, António - *Os mesteres do Porto. Subsídios para a história das antigas corporações dos ofícios mecânicos*. Vol. I, Porto, edição do Subsecretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, 1943.
- DIAS, J. S. da Silva - *Pombalismo e teoria política*. Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1982.

- *Pombalismo e projecto político*. Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1984.
- DIAS, Luís Fernando de Carvalho - *Luxo e pragmáticas no pensamento económico do séc. XVIII*. Coimbra, 1958 (Sep. do "Boletim de Ciências Económicas da Faculdade de Direito de Coimbra", vol. IV, nºs 2-3, 1955; vol. V, nºs 1-2-3, 1956).
- FALCON, Francisco José Calazans - *A época pombalina (Política económica e monarquia ilustrada)*. São Paulo, Editora Ática, 1982.
- FARIA, Ana Mouta - Função da carreira eclesiástica na organização do tecido social do Antigo Regime. *Ler História*. Lisboa, nº 11, 1987, pp. 29-46.
- FELGUEIRAS, Guilherme - *Do "Gorro" da nobreza ao "Garruço" da plebe. Achegas para o estudo duma curiosa peça do vestuário popular*. Lisboa, 1959 (Sep. do boletim "Estremadura" da Junta da Província, série II, nº L-LI-LII).
- FERRÃO, António - A vida política e social do país após a queda do Marquês de Pombal. In *A 1ª invasão francesa*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1925, pp. XLV-CLXXX.
- FERREIRA, F. A. Gonçalves - *História da saúde e dos serviços de saúde em Portugal*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.
- FISHER, H. E. S. - *De Methuen a Pombal. O comércio anglo-português de 1700 a 1770*. Lisboa, Gradiva, 1984.
- FRANÇA, José-Augusto - *Lisboa pombalina e o Iluminismo*. Lisboa, Liv^{ra} Bertrand, 1977.
- FRANCO, Chagas e outro - Pombal e a transformação da sociedade portuguesa. In *Quadros da história de Portugal*. 2ª ed., Lisboa, Ed. Paulo Guedes, 1932, pp. 100-112.
- GODINHO, Vitorino Magalhães - *Prix et monnaies au Portugal (1750-1850)*. Paris, Librairie Armand Colin, 1955.
- *A estrutura da antiga sociedade portuguesa*. Lisboa, Editora Arcádia, 1971.
- HANSON, Carl A. - *Economia e sociedade no Portugal barroco. 1668-1703*. Lisboa, Publicações D. Quixote, 1986.

- HESPAÑA, António Manuel - Prática social, ideologia e direito nos séculos XVII a XIX (I). *Vértice*. Coimbra, vol. XXXII, nº 340, Maio de 1972, pp. 334-353.
- *História das instituições. Épocas medieval e moderna*. Coimbra, Liv^a Almedina, 1982.
- *L'espace politique dans l'ancien régime*. Coimbra, 1983 (Sep. do "Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra", nº especial, 1983).
- *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime. Colectânea de textos*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- *As vésperas de Leviathan. Instituições e poder político. Portugal - Séc. XVII*. 2 vols., Lisboa, 1986, mim. (Tese de doutoramento).
- LANGHANS, Franz-Paul - *Estudos de direito municipal - As posturas*. Lisboa, Tip. da Empresa Nacional de Publicidade, 1937.
- LEITE, António - A ideologia pombalina. Despotismo esclarecido e regalismo. *Brotéria. Cultura e Informação*. Lisboa, vol. 114, nº 5-6. Maio-Junho de 1982, pp. 487-514.
- LOPES, Maria Antónia - *Mulheres, espaço e sociabilidade. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*. Lisboa, Livros Horizonte, 1989.
- LOPES, Vítor Sousa - Iconografia setecentista em azulejos - Como se vivia no século XVIII. *História*. Lisboa, nº 39, Janeiro de 1982, pp. 75-86.
- MACEDO, Jorge Borges de - *Problemas de história da indústria portuguesa no século XVIII*. Lisboa, Associação Industrial Portuguesa, 1963.
- *A situação económica no tempo de Pombal. Alguns aspectos*. 2ª ed., Lisboa, Moraes Editores, 1982.
- Dialéctica da sociedade portuguesa no tempo de Pombal. *Brotéria. Cultura e Informação*. Lisboa, vol. 115, nº 6, Dezembro de 1982, pp. 451-459.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero - Panorama de l'historiographie portugaise récente, XVI^e-XVIII^e siècles. *La Recherche en Histoire au Portugal*. Paris, vol. I, 1989, pp. 33-40.

- MAGALHÃES, José Calvet de - *História do pensamento económico em Portugal. Da Idade Média ao Mercantilismo*. Coimbra, 1967 (Sep. do "Boletim de Ciências Económicas", vols. VIII a XII).
- MARCADE, Jacques - *Le jansénisme au Portugal (notes d'approche)*. Coimbra, 1980 (Sep. da "Revista Portuguesa de História", tomo XVIII).
- MOREIRA, Alzira Teixeira Leite - *A importância da "décima da cidade de Lisboa e seu termo" para a olisipografia*. Lisboa, 1982 (Sep. da "Revista da Biblioteca Nacional", nº 1).
- A mulher na sociedade portuguesa. Visão histórica e perspectivas actuais. Colóquio 20-22 de Março de 1985. Actas*. 2 vols., Coimbra, Instituto de História Económica e Social/Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1986.
- OLIVEIRA, Aurélio de - Elementos para a história dos preços na região bracarense (1680-1830). *Bracara Augusta*. Braga, vols. XXV-XXVI, nºs 59-62, 1971-1972, pp. 125-141.
- OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira - *Privilégios da nobreza, e fidalguia de Portugal*. Lisboa, Offic. de João Rodrigues Neva, 1806.
- PEREIRA, Isaias da Rosa - *No quarto centenário da publicação em Portugal dos decretos do Concílio de Trento*. Lisboa, 1964 (Sep. da revista "Lumen", Dezembro de 1964).
- PEREIRA, José Esteves - *O pensamento político em Portugal no século XVIII: António Ribeiro dos Santos*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983.
- PEREIRA, Miguel Baptista - Iluminismo e secularização. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo II, 1982-1983, pp. 439-500.
- *Modernidade e secularização*. Coimbra, Liv^ª Almedina, 1990.
- PEREIRA, Miriam Halpern - A crise do Estado de Antigo Regime: alguns problemas conceptuais e de cronologia. *Ler História*. Lisboa, nº 2, 1983, pp. 3-14.
- PINTO, Alexandre Alberto Nogueira - *Mesteres e ofícios em Évora (séculos XIV e XIX)*. Lisboa, s.n., 1967.
- PIRES, António Tomás (comp.) - *Materiais para a história da vida urbana portuguesa. A mobília, o vestuário e a sumptuosidade nos séculos XVI a XVIII*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1899.

- RAMOS, Luís A. de Oliveira - Para a história social e cultural (fins do século XVIII - Princípios do século XIX). *Bracara Augusta*. Braga, vol. XXXI, nº 71-72, Janeiro-Dezembro de 1977, pp. 291-302.
- *Sob o signo das "Luzes"*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988.
- ROCHA, Manuel António Coelho da - *Ensaio sobre a história do governo e legislação de Portugal*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1841.
- SÁ, José António de - Memória sobre a origem e jurisdição dos corregedores das comarcas. *Memórias da Literatura Portuguesa da Academia das Ciências de Lisboa*. Lisboa, tomo VII, 1806, pp. 297-307.
- SANTOS, Cândido dos - *Pombal e o Iluminismo*. Porto, 1982 (Sep. da revista "Humanística e Teologia", tomo III, Setembro-Dezembro).
- António Pereira de Figueiredo, Pombal e a *Aufklärung*. Ensaio sobre o regalismo e o jansenismo em Portugal na 2ª metade do século XVIII. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo I, 1982-1983, pp. 167-203.
- SANTOS, Fernando Piteira - Do "Antigo Regime" ao Portugal liberal. *Clio-Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*. Lisboa, vol. 6, 1987-1988, pp. 15-26.
- SANTOS, J.J. Carvalhão - *Literatura e política. Pombalismo e antipombalismo*. Coimbra, Liv^o Minerva, 1991.
- SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.) - *Portugal no século XVIII. De D. João V à Revolução Francesa. Comunicações apresentadas ao Congresso Internacional. Lisboa, Biblioteca Nacional, 20 a 24 de Novembro de 1990*. Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII/Universitária Editora, 1991.
- SANTOS, Maria José Moutinho - A condição da mulher em Portugal no século XVIII vista por estrangeiros. Alguns aspectos. *Boletim da Comissão da Condição Feminina*. Lisboa, fasc. 1, Janeiro-Março de 1981, pp. 7-20.
- *Perspectivas sobre a situação da mulher no século XVIII*. Porto, 1982 (Sep. da "Revista de História", vol. IV).
- SÃO LUIZ, D. Francisco de (Cardeal Saraiva) - *Obras completas*. 9 vols., Lisboa, Imprensa Nacional, 1872-1880.

- SARAIVA, José Hermano - *Evolução histórica dos municípios portugueses*. Lisboa, 1957 (Sep. do vol. "Problemas de administração local").
- SARAIVA, José Mendes da Cunha - *Magistrados do rei D. João V*. Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1943.
- SCHNEIDER, Susan - *O Marquês de Pombal e o vinho do Porto. Dependência e subdesenvolvimento em Portugal no século XVIII*. Lisboa, A Regra do Jogo, 1980.
- SERRÃO, Joel e Gabriela MARTINS - *Da indústria portuguesa. Do Antigo Regime ao capitalismo. Antologia*. Lisboa, Livros Horizonte, 1978.
- SERRÃO, José Vicente - Sistema político e funcionamento institucional no pombalismo. In COSTA, Fernando Marques da e outros (orgs.), *Do Antigo Regime ao liberalismo. 1750-1850*. Lisboa, Vega, 1989, pp. 11-21.
- SILBERT, Albert - *Le Portugal méditerranéen à la fin de l'Ancien Régime. XVIII^e - Début du XIX^e siècle. Contribution à l'histoire agraire comparée*. 3 vols., Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1978.
- SILVA, Fr. António Pereira da - *A questão do sigilismo em Portugal no século XVIII. História, religião e política nos reinados de D. João V e de D. José I*. Braga, Tipografia Editorial Franciscana, 1964.
- SILVA, José Gentil - A situação feminina em Portugal na segunda metade do século XVIII. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo I, 1982-1983, pp. 143-166.
- SILVA, Maria Madalena de Cagigal e - *O traje do século XVIII através das colecções do Museu Nacional dos Coches (Breve notícia)*. Braga, 1974 (Sep. da revista "Bracara Augusta", vol. XXVII, fasc. 64, 1973).
- SOARES, Sérgio Cunha - *Aspectos da política municipal pombalina. A câmara de Viseu no reinado de D. José*. Coimbra, 1985 (Sep. da "Revista Portuguesa de História", tomo XXI).
- SORIANO, Simão José da Luz - *História da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal. Compreendendo a história diplomática, militar e política d'este reino desde 1777 até 1834*. Tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1866.

- *História do reinado de El-Rei D. José I e da administração do Marquez de Pombal*. 2 vols., Lisboa, Typographia Universal, 1867.
- SOUZA, Alberto - *O traje popular em Portugal nos séculos XVIII e XIX*. Lisboa, s.n., 1924.
- TORGAL, Luís Reis - Acerca do significado do pombalismo. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, tomo I, 1982-1983, pp. 7-17.
- VASCONCELLOS, Jacinto Augusto de Sant'Anna e - *Relatório ácerca dos impostos e outros rendimentos públicos anteriores ao anno de 1832...* Lisboa, Imprensa Nacional, 1865.
- VELOSO, Carlos - *A alimentação em Portugal no século XVIII nos relatos dos viajantes estrangeiros*. Coimbra, Liv^a Minerva, 1992.
- VIDIGAL, Luís - *O municipalismo em Portugal no século XVIII. Elementos para a caracterização da sociedade e instituições locais, no fim do "Antigo Regime"*. Lisboa, Livros Horizonte, 1989.

3.3 Geografia. Corografia. Demografia

- AMZALAK, Moses Bensabat - *As doutrinas da população em Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa, s.n., 1947.
- ANDRADE, Agostinho Rodrigues de - *Chorographia historico-estatistica do districto de Coimbra*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1896.
- BARROS, José Joaquim Soares de - Memória sobre as causas da diferente população de Portugal em diversos tempos da Monarquia. In CARDOSO, José Luís (dir.), *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815)*. 1º vol., Lisboa, Banco de Portugal, 1990, pp. 99-117.
- CASTRO, João Bautista de - *Mappa de Portugal antigo e moderno*. 2ª ed., 3 vols., Lisboa, Offic. Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1762-1763.
- COSTA, Pº António Carvalho da - *Corografia portuguesa e descripçam topografica do famoso Reino de Portugal...* 2ª ed., 3 vols., Braga, Typographia de Domingos Gonçalves Gouvea, 1868.
- FREIRE, Antonio de Oliveira - *Descripçam corografica do Reyno de Portugal, que contem huma exacta relaçam de suas provincias, comarcas, cidades, villas, freguesias...* Lisboa Occidental, Offic. de Miguel Rodrigues, 1739.
- LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de Pinho - *Portugal antigo e moderno. Diccionario geographico, estatistico, chorografico...* 12 vols., Lisboa, Livª Editora de Mattos Moreira & Companhia, 1873-1890.
- LEÃO, Duarte Nunez do - *Descripção do Reino de Portugal em que se trata da sua origem...* 2ª ed., Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1785.
- LIMA, D. Luiz Caetano de - *Geografia historica de todos os Estados soberanos da Europa...* 2 vols., Lisboa Occidental, Offic. de Joseph Antonio Sylva, 1734.
- LOPES, João Baptista da Silva - *Corografia ou memoria economica, estadistica, e topografica do Reino do Algarve*. Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias, 1841.
- NIZA, Paulo Dias de - *Portugal sacro profano, ou catalogo alphabetico...* 3 vols., Lisboa, Offic. de Miguel Manescal da Costa, 1767-1768.

- OLIVEIRA, Aurélio de - *Mappa historico e politico do Reyno de Portugal. Offerecido a S.A.R. o Principe N. S. Por José Maria de Lucena. 1795.* Porto, 1974 (Sep. da "Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto", série História, vol. IV, 1973).
- SÁ, José António de - *Compendio de observaçoens, que formão o plano da viagem politica, e filosofica, que se deve fazer dentro da Pátria. Dedicado a Sua Alteza Real o Serenissimo Principe do Brasil.* Lisboa, Offic. de Francisco Borges de Sousa, 1783.
- *Instrucções geraes para se formar o cadastro, ou o mappa arithmetico-politico do Reino, feitas por ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor.* Lisboa, Régia Officina Typographica, 1801.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo (int.) - *A população de Portugal em 1798. O censo de Pina Manique.* Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/ Centro Cultural Português, 1970.
- SERRÃO, Joel e outros - *Subsidios para o estudo da demografia de Trás-os-Montes nos fins do século XVIII.* Lisboa, 1973 (Sep. da "Revista de Economia e Finanças", vol. XLI).
- SILVEIRA, António Henriques da - *Racional discurso sobre a agricultura e população da provincia de Alentejo [1789].* In CARDOSO, José Luís (dir.), *Memórias económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas (1789-1815).* 1º vol., Lisboa, Banco de Portugal, 1990, pp. 43-98.
- SOUSA, Francisco Luís Pereira de - *A população no Algarve em 1756, 1758, 1802 e 1911.* In *O megasismo do 1º de Novembro de 1755 em Portugal - Distrito de Faro.* Vol. I, Lisboa, Tipografia do Comércio, 1915, pp. 133-142.
- *A população no distrito de Beja e no de Évora em 1758 e 1911.* In *Idem*, vol. II, pp. 153-178.

3.4 Biografias. Memórias

- AMARAL, António Caetano do - *Memórias para a história da vida do venerável Arcebispo de Braga D. Fr. Caetano Brandão*. 2 vols., Lisboa, Impressão Régia, 1818.
- ANDRADA, Ernesto de Campos de (coor.) - *Memórias do Conde do Lavradio D. Francisco de Almeida Portugal. Parte primeira (1796 a 1883)*. 8 vols., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932.
- *Memórias de Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato (1777-1826)*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1933.
- ANDRADE, A. A. Banha de - *Verney e a projecção da sua obra*. Lisboa, Ministério da Cultura e da Ciência/Secretaria de Estado da Cultura, 1980.
- AZEVEDO, J. Lúcio de - *O Marquês de Pombal e a sua época*. 2ª ed., Lisboa, Clássica Editora, 1990.
- AZEVEDO, P. Fernando - *A piety of the Enlightenment: the spirituality of truth of Teodoro de Almeida*. Lisboa, 1975 (Sep. da revista "Didaskalia", vol. V).
- BIKER, Júlio Firmino Júdice - *O Marquês de Pombal. Alguns documentos inéditos*. Lisboa, Tip. Universal, 1882.
- BRANCO, Antónia Margarida de Castelo - *Autobiografia. 1652-1717*. Prefácio e transcrição de João PALMA-FERREIRA. Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1984.
- BRANCO, Camilo Castelo - *Perfil do Marquês de Pombal*. 5ª ed., Porto, Porto Editora, s.d.
- BRANDÃO, Zephyrino - *O Marquez de Pombal (Documentos inéditos)*. Lisboa, Typografia de "A Editora", 1905.
- CAEIRO, Francisco da Gama - *Frei Manuel do Cenáculo. Aspectos da sua actuação filosófica*. Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1959.
- Cartas e outras obras selectas do Marquez de Pombal*. 5ª ed., 2 vols., Lisboa, Typ. de Costa Sanches, 1861.
- CIDADE, Hernâni - *O Marquês de Pombal. O homem e a obra, na Metrópole e no Ultramar*. Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1963.

- CHEKE, Marcus - *O ditador de Portugal - Marquês de Pombal*. Lisboa, Liv^a Civilização Editora, 1946.
- Como interpretar Pombal? No bicentenário da sua morte*. Lisboa, Edições Brotéria, 1983.
- CONDE DE SAMODÃES e outros - *Monumento à memória de D. António Luiz da Veiga Cabral e Câmara, Bispo de Bragança*. Porto, Typographia da "Palavra", 1889.
- CORDEIRO, Valerio A. (pref.) - *A última Condessa de Atouguia (Memórias autobiográficas)*. 2^a ed., Braga, Oficinas do P. Villela & Simão, 1917.
- CORREIA, Maria Alcina Ribeiro - *Sebastião José de Carvalho e Mello na Corte de Viena de Áustria. Elementos para o estudo da sua vida pública (1744-1749)*. Lisboa, Instituto de Alta Cultura/Centro de Estudos Históricos anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1965.
- [DESOTEUX, Pierre Marie Félicité] - *A administração de Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras...* 2^a ed., 2 vols., Lisboa, Typ. de L. C. da Cunha, 1848.
- DOMINGUES, Mário José - *O Marquês de Pombal. O homem e a sua época*. Lisboa, Edição Romano Torres, 1955.
- FERRÃO, António - *A vida e obra governativa do 1^o Marquês de Pombal. Plano e sumários do 1^o e 2^o volumes da publicação mandada efectuar pelo Governo da República*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1917.
- GARCIA, Manuel Emygdio - *O Marquez de Pombal. Lance d'olhos sobre a sua sciencia, politica e administração; ideias liberaes que o dominavam; plano e primeiras tentativas democraticas*. 2^a ed., Lisboa, Antiga Casa Bertrand - José Bastos, 1905.
- GOMES, Francisco Luiz - *Le Marquis de Pombal. Esquisse de sa vie publique*. Lisboa, Imprimerie Franco-Portugaise, 1869.
- GUSMÃO, Francisco A. Rodrigues de - O sr. Jeronymo Soares Barbosa. *Revista Universal Lisbonense*. Lisboa, vol. III, 1844, pp. 236-237.
- Jeronymo Soares Barbosa. *O Instituto*. Coimbra, vol. V, n^o 22, 1859, pp. 259-262.
- In memoriam. Excerptos de Frei Caetano*. Belém, Secção de Obras d'A Provincia de Pará, 1905.

- LEMOS, Maximiano - *Ribeiro Sanches: a sua obra*. Porto, Eduardo Tavares Martins, 1911.
- MACEDO, Jorge Borges de - *O Marquês de Pombal (1699-1782)*. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982.
- MARCADÉ, Jacques - D. Fr. Manuel do Cenáculo Vilas Boas provincial des réguliers du tiers ordre franciscain. 1768-1777. *Arquivos do Centro Cultural Português*. Paris, vol. III, 1971, pp. 431-458.
- D. Fr. Manuel do Cenáculo Vilas Boas (Quelques notes sur sa pédagogie). *Arquivos do Centro Cultural Português*, Paris, vol. VIII, 1974, pp. 605-620.
- *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas évêque de Beja, archevêque d'Evora (1770-1814)*. Paris, Centro Cultural Português/Fundação Calouste Gulbenkian, 1978.
- Un évêque face à la crise du siècle: D. Manuel do Cenáculo Vilas Boas et la Révolution française. *Bracara Augusta*. Braga, vol. XXVIII, tomo III, nº 65-66, 1974.
- Marquês de Pombal. Catálogo bibliográfico e iconográfico*. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982.
- Marquês de Pombal. Exposição. Novembro de 82 - Janeiro 83. Catálogo*. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982.
- O Marquês de Pombal. Obra comemorativa do centenário da sua morte mandada publicar pelo Club de Regatas Guanabareense do Rio de Janeiro*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1885.
- O Marquês de Pombal e o seu tempo. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. IV, 2 tomos, 1982-1983.
- MELO, Sebastião José de Carvalho e - *Memórias secretíssimas do Marquês de Pombal e outros escritos*. Mem-Martins, Publicações Europa-América, s.d. [1984].
- MENDES, Fernando - *Pombal, o ministro soberano. Administração pombalina: 1750-1777*. Lisboa, João Romano Torres, 1935.
- MENDONÇA, D. Luiz Antonio Carlos Furtado de - *Oração fúnebre recitada nas solennes exequias do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor D. Fr. Caetano Brandão...* Lisboa, Imprensa Regia, 1806.

- MIRABEAU, B. A. Serra de - D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho. Esboço histórico-biográfico. *O Instituto*. Coimbra, 2ª série, vol. XXXVI, nº 10, Abril de 1889, pp. 597-609; nº 11, Maio de 1889, pp. 669-678; nº 12, Junho de 1889, pp. 737-741.
- MONTEIRO, Ofélia M. C. Paiva - *No alvorecer do "Iluminismo" em Portugal. D. Francisco Xavier de Meneses, 4º Conde da Ericeira*. Coimbra, 1963 (Sep. da "Revista de História Literária de Portugal", vol I, 1962).
- MORATO, Francisco Manuel Trigoso de Aragão - Elogio histórico do D. Fr. Manuel do Cenáculo, arcebispo de Évora. *História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*. Lisboa, t. IV, parte I, 1815, pp. LXIII-CXX.
- NORONHA, D. José Manuel de (pref.) - *Cartas do Marquês de Pombal (1777-1780)*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1916.
- OLIVEIRA, Francisco Xavier de Ataíde - *Biografia de D. Francisco Gomes do Avelar, arcebispo-bispo do Algarve*. Porto, Tipografia Universal, 1902.
- PALMA-FERREIRA, João (comp.) - *Excertos do "Diário" de D. Frei Manuel do Cenáculo Villas Boas*. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982.
- PEREIRA, Gabriel - À volta de Cenáculo. In *Estudos Eborenses*. Évora, Minerva Eborensis, 1894.
- PEREIRA, José Maria Dantas - Elogio do Padre Theodoro de Almeida. *História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*. Lisboa, t. XI, 1831, pp. XIII-XXIV.
- RAMOS, Feliciano Ferreira - *História breve do Arcebispo Caetano Brandão, 1740-1805*. Braga, 1963 (Sep. de "O Distrito de Braga", nº 2/I-II).
- RAMOS, Raul Cordeiro - *Dom Frei Manuel do Cenáculo Villas Boas*. Porto, Livª Tavares Martins, 1936.
- RATTON, Jacome - *Recordações*. 2ª ed., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1920.
- RICARD, Robert - *Sur la diffusion des oeuvres du P. Teodoro de Almeida*. Lisboa, 1964 (Sep. do "Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira", vols. IV e V).
- SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.) - *Pombal revisitado. Comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das comemorações do 2º*

- centenário da morte do Marquês de Pombal*. 2 vols., Lisboa, Editorial Estampa, 1984.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *O Marquês de Pombal. O homem, o diplomata e o estadista*. Lisboa, edição das Câmaras Municipais de Lisboa, Oeiras e Pombal, 1982.
- SILVA, Innocencio Francisco da - D. Fr. Caetano Brandão. Arcebispo de Braga. *Archivo Pittoresco*. Lisboa, vol. VIII, 1865, pp. 89-90, 100-102, 114-116, 129-131, 151-152, 154-155.
- SIMÕES, António José da Silva Correia - *Dom Fr. Caetano Brandão. Poemeto*. Braga, Tip. de J. M. de Sousa Cruz, 1906.
- SMITH, John - *Memórias do Marquês de Pombal contendo extractos dos seus escriptos e da correspondência diplomática inédita existente em diferentes secretarias d'Estado*. Lisboa, Liv^ª de António Maria Pereira, 1872.
- SOTTO-MAYOR, Dom Miguel - *O Marquez de Pombal. Exame e história crítica da sua administração*. Porto, Liv^ª Ed. Victorino da Motta & Comandita, 1905.
- TAVARES, José - D. Frei Caetano Brandão. *Arquivo do Distrito de Aveiro*. Aveiro, n^º 134, Abril-Junho de 1968, pp. 109-124.
- TELXEIRA, António José - Apontamentos para a biografia de José Monteiro da Rocha. *O Instituto*. Coimbra. 2^ª série, vol. XXXVII, n^º 2, Agosto de 1889, pp. 65-98.
- VELLEZ, P^º António José da Costa - *Elogio fúnebre do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Dom Fr. Manoel do Cenaculo Villas-Boas (...)prégado nas solemnes exequias, celebradas na sua igreja cathedral, em 10 de Março de 1814*. Lisboa, Impressão Régia, 1815.

3.5 Relatos de viagens

- ALEXANDER, Boyd (int.) - *Diário de William Beckford em Portugal e Espanha*. Lisboa, Biblioteca Nacional/Secretaria de Estado da Cultura, 1983.
- CARRÈRE, J. B. F. - *Voyage en Portugal, et particulièrement à Lisbonne, ou tableau moral, civil, politique, physique, et religieux de cette capitale*. Paris, s. n., 1798.

- COSTIGAN, Arthur William - *Cartas de Portugal*. 2 vols., Lisboa, Edições Ática, 1946.
- CROKER, Richard - *Travels through several provinces of Spain and Portugal...*, Londres, ed. Autor, 1799.
- DELLON, Charles e outros - *Portugal nos séculos XVII & XVIII. Quatro testemunhos*. Apresentação, tradução e notas de Castelo-Branco CHAVES. Lisboa, Lisóptima Edições, 1989.
- DUMOURIEZ, Charles-François - *État présent du royaume de Portugal, en l'année MDCCLXVI*. Lausanne, François Grasset & Comp., 1775.
- GORANI, Giuseppe - *Portugal. A corte e o país nos anos de 1765 a 1767*. Lisboa, Lisóptima Edições, 1989.
- LINK, Heinrich Friedrich - *Voyage en Portugal, depuis 1797 jusqu'en 1799. Suivi d'un essai sur le commerce du Portugal*. 2 vols., Paris, Levrault Schoell et C^e, Libraires, 1803.
- MARQUIS DE BOMBELLES - *Journal d'un ambassadeur de France au Portugal, 1786-1788*. Paris, P.U.F./Centre Culturel Portugais. 1979.
- MURPHY, Jacques - *Voyage en Portugal, à travers les provinces d'Entre-Douro et Minho, de Beira, d'Estremadure, et d'Alenteju dans les années 1789 e 1790; contenant des observations...* Paris, Denné Jeune, Libraire, 1797.
- PARREAU, André - *Le Portugal dans l'oeuvre de William Beckford*. Paris, Société d'Éditions "Les Belles Lettres", 1935.
- TWISS, Richard - *Voyage en Portugal et en Espagne fait en 1772 & 1773*. Traduit de l'anglais. Berne, Société Typographique, 1776.

3.6 Estudos regionais. Monografias locais

- Actas do colóquio "O Porto na época moderna". *Revista de História*. Porto, vols. II a IV, 1979-1981.
- ALVES, Francisco Manuel [Reitor de Baçal] - *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*. 11 vols., Porto, Typographia A Vapor da Empresa Guedes, 1909-1934.

- AMZALAK, Moses Bensabat (int.) - *A memória económico-política da provincia da Estremadura por José de Abreu Bacelar Chichorro*. Lisboa, s.n., 1943.
- Anais do Município de Tomar*. Vol. VI: 1771-1800. Tomar, Câmara Municipal, 1970.
- ARAÚJO, Norberto de - *Peregrinações em Lisboa*. 3 vols., Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1938-1939.
- AZEVEDO, D. Joaquim de - *História ecclesiástica da cidade e bispado de Lamego*. Porto, Typographia do Jornal do Porto, 1877.
- BOAVIDA, António José - *Memória acerca do bispado de Beja*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1880.
- BRÁSIO, P^o António - *Três dioceses pombalinas. Castelo Branco - Penafiel - Pinhel*. Lisboa, 1958 (Sep. da "Lusitânia Sacra", tomo III).
- CALDAS, P^o António José Ferreira - *Guimarães. Apontamentos para a sua história*. 2 vols., Porto, Typographia de A. J. da Silva Teixeira, 1881.
- CASTELO-BRANCO, Fernando - *Lisboa seiscentista*. 4^a ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1990.
- CASTRO, P^o José de - *Bragança e Miranda (bispado)*. 4 vols., Porto, Tipografia Porto Médico, Ld^o, 1946-1951.
- CASTRO, José Osório da Gama e - *Diocese e distrito da Guarda*. Porto, Tipografia Universal, 1902.
- COSTA, Manuel Gonçalves da - *História do bispado e cidade de Lamego*. Vol. V: *Barroco I*. Lamego, s.n., 1986.
- COSTA, Maria Clara Pereira da - *A comarca de Guimarães. Séculos XVI a XVIII. Memórias e mapas cartográficos*. Guimarães, 1981 (Sep. de "Congresso histórico de Guimarães e sua colegiada", vol. III, pp. 387-436).
- COSTA, Roberto Dias - *A paróquia de S. Jorge da cidade de Lisboa (Subsidios para a sua história)*. Lisboa, s. n., 1939.
- CRUZ, António (comp.) - *Geografia e economia da provincia do Minho nos fins do século XVIII. Plano de descrição e subsidios de Custódio José Gomes de Vilas-Boas*. Porto, Centro de Estudos Humanísticos/Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1970.

- FERREIRA, Mons. José Augusto - *Fastos episcopales da igreja primacial de Braga*. 4 vols., Braga, Edição da Mitra Bracarense, 1928-1934.
- FIGUEIREDO, António Cardoso Borges de - *Coimbra antiga e moderna*. Lisboa, Liv^o Ferreira, 1886.
- FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memórias de Braga*. 5 vols., Braga, Imprensa Catholica, 1890.
- GASPAR, João Gonçalves - *A diocese de Aveiro. Subsídios para a sua história*. Aveiro, edição da Cúria Diocesana de Aveiro, 1964.
- LOPES, João Baptista da Silva - *Memórias para a história eclesiástica do Algarve*. Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias, 1848.
- MADAHIL, António Gomes da Rocha - *Notícia e índice do livro dos registos da Câmara da Vila de Aveiro - 1581 a 1792*. Aveiro, 1967 (Sep. do "Arquivo do Distrito de Aveiro", vol. XXXIII).
- MAGALHÃES, Joaquim Romero - *O Algarve económico. 1600-1773*. Lisboa, Editorial Estampa, 1988.
- MARCADÉ, Jacques - *Une comarque portugaise - Ourique. Entre 1750 et 1800*. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1971.
- *Le diocèse de Beja dans la seconde moitié du XVIII^e siècle. Bulletin des Études Portugaises*. Lisboa, nova série, t. 32, 1971, pp. 55-69.
- MENDES, José Maria Amado - *A província de Trás-os-Montes nos finais do século XVIII (Alguns aspectos económico-sociais). Studium Generale. Estudos Contemporâneos*. Porto, nº 1, 1980, pp. 9-44.
- *Memória sobre a província do Minho pelo 2^o Visconde de Balsemão*. Coimbra, 1980 (Sep. da "Revista Portuguesa de História", tomo XVIII).
- *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII, segundo um manuscrito de 1796*. Coimbra, Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de História da Sociedade e Cultura da Universidade de Coimbra, 1981.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de - *Elementos para a história do município de Lisboa*. 17 vols., Lisboa, Tipografia Universal, 1882-1911.

- OLIVEIRA, Fr. Nicolau de - *Livro das grandezas de Lisboa. Dirigido a D. Pedro de Alcáçova, alcaide-mor das três vilas, e comendador das Idanhas*. Lisboa, Impressão Régia, 1804.
- PEREIRA, Gabriel - *Estudos eborenses*. 4 vols., Évora, Minerva Eborensis, 1884-1894.
- PERES, Damião e outros (dir.) - *História da cidade do Porto*. 3 vols., Porto, Portucalense Editora, 1962-1965.
- ROCHA, António dos Santos - *Materiais para a história da Figueira nos séculos XVII e XVIII*. Figueira, Casa Minerva, 1893.
- ROSA, João - *Alentejo à janela do passado. Breves notícias de arte, etnografia e história*. Lisboa, s.n., 1940.
- SECCO, António Luís de Sousa Henriques - *Memoria historico-chorographica dos diversos concelhos do districto administrativo de Coimbra*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1853.
- SEQUEIRA, Gustavo de Matos - *O Carmo e a Trindade*. 3 vols., Lisboa, Publicações Culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1941.
- SOUSA, Fernando de - *A memória dos abusos praticados na comarca de Moncorvo de José António de Sá (1790)*. Porto, Faculdade de Letras, 1974.
- *Subsídios para a história social do arcebispado de Braga. A comarca de Vila Real nos fins do século XVIII*. Braga, s.n., 1976.
- VALE, Alexandre de Lucena e - *Viseu do século XVIII nos livros de actas da Câmara*. Viseu, Junta Distrital de Viseu, 1963.
- VIDIGAL, Luís - *Câmara, nobreza e povo. Poder e sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*. Portimão, Câmara Municipal de Portimão, 1993.

4. Obras referentes a outros países

- Actas del Congreso Internacional sobre "Carlos III y la Ilustración"*. Vol. III: *Educación y pensamiento*. Madrid, Ministerio de Cultura, 1989.
- ALBERTONE, Manuela - *Fisiocrati, istruzione e cultura*. Torino, Fondazione Luigi Einaudi, 1979.

- AMALRIC, Jean- Pierre - Un réseau d'enseignement élémentaire au XVIII^e siècle: les maîtres d'écoles dans les campagnes de Burgos et de Santander. In *De l'alphabétisation aux circuits du livre en Espagne. XVI^e-XIX^e siècles*. Paris, Éditions du Centre National de la Recherche Scientifique/Centre Régional de Publication de Toulouse, 1987.
- ARIÈS, Philippe - *L'enfant et la vie familiale sous l'Ancien Régime*. Paris, Éditions du Seuil, 1973.
- BALANI, Donatella e Marina ROGGERO - *La scuola in Italia dalla Controriforma al Secolo dei Lumi*. Torino, Loescher Editore Torino, 1976.
- BAUBÉROT, Jean - *La laïcité, quel héritage? De 1789 à nos jours*. Genève, Éditions Labor et Fides, 1990.
- BAUMER, Franklin L. - *O pensamento europeu moderno*. Vol. I: *Séculos XVII e XVIII*. Lisboa, Edições 70, 1990.
- BÉLY, Lucien - L'élève et le monde. Essai sur l'éducation des Lumières d'après les mémoires autobiographiques du temps. *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine*. Paris, tomo XXVIII, Janeiro- Março de 1981, pp. 3-35.
- BETZKY, M. - *Les plans et les statuts, des différents établissements ordonnés par Sa Majesté Impériale Cathérine II pour l'éducation de la jeunesse, et l'utilité générale de son empire*. Amsterdam, Chez Marc-Michel Rey, 1775.
- *Système complet d'éducation publique, physique et morale, pour l'un et l'autre sexe, et pour les divers conditions*. 2 vols., Neuchatel, Imprimerie de la Société Typographique, 1777.
- BLANC, Dominique - Les saisonniers de l'écriture. Régents de villages en Languedoc au XVIII^e siècle. *Annales E.S.C.*. Paris, 43^e ano, n^o 4, Julho-Agosto de 1988, pp. 867-895.
- BOUILLÉ, Michel - *L'école, histoire d'une utopie? XVII^e - début XX^e siècle*. Paris, Éditions Rivages, 1988.
- BROSSIER, F. e outros - *Catéchismes, mémoire d'un temps: 1687. Les manuels diocésains de Paris et de Meaux (Bossuet)*. Paris, Desclée, 1988.

- CAPLAT, Guy - Pour une histoire de l'administration de l'enseignement en France. *Histoire de l'Éducation*. Paris, n° 22, Maio de 1984, pp. 27-58; n° 25, Janeiro de 1985, pp. 11-51.
- CHAMOUX, Antoinette - L'enfance abandonnée à Reims à la fin du XVIII^e siècle. In *Annales de Démographie Historique*. Paris, Mouton & Cie., 1973, pp. 263-285.
- CHARTIER, Roger e outros - *L'éducation en France du XVI^e au XVIII^e siècle*. Paris, Société d'Édition d'Enseignement Supérieur, 1976.
- CHAUNU, Pierre - *A civilização da Europa das Luzes*. 2 vols., Lisboa, Editorial Estampa, 1985.
- CHERVEL, André - L'histoire des disciplines scolaires. Réflexions sur un domaine de recherche. *Histoire de l'Éducation*. Paris, n° 38, Maio de 1988, pp. 59-119.
- CHISICK, Harvey - *The limits of reform in the Enlightenment: attitudes toward the education of the lower classes in eighteenth-century France*. Princeton/New Jersey, Princeton University Press, 1981.
- CHOPPIN, Alain - L'histoire des manuels scolaires: une approche globale. *Histoire de l'Éducation*. Paris, n° 9, Dezembro de 1980, pp. 1-25.
- Pour une histoire des moyens éducatifs: la production des manuels scolaires en France. *L'Information Historique*. Paris, 45^e ano, n° 3, 1983, pp. 134-141.
- DARRICAU, Raymond - Les catéchismes, au XVIII^e siècle, dans les diocèses de l'Ouest (Province ecclésiastique de Bordeaux). *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest*. Rennes, tomo 81, n° 3, 1974, pp. 599-614.
- DELGADO, Buenaventura - Las "Ordinacions per la confraternitat dels mestres de llegir, escriurer y comptar de la ciutat de Barcelona" (1740). *Perspectivas Pedagógicas*. Madrid, ano XXIV, vol. XII, n° 47-48, 1981, pp. 153-167.
- Los libros de texto como fuente para la Historia de la Educación. *Historia de la Educación*. Salamanca, n° 2, Janeiro-Dezembro de 1983, pp. 353-358.
- DEROISIN, Sophie - *Petites filles d'autrefois. 1750-1940*. Paris, Épi, 1984.
- DIRX, Ruth - *L'enfant à travers les âges*. Paris, Éditions du Sud et Albin Michel, 1965.

- DOMINGUEZ LÁZARO, Martín - La educación en España en la segunda mitad del siglo XVIII. *Revista Española de Pedagogía*. Madrid, ano XLIII, nº 167, Janeiro-Março de 1985, pp. 71-89.
- DREYFUS, François-Georges - Les politiques de l'enseignement dans les états allemands au XVIII^e siècle. In *L'enfant*. Cinquième partie: *Le droit à l'éducation*. Bruxelles, Éditions de la Librairie Encyclopédique, 1975.
- École et église en Espagne et en Amérique Latine - Aspects idéologiques et institutionnels - Actes du colloque de Tours (4-6 décembre 1987)*. Tours, Publications de l'Université de Tours, 1988.
- La educación en la Ilustración española. *Revista de Educación*. Madrid, nº extraordinário, 1988.
- Education and Enlightenment. International Standing Conference for the History of Education. 6th session. Sept. 3-6, 1984. *Informationen zur Erziehungs- und Bildungshistorischen Forschung*. Hannover, nº 23 a 25, 1984.
- ELIAS, Norbert - *O processo civilizacional*. 2 vols., Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1989-1990.
- L'enseignement primaire en Espagne et en Amérique Latine du XVIII^e siècle à nos jours - Politiques éducatives et réalités scolaires. Actes du colloque de Tours (29-30 novembre 1985)*. Tours, Publications de l'Université de Tours, 1986.
- ERASMO - *A civilidade pueril*. Lisboa, Editorial Estampa, 1978.
- FOUQUIÈRES, L. Becq de - *Les jeux des anciens*. Paris, C. Reiwald, Librairie-Éditeur, 1869.
- FRÉDÉRIC II, roi de Prusse - Sur l'éducation. Lettre d'un génois à Monsieur Burlamaqui, professeur à Genève. In *Oeuvres*. Vol. II, Berlin, Chez Voss & Fils, & Decker & Fils, 1789, pp. 339-364.
- GIOLITTO, Pierre - *Abécédaire et férule, maîtres et écoliers de Charlemagne à Jules Ferry*. Paris, Éditions Image, 1986.
- GROSPERRIN, Bernard - Faut-il instruire le peuple? La réponse des physiocrates. *Cahiers d'Histoire*. Lyon, tomo XXI, nº 1-2, 1976, pp. 157-169.
- *Les petites écoles sous l'Ancien Régime*. Rennes, Ouest-France, 1984.

- GUILLEMARD, Colette - *La vie des enfants dans la France d'autrefois*. Mesnil-sur-l'Estrée, Éditions Christian de Bartillat, 1986.
- HAMON, Léo (dir.) - *Du jansénisme à la laïcité. Le jansénisme et les origines de la déchristianisation*. Paris, Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme, 1987.
- HAZARD, Paul - *O pensamento europeu no século XVIII (De Montesquieu a Lessing)*. 2 vols., Lisboa, Editorial Presença, 1974.
- HÉBRARD, Jean - La scolarisation des savoirs élémentaires à l'époque moderne. *Histoire de l'Éducation*. Paris, n° 38, Maio de 1988, pp. 7-58.
- Historia de la infancia y de la juventud. *Revista de Educación*. Madrid, n° 281, Setembro-Dezembro de 1986.
- HOFFMAN, Paul - *La femme dans la pensée des Lumières*. Paris, Éditions Ophrys, 1977.
- HUMBERT, Raymond - *Les jouets populaires*. Paris, Messidor/Temps Actuels, 1983.
- Jeux & jouets d'autrefois. 12 décembre 1961-10 mars 1962*. Paris, Institut Pédagogique National, s.d.
- JOLIBERT, Bernard - *L'enfance au 17^e siècle*. Paris, J. Vrin, 1981.
- JULIA, Dominique - Les recherches sur l'histoire de l'éducation en France au Siècles des Lumières. *Histoire de l'Éducation*. Paris, n° 1, Dezembro de 1978, pp. 17-38.
- L'enseignement. 1760-1815. In BONNIN, Serge e Claude LANGLOIS (dir.), *Atlas de la Révolution Française*. Vol. 2, Paris, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1987.
- *Les trois couleurs du tableau noir. La Révolution*. Paris, Éditions Belin, 1981.
- KNIBIEHLER, Yvonne e outros - *De la pocelle à la minette. Les jeunes filles de l'âge classique à nos jours*. Paris, Temps Actuels/Messidor, 1983.
- LA CHALOTAIS, Louis-René de Caradeuc de - *Essai d'éducation nationale ou plan d'études pour la jeunesse*, s.l., s.n., 1763.
- LA VOPA, Anthony J. - *Prussian schoolteachers. Profession and office, 1763-1848*. Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 1980.
- LEBRUN, François - *A vida conjugal no Antigo Regime*. Lisboa, Edições Rolim, s.d.
- La place de l'enfant dans la société française depuis le XVI^e siècle. *Communications*. Paris, n° 44, 1986, pp. 247-257.

- LÉVY, Marie-Françoise (dir.) - *L'enfant, la famille et la Révolution Française*. Paris, Olivier Orban, 1990.
- LOCKE, John - *Ensaio philosophico sobre o entendimento humano*. Coimbra, Biblioteca da Universidade, 1950.
- *Quelques pensées sur l'éducation*. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1966.
- MAJOREK, Czeslaw - Schooling in a conquered society. Austrian educational policy in Galicia 1772-1848. In FRIJHOFF, Willem (dir.), *L'offre d'école. Éléments pour une étude comparée des politiques éducatives au XIX^e siècle*. Paris, I.N.R.P./Publications de la Sorbonne, 1983, pp. 35-42.
- MARAVALL, José Antonio - Los limites estamentales de la educación en el pensamiento ilustrado. *Revista de História das Ideias*. Coimbra, vol. 8. 1986, pp. 123-144.
- MERCIER, Roger - *L'enfant dans la société du XVIII^e siècle (Avant Émile)*. Paris, Université de Paris/Faculté des Lettres et Sciences Humaines, 1961.
- MOLL, Jaime - La cartilha et sa distribution au XVII^{ème} siècle. In *De l'alphabétisation aux circuits du livre en Espagne. XVI^e - XIX^e siècles*. Paris, Éditions du Centre National de la Recherche Scientifique/Centre Régional de Publication de Toulouse, 1987, pp. 311-332.
- MORATINOS IGLESIAS, José - Análisis de la situación educativa española en la segunda mitad del siglo XVIII. *Educadores*. Madrid, ano XXVIII, n^o 137, Março-Abril de 1986, pp. 221-237.
- MORENO GONZÁLEZ, Antonio - Progreso, secularización e instrucción pública. *Revista de Occidente*. Madrid, n^o 82, Março de 1988, pp. 5-27.
- NADAILLAC, C. de e J. ROUSSEAU - *Les jeux de collège*. 3^e ed., Paris, Librairie de MM. Delalain, Frères, 1891.
- PARIAS, Louis-Henri (dir.) - *Histoire générale de l'enseignement et de l'éducation en France*. Vol. 2: *De Gutenberg aux Lumières (1480-1789)*. Paris, Nouvelle Librairie de France, 1981.
- PELLICIA, Guerrino - *La scuola primaria a Roma dal secolo XVI al XIX. L'istruzione popolare e la catechesi ai fanciulli, nell'ambito della parrocchia e dello "Studium Urbis", da Leone X a Leone XII - 1513-1829*. Roma, Edizioni dell'Ateneo, 1985.

- PERNIL ALARCÓN, Paloma - *Carlos III y la creación de escuelas gratuitas en Madrid*. Madrid, U.N.E.D., 1989.
- POLLOCK, Linda A. - *Forgotten children. Parent-child relations from 1500 to 1900*. 2ª ed., Cambridge, Cambridge University Press, 1985.
- PONS, Anne - *Le chemin des écoliers. Trois moments de l'école en France: 1750-1882-1980*. Paris, Hachette, 1982.
- PUELLES BENÍTEZ, Manuel de - La educación en el Antiguo Régimen. In *Educación e ideología en la España contemporánea (1767-1975)*. Barcelona, Ed. Labor, 1980, pp. 15-48.
- PUIG, Miquel - Reglaments d'escoles de primeres lletres a Catalunya (1787-1801). In *Actes de les 7 enes. jornades d'Història de l'Educació als Països Catalans. Perpinyà, del 2 al 5 de maig de 1985*. Vic, Eumo Editorial, 1985, pp. 231-247.
- QUENIART, Jean - *Culture et société urbaines dans la France de l'Ouest au 18^e siècle*. 2 vols., Lille, Université de Lille III, 1977, mim. (Tese de doutoramento).
- RABECQ-MAILLARD, M. M. - *Histoire des jeux éducatifs*. Paris, Fernand Nathan, 1969.
- REDONDO, Emilio - La secularización docente en la segunda mitad del siglo XVIII español: labor de los políticos. *Revista Española de Pedagogía*. Madrid, ano XXIV, nº 96, Outubro-Dezembro de 1966, pp. 283-291.
- "Reglemens pour les maîtres d'écoles" dus à l'évêque de Troyes, Jacques-Bénigne Bossuet (1722). Règlement pour les maîtres et les maîtresses d'école dû à l'évêque de Barral, 1785. *Études Champenoises*. Reims, nº 4, 1979, pp. 49-52.
- Les religieuses enseignantes. XVI^e - XX^e siècles*. Angers, Presses de l'Université d'Angers, 1981.
- REVEL, Jacques - As práticas da civilidade. In ARIÈS, Philippe e Georges DUBY (dir.), *História da vida privada*. Vol. 3: *Do Renascimento ao Século das Luzes*. Porto, Edições Afrontamento, 1990, pp. 169-209.
- ROHAN-CHABOT, Alix de - *Les écoles de campagnes au XVIII^e siècle*. Nancy, Presses Universitaires de Nancy/Éditions Serpenoise, 1985.
- ROLLIN, Ch. - *De la manière d'enseigner et d'étudier les belles-lettres par rapport à l'esprit et au coeur*. 2 vols., Paris, Chez la Veuve Estienne, 1740.

- RUDÉ, Georges - *A Europa no século XVIII. A aristocracia e o desafio burguês*. Lisboa, Gradiva, 1988.
- SCHNELL, Rodolph Leslie - History of childhood as history of education: a review of approaches and sources. *The Alberta Journal of Educational Research*. Edmonton, t. 25, n° 3, 1979, pp. 192-202.
- SNYDERS, Georges - *La pédagogie en France aux XVII^e et XVIII^e siècles*. Paris, P.U.F., 1965.
- SONNET, Martine - *l'éducation des filles au temps des Lumières*. Paris, Les Éditions du Cerf, 1987.
- VARELA, Julia - *Modos de educación en la España de la Contrarreforma*. Madrid, Las Ediciones de La Piqueta, 1983.
- VIAL, Jean - Sous l'Ancien Régime: civilités et catéchismes. *Cahiers Binet Simon*. Paris, n° 630-631 (1/2), 1992, pp. 17-21.
- VIGUERIE, Jean De - *L'institution des enfants. L'éducation en France. 16^e - 18^e siècle*. Paris, Calmann-Lévy, 1978.
- VIÑAO FRAGO, Antonio - Sistema educativo nacional e Ilustración: un análisis comparativo de la política educativa ilustrada. In *Sociedad, cultura y educación. Homenaje a la memoria de Carlos Lerena Alesón*. Madrid, Centro de Investigación y Documentación Educativa/Universidad Complutense de Madrid, 1991, pp. 283-313.

Reprodução e Encadernação



Faculdade de Letras de Lisboa
Alameda da Universidade
1699 Lisboa Codex
☎ 796 40 38 Fax 796 40 38